SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 25 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3884

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4142024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°23 .228.367/0001-62, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 414/2024, para a aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo: TRANSIT L3H3 AMB, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 013/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2024. O valor Total do contrato é de será R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 17 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC50B8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** A sessão pública será realizada no dia **11 de novembro de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F9C68539

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** A sessão pública será realizada no dia **12 de novembro de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4387639F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 15/2024 – Concorrência Pública nº 01/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO AMESP.** Empresa Vencedora: **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.342.765/0001-63,** Valor total de **R$ 1.539.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 24 de outubro de 2024 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7A8E1C9F

SECRETARIA EXECUTIVA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA AMESP

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL NOVEMBRO DE 2024

A Presidente do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, Rosângela Maria Dantas, Prefeita de Inconfidentes, **CONVOCA** os Membros da Diretoria e demais Prefeitos Consorciados para a **Segunda Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024,** que será realizada no dia 08 de novembro de 2024, a partir das 08h30min com término previsto para 11h30min, na Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Pouso Alegre/MG, ao 24 de outubro de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Presidente do Consórcio AMESP

Programação:
08h30min às 09h30min: Recepção/Cadastro dos Participantes e "*Café da Manhã";*
09h30min às 09h45min: Abertura (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP);
09h45min às 10h15min: Apresentação de resultados AMESP;
10h15min às 10h30min: Aprovação do orçamento 2025;
10h30min às 11h00min: Atualização do processo da Construção da Sede;
11h00min às 11h30min: Homenagem à Diretoria Biênio 2023/2024;
11h30: Enceramento (Prefeita Rosângela Maria Dantas - Presidente da AMESP).

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:66AE6CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - RESULTADO FINAL – GEÓGRAFO – PSS 04/2024

GEÓGRAFO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio torna público o Resultado Final Do Processo Seletivo para o cargo de Geografo do Edital – 004/2024

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA			RESULTADO
		PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	
GEO042024003	Sylvia Christina de Lima	10,5	56,67	67,17	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1B577B79

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COROMANDEL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

COROMANDEL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.591.149/0001-58 com sede Rua Artur Bernardes, nº 170, neste ato representado pela Chefe do Executivo, **FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 090.207.926-36, portador da Id. nº MG 13805232 doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**,

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 318.743,14 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 91.694,99 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.

II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 508 02.02.06.02.10.302.0006.00.2061.3.1.71.70.00.00 Rateio
Ficha 509 02.02.06.02.10.302.0006.00.2061.3.3.71.70.00.00 Rateio
Ficha 510 02.02.06.02.10.302.0006.00.2061.4.4.71.70.00.00 Rateio

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 19 de Abril de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:8B0D8112

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DOURADOQUARA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI**;

DOURADOQUARA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.158.261/0001-08 com sede Av. ANTONIO DAVI RAMOS, nº 340, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **FLAVIO RESENDE DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 776.585.316-34 portador da Id. nº MG-869.3463, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO,**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas celebram o presente instrumento para as finalidades e nas condições abaixo.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Primeira. O presente instrumento de aditivo de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

DO OBJETO
Cláusula Segunda. O objeto do presente instrumento é acrescentar ao valor de contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI, previsto na cláusula 4.1 do contrato primitivo, os valores pertencentes ao MUNICÍPIO, referente ao produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISTRI.

Cláusula Terceira. Os recursos visam atender a manutenção, operacionalização, investimento e funcionamento do CISTRI, conforme previsto na ata da assembleia Geral Extraordinária do dia 26/03/2024.

DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS AO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

Cláusula Quarta. O MUNICÍPIO transfere ao CISTRI, o valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISTRI, desde 01/01/2018 a 31/12/2024.

Parágrafo primeiro. Considerando que existem valores retidos pelo CISTRI desde 01/01/2018, e os valores que serão retidos até 31/12/2024, o MUNICÍPIO destinará ao CISTRI os seguintes valores:

I – R$ 21.909,17 referente a retenção já realizada desde 01/01/2018 até 31/12/2023;
II – O valor global estimado de R$ 5.804,32 referente as receitas obtidas de 01/01/2024 até 31/12/2024;

Parágrafo segundo. Os valores estimados, relativos à apropriação citadas nesta cláusula, serão incorporados, com base na autonomia dos entes federativos, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao CISTRI, conforme previsão no inc. XII do art. 53 do Estatuto do CISTRI.

Cláusula Quinta. A contabilização dos recursos previstos na cláusula quarta será feita da seguinte forma:

I – No momento da retenção do imposto, os valores arrecadados serão contabilizados como receita extraorçamentária no âmbito do consórcio, com o respectivo registro no passivo circulante. Já no momento da apropriação dos valores, o consórcio público deve registrar o recolhimento do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF aos entes consorciados, a partir da despesa extraorçamentária, dando-se baixa no passivo circulante.
II – No âmbito MUNICÍPIO, os valores recolhidos deverão ser lançados como receita orçamentária, para, em seguida, serem lançados como despesa orçamentária, relativa à transferência decorrente do contrato de rateio, registrada sob a modalidade de aplicação 71.

Cláusula Sexta. Os valores retidos pelo CISTRI, referente a arrecadação indicada no *caput* desta cláusula, não serão repassados via transferência bancária ao MUNICÍPIO, para que este depois reenvie ao CISTRI. O trânsito de recursos previsto neste instrumento será registrado nos orçamentos, tanto do MUNICÍPIO quanto do CISTRI.

Cláusula Sétima. O CISTRI prestará contas trimestralmente, em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017 todas as informações financeiras ao MUNICÍPIO, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao CISTRI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava. O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI, para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02020260001030210302031317170000 ficha 401 fonte 1500
02020260001030210302031337170000 ficha 402 fonte 1500
02020260001030210302031447170000 ficha 403 fonte 1500

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Nona. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de rateio primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia – MG, 25 de junho de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

FLAVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Douradoquara

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:60505072

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 160/2024. **Contratada**: SousaMartins Médicos Associados Ltda., CNPJ nº 43.286.869/0001-57, para realização de Consulta com Médico Reumatologista, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023. Vigência: de 24/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2C995223

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADOS, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização leilão de bens móveis inservíveis à AMVAP SAÚDE.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às dez horas da manhã, na Sala do setor de licitações, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pelo Ato Administrativo nº 01/2024, sob a supervisão dos membros a **Thiago Rosalino de Souza, Renata Pires de Rezende e Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva**, e do Assistente Jurídico Marco Túlio Gonçalves Silva, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, referentes ao Edital em epígrafe. Protocolaram o pedido de credenciamento entre a data da abertura até o dia 24/10/2024 os seguintes leiloeiros: **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Eduardo Schmitz, Rodrigo Schmitz, Marilaine Borges de Paula, Ruam Carlos Chaves Gotardo, Sandra de Fátima Santos, Pamela de Souza Alves, Ronald de Freitas Moreira, Patricia Graciele de Andrade Souza, Wellington de Matos Silva, Daniel Elias Garcia, Lucas Rafael Antunes Moreira, Fernando Caetano Moreira Filho e Jonas Gabriel Antunes Moreira.** Aberta a sessão pública pela Comissão, foram rubricados pelos seus membros, os Envelopes contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, bem como efetuada a abertura dos mesmos, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que: A proponente **Marilaine Borges de Paula**, apresentou o envelope de documentos no dia 18/10/2024 faltando o anexo VII do edital – Declaração de modelo de requerimento de credenciamento. Dessa forma, foi aberta diligência para apresentação da documentação faltante. Solicitação será feita por e-mail. O proponente **Ruan Carlos Chaves Gotardo**, apresentou documentação no dia 18/10/2024, porém faltando a Certidão Negativa do TRF da 2ª Região. Será solicitado via e-mail. Dessa forma, a Comissão decide fazer diligência via e-mail e solicitar o envio dos documentos faltantes. O entendimento da comissão possui amparo no Acordão 1211/2021 – Plenário do TCU que diz em seu SUMÁRIO: "*Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro*". Fica registrado que a diligência tem o objetivo de sanear as ocorrências em relação à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes interessados em se credenciarem. Fica registrado também que os proponentes até então interessados apresentaram a documentação requerida no Edital e Anexos sendo considerados habilitados até o presente momento: **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Eduardo Schmitz, Rodrigo Schmitz, Sandra de Fátima Santos, Pamela de Souza Alves, Ronald de Freitas Moreira, Patrícia Graciele de Andrade Souza, Wellington de Matos Silva, Daniel Elias Garcia, Lucas Rafael Antunes Moreira, Fernando Caetano Moreira Filho e Jonas Gabriel Antunes Moreira**. Para fins de constar em ata, esteve presente a Representante do proponente Lucas Rafael Antunes Moreira, munida de procuração para representação, a Sra. Caroline Barbosa Veiga – OAB/MG 123472. A mesma acompanhou a conferência das documentações, não opondo nada para constar. Próxima abertura de sessão para análise, julgamento e deliberações finais está prevista para terça-feira dia 29/10/2024 às 14hs. No entanto, havendo novo protocolo de interessado passaremos a análise do mesmo e se necessário nova ata para certificar o trabalho do dia. Consignamos que novo interessado, conforme regras do Edital, não participará do primeiro sorteio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, **Thiago Rosalino de Souza, Renata Pires de Rezende e Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva,** pelo assistente Jurídico Marco Túlio Gonçalves Silva, e pela Representante Caroline Barbosa Veiga.

Uberlândia-MG 24 de outubro de 2024.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:1911C2F5

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor, nº 96/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para serviço gráficos, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada AGENCIA MIDIATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.516.060/0001-90, pelo valor global de **R$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)** com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- Contratação de PJ, para produção de vídeo promocional, apresentando a sede, trabalhos e equipe do AMVAP SAÚDE.
Quantitativo: 01 vídeo.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:68773D58

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – ATA DA SESSÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº: 025/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N. : 025/2024.
Objeto :
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de certificados mais capas e medalhas para prestar homenagens às autoridades no Encontro de Prefeitos da gestão 2021-2024, evento realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap

PREÂMBULO

1. Abertura da Sessão

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h18, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, situada na Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 015/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de certificados mais capas e medalhas para prestar homenagens às autoridades no Encontro de Prefeitos da gestão 2021-2024.

2. Verificação dos Proponentes

Até o momento da publicação do Aviso de Contratação Direta n. 015/2024, foram apresentados no processo, as seguintes propostas de preços para os respectivos itens conforme a seguir:

Item nº 1: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS
Proponente 1: Primacor Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 05.770.983/0001-69;
Proponente 2: Hebrom Editora e Artes Gráficas Ltda – CNPJ: 06.114.633/0001-07;

Item nº 2: CONFECÇÃO CAPAS PERSONALIZADOS
Proponente 1: Primacor Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 05.770.983/0001-69;
Proponente 2: Hebrom Editora e Artes Gráficas Ltda – CNPJ: 06.114.633/0001-07;

Item nº 3: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS MEDALHAS PERSONALIZADAS
Proponente 1: Inox Line Placas, Troféus, Medalhas e Brindes Eireli – CNPJ: 03.759.208/0001-87;

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta nº 015/2024 em atendimento ao parágrafo terceiro do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, e no dia 24/10/2024, às 10 hs, data e horário marcado para avaliar as propostas adicionais apresentadas para a presente contratação, a agente de contratação iniciou os trabalhos da sessão para avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação dos proponentes.

Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 15/2024, até as 10 horas do dia 24/10/2024.
Os seguintes proponentes enviaram propostas:

Item nº 1: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS
Não houve envio de propostas;

Item nº 2: CONFECÇÃO CAPAS PERSONALIZADOS
Não houve envio de propostas;

Item nº 3: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS MEDALHAS PERSONALIZADAS
Não houve envio de propostas;

3. Análise das Documentações

A Agente de Contratação, Hellisa Rossi Goulart, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que regulares os seguintes proponentes:

Proponente: Hebrom Editora e Artes Gráfica Ltda – CNPJ: 06.114.633/0001-07;
Proponente: Primacor Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 05.770.983/0001-69;
Proponente: Inox Line Placas, Troféus, Medalhas e Brindes Eireli – CNPJ: 03.759.208/0001-87.

4. Avaliação das Propostas de Preços

Seguindo a análise documental, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Item nº 1: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS
Proponente 1: Hebrom Editora e Artes Gráfica Ltda – CNPJ: 06.114.633/0001-07. Valor Unitário: R$ 37,00. Valor Total: R$ 925,00.

Proponente 2: Primacor Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 05.770.983/0001-69. Valor Unitário: R$ 70,12. Valor Total: R$ 1.753,00.

Item nº 2: CONFECÇÃO CAPAS PERSONALIZADOS
Proponente 1: Hebrom Editora e Artes Gráfica Ltda – CNPJ: 06.114.633/0001-07. Valor Unitário: R$ 78,00. Valor Total: R$ 1.950,00

Proponente 2: Primacor Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 05.770.983/0001-69. Valor Unitário: R$ 127,59. Valor Total: R$ 3.189,75.

Item nº 3: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS MEDALHAS PERSONALIZADAS
Proponente 1: Inox Line Placas, Troféus, Medalhas e Brindes Eireli – CNPJ: 03.759.208/00011-87. Valor Unitário: R$ 332,00. Valor Total: R$ 8.300,00

O critério de julgamento adotado foi o menor preço item, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta nº 15/2024.

5. Negociação e Classificação

Após a análise das propostas, houve negociação com os proponentes para a obtenção da melhor proposta. Foram avaliadas as propostas de preços mais vantajosas para cada item, e confirmada a classificação de cada item conforme a seguir. Na declaração das propostas mais vantajosas foram considerados a regularidade dos documentos de habilitação e das propostas de preços:

Item nº 1: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS
1º classificado: Proponente 1: Hebrom Editora e Artes Gráfica Ltda – CNPJ: 06.114.633/0001-07. Valor Unitário: R$ 37,00. Valor Total: R$ 925,00.

2º classificado: Primacor Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 05.770.983/0001-69. Valor Unitário: R$ 70,12. Valor Total: R$ 1.753,00.

Item nº 2: CONFECÇÃO CAPAS PERSONALIZADOS
1º classificado: Hebrom Editora e Artes Gráfica Ltda – CNPJ: 06.114.633/0001-07. Valor Unitário: R$ 78,00. Valor Total: R$ 1.950,00

2º classificado: Primacor Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 05.770.983/0001-69. Valor Unitário: R$ 70,12. Valor Total: R$ 1.753,00.

Item nº 3: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS MEDALHAS PERSONALIZADAS
1º classificado: Proponente 1: Inox Line Placas, Troféus, Medalhas e Brindes Eireli – CNPJ: 03.759.208/00011-87. Valor Unitário: R$ 332,00. Valor Total: R$ 8.300,00

6. Encerramento da Sessão

Após a conclusão das análises e negociações, a sessão foi encerrada às 10H15, com a divulgação dos proponentes vencedores para cada item conforme a seguir:

Item nº 1: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS
1º classificado: Hebrom Editora e Artes Gráfica Ltda – CNPJ: 06.114.633/0001-07. Valor Unitário: R$ 37,00. Valor Total: R$ 925,00.

Item nº 2: CONFECÇÃO CAPAS PERSONALIZADOS
1º classificado: Hebrom Editora e Artes Gráfica Ltda – CNPJ: 06.114.633/0001-07. Valor Unitário: R$ 78,00. Valor Total: R$ 1.950,00

Item nº 3: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS MEDALHAS PERSONALIZADAS
1º classificado: Inox Line Placas, Troféus, Medalhas e Brindes Eireli – CNPJ: 03.759.208/00011-87. Valor Unitário: R$ 332,00. Valor Total: R$ 8.300,00

A Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação/adjudicação e autorização pela Autoridade Competente da AMVAP.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Hellisa Rossi Goulart, e pelos demais presentes.

Uberlândia/MG, 24 de outubro de 2024.

HELLISA ROSSI GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8F03D2A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 717/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 717/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Cardiologia. Valor total do contrato: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 24/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5FBFA78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 30/2024 - Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de 05(cinco) placas de aço inox tamanho 23x15 cm, com gravação, em estojo de veludo preto auto-expositor tamanho 28x20cm, para a Solenidade de entrega de Títulos de Cidadão Honorário da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: JEFFERSON DO NASCIMENTO SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ nº 18.677.519/0001-74.
Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2006 339030.
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:FB96D09B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE CONVITES, COM ENVELOPES, PARA A SOLENIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS (ENTREGA DE HONRARIAS)**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 32/2024
Nº da Dispensa: 24/2024
Início do envio de Propostas: 25/10/2024 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 1º/11/2024 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:3BDBD4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 020/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, II, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 018/2024, em favor da empresa, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, nº1489, Campos Eliseos, São Paulo SP, com Valor Global **R$ 5.439,99** (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). **Objeto**: de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro dos veículos da frota oficial vinculada à Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei
.
Brasilândia de Minas – MG, 24 de outubro de 2024

ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:0CC1C047

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 248/2024

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Campos Altos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
Da Organização Administrativa da Câmara

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campos Altos e cria os correspondentes cargos de direção, chefia e assessoramento.

CAPÍTULO I
Da Estrutura Administrativa

Art. 2º São órgãos da Câmara:

1 – Presidência
1.1 – Secretaria da Presidência
2 - Assessorias
2.1 – Assessor Jurídico Legislativo
2.2 – Assessor Parlamentar

3 – Secretaria da Câmara
3.1 – Serviços Gerais
3.2 – Agente Legislativo
3.3 – Oficial Legislativo
3.4 – Faxineira
3.5 – Assistente Legislativo
3.6 – Contador Legislativo
3.7 – Agente de Contratação e Contábil
3.8 – Advogado Legislativo

CAPÍTULO II
Da Competência dos Órgãos

SEÇAO I
Da Presidência

Art. 3º O Gabinete do Presidente é o órgão de representação social e política do Presidente, de assessoramento nas relações com os demais poderes e esferas de Governo

SUBSEÇÃO I
Da Secretaria da Presidência

Art. 4º Compete ao Oficial Legislativo lotado na Secretaria da Presidência, além das atribuições previstas no art. 9º:
I – receber, preparar, expedir e encaminhar a correspondência do Presidente;
II – auxiliar o Presidente no seu relacionamento político e administrativo com a Prefeitura Municipal;
III – outras atribuições determinadas pela Presidência da Câmara.

SEÇÃO II
Das Assessorias

SUBSEÇÃO I
Do Assessor Jurídico Legislativo

Art. 5º Compete ao Assessor Jurídico Legislativo:
I – representar a Câmara em juízo;
II – assessorar o Presidente, a Secretaria da Câmara e as Comissões em assuntos de natureza jurídica;
III – elaborar anteprojetos de leis, resoluções, decretos legislativos, emendas à Lei Orgânica Municipal e minutas de portarias;
IV – orientar sindicância, inquérito e processo administrativo disciplinar;
V – elaborar minutas de contratos e outros atos administrativos;
VI – coligir e organizar informações relativas a jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
VII – elaborar pareceres nos processos licitatórios da Câmara;
VIII – publicar os atos legislativos e administrativos no diário oficial do município;
IX – assessorar as comissões, a Presidência e a Mesa Diretora na elaboração de pareceres;
X – publicar no site da Câmara Municipal pareceres e outros documentos sujeitos à esta formalidade;
XI – outras atribuições determinadas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO II
Do Assessor Parlamentar

Art. 6º Compete ao Assessor Parlamentar:
I – Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, memorandos, anteprojetos, entre outros documentos;
II – realização de trabalhos externos, tais como a entrega de ofícios e outros documentos, realização de serviço bancário, comparecimento perante os órgãos da administração municipal, estadual e federal, etc.;
III – Acompanhar e assessorar o Presidente e os Vereadores em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo;

IV – Coordenar a agenda do Presidente e dos Vereadores;
V – Requisitar e controlar o material de expediente dos gabinetes;
VI – Assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara e Vereadores com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
VII – Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara e os Vereadores em suas atividades oficiais e políticas;
VIII – Despachar com o Presidente sobre matérias pertinentes à Presidência, bem como receber e encaminhar documentos diversos relacionados à mesma matéria;
IX – Assessorar na administração do expediente dos gabinetes;
X – Assessorar em outras atividades correlatas.
§ 1º Cada Vereador indicará um Assessor Parlamentar, o qual será nomeado por ato do Presidente da Câmara.
§ 2º O Assessor Parlamentar poderá realizar suas atividades durante o período diurno ou noturno, conforme a necessidade do serviço, não lhe sendo devido qualquer adicional ou abono.
§ 3º O Assessor Parlamentar não terá jornada de trabalho previamente estabelecida, não sendo devido o pagamento de horas extras.
§ 4º O Assessor Parlamentar será remunerado exclusivamente por seus vencimentos, não sendo devidos o pagamento de quaisquer gratificações, abonos, adicionais, ou qualquer outra parcela remuneratória, exceto o 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, na forma da CF/88.
§ 5º Ao Assessor Parlamentar não será devido o pagamento de diárias de viagem, verbas de representação ou quaisquer outras parcelas indenizatórias."

SEÇÃO III
Da Secretaria da Câmara

SUBSEÇÃO I
Do Serviços Gerais

Art. 7º Compreende as atribuições que se destinam a executar serviços gerais nas áreas de limpeza, copa e cozinha, portaria, mandatos internos e externos e outras tarefas afins, cozinheira, servente, faxineira, cantineira.

I – assessorar os trabalhos relacionados à organização dos eventos realizados pela Câmara Municipal quando solicitado.
II – compor a comissão de licitação e equipe de apoio quando solicitado;
III – outras atribuições determinadas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO II
Do Agente Legislativo

Art. 8º Compete ao Agente Legislativo:

I – As atribuições que se destinam a executar serviços gerais na portaria, mandatos internos e externos e outras tarefas afins;
II – As atribuições que se destinam a executar, trabalhos administrativos de rotina a nível de conhecimento médio e alguma complexidade;
III – Serviços de digitação, operação de equipamentos como telefone, PABX, fax e outros trabalhos auxiliares, registro de livros e outros documentos, redação simples, serviços auxiliares de biblioteca e outras tarefas correlatas;
IV – elaborar e coordenar as atividades relacionadas à publicidade institucional da Câmara, nos diversos meios de comunicação disponíveis.
V – auxiliar os vereadores no controle da agenda individual, recados, ligações, contatos profissionais e pessoais, realização de pesquisas sobre os temas solicitados pelos vereadores e elaboração de discursos.
VI – manter cadastro organizado de datas comemorativas bem como de pessoas homenageadas pela Câmara Municipal.
VII – trabalhar diretamente na organização dos eventos realizados pela Câmara Municipal, bem como nas reuniões ordinárias e extraordinárias.
VIII – elaborar ofícios, moções, indicações e mensagens solicitadas pelos Vereadores;
IX – compor a comissão de licitação e equipe de apoio quando solicitado
X – elaborar resumo das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara para divulgação;
XI – publicar os atos legislativos e matérias solicitadas pelos vereadores nos canais de comunicação da Câmara;
XII – assessorar os trabalhos relacionados à organização dos eventos realizados pela Câmara Municipal quando solicitado;
XIII – outras atribuições determinadas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO III
Do Oficial Legislativo

Art. 9º Compete ao Oficial Legislativo:

I – Projetar, desenvolver sistemas, operar microcomputadores e outras atividades correlatas;
II – acompanhar a discussão e votação dos projetos de Leis e Resoluções, além de outras atividades em todas as reuniões da Câmara;
III - executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.
IV – Agendar uso da Tribuna Parlamentar e Popular
V – auxiliar o Presidente na pesquisa de temas por ele escolhidos;
VI – elaborar todos os ofícios em nome da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;
VII – elaborar as atas das reuniões;
VIII – organizar a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias, de comissões, audiências públicas e outros eventos realizados pela Câmara;
IX – autuar os processos, juntar cópia de atas, ofícios e outros documentos relacionados à tramitação dos processos da Câmara;
X – arquivar as correspondências e documentos da Câmara;
XI – compor a comissão de licitação e equipe de apoio do pregoeiro, quando solicitado;
XII – operar os sistemas informatizados da Câmara, inserindo informações e mantendo atualizados os bancos de dados dos projetos em tramitação;
XIII – assessorar os trabalhos relacionados à organização dos eventos realizados pela Câmara Municipal, quando solicitado;
XIV – outras atribuições determinadas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO IV
Do faxineiro

Art. 10. Compete ao faxineiro:

I – executar serviços gerais nas áreas de limpeza, copa e cozinha, portaria e outras tarefas afins, cozinheira, servente, faxineira, cantineira;
II – assessorar os trabalhos relacionados à organização dos eventos realizados pela Câmara Municipal quando solicitado;
III – compor a comissão de licitação e equipe de apoio quando solicitado;
IV – outras atribuições determinadas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO V
Do Assistente Legislativo

Art. 11. São conferidas ao Assistente Legislativo as seguintes atribuições, dentre outras que poderão, mediante ato da Mesa Diretora e no interesse do serviço público, ser definidas:

I – As atribuições que se destinam a executar serviços gerais na portaria, mandatos internos e externos e outras tarefas afins;
II – As atribuições que se destinam a executar, sob supervisão do Oficial de Administração e Agente de Administração, trabalhos administrativos de rotina a nível de conhecimento de baixa e média complexidade;
III – Serviços de digitação, operação de telefones, PABX, FAX e outros trabalhos auxiliares, registro de livros e outros documentos, redação de ofícios, serviços auxiliares de biblioteca e outras tarefas correlatas;
IV – Auxiliar os vereadores no controle da agenda individual, recados, ligações, contratos profissionais e pessoais e pesquisas de assuntos sobre os temas solicitados e elaboração de discursos;

V – Levantamento de datas comemorativas;
VI – Auxiliar na organização dos eventos realizados pela Câmara, bem como auxiliar na organização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
VII – Coordenar a Câmara Mirim quando designado pelo Presidente;
VII – outras atribuições determinadas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO VI
Do Contador Legislativo

Art. 12. Compete ao Contador Legislativo:
I - Supervisionar o recebimento e a conferência da documentação bancária relativa a movimentação de valores pela Câmara;
II – Promover a classificação da receita e da despesa;
III – sistematizar o controle do saldo bancário;
IV – Elaborar os balancetes da "Receita e Despesa" para publicação e apresentação à Câmara;
V – Providenciar a elaboração dos Diários, balancetes e balanços periódicos;
VI – Preparar documentos contábeis necessários à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e a Câmara Municipal para apreciação;
VII – classificar e empenhar as despesas autorizadas;
VIII – coletar dados necessários junto aos diversos órgãos da Câmara, destinados à elaboração do orçamento programa;
IX – Controle de Patrimônio;
X – Manter rigorosamente em dia, o registro das ocorrências da vida funcional dos servidores da Câmara;
XI – fazer e identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, expedir carteiras funcionais, encarregar-se do ponto de frequência;
XII – apurar tempo de serviço dos servidores da Câmara para todo e qualquer efeito, inclusive fornecendo certidão de contagem de tempo, quando solicitado;
XIII – fazer folha de pagamento, com descontos obrigatórios e submetê-las a Presidência para aprovação e assinatura;
XIV – comunicar-se à Presidência, qualquer irregularidade que se relacione com a administração de pessoal da Câmara;
XV – Elaborar e realizar os pagamentos devidos pela Câmara;
XVI – compor a comissão de licitação e equipe de apoio quando solicitado;
XVII – elaborar relatórios e publicar os dados referentes à transparência pública no site da Câmara;
XVIII – publicar os atos legislativos e administrativos no diário oficial do município.

SUBSEÇÃO VII
Do Agente de Contratação e Contábil

Art. 13. Compete ao Agente de Contratação e Contábil, exercer, por delegação do Contador e sob a supervisão deste, tarefas de baixa e média complexidade como:
I – Emissão de cheques e empenhos;
II – Realização de pagamentos;
III – Realização de cotações de preços;
IV – Elaboração de ofícios e memorandos;
V – Outras atividades que lhes forem delegadas pelo Contador;
§1º Compete ainda ao Assistente Técnico Contábil e de Comunicação:
VI – Realizar a gravação das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros eventos da Câmara Municipal;
VII – Realizar a transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos da Câmara Municipal através das redes sociais utilizadas oficialmente pelo Legislativo;
VIII – Promover a divulgação dos atos oficiais do Legislativo em sua página na internet e nas páginas criadas nas diversas redes sociais;
IX – Realizar outras tarefas que lhes forem atribuídas pela Presidência, resguardada a compatibilidade com a natureza do cargo e a complexidade compatível com o nível de escolaridade exigida.
X – Coletar e analisar informações sobre preços praticados no mercado para os itens a serem adquiridos;
XI – Elaborar relatórios de pesquisa de preço;
XII – Verificar a conformidade dos preços pesquisados;
XIII – Elaborar planilhas de custo e orçamento para os itens a serem adquiridos;
XIV – Manter-se atualizado sobre as legislações e normas aplicáveis ao processo licitatório;
XV – Atender todas as demandas de acordo com a instrução normativa de pesquisa de preço do município;
XVI – Elaborar termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
XVII – Elaborar edital de licitação;
XVIII – Responsável pela condução das contratações diretas – dispensa e inexigibilidade;
XIX – Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
XX – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
XXI – Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021, e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação
j) Exercer outras competências correlatas em leis e regulamentos que cuidem das matérias;
XXII – Exercer outras competências correlatas fixadas em leis e regulamentos que cuidem da matéria.
XXIII – Realizar a gravação das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros eventos da Câmara Municipal;
XXIV – Realizar a transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos da Câmara Municipal através das redes sociais utilizadas oficialmente pelo Legislativo;
XXIV – Promover a divulgação dos atos oficiais do Legislativo em sua página na internet e nas páginas criadas nas diversas redes sociais;
XXVI – Realizar outras tarefas que lhes forem atribuídas pela Presidência, resguardada a compatibilidade com a natureza do cargo e a complexidade compatível com o nível de escolaridade exigida;
XXVII – outras atribuições determinadas pelo Presidente.

SUBSEÇÃO VIII
Do Advogado Legislativo

Art. 14. São conferidas ao Advogado Legislativo as seguintes atribuições, dentre outras que poderão, mediante ato da Mesa Diretora e no interesse do serviço público, ser definidas, as quais deverão ser desempenhadas presencialmente na sede da Câmara:

I – representar a Câmara em juízo;
II – assessorar o Presidente, a Secretaria da Câmara e as Comissões em assuntos de natureza jurídica;
III – elaborar anteprojetos de leis, resoluções, decretos legislativos, emendas à Lei Orgânica Municipal e minutas de portarias;
IV – orientar sindicância, inquérito e processo administrativo disciplinar;
V – elaborar minutas de contratos e outros atos administrativos;

VI – coligir e organizar informações relativas a jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
VII – elaborar pareceres nos processos licitatórios da Câmara;
VIII – publicar os atos legislativos e administrativos no diário oficial do município;
IX – assessorar as comissões, a Presidência e a Mesa Diretora na elaboração de pareceres;
X – publicar no site da Câmara Municipal pareceres e outros documentos sujeitos à esta formalidade;
XI – prestar atendimento consultivo à população, segundo critérios e parâmetros estabelecidos pela Mesa Diretora;
XII – outras atribuições determinadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV
Disposições Finais

Art. 15. A remuneração dos servidores do Legislativo Municipal corresponderá ao vencimento base mais as vantagens pessoais, vedada a concessão de gratificações de qualquer espécie.

Art. 16. Cada período de cinco anos de efetivo exercício dá ao servidor direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, o qual a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Art. 17. Fica revogada a Resolução n.º 01/2008.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 23 de outubro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Escolaridade	Vencimentos	Nº de vagas previstas	Jornada de trabalho semanal
Serviços Gerais	Anos iniciais do ensino fundamental	R$ 1.910.01	01	40 horas
Agente Legislativo	1º grau completo	R$ 3.309,33	01	40 horas
Oficial Legislativo	2º grau completo	R$ 3.565,37	01	40 horas
Contador Legislativo	Superior Inscrito no CRC	R$ 10.186,76	01	30 horas
Advogado Legislativo	Superior Inscrito na OAB	R$ 4.000,00	01	20 horas
Faxineiro	Anos iniciais do ensino fundamental	R$ 1.910,01	01	40 horas
Agente de Contratação e Contábil	Ensino médio completo	R$ 3.565,37	01	40 horas
Assistente Legislativo	Ensino médio completo	R$ 2.000,00	01	40 horas

Anexo II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade	Vencimentos	Número de vagas	Jornada de Trabalho Semanal
Assessor Jurídico Legislativo	Superior em Direito inscrito na OAB	R$ 7.664,27	01	20 horas
Assessor Parlamentar	Anos iniciais do ensino fundamental	R$ 1.412,00	09	40 horas

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:77D86FB4

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 247/2024

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 201 da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 201 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

"§ 3º Os projetos de lei ou resolução que tratem do pagamento de diárias de viagem, verbas de representação ou qualquer outro tipo de indenização, abono ou vantagem pecuniária aos agentes políticos será submetido a 2 (dois) turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovado ser obtiver, em cada um, voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos projetos que tenham como objeto a decorrente das perdas inflacionárias, conforme art. 37, X da Constituição Federal."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 23 de outubro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6040AA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 552/2024

Concede licença prêmio por assiduidade à servidor Dalton José Martins Dornellas.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 114 a 118 do Estatuto do Servidor Público do município de Catas Altas/MG, Lei nº 512/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Atendendo o requerimento por escrito do servidor e verificando o cumprimento dos requisitos do artigo 114 e seguintes da Lei nº 512/2016, fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor Comissionado **Dalton José Martins Dornellas**, ocupante do cargo de Tesoureiro.
Art. 2º - A presente concessão é feita após a verificação da contagem de tempo, confirmada através da certidão de contagem de tempo exigida pelo artigo 115, § 2º, da mencionada Lei, a qual informa o alcance dos 5 anos, entre o período de 01/01/2019 à 31/12/2023.
Art. 3º - À requerimento da servidora, a licença ora concedida será indenizada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 24 de outubro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:86A1CA29

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório **Dispensa eletrônica por Limite nº 27/2024** – **Processo autuado nº 43/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalina para os servidores

da CMCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Catas Altas, 24 de outubro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:E19A4281

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 41/2024

Modalidade: Dispensa por Limite Nº: 26/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a Licitação na Dispensa por Limite e **ADJUDICA** as empresas: GUILHERME SANTOS OLIVEIRA, CNPJ: 41.531.793/0001-52, DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES – CNPJ: 21.802.947/0001-96. **OBJETO**: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, pilhas e outros matérias de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 24 de outubro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F534E872

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 027/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 027/2024, Inexigibilidade nº 04/2024. Objeto: Contratação de curso com a Empresa**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**para treinamento de 04 vereadores, no curso: 600º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema: Estratégias para a Apreciação e Planejamento do Orçamento Municipal (LDO, PPA e LOA) e as Cautelas do Último Ano de Mandato, nos dias 22 a 25 de outubro de 2024 em Belo Horizonte/MG", portadora do CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Fundamento: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor contratado: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais). AUTORIZO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BFC640B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 07/2024 - Processo Licitatório n.º 12/2024.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de combustível automotivo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Resultado: LICITAÇÃO DESERTA.

Curvelo/MG, 23 de outubro de 2024.

JÉSSICA DAIANA CAMILO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:9D2237DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 857, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o dia 28 de outubro, consagrado ao Servidor Público Municipal, conforme dispõe o artigo 205, da Lei Municipal nº 910;

Considerando que a referida data recai na segunda-feira, dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de Curvelo;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica transferida a reunião ordinária da Câmara Municipal de Curvelo para terça-feira, dia 29 de outubro, no horário regimental, às 18 horas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:7690A8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 21/2024 - NOMEAÇÃO COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO DE REDAÇÃO "PROCON ESCOLA"

PORTARIA Nº 21 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPORÃO A COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO DE REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO "PROCON NA ESCOLA".

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliadora do Concurso de Redação, referente ao Projeto "Procon na Escola", conforme consta no art. 5º e parágrafo único da Resolução nº 05 de 14 de julho de 2023:

Laís Costa Campos, matrícula funcional nº 84;
Lígia Silva Victorassi, matrícula funcional nº 89.
Ricardo da Silva, matrícula funcional nº 95;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 18 de outubro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:32DFB9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, combustíveis, impostos, manutenção e seguro total, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e demais anexos. **HOMOLOGO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº: 24.331.946/0001-07, vencedora do lote 1: Serviços de locação de veículos – Valor total: R$ 244.147,20 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos). Base legal: Processo Administrativo nº 81/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023.

João Monlevade, 04 de outubro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:CF0B6C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 41ª ORDINÁRIA 28-10-2024

Discussão e votação únicas dos:

•
Projeto de Resolução 9/2024 que "Concede a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos que indica."

•
Projeto de Lei CM 9/2024 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados sobre a entrega legal para adoção, instituída pela "Lei Nacional nº 13.509, de 22 de novembro de 2017", no âmbito do município de Lagoa da Prata.

•
Projeto de Lei CM 10/2024 que "Dá Nome às Vias Públicas Que Menciona."

•
Projeto de Lei EM 122/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 495.000,00."

•
Projeto de Lei EM 123/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.000.000,00."

•
Projeto de Lei EM 125/2024 que "Autoriza Município de Lagoa da Prata a receber imóvel em Dação em Pagamento."

•
Projeto de Lei EM 126/2024 que "Altera Subfunção da Ação nº 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos constantes das Leis nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023(LOA) e Lei nº 3880/2023 (LDO)."

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 127/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 646.222,50."

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:6ADA0B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4° PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco as Vereadoras e os Vereadores do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 4º Período de Reuniões Extraordinárias, que durará o prazo necessário para apreciar o projeto abaixo relacionado, que terá prosseguimento no próximo dia **31 de Outubro de 2024**, **quinta-feira, às 14h:00min**., no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão do seguinte projeto:

1 – Projeto de Lei nº 53/2024 – Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina – ACIL e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 54/2024 – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2024 - (R$ 152.496,00) – Curso de Formação da Guarda Municipal.

Leopoldina, 24 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:23CA6AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA 24 HORAS/DIA

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia 24 horas por dia, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
SETOR REQUISITANTE: Diretoria da Câmara Municipal de Matias Barbosa.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":
DATA: 19/11/2024
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.
LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n°. 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa / MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
No site Câmara Municipal: https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/editais-e-resultados-de-processos-licitatorios/em-andamento

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br e do tel: (32) 3273 – 5720.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:2FE0EA36

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2024 - AQUISIÇÃO DE PNEUS VEÍCULO OFICIAL

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2024
PROCESSO Nº 25/2024
DISPENSA Nº21/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de aquisição de pneus novos, aro 16 205/60R16 92H e contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento e alinhamento de rodas, ambos para o veículo oficial Chevrolet SPIN ACTV7, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até às 17h do dia 31/10/2024.

O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA (UNIDADE)
1	Pneu aro 16 205/60R16 92H para o veículo Chevrolet SPIN ACTV7	04	R$ 568,92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Balanceamento e Alinhamento de rodas para o veículo oficial Chevrolet SPIN ACTV7	01	R$ 158,89

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 24 de outubro de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:D4004AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 016/2024

PORTARIA Nº. 016/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO."

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Declarado **PONTO FACULTATIVO** o dia 28 de outubro de 2024 (Segunda-Feira), na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, data que se comemora o dia do servidor público, conforme art. 22 da Lei Municipal n.º 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG, e dá outras providências".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2024.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente (2023/2024)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:69274A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 126, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 126, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o disposto na Portaria nº 106/2024, que estrutura os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e gestores do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 92/2024 - Pregão Edital nº 06/2024, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para utilização nos gabinetes e na área administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio/MG:

GESTOR DO CONTRATO: Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz (matrícula nº 611).
FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Ferreira de Lima (matrícula nº 638).
GESTOR SUBSTITUTO: Jacira Aparecida Silva (matrícula nº 249).
FISCAL SUBSTITUTO: Cláudia de Fátima Marques Santos (matrícula nº 654).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:61951FFE

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Vereador LEANDRO MAXIMO CAIXETA, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio no dia 28 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:346B6F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG
EDITAL Nº 1, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Concurso Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG, mediante as condições estabelecidas no Edital.

INSCRIÇÕES: das 16h00min do dia 6 de janeiro de 2025 às 16h00min do dia 6 de fevereiro de 2025, no site www.institutoconsulplan.org.br.

O presente Concurso Público será composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: As provas serão realizadas na cidade de Patrocínio do Muriaé/MG, com data inicialmente prevista para o dia 9 de março de 2025 (DOMINGO), com fechamento dos portões às 13h00min.

O Edital completo, contendo a relação de cargos, vagas e suas especificações, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Patrocínio do Muriaé/MG, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:143B697F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ERRATA: EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024

ERRATA: Extrato de prorrogação do contrato Nº 004/2024- Objetivo presente Termo Aditivo será celebrado de acordo com o art. 124 II "d" § 2º, da Lei Federal n. º 14.133/2021, considerando-se que o contrato nº 004/2024 conforme previsto tem sua previsão prorrogação e há a necessidade de prorrogar os serviços contratados inicialmente previstos inicialmente com vigência 11/09/2024 a 11/03/2025 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS, CNPJ Nº 07.811.345/0001-74. Contratado: ALERTA INFORMAÇÕES LTDA., CNPJ nº 25.455.650/0001-52, com o valor total R$ R$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para Objeto: entrega das publicações realizadas em nome da Câmara Municipal de Paulistas, do Presidente da Câmara Municipal de Paulistas, da Prefeitura Municipal de Paulistas e do Prefeito Municipal de Paulistas, abrangendo o Diário de Justiça de Minas Gerais (Fórum e Comarcas Interligadas ao Fórum), Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior Eleitoral, onde serão transmitidas via e-mail para os procuradores, bem como para todos os Vereadores. Onde se lê: vigência 11/09/2024 a 11/03/2024, leia-se 01/07/2024 a 01/10/2024 e onde se lê: R$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais), leia-se: R$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Paulistas/MG, 24/10/2024. Mantenha-se inalterado os demais atos –

EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:42891781

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 050/2024.

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Pirapora/MG no dia 28 de outubro de 2024.

OPresidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto nº 093 de 23 de outubro de 2024 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024, em razão do Dia do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 24 de outubro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:07327304

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 019/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento de 04 (quatro) participantes, no curso cujo tema é, "ESTRATÉGIA PARA APRECIAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO, PPA E LOA) E AS CAUTELAS DO ULTIMO ANO DO MANDATO" para os dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Belo Horizonte-MG,

Empresa, CNPJ: 52.835.850/0001-03

Valor Total R$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 019/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 14 de outubro de 2024.

VEREADOR SILVANO ALVES COELHO
Presidente

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:621E207C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 020/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento de 05 (cinco) participantes, no curso cujo tema é, "ESTRATÉGIA PARA APRECIAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO, PPA E LOA) E AS CAUTELAS DO ULTIMO ANO DO MANDATO" para os dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, na cidade de Belo Horizonte-MG,

Empresa, CNPJ: 52.835.850/0001-03

Valor Total R$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 020/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 21 de outubro de 2024.

VEREADOR SILVANO ALVES COELHO
Presidente

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:19A2582E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 04

EXTRATO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela condutora CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA e tendo como autoridade WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA.

OBJETO: Compra de cestas natalinas para os servidores da Câmara, exceto vereadores.
PUBLICAÇÃO: 24/10/2024 16:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/10/2024 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/11/2024 11:00
INÍCIO DISPUTA: 12/11/2024 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 21.600,0000

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
HÁ PRODUTO CONGELADO A SER ENTREGUE.

Edital disponível no site: http://www.camarasl.mg.gov.br/v1/processos-licitatorios/. Instruções para credenciamento e edital no site bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas através do endereço de e-mail contato@bll.org.br. Informações pelo telefone: (35) 3332-2001. Fundamento legal: art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A8B8C21A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 023/2024, Dispensa de Licitação nº 023/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de arquivos contábeis, a ser realizada in loco, na sede da Câmara Municipal de Simão Pereira (MG), ao valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simão Pereira (MG), 24 de outubro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:9BAC8A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 91/2024

Portaria 091/2024
24 de outubro de 2024

"Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo no dia 28 de outubro do corrente ano, no âmbito do Poder Legislativo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 219 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que segunda-feira, dia 28 de outubro de 2024 comemora-se o Dia do Servidor Público, conforme calendário nacional;
CONSIDERANDO que o Governo do Município de Teófilo Otoni decretou ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Teófilo Otoni no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em razão das comemorações do dia do Servidor Público Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, 24 de outubro de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:422B8461

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 013/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por lote),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24 de outubro de 2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25 de outubro de 2024.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de outubro de 2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens, produção de vídeos, reportagem e fotografias, com o objetivo de realizar a cobertura completa do Evento de Entrega de Títulos de Cidadania**

Honorária e Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Urucuia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 29 de outubro de 2024.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Links: https://www.urucuia.mg.leg.br/. https://pncp.gov.br/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 24 de outubro de 2024.

EUSLÍLIA DA SILVA LISBOA,
Setor de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:122B32D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI Nº 3.120/2024

LEI Nº 3.120/2024

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Sebastião Antônio Duarte – Bairro Violeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 62, §5º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Sebastião Antônio Duarte a via pública, sem nome, que se inicia na interseção com a Rua da Violeira, no Bairro Violeira, com as seguintes coordenadas geográficas: início: -20°44’01.1’’S, -42°51’20.4’’W; e término: -20°43’59.8”S, -42°51’22.4’’W.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida via, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fazendo as devidas comunicações às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia, serviços postais, ao IBGE, ao Cartório de Registro de Imóveis e de Registro de Pessoas, à Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, ao Ministério Público Estadual e Federal, à Polícia Militar de Minas Gerais, à Delegacia de Polícia, ao INSS e aos Hospitais.

Art. 3º Fica esta Lei incluída no Anexo III da Lei nº 1.470/2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 24 de outubro de 2024.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:71441710

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 022/2023, oriundo do processo de licitação nº 012/2023. **Objeto contratado**: Motiva-se este termo aditivo na necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, que tem como objeto a locação de impressoras, com fornecimento de insumos (exceto papel) e eventuais peças necessárias ao funcionamento , assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva e especializada, para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: J&T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.688.360/0001-00. **Valor global deste aditivo**: R$ 175.920,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339040– Serviços de Tecnologia da informação e comunicação-Pessoa Jurídica.
01002.0103101014.031– Manutenção das Atividades do Anexo, elemento de despesa 339040– Serviços de Tecnologia da informação e comunicação-Pessoa Jurídica.
. **Vigência**: 18/10/2024 a 17/10/2025. **Assinado por:** Tiago Araújo Ribeiro, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:DAE8AE0F

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 018/2023, oriundo do processo de dispensa nº 036/2023. **Objeto contratado**: Contratação de concessionaria ou empresa autorizada, que possua outorga para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
Motiva-se este Primeiro termo aditivo na necessidade de prorrogação do seu prazo de vigência, bem como do reajuste dos preços inicialmente ajustados.
Motiva-se este termo aditivo, ainda na necessidade de inclusão de mais um item ao contrato para custeio do trafego local de longa distância utilizando outras operadoras.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. **Valor global deste aditivo**: R$ 8.471,92 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica **Vigência**: 16/10/2024 a 17/10/2025. **Assinado por:** Reinaldo Santos de Almeida, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:DAE536DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

MR MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 21.971.104/0001-13

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:81E87473

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PROCESSO N. 34-2024 - ATO QUE ATORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Processo Administrativo 1Doc: 001/2024 – Código externo: 543.317.279.092.603.759)

PROCESSO Nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria na gestão da atenção primária à saúde, vigilância em saúde e assistência farmacêutica - Regularização de Prestação de Contas junto ao GEICON, para atendimento ao Município de Cedro do Abaeté/MG.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda e no termo de referência; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor de Contabilidade; do parecer jurídico favorável; das justificativas apresentas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em referência por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, AUTORIZO a Contratação Direta, ADJUDICO o objeto à empresa CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 34.582.017/0001-16, no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) e HOMOLOGO o resultado do processo de contratação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I. Encaminhem-se ao Setor de Licitações, Contratos e Compras para providenciar a formalização do Termo de Contrato em favor da empresa adjudicatária;
II. Por fim, para divulgação e inserção do resultado do processo no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

Abaeté, 24 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ELIDA TEIXEIRA COSTA CAMPOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Priscila Lopes Dias Sales
Código Identificador:0C49A826

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0212.2024.19 – Pregão Eletrônico n° 021/2024. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para unidades de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações delimitadas no Convênio de Saída 1371.002599/2022, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Data da sessão pública: 11/11/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:8EF5F4CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO EDITAL

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa eletrônica nº 007/2024 para aquisição de material médico hospitalar para atender o CISMEJE de Araçuaí. Maiores informações (33.3731.9615 https://licitar.digital// https:/cismeje.mg.gov.br/

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:87986903

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024

Extrato do contrato nº 093/2024 – Processo Administrativo n° 049/2024 – Inexigibilidade Nº 005/2024 - Credenciamento n° 004/2024 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de análises clínicas no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Rogério Coelho Souto – Bioclínica. Vigência: 12

meses, a partir de 25/10/2024 até 24/10/2025. Valor Total estimado: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Assinatura: 23/10/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:948C9D2D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Aviso de Dispensa de Licitação nº 020/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 020/2024, para Contratação da prestação de serviços de médicos de saúde ocupacional (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) e exames laboratoriais, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será do dia 28/10/2024 às 08:00h até 20/11/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 21/11/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:875F4B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 56-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 56/2024
REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
PREGÃO 12/2024
PROCESSO 19/2024
O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de uso na assistência médica do CISMIV em consonância com a deliberação CIBSUS/MG No 4.371, de 03 de outubro de 2023, e Resolução SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre ASTTON MEDICAL LTDA, CNPJ nº: 30.786.895/0001-00, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 3550 – Sala 43, bairro Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.240-040, neste ato representada por Felipe Daniel Angeli Zanutto. CPF 009.417.809-70, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 09/2024, processo nº 19/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 17/10/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 23 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:483AEFB7

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2024
PROCESSO Nº 11/2023
DISPENSA Nº 05/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de renovação integral do contrato supracitado, cujo objeto é a aquisição e entrega de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atendimento às necessidades do CISMIV. O contrato foi pactuado entre EDSON BICALHO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 27.349.697/0001-67, com sede na Rua José Luiz Viana, nº 170 - Apto 102 - José Carolina - Teixeiras - MG, CEP: 36580-000, neste ato representado por Edson Bicalho, CPF nº 012.103.856-43, doravante denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da dispensa nº 05/2021, processo nº 11/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 24/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.

Viçosa-MG, 24 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:1CB96711

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PROGRAMA 06-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a transferência de recursos para a execução dos serviços de saúde compreendidos como média/alta complexidade, conforme tabela I anexa ao contrato disponível no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18. 132.167/0001-71 com endereço à Praça Manoel Romualdo de Lima nº 221, Centro, 36.594-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA, CPF: 077.267.376-46, e o CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 24/10/2024. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Viçosa-MG, 24 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por: Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:F0B3BE73

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 34/2024
PREGÃO Nº. 16/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024

A Agente de Contratação do CIS-MIV torna pública a realização de pregão eletrônico, referente ao processo licitatório nº 34/2024, pregão eletrônico nº 16/2024, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 12/2024, processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90034/2024, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório de apoio para realização de exames laboratoriais. Data de abertura da sessão: 11/11/2024, às 09h. A sessão ocorrerá na plataforma do ComprasNet (link: http://comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp). Maiores informações podem ser obtidas no site do CIS-MIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 23 de outubro de 2024.

STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:9A96DEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO PROCESSO SELETIVO CISTRISUL 010-2024 - ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL,torna públicoque estão abertas, no período **de 23/10/2024 a 12/11/2024 , as inscrições para EDITAL Nº.010/2024**, para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CARGOS: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CISTRISUL. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na sede do Cistrisul, e no site AMVALE e no sitehttp://www.amvale.org.br/editais. Poderá ser solicitado o edital através do e-mail: cistrisul.rh@gmail.com. Link para inscrições: https://forms.gle/65GhvsKjKW79UiR16.

Uberaba/MG, 16 de outubro de 2.024–

VANESSA SILVA FARIA –
Secretária Executiva/Diretora Geral CISTRISUL.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:CF02FDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 037, de 24 de outubro de 2023
Que nomeia a Comissão de Avaliação do Pregão Eletrônico nº 04/2024 do CIAS e designa os empregados públicos Diully Jacinta Matias Pereira, matrícula nº 1604; Guilherme Quaresma dos Santos, matrícula nº 1282 e Yasmin Pissolati Mattos Bretz, matrícula nº 1666, como fiscais da referida Comissão.

BH/MG, 24/10/2023.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:B96739EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
DECISÃO DE RECURSO ADMINSTRATIVO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de produtos químicos.
I – DO RELATÓRIO
1. Trata-se de análise de recurso interposto pela empresa ORDEP Produtos Saneantes Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2024, contra a aceitação da proposta da empresa GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.
2. O recurso questiona a validade da licença ambiental apresentada pela empresa GR, alegando que o documento foi emitido para sua filial, e não para a matriz, e que isso violaria o critério de classificação da proposta previsto no edital.
3. O Pregoeiro apresentou sua análise e justificou que a licença ambiental emitida para a filial da GR é válida, uma vez que tanto a matriz quanto a filial integram a mesma pessoa jurídica e o produto ofertado (hipoclorito de cálcio em tabletes) é fabricado pela unidade licenciada. O Pregoeiro recomendou a rejeição do recurso.
II – DA ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR
4. Com base no recurso interposto pela ORDEP e na análise realizada pelo Pregoeiro, constata-se que o item 6.22.7 do edital exige que a empresa licitante apresente a licença ambiental do fabricante do produto ofertado, a fim de garantir a conformidade do produto com as normas ambientais aplicáveis.
5. No caso em questão, a GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. apresentou a licença ambiental de sua filial, que está autorizada a fabricar o produto ofertado (hipoclorito de cálcio em tabletes). Embora a licença tenha sido emitida para
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16
Página 2 de 3
a filial, essa unidade faz parte da mesma pessoa jurídica que a matriz, o que atende ao requisito de apresentação da licença do fabricante.
6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora a aceitação de documentos de filiais, desde que a unidade licenciada seja responsável pela produção do item licitado. No Acórdão nº 1.942/2005 – Plenário, o TCU afirmou que "matriz e filial, embora constituam estabelecimentos distintos, integram a mesma pessoa jurídica e possuem o mesmo CNPJ base, sendo plenamente aceitável a apresentação de documentos de filiais desde que não haja prejuízo ao certame".
7. Adicionalmente, observa-se que a própria empresa ORDEP Produtos Saneantes Ltda. apresentou, em sua proposta, a licença ambiental do fabricante terceirizado Hidrodomi do Brasil Indústria e Comércio Ltda., o que reforça a prática de utilizar a licença do fabricante responsável pela produção do item licitado, independentemente de quem apresentou a proposta comercial.
8. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, §1º, também prevê a possibilidade de diligências para esclarecimentos de documentação, o que poderia ser utilizado para sanar qualquer dúvida quanto à validade da licença apresentada. No entanto, o Pregoeiro verificou que a licença da filial cobre a produção do item ofertado e concluiu que a exigência do edital foi cumprida.
III – DA DECISÃO
9. Ante o exposto e considerando os fundamentos apresentados pelo Pregoeiro, a jurisprudência aplicável e o cumprimento dos requisitos do edital, decido corroborar a decisão do Pregoeiro no sentido de rejeitar o recurso interposto pela empresa ORDEP Produtos Saneantes Ltda.

10. A empresa GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. apresentou a licença ambiental válida de sua filial, unidade autorizada a fabricar o produto licitado, cumprindo assim o critério de classificação da proposta, conforme exigido no item 6.22.7 do edital.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16
Página 3 de 3
11. Diante disso, MANTENHO a aceitação da proposta da empresa GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A., por estar em conformidade com as exigências legais e editalícias.

Boa Esperança, 24 de outubro de 2024.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente CISAB SUL

Publicado por:
Jorge Luiz Fernandes Morais
Código Identificador:8843433B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 024/2024 firmado com IRIS CLINICA MEDICA LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.575/0001-61. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços oftalmológicos, consultas e exames, em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, de acordo com a deliberação CIB – SUS/MG nº 4.284, de 25 de junho de 2023 e resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023, denominada Programa Miguilim. Valor global de R$ 134.921.16 (cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 026/2024. Assinatura: 23/10/2024.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:0229F337

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 22/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação serviços continuados de outsourcing de impressão, com fornecimento em regime de comodato de máquina copiadora/digitalizadora/impressora (multifuncional), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica/manutenção na Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova- MG e no polo na cidade de Rio Casca - MG. Data da sessão pública: 13/11/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:EE461C85

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 032/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024.Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, através das demandas evidenciadas pelos municípios de Guaraciaba, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce e Diretoria Assistencial do CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e as Empresas: **ARP 71/2024** - AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**,**inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, valor R$ 99.617,92 (noventa e nove mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); **ARP 72/2024** - CIRURGICA SANTA JOANA DARC**,**inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.592/0001-21, valor R$ 41.317,94 (quarenta e um mil e trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)**; ARP 73/2024** - D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME,inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.809/0001-00, valor R$ 35.493,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais); **ARP 74/2024** - FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, valor R$ 40.687,20 (quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); **ARP 75/2024** - IDEIA EDUCATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63, valor R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais); **ARP 76/2024** - MAXX LIDER MOVEIS COMERCIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.468.591/0001-39, valor R$ 20.422,30 (vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos); **ARP 77/2024** - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77, valor R$ 6.773,70 (seis mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos); **ARP 78/2024** - VL FUZETI COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05 523 731/0001-35, valor R$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais); **ARP 81/2024** - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:709E324F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA STR AR CONDICIONADO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 12/2023 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa STR AR CONDICIONADO LTDA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **STR AR CONDICIONADO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº

22.346.312/0001-94, situada na Avenida Afonso Queiroz, nº 2030, bairro Belvedere, CEP: 38.705-420, Patos de Minas – MG, neste ato representado pelo brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/07/1982, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.345.576-**, residente e domiciliado na Avenida Marabá, nº 4.211, casa 139, bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 em Patos de Minas - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2023 de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, conforme objeto contido na Cláusula Segunda do contrato nº 12/2023, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Licitatório de nº 54/2023, Dispensa de Licitação 23/2023 pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO)

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando as disposições da Cláusula Décima Quarta, item 14.1 do Contrato Administrativo nº 12/2023, a qual passa a ter a seguinte redação:

"14.1 A duração desta contratação será prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do dia 26/10/2024, nos termos do art. 57, inc II c/c §2º, da Lei 8.666/93, e poderá ser prorrogada por igual período, não excedendo 60 (sessenta) meses, podendo ainda, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores contratuais previsto na Cláusula Segunda do contrato 12/2023 sofrerá aumento, de modo que o serviço de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados do CISREUNO será prestado por R$ 1.830,11 (mil e oitocentos e trinta reais e onze centavos) mensais.

OBJETO	VALOR ANTERIOR MENSAL R$	VALOR ATUALIZADO MENSAL R$
Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado	R$ 1.532,50	R$1.830,11

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LGPD

Acrescenta a Cláusula Décima Sexta ao Contrato Administrativo 12/2023 que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, nos termos do art. 7º da LGPD.

16.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação nos termos do art. 6º da LGPD.

16.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, nos termos do art. 50, da LGPD)

16.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados nos termos do art. 15 da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA CONTRATADO

O presente Termo Aditivo, altera o CNPJ e da Razão Social da empresa responsável pelo Contrato n. 12/2023, datado de 26 de outubro de 2023, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados.

A contratada, denominada ARIVELTO FRANCISCO TAVARES/ME, CNPJ: 23.346.312/0001-94, passa a utilizar a Razão Social: STR AR CONDICIONADO LTDA e CNPJ: 22.346.312/0001-94.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato se estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se à aquisição de prestação de serviços contínuos.

O contrato com a empresa STR AR CONDICIONADO LTDA tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e limpeza de ares-condicionados na a Base Descentralizada de Patos de Minas, o que proporciona uma climatização adequada, garantindo um conforto térmico aos funcionários e atendendo às exigências da Vigilância Sanitária, uma vez que é necessário realizar o controle de temperatura dos medicamentos e mantê-los em ambiente climatizado. Desse modo, é inegável que o serviço prestado pela empresa STR AR CONDICIONADO LTDA tem natureza contínua e é primordial e indispensável. Assim sendo, não existe óbice legal para renovação do contrato.

Ademais, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Gestor do contrato, a opção por aditivar a vigência ao Contrato é a mais viável para atender a presente demanda, considerando que mesmo que os valores tenham sofrido aumento, ainda é o preço mais vantajoso do mercado.

Além disso, o fornecedor atual tem demonstrado um atendimento rápido e eficaz, o que torna ainda mais vantajosa a realização do aditivo ao contrato existente.

Por fim, o aditivo de vigência não apenas assegura a continuidade imediata dos serviços, mas também garante a conservação/preservação do bom estado de funcionamento dos ares-condicionados, evitando estragos e danos ao patrimônio do CISREUNO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU;

Dotação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 26 de outubro de 2024, mediante assinatura das partes.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 12/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Patos de Minas, 23 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente – CISREUNO

STR AR CONDICIONADO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:B7610997

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇAÕ DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

RETIFICAÇAÕ DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024

OBJETO: O presente Edital objetiva a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) ou física(s)

para o credenciamento de colaboradores interessados em apoiar e/ou patrocinar o evento Novos Gestores desenvolvido pelo CISREC, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações descritas nos Planos de Patrocínio, que serão divulgados de forma individualizada em conformidade com o presente Edital e seus Anexos.

A data da CHAMADA PÚBLICA foi alterada. A realização ocorrerá **de 09 de setembro de 2024 até 02 de dezembro de 2024.**

Matozinhos-MG, 24 de outubro de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D0CE3188

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO 10/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 067/2024
INEXIGIBILIDADE: 021/2024
CREDENCIAMENTO: 010/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (DISTRIBUIDORAS E EMPRESAS COM FOCO EM NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR) PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG resolve, por meio deste termo, prorrogar o período para inscrição do credenciamento 001/2024.

O prazo previsto em edital fica prorrogado até **25/11/2024 às 23h59**.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para prestação dos serviços constantes no edital poderão ser realizadas em qualquer tempo, dentro do prazo de validade junto ao site www.licitardigital.com.br.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 24 de outubro de 2024

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos – CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A789FEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI**.** O CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 08/11/2024 as 08:00 horas, fará a abertura do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 24 de outubro de de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS.
Agente da Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:DC8E8B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 DISPENSA. Nº 027/2024

PC 059/2024 Dispensa 027/2024 Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades do Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos, no município de Buenópolis/MG, o Acolhimento Institucional Lar São Francisco, no município de Pedras de Maria da Cruz/MG e o Acolhimento Institucional Lar de Esperança e Cuidado, no município de São João da Ponte/MG. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza a favor de Infolab Distribuidora Ltda-EPP, CNPJ02.799.407/0001-56 -Contrato nº087/2024. Assina: Carlucio Pereira Batista. Vr. Total Est.R$52.815,00. Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda-ME, CNPJ45.785.473/0001-80-Contrato nº088/2024. Assina: Maria Aparecida Pinheiro B. de Souza. Vr. Total Est. R$1.200,00.Vig:23/10/24 a 22/10/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E7F1E516

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
O CPGI – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.
CONSIDERANDO a necessidade de adequações referentes às dotações orçamentárias vigentes e constantes do Contrato de Rateio 2024, para viabilizar a continuidade dos serviços consorciados.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, por excesso de arrecadação.
Unidade – 02 – Destinação de Resíduos Solídos
Função – 18 – Gestão Ambiental
Sub Função – 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto – 2.002 – Destinação Resíduos Solídos

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
3390 3900	Outros Serviços de Terceiro - PJ	0008	600.000,00

Unidade – 03 – Destinação de Resíduos Solídos / Ampliação
Função – 18 - Gestão Ambiental

Sub Função – 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto – 2.003 – Ampliação Aterro Sanitário

Código	Despesa	Ficha	Valor (R$)
3390 3900	Outros Serviços de Terceiro - PJ	0012	60.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 23 Outubro de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente - CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:FCDAAD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 038/2024, Dispensa nº 017/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel, para comunicação de voz, SMS e dados móveis compartilhados e gerenciáveis, locais e de longa distância nacional com habilitação, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as demandas do DMAAE.JUSTIFICATIVA: Foram colhidas 3 cotações de preços junto a empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto sendo escolhido o menor preço ficando, assim, justificada a contratação. CONTRATADA: Telefonica Brasil S.A. - CNPJ 02.558.157/0001-62 – Valor estimado: R$ 7.632,00 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais).

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor – DMAAE/OF -

Ouro Fino, 24 de outubro de 2024 - MG.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:7E460002

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/24 – PROCESSO Nº 066/2023 – PREGÃO 042/2023 Gestora do Registro: DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Detentora do Registro: **DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA.** CNPJ: 01.797.063/0001-83. Objeto deste Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 25.415,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quinze reais). Retroage a: 08 de outubro de 2024, data da solicitação pela Detentora.

Ponte Nova/MG, 23 de outubro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ,
Diretor Geral do DMAES, Autarquia Municipal.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:F5B22175

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2024: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021: **Processo Licitatório nº** 10/2024 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias do FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ: 50.513.859/0001-01. **Valor total do contrato:** R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) anual. **Vigência do contrato**: 23/10/2024 vigente até 22/09/2025.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:6E1F266C

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 46 P.ELETRONICO 31_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 31/2024, Processo Licitatório nº 46/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO IMPRESSORA DRY PRO KONICA MINOLTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:06/11/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:97DEDA18

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 47 PREGÃO 32_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 32/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº32/2024, Processo Licitatório nº 47/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data:07/11//2024, as 08:30h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site:

https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:E75AD26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2024, do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão alimentação eletrônico/magnético (com senha e chip), a serem utilizados pelos servidores da Fundação Frei Gabriel. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00horas (horário de Brasília) do dia 07 de novembro de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 24 de outubro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:C9EA829E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 210/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;
Considerando o Art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;
Considerando o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

R E S O L V E:
Art. 1º - **Designar**o servidor Wellington da Silveira, matrícula 76000-2, Técnico Previdenciário, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deste Instituto, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 2º As atividades do encarregado, de acordo com o §2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, consistem em:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados do IPREM a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 24de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3DB22CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Aviso de Licitação
Dispensa Licitação n.º 08/2024

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará processo licitatório n.º 051/2024, na modalidade Dispensa. Critério Julgamento: Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação empresa especializada para serviços de drenagem na rua Antonio Teodoro da Silva, conforme Projeto Básico. Data limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 05/11/2024 até às 17:00h.
e-mail para recebimento proposta e documentação: licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE **–**
Agente de Contratação

WANDERLEI LEMES SANTOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:730A7306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 213, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA E DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **SUZANA CORREA MOREIRA**, Diretora do Departamento de Assistência Social, inscrita no CPF: 040.057.196-00 para atuar como **GESTORA da Ata de Registro de Preços Nº 187/2024** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de Leite Integral UHT e Leite Zero Lactose visando atender famílias carentes em atendimento/acompanhamento pelos serviços socioassistenciais.

Art. 2° - Nomear **ELIANE ANTUNES TORINO**, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF: 085.501.556-08 para atuar como **FISCAL da Ata de Registro de Preços Nº 187/2024** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de Leite Integral UHT e Leite Zero Lactose visando atender famílias carentes em atendimento/acompanhamento pelos serviços socioassistenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestora da Ata acima apontada.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal da Ata acima apontada.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:653EA45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 049/2024 – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A sessão pública será realizada no dia 30/10/2024, às 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa 24 de outubro de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1CDF43C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 126A 130

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0126/2024

Processo Licitatório nº 0063/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PAULA SILVA MENDES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$51.210,36 (cinquenta e um mil e duzentos e dez reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 até 23/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0127/2024

Processo Licitatório nº 0063/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$324.085,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais). Assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 até 23/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0128/2024

Processo Licitatório nº 0063/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ZEUS COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$110.174,00 (cento e dez mil e cento e setenta e quatro reais). Assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 até 23/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0129/2024

Processo Licitatório nº 0063/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 até 23/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0130/2024

Processo Licitatório nº 0063/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$408,56 (quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 até 23/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:47CFB838

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 131 A 134

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0131/2024

Processo Licitatório nº 0063/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LG AUTO PECAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 até 23/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0132/2024

Processo Licitatório nº 0063/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e BENICIO PNEUS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$383.120,18 (trezentos e oitenta e três mil e cento e vinte reais e dezoito centavos). Assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 até 23/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0133/2024

Processo Licitatório nº 0063/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 até 23/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0134/2024

Processo Licitatório nº 0063/2024, Pregão Eletrônico nº 0016/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GHIA PNEUS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 até 23/10/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:134C189C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO105/2023 PAL062/2023 PP 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/09/2024; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2023 PAL 062/2023 PP 012/2023, COM A EMPRESA **SEBASTIÃO NUNES OLIVEIRA,** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1.2 ACRESCENTA NA **LINHA 34** A QUANTIDADE DE 480KM AUMENTANDO A QUANTIDADE DE KM PARA 2.400KM. SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%, ACRESCENTA NA LINHA **34** O VALOR DE R$ 4.128,00(QUATRO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS), ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$33.024,00(TRINTA E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS), PARA 37.152,00(TRINTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:20AF5C88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO106/2023 PAL062/2023 PP 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/09/2024; O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 PAL 062/2023 PP 012/2023, COM A EMPRESA **VANDERLEI VIEIRA COSTA** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1.2 ACRESCENTA NA **LINHA 33** A QUANTIDADE DE 840KM AUMENTANDO A QUANTIDADE DE KM PARA 4.200KM, SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%.**CLÁUSULA SEGUNDA –**ACRESCENTA NA LINHA **33** O VALOR DE R$ 7.795,20(SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$62.361,60(SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA R$ 70.156,80(SETENTA MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A8232362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2023 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2023 COM A EMPRESA MATEUS GOMES PEREIRA EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 010/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1 , PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 138/2023 NO ITEM **05(**ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE), CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A0915B51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2023 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2023 COM A EMPRESA GLENDER REGES DE ALMEIDA EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 010/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1 , PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 148/2023 NO ITEM **01(ELETRICISTA COM AJUDANTE)**, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1EB3DE22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2023 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2023 COM A EMPRESA GLENDER REGES DE ALMEIDA EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 010/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1 , PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 148/2023 NO ITEM **01(ELETRICISTA COM AJUDANTE)**, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8E976D8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2024 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA & ENGENHARIA DUVALE LTDA** EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 010/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2024 NO ITEM **05(ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE)**, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2C161C08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2024 COM A EMPRESA **CONSTRUTORA & ENGENHARIA DUVALE LTDA** EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 010/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2024 NO ITEM **05(ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE)**, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:180D17F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134//2024 COM A EMPRESA **WELTON FERREIRA DO BOMFIM** EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 010/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 134/2024 NO ITEM **01(PEDREIRO COM AJUDANTE)**, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:25D02D25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2024 COM A EMPRESA **VIRLANDE PEREIRA CHAVES** EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 10/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 163/2024 NO ITEM 01(**PEDREIRO COM AJUDANTE**), CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9DF59D7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2024 COM A EMPRESA **ANTONIO GERALDO CORCETTI DUTRA** EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 10/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2024 NO ITEM 01(**ELETRICISTA COM AJUDANTE**), CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2257D553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2024 COM A EMPRESA **DARCI RAMOS BOMFIM** EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 10/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 136/2024 NO ITEM, 01(**PEDREIRO COM AJUDANTE**), 02(**PINTOR COM AJUDANTE**) E 03(**ELETRICISTA COM AJUDANTE**), CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9EC4A70F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2023 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2023 COM A

EMPRESA **VITOR SANTOS AMORIM** EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 151/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1 , PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 151/2023 NO ITEM, 01(**ASSENTAMENTO DE PEDRA POLIÉDRICAS**), 02(**ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE**) CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D76D7469

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2023 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2023 COM A EMPRESA **ADILSON SOUSA SANTOS** EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 10/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 149/2023 NO ITEM, 01(**ASSENTAMENTO DE PEDRA POLIÉDRICAS**), 02(**ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE**) CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3DBB45A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2023 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2023 COM A EMPRESA ADILSON SOUSA SANTOS EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 10/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1 , PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 150/2023 NO ITEM, 01(ASSENTAMENTO DE PEDRA POLIÉDRICAS), 02(ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE) CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F1941EDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2024 COM A EMPRESA ALISSON RAMALHO DA SILVA EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 10/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 164/2024 NO ITEM, 01(PEDREIRO COM AJUDANTE) CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7211E065

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/10/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2024 COM A EMPRESA JOÃO CARLOS ALVES SANTOS, EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 10/2023, ALTERA A CLAUSULA 4.1 , PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 210/2024 NO ITEM, 01(PINTOR COM AJUDANTE) CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 05/10/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 04/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C495FE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-327-2024

EXTRATO
PROCESSO Nº 327/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024
CONTRATO Nº262/2024

Objeto é **contratação de profissional e sua equipe técnica qualificada, que possam contribuir para a implementação das diretrizes estabelecidas pela Lei Robin Hood, garantindo que os recursos arrecadados sejam utilizados de forma eficiente e eficaz em projetos que promovam o patrimônio cultural do município**.

Valor global de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

Empresa:Historiador Evaldo Rui de Oliveira Ltda - CNPJ: 47.959.654/0001-00

Vigência:31/12/2024

Arcos/MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5545B9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 273/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 273/2024
INEXIGIBILIDADE Nº064/2024
CREDENCIAMENTO Nº021/2024
CONTRATO Nº 246/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n º 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04,Senhor Valter Telles do Nascimento, e o Senhor Vinicius Paulo ferreira van Riemsdijk, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Credenciamento nº 273/2024.
- O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados

Arcos, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E26DD4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 048/2024- ADVERTÊNCIA

DECISÃO

Processo Licitatório: 048/2024
Pregão Eletrônico: 034/2024

Considerando que o licitante solicitou o Cancelamento dos itens ou Readequação dos preços e foi indeferido

Considerando que o licitante aceitou o acordo entre as partes para o Cancelamento dos itens com aplicação de penalidade mais branda.

Considerando que, apesar de ter o licitante ter infringido as regras do processo licitatório, consideradas as circunstâncias da infração e sua menor gravidade (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021), posto que não causou prejuízos significativos à Administração e que e não existe demanda imediata pelo produto objeto da contratação;

RESOLVE

Aplicar, em conformidade com item 9 do edital do processo licitatório nº 276/2024 e art. 156, I da Lei 14.133/2021, a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Treze Distribuidora Ltda. - CNPJ: 29.126.669/0001-06a.

Notifique-se a empresa Treze Distribuidora Ltda, sobre a aplicação da penalidade, dispensada prévia manifestação em razão do acordo estabelecido entre partes.

Publique-se.

Arcos, 22 de outubro de 2024.

_____
Prefeito

Contratante

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:55B6D931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2024 - TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
CONTRATO 099/2023

Aos 16 de outubro de 2024 recebemos, em caráter definitivo, a obra de contratação de empresa para conclusão de obra de Unidade Básica de Saúde Central - UBS T1A, no município de Arcos-MG, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Resumo de Custos e Projetos, referente ao PL nº 057/2023, Tomada de Preço nº 002/2023, objeto do contrato 099/2023, firmado entre o Município de Arcos e a empresa **LBD SOLUÇÕES LTDA**.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Arcos, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F239EA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 327/2024 - EXTRATO DE INEXGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 327/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é Venho por meio deste, solicitar de V.Sa a emissão de Parecer em conformidade com o disposto na legislação que rege a matéria para que o Departamento de Licitações e Contratos possa dar continuidade ao Processo supracitado com o objetivo de **contratação de profissional e sua equipe técnica qualificada, que possam contribuir para a implementação das diretrizes estabelecidas pela Lei Robin Hood, garantindo que os recursos arrecadados sejam utilizados de forma eficiente e eficaz em projetos que promovam o patrimônio cultural do município**, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Termo de Referencia e parecer juridico.

Arcos/MG, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO

PROCESSO Nº 327/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024

CONTRATO Nº 262/2024

Objeto é **contratação de profissional e sua equipe técnica qualificada, que possam contribuir para a implementação das diretrizes estabelecidas pela Lei Robin Hood, garantindo que os recursos arrecadados sejam utilizados de forma eficiente e eficaz em projetos que promovam o patrimônio cultural do município**.

Valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Empresa: Historiador Evaldo Rui de Oliveira Ltda - CNPJ: 47.959.654/0001-00

Vigência: 31/12/2024

Arcos/MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B4F542E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 224/2024

PORTARIA nº 224 – 21/10/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública Municipal, **PAULINA CRISTINA PEREIRA LEÃO**, Maspm nº 6769/5, Assessora Jurídica, para prestar assessoria jurídica, judicial e extrajudicial, emitir pareceres e analisar convênios e contratos inerentes à FUMUSA –

Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos e ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente designação será até 31/12/2024, podendo ser cancelada a qualquer tempo, a critério das partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:44343925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6986/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.986 – 11/10/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.843.9008.0.001.000.4.6.90.71.....R$2.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.93 ..... R$516.370,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$ 16.495,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39.....R$ 89.991,25
02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91.....R$10.948,53
Sub-total ..... R$100.939,78

TOTAL: .....R$635.905,48

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 16.495,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.39.....R$100.939,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39 ..... R$516.370,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.100,00

TOTAL: .....R$635.905,48

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.986, de 11/10/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:52D663F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6987/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.987 – 11/10/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.39 ..... R$ 99,63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$64.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.560,00
Sub-total ..... R$71.560,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$72.659,63

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 ..... R$ 99,63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39.....R$64.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93.....R$7.560,00
Sub-total ..... R$71.560,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.000,00

TOTAL: .....R$72.659,63

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.987, de 11/10/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:196A9FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6988/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.988 – 11/10/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.93 ..... R$ 47.546,06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$. 90.896,00

TOTAL: ..... R$178.442,06

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor de R$178.442,06 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.988, de 11/10/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:27519BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6989/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.989 – 15/10/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.04.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.929,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.979,68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$15.109,55
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.41 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$16.109,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.929,39

TOTAL: ..... R$28.948,01
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.858,78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$15.109,55
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.40 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$16.109,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.979,68

TOTAL: ..... R$28.948,01

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.989, de 15/10/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:73479360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 225/2024

PORTARIA Nº 225 – 21/10/2024

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES EM APROVEITAMENTO, EM RAZÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.653, DE 04/10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.653, de 04/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica lotada a servidora pública municipal, **KELLY CRISTINA SILVA,** no Cargo de PEB I - Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1º/10/2024.

Art. 2º - A servidora lotada perceberá por 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único – Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2024.

Arcos, 21 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F707BEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 277/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: John Clay Edificações Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de parte da nota fiscal nº 202400000000028 referente fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto a frio, durante parte do mês de julho/2024.
VALOR GLOBAL: R$14.505,90
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E1109875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESULTADO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – ARCOS MG 2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – ARCOS MG 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O município de Arcos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o resultado parcial, com os agentes culturais selecionados no edital Nº 01/2024 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

CATEGORIA DE FOMENTO 01 - ARTES CÊNICAS E DANÇA - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESPETÁCULO
CONTEMPLADOS
Alex José Luís
Adriano José Ribeiro
Casa da Dança (Yara Camilo Cardoso de Oliveira)
DESCLASSIFICADOS
Romário de Azevedo Casanti

CATEGORIA DE FOMENTO 02 - ARTES PLÁSTICAS - OFICINAS SEMANAIS (PERÍODO LETIVO 2025)
CONTEMPLADOS
Associação de Artesãos de Arcos
Sanja Batista Galoneti
Láiza Manuela Gonçalveis Ramos
Beatriz Ferreira de Sousa
Letícia Castro Salviano

CATEGORIA DE FOMENTO 03- CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL - TERNOS DE CONGADO, FOLIA DE REIS, GRUPOS DE CAPOEIRA
CONTEMPLADOS
Associação Terno de Congado Catopé Rosário de Maria
Representante: Valdineia Carmem da Silva
Marinheiros de Nossa Senhora do Rosário
Representante: Diego Henrique Santos
Projeto Vivendo a Arte Grupo de Capoeira
Representante: Elton Jackson da Silva
Associação Cultural Folclórica dos Santos Reis
Representante: Antônio Geraldo da Trindade
Moçambique Filhos de São Jorge
Representante: Geliel Junio da Silva
DESCLASSIFICADOS
Associação Cultural Folclórica Antônio Paulino
Representante: Joana D'Arc Clemente
Divino Orozimbo da Silva
Catupé de São Benedito
Representante: Gisele Aparecida Clemente
4-Congo Sereno
Representante: Gislene Aparecida Miguel

CATEGORIA DE FOMENTO 04- LITERATURA - PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA
CONTEMPLADOS
João Paulo da silva
Rosana Cristina Silva

CATEGORIA DE FOMENTO 05- MÚSICA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE SHOW
CONTEMPLADOS
Pedro Rodrigues de Almeida - CNPJ: 50.310.584/0001-70
Daniel Rabelo Amorim Candido dos Santos - CNPJ: 33.640.982/0001-35
André Castro Salviano - CNPJ: 55.172.669/0001-52
Vilson José de Souza - CNPJ: 42.855.610/0001-17
Wender André Salviano - CNPJ: 18.397.565/0001-10
Elenilson Azarias de Rezende - CNPJ: 57.234.454/0001-44
Frederico Furtado - CNPJ: 57.711.313/0001-75
Roberta Maria Ribeiro Zuquim - CNPJ: 31.813.548/0001-84
DESCLASSIFICADOS
Ianéz Trípolis Medalha Gomes Resende - CNPJ: 24.220.072/0001-02
Pedro Henrique Ferreira Rodrigues - CNPJ: -

CATEGORIA DE FOMENTO 06- MÚSICO(A) AMADOR(A) - APRESENTAÇÃO PÚBLICA
CONTEMPLADOS
1-Júlia Rodrigues Calácio
Pedro Henrique Pain Moreira
Vagner Teixeira de Sousa
Dyeison César da Silva
Luís Carlos Paulino Dias
Jonathan Ribeiro de Carvalho
Gleison Marcus Teixeira Trindade
Misael da Silva Veloso
Arthur Carvalho Gonçalves
Roberto Carlos Teixeira
Iran Igor França Ferreira

Arcos, 23 de outubro de 2024

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6A1B0F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 007/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório nº007/2024

Arcos, 24 de outubro de 2024.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **30 de outubro de 2024, às 13h15 minutosnas dependências do CRAS situado na Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.**
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:

1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação da ATA da reunião anterior;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Avaliação da capacitação do FIA;
5. Eleição para nova diretoria do conselho;
6. Inscrições das entidades;
6. Chamamento Público;
8. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F50E8F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 281/2024

DECRETO Nº 281/2024

REGULAMENTA O VALOR DAS PREMIAÇÕES: XXV Concurso de Poesia "Castro Alves" – 2024 – Município de Argirita

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, Sr. Alex Andrade Anzolin, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o edital do referido concurso e a Lei Municipal N.68/2014 que permitem e regulamentam a premiação,

DECRETA:

Art. 1º. As premiações do **XXV Concurso de Poesia "Castro Alves" – 2024 – Município de Argirita, com fundamento na Lei N.º 068/2014, especialmente em seu art. 4º, serão processadas através da Comissão devidamente nomeada e obedecerão aos seguintes valores:**
I. R$4.000,00 (quatro mil reais), assim distribuídos:
a) R$2.000,00 (dois mil reais) para o corrente classificado em 1º (primeiro) lugar;
b) R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o concorrente classificado em 2º (segundo) lugar;
c) R$800,00 (oitocentos reais) para o concorrente classificado em 3º (terceiro) lugar;
II. R$500,00 (quinhentos reais) para o melhor intérprete/declamador.
III. R$990,00 (novecentos e noventa reais) para os alunos da rede pública municipal e estadual, assim distribuídos:
a) R$100,00 (cem reais) para osalunos classificados em 1º (primeiro) lugar, nas seguintes categorias: - 1º ao 5º ano;- 6º ao 9º ano; - Ensino Médio;
b) R$80,00 (oitenta reais) para os alunos classificados em 2º (segundo) lugar, nas seguintes categorias: - 1º ao 5º ano; - 6º ao 9º ano; - Ensino Médio;
c) R$50,00 (cinquenta reais) para os alunos classificados em 3º (terceiro) lugar, nas seguintes categorias: - 1º ao 5º ano; - 6º ao 9º ano; - Ensino Médio;
IV R$300,00 (trezentos reais) para os professores dos alunos da rede pública municipal e estadual, classificados em primeiro lugar no concurso, assim distribuídos:
a) R$100,00 (cem reais) para o professor do 1º ao 5º ano;
b) R$100,00 (cem reais) para o professor do 6º ao 9º ano; e
c) R$100,00 (cem reais) para o professor do Ensino Médio.

Art. 2º. As premiações correrão por conta da dotação 339031002021339200052003815000000204 – Manutenção das atividades culturais.

Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento Contábil o empenho da despesa em forma de adiantamento em nome da Secretária Municipal de Educação, Sr. Roberta Furtado de Andrade, a qual se responsabilizará pelo repasse do numerário em espécie aos premiados e prestação de contas ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita-MG, 24 de Outubro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:56B69AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 033/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Adjudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das empresa empresas Hidrapower Solucoes Mecânicas e hidráulicas Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 48.495.025/0001-30, credenciado nos itens 01 a 03.

Arinos, 24 de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 152/2024- Credenciamento nº 06/2024-Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante; Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ludmila Nogueira dos Santos**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.077.923/0001-78- valor global R$ 12.000,00-vigência: 31/12/2024.

Arinos, 24 de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 134/2022-, Inexigibilidade nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: André Luiz Rodrigues Reis Agronegócios - ME – Da Vigência: prorrogar até 31/12/2024 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 24 de outubro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:BB737109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Contrato. Proc. Licitatório nº 023/2024 – Pregão (Adesão) 013/2024. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. Contrato nº 020/2024. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10. Valor Global do contrato R$412.000, 00. Vigência: 07/06/2024 a 23/04/2025. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:43F33DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2024
Processo Administrativo nº 064/2024

A **Prefeitura Municipal de Bandeira** torna pública a **revogação** do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que tinha como objeto a aquisição de material de informática, em virtude da identificação de possíveis erros de direcionamento de marca no descritivo de itens do edital.
A decisão de revogação se baseia na necessidade de adequações ao edital, de modo a assegurar o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Oportunamente, Informamos, que a administração municipal adotará as medidas cabíveis para a elaboração de um novo edital e sua respectiva publicação, garantindo que o processo licitatório esteja plenamente em conformidade com as normas vigentes

Bandeira, 24 de outubro de 2024.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bandeira

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:6E3B6554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA AO EDITAL 069/2024 - PROCESSO 158/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024

ERRATA 01 ao edital 069/2024

O Município de Barroso torna pública a Errata ao EDITAL 069/2024 - PROCESSO158/2024-PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024,que tem por objeto a **futura, eventual e parcela da aquisição de materiais elétricos e enfeites natalinos, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Por um mero equívoco de digitação, a partir de agora, durante a leitura do edital onde houver menção à data de abertura, ou início da sessão pública, ou início da fase competitiva, ou realização da sessão, entenda-se que a sessão será realizada em **07/11/2024** às 09h00.

Publique-se!

Barroso, 24 de outubro de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A936897B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 159/2024 DISPENSA 034/2024

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 159/2024 Dispensa 034/2024. Constitui objeto deste aviso a **contratação por dispensa de licitação de serviço de ornamentação com fornecimento de materiais para decoração do evento de formaturas da Educação Infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2024, no Teatro Iracema Rocha,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Data da sessão: 31/10/2024
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 12:30 às 18:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:1349ED5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa a MONICA APARECIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.950.400/0001-91. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM MARMITEX (CARDÁPIO DO DIA), DESTINADAS AO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 155.250,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:DC6A14FF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Dispensa de Licitação nº 09/2024. **PROPONENTE:** Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais - CIEE/MG, inscrita no CNPJ nº 21.728.779/0001-36. **OBJETO:** Prestação de serviço continuado de seleção e gestão de contratos de estágios no âmbito do Município de Boa Esperança, em conformidade com a Lei Federal de nº 11.788 de 25/09/2008 e demais legislações aplicáveis. **VALOR:** 13% (treze porcento) sobre o valor da bolsa auxílio. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, XV.

WILLIAN CARVALHO OLIVEIRA -
Secretario Municipal de Administração e Comunicação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:493DDB28

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 74/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelados de sonorização de eventos diversos, incluindo o fornecimento de equipamentos e profissionais, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 11/11/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5C724E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

OBJETO: Contratação de serviços de treinamento e curso de certificação de motorista para o transporte de alunos da rede estadual e municipal de educação do município de Bom Jesus do Amparo com intuito de cadastrar e autorizar os motoristas para o referido transporte. Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021. Ratificação: 23/10/2024. Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0087-17. Valor global: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Período: 30 (trinta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:4A563F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

OBJETO: Contratação de serviços de treinamento e curso de certificação de motorista para o transporte de alunos da rede estadual e municipal de educação do município de Bom Jesus do Amparo com intuito de cadastrar e autorizar os motoristas para o referido transporte. Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0087-17. Valor global: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Data da assinatura: 23/10/2024. Vigência: 23/10/2024 a 21/11/2024. Fiscal do Contrato: Gleyciane Candido Florzino.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:68CA9F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **5º Termo Aditivo ao contrato nº 071/2022**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE RP Nº 053/2021 – PREF. DE PAPAGAIOS, PROC. 133/2021, P.P. 067/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERV. DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREF. DE PAPAGAIOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, C/ UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO E/OU SENHAS, P/ MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNEC. DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, P/ ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNIC. DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 092/2022, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022.** Aditivo de acréscimo com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R$ 190.081,26. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ: 05.340.639/0001-30

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A5E56539

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 100/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MALOTES, CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS E OBJETOS RECEBIDOS NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, DESTINADOS AO DISTRITO DE ADÃO COLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 087/2023, DISPENSA nº 020/2023.** Aditivo de renovação com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R$ 4.500,00. Contratado: 52.584.346 PAULO NASCIMENTO GOMES LOURENCO inscrito no CNPJ: 52.584.346/0001-88.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4E9D5079

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 PAL: 039/2024 – DISPENSA Nº: 013/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP PARA A UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A MUNICIPALIDADE.** Data de assinatura: 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025. CONTRATADO: **PLAY MOVEL LTDA** CNPJ: **44.255.627/0001-69**. Valor do Contrato: R$ 1.675,80.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:EE154AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO593/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 593/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 593/2024 – Contratada**: MARTINS & BRITO CIA LTDA ME**, CNPJ: 22.748.373/0001-88 – Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas, etc para Execução de

implantação de feira para comercialização dos produtos locais, na Pça JK Rua Geraldo Pereira da Silva – Porto, conforme planilha de localização. Recursos oriundo do contrato de repasse n° 949719/2023/MIDR/CAIXA e do Município de Brasilândia de Minas MG, com valor global de R$ 434.900,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais e noventa centavos). A vigência do contrato administrativo nº 593/2024, vigência do contrato de 120(cento e vinte) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 24/10/2024.

***OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6E5F87C8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 592/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2024.
INEXGIBILIDADE Nº54/2024
CREDENCIAMENTO Nº 029/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 0592/2024 – Contratada: **LABORCLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.574.982/0001-25 – Objeto: Credenciamento visa a contratação de empresas (laboratório de análise clínicas), para a prestação de serviços na execução de exames laboratoriais, do Município, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (sistema único de saúde), a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal- SUS, conforme Condições constantes do **Anexo I** Termo de referência do presente edital. Valor global R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência 23 de outubro de 2025.

Brasilândia de Minas MG, 23 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

LABORCLÍNICO LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A4CC1285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados, que o a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços veterinários para apoio às ações e programas de saúde pública, com foco no controle da leishmaniose em cães e gatos, conforme as diretrizes da secretaria municipal de saúde. os serviços incluem a realização de eutanásia para animais com peso entre 0 e 30 kg, testes sorológicos para detecção de leishmaniose por meio dos métodos elisa e rifi (imunofluorescência indireta), além de outras atividades correlatas necessárias para o cumprimento das normas de saúde pública e controle de zoonoses. a empresa deverá garantir a execução adequada dos procedimentos, seguindo todas as normas sanitárias vigentes, foi **deserto**, devido não ter havido nenhum interessado a participar.

Braúnas/MG, 10 de outubro de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:1C1C6928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO TERMO DEAPOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto: apostilamento tem como objeto a alteração do item 115 da já mencionada Ata de Registro de Preços, pelo "SM-X210NZAAZTO".. CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MACHADO FERNANDES 11892849607, CNPJ 21.950.844/0001-73. Assinatura dia 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:EADC3C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 25/2024/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado nº25/2024, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Complementar Municipal de nº. 107 de 02 de março de 2015 e regidos pelas normas constantes no edital

Publicado por:
Gabrielly Aparecida Prado Mesquita
Código Identificador:2341BD5E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, com abertura prevista para o dia 07/11/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 24 de outubro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:17C1B046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
2° TERMO ADITIVO - PILARES

Torna público o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2023, decorrente** do PL nº 028/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: construção de quadra poliesportiva conforme convenio nº 1261000798/2022/SEE, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG. Empresa: **PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E**

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.295.340/0001-10;Valor Global R$ 46.215,76. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 99733-4847.

Cabeceira Grande-MG, 24 de outubro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:638A1CAD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO- PILARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2023, decorrente** do PL nº 028/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: construção de quadra poliesportiva conforme convenio nº 1261000798/2022/SEE, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG. Empresa: **PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 31.295.340/0001-10; Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. As demais cláusulas permanecem sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 99733-4847.

Cabeceira Grande-MG, 24 de outubro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:EB2D4DA3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
1° TERMO ADITIVO - PENTAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO** do PL nº 055/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Deck e Revitalização da Barragem localizada na Rua Formosa no Município de Cabeceira Grande MG, conforme projeto orçamento e cronograma anexos ao edital; **CONTRATO N° 104/2023**: **PENTAG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **02.581.588/0001-40.** Valor global **R$ 301.651,23**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de outubro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:DC865EF7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
2° TERMO ADITIVO - PENTAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO** do PL nº 055/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Deck e Revitalização da Barragem localizada na Rua Formosa no Município de Cabeceira Grande MG, conforme projeto orçamento e cronograma anexos ao edital; **CONTRATO N° 104/2023**: **PENTAG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **02.581.588/0001-40**. Fica prorrogada a vigência do contrato até 20 de abril de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de outubro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:BB5A96E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1622024 PRC 137 24 DISP 031 24

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 137/2024,Dispensa nº 031/2024,Contrato nº 162/2024.Contratado(a):LAIZA COTA RODRIGUES 09176874699, CNPJ nº 37.202.141/0001-05.Objeto:AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO IMPRESSORA DRY PRO KONICA MINOLTA PARA USO NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 11.886,00 (onze mil oitocentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: 1(UM) ano.Data da Ass.: 21/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5A3BA1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.883, DE 23/10/2024

Abre crédito especial ao Orçamento vigente – Transporte Escolar

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.848/2023, o seguinte crédito especial no valor de R$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

I – R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG
Unidade - 04 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade – 02 – Fundo Municipal de Educação – Rec. do FUNDEB
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Programa – 1207 – Transporte Escolar
Atividade – 2028 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria: 3 – Despesas Correntes
Grupo: 3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 – Aplicações Diretas
Elemento: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: FUNDEB 30

II – R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais);
Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG
Unidade - 04 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade – 02 – Fundo Municipal de Educação – Rec. do FUNDEB
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 1207 – Transporte Escolar
Atividade – 2028 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria: 3 – Despesas Correntes
Grupo: 3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 – Aplicações Diretas
Elemento: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: FUNDEB 30

Art. 2.º - O recurso para abertura do crédito mencionado no inciso I do Art. 1º desta Lei, será por anulação parcial da dotação orçamentária nº 02.04.02.12.365.1206.2.021.319013-125 – R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 3º - O recurso para abertura do crédito mencionado no inciso II do Art. 1º desta Lei será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
I – 02.04.02.12.361.1202.2.006.319004-115 – R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
II - 02.04.02.12.361.1202.2.006.319013-117 – R$10.000,00 (dez mil reais).
III - 02.04.02.12.365.1203.2.015.319013-121 – R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
IV - 02.04.02.12.365.1206.2.021.319004-123– R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 23 de outubro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:6B749CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.884, DE 23/10/2024

Abre crédito especial ao Orçamento vigente – Universalização Creche Municipal.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.848/2023, o valor de R$289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais) na dotação orçamentária:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG
Unidade - 04 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade – 01 – Fundo Municipal de Educação – Recurso do Ensino
Função – 12 – Educação
Subfunção – 365 – Educação Infantil
Programa – 1206 – Universalização Creche Municipal
Projeto – 1036 – Construção de Creche no Distrito do Itaim – Rec. Próprios
Categoria: 4 – Despesas de Capital
Grupo: 4 – Investimentos
Modalidade: 90 – Aplicações Diretas
Elemento: 51 – Obras e instalações
Fonte - Ensino

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo anterior será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.04.01.12.361.1202.1.027.449051-075 => R$157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais);
II – 02.04.01.12.365.1203.2.014.339032-099 => R$32.000,00 (trinta e dois mil reais);
III – 02.04.01.12.365.1206.2.020.319004-107 => R$73.000,00 (setenta e três mil reais);
IV – 02.04.01.12.365.1206.2.020.449052-111 => R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 23 de outubro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:C97191AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 032/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **JRR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI***.
Processo Licitatório n.º 262/2021 – Pregão Eletrônico n.º 069/2021.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 218,54 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) para o Roteiro 27.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:88AB9C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **9º Termo de Alteração ao Contrato n.º 019/2020**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **CESAR DE PAULA PEREIRA TRANSPORTES***.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Pregão Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 460,66 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) para o Roteiro 18.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:FF4D0B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 021/2020**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA***.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Pregão Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 388,89 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para o Roteiro 04.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EC12F3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **9º Termo de Alteração ao Contrato n.º 015/2020**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA***.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Pregão Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 813,10 (oitocentos e treze reais e dez centavos) para o Roteiro 03; e R$ 460,35 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) para o Roteiro 06.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DD0D63F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 061/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA***.
Processo Licitatório n.º 055/2022 – Pregão Presencial n.º 008/2022.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 255,89 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para o Roteiro 40.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DC214F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 116/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA***.
Processo Licitatório n.º 113/2023 – Pregão Eletrônico n.º 030/2023.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 528,42 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) para o Roteiro 21.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1C7B6618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **8º Termo de Alteração ao Contrato n.º 017/2020**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA***.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Pregão Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 591,65 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) para o Roteiro 02.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B19C6347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **7º Termo de Alteração ao Contrato n.º 031/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA***.
Processo Licitatório n.º 262/2021 – Pregão Eletrônico n.º 069/2021.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um centavos) para o Roteiro 25; R$ 515,01 (quinhentos e quinze reais e um centavo) para o Roteiro 28; R$ 591,54 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) para o Roteiro 29; e R$ 474,66 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o Roteiro 31.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5532A5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **8º Termo de Alteração ao Contrato n.º 020/2020**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MATHEUS LTDA***.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Pregão Presencial n.º 071/2019.
Objeto: Fica reajustado, retroagindo seus efeitos à de 01 de outubro de 2024, o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 235,52 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o Roteiro 05; e R$ 379,97 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) para o Roteiro 22.

Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:91E60F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 005/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **CARLOS ROBERTO MOREIRA***.
Processo Licitatório n.º 273/2022 – Pregão Eletrônico n.º 079/2022.
Objeto: Fica reajustado, retroagindo seus efeitos à de 01 de outubro de 2024, o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 328,98 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) para o Roteiro 32; e R$ 328,98 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) para o Roteiro 33.

Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6742F2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 004/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **MÔNICA CÁSSIA DE FARIA***.
Processo Licitatório n.º 273/2022 – Pregão Eletrônico n.º 079/2022.
Objeto: Fica reajustado, retroagindo seus efeitos à de 01 de outubro de 2024, o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 185,57 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para o Roteiro 16; e R$ 226,17 (duzentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) para o Roteiro 19.

Cachoeira de Minas, 04 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2ECDAB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 124/2021**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **CELSO CARLOS MOREIRA***.
Processo Licitatório n.º 047/2021 – Pregão Eletrônico n.º 030/2021.
Objeto: Fica reajustado, retroagindo seus efeitos à de 01 de outubro de 2024, o percentual de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 229,07 (duzentos e vinte e nove reais e sete centavos) para o Roteiro 09; e R$ 229,07 (duzentos e vinte e nove reais e sete centavos) para o Roteiro 12.

Cachoeira de Minas, 15 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:774FDC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público a **Ata de Registro de Preços n.º 36/2024**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA***
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos.
Processo Licitatório n.º 141/2024 – Pregão Eletrônico n.º 029/2024, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 04/10/24 a 03/10/2025.
Valor total registrado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cachoeira de Minas, 04 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:205596DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A **REVOGAÇÃO** do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2024 – Dispensa n.º 053/2024***, mediante despacho do Sr. Prefeito Municipal, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo odontológico necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde bucal do município*.

Cachoeira de Minas, 24 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:70CB7CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÃO DE 6" DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 31/10/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A40DB758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 37/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 332.795,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADILSON DE PAULA PEREIRA	N/C	1,0000 Unidade	329.950,0000	329.950,0000	Homologado em 17/10/2024 15:54:19 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - LOTE 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 17.400,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADILSON DE PAULA PEREIRA	N/C	1,0000 Unidade	17.000,0000	17.000,0000	Homologado em 17/10/2024 15:54:19 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Operador Do Processo

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:53295A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00134/2024 - DISPENSA Nº 0032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00134/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0032/2024. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PAPAI NOEL", PARA EVENTO PÚBLICO ANUAL ALUSIVO AO NATAL - Valor Estimado: R$ 4.300,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 25/10/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 30/10/2024 10:00
Lances: 30/10/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 24 de outubro de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C448F6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00351/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00351/2024 – Edital - Processo nº 00112/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00036/2024. – Contratada: **Bokas Magazine Ltda** - CNPJ n° 22.462.857/0001-66, Rua Correa de Lacerda, 21 - Centro - Bom Jardim de Minas - MG - 37310-000, com o valor total de **R$ 10.056,00** - Objeto: **FORNECIMENTO DE MANTEIGA PARA SUPRIMENTO DO CARDÁPIO OFERTADO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO FNDE** - Dotação: exercício 2024:
02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122;
02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.030 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 24 de outubro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:21D4AB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Campestre, torna público aos interessados a Suspensão "SINE DIE" do Processo Licitatório 064/2024, Pregão Eletrônico 041/2024, SRP 022/2024, que tem por objeto o registro de preços de sensor e medidor eletrônico de glicemia, que serão destinados à pacientes diabéticos do Município de Campestre, com idade entre 0 e 18 anos incompletos, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.166/2023, onde será analisada a impugnação apresentada pela empresa Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, e em decorrência caso haja necessidade de alterações no Edital, elaborar o primeiro Adendo ou um novo Edital. O Edital e anexos serão revistos e a licitação republicada, para os devidos fins de direito. Informações pelo telefone (035) 3743-3067 ou e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2287FEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº044 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede readaptação temporáriaa servidoraqueespecifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECAMPO FLORIDO,ESTADO DE MINAS GERAIS, SR.RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art.66 ,incisoVI eart.94,incisoII ,alínea"a"ambos daLei Orgânica do Município; artigo42 daLei Complementar Municipalnº 1.007, de 3de janeirode 2007 –Estatuto dos ServidoresPúblicos e,

CONSIDERANDO a previsão do art. 42 da Lei Municipal 1007/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença;

CONSIDERANDO que a servidora pública efetiva LUCIANE GONÇALVES SILVA, Mat. 862, passou por perícia médica oficial e o referido Laudo Médico recomendou que a servidora evitasse movimentos repetitivos e peso acima de 5 kg.

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a previsão do art. 42 da Lei Municipal nº 1007/2007, fica READAPTADA a servidora LUCIANE GONÇALVES SILVA, Mat. 862 no Departamento de Desenvolvimento Social enquanto perdurar a restrição laboral.

Art.2º.A presente Portaria entraráem vigor nadata de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal deCampo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª GestãoAos 23de Outubro de2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E01B72AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 182 DE 24 DE OUTUBRODE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora RENATA ZAGO RIBEIRO FERNANDES, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2022 á 02/07/2023"

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniário a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
RENATA ZAGO RIBEIRO FERNANDES	Auxiliar Administrativo I	03/07/2022 à 02/07/2023	21/10/2024	09/11/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 24 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:EC27B7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 183 DE 24DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 15/08/2022a 14/08/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro PSF	15/08/2022à 14/08/2023	01/11/2024	30/11/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos24 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:98CD0F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 184 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraKÁSSIA BARCELOS SILVA correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2022a 31/07/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniário a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Kássia Barcelos Silva	Auxiliar Administrativo I	01/08/2022à 31/07/2023	24/10/2024	12/11/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos24 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B7B181C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 195/2023 - Pregão Eletrônico Nº 92/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA. ARP nº 127/2024. Valor da ARP R$ 2.292,144. Vigência: 22/10/2024 a 06/02/2025. Data assinatura 22/10/2024.

Campos Altos – MG, 22/10/2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:6791E5AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 195/2023 - Pregão Eletrônico Nº 92/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA. CONTRATO nº 127/2024, oriundo da ARP 127/2024. Valor do CONTRATO R$ 2.292,144. Vigência: 22/10/2024 a 06/02/2025. Data assinatura 22/10/2024.

Campos Altos – MG, 22/10/2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:8F62644E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO COMPRA PRONTO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO Nº136/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORDÕES PARA CONFECCIONAR AS CORDAS DE FORMATURA DOS ALUNOS DE CAPOEIRA, QUE IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO FESTIVAL DE CAPOEIRA 2024 SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA - DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA, QUE SERÁ REALIZADO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024, EM CAMPOS ALTOS-MG. Vencedor: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS. Valor Total: R$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Campos Altos – MG, 24/10/2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:BB47AF3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 129/2022
Pregão Eletrônico nº 77/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Ponto A Locações Ltda, CNPJ/MF nº 10.927.279/0001-07, com sede na cidade de Ibiá - MG, na Rod. DIB 070 nº 1200, Distrito Industrial, cep: 38.950-000, neste ato representada pelo Sr. José Maria Cândido Borges Filho, CPF nº 756.205.706-06, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 26 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 235/2022, a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2.O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 235/2022.

2.4. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PONTO A LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.927.279/0001-07
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:19831F88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 53/2024, Processo n.º 97/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 11/11/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 24/10/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:41459555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO COMPRA PRONTO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO Nº138/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE ELETROS PARA A UNIDADE DE SAÚDE - PSF IV - CENTRAL; PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS/MG. Vencedor: COPATI E CARDOSO LTDA. Valor Total: R$7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

Campos Altos – MG, 24/10/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:D7661292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG

Despacho do Prefeito Municipal
24 de Outubro de 2024

PROCESSO Nº 94/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 235/2023.

Face ao constante dos autos do processo nº 94/2024, referente ao/à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 235/2023, do tipo Menor Preço - Item, homologo o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Campos Altos/MG, 24 de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:1CA77E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **SÃO GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ** Nº 23.034.174/0002-51.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAMENTO EM GERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
MOTIVO: PARA AS PARTES INTERESSADAS E VISANDO TOTAL TRANSPARENCIA, INFORMAMOS QUE O REFERIDO PROCESSO CORRE DESDE O ANO 2023. VISANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTENCIA A POPULAÇÃO E AINDA HAVENDO SALDO, SEGUE O CONTRATO NAS MESMAS CONDIÇOES ANTERIORES.
VALOR AINDA DISPONIVEL: R$ 783.934,25 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) ASSINATURA: 15/10/2024 VIGÊNCIA: 15/10/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:94E9AF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 46/2024 – Processo Licitatório nº. 40/2023, Pregão Presencial nº 008/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Alves e Ideal Transportes Eireli. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de Quilometragem ao contrato 46/2024. **Valor do Aditivo:** R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais) - **Data do Aditivo** – 24 de outubro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9D3D8F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2024
CREDENCIAMENTO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o Edital de **Inexigibilidade de Licitação 20/2024, Credenciamento 02/2024,** para contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e termo de referência. Abertura e análise da documentação será no dia 08/11/2024 às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:D835FFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 25.296.849/0001-85; Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares com base no maior desconto percentual 83,00% e 71,00%, constantes da tabela CMED, considerando as necessidades da Farmácia Municipal de Carmo da Mata/MG**;** data: 24/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:BD99EC6D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo do contrato nº 072/2024 cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº. 53.573.043/0001-22, objeto: O objetivo do presente aditivo é adequar a prestação do serviço ao valor do contrato tendo em visto que houve um acréscimo no serviço a ser prestado de acordo com a planilha apresentada. Fica acrescido o valor de R$ 21.594,46 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) ocasionando um acréscimo de 18,28% no valor do contrato original: data: 14/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:33A068BA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **HOTEL BV LTDA,** CNPJ: 51.860.993/0001-02, objeto: presente a contratação de empresa de serviço de hospedagem em hotel, pousada, pensão, localizada em Carmo da Mata/MG, para atender a estudantes de Medicina da UFMG para cumprir estágio curricular obrigatório de saúde coletiva nas unidades básicas de saúde de Carmo da Mata, Resolução POEPS 7386 conforme DFD apresentado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata/MG, Valor R$ 10.800,00 data: ;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:06456052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XVI Nº 3859 de 20 de setembro de 2024, página 41, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PL nº 211/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº 211/24 PE Nº. 34/24. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, valor R$30.209,00; **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02, valor R$116.624,10; **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.578.926/0001-55, valor R$ 2.761,48.
.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº 211/24 PE Nº. 34/24. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, valor R$30.209,00; **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02, valor R$116.644,03; **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.578.926/0001-55, valor R$ 2.761,47.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:DD40B9D5

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024, DISPENSA Nº 49/2024.

OBJETO: Aquisição de bateria automotiva para atender ao veículo: CAMINHONETE PICAPE, STRADA, 03 PORTAS que, por sua vez é necessário para atender às demandas desta autarquia, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência. EMPRESA: KASSIO GALBAS APARECIDO BATISTA RIBEIRO, CNPJ nº 38.477.301/0001-83, localizada na rua Firmino Lopes Câmara, nº 361, loja 01, Centro, Carmo do Cajuru/MG, no Valor total R$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Data da homologação: 21/10/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6C019A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XVI Nº 3883 de 24 de outubro de 2024, página 52, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, PL nº 161/2024, INEXIGIBILIDADE nº 20/2024

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **178/2024** do PL Nº. 161/2024 – Inexigibilidade 20/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de caminhão pipa, para atendimento às necessidades da Administração Municipal. Empresas Vencedoras: **TERRAKAÇAMBA**

TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.074.491/0001-46**.**
.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **178/2024** do PL Nº. 242/2024 – Inexigibilidade 39/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de caminhão pipa, para atendimento às necessidades da Administração Municipal. Empresas Vencedoras: **TERRAKAÇAMBA TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrito no CNPJ nº 25.074.491/0001-46**.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BFB7D1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LARVICIDA PARA REGULAR CRESCIMENTO DE INSETOS MEDIANTE AO COMBATE DE ARBOVIROSES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 115/2024**. Objeto: **‘’REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LARVICIDA PARA REGULAR CRESCIMENTO DE INSETOS MEDIANTE AO COMBATE DE ARBOVIROSES.** ‘’ O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 28/10/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 24 de Outubro de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:592CA7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2024

PE SRP nº 81/2024, PRC 184/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d’água. Sessão pública: 18/11/2024 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 24/10/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5528F97B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 521/2024

PORTARIA Nº 521/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora IVANI DE LOURDES FARIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***IVANI DE LOURDES FARIAS***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 05/11/2017 a 09/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:62777324

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 526/2024

PORTARIA Nº 526/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **DANIELLY ALZIRA PAULA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **SOCORRISTA,** insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 363/2023:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de outubro de 2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:74624EFF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 525/2024

PORTARIA Nº 525/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **LUISA CASTRO ALVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 363/2023:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de outubro de 2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:84BB1F2C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 524/2024

PORTARIA Nº 524/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MARIA CLARETE DA ANUNCIAÇÃO SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARIA CLARETE DA ANUNCIAÇÃO SOUZA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2006 a 28/02/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E94AA864

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 522/2024

PORTARIA Nº 522/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora NIVIA MARIA ESTEVAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***NIVIA MARIA ESTEVAM***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2011 a 31/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0F429418

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 523/2024

PORTARIA Nº 523/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora RAQUEL DE OLIVEIRA GERMANO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***RAQUEL DE OLIVEIRA GERMANO***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/11/2012 a 31/10/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:13DAB76F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 617/2024

DECRETO Nº 617/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA 3º AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAL APROVADOS.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal, e no artigo 57 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Municipal Nº 512/2016.

DECRETA:

Art.1º – Homologa a 3ª Avaliação Especial de Desempenho dos servidores aprovados, listados abaixo, em conformidade com os requisitos estabelecidos no §2º do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 512/2016. Aos servidores Aprovados será concedida estabilidade, de acordo com o disposto no artigo 35 do Estatuto.

3ª AVALIAÇÃO		
SERVIDOR	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
FREDERICO EDUARDO D' ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	APROVADO
PATRICIA NUNES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	APROVADO
VALERIA GONÇALVES MARCOLINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 24 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:522F9A95

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 618/2024

DECRETO Nº 618/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Nº 512/2016 e no Decreto Municipal Nº 1182/2010,
DECRETA:

Art.1º – Fica concedida a progressão na carreira dos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados nos artigos 8º da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

PROGRESSÃO			
SERVIDOR	**CARGO**	**Referência**	**Aquisição**
FREDERICO EDUARDO D' ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	1º	31/12/2023
PATRICIA NUNES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	1º	31/12/2023
VALERIA GONÇALVES MARCOLINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1º	31/12/2023

Art. 2º – Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 24 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7A6DC447

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 619/2024

DECRETO Nº 619/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, POR FALECIMENTO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, V, que versa sobre a vacância de cargo público por falecimento.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito datada de 03/10/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de **SERVENTE ESCOLAR**, a partir de 03/10/2024 em decorrência do falecimento da servidora ROSIMEIRE APARECIDA FERREIRA VIEIRA matricula 16-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2024.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 24 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B85D6BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024
PAL 017/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento do EUDES DOS SANTOS NEIVA, inscrito no CPF sob o n.º 715.687.786-00 no processo administrativo 017/2024- Inexigibilidade 011/2024 – Credenciamento 004/2024, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 23 de outubro de 2024:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: EUDES DOS SANTOS NEIVA, inscrito no CPF sob o n.º 715.687.786-00
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, Distrito ou Comunidades Rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte - MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 23 de outubro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:A879047B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
PAL 017/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento do senhor DANIEL AVELINO DE ALMEIDA inscrito no CPF sob n.º 062.268.276-88, no processo administrativo 017/2024- Inexigibilidade 011/2024 – Credenciamento 004/2024, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 30 de setembro de 2024:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: DANIEL AVELINO DE ALMEIDA inscrito no CPF sob n.º 062.268.276-88
OBJETO: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em pequenos eventos comunitários na sede, Distrito ou Comunidades Rurais e tradicionais, nos quantitativos indicados pelo Secretário Municipal de Cultura atendendo às demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte - MG.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 30 de setembro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BC25C437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 049/2024 PE 010

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº049/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como objeto o Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e refrigeração para a administração pública de Chapada do Norte-MG, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ABERTURA: 07 de novembro de 2024 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6DD96CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO- PROCESSO Nº 258/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**. Nova data de abertura: **07/11/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:788FB8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 246/2024 - PRC 247/2024 - DISP 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°247/2024,DISPENSAN° 060/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO N°**246/2024. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a(o) Contratação de prestação de serviços de fabricação de pipoca e algodão doce, em razão da comemoração da Semana das Crianças, que será realizada entre os dias 21 à 25 de outubro de 2024, no Centro Recreativo de Cláudio, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **PAULO MARTINS DA FONSECA**,no valortotal de**R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a)Município de Cláudio, para o exercício atual, na classificação abaixo:
14.1.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cláudio.
14.1.2 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

14..1.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Vigência 21/10/2024 a 31/12/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, da lei 14.133/21.

Cláudio, 24 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B63C284E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 090 E 093/2023 - PRC 253/2022 - PE 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº253/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022.**Objeto: O Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipale Estadualde Ensino, do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **CONTRATO N° 090/2023**,**CARLOS ANTONIO DE SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.495.419/0001-88; CONTRATO N° 093/2023, TRANSPORTES E SERVIÇOS KA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 18.975.779/0001-26. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até dia 31/12/2024.

Cláudio, **24**de **outubro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A167072B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONSULTA PÚBLICA – CONCESSÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONSULTA PÚBLICA – CONCESSÃO
ERRATA: Na publicação promovida no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, edição 3880, em 21/10/2024, referente à consulta pública referente ao Eco Parque Industrial e Empresarial de Conceição do Mato Dentro, onde se lê "concessão administrativa" deve ser lido "concessão patrocinada" da seguinte forma:
"Consulta Pública – Concessão Patrocinada do Espinhaço Eco Parque Industrial e Empresarial de Conceição do Mato Dentro.
O Município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em observância ao art. 10, VI, da Lei Federal nº11.079/2004 c/c art. 21, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021, irá submeter à Consulta Pública no período de 16 de outubro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025, a minuta de edital, de contrato e anexos para concessão patrocinada do Espinhaço Eco Parque Industrial e Empresarial de Conceição do Mato Dentro.
Por meio da concessão patrocinada, o parceiro privado ficará responsável pela Implantação, Operação e Manutenção do Espinhaço Eco Parque Industrial e Empresarial do município de Conceição do Mato Dentro/MG.
As contribuições recebidas na fase de Consulta Pública serão analisadas e poderão implicar em ajustes e melhorias dos documentos licitatórios que poderão, ou não, ser refletidas no edital a ser publicado.
Os comentários, sugestões e as manifestações sobre os documentos postos em Consulta Pública deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através do e-mail:ecoparqueindustrial@cmd.mg.gov.br, acompanhados das informações de contato do interessado, incluindo: nome, razão social/denominação, CPF/CNPJ, endereço, e-mail, telefone.
Todas as informações necessárias estão publicadas nowww.cmd.mg.gov.br."

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:15CFFF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03308 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 33.873,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03308 de 04 de OUTUBRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 33.873,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1614 de 28 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 33.873,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.099 - MANUT. DESP. MEIO AMBIENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.873,00 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais)

Adiciona: 33.873,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.033 - MANUT.DESP. EVENTOS, FESTIVAIS TURISTICOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.873,00 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais)

Reduz: 33.873,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2024.

DECRETO Nº 03308 de 04 de OUTUBRO de 2024.

CONGONHAL - MG, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal 734.178.749-04

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5BA77139

GABINETE
DECRETO Nº 03309 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03309 de 04 de OUTUBRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1614 de 28 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 100,00 (Cem Reais)

Adiciona: 100,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2024..

CONGONHAL - MG, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal 734.178.749-04

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:BC051120

GABINETE
DECRETO Nº 03310 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 175.810,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03310 de 11 de OUTUBRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 175.810,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1614 de 28 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 175.810,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Dez Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 4.310,00 (Quatro Mil Trezentos e Dez Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 129.500,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Quinhentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Adiciona: 175.810,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 13.030,00 (Treze Mil Trinta Reais)

DECRETO Nº 03310
de 11 de OUTUBRO de 2024.

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 4.310,00 (Quatro Mil Trezentos e Dez Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3360.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS COM CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL

12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.003 - EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 71.523,00 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.004 - EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 39.947,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.1304 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.009 - MANUT.DESP. AMORTIZACAO DIVIDAS CONTRATADAS-BANCO BRASILS/A
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.060 - DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS PROPRIOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Reduz: 175.810,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.
.

CONGONHAL - MG, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal 734.178.749-04

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:FB46679E

GABINETE
DECRETO Nº 03311 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 230.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03311 de 22 de OUTUBRO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 230.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1653 de 22 de OUTUBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.031 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS E ÁREAS DE LAZER
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)
Adiciona: 230.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

CONGONHAL - MG, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal 734.178.749-04

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4DA19916

GABINETE
DECRETO N° 3312 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. "ALTERA O ARTIGO 14 DO DECRETO 3297, QUE DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAL MG

DECRETO N° 3312 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Altera o Artigo 14 do decreto 3297, que Dispõe sobre o instrumento de avaliação e mérito e desempenho dos candidatos à direção e vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Congonhal MG".

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 206, inciso VI da Constituição Federal, da Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb, (art. 14, § 1º, incisos I),

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este decreto regulamenta os critérios de mérito e desempenho para o provimento dos cargos de diretor e vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Congonhal, dispondo sobre os requisitos para o processo de participação, período de administração, forma de indicação e dá outras providências.
Art. 2º. Os cargos de Direção e Vice-direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Congonhal serão providos por servidores efetivos do quadro do magistério Público Municipal.
Art. 3º. O processo de escolha será realizado no mês de Dezembro, mediante convocação através de portaria.
Art. 4º. A nomeação dos diretores será por unidade escolar e a dos vices-diretores, por turno.
Parágrafo Único: Nas escolas com mais de 400 alunos, haverá (01) um vice-diretor por turno atendido, nas demais escolas haverá somente (01) vice-diretor no turno em que a Diretoria de Educação julgar de maior necessidade.
Art. 5º. O Diretor e vice-diretor(es) terão um período de gestão de 4 (quatro) anos, seguindo o período de mandato do prefeito, podendo ser reconduzidos, mediante novo processo de escolha.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
Art. 6º. Para concorrer ao cargo de Direção e Vice-Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Congonhal, os concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser profissional efetivo do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Congonhal;

II – contar, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público, com 3 (três) anos de regência de turma/aulas;
III - comprovar licenciatura plena em qualquer área do conhecimento;
IV - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar com decisão definitiva;
V - participar de curso de formação de gestão escolar ofertado pela Diretoria de Educação de Congonhal, com presença obrigatória em pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso;
VI - ser aprovado, com no mínimo 70% (setenta por cento) em prova objetiva de certificação ocupacional;
Parágrafo Único: o processo de certificação ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto a Diretoria de Educação, profissionais certificados, a formar banco de potenciais candidatos ao Cargo de Diretor e Vice-diretor levando em conta a pontuação da avaliação.

CAPÍTULO III
DA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL
Art. 7º. O processo de Certificação Ocupacional será realizado por empresa idônea, contratada pelo município, para realização do Curso de Formação de Gestão e da prova objetiva.
Art. 8º. O processo de Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor e Vice-diretor será regido por edital próprio, a ser divulgado no mês de novembro.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 9º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Educação ou Servidor da Diretoria por ele indicado;
II – 02 (dois) servidores representantes dos professores;
II – 02 (dois) servidores representantes das serventes escolares;
III – 01 (um) servidor representante dos funcionários administrativos;
IV – 02 (dois) representantes dos pais de alunos que constituam o Colegiado escolar, não podendo ser servidor da escola;
V – 02 (dois) representantes dos monitores de Creche, nos CEMEIs e Creche Municipal.
Art. 10. Serão estabelecidos critérios de avaliação referentes à gestão democrática e atuação profissional.
Art. 11. A avaliação ocorrerá ao término de cada ano letivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. Os Diretores e Vice-diretores em exercício terão seus mandatos vigentes até o dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 13. O diretor em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo diretor, e responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão, sendo que essa passagem deverá constar em ata de reunião.
Art. 14. Após homologação dos resultados da Certificação Ocupacional para o cargo de Diretor e Vice-diretor, o chefe do poder executivo nomerá dentre os candidatos aprovados nos critérios de mérito e desempenho, seguindo ordem de classificação do Artigo 6°.
Parágrafo Único: Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no Capítulo II, ou candidato habilitado de acordo com os critérios dos parágrafos anteriores para ocupar o cargo de direção e vice-direção, a chefe do Poder Executivo poderá nomear um diretor e/ou vice-diretor em caráter temporário, não podendo ultrapassar a duração de 1(um) ano.
Art. 15. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Congonhal MG, 24 de Outubro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9C2C52D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 076/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para a Construção de uma Capela no novo Cemitério Municipal Jardim das Acácias, localizada à Rua Projetada, no local denominado Bela Vista, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. Homologado em 16/10/2024. Firmado Contrato Administrativo nº 064/2024 com a empresa : CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.362.164/0001-88, com o valor total estimado de: R$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais). Vigência 18/10/2024 à 18/04/2025.

Coqueiral/MG, 18 de outubro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3C5E6D9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA. Processo Licitatório nº 018/2024. Pregão Eletrônico nº 007/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, torna público a formalização da **Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, firmada com a **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21, no valor total estimado de **R$ 2.417,00 (Dois mil quatrocentos e dezessete reais)**. **Vigência**: 23 de outubro de 2024 a 24 de junho de 2025. Esta ata foi formalizada em decorrência do cancelamento da ata anterior, que havia sido firmada com o primeiro colocado no processo licitatório.

Coqueiral/MG, 24 de outubro de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E61F713B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA - ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA. Processo Licitatório nº 018/2024. Pregão Eletrônico nº 007/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, torna público a formalização da **Ata de Registro de Preços nº 032/2024**, firmada com a **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI**, CNPJ: 20.718.935/0002-04 no valor total estimado de **R$ 2.032,40 (Dois mil trinta e dois reais e quarenta centavos)**. **Vigência**: 23 de outubro de 2024 a 24 de junho de 2025. Esta ata foi formalizada em

decorrência do cancelamento da ata anterior, que havia sido firmada com o primeiro colocado no processo licitatório.

Coqueiral/MG, 24 de outubro de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:914B206A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 91/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 91/2022 – Data da assinatura: 18/10/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CLAUDIONOR DE JESUS SILVA 03610382678- Processo Administrativo nº 85/2021 – Modalidade: Pregão Presencial 57/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E FAIXAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 18 de Outubro de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CLAUDIONOR DE JESUS SILVA 03610382678
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4B26C318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 52/2024

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato N° 52/2024– Data da assinatura: 01/10/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA- Processo Administrativo nº 47/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 32/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

PRODUTO	UND	QTDE ORIGINAL	PERCENTUAL ACRESCIDO	QTDE ACRESCIDA
ALIMENTO DE SOJA SEM LACTOSE RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. 300G	UND	100	25%	25

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 01 de Outubro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2E30F29D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 104/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2023 – Data da assinatura: 10/10/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: AURELIANO PEREIRA GOMES JUNIOR- Processo Administrativo nº 110/2023 – Modalidade: Processo Dispensa 023/2023 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CCC), DESTA MUNICIPALIDADE – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 10 de Outubro de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 10 de Outubro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

AURELIANO PEREIRA GOMES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7A4D70D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 93/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo o contrato N° 93/2024 – Data da assinatura: 01/10/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALAN P. RIBEIRO AFONSO - Processo Administrativo nº 131/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 77/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**.** – Fica alterada a unidade registrada do seguinte item:

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43753 - SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE...	DIA	04	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00

Coração de Jesus/MG, 01 Outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5496F2AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 92/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo o contrato N° 92/2024 – Data da assinatura: 01/10/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALAN P. RIBEIRO AFONSO - Processo Administrativo nº 104/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 60/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – Fica alterada a unidade registrada do seguinte item:

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE,, Som profissional pequeno porte, contendo no mínimo 04 caixas de alta (02 por lado) e 04 caixas. De grave com alto falantes de 15 a 12 polegadas por lado, 02 cornetas por lado, 04 twiterspor lado, 01 processador de efeitos de voz,01 equalizador,01 cd player, amplificadores de potência compatível com o citado equipamento. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem)	DIARIA	2,500	R$ 2.480,00	R$ 6.200,00

Coração de Jesus/MG, 01 Outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5203135C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2023

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 103/2023 – Data da assinatura: 10/10/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Pillaris Engenharia e Transportes Ltda- Processo Administrativo nº 101/2023 – Modalidade: Tomada de Preço 09/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5CCFE593

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 98/2023

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 98/2023 – Data da assinatura: 02/10/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Pillaris Engenharia e Transportes Ltda- Processo Administrativo nº 099/2022 – Modalidade: Tomada de Preço 010/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NO BAIRRO ÁLVARO CORDEIRO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5C0CAE52

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 71/2024

Estabelece ponto facultativo, em alguns órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal, no próximo dia 28 de outubro de 2024, em virtude do feriado do "Dia do Servidor Público", e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO-SE o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe que o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO-SE não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) em virtude do feriado do "Dia do Servidor Público", durante todo o expediente, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que no feriado deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.

Art. 3º. O expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, para os serviços não essenciais retomará impreterivelmente às 07h00min, do dia 29 de outubro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 24 de outubro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D6094919

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 11/2023

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 11/2023
Aditivo de Renovação
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/TONNERS E MANUTENÇÃO.
FORNECEDOR: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 71.040,00
DATA FINAL 25/10/2025.
Descrição do Material/Serviço Qtde Vlr. Vlr. Total Un. 13988 - Fornecimento de 4 impressoras em regime de comodato CÓPIA 19.200,0000 0,4500 R$ 8.640,00 13989 - Serviços de locação de 26 impressoras monocromáticas R$ 62.400,00 CÓPIA 624.000,0000 0,1000.

Coração de Jesus, Quarta-feira 23 Outubro 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:249796AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 143/2024, Pregão Eletrônico – 69/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, PARA ATENDER AOS

DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES. Limite de acolhimento das propostas: dia 07/11/2024 às 07h59min. DISPUTA: 07/11/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 25 de outubro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5ABA5129

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pref. Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Homologação - Processo Licitatório nº 144/2024, Adesão nº 05/2024,oriunda da Ata de Registro de Preços nº 075/2024, firmada nos autos do Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG,** fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, válida até 21 de agosto de 2025, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, NO ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES** a favor da empresa ***AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº* 41.748.138/0001-50. Valor total:** R$ 146.271,10 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos).

Coronel Xavier Chaves, 25 de outubro de 2024.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:1D1DB316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 123/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

OBJETO: Contratação e empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fornecimento de chips em comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ- 02.558.157/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Fonte: 1.500.000.0000	3.3.90.40.00 - Serviços de TI e Comunicação PJ 02.03.01.04.122.0004.2007 - Manutenção Atividades Administrativas	59

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE MESES) APÓS A DATA DA ASSINATURA .

Córrego Danta/MG, 23 de outubro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:FA84D4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 088/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
CONTRATADA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
PROCESSO Nº 056/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE OS CATÁLOGOS DE PREÇOS DA CMED/ANVISA E SIMPRO, PARA ATENDER O CIS-EVMJ E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
ASSINATURA: 15/10/2024
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/10/2024 a 16/01/2025.
VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais)

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7D061B9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

Processo Licitatório: nº 034/2024
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: F H ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Aditivo de Quantidade

01 - 5922 - CERA LÍQUIDA para chão (ardósia), incolor Frasco contendo 750ml
02 – 5923 - CERA para chão, líquida, cor vermelha Frasco contendo 750ml

Valor total aditivo: R$ 513,50 (quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 14/10/2024

Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2A6ACF97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Couto de Magalhães de Minas /MG, através do Agente de Contratações, torna público a quem possa interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 059/2024, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, credenciamento 09/2024

cujo objeto é credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

Os interessados poderão realizar o credenciamento do dia 24/10/2023 à 31/12/2024, participarão do primeiro sorteio os leiloeiros habilitados que se credenciarem até às 16:000 do dia 14/11/2024.

Maiores informações (38) 999146970
Aquisição do Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou pela plataforma www.ammlicita.org.br

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de outubro de 2024.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:38499750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 058/2024, Processo Licitatório nº 052/2024, Inexigibilidade nº 023/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR NEGÃO CHANDON, NO RÉVEILLON 2025 DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.262.778/0001-34**. Valor: R$ 80.000,00(oitenta mil reais). Vigência:** 24/10/2024 a 24/01/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:E52098DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 148, DE 22 DE OUTUBRO 2024

APROVA O CONVÊNIO DE GESTÃO COMPARTILHADA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Gestão Compartilhada do Pronto Atendimento Municipal entre o Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição, no valor de R$3.769.958,15 (três milhões setecentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), com repasse em 06 (seis) parcelas, a cada bimestre e vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Curvelo, 22 de outubro de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 148/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:00C9FB79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/10/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.808,52
24/10/24	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 51.015,53

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1DD4F5A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.787, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 10.796.486,00 (dez milhões setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.46.00 168 Auxílio-alimentação R$ 85.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 85.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2260 Apoio ao Transporte Coletivo
3.3.60.45.00 193 Subvenções Econômicas R$ 432.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 432.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social

08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.04.00 232 Contratação por Tempo Determinado R$ 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
3.1.90.11.00 233 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 416.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 416.000,00
3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$ 20.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.94.00 251 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 22.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.94.00 260 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.94.00 280 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 44.000,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 287 Contratação por Tempo Determinado R$ 7.400,00
1.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$7.400,00
3.1.90.94.00 289 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$20.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.04.00 500 Contratação por Tempo Determinado R$20.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.500,00
3.1.90.11.00 501 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$120.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00 648 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 674 Contratação por Tempo Determinado R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.1.90.11.00 675 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$187.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$187.100,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.04.00 690 Contratação por Tempo Determinado R$167.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$55.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$112.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 726 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$25.366,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$16.106,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$9.260,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 765 Contratação por Tempo Determinado R$10.500,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$10.500,00
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$6.720,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$6.720,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado R$13.800,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$13.800,00
3.1.90.11.00 792 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$4.500,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$4.500,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.04.00 808 Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$100.000,00
3.3.93.34.00 818 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$450.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$450.000,00
3.3.93.39.00 819 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$230.000,00

10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 881 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$375.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$370.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$5.800,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.94.00 911 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.30.00 914 Material de Consumo R$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.46.00 920 Auxílio-alimentação R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático Pedagógico – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 932 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$400.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400.000,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 940 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$797.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.985,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$783.015,00
3.1.90.94.00 942 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
3.3.90.30.00 943 Material de Consumo R$21.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$21.500,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.04.00 951 Contratação por Tempo Determinado R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.000,00
3.1.90.94.00 954 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110.000,00
3.3.90.30.00 955 Material de Consumo R$157.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$142.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$15.200,00

12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico – Educação
3.3.90.32.00 967 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.94.00 971 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.90.30.00 972 Material de Consumo R$3.600,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$3.600,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.94.00 985 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.94.00 995 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$8.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$8.000,00
3.3.90.30.00 996 Material de Consumo R$3.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$3.000,00
3.3.90.46.00 1000 Auxílio-alimentação R$4.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$4.000,00
4.4.90.52.00 1003 Equipamento e Material Permanente R$51.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$51.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 1004 Auxílio-alimentação R$375.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$375.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1008 Contratação por Tempo Determinado R$74.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$74.000,00
3.1.90.94.00 1011 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$70.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$70.000,00

3.3.90.39.00 1016 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$100.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1024 Contratação por Tempo Determinado R$1.245.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.245.000,00
3.1.90.11.00 1025 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$301.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$301.000,00
3.1.90.94.00 1027 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$150.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$150.000,00
3.3.90.39.00 1030 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$21.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$21.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 1032 Contratação por Tempo Determinado R$48.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$48.000,00
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$11.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$11.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.11.00 1040 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.1.90.04.00 1047 Contratação por Tempo Determinado R$784.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$784.000,00
3.1.90.11.00 1048 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$1.114.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.114.000,00
3.1.90.94.00 1050 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$50.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 1055 Contratação por Tempo Determinado R$168.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$168.000,00

3.1.90.11.00 1056 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$343.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$343.000,00
3.3.90.46.00 1066 Auxílio-alimentação R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00

02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.11.00 1216 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$42.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$42.000,00
3.3.90.46.00 1224 Auxílio-alimentação R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.46.00 1237 Auxílio-alimentação R$174.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$34.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$140.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.11.00 1271 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$120.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$120.000,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.11.00 1272 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$50.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.11.00 1273 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$30.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$16.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$16.000,00
TOTAL: R$10.796.486,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura dos créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação total ou parcial, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.13.00 158 Obrigações Patronais R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
04.272 Previdência do Regime Estatutário
04.272.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.272.0408.2237 Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00 178 Aposentadorias Res.Rem. e Reforma R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
3.1.90.03.00 179 Pensões R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.13.00 234 Obrigações Patronais R$212.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$212.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente

08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.04.00 249 Contratação por Tempo Determinado R$30.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
R$30.000,00
3.1.90.13.00 250 Obrigações Patronais R$34.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$34.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 258 Contratação por Tempo Determinado R$60.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$60.000,00
3.1.90.13.00 259 Obrigações Patronais R$29.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$29.000,00
3.3.90.30.00 262 Material de Consumo R$18.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$18.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 278 Contratação por Tempo Determinado R$177.400,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$50.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$120.000,00
1.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$7.400,00
3.1.90.13.00 279 Obrigações Patronais R$106.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$106.000,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 287 Contratação por Tempo Determinado R$35.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$35.000,00
3.1.90.13.00 288 Obrigações Patronais R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$31.000,00
08.244.2707.2214 Parceria Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 303 Contribuições R$72.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$72.000,00
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00 305 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$85.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$75.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.13.00 318 Obrigações Patronais R$38.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$8.000,00
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00 332 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.1.90.13.00 333 Obrigações Patronais R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda

04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$79.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$79.500,00
3.3.90.46.00 458 Auxílio-alimentação R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.46.00 579 Auxílio-alimentação R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.04.00 619 Contratação por Tempo Determinado R$13.800,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$13.800,00
3.1.90.11.00 620 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$10.300,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$10.300,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 639 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS
3.1.90.04.00 661 Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$100.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.11.00 691 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$59.260,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$50.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$9.260,00
10.301.2712 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 703 Contratação por Tempo Determinado R$31.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$31.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado R$37.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$37.000,00
3.1.90.11.00 714 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 725 Contratação por Tempo Determinado R$14.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$14.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.04.00 740 Contratação por Tempo Determinado R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
3.1.90.11.00 741 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$469.426,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ R$442.100,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$16.106,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$11.220,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 756 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$6.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$6.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.1.90.11.00 792 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$190.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$190.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.11.00 809 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$490.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$490.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.13.00 910 Obrigações Patronais R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
3.3.90.30.00 914 Material de Consumo R$40.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$40.000,00
4.4.90.52.00 924 Equipamento e Material Permanente R$16.880,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.880,00
12.122.0405.2245 Manutenção Programa Educação Ambiental
3.3.50.41.00 926 Contribuições R$14.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$14.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 930 Obras e Instalações R$40.300,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário – Educação R$40.300,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.13.00 941 Obrigações Patronais R$1.427.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.427.000,00
4.4.90.52.00 950 Equipamento e Material Permanente R$585.565,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$585.565,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.13.00 953 Obrigações Patronais R$270.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 270.000.00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos

12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.13.00 970 Obrigações Patronais R$55.985,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$55.985,00
4.4.90.52.00 977 Equipamento e Material Permanente R$153.905,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$153.905,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.13.00 984 Obrigações Patronais R$270.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$270.000,00
4.4.90.52.00 991 Equipamento e Material Permanente R$26.665,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.665,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.13.00 994 Obrigações Patronais R$12.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$12.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 1009 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$4.000.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos R$4.000.000,00
3.1.90.13.00 1010 Obrigações Patronais R$203.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos R$ 203.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.13.00 1026 Obrigações Patronais R$145.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos R$145.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.11.00 1189 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transporte
3.3.90.35.00 1258 Serviços de Consultoria R$432.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$432.000,00
TOTAL: R$10.796.486,00

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizada por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:75C85C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.788, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA A LEI Nº 3.409, DE 9 DE MARÇO DE 2021, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.409, de 9 de março de 2021, "que ratifica o protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para o combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9F029051

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 CULTURA VIVA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município De Curvelo-MG, por intermédio da Secretaria De Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, doravante denominada de órgão gestor, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital de Chamamento Público 01/2024, para seleção e concessão de premiação de Pontos e Pontões de Cultura qualificados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Para se inscrever, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória entre os dias 25 de outubro de 2024 e 08 de novembro de 2024, através do e-mail projetosculturais@curvelo.mg.gov.br
O Edital na íntegra e todos os seus Anexos estão à disposição na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo pelo link: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab
Maiores Informações: Telefone (38)3721-7811

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3AABBAFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município De Curvelo-MG, por intermédio da Secretaria De Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, doravante denominada de órgão gestor, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital de Chamamento Público 02/2024, para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), em conformidade com o

disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, por meio da Celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Curvelo.
Para se inscrever, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória entre os dias 25 de outubro de 2024 e 08 de novembro de 2024, através do e-mail projetosculturais@curvelo.mg.gov.br
O Edital na íntegra e todos os seus Anexos estão à disposição na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo pelo link: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab
Maiores Informações: Telefone (38)3721-7811

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EB3D6C67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.074, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS-PRÊMIO DA SERVIDORA LUCIMERY CHAVES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento nº 6904/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias-prêmio da servidora Lucimery Chaves, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4E340B25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.075, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS-PRÊMIO DA SERVIDORA ROSIMARY BATISTA DO NASCIMENTO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento nº 6920/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias-prêmio da servidora Rosemary Batista do Nascimento, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E41AB445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO/MG – CMDCA, PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo";

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gerir o fundo municipal, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

Considerando o aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 9 de outubro de 2024, conforme Ata nº 17/2024 e considerando a necessidade de fomentar ações que promovam, protejam e defendam os direitos da criança e do adolescente no Município de Curvelo/MG

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Chamamento Público nº 1/2024, com o objetivo de selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao presente chamamento público são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo/MG, limitados ao valor máximo de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º O valor máximo a ser financiado por proposta será de até R$100.000,00 (cem mil reais), considerando as disponibilidades financeiras do FMDCA.

Art. 4º O Chamamento Público destina-se à seleção de propostas para celebração de Termos de Fomento por período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação formal acompanhada de justificativa e cronograma de execução a ser analisado pelo gestor da parceria e comunicado ao CMDCA.

Art. 5º As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão:

I – ser uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede ou instalações no Município de Curvelo;

II – estar registrada e com cadastro ativo no CMDCA/Curvelo, com no mínimo 1 (um) ano de atividades aprovadas por relatório de atividades perante o CMDCA, em conformidade com o parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e o art. 33, V, "a", da Lei Federal nº 13.019/2014.

Paragrafo único. os critérios de elegibilidade mencionados nos incisos I e II não excluem a obrigatoriedade de atendimento de outros critérios apontados na minuta do edital.

Art. 6º Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar até 3 (três) Planos de Trabalho, respeitando o limite de 1 (um) projeto por eixo temático previsto no Edital.

Art. 7º O Edital contemplará as seguintes áreas temáticas (eixos):

I – Eixo I - Saúde e Bem-Estar das Crianças e Adolescentes;

II – Eixo II - Educação Infantil e Inclusão;

III – Eixo III - Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;

IV – Eixo IV - Prevenção e Combate à Violência e Violações de Direitos;

V – Eixo V - Cultura, Esporte e Lazer;

VI – Eixo VI - Promoção dos Direitos de Cidadania e Inclusão Social.

Art. 8º As propostas apresentadas deverão atender, no mínimo, 20 (vinte) usuários (público-alvo), sendo que cada plano de trabalho deverá especificar o público atendido pela entidade de forma usual, bem como o público-alvo específico da proposta.

Parágrafo único. Deverão ser utilizadas estratégias para garantir o atendimento integral do público-alvo, detalhadas no Plano de Trabalho.

Art. 9º O serviço ofertado deverá obedecer a uma carga horária mínima de 3 (três) horas semanais por oficina, conforme planejamento do Plano de Trabalho.

Art. 10. Deverá ser feito o desligamento de usuários que não mantenham frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades, disponibilizando as vagas para outros interessados.

Art. 11. As propostas protocoladas dentro do prazo e na forma estabelecida no Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que utilizará os seguintes critérios de julgamento, podendo alcançar até 55 (cinquenta e cinco) pontos:

I – Adequação da proposta aos Detalhamentos de Ação constantes no Item 3 do Edital – 5 pontos;

II – Justificativa para o desenvolvimento do projeto – 5 pontos;

III – Público beneficiado pelo projeto (público-alvo) – 5 pontos;

IV – Forma de Execução – 10 pontos;

V – Exequibilidade – 10 pontos;

VI – Relevância e impacto social – 10 pontos;

VII – Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e de contribuição para a garantia dos direitos da criança e do adolescente – 10 pontos.

Parágrafo único. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do inciso VI. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento dos incisos V, III . Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realizou o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de outubro de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D2F5A9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº648 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 642/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 089/2024 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01° de outubro de 2024, a servidora **ANA FLÁVIA ANDRADE GUIMARÃES** no cargo comissionado de Gerente de Políticas de Governança Pública, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:806294CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 649, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 641/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 283/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de outubro de 2024, a servidora **NAYLA RODRIGUES DA SILVA** no cargo comissionado de **Supervisor do Centro Cultural David Ribeiro**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:648FE41C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 643/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 562/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 26 de setembro de 2024, a servidora **PRISCILA MONIQUE LOPES CAMPOS** na função gratificada de **Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental e Saneamento Básico**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de setembro de 2024.

Diamantina (MG), 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DFD52AF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 651, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Retifica o Decreto Municipal n° 381, de 25de junho de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 381, de 25 de junho de 2024, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências".

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 653/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto número 381, de 25 de junho de 2024, para que em seu artigo 1º, **ONDESE LÊ:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Ana Amélia da Silva Ávila	Assistente Social	2016/2021	01meses	14.10.2024 a 14.11.2024

LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZAR	MÊS DAS FÉRIAS PRÊMIO
Ana Amélia da Silva Ávila	Assistente Social	2016/2021	01 mês	06.01.2025 a 06.02.2025

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 381, de 25 de junho de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6501D788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº653 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia, em substituição, membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei n° 4.248, de 04 de outubro de 2023 que "Cria Comissões Permanentes, concede gratificação aos seus membros, estabelece diretrizes gerais ao seu funcionamento, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 622, de 30 de novembro de 2023 que "Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 043, de 24 de janeiro de 2024, que "Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 281, de 17 de maio de 2024, que "Altera o Decreto Municipal n° 043, de 24 de janeiro de 2024 e nomeia, em substituição, membro da Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 533, de 26 de agosto de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 643, de 17 deoutubro de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências."

E considerando a solicitação encaminhada pela Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão através do Memorando Interno número 200/2024,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor **RAFFAEL CARDOSO SILVA,** Coordenador do Setor de Materiais, Matrícula nº 900, a partir de 16 de outubro de 2024, para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, em substituição ao servidor João Paulo Motta de Andrade, Eletricista, Matrícula n° 1815, nos termos do Decreto Municipal nº 043, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 043, de 24 de janeiro de 2024, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024.

Diamantina (MG), 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:79E9C76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 998/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 161/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a execução do projeto "Vivências Musicais e Terapêuticas" - APAE de Diamantina, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Luís Carlos Ferreira;
II – Cristiana Gomes da Cruz;
III –Ordália de Assunção Santos;
IV -Mariana Pires Fernandes Ferreira
Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Margareth Fátima Durães.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C52CDBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que " Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 162/2024 de lavra da Gerência de Convêniosda Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 984/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e a avaliação do termo de fomento que será firmado com o Projeto "Proteção à Transformação de Vidas" da Entidade Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM de Diamantina, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I –Luís Carlos Ferreira;
II – Ozânia Joaquina dos Reis;
III – Aline Alcântara Guimarães;
IV- Margareth Fátima Durães;
V - Mariana Pires Fernandes Ferreira

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria o servidor Walter Cardoso França Júnior.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A43FBFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 163/2024 de lavra da Gerência de Convêniosda Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 985/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do termo de colaboraçãoque será firmado parao Projeto "Teia de Proteção: Crianças, Adolescentes e Famílias em Rede" da entidade Projeto Caminhando Juntos-PROCAJ, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I –Luís Carlos Ferreira;
II– Cristiana Gomes da Cruz;
III–Aline Alcântara Guimarães;
IV -Walter Cardoso França Júnior;
V -Mariana Pires Fernandes Ferreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, a servidora Margareth Fátima Durães.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina, 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E53FCE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irmã Luiza e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19

de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 999/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 164/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a execução do projeto "Visão de Futuro" da entidade Sociedade Protetora da Infância – Unidade: Escola Profissional Irmã Luiza, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Luís Carlos Ferreira;
II – Margareth Fátima Durães;
III –Ozânia Joaquina dos Reis;
IV- Aline Alcântara Guimarães;
V - Mariana Pires Fernandes Ferreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Cristiana Gomes da Cruz.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3995FC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 056/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de descupinização e desinsetização de imóveis. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: DETETIZADORA ITABIRITO LTDA, CNPJ:22.613.208/0001-19, valor global de R$ 8.800,00.

Diamantina, 21 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:F6508FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSOS

Processo Licitatório n.º 039/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 019/2024. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista para os eventos culturais, esportivos e de aventura, realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, após análise fundamentada, decidiu:
1. Conhecer do recurso interposto pela empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento.
2. Conhecer do recurso interposto pela empresa JLO SERVIÇOS EM GERAL LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento.
3. Manter, sem reformas, a decisão exarada na sessão pública realizada em 12/09/2024, a qual declarou habilitada a empresa PROTEGE RP SEGURANÇA DESARMADA LTDA.
4. Encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.
Análise ratificada pelo senhor Prefeito Municipal, em decisão fundamentada, exarada em 21/10/2024.

Diamantina, 23 de outubro, de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9A7B996E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de manifestação de intenção registro de preços para futura e eventual aquisição de grama, esterco substrato e mudas de crisântemos, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de outubro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:A4785F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-138 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Lucas Viegas Morato no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Breno Júnior.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Lucas Viegas Morato no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Breno Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro do corrente ano.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFA2612D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-139 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera, a pedido, Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas do cargo de Assessora Parlamentar – Coordenadora Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Josafá Anderson.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas do cargo de Assessora Parlamentar – Coordenadora Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Josafá Anderson.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro do corrente ano.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88AFA37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2153/2024 – SEMED

- Contratado(a) **NATALLI CRISTINA FERREIRA NUNES** – Lotação: **E.M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) **PROFESSORA REGENTE, DANIELA CRISTINA RABELO, MATRÍCULA 99041689/2**, por rescisão de contrato, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88. **Período**: 21/10/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76AEA95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2188/2024 – SEMED

- Contratado(a) **HELLEN CICERA CORLAITE BONIFACIO** – Lotação: **CMEI PROFESSORA MARIA D'ALVA/SEMED- Cargo: PAEIAIEF – Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de suprir o afastamento do(a) **PROFESSORA REGENTE, MARCIA CORDEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA 99043132/1**, por rescisão de contrato, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88. **Período**: 22/10/2024 a 17/12/2024 – Valor Mensal: **R$ 3.155,02**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D63CABFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.329/24

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.960.118,81.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.960.118,81 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, cento e dezoito reais e oitenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA- ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 1501 - Obras e Instalações..... R$ 500.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 212.815,81
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0743 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 350.000,00
02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.90.30.00 - F. 0966 - Fonte 1710 - Material de Consumo..... R$ 105.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0970 - Fonte 1710 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
02.12.01.10.062.0007.2800 - ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 1026 - Fonte 1500 - Sentenças Judiciais..... R$ 246.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00 - F. 1034 - Fonte 1500 - Diárias..... R$ 45.000,00
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
4.4.50.41.00 - F. 1454 - Fonte 1621 - Contribuições..... R$ 4.400,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1253 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 1.200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00 - F. 1082 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 40.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1443 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
02.12.02.10.302.0007.2809 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE
3.1.71.70.00 - F. 1119 - Fonte 1600 - Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 5.448,91
3.3.71.70.00 - F. 1120 - Fonte 1600 - Rateio pela Participação em Consórcio...R$ 46.315,74
4.4.71.70.00 - F. 1121 - Fonte 1600 - Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 2.724,46
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1125 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 7.413,89
Total..... R$2.960.118,81
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 291.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 1621 - Obras e Instalações..... R$ 154.400,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1071 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 94.489,11
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1110 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.200.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1110 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.413,89
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2706 - Transferência Especial da União..... R$ 350.000,00
Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados..... R$ 212.815,81
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) das Fontes 1501(Outros Recursos não Vinculados) e 1710 (Transferência Especial dos Estados).
Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados..... R$ 500.000,00
Fonte 1710 - Transferência Especial dos Estados .. R$ 150.000,00
Total..... R$2.960.118,81

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 10 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35EFF1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2186/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Domingues da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 13º colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 23/10/2024 a 20/04/2025. **Total:** R$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26C7D178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2189/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Celia Nogueira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 14º colocação. **Lotação:** Gerência de Assistência Farmacêutica. **Período:** 28/10/2024 a 25/04/2025. **Total:** R$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE307E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2184/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Guedes Custodio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 1º PCD colocação. **Lotação:** ESF-Nossa Senhora das Graças. **Período:** 22/10/2024 a 19/04/2025. **Total:** R$ 1881,34 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AA51F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2182/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Emília Junqueira Rohrmann. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 010/2023, classificado na 192º colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 22/10/2024 a 19/04/2025. **Total:** R$ 2510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 18/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A98B77D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2172/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Flavia Cunha Viana. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 014/2023, classificado na 27º colocação. **Lotação:** ESF-Osvaldo Machado Gontijo 01. **Período:**21/10/2024 a 18/04/2025. **Total:** R$ 2510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 15/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:887D0FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2187/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Fernanda Cunha Viana. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 014/2023, classificado na 30º colocação. **Lotação:** ESF-Sagrada Família. **Período:** 01/11/2024 a 29/04/2025. **Total:** R$ 2510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). Ass.: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB5155C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1494/2024/SEMUSA

Contratado (a): Leticia Vieira Rodrigues Faria. **Cargo:** Biomedico **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/10/2024 a 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C057FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMAD) – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2120/2024

– **Contratado (a):** Andressa Evangelista **Cargo:** Nutricionista. Rescisão do contrato a partir de 17/10/2024. Ass. 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B186F1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 442/2024 – GABRIEL LULA MAPA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87C07E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024

– TCE 441/2024. RAPHAEL MURO PIMENTEL. Objeto: Fica alterada a data de início do estágio de **27/08/2024** para o dia **22/10/2024**. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7108149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 429/2024. LUIZA RESENDE GUIMARÃES.

Objeto: O Estágio Extra Curricular a que se refere o presente Termo de Compromisso mudará de 06 (seis) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias, a partir do dia 11/10/2024, alterando também a remuneração de R$ 590,52 (Quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FEBD5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EMUSA – EXTRATO DA ATA 508/2024 – PL 262/2024

S – PREGÃO ELETRÔNICO 140/2024. Empresa: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 22.627.453/0001-85. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - MG. Valor: R$22.114,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:464F6126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DA ATA 509/2024 – PL 262/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 140/2024.

Empresa: CASAMIR MATÉRIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 53.055.713/0001-19. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - MG. Valor: R$950,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2FEE856

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DA ATA 510/2024 – PL 262/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 140/2024.

Empresa: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 71.957.310/0001-47. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - MG. Valor: R$103.600,00. Prazo: 01 ano. Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDB575B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 514/2024 – PL 262/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 140/2024.

Empresa: KOVALENT DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.842.199/0001-56. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - MG. Valor: R$69.900,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F7263EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 511/2024 – PL 262/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 140/2024.

Empresa: GUISOTECH COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 38.010.273/0001-90. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - MG. Valor: R$200,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4831CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 512/2024 – PL 262/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 140/2024.

Empresa: HEPA FILTROS LTDA, CNPJ 18.356.005/0001-17. Objeto: o registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - MG. Valor: R$3.550,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F0F2E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 513/2024 – PL 262/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 140/2024.

Empresa: JP CIRÚRGICA LTDA, CNPJ 23.688.733/0001-66. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - MG. Valor: R$1.201,40. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:621CBC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 315/2024, Concorrência Eletrônica nº. 90060/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da construção da praça esportiva do Bairro Belo Vale, localizada na Rua das Acácias S/N, CEP: 35.502-503, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 14/11/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:078B8271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CT 109/24, PREG ELET 121/24, PL 223/24

- Vilson Cordeiro Marra, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.734.496/0001-76. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para as unidades Escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG. Valor: R$ 226.380,00. Dotação Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.2359, elemento despesa: 3.3.90.39, Fihca: 580, Fonte de recurso: 1.550.000.0000. Prazo: 24 meses. Ass: 23/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE63C513

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CT 111/24, PREG ELET 121/24, PL 223/24

- Inovare Soluções e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.181.256/0001-18. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para as unidades Escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG. Valor: R$ 482.772,36. Dotação Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.2359, elemento despesa: 3.3.90.39, Fihca: 580, Fonte de recurso: 1.550.000.0000. Prazo: 24 meses. Ass: 22/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A09A0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 04/24, TERMO COLABORAÇÃO 02/23

– Instituto Helena Antipoff. Objeto: adequação do plano de trabalho e a ampliação no valor R$ 7.022,01, o valor total da parceria passa a ser de R$ 1.322.742,56. Ass: 17/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BC7B94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 02/24

– Instituto Helena Antipoff. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 26/04/25, e acréscimo no valor a parceria de R$ 5.018,33. Ficando o valor total em R$ 155.018,33. Ass: 17/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B37C8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 04/24, CT 31/22, PL 280/22

– CTHT Brasil Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual até 28 de dezembro de 2024, constante no art.57, Inciso I da Lei 8666/93. Ass: 15/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DEAF217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 537/24, PREG ELET 90151/24, PL 283/24

- SOLUÇÃO EM NEGOCIOS RS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.999.358/0001-33.Objeto: aquisições futuras e eventuais de materiais de expedientes para às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: 833,66. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 23/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D58455CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 538/24, PREG ELET 90151/24, PL 283/24

- ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.816/0001-20. Objeto: aquisições futuras e eventuais de materiais de expedientes para às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: 3.705,00 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 23/10/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E866E948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 536/24, PREG ELET 90151/24, PL 283/24

- MICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.378.461.0001-91. Objeto: aquisições futuras e eventuais de materiais de expedientes para às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: 1.905,80. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 23/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B75FAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 535/24, PREG ELET 90151/24, PL 283/24.

- COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.737.768/0001-09. Objeto: aquisições futuras e eventuais de materiais de expedientes para às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: 2.290,57. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 23/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:777C571A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 534/24, PREG ELET 90151/24, PL 283/24.

- COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.913.711/0001-86. Objeto: aquisições futuras e eventuais de materiais de expedientes para às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: 5.879,80. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 23/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07D0F1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 224

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
523º	MARCUS VINICIUS EMYGDIO JÚNIOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A592991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 264

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
526º	JANAÍNA PEREIRA DOS SANTOS
527º	MARIA APARECIDA ALVES
528º	ERIKA VICTORIA GAMARRA PEREIRA
529º	MARIANA FLÁVIA FIGUEIREDO COSTA
530º	ANA CAROLINA ARAÚJO SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BBFD79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 48

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
99º	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:684710BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
100º	JULIA DE SOUZA SALLES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DF2D309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 3883 do dia 24/10/2024 – Onde se lê... SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 103/2024 – PL 294/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 203/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisições de peças de desgastes e outros para manutenção das máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.010.003.2.605. 3.3.90.30.00.00.00. Valor: R$ 212.289,30. Leia se SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 103/2024 – PL 294/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 203/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisições de peças de desgastes e outros para manutenção das máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.010.003.2.605. 3.3.90.30.00.00.00. Valor: R$ 232.072,12.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30C77999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO DE TURISMO - ATA 03 - REUNIÃO DO CONSELHO DE TURISMO DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024

Aos doze dias do mês de Agosto de 2024, às nove horas, no formato presencial, deu-se início a reunião do Conselho de Turismo de Divinópolis- COMTUR, presidida por Tony Costa. Estiveram presentes os seguintes membros: Helcia Nunes e Cristina Brandão representando a SEMED, Paulo Maris e Maria Eduarda (Casa dos conselhos), Sr. Flávio Ramos (Câmara Municipal de Divinópolis) e Humberto de Freitas Filho (Vice Presidente COMTUR). Helcia Nunes iniciou a reunião agradecendo o tempo em que esteve enquanto conselheira e se despediu pois encerrou o prazo como integrante do conselho. A pauta principal foi a semana do turismo que acontecerá entre os dias 23 e 27de Setembro de 2024 com algumas ações como: 23/09 Abertura da exposição no centro administrativo da prefeitura Municipal de Divinópolis; 24 e 25/09 Exposição informativa na Rodoviária de Divinópolis e no CAC (Centro de atendimento ao cidadão); 26/09 Encontro do trade turístico de Divinópolis no hotel JB e 27/09encerramento com o seminário regional de turismo e exibição da rota de fé Caminhos de Padre Libério contando com o apoio da IGR Trilha dos Bandeirantes. Sr. Flavio contribuiu com a ideia de fazermos os QRCodes separados por atrativo (nas exposições e mostras). Sr. Humberto Freitas sugeriu que mobilizasse o conselho junto às entidades competente para tornar o conselho deliberativo e enfatizou a importância do turismo rural ter mais espaço de divulgação e encorpar a atividade turística local/regional. Alguns espaços foram mencionados como Zé Borges, Peregrino, Varandas, pesque pague entre outros. Srta. Helcia Nunes sugeriu que divulgasse a semana do turismo e as ações através de rádios, entrevistas e outros canais de comunicação. Sr. Paulo Maris contribuiu sugerindo que o orgulho divinopolitano aconteça em outra oportunidade, em um evento para engajar mais os envolvidos com a cadeia produtiva do turismo local. Tony apresento o app Divinópolis que será divulgado na semana do turismo facilitando ao turista/visitante o que fazer na cidade durante o tempo e para os moradores da cidade, informar sobre o que temos de melhor nesta vitrine. A reunião se encerrou no intuito de incrementar mais conselheiros para o COMTUR para as próximas reuniões e atualização de cadeiras.

Não havendo nada mais a ser deliberado eu, Tony Costa, lavrei a ata da reunião.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

TONY COSTA

CRISTINA BRANDÃO

HELCIA NUNES

MARIA EDUARDA

PAULO MARIS

FLÁVIO RAMOS

HUMBERTO DE FREITAS FILHO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6551CE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 29/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número **104/2014** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **EDIVALDO GONÇALVES DE SOUZA 03499963698, CNPJ 20.133.359/001-44,** que se situava na Rua Leopoldo, nº 211 - São Bento - Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo senhor **Edivaldo Gonçalves de Sousa**.

Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E016709A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.335/24

Estabelece regras e prazos para encerramento do Exercício Financeiro de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00); Lei Federal nº 4.320/64 e a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2024 e levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto, cabendo às autoridades competentes das respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos e setores obedecer, em especial, aos seguintes prazos:
I - até 06/12/2024, para encaminhamento do Planejamento Anual de Auditoria do Patrimônio Mobiliário para 2025 à Controladoria-Geral do Município, por cada Secretaria Municipal;
II - até 10/12/2024, para finalização de licitações com *status* para empenhamento, ressalvando-se hipóteses de relevante interesse público;
III - a partir de 16/12/2024 ficam suspensas as compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas neste exercício financeiro, excetuando-se serviços e/ou materiais, como as despesas de serviços contínuos e as utilizadas em ações emergenciais;
IV - até 16/12/2024, para emissão de empenhos e liquidações, observando-se:
a) para serviços contínuos e pagos mediante valor fechado, poderá liquidar o valor total até 16/12/2024, data limite para liquidações;
b) excepcionalmente, para serviços pagos mediante medições, a liquidação do período 16/12/2024 até 31/12/2024 deverá ser realizada no mês de janeiro de 2025;
c) para serviços contínuos, como consumo de energia elétrica (CEMIG), água e esgoto (COPASA), correspondências (CORREIOS) e telefonia, não sendo possível a antecipação de faturas, deverão ser liquidados em janeiro de 2025;
V - até o dia 16/12/2024, para as Secretarias Municipais anularem os empenhos não liquidados e encaminharem à Diretoria Contábil, por meio de ofício via sistema (Conecta), as despesas não processadas a serem inscritas em Restos a Pagar em 2025, com justificativa detalhada;
VI - até 16/12/2024, para a Procuradoria-Geral enviar à Contabilidade relatório detalhado dos precatórios devidos, bem como qualquer contrato, acordo judicial e termo de ajustamento de conduta que possa interferir no patrimônio do Município;
VII - a partir de 16/12/2024 não serão autorizados adiantamentos de viagens e pequenas despesas, excetuando-se os casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde ou de relevante interesse público;
VIII - até 30/12/2024, para empenhamento e envio para pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais, referente a dezembro de 2024, e demais encargos;
IX - até 30/12/2024, para que a Diretoria de Contabilidade envie à Procuradoria-Geral solicitação para fins de emissão de decreto versando sobre cancelamento dos Restos a Pagar referente ao Exercício de 2018, em razão de prescrição quinquenal;
X - até 20/12/2024, para envio de prestação de contas de adiantamentos para viagens e adiantamentos de pequenos vultos, à Tesouraria;
XI - até 30/12/2024, para envio à Diretoria de Orçamento e Planejamento/SEMAD, por todas as Secretarias Municipais, Câmara Municipal e DIVIPREV, ofício contendo a Avaliação das Metas Físicas, conforme art. 1º da Lei 8.964/22 – PPA, para o período de 2022 a 2025;
XII - até 10/01/2025, para a Procuradoria-Geral Ajunta para Assuntos Fazendários – PROFAZ, enviar à Contabilidade, certidão de receitas tributárias e outras em aberto e o Livro da Dívida Ativa do Município;
XIII - até 10/01/2025 para a Diretoria Financeira do Município enviar ao SICOM/TCE-MG o arquivo do módulo Extratos Bancários, nos termos da instrução de preenchimento conforme COMUNICADO SICOM nº 24/2021; mediante preenchimento e assinatura do formulário contido no Anexo VIII da IN nº 008/2003 do TCE-MG (inspeção "*in loco");*
XIV - até 10/01/2025, para a SEMAD, SEMUSA e SEMED enviarem à Contabilidade-Geral do Município, o relatório resumo de almoxarifado anual consolidado do município, assinado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a);
XV - até 10/01/2025, para as Secretarias Municipais enviarem à Controladoria-Geral relatório detalhado dos saldos finais dos contratos, evidenciando de forma individualizada por instrumento formalizado, constando o nº do instrumento, o contratado, objeto, valor total do contrato, valor repassado em 2024 e valor a repassar nos próximos exercícios financeiros, observando-se o contido no inciso VI;
XVI - até 20/01/2025, para que as Secretarias Municipais enviem para a Controladoria-Geral o Relatório de Aplicações de Recursos Públicos realizadas por entidades de direito privado, evidenciando de forma individualizada por instrumento formalizado, indicando-se a entidade, numeração do instrumento, objeto e valor repassado em 2024 e, inclusive, valores consignados em Restos a Pagar;
XVII - até 14/02/2025 para a Diretoria de Cadastro, Gerência Administrativa da Secretaria de Administração e Equipe de trabalho nomeada para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis, enviar relatório resumido final de patrimônio devidamente assinado pelos responsáveis técnicos à Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas para verificação e fechamento do balanço patrimonial;
XVIII - até 03/03/2025, para a Controladoria-Geral enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, o Relatório de Controle Interno do ano de 2024, devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do Chefe do Executivo;
XIX - até 03/03/2025, para a Secretaria Municipal de Educação enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretários, os seguintes relatórios:
a) Receita Base de Cálculo para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
d) Parecer elaborado pelo Conselho do FUNDEB e assinado por seu Presidente;
XX - até 03/03/2025, para a Secretaria Municipal de Saúde enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes relatórios:
a) Receita Base de Cálculo para Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
b) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

XXI - até 03/03/2025, para a Comissão Especial, instituída pelo Controle Interno, encaminhar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas e devidamente assinadas:
a) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;
b) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;
c) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão;
d) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivo circulante e não circulante;
e) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;
§ 1º Qualquer despesa contratada posterior aos prazos estabelecidos, que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.
§ 2º Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá ultrapassar para o exercício financeiro subsequente, devendo-se observar as fontes de recursos.
§ 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido após o dia 16/12/2024, excetuando os casos de relevante interesse público, devidamente demonstrado.
§ 4º A Secretaria Municipal que possua almoxarifado deverá gerar seu próprio relatório de almoxarifado e manter o arquivo resumo analítico assinado, para guarda e zelo na própria Secretaria, conforme inciso XIV.
§ 5º Os empenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido no inciso V , sem justificativa quanto ao não envio, serão automaticamente cancelados.
Art. 2º Os setores que já efetuaram aquisições anteriores deverão agilizar junto aos fornecedores o recebimento dos bens permanentes já adquiridos, para que todas as notas fiscais estejam anexadas aos empenhos e liquidações até 16/12/2024.
Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilização do servidor, do gestor e demais responsáveis no âmbito da respectiva área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.
Art. 4º Os termos aditivos a contratos, convênios, termos de colaboração ou de fomento que vencerão em dezembro de 2024 e que serão prorrogados, deverão ser publicados até dia 16/12/2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DF7CAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.336/24

Aplica penalidade de demissão à servidora pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 204, I, da Lei Complementar nº 009/92; assim como o Ato Decisório exarado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2023, o qual se desenvolveu dentro da regularidade normativa pertinente, com observância das prerrogativas subjetivas e constitucionais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório, e tudo que consta dos respectivos autos, especialmente do Termo de Indiciamento e do Relatório Final, ora ratificados, restando configurada a transgressão funcional disciplinar prevista no art. 196, IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, contrariando os fundamentos basilares da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida do cargo de Professora em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF, a servidora Angelita de Paula Pimenta, matrícula 9903664-5, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, por infração ao art. 196, IV, da Lei Complementar nº 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, nos termos dos artigos 191, III, e 200, desse mesmo diploma legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:519E9E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.337/24

Aplica penalidade de demissão a servidor público que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 204, I, da Lei Complementar nº 009/92; assim como o Ato Decisório exarado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2023, o qual se desenvolveu dentro da regularidade normativa pertinente, com observância das prerrogativas subjetivas e constitucionais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório, e tudo que consta dos respectivos autos, especialmente do Termo de Indiciamento e do Relatório Final, ora ratificados, restando configurada a transgressão funcional disciplinar prevista no art. 196, II, nos termos do art. 201, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, contrariando os fundamentos basilares da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido do cargo de Engenheiro Civil o servidor Gilberto Prado Barbosa, matrícula 9903547-3, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, por infração ao art. 196, II, da Lei Complementar nº 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, nos termos dos artigos 191, III, e 201, desse mesmo diploma legal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:880F165C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.338/24

Nomeia o titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Hugo Henrique Oliveira Serelo no cargo público de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e de Divulgação, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE0CD274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.334/24

Altera o Decreto n° 11.638, de 06 de novembro de 2014, que "*Institui a Comissão de controle do Ponto Biométrico".*

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 11.638/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
I - Ronaldo José Pereira – Presidente;
II - Samara Alyne Souza Rosa – membro; **(NR)**
III - Tereza Cristiane Lemos de Bessa – membro;
IV - Marcos Aparecido de Oliveira Neto – membro;
V - Rildo José Pereira – membro;
VI - Júnia Custódio Ferreira – matrícula 9902079-5 - membro."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2024.

Divinópolis, 18 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69DE8573

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.333/24

Altera o Decreto nº. 11.036, de 17 de abril de 2013, que "*Institui comissão de Recadastramento dos Servidores Municipais e dá outras providências*" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 3° do Decreto nº 11.036/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
I - Michele Aparecida Costa Oliveira – Presidente;
II - Leonardo Vieira Rodrigues da Silveira – Membro;
III - Cacilda Fernandes Mateus – Membro;
IV - Edneia de Deus Ferreira – Membro; **(NR)**
V - Jeferson da Costa Silva – Membro;
VI - Jussara Martins de Souza – Membro."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2024.

Divinópolis, 18 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3704BCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.329/24

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.960.118,81.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.960.118,81 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, cento e dezoito reais e oitenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA- ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 1501 - Obras e Instalações.... R$ 500.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 212.815,81
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0743 - Fonte 2706 - Obras e Instalações... R$ 350.000,00
02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.90.30.00 - F. 0966 - Fonte 1710 - Material de Consumo... R$ 105.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0970 - Fonte 1710 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
02.12.01.10.062.0007.2800 - ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 1026 - Fonte 1500 - Sentenças Judiciais..... R$ 246.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00 - F. 1034 - Fonte 1500 - Diárias..... R$ 45.000,00
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
4.4.50.41.00 - F. 1454 - Fonte 1621 - Contribuições..... R$ 4.400,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1253 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 1.200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00 - F. 1082 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 40.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1443 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
02.12.02.10.302.0007.2809 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE
3.1.71.70.00 - F. 1119 - Fonte 1600 - Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 5.448,91
3.3.71.70.00 - F. 1120 - Fonte 1600 - Rateio pela Participação em Consórcio...R$ 46.315,74
4.4.71.70.00 - F. 1121 - Fonte 1600 - Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 2.724,46
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1125 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 7.413,89
Total..... R$2.960.118,81
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 291.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 1621 - Obras e Instalações..... R$ 154.400,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1071 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 94.489,11
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1110 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.200.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1110 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.413,89
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2706 - Transferência Especial da União..... R$ 350.000,00
Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados..... R$ 212.815,81
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) das Fontes 1501(Outros Recursos não Vinculados) e 1710 (Transferência Especial dos Estados).
Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados... R$ 500.000,00
Fonte 1710 - Transferência Especial dos Estados ..... R$ 150.000,00
Total..... R$2.960.118,81

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 10 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C85488F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.330/24

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para fins de proceder à transição de governo.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o encerramento da Gestão Municipal 2021/2024, para início da Gestão subsequente, visando normatizar os procedimentos pertinentes à transição de governo; com observância do art. 174, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para condução dos procedimentos necessários à transição de governo, diante do encerramento da Gestão 2021/2024 aos 31/12/2024 e início da Gestão Municipal subsequente, a partir de 1º/01/2025.
Parágrafo único: A comissão de que trata o *caput* deverá ser composta por titulares ou delegatários dos seguintes cargos:
I - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;
II - Controlador-geral do Município;
III - Secretário Municipal de Governo;
IV - Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 2º Durante a execução dos procedimentos necessários à transição de governo deverão ser adotadas as providências para se proceder ao levantamento de informações, o processamento dos dados e facilitar a tomada de decisão ainda na fase de transição até a posse.
§ 1º A comissão de transição terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal, podendo requisitar informações de quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 2º As reuniões da comissão deverão ser registradas em atas, com indicação dos participantes, do assunto tratado, das informações solicitadas e do cronograma de atendimento às demandas apresentadas.

§ 3º É vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas de computador ou de quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e das entidades municipais.
Art. 3º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição e prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao regular desenvolvimento de todo o procedimento, especialmente para emissão de relatórios ou demonstrativos relativos a:
I - demonstrações contábeis aplicáveis ao setor público;
II - situação financeira do Município, com a consolidação bancária, apresentando números das contas, das agências e das instituições bancárias;
III - saldos disponíveis, dos restos a pagar, da relação dos documentos financeiros de longo prazo;
IV - valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais;
V - inventário de dívidas e haveres, e da comprovação de regularidade com a previdência;
VI - sobre financiamentos existentes;
VII - precatórios;
VIII - contratos, inclusive, de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar;
IX - sobre atas de registro de preços gerenciadas e vigentes;
X - sobre processos licitatórios em curso, incluindo as dispensas e inexigibilidades, que não sejam concluídos até o encerramento do exercício atual;
XI - inventário bens e patrimônios, devendo conter relação atualizada dos bens patrimoniais e o levantamento dos bens de consumo existentes no almoxarifado;
XII - levantamento sobre veículos não baixados, porém, sem funcionamento, por defeitos ou danos ainda não superados, descrevendo-se cada caso e especificando-se as respectivas causas, inclusive, quanto a inservíveis;
XIII - estrutura funcional, contendo demonstrativo do quadro de servidores, incluindo lotação e descrição das atividades realizadas, em especial:
a) quantidade de servidores do quadro efetivo;
b) quantidade de servidores nomeados em cargos de provimento em comissão;
c) quantidade de servidores contratados;
d) quantidade de servidores do quadro de terceirizados por ação ou programas contínuos;
e) relação de concursos públicos, processos seletivos públicos ou simplificados vigentes e/ou que estejam em andamento;
XIV - levantamento de assuntos que sejam ou possam resultar em processos judiciais ou administrativos;
XV - principais ações, projetos e programas em execução, interrompidos, finalizados ou que aguardam implementação;
XVI - termos de ajuste de conduta e de gestão firmados durante a gestão atual;
XVII - pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, deverá ser fornecido:
a) demonstrativo acerca dos membros dos respectivos conselhos, contendo a indicação quanto aos que possuam ou não as certificações exigidas (capacitação em CPA10 e CPA20);
b) número de aposentados e pensionistas;
c) Certidão Negativa Previdenciária – CRP;
d) Cálculo Atuarial.
Art. 4º Os membros da comissão de transição não serão remunerados especificamente para as atividades correspondentes à transição de governo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3536456F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.326/24

Dispõe sobre a atividade de comércio informal no Calçadão "Caminho dos Rouxinóis", no Bairro Porto Velho.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a Constituição Federal consagra como um dos fundamentos da República *"os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa"*; diante da necessidade de se preservar a organização administrativa, compatibilizando-se as diversas formas de uso de equipamentos e vias públicas, a bem da coletividade; visando, sobremaneira, disponibilizar novas opões para o bem estar, entretenimento e lazer à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado nos termos deste Decreto o exercício de atividades comerciais nas adjacências do Calçadão "Caminho dos Rouxinóis", sito na Av. Jovelino Rabelo, Bairro Porto Velho, zona urbana de Divinópolis.
Art. 2º As atividades comerciais de que trata este Decreto dar-se-ão no horário compreendido entre 6 h e 21 horas, todos os dias, inclusive, sábado, domingo e feriados.
Parágrafo único: Em caso de eventos específicos, poderá ser autorizado horário diverso ao estabelecido no *caput*, por ato da autoridade pública competente.
Art. 3º Será admitido apenas o uso de equipamento móvel para o exercício das atividades comerciais tratadas neste Decreto, como *food truck*, *trailler* ou similar móvel, sendo proibida a instalação de qualquer tipo de estrutura fixa.
Art. 4º O local delimitado para utilização do equipamento devidamente autorizado será estabelecido pelo Poder Público, mediante definição de ponto, ao qual vincular-se-á cada permissionário.
§ 1º Os pontos serão constituídos por espaços previamente delimitados e identificáveis, os quais deverão ser respeitados pelos permissionários.
§ 2º É proibida a sobreposição de qualquer equipamento ou utensílio nas áreas de circulação de pessoas, prática de esportes ou áreas de jardinagem.
§ 3º O permissionário deverá utilizar a área delimitada para seu equipamento, bem como para disposição de bancos móveis, que possam ser utilizados pelos respectivos clientes no ato do consumo.
§ 4º Ficará sob responsabilidade de cada permissionário orientar seus clientes quanto à proibição de colocação de bancos do equipamento nas áreas mencionadas no § 2º, sob pena de multa a ser aplicada ao próprio permissionário.
§ 5º Não poderão ser usados como ponto, locais destinados a carga e descarga, ponto de ônibus, táxi ou mototáxi, locais de entrada e saída de veículos, ciclofaixa, vagas destinadas a idosos ou pessoas com deficiência.
Art. 5º A permissão para o exercício das atividades comerciais será expedida mediante termo, alvará ou licença, com validade pelo período de um ano, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, para o mesmo titular.
Art. 6º A concessão da licença será de um ponto para cada permissionário, sendo vedada a concessão de segundo ou mais pontos à mesma pessoa ou a parente seu, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art. 7º A não obtenção da permissão na forma do art. 5º ou não renovação daquela anteriormente obtida configurará atividade clandestina e não autorizada, sujeitando-se o infrator às penalidades incidentes.
§ 1º O permissionário que deixar de obter a renovação de sua licença/permissão de uso e, nesta condição, exercer as atividades no local, decairá do direito ao uso do espaço público, aplicando-lhe a pena de cassação da licença.

§ 2º Independentemente do prazo de validade, a licença poderá ser revogada, cassada ou não prorrogada, em caso de descumprimento do fim declarado pelo permissionário ou de interesse público devidamente motivado.
§ 3º A revogação, a cassação ou a não prorrogação da permissão de uso não enseja indenização ao licenciado, seja a que título for ou tempo, por se tratar a autorização de ato precário e discricionário, desafeto de qualquer relação contratual.
§ 4º Na hipótese de perda da licença na forma dos §§ 1º e 2º, o permissionário somente poderá concorrer a novo ponto submetendo-se a regular processo de seleção, via chamamento público.
Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, que exercerem as atividades de que trata este Decreto serão denominadas permissionárias e se sujeitarão ao pagamento da taxa correspondente à ocupação do solo, conforme Tabela constante do art. 152 da Lei Complementar nº 007/91 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, o qual poderá ser fracionado em parcelas, vencíveis dentro do respectivo exercício financeiro.
Art. 9º Para obtenção da licença para exercício de atividades econômicas tratadas neste Decreto, a pessoa física ou jurídica inscrita como MEI, interessada deverá participar de prévio chamamento público, que preserve a participação isonômica de todos os interessados que se habilitarem, conforme edital regularmente publicado, com observância da necessária transparência.
§ 1º A documentação necessária à habilitação será definida por ato próprio do setor competente pela condução do processo seletivo, habilitação e licenciamento, sendo imprescindível a apresentação de certidão negativa municipal, inclusive, para caso de renovação, conforme edital.
§ 2º Havendo concorrência para o mesmo ponto e tipo de atividade, o primeiro critério para desempate será a idade, em ordem decrescente, seguindo-se do maior número de dependentes formalmente declarados em tal condição e, por fim, o sorteio.
§ 3º Previamente à elaboração e publicação do edital, o setor competente poderá ouvir a população relativa à vizinhança do local, franqueando-a oportunidade de se manifestar formalmente, mediante sugestões ou advertências pertinentes, de forma individual ou associativamente, dentro do prazo que se fixar.
Art. 10 Ao demarcar os pontos, dar-se-á preferência para atendimento dos comerciantes habilitados para exploração de comércio de gêneros alimentícios, tipo *fast-food*, passando-se a outras naturezas, se ainda houver vagas disponíveis.
Art. 11 São obrigações comuns aos comerciantes:
I - comercializar somente mercadorias em perfeitas condições, especificadas na respectiva licença, acompanhada do certificado de procedência das mesmas;
II - prestar apenas o serviço para o qual foi autorizado;
III - acatar as determinações regulares da fiscalização e respeitar os respectivos agentes;
IV - manter sua licença/permissão disponível para agentes de fiscalização;
V - manter sempre limpos o interior de seu equipamento e o espaço externo que lhe for destinado ao uso;
VI - disponibilizar lixeira junto ao seu equipamento, cuidar da limpeza do local e dar regular destino aos resíduos (lixo) após o encerramento das atividades;
VII - remover do local todos os seus pertences ao final da jornada de trabalho;
VIII - para o caso de comércio de gêneros alimentícios, o comerciante deve manter-se em rigoroso asseio e usar vestuário adequado, conforme definir o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sem prejuízo da observância das normas incidentes;
IX - respeitar o horário previsto na licença/permissão e protocolos da Vigilância Sanitária;
Art. 12 É proibido:
I - doar, vender, emprestar, locar, sublocar, transferir os referidos pontos de venda ou prestação de serviços;
II - incomodar os transeuntes e moradores das proximidades;
III - instalar padrões de eletricidade, extensões de rede elétrica, ligações de água e esgotos, sistema sonoro ou luminoso no local de venda ou prestação de serviço;
IV - comercializar mercadorias ilícitas, ou de procedência duvidosa, ou sem comprovação de origem regular, bem como:
a) medicamentos;
b) produtos de grande porte, inclusive, mobiliários, salvo se expressamente autorizado;
IV - plantas ornamentais e mudas frutíferas.
Art. 13 É proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza na via pública que não tenha sido previamente licenciado.
Art. 14 Não é permitido utilizar divisórias físicas ou tapumes entre os equipamentos, cabendo aos permissionários respeitar a área que lhe for outorgada para uso, configurando transgressão eventual invasão ao espaço vizinho, assim como utilização da calçada com bancos ou quaisquer equipamentos ou produtos.
Parágrafo único: Eventual uso de toldo ou similar ficará sujeito ao limite da área estabelecida para realização da atividade pelo permissionário.
Art. 15 A atividade desenvolvida no local não pode prejudicar ou incomodar o sossego e o bem estar de visitantes, sobretudo por meio de emissão de gases e odores, produção de ruídos e vibrações.
Parágrafo único: É vedado o uso de aparelho de som nos equipamentos, pelos permissionários, ressalvando-se o uso de aparelho de TV, em volume moderado.
Art. 16 A fiscalização da atividade desenvolvida pelos comerciantes caberá aos agentes públicos competentes, especialmente, vinculados à Gerência de Posturas, Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, SETTRANS e, dentre outros, ao PROCON.
§ 1º O comércio de gêneros alimentícios deve ser fiscalizado e aprovado pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, na forma prevista em regulamento próprio.
§ 2º O Setor de Posturas será responsável por fiscalizar o tempo de autorização e o regular uso dos pontos e espaços delimitados.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SETTRANS), proceder à fiscalização das atividades tratadas neste Decreto a fim de garantir a fluidez do tráfego no local e, quando for o caso, realizar sua interrupção, com fechamento parcial ou integral de vias, previamente autorizado.
§ 4º Ao PROCON caberá agir na forma de suas prerrogativas próprias, na defesa do interesse e direitos de consumidores.
Art. 17 Quanto às práticas mencionadas ou relacionadas a este Decreto incidirão as penalidades previstas no Código de Posturas, no Código Tributário e Fiscal, neste Regulamento ou na legislação correlata aplicável, conforme a hipótese, em caso de descumprimento de normas vigentes, devendo-se observar:
I - emissão de notificação preliminar à pessoa que, em tese, tenha cometido alguma transgressão ou se encontre em situação irregular, sob natureza de advertência, para cessar o ato e/ou sanar a irregularidade, franqueando-se o direito de defesa;
II - não sendo atendida a notificação tratada no inciso I, nem apresentada defesa ou sendo esta rejeitada, lavrar-se-á auto de infração, cuja ciência deverá ser dada ao infrator, por notificação, abrindo-se o prazo de dez dias para que apresente recurso, em única instância, à autoridade superior ao agente responsável pela autuação;
III - mantida a autuação, será fixada a penalidade aplicável.
Art. 18 São penalidades aplicáveis em razão de descumprimento de normas afetas à atividade tratada neste Regulamento:
I - advertência;
II - multa a ser graduada entre o mínimo de ½ e máximo de 10 UPFMD;
III - suspensão do direito de uso do ponto, por prazo de até quatro semanas;
IV - cassação da licença e reversão do ponto; V - caducidade da licença e reversão do ponto, em caso de abandono.
V - suspensão do direito de participar de processo licitatório seletivo, para fins deste Decreto, pelo prazo de dois anos.
VI - apreensão de equipamento(s) e mercadorias.
§ 1º Não cabe advertência nos casos em que haja riscos à saúde ou na hipótese de reincidência no mesmo tipo de transgressão.
§ 2º O prazo estabelecido no inciso III do caput poderá ser ampliado, mediante decisão fundamentada pela autoridade competente.
§ 3º O abandono mencionado no inciso V do caput será caracterizado em caso de abstenção do uso do ponto por período ininterrupto de sessenta dias, salvo justificativa, ou ausência de manifestação de interesse na manutenção do uso, quando for o caso.
§ 4º A multa poderá ser aplicada em caso de:
I - não atendimento à advertência ou notificação preliminar;

II - reincidência do fato que fundamentou a advertência formal, no período de seis meses;
III - comercialização de produtos sem autorização;
IV - cessão, gratuita ou onerosa, a terceiros para exercer a atividade;
V - utilização indevida dos espaços;
§ 5º A suspensão prevista no inciso III do caput poderá ser aplicada em caso de reincidência de transgressão que tenha caracterizado a penalidade de multa, sem prejuízo desta.
§ 6º São hipótese para cassação da licença de uso do ponto:
I - aplicação de suspensão por três vezes, no período de 12 meses;
II - exercer as atividades fora do ponto estabelecido;
III - exercer as atividades com validade da licença vencida e não renovada;
IV - reincidência de multa aplicada em razão do inciso IV do § 4º;
V - alienação, locação ou cessão, gratuita ou onerosa, do respectivo ponto a terceiro;
VI - comercialização de produtos ilícitos ou proibidos;
VII - prática de crime ou contravenção penal durante o exercício das atividades;
VIII - a constatação de qualquer tipo de fraude para obtenção de licença;
IX - por questão de relevante interesse público fundamentado.
§ 7º Dar-se-á a apreensão de mercadorias na forma prevista em lei e, especialmente, no caso de exercício de atividades sem prévia licença, cumulativamente com a multa prevista no § 4º, III.
§ 8º Produtos ilícitos ou com data de validade vencida deverão ser apreendidos imediatamente pelas autoridades competentes, na forma da legislação incidente.
Art. 19 Comprovado o falecimento do permissionário licenciado, o cônjuge, companheiro, companheira ou filho(a), poderá solicitar a manutenção do uso do ponto, com os mesmos direitos e deveres, assim se expressando formalmente, no prazo de até trinta dias após o óbito, demonstrando a satisfação dos requisitos pertinentes ao exercício das atividades.
Parágrafo único: Não sendo feita a comunicação de interesse do uso do ponto no prazo de 30 (trinta) dias, a permissão/licença deve ser revogada, por caducidade.
Art. 20 Quando ocorrer a vacância, seja na hipótese do art. 19 ou por desistência, abandono ou perda do ponto, este deverá ser novamente preenchido com a próxima pessoa classificada e havida em lista de espera, para o mesmo tipo/produto da atividade anterior, preferencialmente, promovendo-se a novo processo licitatório, se necessário.
Art. 21 Fica autorizada a implantação de serviço *wi fi* para acesso à internet no âmbito do Calçadão "Caminho dos Rouxinóis", por empresas do ramo que manifestarem interesse em estabelecer parceria para tal finalidade, sem ônus para os usuários ou para o Poder Público.
§ 1º Em contrapartida ao fornecimento do serviço tratado no *caput*, a empresa parceira poderá exibir sua marca, em caráter meramente publicitário, cuja fixação e manutenção de placa a cargo da empresa parceira, a quem caberá responder, exclusivamente, por eventual dano que causar a terceiros.
§ 2º A placa tratada no § 1º terá dimensões máximas de 20 cm (vinte centímetros) de altura por 30 cm (trinta centímetros) de largura, afixada à altura máxima de 2 m (dois metros) do solo, em local previamente estabelecido pelo Poder Público.

§ 3º Com a publicação deste Decreto, fica caracterizado formalmente o chamamento público para eventuais interessados em aderir à prestação do serviço tratado neste artigo, de forma integralmente gratuita e nos moldes regulamentares incidentes à atividade.
§ 4º A adesão de parceiros citada no § 3º não configura qualquer tipo de prerrogativa, favorecimento, quitação de débitos existentes ou futuros para com o Poder Público Municipal, nem direito a ressarcimento de qualquer natureza, seja a que título for, ou vinculação do Município às atividades e/ou serviços prestados.
Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4A03298

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.332/24

Nomeia a titular em função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEMAD-DIRAD-GRH Nº 074/2024 e as atribuições do referido cargo, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Kênia Dantas Alvim, matrícula 99035445, pelo período de 21/10/2024 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/10/2024.

Divinópolis, 15 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CF4A398

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	10/12 em 2024	2.000,00

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE464BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024

– Pregão Eletrônico Nº 90153/2024 – Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Contratação de serviços

contínuos de fornecimento de lanches para os pacientes internos do CAPS III (SERSAM), CAPS AD III, CAPS infantil, Serviço Residencial Terapêutico Tipo I e Tipo II do município de Divinópolis, bem como para outros dispositivos da rede de Saúde Mental do município, que possam apresentar demanda futura, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital. Após reconhecimento e julgamento de impugnações referente a documentação de habilitação técnica, apresentada ao certame acima citado, retifica-se: o Edital e o Termo de Referência, retificando assim a data da sessão pública, passando a ser dia "12/11/2024 às 10:00 horas". O edital retificado e seus anexos, encontram-se disponíveis nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36604DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD CNPJ 20.939.013/0001-38 E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOM PASTOR, CNPJ: 20.925.749/0001-57, CONVIDA OS MORADORES MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 24/11/2024
HORÁRIO:09 :00 as 11HORAS
LOCAL: PRAÇA NELSON PELEGRINO

ATENÇÃO:As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia:18/11/2024
(necessitando de alteração até dia 22/11/2024, (favor entrar em contato) NO

LOCAL: FAMBACCORD –END. Av. Getúlio Vargas, 268- CENTRO- CASA DOS CONSELHOS

OBSERVAÇÃO: *é obrigatória a apresentação do Livro Atas para dar início A ASSEMBLÉIA 30 minutos antes.*

_____
Representante da COMUNIDADE

_____
Representante da FAMBACOORD

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF5E5D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
ADESÃO Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 006/2024, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E PEDÁGOGICOS, DESENVOLVIDOS DENTRO DAS METODOLOGIAS ATIVAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO, **AUTORIZANDO,** a contratação da Empresa **SMART-COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.054/0001-85, referente a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 91.012/2024, Procedimento Licitatório nº 05060003/2024, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS-CONISA**. Valor Global Estimado de R$ 27.529,03 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e três centavos).

Publique-se.

Dom Bosco/MG, 24 de Outubro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:AD00EAC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 098/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 007/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (MONITOR E PROFESSOR) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000347/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a abertura das propostas marcada a partir do dia 11/11/2024 de 08:00 às 11:00 horas, até o dia 31/12/2024 às 11:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, nº 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:88D12E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG,** por meio da **COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N º 307/2024,** no uso de suas atribuições legais e em observância ao que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, art. 14, I, §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, os art. 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996 e o Decreto Nº 213/2022 e Decreto Nº 234/2023, que aprovam as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, normas que dispõem sobre o processo de seleção e eleição dos diretores escolares, torna público a realização do processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais de Dores do Indaiá/MG.

1 - OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Municipais de Dores do Indaiá/MG, em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo Interno para Seleção dos Diretores e Vice-Diretores será regido por este Edital e realizado pela Secretaria de Educação, através de Comissão Especial, nomeada pela Portaria Nº. 307/2024, e as atribuições estão de acordo com os Decretos Nº 213/2022 e Nº 234/2023.
2.2 O processo será realizado em duas fases: 1) avaliação curricular e 2) entrevista, sendo a ordem de classificação final definida pela soma das notas em ambas as fases.

2.3. Estarão disponíveis para provimento através deste processo seletivo, os seguintes cargos:

CARGO VAGAS VENCIMENTO CARGA HORÁRIA

Diretor 6 R$ 3.073.24 40 horas semanais

Vice-diretor 1 R$ 1.994.01 30 horas semanais

3. 3. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.3.1. São atribuições do Diretor(a):
Descrição Sintética: Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.
Atribuições típicas: Exercer a direção de Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental em que o número de alunos matriculados, seja até 119 (cento e dezenove), estruturando e organizando o funcionamento administrativo e pedagógico da escola; - Executar a administração financeira da escola; - Elaborar o orçamento da escola e as prestações de contas, submetendo-os à aprovação do Colegiado; - Aplicar, em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola; - Executar a administração do quadro de pessoal da escola; - Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola; - Definir quadro de distribuição de tarefas, assegurando seu cumprimento e clareza das atribuições; - Determinar medidas necessárias ao ingresso e à movimentação dos servidores na escola; - Convocar assembleias para eleição dos membros do Colegiado; - Organizar o Colegiado da escola, esclarecendo-o sobre suas funções; - Fazer cumprir as decisões do Colegiado; - Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola; - Organizar a prática educativa da escola, promovendo a qualidade do processo de ensino e aprendizagem; - Promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem a redução da evasão e repetência; - Organizar o funcionamento da escola, estabelecendo a rotina de atendimento e garantindo a regularidade e horário dos serviços; - Coordenar a elaboração do Projeto pedagógico da escola; - Promover a integração dos diversos segmentos da escola, visando o bom relacionamento pessoal entre todos; - Administrar o patrimônio da escola que compreende as instalações físicas, equipamentos, móveis e materiais; - Manter atualizado o inventário da escola; - Zelar pela adequada utilização e preservação dos bens e móveis da escola, racionalizando o seu uso; - Providenciar a manutenção e reforma do prédio, dos equipamentos, mobiliário e materiais da escola; - Autorizar a comunidade para utilização temporária da escola em eventos devidamente programados; - Exercer outras atribuições previstas no regimento escolar, que integra o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; - Executar outras atividades correlatas.

3.3.2. São atribuições do Vice-Diretor(a):
Descrição Sintética: Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.
Atribuições típicas: - Auxiliar o Diretor em todas as suas atribuições e funções; - Responder por todas as atividades do Diretor, em sua ausência, impedimentos e afastamentos.

4 - DOS REQUISITOS:

4.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo Interno, com o objetivo de exercer a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Ser servidor do quadro do magistério da educação;
II - Estar em efetivo exercício, seja em cargo de provimento efetivo, contratado ou comissionado, na rede municipal de ensino;
III - Não estar afastado por licença médica;
IV - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento, exceto se o interesse for exclusivo no cargo de vice-diretor, cuja disponibilidade é de 30(trinta) horas semanais;
V - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;
VI - Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena;
VII - Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;
VIII - Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;
IX – Comprovar experiência em gestão, mediante a apresentação de diploma/certificado.

4.2. O candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 4.1 no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição e consequentemente ser impedido de participar do presente processo seletivo interno.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Ao efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

5.2. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma anexo (Anexo V) a este edital das 7h às 11h e das 13h às 17h, no prédio sede da Secretaria de Educação, localizada à Rua Dr. Zacarias, 520, Centro.

5.3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I– Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo I) deste Edital acompanhada de cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
II – Currículo de acordo com o (Anexo II), acompanhado de cópias autenticadas ou cópias com originais do diploma de graduação, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu e cursos complementares na área da Educação.
III – Declaração de experiência de docência, contendo o tempo de ensino e as séries lecionadas;
IV - Termo de disponibilidade de horas nos moldes do (Anexo III) deste edital, exceto para os interessados exclusivamente no cargo de vice-diretor;
V – Certidão de antecedentes criminais e cível e federal; emitidas pela Delegacia de Polícia Cível local e site da Polícia Federal e ou justiça do Estado de Minas Gerais e Justiça Federal, expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário de Minas Gerais;
VI – Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos nos moldes no (Anexo IV) deste Edital.

5.4. Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

5.5. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

5.6. O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.8. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

5.10. Só será validada a declaração de experiência docente fornecida por instituição legalmente competente, devendo constar os anos de experiência e anos/séries de atuação.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1. Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas classificatórias:
I – 1ª Etapa: Avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência;
II – 2ª Etapa: Entrevista;

6.2. Ambas as fases são classificatórias, porém, o candidato que não participar de qualquer das fases será automaticamente eliminado do processo seletivo interno.

7 – DA PRIMEIRA ETAPA: DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1. O currículo deverá ser apresentado nos moldes do anexo II do presente edital.

7.2. Somente serão reconhecidos os títulos de pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu, cujas as instituições sejam credenciadas pelo Ministérios da Educação. Em caso de títulos estrangeiros, só serão aceitas as validações dadas por universidades brasileiras que ministrem cursos equivalentes e que sejam reconhecidas pela Capes.

ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS
Pontos título/ currículo Quantidade máxima admitida Doutorado em Educação; 8 pontos 1(um) título Mestrado em Educação; 6 pontos 1 (um) título Especialização, carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área da 6 pontos por certificado 5(cinco) títulos educação

Especialização, carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área da 5 pontos por certificado 5(cinco) títulos educação

Experiência em docência 2 pontos por ano de 10 (dez) pontos ou trabalho comprovado seja, 5 (cinco) anos

Experiência em diretor/ 3 pontos por ano de 15 (quinze) pontos vice-diretor escolar trabalho comprovado ou seja, 5(cinco) anos

Certificados na Área da Educação 2 pontos por certificado 5 (cinco) certificados. com carga horária mínima de 40 horas

7.3. Para apuração de nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

8. 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista acontecerá no período determinado no cronograma (anexo V) no seguinte local: Salão da Escola Municipal Dr. Zacarias.

8.2. A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 307/2024, com duração máxima de até 1(uma) hora e será feita na modalidade escrita e individual em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar e verbal, a fim de verificar o plano de gestão escolar pelo candidato.

8.2.1. O candidato terá 30 (trinta) minutos para escrever o texto discursivo a respeito da questão técnica apresentada. Após, o candidato terá mais 30 (trinta) minutos, divididos em 15 (quinze) minutos para explanação do plano de gestão e 15 (quinze) minutos para responder aos questionamentos elaborados pela Comissão Avaliadora.

8.3. O candidato será questionado a respeito do seu Plano de gestão escolar, o qual compreende as metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo dos alunos com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

8.4. A entrevista valerá até 200 (duzentos) pontos distribuídos a partir dos seguintes critérios.

ENTREVISTA – Escrita de texto discursivo Pontos por item analisado

COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL - Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto 25 pontos compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).

NORMA CULTA - Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal;
emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal;
colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas 25 pontos de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.

TEXTUALIDADE - Apresentar coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentação está alinhada e a favor do 50 pontos ponto de vista assumido.

Plano de gestão escolar. O Candidato será indagado conforme descrito item 8.3.

Comunicação clara. 20 pontos

Domínio do plano apresentado. 20 pontos

Apresentação dos dados. 20 pontos

Objetividade. 20 pontos

Dinamismo. 20 pontos

8.5. Para apuração da nota final desta etapa (Entrevista), será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerado, totalizando o máximo de 200 (duzentos) pontos.

9. DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE

9.1. Será escolhido para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, o candidato que for melhor colocado (tiver maior nota) considerando a soma das notas obtidas nas duas fases do presente processo seletivo interno.
9.2. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

9.2.1. Quando o (a) candidato (a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Interno, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

9.2.2. Maior nota na entrevista;

9.2.3. Maior nota na avaliação curricular;

9.2.3. Sorteio.

9.3. O resultado deste Processo Seletivo Interno será publicado em ordem decrescente de notas.

9.4. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(as) candidatos (as) que se julgarem prejudicados (as) com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderão apresentar recurso, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, conforme cronograma deste edital. (Anexo V).

10.2. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, endereço Rua Dr. Zacarias, 520, centro, de 7h às 11h e das 13h às 17h.
10.3. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

10.4. Os resultados dos recursos eventualmente apresentados serão publicados no sítio da prefeitura municipal endereço: https://www.doresdoindaia.mg.gov.br mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação o inteiro teor da decisão.

10.5. Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após a homologação final do presente processo seletivo os candidatos aprovados serão convocados para tomar posse nos cargos de diretor e vice-diretor das escolas municipais de Dores do Indaiá, de acordo com a necessidade da administração.

11.1.1. Os aprovados terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para se apresentar ao departamento de recursos humanos de Dores do Indaiá, munidos dos seguintes documentos:

11.1.2. Caso não compareça no prazo acima destacado o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo interno.

11.1.3. O candidato aprovado que não tem interesse de tomar posse quando convocado poderá requerer o reposicionamento no final da lista de aprovados, autorizando a convocação imediata do próximo para posse imediata, desde que tal requerimento seja protocolado no prazo do item 11.1.1.

11.1.4. Após a convocação de todos os aprovados neste processo seletivo interno, o mesmo se tornará automaticamente exaurido.

11.2. A escolha e posicionamento dos diretores nas escolas municipais de Dores do Indaiá será decisão exclusiva da Secretaria de Educação.
11.2.1 Ainda que alocado em determinada escola, o aprovado poderá ser transferido de instituição de ensino, mediante decisão administrativa motivada da Secretaria de Educação, desde que para o exercício do mesmo cargo.

11.3. Em caso de inexistência de interessados no cargo de vice-diretor poderão ser convocados os aprovados neste processe seletivo interno, observada a ordem de classificação final.

11.4. O aprovado que assumir o cargo de vice-diretor terá preferência de tomar posse em cargo de diretor que ficar disponível após a sua posse.

11.5. O mandato de diretor e vice-diretor é de dois anos, observado o interstício de 15/01/2025 à 15/01/2027, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11.6. Somente poderá ser exonerado do cargo de diretor e vice-diretor antes do prazo final disposto no item 11.5 o aprovado que for condenado por processo administrativo disciplinar, aplicando neste caso o Estatuto dos Servidores de Dores do Indaiá/MG e/ou mediante requerimento do próprio servidor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno, compete a Secretaria Municipal de Educação proceder com a indicação, até a realização de novo processo seletivo interno.

12.2. Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, a exemplo o edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o descobrimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

12.3. Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.
12.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:
I – Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;
II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame.

12.5. Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.6. A Secretaria Municipal de Educação, reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo Interno, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

Dores do Indaiá, 23 de outubro de 2024.

TABELA DE ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CURRÍCULO
ANEXO III – TERMO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS (EXCETO PARA INTERESSADOS EXCLUSIVOS NO CARGO DE VICE-DIRETOR)
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE ADMINISTRATIVA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS
ANEXO V – CRONOGRAMA
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

LISA AMANDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação
Nomeada pela Portaria nº 307/2024

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:26F30A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 089/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 011/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "GIAN & GIOVANI", A SER REALIZADO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024, DURANTE O EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 083/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 35.685.096/0001-53. No valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:10BBFD27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 237/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo nº 083/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo nº 083/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla 'Gian & Giovani', a ser realizado no dia 27 de Dezembro de 2024, durante o evento 'Aniversário da Cidade'", nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer Esporte e Turismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, nº 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária ORLANDA PEREIRA, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG15322805 SSP/MG, incrita no CPF/MF sob o nº 078.117.776-65, residente e domiciliada à Rua Prefeito Alvimar, nº 486, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 24 de Outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:3D48B4BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 238/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 083/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 083/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla 'Gian & Giovani', a ser realizado no dia 27 de Dezembro de 2024, durante o evento 'Aniversário da Cidade'", nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES**, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG16121900 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 083/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 083/2024, referentes à fiscalização contratual.
Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 24 de Outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:B13F1FAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 091/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024, Registro de Preço nº 033/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO E TABLADO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM OBJETIVO DE ATENDER E DAR APOIO LOGÍSTICO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 08/11/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F7D07103

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 092/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 042/2024, Registro de Preço nº 034/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 11/11/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F620B9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 264/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 264/24, Processo Licitatório nº. 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada: **LOJA DA ESCOLA LTDA =>** R$59.750,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FB9E5015

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 265/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 265/24, Processo Licitatório nº093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: AMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA=>** R$61.358,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CC57DDEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 266/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 266/24, Processo Licitatório nº. 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: L.MM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA=>** R$197.698,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AC75CE58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 267/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 267/24, Processo Licitatório nº093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA=>** R$119.044,00. Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:23992C16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 268//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 268//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: MARA ELIZA VERTELO SANTOS =>** R$82.518,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4A65028A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 268//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 268//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: MARA ELIZA VERTELO SANTOS =>** R$82.518,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:266A2923

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 269//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024 218/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 269//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 218/2023 – Contratada**: ZIRICO MOVEIS LTDA=>** R$5.450,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D5D90A1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 270//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 270//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA=>** R$70.755,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBC7F459

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 271//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 271//24, Processo Licitatório nº093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 - Contratada**: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA=>** R$243.722,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5AFC5F59

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 272//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 272//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: HM INFORMATICA LTDA=>** R$91.065,30**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8E85D0B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 273//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 273//24, Processo Licitatório nº093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: PRIMER SOLUÇÕES LTDA=>** R$467.817,96**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3AFC7E14

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 274//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 274//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA=>** R$13.920,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0CD2F66E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 275//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 275//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA=>** R$14.410,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B41E1973

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 276//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 276//24, Processo Licitatório nº093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: MICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHAS=>** R$18.290,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0D38CC97

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 277//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 277//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA=>** R$41.124,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F3DBBC90

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 278//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 278//24, Processo Licitatório nº093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA=>** R$66.950,08**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0254438A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 279//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 279//24, Processo Licitatório nº093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: LICITAINFO LTDA=>** R$62.700,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:27D4F2C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 280//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 280//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA=>** R$21.415,46**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93A92B63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 281//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 281//24, Processo Licitatório nº 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024 – Contratada**: LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA=>** R$4.410,00**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

***EUGENIO VILELA JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FAA18121

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Extrato –A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **LOJA DA ESCOLA LTDA, AMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, L.MM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA, ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, MARA ELIZA VERTELO SANTOS, ZIRICO MOVEIS LTDA, PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, HM INFORMATICA LTDA, PRIMER SOLUÇÕES LTDA, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA, MICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHAS, FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Ppremium**

TECNOLOGIA LTDA, LICITAINFO LTDA, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA: vencedoras no Processo Licitatório nº. 093/2024 – Pregão eletrônico nº. 043/2024.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC33B7AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GILSON GOULART JACINTO 43448020630** vencedora nos itens: **01 ao 17,** no valor total estimado de: **R$466.151,40** *(Quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos)* – Processo Licitatório nº **0055/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **048/2024 –** Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B148D522

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 094/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **094/2024**. Processo Licitatório nº **0055/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **048/2024** – Registro de preços. Contratada: **GILSON GOULART JACINTO 43448020630** vencedora nos itens: **01 ao 17,** no valor total estimado de: **R$466.151,40** *(Quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos)*. Vigência: **24/10/2024 a 23/10/2025 –**

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2B8FEA76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, CNPJ nº 18.306.332/0001-64, proveniente de recursos próprios, para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 6.288, de 03 de outubro de 2024.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária Asilo São Francisco de Assis da SSVP, CNPJ nº 20.501.987/0001-35, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 6.234, de 30 de abril de 2024, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Dotação orçamentária: 10.001.08.845.0.0218 3.3.50.43
Ficha: 1989
Período: 2024
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 25 de outubro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:72BFFE72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.803, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar**,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados em desfavor de A.A.A na Comunicação Interna GAB. Nº 262/2024, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **292/2024, oriundo do SMEE.**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5.731 de 14 agosto de 2024**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias , contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 24 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D2F6735

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.803, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar**,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados em desfavor de A.A.A na Comunicação Interna GAB. Nº 262/2024, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **292/2024, oriundo do SMEE.**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5.731 de 14 agosto de 2024**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias , contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 24 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D3DFF47

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4545/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANE DANTAS ROCHA, PROFESSOR I III C, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/10/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B281E464

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4546/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRENE DE OLIVEIRA FERNANDES, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/10/2024 a 19/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AD4D6605

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4547/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE VALÉRIA DE SOUZA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/10/2024 a 13/10/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3686/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CFDFC566

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4548/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSIANA COVRE, do cargo em comissão de ANALISTA EDUCACIONAL, a partir do dia 25/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F0A2310B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4549/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEONICE APARECIDA DA SILVA REIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 25/10/2024 a 23/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0E2A03D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Foi iniciado em 22/10/2024 o credenciamento dos fundos sendo finalizada em 24/10/2024, reuniram-se na sede do Instituto Previfor, o Comitê de Investimentos. Obedecendo aos critérios de Credenciamento estabelecidos na Política de Investimento, foi realizada consulta à Lista de Inabilitados do Banco Central do Brasil em:
https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/quadrosinabilitadosepr oibidos, com acesso em: 22/10/2024, não sendo constatado os nomes dos gestores e administradores dos fundos de investimentos e seus controladores das instituições analisadas. Consta o Questionário Padrão Duo Diligence para Fundos de Investimento – Seção 3, pelo qual foi possível analisar o histórico e experiência do Gestor e do Administrador do fundo de investimento e de seus controladores. O volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades consta no Formulário de Credenciamento. As informações de aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, em https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=
fundoserg, 22/10/2024.
O Comitê de Investimento delibera pela atualização do Credenciamento da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Caixa DTVM, BB DTVM e os fundos seguido com os respectivos CNPJ:
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP: 10.646.895/0001-90
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP: 30.036.235/0001-02
CAIXA FI BRASIL IRF- M RF LP: 45.163.710/0001-70
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV FIC MULTIMERCADO: 44.683.343/0001-73
FI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF: 56.134.800/0001-50
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO: 13.077.418/0001-49
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO: 35.292.588/0001-89
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO: 11.328.882/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO: 13.322.205/0001-35
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO: 06.015.368/0001-00
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I: 21.470.644/0001-13
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I: 39.255.695/0001-98
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES: 36.178.569/0001-99
BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO: 05.100.191/0001-87
BB AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO: 10.418.335/0001-88
BB PREV RF TP VERTICE 2026: 54.602.092/0001-09
BB PREV RF TP VERTICE 2025: 53.828.338/0001-00
BB PREV RF TP VERTICE 2027: 46.134.096/0001-81

Por divergência no CNPJ da Administradora no Termo de Análise de Fundos de Investimento (Anexo 1), ficam inabilitados para futuras aplicações os seguintes fundos, até a sua regularização:
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA: 10.740.670/0001-06
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXALP: 14.386.926/0001-71
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP: 03.737.206/0001-97

CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA: 23.215.097/0001-55

CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP: 11.060.913/0001-10
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP: 14.508.605/0001-00
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP:10.577.503/0001-88
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP: 10.740.658/0001-93
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I: 17.502.937/0001-68
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES: 14.507.699/0001-95
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP: 14.120.520/0001-42

Nada mais a tratar, a ata foi aprovada e assinada por todos os presentes.

EDERSON DOS REIS MORAIS	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Servidor Efetivo da CMF	Servidora Efetiva da PMF
KELMA MARIA LEAL FARIA	
Servidora Efetiva do PREVIFOR	

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:32A0F0BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 187/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 124/2024. Processo Licitatório nº. 187/2024 – Inexigibilidade nº. 47/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ALESSANDRO BREDARIOL DE BRITO. **Do objeto:** Contratação da empresa responsável pela apresentação do show musical da "Orquestra Violeiros das 7 Colinas" para 1 (um) show, sendo no "Evento de Salvaguarda dos Bens Imateriais de Formiga com o tema "Mineiridades" a ser realizado, no dia 09 de novembro de 2024, com início previsto para as 20:30 horas, no Município de Formiga/MG. **Da vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Da dotação orçamentária: 11.003.13.391.111.2292.3.3.90.39.
Do valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Data: 23/10/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7E216D44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 170/24, PREGÃO ELETRÔNICO - 071/24

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA,** referente aos itens: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); vencedora no PRC- 170/24, Pregão eletrônico - 071/24. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FB51F33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Chevrolet/Spin, 2023/2024, placa SIJ-1F28, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I e §7º, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 21/10/2024. RATIFICAÇÃO EM 22/10/2024. VALOR GLOBAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). CONTRATADA: JF Comércio de Peças Automotivas Ltda – CNPJ: 27.946.076/0001-60.

Formoso/MG, 22 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C9B00483

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2024** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de mobiliário, utensílios e equipamentos auxiliares de cozinha, destinados à estruturação da Cozinha Comunitária, conforme Convênio nº 1481000936/2024/SEE, atendendo às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania vinculada à Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 24 de outubro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C0CCBAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 376, DE 23 DE OUTUBRO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 376, DE 23 DE OUTUBRO 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do "Dia do Servidor Público", comemorado no dia 28 de outubro;

Considerando, a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão do feriado municipal de 31 de outubro, quinta-feira, Dia de Nossa Senhora do Rosário;

Considerando, o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias 28 de outubro (segunda-feira) e 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo único. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 23 de outubro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:AC8FD3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PRC Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, em caráter contínuo, de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 12/11/2024 às 08:30h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130

Guaraciaba, 24/10/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:F01244F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO Nº 001/2024

ESPÉCIE: Termo de Repasse e Compromisso nº 001/2024, que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e o **HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA – CNPJ Nº 17.435.942/0001-03. OBJETO:** Repasse mensal da assistência financeira complementar da União, destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras do Hospital Santana de Guaraciaba, conforme Lei Federal nº 14.3434/2022. **VIGENCIA**: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024. **ASSINAM**: Pelo **Município de Guaraciaba:** Ademar Fernandes Moreira, Prefeito Municipal, pela **Secretaria Municipal de Saúde**: Érica de Santana Faustino, Secretária Municipal de Saúde e pelo **Hospital Santana de Guaraciaba**: Roberto de Souza Castro, Provedor.

Guaraciaba/MG, 24/10/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:C5C4F401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo 1 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil.

DATA: 11/11/2024 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO: 08H30MIN

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 24 dias de outubro de 2024

DANIEL SALES GONÇALVES
Diretor de Transportes

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:122BAF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2024
Processo 50/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 28/2024
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.00 – 1.500.000 – ficha 43

02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – 1.500.000 - ficha 66
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 - ficha 125
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 133
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.600.000 ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.621.000 ficha 145
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 192
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 – ficha 192
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 214
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.621.000 – ficha 214
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 226
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.621.000 – ficha 226
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 237
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 240
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 241
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 241
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 242
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 242
02.06.01.12.306.1204.2013.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 243
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 244
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 244
02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 245
02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 245
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.550.000 – ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.551.000 – ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.569.000 – ficha 254
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.550.000 – ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.569.000 – ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.550.000 – ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.551.000 – ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.569.000 – ficha 288
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 317
02.08.01.18.542.1801.2086.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 411
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 422
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 442
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 450
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 488
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 503
Data da Adjudicação: 16 de Outubro de 2024.
Data da Homologação: 16 de Outubro de 2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
MG2 NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: **39.935.073/0001-00**
Valor Total do Certame: R$: R$ 167.914,50 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: **04.557.755/0001-42**
Valor Total do Certame: R$: R$ 73.243,05 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos)

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: **05.593.067/0001-09**
Valor Total do Certame: R$: R$ 7.286,90 (sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA
CNPJ: **23.153.943/0001-50**
Valor Total do Certame: R$: R$ 189.098,98 (cento e oitenta e nove mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: **05.371.088/0001-71**
Valor Total do Certame: R$: R$ 250.003,95 (duzentos e cinquenta mil e três reais e noventa e cinco centavos)

DANIELA DOS REIS ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: **28.852.904/0001-64**
Valor Total do Certame: R$: R$ 307.871,55 (trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA CNPJ: **33.174.960/0001-27**
Valor Total do Certame: R$: R$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais)

GISELLE ALVES PARREIRA GOMES CNPJ: **05.301.524/0001-36**
Valor Total do Certame: R$: R$ 157.015,70 (cento e cinquenta e sete mil e quinze reais e setenta centavos)

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: **21.296.343/0001-15**
Valor Total do Certame: R$: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: **44.922.087/0001-20**
Valor Total do Certame: R$: 158.617,35 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

JACQUELINE PEREIRA CÔRTES – CASA DE CARNES ME
CNPJ: **34.478.417/0001-86**
Valor Total do Certame: R$: 619.622,55 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 16 de Outubro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8E633EF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024
PREGÃO Nº 28/2024

Objeto: AQUISIÇÃO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 154/2024

Contratado:

MG2 NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ: **39.935.073/0001-00**
Valor Total do Certame: R$: R$ 167.914,50 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 155/2024

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: **04.557.755/0001-42**
Valor Total do Certame: R$: R$ 73.243,05 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 156/2024

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **05.593.067/0001-09**
Valor Total do Certame: R$: R$ 7.286,90 (sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 157/2024

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA

CNPJ: **23.153.943/0001-50**
Valor Total do Certame: R$: R$ 189.098,98 (cento e oitenta e nove mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 158/2024

CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: **05.371.088/0001-71**
Valor Total do Certame: R$: R$ 250.003,95 (duzentos e cinquenta mil e três reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 159/2024

DANIELA DOS REIS ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: **28.852.904/0001-64**
Valor Total do Certame: R$: R$ 307.871,55 (trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 160/2024

DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA

CNPJ: **33.174.960/0001-27**
Valor Total do Certame: R$: R$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais)

EXTRATO DE ATA Nº 161/2024

GISELLE ALVES PARREIRA GOMES

CNPJ: **05.301.524/0001-36**
Valor Total do Certame: R$: R$ 157.015,70 (cento e cinquenta e sete mil e quinze reais e setenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 162/2024

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: **21.296.343/0001-15**
Valor Total do Certame: R$: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 163/2024

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: **44.922.087/0001-20**
Valor Total do Certame: R$: 158.617,35 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 164/2024

JACQUELINE PEREIRA CÔRTES – CASA DE CARNES ME

CNPJ: **34.478.417/0001-86**
Valor Total do Certame: R$: 619.622,55 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.00 – 1.500.000 – ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – 1.500.000 - ficha 66
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 - ficha 125
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 133
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.600.000 ficha 145
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.621.000 ficha 145
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 192
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 – ficha 192
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 214
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.621.000 – ficha 214
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 226
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.621.000 – ficha 226
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 237
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 240
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 241
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 241
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 242
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 242
02.06.01.12.306.1204.2013.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 243
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 244
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 244
02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 245
02.06.01.12.306.1204.2148.3.3.90.30.00 1.552.000 – ficha 245
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.550.000 – ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.551.000 – ficha 254
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.569.000 – ficha 254
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.550.000 – ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.569.000 – ficha 279
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.550.000 – ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.551.000 – ficha 288
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.569.000 – ficha 288
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 317
02.08.01.18.542.1801.2086.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 411
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 422
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 442
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 450
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 488
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – ficha 503

VIGÊNCIA: 16/10/2024 até 16/10/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:677132D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2024, originado da Inexigibilidade nº 050/2024, firmado com a empresa **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor conforme Índice INPC acumulado entre outubro de 2023 a setembro de 2024, no percentual de 4,09%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel, situado à Rua Expedicionário Orlando Fávero, 586 - Bairro Parque do Lago,

Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado a família em vulnerabilidade social. **Valor:** R$ 8.746,08. **Fundamento Legal:** Artigos 111 e 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 24/10/2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7B744815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 022/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 321/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra de Fechamento do Parque Municipal da Mogiana, em Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **12 de novembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **25 de outubro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **29 de outubro a 11 de novembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:F9B18A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 091/2024**, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 311/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e do Centro de Especialidades do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **08 de novembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **25 de outubro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **24 de outubro de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:AD8BBF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO M. 16491

DECISÃO

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 96/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado sob n. 16.491.

Analisados os autos e considerando o anexo parecer jurídico da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:
a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) No mérito, nego provimento.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Registre-se, publique-se.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:228104B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 2.287,02** (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos), que corresponde a 0,75% do valor contratado, para inclusão de seguro de 2 (dois) veículos ao contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 24/10/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5DE11AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2021, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2021, firmado com a empresa **3F LTDA. Objeto:** O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assinatura do sistema de orçamento de obras, incluindo suporte técnico, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 2.901,82. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 21/10/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:22B74A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 16/2024,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.241/0001-25. Objeto: Aquisição de Instrumentos (bandolim) para os grupos cadastrados na Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore. Valor R$ 20.000,00. Dotação Orçamentária 02.08.02.13.392.0473.2372.4.4.50.42.00. Ficha 1458. Fonte 2.710. CO 3210. Vigência de 17/05/2024 a 16/03/2025.

Guaxupé, 11 de outubro de 2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B5A23F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 031/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 035/2024, firmado com a empresa **GUSTAVO VEIGA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor dos itens 23 – Fórmula Liquida 100% Proteina de Soja - Isenta de Lactose, Sacarose e Glutem Nutricionalmente Completa com Fibras e 24 – Fórmula Líquida 100% Proteína de Soja- Isenta de Lactose, Sacarose e Gluten Nutricionalmente Completa, da ata que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de dietas, fórmulas e suplementos alimentares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 23/10/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BC695BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 50/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 50/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	5º(afrodescendente)	Adriano Aparecido de Jesus Dionisio
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	13º	André Luiz de Freiria Xavier Filho

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 24 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F2358E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 492, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 492, de 24 de outubro de 2024

Exonera MYLENA ROUBERTH PASSOS Do cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 25 de outubro de 2024, **MYLENA ROUBERTH PASSOS** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculada sob o nº 36404 e subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de outubro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B445D007

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 493, de 24 de outubro de 2024.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, a dilação do prazo inicial é imperiosa tendo em vista que o investigado não apresentou defesa e desta forma foi necessário a busca por defensor dativo. Assim se faz necessário a apresentação da defesa, oitiva de testemunhas e relatório final,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B5C26AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 494, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 494, de 24 de outubro de 2024

Nomeia interinamente NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO Para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Carlos Alberto Bárbara Cruvinel, gozará férias regulamentares no período de 30 de outubro de 2024 a 10 de novembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, Newton Moura de Mesquita Filho**,** para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no período de 30 de outubro de 2024 a 10 de novembro de 2024.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de outubro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1F82073E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 023/2024 - PRAÇA LINEAR 2ª ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 023/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 322/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da construção da praça linear (2ª etapa conforme projeto), localizada na Av. Pedro Nicola, em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **13 de novembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **25 de outubro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **29 de outubro a 12 de novembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:391BFD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – DISPENSA 002/2024 - PAL Nº 107/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – DISPENSA 002/2024 - PAL Nº 107/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a ratificação, adjudicação e homologação da dispensa n° 002/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de internação compulsória para tratamento e recuperação de dependência química para adultos do sexo masculino, amparadas por ordem judicial, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGARIO LTDA – CNPJ: 24.964.994/0001-79**: Contratação por dispensa para realização dos serviços na forma do Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:E7C49B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – INEXIGIBILIDADE 020/2024 - PAL Nº 105/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a ratificação, adjudicação e homologação da inexigibilidade n° 020/2024 que tem por objeto a contratação de prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do direito tributário e do direito financeiro, para fins de recuperação de valores referentes ao imposto sobre a renda retido na fonte em pagamentos efetuados pelo município e suas entidades a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e/ou para a prestação de serviços de todo o período não prescrito e revisão e recuperação de valores referentes a contribuição do programa de formação do patrimônio do servidor público - pasep pagos pelo município. Valor de R$ 628.823,99 (seiscentos e vinte oito mil, oitocentos e vinte três reais e noventa e nove centavos), empresa ***SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS*** **– CNPJ: 07.297.814/0001-89:** Contratação por inexigibilidade para realização dos serviços, na forma do Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:8F8FAEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 02/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.

O Município de Iguatama foi intimado a cumprir determinação judicial, em caráter de tutela de urgência, para providenciar o acolhimento institucional aos menores J.G.F.O, L.G.F.O e J.E.F.O., nos termos do mandado nº 1 – processo 5000098 84 2024 8 130303.Como se denota, a ordem judicial acolheu apelo do MP fundamentado no fato de que os menores estão em grave situação de risco de saúde e vida, já que a família natural não apresenta condições adequadas a mantê-las. A Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, informa que a medida de proteção precisa ser cumprida em instituição congênere e que no Município de Iguatama não existem lar ou abrigo dessa natureza, tendo em vista a inexistência de demanda para tais procedimentos. O Abrigo Casa da Restauração**,** vem ao longo de 13 anos de funcionamento mantendo suas atividades ininterruptamente sempre buscando um trabalho interdisciplinar e multidisciplinar incansavelmente com toda a rede de garantias de direito SGD, através de atuação e participação em programas e projetos e ações que visem ao fortalecimento das políticas públicas e na defesa da garantia da proteção dos direitos da criança e adolescente da região. A estrutura da entidade tem a capacidade para atender somente 20 crianças/adolescentes, de ambos os sexos, em acolhimento integral, mantendo a estrutura física e fachada semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade, contém uma equipe técnica 1 Coordenadora,1 Assistente Social,1 Psicóloga e 6 Cuidadoras Educadoras. Nossos projetos, ações programas são mantidos por termo de colaboração ou termo de fomento com entes do federativo executivo e legislativo e sociedade civil. Como premissa o trabalho e atividades desenvolvidas pela entidade tem como objetivo proporcionar as crianças e adolescentes a inclusão social, defesa dos direitos e qualidade de vida dos atendidos de uma maneira solidaria sempre buscando promover a educação a proteção e resgatando suas cidadanias como pessoas sujeita de direitos. Embora o município de lguatama já atue amplamente na disponibilização de serviço de qualidade à sua população, não se pode perder de vista, que iniciativas do setor privado que busquem o desenvolvimento de atividades ao fortalecimento das políticas públicas e na defesa da garantia da proteção dos direitos da criança e adolescente de nossa população também são sempre muito bem vindas. É fato que sem a parceria do Município com o Abrigo Casa da Restauração não haveria meios de se atender à ordem judicial de acolhimento, medida protetiva dos menores, em estado de completa vulnerabilidade, tendo em vista, como relatado, não existir instituição no município. A sua capacidade técnica e operacional é indene de dúvidas, com estrutura própria nível e profissionais capacitados para o serviço. A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99".A legislação estabelece uma série de critérios para formalização de um ajuste. Ocorre que, o atendimento dos acolhimentos é urgente, dada a obrigação pelo município de fazer cumprir a ordem judicial, o que impossibilita neste momento de se seguir todos os critérios estabelecidos para o Chamamento Público. Por outro lado, o inciso III do art.30da Lei Federal13.019/14 preconiza que poderá ser dispensado o chamamento público quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança. Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado com o Abrigo Casa da Restauração, a contar do dia 16 de setembro de 2024, com dispensa do Chamamento Público. AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. O art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Os serviços oferecidos pelo Abrigo Casa da Restauração são essenciais e imprescindíveis aos menores, em estado de necessidade de acolhimento, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção. É evidente o fato que os serviços oferecidos aos menores, não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis a eles com reflexos na própria sociedade e às suas famílias. Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, Inciso Ida Lei Federal13.019/14.Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Iguatama, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Iguatama/MG, 16 de setembro de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:124B791F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0139/2024, PROCESSO Nº 0193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Ata de Registro de Preço N° 0139/2024, Processo Nº 0193/2024 Pregão Eletrônico Nº 070/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de kit de material escolar para distribuição gratuita aos alunos regulamente matriculados na rede pública municipal de Iguatama para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg cnpj 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.737.768/0001-09.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama,

24/10/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:86A749EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e instalação de energia fotovoltaica na sede da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, mão de obra e efetivação do sistema.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 29 de outubro, às 17 horas do dia 31 de outubro de 2024.

E-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 01 de novembro de 2024, às 9 horas.

Valor estimado da contratação: R$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais).

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:4426B69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 198/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG. Empresas credenciadas:

Credenciado	CNPJ Nº
AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	71.007.280/0001-08
CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	09.452.992/0001-62
EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA NOVAIS	21.047.585/0001-75
JEOVANIS LUIZ MOREIRA– MEI	45.794.239/0001-19
KELLY RODRIGUES - MEI	10.765.056/0001-90
M.M COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP	07.811.324/0001-59
MIGUEL ARCANJO DE SOUZA MEI	41.760.941/0001-00
RAFAEL RODRIGUES DOS S. JUNIOR – MEI	30.511.269/0001-01
REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA ME	05.594.006/0001-58
TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS	05.091.121/0001-00
UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP	23.127.020/0001-23

Ipuiúna, 24/10/2024.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1DAC40C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 282/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 282/2024**. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A**. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos oficiais do Município de Itaguara, em decorrência do processo nº 164/2024, pregão nº 76/2024. Aditivo de acréscimo. **Valor do aditivo:** R$ 977,83. Processo Licitatório nº 164/2024, Pregão nº 76/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4D551B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1ª ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Torna-se público o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 030/2024. Processo nº 045/2024. Pregão Eletrônico nº 016/2024. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ nº 46.653.513/0001-00. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro dos lotes 01 e 02 da ata de registro de preços nº 030/2024. Fundamentação legal: art. 124, inciso II, alínea d da lei 14.133/21. Do reequilíbrio: A cesta básica (lote 01) após o reequilíbrio econômico de 14,52% passará o seu valor unitário de R$ 149,15 para R$ 170,80. A cesta básica (lote 02) após o reequilíbrio econômico de 9,27% passará o seu valor unitário de R$ 285,45 para R$ 311,92. Data: 23/10/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:AD915365

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de iniciação esportiva em diversas modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699.

ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 25 de outubro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:C6B83621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.996, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.996, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Médio e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 10.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 3.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5BC00B55

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.997, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.997, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 26.146,72 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 26.146,72** (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na conta **71.028-0 (Cessão Onerosa)**, na fonte de recurso 1.721 – Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº. 13.885/2019, suplementando a seguinte dotação orçamentária:

- 02.12.00.26.782.0048.1141 – Pavimentação de Estradas Vicinais
02.12.00.26.782.0048.1141.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2. 721 – Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº. 13.885/2019 (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 26.146,72

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D6B51F49

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.998, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.998, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.706 e cria a ação tipo projeto 1941, no valor de R$ 700.000,00 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por provável excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.706, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) a ser verificado na FR 1.706 – Transferência Especial da União, na receita 2.4.1.9.51.0.1 – Transferência Especial da União - Principal, criando a ação tipo projeto **1941 – Ampliação do Salão Nobre da Fundação Itanhanduense Dilza Pinho Nilo,** com meta física administrativa e a dotação:

02.11.01.13.392.0010.1941 - Ampliação do Salão Nobre da Fundação Itanhanduense Dilza Pinho Nilo
02.11.01.13.392.0010.1941.4.4.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso 1.706 – Transferência Especial da União .....R$ 700.000,00

Art. 3º. Autorizamos a autorização de crédito adicional na dotação supracitada até o limite de 30% (R$ 210.000,00) do valor total da presente suplementação.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D81818D0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 11/11/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DAC00A50

LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo – Pregão Eletrônico n° 054/2024 – Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de madeiras, tintas e outros para construção, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu**.** A pregoeira informa aos interessados que confeccionou adendo alterando disposições no Edital. A data do pregão será mantida no dia 05/11/2024, as 09h:30min. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br e https://bnc.org.br/

MERCEDES CORRÊA DE LIMA -
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:403C7433

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 047/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares para atender pacientes do município, acompanhados pelo serviço social da secretaria de saúde e também medicamentos de distribuição compulsória de ordem judicial, através do registro de preços. Adjudicação e Homologação: 14/10/2024. Empresas compromissárias: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 03.945.035/0001-9, Varginha/MG. Valor R$ 31.962,30. **Ata nº 197/2024.** Alfalagos Ltda, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, Alfenas/MG. Valor R$ 8.520,50. **Ata nº 198/2024.** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ Nº 67.729.178/0002-20, Betim/MG. Valor R$ 5.342,10. **Ata nº 199/2024.** Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13**,** Pato Branco/PR. Valor R$ 131.860,35. **Ata nº 200/2024**. Distribem Med. e Mat. Hosp. Ltda, CNPJ Nº 34.771.531/0001-08, Bocaiuva/MG. Valor R$ 82.026,00. **Ata nº 201/2024**. Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, Ouro Verde do Oeste/PR. Valor R$ 45.460,50. **Ata nº 202/2024**. Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda, CNPJ Nº 42.529.374/0001-49, Cascavél/PR. Valor R$ 12.786,00. **Ata nº 203/2024**. . Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ N° 12.889.035/0002-93, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 9.979,18. **Ata nº 204/2024.** MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, Vera Cruz/RS. Valor R$ 1.917,00. **Ata nº 205/2024**. Med Center Comercial Ltda, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 7.873,50. **Ata nº 206/2024.** MEDH Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ Nº 18.917.657/0001-83, Nova Lima/MG. Valor R$ 75.569,60. **Ata nº 207/2024**. Samed Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 53.317.125/0001-06, Bocaiuva/MG. Valor R$ 1.512,00. **Ata nº 208/2024**. Sirio Pharma Ltda, CNPJ Nº 31.495.759/0001-16, Visconde do Rio Branco/MG. Valor R$ 499,80. **Ata nº 209/2024**. Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ Nº 26.401.571/0001-21, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 207,00. **Ata nº 210/2024.** Vale Comercial Eireli, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 9.531,00. **Ata nº 211/2024.** Viva Farmacêutica S/A, CNPJ Nº 10.447.355/0001-87, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 6.459,60. **Ata nº 212/2024**. Data: 21/10/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:597436F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 048/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro para veículos de propriedade do Município de Itanhandu/MG. Adjudicação e Homologação: 15/10/2024. Contratada: Gente Seguradora S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 4.944,30. **Contrato n° 145/2024.** Dotações: 231/559/739/750, fontes: 1.500/1.661. Vigência: 12 meses. Data: 22/10/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:32900734

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022 – Pregão Eletrônico nº 078/2022 – Objeto: Prorrogação da vigência até 31/10/2025. Partes: Município de Itanhandu e Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 11.302,66. Dotações: 44/74/260/547/750/837, fontes: 1.500/1.501. Data: 21/10/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:9E412D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 08/11/2024, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 027/2024 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 08/11/2024. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de peças, equipamentos e estruturas metálicas para realização de festas e eventos temáticos no Município de Itanhomi. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 07/11/2024, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br, também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Municipal, através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 23/10/2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AB21B1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Concorrência Pública 04/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias públicas urbanas na sede deste Município. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 04/12/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA RACHID BATISTA ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:BB35BC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.310/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 385/2024 - processo licitatório nº 385/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.310/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 08/11/2024** fará **realizar o pregão eletrônico nº 90.310/2024 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de enxoval hospitalar, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 5 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 08/11/2024, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6E9A6CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 118/2024

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 118/2024, referente ao Processo n° 76/2024, Pregão n°. 40/2024 – DETENTORA **PRIORIZZE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**. Valor total estimado em **R$ 26.000,00**. Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio (seguranças não armados) e brigadistas para manutenção das atividades culturais do município. Vigência: 30/09/2024 a 30/09/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:EAF57248

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 92/2024 Pregão Eletrônico nº. 48/2024. Tipo: **Menor valor por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa de arquitetura e engenharia especializada para reforma de bem tombado Casa Sede da Chácara São José, incluindo projeto de reforma para atender as necessidades do Departamento de Cultura, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Início do recebimento das propostas em **28/10/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **06/11/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **06/11/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A5947589

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000045/2024, Processo

Administrativo nº 000087/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de materiais de higiene e materiais de limpeza para manutenção de diversos departamentos do Município.
Data da Homologação: **24/10/2024**.
Vencedores:
- ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA (R$ 6.480,00)
- ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS (R$ 456,40)
- MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP (R$ 2.343,00)
- SFS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (R$ 44.550,00)

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DD0227F6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 077/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A Prefeita Municipal de Jacuí-MG, Sra. MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Complementar Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA", que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura; e o portaria nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e fiscalização dos inscritos e projetos culturais habilitados na Lei Complementar Federal nº Lei nº 14.399 e nos termos do portaria nº 11.740, de 18 de outubro de 2023:
a – Wagner Adriano Fernandes;
b – Leopoldina Aparecida da Costa Sacconi Ferreira;
c – Jennifer de Passos Aguiar.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida ficará a cargo do Sr. Wagner – Presidente da Comissão.
Art. 2º – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Acompanhar, monitoramento, avaliar, selecionar, fiscalizar e emitir parecer em cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da "Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura", as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e plano de ações, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,
II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.
Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 6º - Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.
Art. 7º - Este portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuí-MG, 23 de outubro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal de Jacuí-MG

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:07649557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 11 de novembro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos esportivos organizados pelo departamento de esportes, visando atender às necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de outubro de 2024.

MARIA ANGÉLICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C8781F9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 076/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 076/2024,** do tipo **MENOR PREÇO,** no **dia 30 de outubro de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão munck com cesto, para auxiliar em supressão de árvores em praças públicas. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de outubro de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:C1080775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.235/2024

LEI N° 1.235/2024

Altera as alíquotas de contribuição suplementar previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Japaraíba - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaraíba - MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2024	8,20%
2025	8,20%
2026	8,20%
2027	11,80%
2028 a 2058	13,49%
2059 em diante	0,00%

Art. 2° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2024, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 03 de julho de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1F4369E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.239/2024

LEI Nº 1.239/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
II - Das Disposições relativos à Dívida e ao endividamento municipal;
III - Definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
IV - Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
V - Previsão para contratação excepcional de horas extras;
VI - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VII - Equilíbrio entre receitas e despesas;
VIII - Critérios e formas de limitação de empenho;
IX - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
X - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades Públicas e privadas;
XI - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XII - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XIII - Definição de critérios para início de novos projetos;
XIV - Execução e das alterações da Lei Orçamentária;
XV - Definição das despesas consideradas irrelevantes;
XVI - As disposições gerais.

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUPRESJA, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - Texto da lei;
II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/64;
III - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;
IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as

estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 31 de agosto de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser:
I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 11. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:
I – Dotações financiadas com recursos vinculados à Educação, Saúde, Assistência Social e Convênios;
II – Dotações referentes a pessoal e encargos e obrigações contributivas;
III – Dotações referentes a benefícios e auxílios a servidores e funcionários;
IV – Dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados com finalidades específicas;
V – Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais e amortização de dívidas;
VI – Dotações referentes a concessão de benefícios eventuais;
VII – Dotações referentes a obras em execução.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária para o exercício de 2025 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, limitado a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida e Reserva orçamentária do FUPRESJA equivalente a 4% (quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo Único - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025.

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção IV

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção V

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. A realização de serviços extraordinários somente será realizado por Servidores Municipais efetivos e contratados para atender situações de excepcionalmente de interesse público devidamente justificado, mediante determinação formalizada pelo Secretário a que estiverem subordinados.
Art. 18. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VI

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando

a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VI – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VII – A renúncia de receita referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção VII

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 23, 24 e 25 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VIII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na lei orçamentária de 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2025, excluídas:
I - as vinculações constitucionais e legais;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
III - as despesas com pessoal e encargos sociais, obrigações contributivas e auxílio alimentação;
IV - as despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção IX

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Seção X

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, auxílios e contribuições as entidades que não tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e que demonstrem suas capacidades técnica e operacional para o desenvolvimento das suas atividades e atendam os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei 13.019/2014.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções, auxílios e contribuições para entidades privadas ressalvadas as que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, cultura, saúde, esporte, proteção ambiental e desenvolvimento econômico;
II – Associações ou Consórcios Intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênios mediante seus respectivos planos de trabalhos aprovados e acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

Seção XI

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que atendam e envolvam claramente o interesse local, que deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

Seção XII

Do Regime de Execução das Programações Incluída ou Acrescidas por Emendas Parlamentares

Art. 34. O regime de Execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas, independentemente de sua autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes às emendas.

Art. 35. As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.
§ 2º - As emendas deverão ser apresentadas com indicação dos programas e objetivos estabelecidos no PPA para 2025, bem como a indicação das Ações de Governo e detalhamento até o nível de elemento da despesa em conformidade com a Lei 4.320/64;
§ 3º - Os recursos para garantir a inclusão de emendas parlamentares serão previstos na Reserva de Contingência orçada incluído o valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2025, cumulativamente, o empenho correspondente a 2% da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.
§ 2º O empenho a que se refere o § 1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.
§ 3º O pagamento a que se refere o § 1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 37. Considera-se a execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 38. As programações orçamentárias previstas no art. 35 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 39. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 38 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 40. O identificador da emenda parlamentar constará do sistema de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, identificado o proponente da inclusão ou do acréscimo da programação mediante Ações Governamental composta por quatro dígitos visando identificar a emenda aprovada.

Seção XIII

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, o cronograma de empenho e pagamento mensal das despesas, incluídos os restos a pagar.

Seção XIV

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XV

Das Diretrizes para a Execução e alterações da Lei Orçamentária

Art. 43. O orçamento fiscal discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e respectivas fontes de recursos.

§1º. A Lei Orçamentária para 2025 conterá destinação e recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que poderá incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo.
§2º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes poderão ser incluídas, mediante publicação de decreto incluindo as devidas justificativas, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades de execução, incluindo na faculdade de alteração as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante normativo específico, realizar os seguintes procedimentos, observado o interesse do Município:
I – Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II – Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III – Transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§2º As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado na LOA.

Art. 45. Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, inclusão e alteração fontes e destinação de recursos do orçamento municipal de 2025, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCEMG.

Art. 46. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir créditos suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.
II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) do total do orçamento.
III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:
I - As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas mediante decreto;
II - As suplementações nas dotações classificadas na saúde, função 10, especificamente nas Subfunções 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para a Saúde mediante decreto;
III – As suplementações nas dotações classificadas na educação, função 12, especificamente nas Subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Ensino Infantil, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para o ensino mediante decreto.

Art. 48. Os recursos vinculados a finalidades específicas não previstas na Lei Orçamentária Anual, oriundos de transferências de Convênios ou Programas Intergovernamentais, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, mediante decreto publicado pelo Poder Executivo, bem como, o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores, até o limite estabelecido no artigo 47 desta Lei.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Créditos Adicionais ou Remanejamentos, a incluir no Orçamento Anual:
I – Categoria Econômica;
II – Grupo de Despesa;
III – Modalidade de Aplicação;
IV – Elemento de Despesa, bem como a respectiva fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender as necessidades para execução orçamentária.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.
Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos.

Seção XVI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 52. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XVII

Das Disposições Gerais]

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - Com pessoal e encargos sociais;
II - Benefícios previdenciários;
IV - Serviço da dívida;
V- Outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) mensalmente de 1/12(um doze avos).

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba MG, 16 de Julho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A22DCCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

"Exonera subsecretario que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. Willian Andrade da Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-11.676.241 e do CPF Nº 011.928.696-30, do cargo em comissão de **Subsecretário de Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 14 de outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2DA16F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

"Nomeia subsecretario que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr. Luiz Batista de Sousa Júnior**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-15.147.421 e do CPF Nº 087.373.626-58, para o cargo em comissão de **Subsecretário de Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 15 de outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D0C9C665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento do servidor público efetivo;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular o servidor público municipal **Wanderlúcio do Nascimento Teixeira,** ocupante do cargo de **Motorista Categoria "D"**, pelo período de 24/10/2024 a 24/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 24 de Outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0E0E7CFA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, 02, 03, 04 E 05 DA LEI PAULO GUSTAVO E DA PNAB

Errata aos editais de chamamento público Nº 01, 02, 03, 04 e 05 da Lei Paulo Gustavo e da PNAB

O anexo x passará a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO X
CRONOGRAMA reajustado – Prorrogação do Edital

Evento	Data
Publicação do Edital	18/10/2024
Inscrições	21 a 31/10/2024
Análise do Mérito	01 a 07/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	08/11/2024
Prazo para recursos	11 a 13/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	14/11//2024
Envio documentação para Habilitação	15 a 21/11/2024
Análise da Habilitação	22 a 25/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	26/11/2024
Prazo para recursos	27 a 29/11/2024
Publicação do Resultado Final	02/12/2024
Assinatura do Termo de Execução	05 a 09/12/2024
Recebimento do recurso - até	31/12/2024

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:211F6ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal Crê-Ser torna público que realizará no dia 07/11/2024 o PREGÃO ELETRÔNICO conforme dados abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023 E Nº 10/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL" E "PROJETO LABORAR" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 07/11/2024
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:530B61DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 173/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 28/10/2024, segunda-feira, dia do servidor público.
Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FB2CA762

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº90/2024 – CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃODE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº90/2024 – CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃODE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA- Objeto: "*Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital***"**, conforme os termos do Pregão Eletrônico nº 280/2023, Ata de Registro de Preços n° 70/2024, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 48.012/2020 e Lei n° 8.666/1993- **Vigência:**36meses - **Valor:** R$ 395.487,00-**DotaçãoOrçamentária**:1030110022.100, 33903200000 **Ficha**: 473 **Fonte de Recurso:**15000001002. **Data:**17/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4D38E526

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO JULGADORADO EDITAL 01 DE INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO JULGADORADO EDITAL 01 DE INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

No dia 24 (vinte e quatro) outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Fundação Casa de Cultura, os membros da Comissão Julgadora do Edital n°03/2024, de Chamamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços, como Instrutores de Artes da Fundação Casa de Cultura/Modalidade Dança, nomeados pela Portaria n° 532/2024 de 17 de outubro de 2024. A Comissão Julgadora, composta por Renata Aparecida de Oliveira Braz, Rosália Cristina de Oliveira e Thiago Henrique dos Santos, vem por meio desta, publicar o RESULTADO FINAL deste Edital, conforme relação abaixo:

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA ISABEL JÚLIO	DANÇA (Contemporânea, Jazz, Ballett)	**8,5**	**01**
BRUNA GIARDINE ARAÚJO	DANÇA (Contemporânea, Jazz, Ballett)	**8,5**	**02** ****8.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto.***

Tendo em vista o resultado final apresentado como empate das candidatas, esta COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 03/2024, seguindo os critérios do presente Edital, em caso de empate, conforme o item: ***8.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto,*** fica classificada em 1° lugar, conforme documentação apresentada, a senhora **Gabriela Isabel Júlio**.
Nada mais havendo a relatar, lavra-se a presente Ata, que após lida, será assinada pela Comissão Julgadora, dando-se a devida publicidade.

João Monlevade, 24 de outubro de 2024

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAZ
CPF: 019.808.696-26

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 875.809.006-10

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 117.451.636-46

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3A6075D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL PMCMV – FAR

Extrato de Distrato de Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e Município de João Monlevade/MG, para execução de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR. CAIXA - CNPJ 00.360.305/0001-04 e Município de João Monlevade/MG; CNPJ 18.401.059/0001-57 - conveniado
Objeto: As partes, de comum acordo, celebram o presente DISTRATO, do Convênio padrão firmado em 13/10/2016 para viabilizar a execução do Trabalho Social, no empreendimento denominado RES. PLANALTO, cadastrado no SIAPF sob o nº 40746755, constituído de 832 (oitocentos e trinta e dois) unidades habitacionais, localizado no MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG. Assinado em 24 de outubro de 2024 por Carlos Alexandre de Oliveira e Laércio José Ribeiro.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:277E92D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 01

Aos vinte e três de outubrode dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria417/2024(que revoga a Portaria 404/2024),
representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Catarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina Oliveira, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 01, referente ao período desetede outubrode dois mil e vinte e quatro a vinte e umde outubrode dois mil e vinte e quatro, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":
Geraldo Magela Guilherme Adão, inscrito no dia nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Apresentação Musical (Banda)", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; Jamerson Rezende Barcelos, inscrito no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "James Toca Raul", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; Jéssica Cristina de Souza Marques, inscrita no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Slam da Fênix", na Categoria 07: Batalhas de rap, Slam, Recitais Musicais e de Dança com mais de 3h de duração; Vinicius Augusto Custódio Martins, inscrito no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Vini Brown", na Categoria 08: Linguagem e Comunicação - Apresentadores; Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares, inscrita no dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Roda de Capoeira", na Categoria 04: Intervenção Cultural - Expressões Tradicionais (Bandas civis, fanfarras, congados, etc.); Mário Afrânio de Carvalho, inscrito no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Aumenta que Isso Aí é Rock'n Roll", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; João Victor Vieira Gonçalves, inscrito no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Introdução ao Desenho de Paisagem", na Categoria 1.2: Ações Formativas(10 horas)- Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass; João Victor Vieira Gonçalves, inscrito no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Paisagem em Movimento", na Categoria 05: Intervenções Visuais - Murais, grafite e outras pinturas;

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE ".ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Mark Júnior Vieira Santiago, inscrito no dia nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show com Bonappart", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; Jamerson Rezende Barcelos, inscrito no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "James Toca Raul", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; Bruno Felga de Castro, inscrito no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Bruno Felga e Banda F", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos; Bruno Felga de Castro, inscrito no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Bruno Felga", na Categoria 2.1: Apresentação Musical Solo; Felipe Machado Bedetti, inscrito no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show Afluentes", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos .

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Catarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina Oliveira.

Cidinéia Adriana dos Santos

Catarine Cristine Simpliciano

Rosália Cristina Oliveira

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3E02AD0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002_2024 - PNAB - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002_2024 - PNAB - Fomento a Projetos Culturais

ONDE SE LÊ:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 25 de outubro
Análise e Seleção	29 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

LEIA-SE:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	31 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 08 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO DIRETORA-
Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4C3A89E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 003_2024 SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 003_2024

Subsídio a Espaços Culturais

ONDE SE LÊ:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 25 de outubro
Análise e Seleção	29 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

LEIA-SE:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	31 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 08 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0CBB708F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO– EDITAL Nº 004/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

RETIFICAÇÃO– EDITAL Nº 004/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ONDE SE LÊ:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 25 de outubro
Análise e Seleção	29 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

LEIA-SE:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	31 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 08 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9BAB8A0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002_2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 002_2024 Credenciamento de Artistas

ONDE SE LÊ:

CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	07/10/2024 a 21/10/2024	24/10/2024
LOTE 02	22/10/2024 a 04/11/2024	07/11/2024
LOTE 03	05/11/2024 a 18/11/2024	21/11/2024
LOTE 04	19/09/2024 a 09/12/2024	12/12/2024
LOTE 05	10/12/2024 a 02/01/2025	07/01/2025
LOTE 06	03/01/2025 a 20/01/2025	23/01/2025
LOTE 07	21/01/2025 a 10/02/2025	13/02/2025
LOTE 08	11/02/2025 a 24/02/2025	27/02/2025
LOTE 09	25/02/2025 a 10/03/2025	13/03/2025
LOTE 10	11/03/2025 a 31/03/2025	03/04/2025
LOTE 11	01/04/2025 a 05/05/2025	08/05/2025
LOTE 12	06/05/2025 a 30/05/2025	04/06/2025
LOTE 13	02/06/2025 a 30/06/2025	03/07/2025
LOTE 15	01/07/2025 a 31/07/2025	05/08/2025
LOTE 16	01/08/2025 a 29/08/2025	03/09/2025
LOTE 17	01/09/2025 a 30/09/2025	03/10/2025

LEIA-SE:

CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	07/10/2024 a 21/10/2024	24/10/2024
LOTE 02	22/10/2024 a 25/10/2024	28/10/2024
LOTE 03	25/10/2024 a 18/11/2024	21/11/2024
LOTE 04	19/11/2024 a 09/12/2024	12/12/2024
LOTE 05	10/12/2024 a 02/01/2025	07/01/2025
LOTE 06	03/01/2025 a 20/01/2025	23/01/2025
LOTE 07	21/01/2025 a 10/02/2025	13/02/2025
LOTE 08	11/02/2025 a 24/02/2025	27/02/2025
LOTE 09	25/02/2025 a 10/03/2025	13/03/2025
LOTE 10	11/03/2025 a 31/03/2025	03/04/2025
LOTE 11	01/04/2025 a 05/05/2025	08/05/2025
LOTE 12	06/05/2025 a 30/05/2025	04/06/2025
LOTE 13	02/06/2025 a 30/06/2025	03/07/2025
LOTE 15	01/07/2025 a 31/07/2025	05/08/2025
LOTE 16	01/08/2025 a 29/08/2025	03/09/2025
LOTE 17	01/09/2025 a 30/09/2025	03/10/2025

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 24 de Outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO DIRETORA-
Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EF53460E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 01– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 07/10/2024 A 21/10/2024 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 -

LOTE 01– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 07/10/2024 A 21/10/2024
(Por modalidade e ordem de inscrição)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Geraldo Magela Guilherme Adão	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Apresentação Musical (Banda)	Credenciado
2	Jamerson Rezende Barcelos	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	James Toca Raul	Credenciado
3	Jéssica Cristina de Souza Marques	07 - Batalhas de rap, Slam, Recitais Musicais e de Dança (+3h de duração)	Slam da Fênix	Credenciado
4	Vinicius Augusto Custódio Martins	08 - Linguagem e Comunicação - Apresentadores	Vini Brown	Credenciado
5	Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares	04 - Intervenção Cultural - Expressões Tradicionais	Roda de Capoeira	Credenciado
6	Mário Afrânio de Carvalho	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Aumenta que Isso Aí é Rock'n Roll	Credenciado
7	João Victor Vieira Gonçalves	1.2 - Ações Formativas - Oficinas mínimo de 10 (dez) horas	Introdução ao Desenho de Paisagem	Credenciado
8	João Victor Vieira Gonçalves	05 - Intervenções Visuais - Murais, Grafite e Outras Pinturas	Paisagem em Movimento	Credenciado

ARTISTASDE RENOME ESTADUAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
9	Mark Júnior Vieira Santiago	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Show com Bonappart	Credenciado
10	Jamerson Rezende Barcelos	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	James Toca Raul	Credenciado
11	Bruno Felga de Castro	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Bruno Felga e Banda F	Credenciado
12	Bruno Felga de Castro	2.1 - Apresentação Musical Solo	Bruno Felga	Credenciado
13	Felipe Machado Bedetti	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Show Afluentes	Credenciado

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D1C0BBED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 01

Aos vinte e três de outubrode dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria417/2024(que revoga a Portaria 404/2024), representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Catarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina Oliveira, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 01, referente ao período desetede outubrode dois mil e vinte e quatro a vinte e umde outubrode dois mil e vinte e quatro, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":
Geraldo Magela Guilherme Adão, inscrito no dia nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Apresentação Musical (Banda)", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; Jamerson Rezende Barcelos, inscrito no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "James Toca Raul", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; Jéssica Cristina de Souza Marques, inscrita no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Slam da Fênix", na Categoria 07: Batalhas de rap, Slam, Recitais Musicais e de Dança com mais de 3h de duração; Vinicius Augusto Custódio Martins, inscrito no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Vini Brown", na Categoria 08: Linguagem e Comunicação - Apresentadores; Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares, inscrita no dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Roda de Capoeira", na Categoria 04: Intervenção Cultural - Expressões Tradicionais (Bandas civis, fanfarras, congados, etc.); Mário Afrânio de Carvalho, inscrito no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Aumenta que Isso Aí é Rock'n Roll", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; João Victor Vieira Gonçalves, inscrito no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Introdução ao Desenho de Paisagem", na Categoria 1.2: Ações Formativas(10 horas)- Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass; João Victor Vieira Gonçalves, inscrito no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Paisagem em Movimento", na Categoria 05: Intervenções Visuais - Murais, grafite e outras pinturas;

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE ".ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Mark Júnior Vieira Santiago, inscrito no dia nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show com Bonappart", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; Jamerson Rezende Barcelos, inscrito no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "James Toca Raul", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos ; Bruno Felga de Castro, inscrito no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Bruno Felga e Banda F", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos; Bruno Felga de Castro, inscrito no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Bruno Felga", na Categoria 2.1: Apresentação Musical Solo; Felipe Machado Bedetti, inscrito no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show Afluentes", na Categoria 2.4: Apresentação Musical de 4 a 5 músicos .

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Catarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina Oliveira.

Cidinéia adriana dos santos

Catarine cristine simpliciano

Rosália cristina oliveira

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:54CE9BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024 PROCESSO ADM: Nº 196/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024
Processo Adm: Nº 196/2024
Objeto: Contratação de uma empresa para a confecção e montagem de mobiliário planejado, para o setor de fiscalização na Secretaria Municipal de Fazenda. Empresa vencedora valor total: R$ 7.000,00(sete mil reais):**ROBSON NASCIMENTO DA CRUZ**(13474311000134) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 24 de outubro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CA08E16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 198/2024 - Pregão Eletrônico 102/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **11 de Novembro de 2024**, licitação tipo MAIOR DESCONTO, que tem por objeto O Registro formal de preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalar, bens duráveis, reagentes e saneantes, conforme Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE MG) e Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para SUS (RENEM). E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 **(ramal 8)** ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 24 de Outubro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EB814452

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2024, Processo Administrativo nº 187/2024 finalizado quinta-feira, 24 de outubro de 2024 às 10:26, objeto: Aquisição de material permanente (Móveis, Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades do Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência da APAE - Centro de Integração Passo a Passo do município de João Pinheiro-MG, através das Resoluções CIB nº 2/2024, CEAS nº 846/2024 e na Resolução SEDESE nº 44 de 28/05/2024.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:52.071.749 MARILENE FONSECA E SILVA(52071749000123) com o lote 5 no valor de R$ 939,99 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) eAUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840(28677530000198) com o lote 6 no valor de R$ 5.866,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais) eCOMERCIAL TRES ACORDES EIRELI(32850995000176) com o lote 4 no valor de R$ 1.989,96 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) eFRANCIELE ELETRO LTDA(47646580000152) com o lote 10 no valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) e lote 11 no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) ePEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO(46845026000131) com o lote 2 no valor de R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais) eML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA(34075109000100) com o lote 1 no valor de R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais) eCSA COMERCIAL LTDA(17264998000134) com o lote 3 no valor de R$ 1.268,70 (um mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), lote 8 no valor de R$ 2.378,99 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) e lote 9 no valor de R$ 7.799,40 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 24 de outubro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:016C949B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 282/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 282/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Angelique Orlandina Correa - Simples Nacional

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico Nº 84/2023 - Ata De Registro De Preços Nº 06/2023 - A, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 96.701,10 (noventa e seis mil setecentos e um reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias: 50, 53, 90, 108, 166, 198, 218, 258, 276, 305, 322, 331, 337, 347, 353, 368, 377, 387, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 565, 587, 605, 645, 669, 676, 686, 693, 699, 704 e 723.
Vigência: 01/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:343A9625

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 413/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 413/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Umicro Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de microcomputadores, Notebook e Forno Elétrico, destinados a Escola Municipal Israel Pinheiro e Secretaria Municipal de Administração do Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 095/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 188/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias: 02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52 – ficha 99; 02.11.11.12.361.1202.2038.4.4.90.52 – ficha 883.
Vigência: 17/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:615ECC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 293/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 293/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Vexer Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de insumos e materiais de atenção a doença renal crônica para viabilização da Clínica de Hemodiálise em João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 78/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 163/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 1.644,88 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 01/09/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1149D933

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2022

4º Termo Aditivo do Contrato 12/2022.

Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Nefrocom Ltda**, empresa sediada na Rua Portugal e Castro, 150, Sala C, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte – MG – CEP 31.250-630, inscrita no CNPJ sob o nº 17.936.054/00001-66 neste ato representada pelo **Sr. André de Paula Savi,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 124.257.216-30 e RG nº MG-17.277.978 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte –MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de fevereiro 2022 o Instrumento de Contrato 12/2022 no qual ajustaram fornecimento pela Contratada de MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTIL AO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município, conforme documentos em anexo, e, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo discriminado.

Item	Descrição	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
03	KIT HD FAV	50	R$ 214,00	R$ 10.700,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 22 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

NEFROCOM LTDA ANDRÉ DE PAULA SAVI –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B6DF7F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - LETRA "E" - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - LETRA "E" - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024.
O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar,** através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **José dos Reis dos Santos - ME**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas na Ata de Registro de Preços nº 01/2024 - Letra "E", têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO referente aos Itens discriminados abaixo:

JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS - ME					
Item	Descrição	Marca	Saldo no processo	Valor Homologado	Valor do Reequilíbrio
0054	CARNE BOVINA ACÉM, MUSCULO E AGULHA (PEÇA, PEDAÇO OU MOIDA); DE SEGUNDA EMBALADA, COM ESPECIFICAÇÃO	Própria KG	10.609,50	R$ 19,55	R$ 27,90
0055	CARNE BOVINA MOIDA TIPO ACEM LIMPA SEM PELE COM POUCA GORDURA	Própria KG	24,50	R$ 25,67	R$ 27,90
0056	CARNE BOVINA, CORTE DE PRIMEIRA, IN NATURA;	Própria KG	4.324	R$ 31,79	R$ 34,90
0059	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, IN NATURA, SEM OSSO	Própria KG	3.430	R$ 13,98	R$ 17,98
0070	COSTELA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS	Própria KG	3.595	R$ 16,20	R$ 17,90
0073	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	Super frango	785	R$ 9,24	R$ 10,89

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, com opinião favorável da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como, Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 - Letra "E", permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 18 de outubro 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro –
Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

Jose Dos Reis Dos Santos - ME
JOSE DO REIS SANTOS –
Contratado

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C4AC02DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

Fatos: Comportamento inadmissível do motorista e incompatível com a função que desempenha.

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em desfavor do servidor R.E.A. através da Portaria nº 125/2022, para apurar eventuais responsabilidades descritas no Ofício nº 302/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

O expediente teve origem após duas denúncias serem levadas a Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, de que o servidor R.E.A., ora ocupando do cargo público de motorista, teria apresentado comportamento incompatível com a função desempenhada - transporte de pacientes -, por constranger ilegalmente mediante palavras e atos, usuárias do Sistema Único de Saúde do Município, afim de obter vantagem ou favorecimento sexual, em decorrencia do exercício de seu cargo.
Ante ao exposto, o Secretário Municipal de Administração e Governo, Geraldo Júnior dos Santos, acolheu a sugestão do CPAD para aplicar ao indiciado R.E.A. a penalidade de suspensão, majorando o prazo para 20 (vinte) dias, em razão dos fatos ocorridos em 05/09/2022.
Foi interposto o recurso, pelo procurador do réu, no período de 10 dias para o mesmo ser apresentado ao Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, onde o mesmo manteve a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Governo de Lagoa da Prata, no julgamenteo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado contra o recorrente para que seja aplicada ao servidor a penalidade de Suspensão de 20 (vinte) dias, prevista no art. 78, inciso II da Lei n. 2.323/2014.
Foi intimado o recorrente da decisão do Recurso.
Remeteu-se cópia da decisão final ao setor de pessoal para que seja lavrada a suspensão e registrada na pasta do servidor, conforme preceitua o art. 85, parágrafo 2ë da Lei n. 2.353/2014.

Diante do exposto, foi negado provimento ao recurso.

Publique-se.

Cumpra-se.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata.

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:E0F9CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 439/2024

Fundamentação Legal PRC 330/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM APARELHO DE SCAN DUPLEX DESTA UNIDADE, E OU EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PRATA, EM APARELHOS DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.333,32 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 16/09/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:CCB33A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 440/2024

Fundamentação Legal PRC 316/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 114/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A & J ODONTOMEDICA LTDA-ME.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM APARELHO DE SCAN DUPLEX DESTA UNIDADE, E OU EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PRATA, EM APARELHOS DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.333,32 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 16/09/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:A41793AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 441/2024

Fundamentação Legal PRC 317/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANGIOVIP CLINICA VASCULAR LTDA - ME.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS CAPACITADOS A REALIZAR EXAMES DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM APARELHO DE SCAN DUPLEX DESTA UNIDADE, E OU EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO QUE SEJA LOCALIZADO**

NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PRATA, EM APARELHOS DE SCAN DUPLEX ARTERIAL, VENOSO E CARÓTIDAS, DE PROPRIEDADE DO CREDENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.333,32 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 16/09/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:7E301E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 442/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A2 Health Solutions LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:80A8C246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 443/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.879,64 (dezenove mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:DED6BCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 444/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DROGARIA SANTA MARIA BONDESPACHENSE LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.020,64 (trinta mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:83FD4F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 445/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 4.462,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:8998494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 446/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**..
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:7AFC6F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 447/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 20.550,99 (vinte mil e quinhentos e cinqüenta reais e noventa e nove centavos).

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**..
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:DB3AB20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 448/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**..
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:9D1BDAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 449/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 2.717,60 (dois mil e setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:E2EC2E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 450/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:C516673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 451/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 8.344,28 (oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:21A1A16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 451/2024

Fundamentação Legal PRC 194/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.
DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSIDERANDO ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024), POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 8.344,28 (oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 15/10/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:4535559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 452/2024

Fundamentação Legal PRC 244/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 081/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 29.254.099 KARINA PEREIRA E SILVA.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BECAS (CONJUNTO COMPLETO) PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS SOLENIDADES DAS FORMATURAS DOS 2º PERÍODOS DO PRÉ-ESCOLAR E

DOS 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 02/12 A 10/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ ***39.454,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)*****.**

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até o dia 16/10/2025 , contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:EEA8839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 452/2024

Fundamentação Legal PRC 244/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 081/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 29.254.099 KARINA PEREIRA E SILVA.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BECAS (CONJUNTO COMPLETO) PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS SOLENIDADES DAS FORMATURAS DOS 2º PERÍODOS DO PRÉ-ESCOLAR E DOS 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 02/12 A 10/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.39
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ ***39.454,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)*****.**

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até o dia 16/10/2025 , contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:A2780F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 453/2024

Fundamentação Legal PRC 264/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 093/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CANTINHO DA PRETA.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO
PERÍODO DE 28/10/2024 A 01/11/2024 NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ ***160.995,00 (cento e sessenta mil e novecentos e noventa e cinco reais)*****.**

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, até 16/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:9810F4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 454/2024

Fundamentação Legal PRC 264/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 093/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 51.712.873 DANIELLE KARLA BARBOSA CLAUDIO BARRETO.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 28/10/2024 A 01/11/2024 NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.639,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, até 16/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:AAD5378A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 455/2024

Fundamentação Legal PRC 264/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 093/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 45.840.897 PATRIK DE OLIVEIRA SILVA.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 28/10/2024 A 01/11/2024 NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 56.680,00 (cinqüenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, até 16/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:A54789BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 456/2024

Fundamentação Legal PRC 307/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JULIA FELIX SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME.
DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA POLICLÍNICA I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 29/05/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 18 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SRA. SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:F22783E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 457/2024

Fundamentação Legal PRC 324/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IOR SERVIÇOS MEDICOAS LTDA- ME.
DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 120.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 02/08/2025, contados a partir do dia 18/10/2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 18 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

SRA. SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:F2EE21CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 459/2024

Fundamentação Legal PRC 142/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 046/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME
DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA-MG, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS EXERCIDAS NO AMBITO ESCOLAR RELATIVAS ÀS APRENDIZAGENS ESSENCIAS SUGERIDAS PELA BNCC,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ ***167.176,20 (cento e sessenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos)***

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses**, até** 21/10/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**
Data da assinatura do Contrato: 22 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:5B9EDED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022.

MODALIDADE: Pregão 140/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: JOSE VILSON ALVES TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ **Nº. 49.109.605/0001-04**.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **5.500 KM RODADO no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) correspondendo a aproximadamente 22% do item 2, Rota 2;** cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino, por condutor devidamente capacitado, com presença de monitor em veículo regularizado, vistoriado, equipado com tacógrafo, rastreador e inspecionado por empresa credenciada no INMETRO**. Correspondendo a aproximadamente 0,11% do contrato original.** O aditivo se justifica tendo em vista que quilometragem não será suficiente para o período. O acréscimo atende solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº. 149/2024.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1 do contrato**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 495.720,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte reais)

Data da assinatura do Aditivo: 15 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:6885E0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022.

MODALIDADE: Pregão 140/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: ALS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **26.680.526/0001-53**,

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **2.350 KM RODADO no valor de R$ 14.006,00 (quatorze mil e seis reais) correspondendo a aproximadamente 10,21% do item 05, Rota 5;** cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino, por condutor devidamente capacitado, com presença de monitor em veículo regularizado, vistoriado, equipado com tacógrafo, rastreador e inspecionado por empresa credenciada no INMETRO**. Correspondendo a aproximadamente 2,5% do contrato.** Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº. 150/2024.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1 do contrato**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 596.957,80 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta sete reais e oitenta centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 15 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Município de Lagoa da Prata

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:8E75A16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022.

MODALIDADE: Pregão 140/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: 3 M SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 39.995.119/0001-87.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **6.000 KM RODADO no valor de R$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais) correspondendo a aproximadamente 18,40% do item 6, Rota 6; e o acréscimo de 5.000 KM RODADO no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) correspondendo a aproximadamente 15,15% do item 10, Rota 10;** cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino, por condutor devidamente capacitado, com presença de monitor em veículo regularizado, vistoriado, equipado com tacógrafo, rastreador e inspecionado por empresa credenciada no INMETRO**. Correspondendo a aproximadamente 17,52% do contrato.** Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº. 147/2024.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1 do contrato**, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 344.898,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito mil reais).

Data da assinatura do Aditivo: 07 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:D104CD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 88/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 45/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: ANTONIO CARTEGIANE RODRIGUES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.325.937/0001-02.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 25.222,50 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** do contrato cujo objeto é **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG**; o acréscimo equivale a **25% (vinte e cinco) por cento,** do valor do contrato original. O aditivo se justifica conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA, através do Ofício nº. 352/UPA/2024.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a ***cláusula segunda*** do contrato, que passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 126.112,50 (cento e vinte e seis mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento)

Data da assinatura do Aditivo: _ de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:1D98B6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 526/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 455/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 154/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: O&S MED LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.727.573/0001-12.

DO OBJETO:
Fica rescindido, nos termos do **inciso XII, do art. 78 e inciso I, do art. 79,** da Lei nº. 8.666/93, **a partir do dia 01/10/2024,** o contrato nº. 526/2023, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG**. Atendendo à solicitação da UPA 24hs.

Data da assinatura do Aditivo: 01 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:FAAE1232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 524/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 446/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 151/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: MSCM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.989.718/0001-53.

DO OBJETO:
Fica rescindido, nos termos do **inciso XII, do art. 78 e inciso I, do art. 79,** da Lei nº. 8.666/93, **a partir do dia 01/10/2024,** o contrato nº. 524/2023, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG**. Atendendo à solicitação da UPA 24hs.

Data da assinatura do Aditivo: 01 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:361878AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 523/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 445/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 150/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: BRUNO SILVA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.517.360/0001-05.

DO OBJETO:
Fica rescindido, nos termos do **inciso XII, do art. 78 e inciso I, do art. 79,** da Lei nº. 8.666/93, **a partir do dia 19/09/2024,** o contrato nº. 523/2023, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG**. Atendendo a solicitação da UPA 24hs.

Data da assinatura do Aditivo: 01 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:306894AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 279/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 238/2023.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 53/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: Sra. ROSILANE LEITE DOS SANTOS MAGALHÃES.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **20/10/2025**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Mário Correia Lacerda, nº. 675, bairro Sol Nascente, nesta cidade, que abriga o PSF Sol Nascente; e o reajuste de **R$ 46,09 (quarenta e seis reais e nove centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **4,52% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 163/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 20/10/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **21/10/2024**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais) mensais, totalizando R$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais) anual

Data da assinatura do Aditivo: 14 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:EA761F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: Dispensa Eletrônica: 49/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando a **AQUISIÇÃO DE FONTE DE ENERGIA PARA O SERVIDOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SETOR C.P.**D., junto à empresa **ALEXANDRE DE SOUZA SILVA-COMERCIAL A&D.– CNPJ 53.184.034/0001-40**, no valor de R$ 10.365,00 (Dez mil trezentos e sessenta e cinco reais), conforme Processo n°: 348/2024, Dispensa de Licitação 49/2024.

Lagoa da Prata, 24 de Outubro de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:D7239C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 49/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação **AQUISIÇÃO DE FONTE DE ENERGIA PARA O SERVIDOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SETOR C.P.**D., junto à empresa **ALEXANDRE DE SOUZA SILVA-COMERCIAL A&D.– CNPJ 53.184.034/0001-40**, no valor de R$ 10.365,00 (Dez mil trezentos e sessenta e cinco reais), conforme Processo n°: 348/2024, Dispensa de Licitação 49/2024.

Lagoa da Prata, 24 de Outubro de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2DC89239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 89/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 258/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E REGULADORES DE OXIGÊNIO, PARA PACIENTES ACAMADOS E DOMICILIADOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO DOS PACIENTES DA UPA - UNIDADE DE

PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - 20.402.630/0001-08
RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - 09.446.730/0001-95
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4667EE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI 908/2024. ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de agosto de 2024.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:E96BAF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 910/2024. ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa dos Patos autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2025 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.**

Art. 2º - Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de setembro de 2024.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:9472484F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO 11981/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, da Lei Federal n° 13.019/2014, faz retificação ao Termo de Colaboração nº 002/2023, firmado em 08/08/2023, em virtude de alteração de conta bancária constante na Cláusula Quinta, subitem 5.2, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.
ONDE SE LÊ:

"...

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na **agência nº 4389** na **Caixa Econômica Federal**, na **conta corrente nº 00000729-5**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
..."

LEIA-SE:
..."

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na **agência nº 4389**, na **Caixa Econômica Federal**, na conta corrente nº **000000727-9**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:7FBC568F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO PARA ESTUDO, DIFUSÃO E APLICAÇÃO DA CIÊNCIA DA FELICIDADE** - CNPJ: 27.860.374/0001-33

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:451DEF06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 109/2020 –CREDENCIAMENTO: 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04

Finalidade: reajuste de valor no período acumulado de outubro/2023 a setembro/2024, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - INPC – IBGE, reajustando os valores dispostos na Cláusula Quarta, item 4.1 que passam a ser:

·R$ 8,00 (oito reais) por meio de atendimento direto nos caixas nas agências bancárias (por guia recebida);

·R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) por recebimento por meio de correspondente bancário (por guia recebida);

·R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por meio dos demais canais (por guia recebida).

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:751407D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Finalidade: acréscimo de 25% ao valor do contrato, em conformidade com o artigo 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei da Lei Federal n° 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FDB158F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 047/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **TERRASA ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 11.553.360/0001-37

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 05 (cinco) meses, nos termos do art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:DF2AD653

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data e Horário de comparecimento: 29/10/2024 de 09h as 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, **munidos dos seguintes documentos originais e CÓPIAS SIMPLES:**
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Data da Convocação	Observação
10	15439920	DAVIDSON JUNIO DE SOUZA CUNHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**24/10/2024**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8795098D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA Nº 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 23ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

ONDE SE LÊ:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6º	ALINE KELLY SILVA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
7º	VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
5º	MARCIO RUSSO MONTEIRO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
6º	ANDREIA NUNES	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	

	PEREIRA SANTOS			
7º	MARIA DE LOURDES LOURENÇO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
37º	MARINELA LUANA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
38º	MILENA MOREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
39º	DZAGIK ROCHA CORREIA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
7º	VANDERCI MÁRCIA DE LIMA CASTRO	Terapeuta Ocupacional – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	23/10/2024	

LEIA-SE:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6º	ALINE KELLY SILVA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
5º	MARCIO RUSSO MONTEIRO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
6º	ANDREIA NUNES PEREIRA SANTOS	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
7º	MARIA DE LOURDES LOURENÇO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
37º	MARINELA LUANA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
38º	MILENA MOREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
39º	DZAGIK ROCHA CORREIA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2024	
7º	VANDERCI MÁRCIA DE LIMA CASTRO	Terapeuta Ocupacional – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	23/10/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A3E9F5B8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.458 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.033, de 01 de fevereiro de 2024,** que trata da exoneração e nomeação de **Bruno Lago Santos Rodovalho,** resolve; O ato nº 8.033, de 01 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê:"Nomeá-lo** no cargo de **Gestor Operacional". Leia-se:"Nomeá-lo** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Parcelamento".***
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3576998F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.459 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.035, de 01 de fevereiro de 2024,** que trata da nomeação de **Cleber Weber de Faria Júnior,** resolve; O ato nº 8.035, de 01 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê:"Nomear Cleber Weber de Faria Júnior** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional". Leia-se:"Nomear Cleber Weber de Faria Júnior** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana".***
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5369329B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.460 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.039, de 01 de fevereiro de 2024,** que trata da nomeação de **Ligyamara Araújo Gonçalves Vieira,** resolve; O ato nº 8.039, de 01 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê:"Nomear Ligyamara Araújo Gonçalves Vieira** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional". Leia-se:"Nomear Ligyamara Araújo Gonçalves Vieira** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Projetos".***
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3FC7214D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.461 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.034, de 01 de fevereiro de 2024,** que trata da exoneração e nomeação de **Ricardo Cotosky Egídio Filho,** resolve; O ato nº 8.034, de 01 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê:"Nomeá-lo** no cargo de **Gestor Operacional".Leia-se:"Nomeá-lo** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Parcelamento".***
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F79ED000

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.462 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.003, de 26 de janeiro de 2024,** que trata da nomeação de **Sérgio Alves dos Santos,** resolve; O ato nº 8.003, de 26 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê:"Nomear Sérgio Alves dos Santos*** *no cargo de provimento em comissão* ***de Gestor Operacional atuando na Translago". Leia-se:"Nomear Sérgio Alves dos Santos*** *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional****, exercendo suas atribuições no* ***Departamento de Trânsito".***
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:36FE75EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.463 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.036, de 01 de fevereiro de 2024,** que trata da nomeação de **Weslley da Silva Oliveira,** resolve; O ato nº 8.036, de 01 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:***Onde se lê:"Nomear Weslley da Silva Oliveira*** *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional".***
Leia-se:"Nomear Weslley da Silva Oliveira *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional****, exercendo suas atribuições no* ***Departamento de Logística".***Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:315897DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.464 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.132, de 18 de março de 2024,** que trata da nomeação de **Eliana Alves Ribeiro,** resolve; O ato nº 8.132, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê:"Nomear Eliana Alves Ribeiro*** *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional,*** *exercendo suas atribuições na* ***Manutenção de Praças e Complexos Esportivos - Regional Santos Dumont". Leia-se:"Nomear Eliana Alves Ribeiro*** *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional,*** *exercendo suas atribuições no* ***Departamento de Gestão e Manutenção de Praças e Complexos Esportivos".*** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:78F4B9E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.465 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.098, de 01 de março de 2024,** que trata da nomeação de **Elison Agostinho Soares,** resolve; O ato nº 8.098, de 01 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê:"Nomear Elison Agostinho Soares*** *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional,*** *exercendo suas atribuições na* ***Manutenção de Praças e Complexos Esportivos (Regional Centro)". Leia-se:"Nomear Elison Agostinho Soares*** *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional,*** *exercendo suas atribuições no* ***Departamento de Gestão e Manutenção de Praças e Complexos Esportivos".***Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E47D0D3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.466 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.097, de 01 de março de 2024,** que trata da nomeação de **Lucas Kennedy Fernandes,** resolve; O ato nº 8.097, de 01 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê:"Nomear Lucas Kennedy Fernandes*** *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional,*** *exercendo suas atribuições na* ***Manutenção de Praças e Complexos Esportivos (Regional Vila Maria)". Leia-se:"Nomear Lucas Kennedy Fernandes*** *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional,*** *exercendo suas atribuições no* ***Departamento de Gestão e Manutenção de Praças e Complexos Esportivos".***
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B9893D7D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.467 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.073, de 19 de fevereiro de 2024,** que trata da exoneração e nomeação de **Eliana Egídio Guimarães,** resolve; O ato nº 8.073, de 19 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê:"Nomeá-la*** *no cargo de* ***Gestor Operacional". Leia-se:"Nomeá-la*** *no cargo de provimento em comissão de* ***Gestor Operacional,*** *exercendo suas atribuições no* ***Departamento de Gestão, Logísticas e Operações dos Serviços de Saúde".***Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7F4A06BE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.468 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 7.988, de 26 de janeiro de 2024,** que trata da nomeação de **Denilson de Souza da Matta,** resolve; O ato nº 7.988, de 26 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:***Onde se lê:"Nomear Denilson de Souza da Matta** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional** atuando na **Vigilância Patrimonial". Leia-se:"Nomear Denilson de Souza da Matta** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Suporte Operacional".***Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EDBED711

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.469 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante no Ato nº 8.337, de 09 de julho de 2024,** que trata da nomeação de **Roberto Carlos Diniz,** resolve; O ato nº 8.337, de 09 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração: ***Onde se lê: "Nomear Roberto Carlos Diniz** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional". Leia-se:"Nomear Roberto Carlos Diniz** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Suporte Operacional".*** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:84435EDC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.470 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **ALTERAR** a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância Socioassistencial,** ocupado por **Nayene Nunes Souza Batista,** para **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições **no Departamento de Gestão, Regulação e Vigilância do SUAS".** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

P**refeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.**

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:53B16F38

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.471 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **ALTERAR** a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Políticas Culturais e Patrimônio,** ocupado por **Ione Amaral Cruz,** para **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições **no Departamento de Políticas Culturais e Patrimônio Histórico".** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:17A43ADB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.472 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Leonardo Campos Fonseca Leite no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Inovação e Simplificação de Processos.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:274724E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.473 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Maryellen Camili Rezende Almeida** do cargo em provimento efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2775E416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 EXTRATO DE CONTRATO 041/2024

OBJETO: Constitui objeto deste certame a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de recuperar a diferença de valores repassados a menor pela ANEEL e União Federal da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, visando o recálculo dos repasses mensais vencidos (últimos 5 anos) e vincendos.

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.
VIGÊNCIA: 08/08/2023 até 08/08/2024.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.
VIGÊNCIA: 20/08/2024 até 20/08/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3E60F324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da secretaria municipal de obras e demais secretarias do município. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 18/11/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4B2C20B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2024
Inexigibilidade nº 003/2024
Credenciamento nº 002/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 03/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 002/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. **NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA.,** CNPJ n.º 00.401.027/0001-96, com sede à Avenida Presidente Itmar Franco, nº 4001,-sala 416W sala 420W, bairro Cascatinha, Juiz de Fora MG, para o fornecimento de exames de medicina nuclear, ANEXO V GRUPO: EXAMES MEDICINA NUCLEAR ITENS 1 A 38.

Leopoldina, 23 de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0C6914CD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 141/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: ANEXO V GRUPO: EXAMES MEDICINA NUCLEAR, ITENS 01 A 38.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 23/10/2025
Data da assinatura: 23/10/2024.
Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo Licitatório nº 034/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Renato de Vicq Telles da Silva Lobo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:38EE7B68

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 142/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: AW SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de serviços de fornecimento por comodato e instalação de equipamentos de alarme, além de serviço de vigilância 24 horas por meio de câmeras e alarmes para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: Item 01 (CISUM)no valor mensal de R$575,00, e item 02 (CEAE) no valor mensal de R$565,00, perfazendo o valor total anual de R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 010 e nº 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 033

Vigência: 24/10/2025
Data da assinatura: 24/10/2024.
Dispensa Eletrônica nº 033/2024- PRC n° 055/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Alex Jacinto Loureiro

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5F741F66

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – PRC Nº 055/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 055/2024
Dispensa Eletrônica nº 033/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 033/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em realização de serviços de fornecimento por comodato e instalação de equipamentos de alarme, além de serviço de vigilância 24 horas por meio de câmeras e alarmes para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total R$1.140,00 (mil cento e quarenta reais), perfazendo: Item 01 (CISUM)no valor mensal de R$575,00, e item 02 (CEAE) no valor mensal de R$565,00, perfazendo o valor total anual de R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), para a empresa AW SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 39.790.272/0001-78, com sede na Rua José de Almeida Kneipp,N°112 , - CEP: 36.772-018,Cataguases MG, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 24 de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C1A3CCC8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 36/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 056/2024
Dispensa Eletrônica nº 036/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 036/2024 , realizada no Portal de Compras Públicas para "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, monitoramento e rastreamento de frota veicular, com fornecimento de software de gerenciamento e comodato de equipamentos, atendendo as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total R$16.977,45 (dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para a empresa FERNANDES E GARCIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 19.922.488/0001-32, com sede na Praça José Inácio Peixoto, N°31, - CEP: 36.772-010, Cataguases MG, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 24 de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0153218C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 143/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: FERNANDES E GARCIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, monitoramento e rastreamento de frota veicular, com fornecimento de software de gerenciamento e comodato de equipamentos, atendendo as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$16.977,45 (dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2002 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 021
Vigência: 24/10/2025
Data da assinatura: 24/10/2024.
Dispensa Eletrônica nº 036/2024- PRC n° 056/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Estanislau de Oliveira Garcia

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E4500CCE

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) E PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO NA ÁREA NEUROLÓGICA, TRANSTORNO DE FALA E ESCRITA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPAÇÕES KEMPF & RAMIREZ LTDA
Endereço: Praça Governador Valadares, nº 65, Centro, Cataguases, MG, Cep: 36.770-071.
Itens: 01, 02 e 03, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do item 02 do credenciamento nº 018/2023 de ATÉ: R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada

pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *24/10/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3136FAE0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 144/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL E PARTICIPAÇÕES KEMPF & RAMIREZ LTDA
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e Pessoas Físicas para realização de sessões de fonoaudiologia, psicopedagogia clínica e terapia ocupacional para atendimento na área neurológica, transtorno de fala e escrita e Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01, 02 e 03, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 24/10/2025
Data da assinatura: 24/10/2024
Credenciamento nº 018/2023, Inexigibilidade n.º 019/2023, Processo Licitatório n.º 056/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e William Pereira Ramirez

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:75468BAA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

Edital de Credenciamento n° 018/2023

Inexigibilidade nº 019/2023 – PRC nº 056/2023

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Carolina Henriques Silva Manna, com sede na rua Avenida dos Expedicionários, s/n, Bela Vista, Leopoldina, MG, a seguinte alteração no termo de referência, Anexo I do edital e na minuta do contrato:

Onde se lê:

" 7.2. Fica estimado o valor total de ATÉ R$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais)."

Leia-se:
"7.2. Fica estimado o valor total de ATÉ R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Na minuta do contrato:

Onde se lê:

"1.1 - O valor total estimado para todo o credenciamento é de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), sendo apenas estimativo pela dificuldade de estabelecer parâmetros devido à peculiaridade do objeto, está sujeito à redução e/ou acréscimo, portanto somente os serviços efetivamente utilizados deverão ser faturados, em razão da demanda ser variável."

Leia-se:
- O valor total estimado para todo o credenciamento é de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), sendo apenas estimativo pela dificuldade de estabelecer parâmetros devido à peculiaridade do objeto, está sujeito à redução e/ou acréscimo, portanto somente os serviços efetivamente utilizados deverão ser faturados, em razão da demanda ser variável.

Publique-se.

Leopoldina, 24 de outubro de 2024.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Agente de Contratação
CPL

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2FBA3B63

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 048/2024
Inexigibilidade nº 005/2024
Credenciamento nº 004/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 005/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas para prestação de serviços de diagnóstico e realização de exames em atendimento as necessidades do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 004/2024. Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.,CNPJ nº 19.378.769/0208-78 , para o fornecimento de exames laboratoriais, itens 01 a 06.

Leopoldina, 24 de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9C8536B8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 139/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas para prestação de serviços de diagnóstico e realização de exames em atendimento as necessidades

do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital.
Item: 1 a 6 conforme preço constante no Anexo I do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 033.
Vigência: 24/10/2025
Data da assinatura: 24/10/2024
Credenciamento nº 005/2024, Inexigibilidade n.º 004/2024, Processo Licitatório n.º 048/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Roberto Santoro Meirelles

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C2692E09

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

1ª Retificação ao Edital de CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024

Credenciamento de Empresas Especializadas em Procedimentos Cirúrgicos e Exames

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, torna público que, em atendimento à Lei Federal 14.133/21 e em decorrência de adequações necessárias, realiza a 1ª retificação ao Edital de Credenciamento N° 002/2024, destinado ao credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de procedimentos cirúrgicos e exames, visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados.

1. Alterações no Edital:
1.1. **DA INCLUSÃO DE ITEM:**

Fica incluído o item abaixo na Tabela de Serviços constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital:
Anexo III
Grupo: Exames Diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
06	ESPIROMETRIA COM BRONCODILATADOR	3.000	200,00

2. Disposições Finais:
As demais condições e disposições contidas no Edital original permanecem inalteradas. Os interessados poderão acessar a versão atualizada do edital no site www.portaldecompraspúblicas.com.br, onde também estão disponíveis informações adicionais sobre o processo de credenciamento.
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 24 de outubro de 2024.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A214A309

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAI
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 163/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art.190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 09/10/2024
Vigência: 09/10/2025
Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 Processo Licitatório nº 027/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Eugênio Carlos de Almeida Tinoco

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:55A052E2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAI.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 164/2023, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses a contar de 08 de outubro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 08/10/2024
Vigência: 08/04/2025
Credenciamento n.º 014/2020, Inexigibilidade nº. 017/2020, Processo Licitatório nº. 034/2020
Signatários: Bruno Ribeiro e Eugênio Carlos de Almeida Tinoco

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F3D22EE6

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Quarta do Contrato nº 78/2022, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 25% do quantitativo de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21 e o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE aditivada	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R$
01	Avaliação pré-procedimento - para avaliar as condições clínicas da paciente antes que o procedimento seja realizado.	45,00	10	450,00
02	CAF (Cirurgias de Alta Frequência), inclusos honorários médicos e parte hospitalar, visto que o procedimento será realizado no centro cirúrgico onde a paciente permanecerá em observação até a sua recuperação e posterior liberação no mesmo dia.	1.000,00	10	10.000,00

Data de assinatura: 24/10/2024
Credenciamento n.º 005/2022, Inexigibilidade nº. 011/2022, Processo Licitatório nº. 015/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Vera Maria do Valle Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8855F91B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Fica ajustada, mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Segunda do Contrato nº 162/2022, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 25% do quantitativo de laudos do contrato original, acrescendo 1.875 laudos, o que corresponde ao valor de R$ 23.437,50 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 24/10/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Licitatório nº 069/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Nicola Augusto Mancini

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2DC2D1AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.836, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2024.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R$ 123.000,00, (cento e vinte e três mil reais), conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

02: Prefeitura Municipal
20: Secretaria Municipal de Cultura
01: Secretaria Municipal de Cultura
13: Cultura
391: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0002: Cultura para Todos
2.351: Realização de Eventos Culturais
Destinação de Recursos: 749 – Transferências de recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural (Lei Aldir Blanc).
Elemento de Despesa: 3360.41 – Contribuição
Valor: R$ 123.000,00

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será o Excesso de Arrecadação por fonte.

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de outubro de 2024, 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FC2F31D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.837, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias referentes às Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro 2024.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam remanejadas as seguintes dotações orçamentárias entre asfontes de recursos, com as classificações funcionais programáticas abaixo relacionadas, com os respectivos valores, referentes às Emendas Impositivas a seguir discriminadas, da seguinte forma:

§1º Emenda impositiva nº 2 do Vereador Carlos Alexandre Badaró Cordeiro:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ESF DA BOA SORTE COM INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, no valor de R$ 30.000,00, ficha 911, 02 16 03 10 301 0022 1.014 449051 Obras e Instalações;

b) LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.056.616/0001-02, no valor de R$ 2.000,00, ficha 687, 27 812 0005 2.510 335041 Contribuições;

c) CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ – UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.309.842/0001-20, no valor de R$ 15.000,00, ficha 834, 08 244 0016 2.538 335043 Subvenções Sociais;

d) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ABAÍBA E ADJACÊNCIAS – ACODIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.440/0001-60, no valor de R$ 4.000,00, ficha 836, 08 244 0016 2.542 335043 Subvenções Sociais;

e) CENTRO ESPÍRITA CÁRITA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.071.871/0001-69, no valor de R$ 5.000,00, ficha 838, 08 244 0016 2.544 335043 Subvenções Sociais;

f) CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO – CLC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.887.053/0001-31, no valor de R$ 5.000,00, ficha 685, 27 812 0005 2.488 335041 Contribuições;

g) ASSOCIACAO ATLETICA SUPER MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.184.469/0001-56, no valor de R$ 8.000,00, ficha 693, 27 812 0005 2.540 335041 Contribuições;

II - Ficam previstas as seguintes despesas:

a) Fica suplementada, no valor de R$ 30.000,00, a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha 587, 10 302 0025 2.481 Implantação/Manutenção Centro Autismo 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

b) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para contribuição à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE DE

LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.942.960/0001-24, no valor de R$ 39.000,00.

§2º Emenda impositiva nº 3 do Vereador Carlos Henrique Motta André:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE – UNISAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.627.782/0001-01, no valor de R$ 20.000,00, ficha 440, 10 301 0023 2.468 335043 Subvenções Sociais;

b) SOCIEDADE AMIGOS DE PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.454.153/0001-16, no valor de R$ 8.000,00, ficha 461, 10 301 0023 2.545 335043 Subvenções Sociais;

c) CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA PAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 09.601.927/0001-51, no valor de R$ 30.000,00, ficha 840, 08 244 0016 2.547 335043 Subvenções Sociais.

II - Ficam previstas as seguintes despesas:

a) Fica suplementada, no valor de R$ 4.000,00, a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha 596, 10 302 0025 2.530 Subvenção a Casa de Caridade Leopoldinense CCL 335043 Subvenções Sociais;

b) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para inclusão da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 16 SECRETARIA MUN. DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 16 03 SECRETARIA MUN. DE OBRAS
xx xxx xxxx xxxx Revitalização da Praça Alípio Assunção (Praça do Chafariz)
449051 Obras e Instalações 54.000,00

§3º Emenda impositiva nº 4 do Vereador Edvaldo Franquido Donato do Vale:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) COMUNIDADE ESPIRITA LEGIAO AZUL - CASA AMIGOS DA PAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.610/0001-90, no valor de R$ 5.000,00, ficha 839, 08 244 0016 2.546 335043 Subvenções Sociais;

b) CLUBE DOS CUTUBAS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.454.112/0001-20, no valor de R$ 12.000,00, ficha 2127, 13 392 0002 2.511 335041 Contribuições;

c) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ABAÍBA E ADJACÊNCIAS – ACODIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.440/0001-60, no valor de R$ 4.000,00, ficha 836, 08 244 0016 2.542 335043 Subvenções Sociais;

d) LOJA MAÇÕNICA 27 DE ABRIL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.731.894/0001-92, no valor de R$ 4.000,00, ficha 829, 08 244 0016 2.526 335041 Contribuições;

e) A CASA DA BENCAO O CAMINHO E A LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.422.266/0001-00, no valor de R$ 10.000,00, ficha 837, 08 244 0016 2.543 335043 Subvenções Sociais;

f) TEMPLO UMBANDISTA SÃO SEBASTIÃO COMUNIDADE ESPIRITA LEGIAO AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 26.635.579/0001-52, no valor de R$ 5.000,00, ficha 830, 08 244 0016 2.529 335043 Subvenções Sociais;

g) CENTRO ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.116.145/0001-46, no valor de R$ 5.000,00, ficha 835, 08 244 0016 2.539 335043 Subvenções Sociais;

II - Fica prevista a seguinte despesa:

a) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para subvenção à CASA DE AÇÃO MARIA DONATO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.422.266/0001-00, no valor de R$ 45.000,00.

§4º Emenda impositiva nº 5 da Vereadora Eliléia Santos das Graças Corrêa:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ESF DA BOA SORTE COM INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, no valor de R$ 54.000,00, ficha 911, 02 16 03 10 301 0022 1.014 449051 Obras e Instalações;

b) CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ – UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.309.842/0001-20, no valor de R$ 14.000,00, ficha 834, 08 244 0016 2.538 335043 Subvenções Sociais;

c) CLUBE DOS CUTUBAS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.454.112/0001-20, no valor de R$ 5.000,00, ficha 2127, 13 392 0002 2.511 335041 Contribuições;

d) A CASA DA BENCAO O CAMINHO E A LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.422.266/0001-00, no valor de R$ 25.000,00, ficha 837, 335043 Subvenções Sociais;

II - Ficam previstas as seguintes despesas:
a) Fica suplementada, no valor de R$ 54.000,00, a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha 587, 10 302 0025 2.481 Implantação/Manutenção Centro Autismo 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

b) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para contribuição à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.942.960/0001-24, no valor de R$ 44.000,00.

§5º Emenda impositiva nº 6 do Vereador Gilmar Pimentel de Oliveira:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ABAÍBA E ADJACÊNCIAS – ACODIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.440/0001-60, no valor de R$ 5.000,00, ficha 836, 08 244 0016 2.542 335043 Subvenções Sociais;

b) ESPORTE CLUBE RIBEIRO JUNQUEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.732.595/0001-72, no valor de R$ 20.000,00, ficha 690, 27 812 0005 2.534 335041 Contribuições.

II - Fica prevista a seguinte despesa:

a) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para contribuição à LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.732.397/0001-09, no valor de R$ 25.000,00.

§6º Emenda impositiva nº 7 do Vereador Ivan Martins Nogueira:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ABAÍBA E ADJACÊNCIAS – ACODIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.440/0001-60, no valor de R$ 5.000,00, ficha 836, 08 244 0016 2.542 335043 Subvenções Sociais;

b) FILADELFIA IGREJA AMADA DE LEOPOLDINA MG, inscrita no CNPJ sob o n° 43.294.902/0001-90, no valor de R$ 5.000,00, ficha 832, 08 244 0016 2.532 335043 Subvenções Sociais.

II - Ficam previstas as seguintes despesas:

a) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para contribuição à LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.732.397/0001-09, no valor de R$ 5.000,00.

b) Fica suplementada a dotação para subvenção social ao CENTRO DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL (CRECHE ANITA BORELA), inscrita no CNPJ sob o nº 26.146.662/0001-68, no valor de R$ 5.000,00, ficha 763, 08 243 0016 2.448 335043 Subvenções Sociais.

§7º Emenda impositiva nº 8 do Vereador José Augusto Cabral Gonçalves:

I - Fica cancelada a seguinte despesa, com a respectiva dotação orçamentária:

a) LOJA MAÇÔNICA PALADINOS DA LIBERDADE N 188, inscrita no CNPJ sob o nº 20.342.358/0001-00, no valor de R$ 40.000,00, ficha 827, 08 244 0016 2.499 335043 Subvenções Sociais.

II - Fica prevista a seguinte despesa:

a) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para contribuição à LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.732.397/0001-09, no valor de R$ 40.000,00.

§8º Emenda impositiva nº 6 do Vereador José do Carmo Fófano Vieira:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ABAÍBA E ADJACÊNCIAS – ACODIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.440/0001-60, no valor de R$ 2.000,00, ficha 836, 08 244 0016 2.542 335043 Subvenções Sociais;

b) LOJA MAÇÕNICA 27 DE ABRIL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.731.894/0001-92, no valor de R$ 5.000,00, ficha 829, 08 244 0016 2.526 335041 Contribuições;

c) ESPORTE CLUBE RIBEIRO JUNQUEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.732.595/0001-72, no valor de R$ 10.000,00, ficha 690, 27 812 0005 2.534 335041 Contribuições;

d) CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO – CLC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.887.053/0001-31, no valor de R$ 2.000,00, ficha 685, 27 812 0005 2.488 335041 Contribuições;

e) ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PIACATUBA – AMP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.031.380/0001-79, no valor de R$ 23.000,00, ficha 692, 02 13 02 27 812 0005 2.537 335041 Contribuições.
II - Ficam previstas as seguintes despesas:

a) Fica suplementada, no valor de R$ 19.000,00, a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha 736, 08 242 0015 2.501 Subvenção a APAE 335043 Subvenções Sociais;

b) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para contribuição à ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PIACATUBA – AMP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.031.380/0001-79, no valor de R$ 23.000,00, ficha xxx, 02 20 02 27 812 0005 2.537 335041 Contribuições.

§9º Emenda impositiva nº 10 do Vereador Julius Cézar Pereira da Silva:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE RIBEIRO JUNQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.277.314/0001-06, no valor de R$ 19.000,00, ficha 2144, 27 812 0004 2.505 335041 Contribuições;

b) ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE TEBAS – AGROPETE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.115.840/0001-93, no valor de R$ 10.000,00, ficha 993, 20 608 0021 2.506 335041 Contribuições.

II - Ficam previstas as seguintes despesas:

a) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para inclusão da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 xx xxxxxxxxxxx
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 xx xx xxxxxxxxxxx
xx xxx xxxx xxxx Instalação de Parquinho na Creche Adilon Machado xxxxxx xxxxxxx 19.000,00

b) Fica suplementada a dotação para subvenção social ao CENTRO DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL (CRECHE ANITA BORELA), inscrita no CNPJ sob o nº 26.146.662/0001-68, no valor de R$ 10.000,00, ficha 763, 08 243 0016 2.448 335043 Subvenções Sociais.

§10. Emenda impositiva nº 11 do Vereador Marcos Vinícius Pereira Costa Lima:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA PAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 09.601.927/0001-51, no valor de R$ 5.000,00, ficha 840, 08 244 0016 2.547 335043 Subvenções Sociais;

b) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.104.250/0001-35, no valor de R$ 10.000,00, ficha 2125, 13 392 0002 2.498 335041 Contribuições;

c) ASSOCIACAO DA FOLIA DE REIS ANJO RAFAEL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.328.132/0001-63, no valor de R$ 14.000,00, ficha 2128, 13 392 0002 2.541 335041 Contribuições;

d) ASSOCIACAO DO PESSOAL DA PREFEITURA DE LEOPOLDINA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.771/0001-37, no valor de R$ 10.000,00, ficha 698, 27 813 0005 2.535 335041 Contribuições.

II - Ficam previstas as seguintes despesas:

a) Fica suplementada a dotação para contribuição à ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO FAJARDO & COMPANHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.699/0001-06, no valor de R$ 19.000,00, ficha 2129, 13 392 0002 2.548 335041 Contribuições;

b) Fica suplementada a dotação para contribuição à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BANDEIRANTES FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 51.311.506/0001-52, no valor de R$ 10.000,00, ficha 689, 27 812 0005 2.528 335041 Contribuições;

c) Fica suplementada a dotação para contribuição à APIL - ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.077/0001-25, no valor de R$ 5.000,00, ficha 826, 08 244 0016 2.485 335043 Subvenções Sociais;

d) Fica suplementada, no valor de R$ 5.000,00, a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 15 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 15 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha 861, 08 122 0001 2.018 339030 Material de Consumo

§11. Emenda impositiva nº 12 da Vereadora Maria Inês Xavier de Oliveira:

I - Fica cancelada a seguinte despesa, com a respectiva dotação orçamentária:

a) ESPORTE CLUBE RIBEIRO JUNQUEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.732.595/0001-72, no valor de R$ 3.000,00, ficha 690, 27 812 0005 2.534 335041 Contribuições.

II - Fica prevista a seguinte despesa:

a) Fica suplementada a dotação para subvenção social ao ASILO SANTO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.151.070/0001-83, no valor de R$ 3.000,00, ficha 726, 08 241 0015 2.500 335043 Subvenções Sociais

§12. Emenda Impositiva nº 13 do Vereador Rodrigo Junqueira Reis Pimentel:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.944.224/0001-54, no valor de R$ 6.000,00, ficha 828, 08 244 0016 2.509 335043 Subvenções Sociais;

b) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.104.250/0001-35, no valor de R$ 4.000,00, ficha 2125, 13 392 0002 2.498 335041 Contribuições;

c) LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.056.616/0001-02, no valor de R$ 4.000,00, ficha 687, 27 812 0005 2.510 335041 Contribuições;

d) ESPORTE CLUBE RIBEIRO JUNQUEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.732.595/0001-72, no valor de R$ 4.000,00, ficha 690, 27 812 0005 2.534 Contribuições;

e) LOJA MAÇÔNICA 27 DE ABRIL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.731.894/0001-92, no valor de R$ 4.000,00, ficha 829, 08 244 0016 2.526 335041 Contribuições;

f) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE ABAÍBA E ADJACÊNCIAS – ACODIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.440/0001-60, no valor de R$ 4.000,00, ficha 836, 08 244 0016 2.542 335043 Subvenções Sociais;

II - Fica prevista a seguinte despesa:

a) Fica suplementada, no valor de R$ 26.000,00, a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha 377, 10 122 0023 2.405 Regulação/Gestão SUS no Município 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”

§13. Emenda impositiva nº 14 do Vereador Rogério Campos Machado:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE – UNISAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.627.782/0001-01, no valor de R$ 20.000,00, ficha 440, 10 301 0023 2.468 335043 Subvenções Sociais;

b) SOCIEDADE AMIGOS DE PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.454.153/0001-16, no valor de R$ 88.000,00, ficha 461, 10 301 0023 2.545 335043 Subvenções Sociais;
II - Ficam previstas as seguintes despesas:

a) Fica suplementada, no valor de R$ 88.000,00, a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha 596, 10 302 0025 2.530 Subvenção a Casa de Caridade Leopoldinense CCL 335043 Subvenções Sociais;

b) Fica aberto crédito especial ao orçamento do presente exercício para contribuição à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.942.960/0001-24, no valor de R$ 20.000,00.

§ 14. Emenda impositiva nº 15 do Vereador Valdilúcio Malaquias:

I - Ficam canceladas as seguintes despesas, com as respectivas dotações orçamentárias:

a) CLUBE DOS CUTUBAS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.454.112/0001-20, no valor de R$ 5.000,00, ficha 2127, 13 392 0002 2.511 335041 Contribuições;

b) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO PÉROLA NEGRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.104.250/0001-35, no valor de R$ 5.000,00, ficha 2125, 13 392 0002 2.498 335041 Contribuições;

c) MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRECHE SANTA LUZIA), inscrito no CNPJ sob o nº 22.155.733/0001-38, no valor de R$ 5.000,00, ficha 764, 08 243 0016 2.512 335043 Subvenções Sociais.

II - Ficam previstas as seguintes despesas:

a) Fica suplementada a dotação para subvenção social ao ASILO SANTO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.151.070/0001-83, no valor de R$ 5.000,00, ficha 726, 08 241 0015 2.500 335043 Subvenções Sociais

b) Fica suplementada a dotação para contribuição à ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE LEOPOLDINA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.878.895/0001-88, no valor de R$ 5.000,00, ficha 688, 27 812 0005 2.513 335041 Contribuições.

c) Fica suplementada a dotação para contribuição ao GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.042.184/0001-76, no valor de R$ 5.000,00, ficha 831, 08 244 0016 2.531 335043 Subvenções Sociais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações abaixo indicadas, independentemente da autorização contida na Lei Orçamentaria Anual nº 4.783, de 20 de dezembro de 2023:

Ficha 587 02 11 10 302 0025 2.481 339039 84.000,00
Ficha 736 02 15 01 08 242 0015 2.501 335043 19.000,00
Ficha 763 02 15 01 08 243 0016 2.448 335043 15.000,00
Ficha 2129 02 20 02 13 392 0002 2.548 335041 19.000,00
Ficha 689 02 13 02 27 812 0005 2.528 335041 10.000,00
Ficha 826 02 15 01 08 244 0016 2.485 335043 5.000,00
Ficha 861 02 15 04 08 122 0001 2.018 339030 5.000,00
Ficha 377 02 11 10 122 0023 2.405 339039 26.000,00
Ficha 596 02 11 10 302 0025 2.530 335043 92.000,00

Ficha 726 08 241 0015 2.500 335043 8.000,00
Ficha 688 27 812 0005 2.513 335041 5.000,00
Ficha 831 08 244 0016 2.531 335043 5.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos suplementares abertos no artigo 2º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Ficha 911 02 16 03 10 301 0022 1.014 449051 84.000,00
Ficha 440 10 301 0023 2.468 335043 24.000,00
Ficha 836 08 244 0016 2.542 335043 6.000,00
Ficha 829 08 244 0016 2.526 335041 9.000,00
Ficha 690 27 812 0005 2.534 335041 17.000,00
Ficha 685 27 812 0005 2.488 335041 2.000,00
Ficha 763 08 243 0016 2.448 335043 10.000,00
Ficha 840 08 244 0016 2.547 335043 5.000,00
Ficha 2125 13 392 0002 2.498 335041 19.000,00
Ficha 2128 13 392 0002 2.541 335041 14.000,00
Ficha 698 27 813 0005 2.535 335041 10.000,00
Ficha 828 08 244 0016 2.509 335043 6.000,00
Ficha 687 27 812 0005 2.510 335041 4.000,00
Ficha 461 10 301 0023 2.545 335043 68.000,00
Ficha 832 08 244 0016 2.532 335043 5.000,00
Ficha 2127 13 392 0002 2.511 335041 5.000,00
Ficha 764 08 243 0016 2.512 335043 5.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ações e seus respectivos créditos especiais na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2024, no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias conforme classificações institucionais funcionais programáticas abaixo relacionadas:

02 13 02 07 27 812 0005 2.xxx Contribuição à Associação Amigos do Esporte de Leopoldina 335041 103.000,00

02 16 03 xx xx xxx xxxx x.xxx Revitalização da Praça Alípio Assunção (Praça do Chafariz) 449051 54.000,00

02 15 01 xx xx xxx xxxx x.xxx Subvenção à Casa de Ação Maria Donato de Carvalho 335043 45.000,00

02 13 02 07 27 812 0005 2.xxx Contribuição à Liga Esportiva Leopoldinense 335041 70.000,00

02 20 02 27 812 0005 2.537 Contribuição Associação Moradores de Piacatuba AMP 335041 23.000,00

02 xx xx xx xxx xxxx x.xxx Instalação de Parquinho na Creche Adilon Machado xxxxxx 19.000,00

Parágrafo Único. Os recursos utilizados para a inclusão de ações e a abertura de créditos especiais serão as anulações das dotações orçamentarias abaixo discriminadas:

Ficha 687 27 812 0005 2.510 335041 2.000,00
Ficha 834 08 244 0016 2.538 335043 29.000,00
Ficha 836 08 244 0016 2.542 335043 18.000,00
Ficha 838 08 244 0016 2.544 335043 5.000,00
Ficha 685 27 812 0005 2.488 335041 5.000,00
Ficha 693 27 812 0005 2.540 335041 8.000,00
Ficha 440 10 301 0023 2.468 335043 16.000,00
Ficha 461 10 301 0023 2.545 335043 8.000,00
Ficha 840 08 244 0016 2.547 335043 30.000,00
Ficha 839 08 244 0016 2.546 335043 5.000,00
Ficha 2127 13 392 0002 2.511 335041 17.000,00
Ficha 829 08 244 0016 2.526 335041 4.000,00
Ficha 837 08 244 0016 2.543 335043 35.000,00
Ficha 830 08 244 0016 2.529 335043 5.000,00
Ficha 835 08 244 0016 2.539 335043 5.000,00
Ficha 690 27 812 0005 2.534 335041 20.000,00
Ficha 827 08 244 0016 2.499 335043 40.000,00
Ficha 692 02 13 02 27 812 0005 2.537 335041 23.000,00
Ficha 2144 27 812 0004 2.505 335041 19.000,00
Ficha 461 10 301 0023 2.545 335043 20.000,00

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais a que se referem esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Os valores das Emendas Impositivas redestinadas por esta Lei ficam vinculados aos repasses acima mencionados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de outubro de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0E8EE224

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.838, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dá denominação de Marcello Barroso Domingues, ao Centro Municipal de Educação Infantil que está sendo construído na rua Professora Conceição Soares Monteiro Castro, no bairro Arthur Leão, no município de Leopoldina-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Marcello Barroso Domingues, o Centro Municipal de Educação Infantil que está sendo construído na rua Professora Conceição Soares Monteiro Castro, no bairro Arthur Leão, no município de Leopoldina-MG.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de outubro de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5E79DF97

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0416/2022

Credenciamento nº 01/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01403/22

Partes: RODRIGO ESTEVAM JACÓ.e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 24/10/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:08/10/2024.

Signatários: Rodrigo Estevam Jacó
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:93DB5A82

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº 06/2024

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

Objeto: Repasse de recurso, proveniente das emendas impositivas nº 1, nº 5, nº 6, nº 9, nº 10 e nº 13, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina – APAE para reforma dos banheiros e manutenção predial.

Vigência: 14/10/2024 até 14/10/2025

Valor: R$147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Ficha: 466 – 0211 10 302 0023 2464 335043

Data da assinatura: 14/10/2024

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretário Municipal de Saúde e MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA - Presidente da APAE.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F8EA1ADD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - PRC Nº 204/2024.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, sendo móveis e equipamentos para atender a Emenda Parlamentar nº 202336820005 para a entidade Asilo Santo Antônio, de acordo com especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 51.097.433/0001-48/Valor Total: 889,86
MB IMPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 51.037.201/0001-02/Valor Total: 2.127,60
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA/CNPJ: 55.690.054/0001-18/Valor Total: 4.640,00
CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 04.179.046/0001-70/Valor Total: 3.584,00
Recursos: Emenda Parlamentar nº 202336820005 conta nº 41.737-8 Banco do Brasil Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 22/10/2024
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:373104EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - PRC Nº 200/2024.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos permanentes e acessórios, através de Processo Licitatório, para atender ao Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente- CAIC, creches e escolas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições descritas no Termo de Referência
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 256/2024 - DI PRATA PRODUTOS LTDA/CNPJ: 52.306.419/0001-70/Valor Total: 20.400,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 18/10/2024
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:405A12D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 091/15

Dispensa de Licitação nº 002/15 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0292/15
Partes: ANDREA BARROSO DE SOUZA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$2.826,30(dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2024 e sua correspondente em 2025.
Data de assinatura:26/08/2024.

Signatários: AndreaBarroso de Souza
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 091/15
Dispensa de Licitação nº 002/15 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0292/15
Partes: ANDREA BARROSO DE SOUZA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 27/08/2025, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura:26/08/2024.

Signatários: Andrea Barroso de Souza
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3ED05C3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA – CODEMA, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Às quatorze horas do dia dez de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, Edifício Dona Luzia, 2º andar, Sala 2023, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretária a Senhora Érica Pereira Bedim, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –CODEMA de Leopoldina. O Senhor Presidente comunicou a todos que a presente reunião está sendo realizada de forma híbrida – presencial e on line. Havendo quorum regimental o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião informando que a convocação se deu via mensagem de whatsapp e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da AMM. Passou-se de imediato à discussão dos itens da PAUTA DA SESSÃO, previamente divulgada:
ITEM 1: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024 - PROTOCOLO – UAI 04467/2024
Interessado: Carvalho & César Empreendimentos Imobiliários. CNPJ: 43.906.994/0001-12

Objeto: supressão de um indivíduo arbóreo da espécie Oitis. Local da intervenção: Rua 27 de abril, nº 462, Bairro Fábrica.Parecer técnico nº 155/2024: favorável, com medida compensatória. Discussão: A solicitação foi amplamente discutida, que inclusive contou com a presença via telefone do representante do Requerente, visando melhor informar sobre o pedido.Decisão: após a discussão, foi aprovada a constituição de uma comissão formada pelos conselheiros Érica Pereira Bedim, Cristina Salgado Junqueira e Luiz Henrique Ferraz Miranda, para um nova vistoria no local da intervenção e posterior análise do conselho;

ITEM 2 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs. 210 a 218/2024 – PROTOCOLOS UAI Nºs. 04680, 04682, 04683, 04684, 04685, 04686, 04687, 04788 e 04689/2024. Interessada: Fernanda Rezende Guerson. CPF: 905.494.816-72. Objeto: solicitação de supressão de diversos indivíduos arbóreos. Endereços: diversos. Decisão: o Senhor Presidente, com a concordância do plenário, determinou a retirada de pauta dos processos até que a parte interessada apresente as soluções apontadas nos respectivos pareceres técnicos;

ITEM 3 – PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nºs. 227 a 232/2024 – PROTOCOLO UAI Nºs. 05172,05173, 06176, 05174, 05178e 05177/2024.Interessado: Piti Brasil Ltda. Objeto: certidão de uso e ocupação do solo. Endereços: diversos. Pareceres Técnicos: favoráveis.

Decisão: Após a discussão, os pedidos foram colocados em votação, sendo aprovados por unanimidade.

ITEM 4 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024 – PROTOCOLO UAI 04808/2024 –Wesley Rodrigues Vargas. Objeto: supressão de dois indivíduos arbóreos. Endereço da Intervenção: Rua Manoel Antonio de Almeida, nº 200 – Casa B, Bairro Três Cruzes.Parecer Técnico nº 176/2024: contrário. Decisão: após discussão, o plenário decidiu, por unanimidade pelo indeferimento do pedido, com fundamento no parecer técnico expedido.

ITEM 5 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 – Interessado: Tiago Surgik. Objeto: certidão de uso e ocupação do solo. Endereço da intervenção: Povoado de São Martinho.

Parecer Técnico nº 166/2024: favorável. Decisão: Após a discussão, o pedido foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

ITEM 6 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024 – ORIGEM: PROTOCOLO UAI Nº 04036/2024. Interessado: José Márcio Curi Salomão. CPF: 290.6XX.XXX-00. Objeto: deslocamento de vegetação, tendo em vista que uma árvore encontra-se em frente a entrada social de sua residência. Endereço da intervenção: Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 186, Centro. Parecer Técnico nº 129/2024, favorável à poda das raízes do indivíduo arbóreos. Decisão: após discussão, o plenário decidiu, por unanimidade pelo indeferimento do pedido de supressão, sendo autorizada uma intervenção sob a orientação técnica do Senhor Luiz Henrique Ferraz Miranda, do Instituto Estadual de Florestas – IEF, para melhor aproveitamento e desenvolvimento do indivíduo arbóreo.

ITEM 7 – Informações sobre o Plano de Manejo do Parque Municipal Dr. João Damaceno Portugal. Interessada: Conselheira Cristina Salgado Junqueira. Informação: O Senhor Presidente informou à Conselheira Cristina e aos demais conselheiros que o processo de contratação direta da Fundação FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.414.568/0001-84, com sede na Vila Gianetti nº 3, Casa 03, Campos da Universidade Federal de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, vinculada à Universidade Federal de Viçosa segue em trâmite, estando no momento para parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

ITEM 8 – Informações sobre a regularização do FUMDEMA- Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Interessada: Conselheira Cristina Salgado Junqueira. Informação: O Senhor Presidente informou à Conselheira Cristina e aos demais conselheiros que o processo de regularização do FUMDEMA – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, segue em trâmite, estando no momento para as providências junto a Secretaria Municipal de Fazenda para obtenção de CNPJ , abertura de conta bancária e outros expedientes.

ITEM 9 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 – ORIGEM: MEMORANDO Nº 190/2024 da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Leopoldina. CNPJ: 17.733.643/0001-47. Objeto: supressão de dois indivíduos arbóreos. Endereço da Intervenção: Praça do Rosário, Bairro do Rosário. Decisão: após discussão, o plenário decidiu, por maioria (votos vencidos dos conselheiros Rogério Junqueira, Jaci Toledo, Rodrigo Duarte e Geam Freitas) pelo indeferimento do pedido, sendo aprovada a poda com manejo adequado das copas, sob a orientação de técnicos do IEF - Instituto Estadual de Florestas.

ITEM 10 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs. 138 a 142/2024 – ORIGEM: PROTOCOLOS UAI nºs. 03268, 03269, 03270, 03271 e 03272/2024 – Interessado: Winity Infraestrutura Ltda. CNPJ: 44.577.243/0001-62 Objeto: certidão de uso e ocupação do solo. Endereços: diversos. Pareceres Técnicos: nºs 171, 172, 173, 174 e 175/2024, favoráveis. Decisão: Após a discussão, os pedidos foram colocados em votação, sendo aprovados por unanimidade.

PAUTA DIVERSA: Aprovada a sugestão de convite aos representantes do CREA-MG e do CAU-MG para participarem de uma reunião para informações sobre a questão de supressão de vegetação para obras de construção/reforma de imóveis.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, informando a data de 07 de novembro do corrente, às 14 horas, neste mesmo local para a realização da próxima reunião ordinária, solicitando do Senhor Secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Eu, _____, Érica Pereira Bedim, Secretária, digitei a presente ata.

Leopoldina, MG, 10 de setembro de 2024.

_____

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0F245C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 21 de 15 de outubro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**menor preço por lote",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PORTE PESADO (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 08 de novembro de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 22 de outubro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9BF02A24

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 21 de 15 de outubro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**menor preço por item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 06 de novembro de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 23 de outubro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0347155E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 133/2024.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 133/2024
LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PREGÃO
DATA: 09.10.2024

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/20243 – PROCESSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS AGUAS E A EMPRESA N G ROSA LTDA

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA FINS DE DECORAÇÃO NATALINA INCLUINDO MÃO DE OBRA", de monumentos e vias públicas ppara o Natal 2024

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da adesão ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2024 – Pregão Presencial nº. 014/2024** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0639/2024, de 23 de Outubro de 2024,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz às empresas abaixo relacionadas:
NG ROSA LTDA
CNPJ: 20.948.321/0001-20
Valor Global da Adesão: R$ 155.428,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de Outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:12624A6A

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 075/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 075/2024 de 12 de agosto de 2024
SINDICADO: Heuberth Frederico Ferreira Pacheco - Matrícula 6821

No processo em epígrafe, com 34 folhas, investigou-se a responsabilidade do Servidor Sindicado que, em tese, teria violado os deveres e proibições estatuídos no Art. 122, I, II, III, V e XI, e no Art, 123, V, todos da Lei Municipal Complementar nº 34/2013.
Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 550/2024, de 10 de setembro de 2024, às folhas 30-34, concluiu pela inexistência de nulidades neste processo;
Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no relatório final, às folhas 27-29, depois de toda a investigação empreendida, concluiu que o Servidor Sindicado realmente incorrera no descumprimento dos deveres previstos no Art. 122, II, III e V, na medida em que não observou as normas legais e regulamentares, sobremaneira, "programar e executar as atividades de natureza administrativa da Prefeitura", atribuição própria de seu cargo, quando não providenciou o encaminhamento da documentação relativa a três acidentes ocorridos com veículos da frota municipal, para que fossem tomadas as medidas necessárias à apuração dos fatos e responsabilização dos eventuais culpados; portanto, também, na medida em que não cumpriu ordens superiores e, por fim, na medida em que deixou de levar formalmente ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que teve ciência;
Acolho a sugestão da Comissão Permanente de Sindicância e, com fundamento no Art. 167, Art. 133, I e Art. 134 DECIDO pela aplicação, na forma da lei, da penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO.

Luz, 23 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9B939F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.689, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 3.689, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de se nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Considerando o disposto no Artigo 3º, § 3º, da Lei N.º 2.825/2022;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação
Titular: Natália Marins Bezerra, inscrita no CPF N.º 132.985.976-60;
Suplente: Aida Cardoso Araújo, inscrita no CPF N.º 031.913.186-66;

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juscélia da Cruz Mendes, inscrita no CPF sob N.º 037.757.826-64;
Suplente: Pablo Pacheco Silva, inscrito no CPF sob N.º 048.920.176-80;

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Cláudia Alves Santos, inscrita no CPF sob N.º 000.870.046-07;
Suplente: Jordana Calixto de Faria, inscrita no CPF N.º 071.850.096-26;

d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lemuel Ferreira Moura Barreto, inscrito no CPF sob N.º 806.442.871-87;
Suplente: Denise Maria Chaves, inscrita no CPF sob N.º 997.989.056-87;

e) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Titular: Célia Maria Amaral Faustino, inscrita no CPF sob N.º 860.956.766-49;
Suplente: Mara Rúbia Azevedo Oliveira, inscrita no CPF sob N.º 949.923.396-20;

II - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luz
Titular: Maria Aparecida Araújo Almeida, inscrita no CPF sob N.º 995.838.956-87;
Suplente: Irani Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob N.º 072.616.156-90;

b) Grupo Iluminar da Terceira Idade
Titular: Maria das Graças Silva, inscrita no CPF sob N.º 515.242.796-68;
Suplente: Marta Santos, inscrita no CPF sob N.º 550.977.406-10;

c) Abrigo Nossa Senhora Aparecida
Titular: Irene Lamounier de Camargos, inscrita no CPF sob N.º 098.579.666-91;
Suplente: Riquelme Castro Veloso Campos, inscrita no CPF sob N.º 043.197.216-83;

d) Vila Vicentina dom Manoel
Titular: Deiber Warley dos Reis, inscrito no CPF sob N.º 078.170.906-70;
Suplente: Glêiser Janaína dos Reis Chaves, inscrita no CPF sob N.º 068.377.126-40;

e) Credo Religioso com Políticas Explícitas e Regulares de Atendimento e Promoção do Idoso
Titular: Maria Margarida Guimarães, inscrita no CPF sob N.º 040.499.786-44;
Suplente: Ariana Carolina Silva Levino, inscrita no CPF sob N.º 074.948.286-99;

Art. 2º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício é considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados, excetuados os Conselheiros ora reconduzidos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto N.º 3.329/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EE29EC1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - JOÃO LIBÉRIO PACHECO LIMA.

DECRETO S/N.º, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA JOÃO LIBÉRIO PACHECO LIMA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **JOÃO LIBÉRIO PACHECO LIMA,** portador da Carteira de Identidade N.º MG-6.054.769 e inscrito no CPF sob o N.º 455.061.406-49, a partir de 24 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:84162A63

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 069/2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 069/2024
CONCORRÊNCIA nº 002/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO NA RUA OITO DE JULHO, ENTRE A RUA DEZESSEIS DE MARÇO E A RUA GOIÁS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE NO951082/2023/MCIDADES/CAIXA",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 0123/2024 – Concorrência**

nº. 002/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 621/2024, de 11 de outubro de 2024**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.268.374/0001-10.

Valor global do processo: R$449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4B2E63B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO Nº 117/2024 NÚMERO DA ATA: 030/2024

ERRATA
PROCESSO Nº 117/2024
NÚMERO DA ATA: 030/2024
Errata
Processo nº 117/2024
Número da Ata: 030/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços n°030/2024

Processo nº: 117/2024
Número da Ata: 030/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA POR HORAS TRABALHADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
Empresa detentora da ata: LEONIDES FERNANDO DOS SANTOS 03713116679-ME
CNPJ: nº26.599.757/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 22/08/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9A1FEEBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2021 NÚMERO DE CONTRATO: 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2021
NÚMERO DE CONTRATO: 008/2021

Processo nº: 014/2021
Número de Contrato: 008/2021
Objeto: O objeto do presente contrato é a futura e eventual compra de Botijão de Gás de 13 Kg para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.
Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA DE GÁS LIGEIRINHO LTDA
CNPJ da Contratada: 11.722.809/0001-43
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 10/02/2021

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:23962503

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2021 NÚMERO DE CONTRATO: 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2021
NÚMERO DE CONTRATO: 009/2021

Processo nº: 025/2021
Número de Contrato: 009/2021
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: Rede Santo Antônio Supermercado
CNPJ da Contratada: 18.759.928/0004-62
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 25/02/2021

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F77FD0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0123/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº0123/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 048/2024 – Inexigibilidade Nº 03/2024. Objeto:Locação de um Imóvel com o Objetivo de Funcionamento da Casa de Cultura e Museu Lázaro Lopes Da Silva - Biquita. Contratado: **LEILA DA SILVA SANTOS,** inscrita no CPF nº.027.613.886-40 residente e domiciliada à Rua Frei Paulino, nº317 Centro em São Gotardo/MG CEP 38.800-000.Valor:**R$18.000,00 (dezoito mil reais).**Prazo: 02.10.2024 a 02.10.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E62AAE22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº ----070 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"ESTABELECE O PRAZO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, **o SR. GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;
Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado que as aquisições de quaisquer mercadorias, bens ou serviços deverão ser realizadas, **PONTUALMENTE**, até o dia **10 de dezembro de 2024**, ficando **PROIBIDO** aquisições a partir do dia 11 de dezembro de 2024.
§1º. Aquisições a partir desta data somente serão permitidas em caso de urgência e emergência, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.
§2º. Aquisições de combustível não fica sujeito a solicitação ou consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.
Art. 2º As notas fiscais de bens, mercadorias e serviços deverão ser entregues ao setor de compras, **OBRIGATORIAMENTE**, até o dia **16 de dezembro de 2024**.
Parágrafo Único. A entrega das notas fiscais após o período estabelecido será de responsabilidade exclusiva de cada secretário, que será responsabilizado pela entrega extemporânea das notas fiscais, não sendo garantido o pagamento.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 23 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C5866F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ANO DE 2024 E ATIVIDADES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao "Servidor Público Municipal";

Decreta:
Art. 1º - O Dia do Servidor Público, no município de Matutina/MG, será comemorado no dia 28 de outubro de 2024, data em que será ponto facultativo nas repartições públicas municipais.
Parágrafo Único: As unidades administrativas que operam os serviços essenciais de saúde, segurança pública, coleta de lixo urbana, limpeza e manutenção em geral adotarão o regime de plantão para que os mesmos não sejam prejudicados.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8B4905B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo Administrativo Licitatório Nº 153/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 097/2023. Contrato nº 257/2024. Objeto: Suplementação de quantitativo inicial do referido contrato, no percentual de 25% ao contrato de transporte de produtores rurais para a sede do município. Fornecedor: Maria das Dores Silva Santos - ME. CNPJ: CNPJ 04.162.156/0001-20. Fundamentação legal: Artigo 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. Valor: R$16.340,00. Termo aditivo assinado: 24 de Outubro de 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DEC742D7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO / EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando as empresas: 23.391.426 ALTAMIRO RAMOS PINHEIRO, CNPJ 23.391.426/0001-19 e 57.724.542 ILDMAR ESTEVES DE OLIVEIRA, CNPJ 57.724.542/0001-24.

DATA DO JULGAMENTO: 24/10/2024.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando as empresas: 23.391.426 ALTAMIRO RAMOS PINHEIRO, CNPJ 23.391.426/0001-19 e 57.724.542 ILDMAR ESTEVES DE OLIVEIRA, CNPJ 57.724.542/0001-24, atendEram às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/10/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4B025AA1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO - PAL Nº 097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) PROFISSIONAL(IS) ESPECIALIZADO(S) DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. CONTRATO Nº. 108/2023. CONTRATADA: MEYRENS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 49.002.120/0001-17. DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 108/2023 ASSINADO EM 07/06/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO. DATA ASSINATURA: 11/10/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:395AAE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - EXTRATO DE CONTRATO 195/2024 - Dispensa nº 0026/2024– Processo nº 135/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO** . Contratada: **CELASA ANALISES LTDA (CNPJ Nº 14.546.072/0001-43)**, valor global R$ 3.888,00, vigência 12 meses a partir do 1º dia útil após publicação no PNCP.

Mirabela, 23 de outubro de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F2D020F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 _ ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público o adiamento do Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de Construção, Madeiras e Afins 2024. Adiamento da licitação marcada para a data 28/10/2024 às 08:30hs para 29/10/2024 às 08:30hs. Informações: (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:57BF83A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 083/2024.
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024.

EMPRESA: **MARCELO LOPES DE ABREU** - Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistemas de refrigeração, como refrigeradores, bebedouros, incluindo máquinas de lavar e fogões à gás, entre outros. Vigência do Contrato: 24/10/2024 a 24/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5CE19227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 28/2024 – Processo nº 287/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente ato, em consonância com os artigos 74, III, alínea "c", do diploma legal invocado, para que se proceda: "Contratação de serviços técnicos especializados para realização de inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado), conciliação patrimonial, avaliação e geração de base para conciliação contábil de todos os bens móveis de forma individualizada organizando numericamente, identificando as movimentações patrimoniais, transferências, baixas e aquisições, além da execução de serviços de busca e processo de procura em cartório de imóvel considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município, com as condições e exigências estabelecidas em termo de referência". Licitante: **APLICAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 10.975.133/0001-37 – Valor total R$102.000,00 (cento e dois mil reais).** Prazo para execução: IMEDIATO -

Município de Moema/MG, 24 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:29FA2E6F

LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a **SUPRESSÃO DO LOTE Nº 03** do Contrato de nº 35/2024. Contratada: **FÁBRICA DE CENOGRAFIA AO INFINITO E ALÉM LTDA - ME – CNPJ nº 35.141.965/0001-89** - Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, incluindo a instalação de brinquedos para parque infantil (playground, turbo, madeira, escorregador infantil, balanço), tapete emborrachado e sombreador, nas Escolas Municipais, nos exatos termos contratuais. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 99/2024. Valor total R$354.700,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais). **SUPRESSÃO do lote 03 – sombreador – a empresa entregou item em desconformidade com o edital e contrato**. Vigência até 20/06/2025. Data da assinatura da rescisão 23/10/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D761DF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 092/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 092/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviço Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	01	40 horas semanais.	Contrato com vigência de 29/10/2024 até 30/11/2024, para substituir servidora afastada de licença saúde e posteriormente férias prêmio.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 28/10/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Auxiliar de Serviço Administrativo (apresentar contagem de tempo de serviço ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Médio completo e noções de informática);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 24 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:DFBEBF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 093/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 093/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga as seguintes vagas para designação no cargo abaixo citado:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	01	20 horas semanais.	Contrato com vigência de 29/10/2024 até 31/12/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 28/10/2024 às 14:30hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEMA.

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Como o município não possui concurso público para o referido cargo e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração Pública determina os seguintes critérios de prioridade para designação / contratação:

01. – Candidato(a) com maior tempo de serviço, na função pleiteada (Nutricionista), apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

02. – Idade maior.

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houver interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Curso superior em Nutrição e registro no CRN);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que possuir um contrato vigente junto ao município no cargo ofertado nesse processo de designação, estará impossibilitado de concorrer à outras vagas nesse mesmo cargo.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 24 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:7C981A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 094/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 094/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Atendente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	01	40 horas semanais.	Contrato com vigência de 29/10/2024 até 31/12/2024, para substituir servidora afastada de licença sem vencimento.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 28/10/2024 às 15:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ATENDENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Atendente Administrativo (apresentar contagem de tempo de serviço ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Médio completo e noções de informática);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 24 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:58297A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 064/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar ilícitos administrativos, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere os artigos 178, 179, 186, 188, 205 e 207 da Lei Municipal nº 1.039, de 07/11/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública do Município de Moema e ainda,

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso, comunicar às autoridades competentes, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, ser responsabilizado na forma da lei;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem como a economicidade e a razoabilidade, até porque na Administração Pública só se faz o que a lei determina ou autoriza, diferentemente da Administração Privada, onde o administrador pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe;

CONSIDERANDO, outrossim, que a atual Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê, em seu art. 5º, inciso LV, que "*aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes*";

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, em seu art. 5º, inciso LIV, que "*ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal*";

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar, em sentido amplo, é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou relacionada com o cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, a possível ocorrência de ilícito administrativo praticado por servidor público;

CONSIDERANDO, que o Município de Moema recebeu o Ofício nº 0012, datado de 14/10/2024, de servidora pública, encaminhando documentos relacionados aos supostos desacatos, bem como supostas perseguições que vem sofrendo do servidor público do Município de Moema, S. S. C., momento em que solicita a imediata abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2024 em face do servidor S. S. C., matrícula 2.386, com objetivo de apurar possível infração ao disposto no art. 158, incisos I, II, III, IV, V e XI, e a prática do ilícito administrativo tipificado no art. 159, incisos VI, da Lei n° 1.039/2006.

Art. 2º Para conduzir o presente Processo Administrativo Disciplinar, fica constituída Comissão Processante composta pelos seguintes servidores efetivos:

a) Aline Aparecida Ferreira - Presidente
b) Claudenice Geralda da Silva - Secretária
c) Joana Dark da Silva - Membro

Art. 3º A Comissão Processante designada por esta Portaria tem franco acesso a todas as dependências, setores, documentos, informações e subsídios que se fizerem necessários para apurar o possível ilícito praticado.

Art. 4º A Assessora Jurídica do Município acompanhará todos os atos da Comissão Processante, dando-lhe o necessário suporte jurídico.

Art. 5º O Processo Administrativo determinado por esta Portaria terá rito normal, instrução, ampla defesa e relatório, sendo que a Comissão Processante tem prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Moema, 24 de outubro de 2024

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8D2D0DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.134 DE 2024

Altera dispositivos da Lei 1.232/1987, que dispõe sobre o Código de Obras do Município e da Lei 5.441/2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o conceito de sobreloja, constante do Anexo VI "Glossário", da Lei n.º 5.441, de 21 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Sobreloja: compartimento de pé direito reduzido, não inferior a 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) situado acima da loja da qual faz parte integrante, que tenha comunicaçao interna fixa com a loja e que não cobre mais de 50% (cinquenta por cento) da área da loja. A sobreloja poderá ocupar até 100% (cem por cento) da área da loja desde que possua ventilação natural e seja observado o coeficiente construtivo permitido em lei, permitido acesso por ambos os pavimentos."
Art. 2º. Fica alterado o conceito de sobreloja, constante do art. 11 da Lei 1.232, de 30 de desembro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 11.** (...)
Sobreloja: nos compartimentos de comércio ou serviço, com pé direito mínimo de 5,40m (cinco metros e quareta centímetros), a sobreloja correspondente ao aproveitamento do espaço superior em uma proporção de 1:2 (um por dois) em relação ao piso normal. O aproveitamento do espaço superior da loja poderá ser realizado na proporção de até 1:1 (um por um) em relação ao piso normal desde que a sobreloja conte com ventilação natural e seja observado o coeficiente construtivo previsto em lei, permitido o acesso por ambos os pavimentos."
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permitundo também a regularização de imoveis já edificados nos termos dessa lei.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F4607196

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de validade do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme Edital nº 01, de 11 de março de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 11 de março de 2024;
CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 11 de março de 2024;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final, conforme Portaria Conjunta SMOP/SMUMA nº 09, de 26 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014.

RESOLVE
Art. 1º – PRORROGAR por 06 (seis) meses, a partir de 26 de outubro de 2024 o prazo de validade do processo seletivo que trata o Edital n.º 01, de 11 de março de 2024 destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de pós-graduação para atuação nas Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Muriaé, conforme condições estabelecidas no item 8.1. do Edital n.º 01, de 11 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 23 de outubro de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2329CDF2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.006 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA: Art.:
1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.14.00 2 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 989,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 54 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 8.245,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 4490.51.00 63 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 91 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 20.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.30.00 107 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 39.466,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 93.700,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.30.00 3 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 6.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.94.00 19 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.619,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 57 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 13.900,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.30.00 70 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 6.168,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 73 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.167,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 84 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 417,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 4.673,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.30.00 93 MATERIAL DE CONSUMO

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.39.00 94 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 12.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO
17.452.0044.2.231 3390.30.00 95 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 6.489,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
17.452.0044.2.233 3390.39.00 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.505,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.1.126 AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO
17.452.0044.1.126 4490.51.00 113 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 16.762,00

VALOR EXECUTADO: R$ 93.700,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 22 DE OUTUBRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FC3ADDE4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.012 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Torna sem efeito as nomeações dos candidatos do Concurso Público Edital 001/2024, realizada pelo Decreto n.º 12.941, que não compareceram no prazo legal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público Edital 001/2024 promovida pelo Decreto nº 12.789, de 26 de Junho de 2024;

CONSIDERANDOa nomeação realizada pelo Decreto nº 12.941, de 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOo disposto nos §1º e §9º, do artigo 15, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados;

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, realizadas através do Decreto nº 12.941, de 18 de setembro de 2024, em razão do decurso do prazo legal sem que os mesmos tenham tomado posse, nos termos do disposto nos §1º e § 9º, do artigo 15, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 12.941, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA- NÍVEL ELEMENTAR CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	
Colocação	**Nome Completo**
60º	JANEO MARCIO SOARES DE SOUZA

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	
Colocação	**Nome Completo**
98º	MARCELY OLÍVIA MONTENARI DOS SANTOS
102º	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BC6124EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 114 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede horário especial de trabalho, reduzindo a carga horária de servidor, conforme dispõe Decreto 12.268/2024, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências."

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto na lei municipal n.º 5.193/2016 e no Decreto Municipal n.º 12.628/2024.
CONSIDERANDO os elementos do requerimento constantes no Processo Administrativo n.º 031561/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de horário especial de trabalho dos servidores que comprovem que possuam dependentes que precisem de tratamento de saúde ou assistencial do servidor de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder redução de carga horária a servidora abaixo relacionada, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	MASP
ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	001.874-001

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 30% (trinta por cento).
Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante a comprovação documental e/ou pericial da necessidade de sua manutenção.
Parágrafo Único. O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.
Art. 4º - O Setor de Departamento de Pessoal adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros e anotações.

Art. 5º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de outubro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5E0ED433

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO.

EXTRATO DE DECISÃO. OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017, instaurado pela Portaria n.º 53, de 06 de novembro de 2017. **DECISÃO: ACATO** o relatório da comissão, porquanto uníssono às provas dos autos e **DECIDO** pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** ao acusado J.C.A.C e a consequente **INCOMPATIBILIDADE** do servidor retornar à Administração direta, autárquica, todas municipais, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da execução da penalidade aplicada. Intima-se para ciência da decisão e após, cumpra-se. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 158, inciso XIV, Art. 145, XII, Art. 162, §1º, da Lei Municipal n.º 3.824/2009.

Muriaé/MG, 24 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E9568C5E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - GESTÃO E MIGRAÇÃO PARA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2024

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia elétrica para a formalização do Processo de Migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica junto a Câmara de Comércio de Energia Elétrica - CCEE e Distribuidora de Energia local, bem como os serviços de Gestão Mensal dos contratos de fornecimento de Compra de Energia Elétrica para as 06 unidades consumidoras de média tensão contratadas por esta autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 038/2024 o seguinte esclarecimento recebido na plataforma BNC no dia 22/10/2024 às 12:21 horas:

QUESTIONAMENTO:

Prezados membros da comissão de licitações, boa tarde!
Referente Habilitação 9.7 - Qualificação Técnica Item 8.6.5 - Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CCEE Câmara de comércio de energia elétrica)"Gostaríamos de esclarecer, chamando a atenção para o fato de que empresas de Gestão e representação no ambiente do mercado livre de energia, não tem necessidade do registro de agente junto à CCEE, pois essa exigência se aplica para as empresas comercializadoras de energia. A CCEE, disponibiliza um documento que se chama Certidão de não Agente para as empresas que representam as instituições junto à CCEE no processo de migração, gestão e acompanhamento técnico nessa modalidade, o qual a Electric se enquadra. Diante do exposto, solicitamos que a certidão de não agente seja reconhecida para atender o item 8.6.5 do referido Edital.

ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao esclarecimento acima segue resposta da área técnica e em concordância informamos que será revisto a exigência 9.7- Qualificação Técnica em seu item **"8.6.5 Prova de registro ou inscrição, da licitante, na entidade profissional competente (CCEE Câmara de Comércio de Energia Elétrica)**", considerando que o objeto do processo licitatório em questão refere-se a contratação de "**empresa de consultoria especializada na área de engenharia elétrica para a formalização do Processo de Migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica junto a Câmara de Comércio de Energia Elétrica - CCEE e Distribuidora de Energia local, bem como os serviços de Gestão Mensal dos contratos de fornecimento de Compra de Energia Elétrica para as 06 unidades consumidoras de média tensão contratadas por esta autarquia**" e não contempla nesse momento a aquisição de energia no mercado livre, para a qual a exigência do documento do item 8.6.5 é requisito obrigatório.

Prezados,

Após análise do pedido, e tendo em vista a ampliação da competitividade do certame, recomendo alterar o edital no item 8.6.5 e onde mais possa constar no processo, permitindo que empresa que não tenha a prova de registro ou inscrição na CCEE possam participar, já que tal registro ou inscrição será obrigatória na aquisição da energia livre.

atenciosamente,

GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
Engenharia Civil

Salientamos que por se tratar de uma contratação de gestão iremos providenciar a alteração e/ou inclusão de novo requisito habilitatório (item 8.6.5) do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024, com inclusão de documento pertinente às empresas que somente tenham por finalidade promover a gestão do processo de migração e acompanhamento técnico para futura compra de energia elétrica no mercado livre evitando assim restrição do caráter competitivo e exigências que possam prejudicar a presente contratação.
Diante do exposto, o presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, **sendo necessária a prorrogação da abertura do certame**, tendo em vista que tal esclarecimento e posterior alteração no instrumento convocatório altera a formulação das propostas de preços, podendo ampliar competitividade do certame, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.
Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Cumpre ainda informar que será SUSPENSO o processo licitatório, visando formular a presente alteração, com publicação do edital retificado, devido ao pedido de esclarecimentos, onde fará constar uma nova data de abertura da sessão, com respeito aos prazos legais estabelecidos em lei.

Muriaé, 24/10/2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DB90CCBF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 127, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a convocação de candidato suplente em razão de vacância de vagas do Edital nº 01/2024 – Edital Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, bem como o remanejamento financeiro do referido Edital."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vacância de vagas na Categoria Meu 1º Projeto do Edital 01/2024 – Edital Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, em razão de desclassificação de candidato e insuficiência de propostas na categoria supracitada, bem como a possibilidade de remanejamento e oportunidade de suplementação de valores para a convocação de candidato suplente na Categoria Projeto Livre*;*

RESOLVE

Art. 1º. Os valores destinados as duas vagas vacantes na categoria Meu 1º Projeto do Edital nº 01/2024 – Edital Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, serão remanejados e suplementados para a convocação de candidato suplente na categoria Projeto Livre, em conformidade com o item 3.7 do referido Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BEF475EB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 142, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Retifica o Cronograma das Etapas 8, 9 e 10, do Anexo I, do Edital nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura Alcyr Pires Vermelho."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDOa necessidade de retificação do cronograma das etapas 8, 9 e 10, do Anexo I, do Edital nº 01/2024 - Edital de Incentivo à Cultura/FMC Alcyr Pires Vermelho;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam alteradas as datas das etapas 8, 9 e 10 do Anexo I, do Edital descrito no parágrafo anterior, passando a etapa 8 a constar a data de 25/10/2024, a etapa 9 a constar as datas de 07/11/2024 a 13/11/2024, e a etapa 10 a partir de 25/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2922AA0C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 149, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Retifica os Cronogramas das Etapas dos Editais descritos a seguir."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDOa necessidade de retificação dos cronogramas das etapas dos Editais nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual Lei Paulo Gustavo; Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Lei Paulo Gustavo Recursos Remanescentes; Edital nº 02/2024 – Multilinguagens – PNAB; Edital nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – PNAB; Edital nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana – PNAB; Edital nº 05/2024 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes, e Iniciativas Artístico-Culturais – PNAB, e Edital nº 06/2024 – Premiação Pontos de Cultura – PNAB;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam alteradas as datas da etapa 8 dos Anexos I, dos Editais descritos no parágrafo anterior, passando a constar a data de 25/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3E9B2144

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 152, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulga o Resultado Definitivo da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico - culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/ 2022)".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 65 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024, nº 88 de 16 de agosto de 2024 e nº 133 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivo de Classificação da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/ 2022), em conformidade com as disposições do Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital, retificado na Portaria nº 132 de 26 de setembro de 2024 e do Anexo II – Critérios de Avaliação das Propostas, alterado pela Portaria 128, de 25 de setembro 2024.

Art. 2º As entidades foram classificadas conforme sua opção pelas cotas, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se o princípio da proporcionalidade, disposto na art. 6º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, distribuídas no quadro do item 5.8 do Edital.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS				
PROPOSTAS APROVADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**NOTA**
1º	14751-341720	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	17.066.092/0001-05	90
2º	14751-340795	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA (BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PADRE ADRIANO KEET – BAIRRO AEROPORTO)	04.551.881/0001-90	86
3º	14751-342237	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA	22.846.276/0001-28	85

PROPOSTAS APROVADAS - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
Nº PROTOCOLO	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**NOTA**
14751-341720	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	17.066.092/0001-05	90

COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

Art. 3º. A documentação da Fase de Habilitação, conforme a natureza jurídica do proponente contemplado, listada no item 8 do Edital, deverá ser encaminhada, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolar, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e de 13h às 17h) **.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F7B83DD4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 153, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulgação do Resultado dos Recursos do Edital nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.079/2021; no Decreto Municipal n.º 8.722/2018; e, no Decreto Municipal nº 8.971/2019, alterado pelo Decreto nº 10.455/202;

CONSIDERANDOa avaliação da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT do Edital nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC.";

RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado dos Recursos do Edital nº 01/2024– Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC.

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	CATEGORIA	RESULTADO	NOTA
14721-340477	ESSA PRAÇA É NOSSA	ARTES VISUAIS E DESIGN	ELISA DA SILVA OLIVEIRA	PARCIALMENTE DEFERIDO	90,2
14721-341894	TODOS TEM UM DOM	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ	INDEFERIDO	SEM ALTERAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 24de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1CDDAFF7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 156, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulgação do Resultado dos Recursos do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 67 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024 e nº 134 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado dos Recursos do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	RESULTADO	NOTA
14735-338142	ANCESTRAIS DO FUTURO	MÚSICA	SÂMARA LOBO CORRÊA	DEFERIDO	92
14735-343324	ARRAIAL GASTROBEER FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO	CULTURAS POPULARES	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	PARCIALMENTE DEFERIDO	53
14735-342126	TODOS TÊM UM DOM	CULTURAS POPULARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ	INDEFERIDO	SEM ALTERAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 24de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:12D58228

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 157, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulgação do Resultado dos Recursos doEdital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 65 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024, nº 88 de 16 de agosto de 2024 e nº 133 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado dos Recursos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".

CANDIDATO	RESULTADO
PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO	INDEFERIDO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 24de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2D7E2B6B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 63, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre pensão de HELIO FERREIRA DA SILVA, *em razão de morte da servidora Maria Luisa Gomes da Silva.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **HELIO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº ° 497.222.396-00, cônjuge de **Maria Luisa Gomes da Silva**, falecida no dia 11 de outubro de 2024, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **sem paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **11 de outubro de 2024.**

Muriaé – MG, 24 de outubro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:849DAE0C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 065/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para fossas biodigestoras que serão destinadas aos produtores rurais participantes do Programa Campo Produtivo. O Programa Campo Produtivo foi idealizado pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Muriaé e conta com cerca de 45 produtores que recebem capacitação sobre gestão de negócio, empreendedorismo no campo e boas práticas nas propriedades, dentre outras ações. Fica marcada a data de sessão para o dia 13/11/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:EEFD45E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023** - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL RELATIVO AOS SERVIÇOS DE IMPRENSA, GESTÃO E PLANEJAMENTO PARA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ VISANDO A MELHORIA DE PUBLICIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS CIDADÃOS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E/OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, INFORMANDO OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORIENTANDO OS MUNÍCIPES DE COMO BEM SE UTILIZAR DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG. - **CONTRATADA: EL SHADDAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA– MOTIVO: RESCISÃO AMIGÁVEL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – DATA DA RESCISÃO: 23/10/2024.**

MURIAÉ/MG, 24/10/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E4808AB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27401/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27401/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO LOCALIZADA NA RUA ITÁLIA, ESQUINA COM A RUA MAURITÂNIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MURIAÉ-MG.- **CONTRATADA: J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 17/04/2025.**

MURIAÉ/MG, 21/10/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C10914C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas promocionais personalizada, em atendimento às diversas Secretarias do município de Naque – MG- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Ficha 64 – 020301 04 122 0001 2364 0000 3.3.90.39.00; Ficha 068 – 020401 08 243 0010 2187 0000 3.3.90.39.00; Ficha 099 – 020401 08 244 0004 2105 0000 3.3.90.39.00; Ficha 135– 020402 08 244 0004 2343 0000 3.3.90.39.00; Ficha 202– 020500 27 812 0005 2301 0000 3.3.90.39.00; Ficha 249– 020702 12 361 0002 2317 0000 3.3.90.39.00; Ficha 311- 020704 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.39.00; Ficha 344- 020801 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.39.00; Ficha 432- 020900 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.39.00- CONTRATADA: PATRICIA DE MIRANDA ALMEIDA 01359897607, CNPJ: 21.757.900/0001-58 , situada na Av. Jose Martins Moraes Junior n° 468, Naque/MG – VALOR TOTAL : R$ 15.428,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte oito reais).- VIGÊNCIA: : até 31 de dezembro de 2024-Data: 28 de junho de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7C64CDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2024 - Processo Administrativo Nº 0149/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HERBICIDAS PARA LIMPEZA NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10h00mindo dia 06 de novembro de 2024, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Natércia (MG), 24 de outubro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:2CC39AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - REDESIGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 – PRC Nº 222/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 – PRC Nº 222/2024, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD). As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 29/10/2024 às 08:00 horas do dia 08/11/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 08/11/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011

. MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D54FD362

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 198/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024 – PRC Nº 217/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 198/2024, FIRMADO COM A EMPRESA STEVAN GAIPO ENTERPRISES LATINOAMERICA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024 – PRC Nº 217/2024, QUE TEM COMO OBJETO: a contratação de produção e apresentação de show de stand up em comemoração ao dia do servidor; Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 23/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D2BC9771

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL Nº 026/2024, PRC Nº 215/2024

O Município de Ouro Branco torna pública a <u>ERRATA</u> a seguir, da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL nº 026/2024, PRC nº 215/2024, tendo como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestar serviço de manutenção corretiva para câmaras frias. Fora publicado erroneamente no dia 23/10/2024, no Boletim nº 1218, que a Ratificação e o Contrato referentes à Dispensa em questão pertenciam ao ano 2023, no entanto, o ano correto que deverá ser considerado é o ano 2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:DAAFCA3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024 – PRC Nº 217/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024 – PRC Nº 217/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STEVAN GAIPO ENTERPRISES LATINO AMERICA LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE STAND UP E COMÉDIA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR; Fica ratificado o processo com valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Data: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:85AF2D37

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PRC Nº 119/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PRC Nº 119/2024, QUE TEM COMO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Nos termos da decisão administrativa, com amparo no Princípio da Autotutela, foi REVOGADO o processo administrativo nº 119/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024. A decisão poderá ser consultada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco- MG.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:3B86D4A6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PRC Nº 221/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PRC Nº 221/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO RADIOMÉTRICO E TESTE DE CONSTÂNCIA PARA APARELHO RX ODONTOLOGICO). As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 29/10/2024 às 08:00 horas do dia 01/11/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 01/11/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:84F09CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 172/2024 – Pregão Eletrônico nº 090/2024 – Extrato de Contrato – Objeto**:** O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de cobrança automática de pedágios em rodovias, por sistema de etiqueta eletrônica (tag), para veículos da frota municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 138/2024 – Contratada: Gimave Meios de Pagamentos e Informações ltda– Valor R$ 187.200,00 - Data: 21/10/2024 – Validade (12)meses a partir da assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:79AE07EE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 172/2024 – Pregão Eletrônico nº 090/2024 – Registro de Preços nº 050/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto**:** Aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso dos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 336/2024 – Signatário: Condor Papelaria Livraria Gráfica e Editora ltda – Valor Estimado R$ 388,25 – Ata de Registro de Preços nº 337/2024 – Signatário: Lyron Informática ltda – Valor Estimado R$ 3.890,00 – Ata de Registo de Preços nº 338/2024 – Signatário: Gomes & Garcia Informática ltda EPP – Valor Estimado R$ 3.600,00 – Ata de Registro de Preços nº 339/2024 – Signatário: Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais ltda ME – Valor Estimado R$ 1.219,20 – Ata de Registro de Preços nº 340/2024 – Signatário: Ribeiro Comércio Varejista e Atacadista ltda ME – Valor Estimado R$ 7.484,85 – Ata de Registro de Preços nº 341/2024 – Signatário: JM Costa Informática ltda ME – Valor Estimado R$ 7.320,00 – Ata de Registro de Preços nº 342/2024 – Signatário: Fabrócio Rodrigues Pereira ME – Valor Estimado R$ 15.013,00 – Ata de Registro de Preços nº 343/2024 – Signatário: Allset Tecnologia ltda – Valor Estimado R$ 3.540,00 – Ata de Registro de Preços nº 344/2024 – Signatário: Bauer Comércio e Licitações ltda - Valor Estimado R$ 6.599,50 – Ata de Registro de Preços nº 345/2024 – Signatário: DLB Comércio de Produtos de Informática ltda - Valor Estimado R$ 1.997,10 – Ata de Registro de Preços nº 346/2024 – Signatário: FAP Tecnologia e Soluções ltda - Valor Estimado R$ 18.900,00 – Ata de Registro de Preços nº 347/2024 – Signatário: Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços ltda - Valor Estimado R$ 16.700,00 – Ata de Registro de Preços nº 348/2024 – Gustavo de Paula Silva ltda - Valor Estimado R$ 5.837,70 – Ata de Registro de Preços nº 349/2024 – Signatário: Horizon TI Serviços & Suprimentos ltda ME - Valor Estimado R$ 18.892,45 – Ata de Registro de Preços nº 350/2024 – Signatário: Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática ltda - Valor Estimado R$ 22.609,00 Data: 14/10/2024 – Validade (12)meses a partir da assinatura do Contrato –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:94762BD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.264

DECRETO nº 4.264/2024

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada à perfuração e instalação de poço tubular profundo e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Henrique Rossi Wolf, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas no artigo 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Inconfidentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, destinada à perfuração e instalação de poço tubular profundo, pela via amigável, de parte do imóvel rural, correspondente à 274,90 metros quadrados, situado neste Município de Ouro Fino, MG, Bairro São Pedro, de propriedade de João Batista Neto, portador do CPF nº 646.240.138-91 e sua esposa Lúcia Helena do Nascimento Batista, portadora do CPF nº 137.621.408-39, matrícula nº 20498, conforme cópia da Certidão do Cartório do Registro de Imóveis de Ouro Fino (Anexo I), com as seguintes descrição, limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice n° 1; situado na margem da estrada municipal; deste, segue margeando o Ribeirão São Pedro, com o azimute de 247°34'22" e distância de 2,1m até o vértice n° 2; deste, segue com o azimute de 251°34'01" e distância de 12,2 m até o vértice n° 3; situado na margem da propriedade de Lucia Helena do Nascimento Batista – mat. 20.498; deste, segue com o azimute de 338°49'12" e distância de 3,1 m até o vértice n° 4; deste, segue com o azimute de 354°21'20" e distância de 17,6 m até o vértice n° 5; deste, segue com o azimute de 2°04'40" e distância de

4,3 m até o vértice n° 6; deste, segue com o azimute de 27°09'19" e distância de 10,6 m até o vértice n° 7; situado na divisa com a margem da estrada municipal; deste, segue com o azimute de 165°01'31" e distância de 12,0 m até o vértice n° 8; deste, segue com o azimute de 161°22'19" e distância de 17,8 m até o vértice n° 9; deste, segue com o azimute de 112°15'42" e distância de 2,8 m até o vértice n° 1; ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo anexado, elaborado por Adauto Henrique de Castro CRT – MG: 12964678642lo, e Certidão de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, que constituem os Anexo I e II do presente Decreto.
Parágrafo Único. A área de que trata *caput* deste artigo será utilizada pelo Município para perfuração e instalação de poço tubular profundo no Bairro São Pedro.

Art. 2º Pela servidão, o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto irá fornecer ao proprietário mensalmente até o limite de 100 m3 (cem metro cúbicos) de água, enquanto perdurar a servidão.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Desapropriação, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 11 de Junho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3E7C242D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.265/2024

DECRETO Nº 4.265/2024

"Declara Área de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências."

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas nos artigos 4º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação pela via amigável ou judicial, parte do imóvel rural situado neste Município de Ouro Fino, MG, Distrito de São José do Mato Dentro, correspondente a 402,80 metros quadrados, de propriedade do Senhor Elizeu Tadeu Celestino e da senhora Sebastiana Crochiquia Celestino, matrícula nº 2.394, conforme cópia da Certidão do Cartório do Registro de Imóveis de Ouro Fino (Anexo I), com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V.01; deste, segue confrontando com a Rua Projeta do Loteamento São José, com azimute de 210°37'52" e pela distância de 9,76 m até o vértice V.02; situado na divisa com a propriedade de Onofre de Pádua - Mat. 4.497; deste, segue confrontando com Onofre Pádua, com azimute de 256°04'03" e distância de 7,98 m até o vértice V.03; deste, segue pelo azimute de 253°22'02" e distância de 10,13 m até o vértice V.04; deste, segue pelo azimute de 250°32'15" e distância de 14,48 m até o vértice V.05; deste, segue pelo azimute de 251°03'28" e distância de 9,35 m até o vértice V.06; situado na divisa com a propriedade de Elizeu Tadeu Celestino - Mat. 23.394; deste, segue confrontando com Elizeu Tadeu Celestino, com azimute de 347°22'02" e distância de 11,65 m até o vértice V.07; deste, segue pelo azimute de 78°26'26" e distância de 48,45 m até o vértice V.01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo Único. A área de que trata *caput* deste artigo será utilizada pelo Município para instalação de reservatório de água e acesso ao Distrito de São José do Mato Dentro.

Art. 2º. Pela desapropriação, o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto pagará o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme negociação direta com os expropriados, considerando os laudos de avaliação anexados, que constituem o Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Desapropriação, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, sendo que o valor da indenização será pago com recursos do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 11 de Junho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C11F4272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a republicação de Licitação com o objetivo de promover a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva anual e corretiva por demanda nos equipamentos permanentes das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde de Paineiras/MG, incluindo o fornecimento de peças necessárias à execução dos serviços.,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	25/10/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	08/11/2024 às 11h00min
Data da Sessão	08/11/2024 às 11h01min

Paineiras, 24 de outubro de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:BBB6DF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECRETO Nº 2.047/1994

Aprova o Estatuto da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu

O Prefeito Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Art.71, inciso VI, combinado com o Art. 102, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, que com esta baixa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu – MG, 31 de janeiro de 1994.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

"REPUBLICAÇÃO – este texto não substitui o texto original publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu – em 31 de janeiro de 1994 nos termos do artigo 105 da Lei Orgânica do Município"

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, neste Estatuto denominada FUNDAÇÃO, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, tem sede e foro na Comarca do Município de Paracatu e tem duração indeterminada.

Parágrafo único. A personalidade jurídica de direito público interno é adquirida Pela FUNDAÇÃO nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.891, de 89 de junho de 1993.
Art. 2º. A FUNDAÇÃO, entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, sujeita à sua supervisão e controle e, na forma da legislação em vigor, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Poder Legislativo do Município, tem pó finalidade incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais do Município.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da FUNDAÇÃO:

I - Promover, mediante acordos, convênios e contratos com instituições públicas e privadas, a criação e manutenção de museus e arquivos públicos;

II – Adotar medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
III – Adotar ações que impeçam a evasão, distribuição e descaracterização das obras de arte e outros bens de valor histórico, científico, artístico e cultural;
IV – Estimular as atividades de caráter cultural e artístico;
V – Proteger o patrimônio cultural do Município por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e outras formas de acautelamento e preservação e, ainda, repressão aos danos e às ameaças a esse patrimônio;
VI – Organizar manifestações em virtude de datas comemorativas ou fatos relevante4s para a cultura municipal;
VII – Apoiar e preservar as manifestações culturais locais;

TÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 4º - Constituem patrimônio da FUNDAÇÃO:
I – Os bens e direitos com que foi instituída e os que venha a adquirir;
II – Os bens e direitos que a ela venham a ser incorporados pelos Poderes Públicos, e
III – Os legados, doações que lhe forem ou venham a ser destinados;

§ 1º - Constitui ainda patrimônio da FUNDAÇÃO a Biblioteca Pública Municipal, incluindo seu patrimônio móvel e imóvel e seu acervo bibliográfico.

§ 2º - Integram ainda o patrimônio da FUNDAÇÃO os bens móveis e imóveis utilizados e administrados pela Casa de Cultura.

Art. 5º - Constituem receita da FUNDAÇÃO:

I – dotações orçamentárias próprias e transferências oriundas do Município;
II – auxílios e subvenções que lhe forem destinadas pela União, Estado e o Distrito Federal, suas autarquias, fundações, sociedade de economia mista e empresas públicas;
III – remunerações dos serviços prestados decorrentes de acordos, convênio e contratos;
IV – doações e legados;
V – receitas próprias decorrentes da cobrança de taxas e preços públicos pela promoção de eventos artísticos e culturais;
VI – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA FUNDAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 6º - São órgãos da FUNDAÇÃO:

I – Presidência;
II – Diretoria de Arte e Cultura
III – Secretaria Executiva

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO ÚNICA
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 7º - A Presidência da FUNDAÇÃO é exercida por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei Municipal Nº 1.891, de 29.06.1993.
Art. 8º - Aplica-se ao cargo de Diretor- Presidente o regime jurídico de que trata a Lei Complementar 005/1991.
Art. 9º - O mandato do Presidente coincidirá sempre com o do Prefeito e dos Vereadores, e terá duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
Art.10º - A remuneração do Diretor-Presidente é a estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 1.891/1993.
Art. 11º - O Diretor- Presidente será auxiliado diretamente pelo Secretário Executivo.

Art. 12º - Ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO compete:

I – representar a FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele;
II – zelar pela observância das disposições legais e estatuarias em vigor, cumprindo e fazendo cumprir as normas gerais estabelecidas pelo Prefeito e/ou pela Câmara Municipal;
III – prover o cargo de Secretário Executivo;
IV – propor a requisição de servidores;
V – contratar, designar, demitir, dispensar, promover e transferir pessoal e praticar por si, ou por delegação de competência, os demais atos relativos a pessoal;
VI – autorizar a transferência de dotações orçamentárias;
VII – solicitar ao Prefeito Municipal a abertura de créditos adicionais;
VIII – encaminhar à Câmara Municipal, mensalmente, os balancetes de receita e despesas e, anualmente, as contas, balanços e relatórios de Administração;
IX – encaminhar ao Tribunal de Contas, anualmente, no prazo previsto em Lei, as contas do exercício anterior;
X – autorizar a abertura de concursos públicos para seleção de pessoal e homologar seus resultados;

XI – remeter à Câmara Municipal, através do Prefeito Municipal, o plano de carreira do pessoal da FUNDAÇÃO;
XII – movimentar, juntamente com o Secretário Executivo, os recursos da entidade depositados em estabelecimento bancário;
XIII – delegar competências;
XIV – celebrar convênios, acordos e contratos com instituições públicas e privadas;
XV - decidir sobre aceitação de legados, doações e heranças destinados à FUNDAÇÃO;
XVI – aprovar as propostas orçamentárias parciais da FUNDAÇÃO, bem como os programas de trabalho, e encaminhá-las à Secretaria Municipal da Fazenda, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual;
XVII – homologar resultados de licitações;
XVIII – realizar operações de crédito, alienações, onerações, permutas, aluguéis e aquisições de imóveis, mediante prévia autorização legislativa;
XIX – julgar os atos interpostos contra o Diretor de Arte e Cultura e o Secretário Executivo;
XX – representar o Prefeito contra quaisquer atos considerados lesivos ao interesse público ou contrários aos fins da FUNDAÇÃO;
XXI – pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos;
XXII – resolver os casos omissos deste Estatuto;
XXIII – outras inerentes à sua função e representatividade.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA DE ARTE E CULTURA
SEÇÃO ÚNICA
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 13 – A Diretoria de Arte e Cultura da FUNDAÇÃO é exercida por seu Diretor, nomeado pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Municipal Nº 1.891/1993.
Art. 14 – Aplica-se ao Cargo de Diretor o regime jurídico de que trata a lei Complementar 005/91.
Art. 15 – O mandato do Diretor coincidirá sempre com o do Prefeito e dos Vereadores, e terá duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
Art. 16 – A remuneração do Diretor é a estabelecida no Anexo I da Lei Municipal 1.891/93.
Art. 17 – Compete ao Diretor de Arte e Cultura manifestar-se sobre todos os assuntos relativos ás manifestações culturais e de preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e científico do Município, autorizando a criação e manutenção de museus e arquivos públicos e a realização de quaisquer eventos de caráter cultural no Município, bem assim a coordenação e direção da Diretoria.

CAPÍTULO IV
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
SEÇÃO ÚNICA
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 18 – Aplica-se ao cargo de Secretário Executivo o regime jurídico de que trata a Lei Complementar 005/91.
Art. 19 – A remuneração do Secretário Executivo é a estabelecida ao Anexo I da lei Municipal 1.891/93.
Art. 20 – O cargo de Secretário Executivo é dde livre nomeação e exoneração do Diretor – Presidente da FUNDAÇÃO.

Art. 21 – Compete ao Secretário Executivo:
I – dirigir e coordenar executivamente as atividades técnico-administrativas da FUNDAÇÃO;
II – solicitar ao Diretor-Presidente a abertura de crédito adicional e reformulações orçamentárias;
III – supervisionar e dirigir as atividades dos servidores efetivos da FUNDAÇÃO, que a ele estão subordinados;
IV – movimentar, juntamente com o Diretor Presidente os recursos financeiros da FUNDAÇÃO;
V – outras atividades técnicas e administrativas que lhe forem delegadas pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO, inclusive controlar saldos bancários e assinar cheques.

Art.22 – A estrutura da Secretária Executiva será fixada por decreto do Executivo, mediante proposta do Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO.

TÍTULO IV
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 23. - As normas de direito financeiro aplicáveis à FUNDAÇÃO são as estabelecidas pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 ou pelas que a vier substituir.
Art. 24. – Anualmente, no prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a FUNDAÇÃO apresentará à Secretaria Municipal da Fazenda, para integrar o projeto de lei orçamentária anual, sua proposta orçamentária parcial.
Art. 25 – A prestação anual de contas será encaminhada, na forma e no prazo legal, ao Tribunal de Contas do Estado, com a publicação prévia dos recursos, na forma da lei.
Art. 26 – A publicação das contas de que trata o artigo anterior deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:
I – boletim de caixa;
II – balanço patrimonial;
III – balanço financeiro;
IV – quadros comparativos entre a receita prevista e a realizada, bem como a despesa fixada e realizada;

Art. 27 – A FUNDAÇÃO manterá, preferencialmente em instituições de crédito oficial, apenas uma conta corrente para a execução financeira e orçamentária.
Art. 28 – A FUNDAÇÃO manterá regime de caixa, adotando os procedimentos necessários ao registro dos recebimentos e pagamentos efetuados diária,mensal e anualmente.
Art. 29 – De seus recebimentos, poderá a Secretária Executiva fornecer recibos autenticados e dar regular quitação da entrada de receitas.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERIAS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Desde que não contrarie os fins da FUNDAÇÃO e dispositivos de sua constituição, este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante decreto do Prefeito Municipal.
Art. 31 – Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, seus bens serão incorporados ao patrimônio do Município.
Art. 32 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG, 31 de janeiro de 1.994.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

"REPUBLICAÇÃO – este texto não substitui o texto original publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu – em 31 de janeiro de 1994 nos termos do artigo 105 da Lei Orgânica do Município"

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:EC3C55B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO TERMO DE CREDIAMENTO Nº 02/2024
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU.

Processo: 13288/2024

EXTRATO TERMO DE CREDIAMENTO Nº 02/2024 FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU.

EXTRATO TERMO DE CREDECIAMENTO 01/2024

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **ADELINA BESBATI MELO**

IMANISHI.OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 15.157,80,** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora do item: 03. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo Aceitante e**ADELINA BESBATI MELO IMANISHI** pela Proponente

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA SOARES SHI.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 19.428,23.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora dos itens: 01, 02 e 17. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo Aceitante e**ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA SOARES** pela Proponente

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **DARLEY FERREIRA GOMES.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 42.800,20.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora dos itens: 11 e 18. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo Aceitante e**DARLEY FERREIRA GOMES** pela Proponente

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **DIEGO FERREIRA DA CRUZ.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 49.434,30.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora do item: 15. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo Aceitante **DIEGO FERREIRA DA CRUZ** pela Proponente

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **JAEDER DA SILVEIRA MOREIRA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 19.529,73.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora dos itens: 1, 2 e 17. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **JAEDER DA SILVEIRA MOREIRA** pela Proponente

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **JEAN OLIVEIRA SOUSA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 63.522,83.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora dos itens: 1, 12, 14, 17 e 19. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **JEAN OLIVEIRA SOUSA** pela Proponente

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **JOHNATAS SOARES CHAVES DE JESUS.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 38.266,08.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora dos itens: 6 e 17. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **JOHNATAS SOARES CHAVES DE JESUS**

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **JOÃO DA SILVA COSTA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 16.934,40.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora do item: 14. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **JOÃO DA SILVA COSTA**

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 32.740,20.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora dos itens: 7, 8 9 10 e 17. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO**

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 32.740,20.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora dos itens: 7, 8 9 10 e 17. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO**

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **MARLY GOMES SIQUEIRA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 14.909,40.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora do item: 05. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **MARLY GOMES SIQUEIRA**

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **NEUSA IMACULADA DE FARIA PEREIRA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU**

JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR:**R$ 15.157,80.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora do item: 03. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **NEUSA IMACULADA DE FARIA PEREIRA**

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **FLAVIO ALVES COSTA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 14.909,40.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora do item: 03. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **FLAVIO ALVES COSTA**

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **MADALENA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA.**OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 30.380,40.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora do item: 16. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **MADALENA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA**

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU e a **RUBENS SOARES**.OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG. VALOR**:**R$ 19.428,23.** DATA**: 21/10/224.** VENCIMENTO**: 21/10/2024**. Detentora dos itens: 1, 2 e 17. ASSINATURAS**:**JANINE SOUTO ROCHA pelo **RUBENS SOARES**

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F63D30E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1793, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor **THIAGO BATISTA RAMOS,** brasileiro, solteiro, CPF nº 104.117.856-56, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 21 de outubro de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:3C66B066

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 141/2024 PROCESSO: 5924/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Noroeste Quarto de Milha DATA:** 04/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5924/2024. **OBJETIVO:** aquisição de equipamentos, aparelhos, maquinas e utensilios de escritório para equipar a Associação Noroeste Quarto de Milha, garantindo melhor funcionamento da instituição e equipamentos de segurança para garantir proteção e segurança nos eventos realizados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.695.0027.2502.4.4.50.42, Ficha:** 1.894. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: 48.500,00 **ASSINATURAS:** Márcio da Silva Souto pela convenente e Marco Aurélio Monteiro da Silva pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8FCD0404

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 141/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação Noroeste Quarto de Milha** de Dilação de prazo do Termo de Colaboração nº 141/2024. **Processo:** 5924/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Dilação de prazo do Cronograma de Desembolso, do Termo de Colaboração nº 141/2024, alterando do mês de setembro a Dezembro de 2024 para o mês de outubro de 2024 a janeiro 2025, as demais clausulas ficam inalteradas. **Associação Noroeste Quarto de Milha**, sob o CNPJ: 2**0.583.936/0001-08**. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:45C20630

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2024

Processo: 12754/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 167/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UNAPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Art. 6°, inciso XLI, Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 12754/2024. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA – TRATOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1231000968/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DATA: 23/10/2024. VENCIMENTO: 13/03/2025. VALOR**: **R$ 238.000,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **UNAPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:908BA7BE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.681/2024.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 33/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL SANTUÁRIO DOS BURITIS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1154954
Nome: 12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 687.000,00

Item Vencido:

Item	Descrição	UND.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL SANTUÁRIO DOS BURITIS.	Serviço	1	R$ 687.000,00	R$ 687.000,00

Paracatu-MG, 24 de Outubro de 2024.

DENYS HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0204/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9B4F6B76

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2024

Processo Financeiro: 13427/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 168/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DIEGO JORGE PEREIRA DA SILVA EIRELI.** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 13427/2024. OBJETO**: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 23/10/2024. VENCIMENTO: 23/10/2025. VALOR**: **R$ 23.151,95. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **DIEGO JORGE PEREIRA DA SILVA EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7417A781

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Governo. Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2024. Processo de Compras Nº 142/2024 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO: FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO E AFINS**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **25/10/2024** até às **08:59:00** do dia **11/11/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 24 de Outubro de 2024.

ALINE RODRIGUES ANDRÉ –
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B6E005AD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. **Concorrência Eletrônica Nº 18/2024**. **Processo de Compras Nº 111/2024** – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CRECHE MUNICIPAL DO SÃO DOMINGOS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h00min** do dia: **24/10/2024** até às **08:59:00** do dia **12/11/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: *www.paracatu.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): *https://www.gov.br/pncp/pt-br*, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: *www.novobbmnet.com.br*.

Paracatu-MG, 24 de Outubro de 2024.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:ADC5B1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 104/2024 Pregão eletrônico nº 040/2024 Registro de Preços nº 035/2024. Objeto: Registro de Preços com a eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, e outros materiais, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Paula Candido.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2024: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.180.884/0001-70 Valor Total

de R$ 32.731,10 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 194/2024: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61 Valor Total de R$ 94.986,00 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 195/2024: COMERCIAL VENER LTDA - CNPJ: 65.353.401/0001-70 Valor Total de R$ 3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 196/2024: Copmays ltda epp - CNPJ: 08.300.595/0001-02 Valor Total de R$ 88.846,40 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 197/2024: JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33 Valor Total de R$ 102.997,41 (cento e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 198/2024: LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22 Valor Total de R$ 57.728,25 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 199/2024: NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 22.366.329/0001-03 Valor Total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 200/2024: PIUMA PAPEIS LTDA - CNPJ: 33.022.838/0001-35 Valor Total de R$ 4.106,40 (quatro mil, cento e seis reais e quarenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 201/2024: Telamir comercio e serviços de eletroeletrônicos e informática - CNPJ: 10.202.559/0001-58 Valor Total de R$ 2.136,16 (dois mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 202/2024: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 55.424.623/0001-83 Valor Total de R$ 57.837,55 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 203/2024: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 Valor Total de R$ 912,60 (novecentos e doze reais e sessenta centavos).
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 204/2024: THENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 55.389.524/0001-08 Valor Total de R$ 111.612,00 (cento e onze mil e seiscentos e doze reais).
Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Paula Candido-MG, 24 de outubro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7032E192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO Nº. 089/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará Dispensa Presencial, com base no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 01/11/2024 as 09:00 horas.

Endereço: Avenida Primeiro de Março nº. 891, centro, Pedra do Indaiá/MG

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestar consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Cultura, com expertise em gestão pública municipal e conhecimentos específicos na área cultural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Item.

Pedra do Indaiá, 24 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:86AA81DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 045/2024 EDITAL Nº. 011/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 011/2024, Processo Nº 045/2024, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG.

Entrega dos envelopes: Até 12/11/2024 às 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de outubro de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:47147242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 038/2024 EDITAL Nº. 007/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 007/2024, Tipo – MAIOR DESCONTO, referente ao registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de medicamentos (éticos, genéricos e similares) listados na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), abrangendo desde a letra "A" até a letra "Z", conforme os preços estabelecidos pelo Governo Federal e pelo Ministério da Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG.

Entrega dos envelopes: Até 13/11/2024 às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de outubro de 2024.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:49B614C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 051/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, COM COBERTURA PARA TERCEIROS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, DESTE EDITAL.** Por motivo de ponto facultativo ao dia do servidor Público no dia 28/10/2024. A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 29/10/2024 ás 09h00min.

Pedrinópolis 24 de Outubro de 2024

CARLA REGINA BAIA VARGAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:94664B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 052/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA IMAGENS MÉDICAS COM IMPRESSÃO À LASER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 9385246, RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, INDICAÇÃO Nº 119091, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.** Por motivo de ponto facultativo ao dia do servidor Público no dia 28/10/2024. A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 29/10/2024 ás 09h00min.

Pedrinópolis 24 de Outubro de 2024

THAIS FABIANA SILVA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:BA72BDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2024

PORTARIA N° 238/2024

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Ellen Guiomar de Freitas, matrícula 2161, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria de Saúde, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 22 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:0870FDFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00075/2024, Registro de Preço n°: 00022/2024, Pregão Eletrônico nº: 00027/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 07/11/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de outubro de 2024.

JÚLIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E3F8DAA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024**.** Processo Nº 093/2024. Reconheço a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: contratação de empresa para a realização de show artístico com a dupla Jorge e Mateus para as comemorações do aniversário da cidade, a se realizar no Parque de Exposição Olegário do Prado no dia 14/12/2024, conforme condições e especificações contidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. ATO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.774/0001-69, pelo valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo o presente constante dos autos.

Publique-se.

Perdizes – MG, 14 de Outubro de 2024.

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporta E Lazer -
SRA. EDNA JALVA AFONSO DUARTE

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5702A5BB

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2024. Processo Nº 101/2024 Reconheço a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. OBJETO: contratação de empresa para a realização de show artístico com a banda Djavú para as comemorações do aniversário da cidade, a se realizar no Parque de Exposição Olegário do Prado no dia 14/12/2024, conforme condições e especificações contidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. ATO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, pelo valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo o presente constante dos autos.

Publique-se.

Perdizes – MG, 22 de Outubro de 2024.

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporta E Lazer -
SRA. EDNA JALVA AFONSO DUARTE

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FE6A296A

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 093/2024. Origem: Inexigibilidade N.º 015/2024. Objeto: contratação de empresa para a realização de show artístico com a dupla Jorge e Mateus para as comemorações do aniversário da cidade, a se realizar no Parque de Exposição Olegário do Prado no dia 14/12/2024, conforme condições e especificações contidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: TEP Entretenimento E Promoções Ltda. Valor Total: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, até dia 15/12/2024 Edna Jalva Afonso Duarte - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo.

Perdizes - MG, 14 de Outubro de 2024

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:154A347F

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 101/2024. Origem: Inexigibilidade N.º 016/2024. OBJETO: contratação de empresa para a realização de show artístico com a banda Djavú para as comemorações do aniversário da cidade, a se realizar no Parque de Exposição Olegário do Prado no dia 14/12/2024, conforme condições e especificações contidas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: M&P Ferreira Produções Ltda. Valor Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo De Vigência: A partir da data da assinatura do contrato, até dia 15/12/2024 Edna Jalva Afonso Duarte - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo.

Perdizes - MG, 22 de outubro de 2024

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7AF0FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO3705/2024

DECRETO Nº 3.705, De 21 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre a reciprocidade para isenção do pagamento de Taxas Municipais ao Estado de Minas Gerais, e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos VIIda Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, inciso I, que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local;
Considerando, que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 18, dispõe que compete ao Município legislar sobre tudo quanto seja de interesse local da comunidade;
Considerando, que a alínea "a", do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal de 1.988, dispõe sobre a Imunidade Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando, o que dispõe o artigo 9º, inciso IV, do Código Tributário Nacional;
Considerando, as isenções criadas pela Lei Estadual nº 6.763 de 26/12/1975;
Considerando, que a alínea "a", do inciso X, do artigo 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não seja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de taxas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração Pública Direta, do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea "a", do inciso X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997.
§1º - O número de CNPJ – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas oficial do Município de Perdizes/MG está registrado sob o nº 18.140.772/0001-94.
§2º - Todos os atos realizados pelo Município de Perdizes/MG através no número de CNPJ citado no parágrafo anterior, deverão ser imunes aos impostos e taxas de qualquer natureza, conforme previsto no artigo 150, inciso VI,alínea "a", da Constituição Federal e artigo 9º, inciso IV, do Código Tributário Nacional, bem como beneficiados pela isenção aos tributos, que sejam criados por meio do Código Tributário do Estado de Minas Gerais e/ou outra legislação que verse especificamente sobre a matéria.

§3º - Estende-se aos entes federados, tal como União Federal e Estado de Minas Gerais a imunidade recíproca disposta no parágrafo anterior, considerando a reciprocidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 21 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:90768CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PERDIZES - CCOSEPP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PERDIZES - CCOSEPP**
Objeto	Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a implantação do "Programa Olho Vivo" através do sistema de videomonitoramento e comunicação IP através de conectividade de fibra ótica, com instalação de 40 (quarenta) câmeras, sendo 20 (vinte) câmeras Speed Dome e outras 20 (vinte) câmeras LPR, em diversos pontos da cidade, e nas comunidades da Macega, Perdizinha, São José da Antinha e Cerrado.
Valor	Repasse do valor de R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) em conformidade ao plano de trabalho apresentado, para o exercício 2024.
Vigência	O presente contrato terá prazo de vigência de contados a partir da data da assinatura até 31/12/2024.
Assinaturas	Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco CCOSEPP: Devair Carlos dos Reis Júnior

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E938E877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.102/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, NEUSA SOARES DE OLIVEIRA E SILVA

PORTARIA Nº 10.102/2024 de 23 de outubro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, NEUSA SOARES DE OLIVEIRA E SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetiva, **NEUSA SOARES DE OLIVEIRA E SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 23/10/2024,por mais 1(um) ano conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6CB1B029

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.103/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

PORTARIA nº 10.103/2024, de 23 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES** toda suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *20/12/2014 a 19/12/2019 (90 dias)* e referente a 20/12/2019 a 19/12/2024 (10 dias), que serão gozadas a partir de 25/09/2024 a 02/01/2025 no total de 100 (cem) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:04E23F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 010/2024 – Processo Licitatório 057/2024 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 010/2024, Processo Licitatório 057/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Especializados de Confecção de Prótese Dentária, para atender aos pacientes da rede municipal de saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 12/11/2024 às 13:30 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br , Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:43DB93FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO

OBJETO: O objeto deste Edital é a premiação de AGENTES CULTURAIS, GRUPOS DE CULTURA POPULAR E PONTOS DE CULTURA que tenham prestado relevante contribuição ao

desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICIPIO DE PIRANGA/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, GRUPOS DE CULTURA POPULAR E PONTOS DE CULTURA, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Os interessados deverão apresentar as documentações necessárias por meio de protocolo presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, ou, através do envio por e-mail: secult@piranga.m.gov.br. **O período de inscrição será de 09h00min do dia 25/10/2024 até 17h00min do dia 15/11/2024.**
Todas as informações referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2024, bem como o edital na integra, estão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico da Prefeitura, https://www.piranga.mg.gov.br/pnab/.
Maiores informações no e-mail: secult@piranga.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3923-0615.

Piranga, 24 de outubro de 2024.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 4231

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:930A72EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 207/2024 PREGÃO PRESENCIAL 035/2023 CONTRATO Nº 223/2024 DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2024

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 035/2023 para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: A. S. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, situada na Estrada RJ 116, Km 06, Venda as Flores, Miracema-RJ, Cep:28.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.743.127/0001-36, daqui por diante denominada CONTRATADA**,** neste ato representado por Antoniel dos Passos Aguiar Saraquino, portador do CPF de n° 131.168.247-38
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL de R$ **2.482.705,00** (Dois milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinco reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.30 – Fontes de Recursos: 2.621.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:DF51FC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.717/ 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.717/ 2024

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pirapora - CMDE, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pirapora.

Parágrafo único. O CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de Pirapora.

Art. 2º. O CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:

I. O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
II. A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais/Regionais de Desenvolvimento Econômico;
III. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
IV. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
V. A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;
VI. A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
VII. O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;
VIII. A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
IX. A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
X. O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
XI. O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
XII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
XIII. A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;

XIV. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XV. O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
XVI. A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
XVII. A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
XVIII. A promoção de ações que estimulem, preserve e fortaleça o empreendedorismo local;
XIX. A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;
XX. O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XXI. A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
XXII. A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XXIII. O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XXIV. O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;
XXV. A análise e acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
XXVI. Articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.
XXVII. A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. O CMDE poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município de Pirapora.

Art. 3º. O CMDE será composto, por representantes de Pessoas Jurídicas formalmente constituídas, de forma trissetorial e paritária, do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. Cada instituição componente do CMDE indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º. O CMDE será composto da seguinte forma:

I. Plenária
II. Presidência
III. Vice-Presidência
IV. Secretaria Executiva
V. Câmaras Técnicas

§1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§2º A Presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.
§4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.
§5º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituição conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 5º. O CMDE será composto pelas seguintes instituições conselheiras, divididas em 3 (três) bancadas:

I. Bancada do Poder Público:
a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, indicado pelo Prefeito Municipal;
b. Procuradoria-Geral do Município, indicado pelo Prefeito Municipal;
c. Secretaria Municipal de Planejamento, indicado pelo Prefeito Municipal;
d. Secretaria de Educação, indicado pelo prefeito municipal.
II. Bancada do Setor Empresarial:
a. Comércio
b. Indústria
c. Serviços

III. Bancada da Sociedade Civil:
a. Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
b. Rotary Clube;
c. União de Lojas Maçônicas da Região;
d. ONG Clube Tamboril.

§ 1º Poderão ser indicadas instituições do Sistema " S " para participarem como observadores do CMDE, a saber o Sebrae, o Senai, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no município como também, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, CRECI - Conselho Regional de corretores de Imóveis, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, dentre outros.

§ 2º O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CMDE, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário *ad-hoc* indicado pelo Presidente da sessão.

§ 3º O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º. Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.

Art. 7º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:

I. Coordenar o CMDE
II. Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III. Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;
IV. Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V. Emitir voto de qualidade, se necessário;
VI. Proclamar o resultado das votações;
VII. Prestar informações relativas ao CMDE;
VIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE;
IX. Representar o CMDE, em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º. O Presidente do CMDE terá o mandato de um ano e será substituído para o mandato seguinte pelo seu Vice-presidente, que

será, anualmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas, na última reunião ordinária de cada ano.

§ 1º Ocupará o primeiro ano de mandato na presidência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que exercerá o mandato até o final do exercício seguinte.

§ 2º O presidente deverá convocar ao longo dos dois primeiros meses do seu mandato a eleição da instituição que ocupará a Vice-presidência durante o seu mandato, devendo obrigatoriamente ser da bancada do setor empresarial ou do setor da sociedade civil.

Art. 9º. Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

I. Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
II. Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
III. Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;
IV. Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
V. Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;
VI. Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CMDE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 10. Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:

I. Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDE;
III. Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDE;
IV. Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V. Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDE;
VI. Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII. Alterar e aprovar atas das sessões do CMDE;
VIII. Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDE;
IX. Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDE;
X. Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDE;
XI. Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDE.
XII. Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;
XIII. Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.

Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

Art. 11. A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente; sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Nas deliberações do CMDE, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 12. O CMDE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 13. Cada instituição conselheira indicará um Conselheiro Titular e um Suplente para representa-la e tomarão posse sempre no início de cada ano par para um mandato de dois anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CMDE notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.
§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faço com uma antecedência mínima de 30 dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.
§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação fixado em 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.

Art. 15. A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.

Art. 16. As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 17. A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.

§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.

§ 2º A presidência do CMDE será exercida interinamente pelo titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, durante o período compreendido entre a aprovação desta lei e a primeira sessão.

Art. 18. O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e/ou outras instituições conselheiras

Art. 19. Cabe ao CMDE, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas,

elaborando parecer apresentado por um conselheiro escolhido pela presidência, em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CMDE poderá participar das discussões e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.

Art. 20. O CMDE somente analisará os referidos pedidos no art. 19 desta lei, quando encaminhados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 21. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente, a Lei Municipal nº 1525 de 31/05/1999.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.717/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5EBFE874

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.723 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.723 /2024

Dá à Rua "I", no Loteamento Alphaville, Bairro Santo Antônio, a denominação de Rua Aneri de Souza Lacerda.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua "I", no Loteamento Alphaville, no Bairro Santo Antônio, passa a denominar-se Rua Aneri de Souza Lacerda.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5A5E7419

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.724 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.724 /2024

Dá à Rua "B", no Bairro Cidade Jardim, a denominação de Rua José Gregório Santana.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua "B", localizada entre as Ruas Abes Abdala e Pascoal Lamolho, no Bairro Cidade Jardim, passa a denominar-se Rua José Gregório Santana.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C3146D7B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.725 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.725 /2024

Dá à Rua "05", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua José Soares de Freitas.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua "05", no Conjunto Habitacional João Guimarães, passa a denominar-se Rua José Soares de Freitas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.725/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:803C43BF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.726 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.726 /2024

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Músicos. Compositores e Produtores Musicais de Pirapora – AMUPIRA.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município, a Associação dos Músicos, Compositores e Produtores Musicais de Pirapora – AMUPIRA, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas de Pirapora/MG, sob o Protocolo nº 19.613, Registro nº 1.650, Livro A-85, folhas 157/167, na data de 19 de setembro de 2023, localizada neste Município, entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo único: A Associação dos Músicos, Compositores e Produtores Musicais de Pirapora – AMUPIRA não possui finalidade político-partidária, enquanto sociedade civil de caráter natural, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta dos associados. No desenvolvimento de suas atividades, se coloca contrária a toda e qualquer forma de discriminação, priorizando melhorais de toda ordem e que preservem o bem-estar dos associados em toda a sua integralidade, inclusive, na promoção da arte musical através de celebração de parcerias que resultem na ampliação das atividades e no atendimento às prioridades dos artistas locais,

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0C760536

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.727 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.727 /2024

Dá à Rua "18", na Comunidade Pernambuco, a denominação de Rua Armindo Pereira Ramos.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua "18", na Comunidade Pernambuco, passa a denominar-se Rua Armindo Pereira Ramos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.727/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:70FB65F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 224/2024

PORTARIA Nº 224/2024

Dispõe sobre substituição de servidor em gratificação por função.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação para desempenhar a função de confiança com o exercício de atribuição de Direção, nos termos do Art. 6º, I, da Lei Municipal nº 2.679/2024, a servidora **Sheila Soares de Souza**, matrícula 4303, em substituição a servidora **Simone Aparecida Alves de Souza**, matrícula 7612.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 14 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1EEA238E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 225/2024

PORTARIA Nº 225/2024

Dispõe sobre substituição de servidor em gratificação por função.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação para desempenhar a função de confiança com o exercício de atribuição de Coordenação, nos termos do Art. 6º, II, da Lei Municipal nº 2.679/2024, a servidora **Miriam Aparecida Soares**, matrícula 4911, em substituição a servidora **Karla Mariane Rodrigues de Souza**, matrícula 9754.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 14 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A7B44B93

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 226/2024

PORTARIA N° 226/2024

Designa servidor para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis instituída pela Portaria nº 100/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Flávio Santos Soares** a compor a Comissão de Avaliação de Imóveis instituída pela Portaria nº 100/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 14 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5B801409

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024

Designa servidores para compor a equipe de planejamento de contratações da Secretária Municipal de Esportes, Juventude e Cultura de Pirapora.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termo do Decreto n° 042 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações da Secretária Municipal de Esportes, Juventude e Cultura de Pirapora.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Beatriz Ferreira de Melo	7572
Integrante Administrativo	Cleide das Neves Gomes	7571
Integrante Administrativo	Eronilson Vander Mendes	7697

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I. Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:
a) Justificativa da necessidade da contratação;
b) Descrição sucinta do objeto;
c) Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;
e) Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
f) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização
g) Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;
h) Nome da área requisitante ou técnica coma identificação do responsável.

II. Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.

§1º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§2º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§3º. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 3º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.
II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 4°. A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 5°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria 006/2024.

Pirapora, 16 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EE6A4CEF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 228/2024

PORTARIA Nº 228/2024

Autoriza servidor para assinar documentos da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico na ausência do Secretário.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art. **1º**. Autorizar o servidor **Jean Marcell Gomes Albino, matrícula nº 13254,** para assinar documentos da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico referentes ao processamento de despesa corrente, empenhos, diárias e adequações de despesa e documentos que compõe os processos licitatórios (requisições, termos de referência, declarações de aprovação dos termos e demais requerimentos) na ausência do Secretário.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:55C802B3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024

Revoga gratificação por função de confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a gratificação por função de confiança concedida pela Portaria nº 170/2024 dos servidores listados abaixo.

. Gilcier Conceição dos Reis.
. Leidiane Gonçalves da Fonseca.
. Jose Mendes dos Santos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3C7D2DF8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 230/2024

PORTARIA Nº 230/2024

Institui comissão temporária para Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB DE Ações Afirmativas e Acessibilidade), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão temporária para o Acompanhamento, Julgamento e Fiscalização de Assuntos Relacionados a Lei PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural na cidade de Pirapora/MG.

Art. 2º. Compete à Comissão Temporária:

I - Acompanhar a implementação e execução do Plano Nacional Aldir Blanc no âmbito do município de Santana de Pirapora/MG, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação federal e municipal aplicável.
II - Analisar e julgar os projetos, programas e ações propostos no âmbito do Plano Nacional Aldir Blanc, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos editais e normativas específicas;
III - Emitir pareceres e decisões sobre os assuntos relacionados ao Plano Nacional Aldir Blanc, visando à eficácia e transparência na aplicação dos recursos e na realização das atividades culturais e artísticas;
IV - Adotar as providências necessárias para o cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas ao Plano Nacional Aldir Blanc, podendo requisitar informações, documentos e pareceres técnicos, bem como realizar diligências e vistorias, quando julgar necessário;
V - Manter atualizado o cadastro de projetos e proponentes, bem como os registros das deliberações e decisões da Comissão.
VI - Receber, analisar e responder os recursos que, porventura, sejam impetrados pelos proponentes;
VII - Analisar e aprovar a prestação de contas da execução dos recursos utilizados pelos proponentes e demais demandas que lhe couberem relativamente à prestação de contas.
VIII - Realizar suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º. Os membros da Comissão e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão participar de editais ou de programas desenvolvidos e beneficiados pela PNAB.

Art. 4º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidor
7761	ADELIO BRASIL FILHO
13476	GILCIER CONCEIÇÃO DOS REIS
13751	DINALVA RAMOS DUARTE
14383	LEIDIANE GONÇALVES DA FONSECA
13761	TAYNARA DOS ANJOS LUSTOSA
13857	JOSE MENDES DOS SANTOS

Art. 5º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores, **exceto se já remunerados por portaria anterior do mesmo sentido ou portaria de função gratificada.**

Art. **6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D82F1DE6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 231/2024

Portaria Nº 231/2024

Prorroga o prazo da Portaria nº 203/2024.

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 203 de 18 de setembro de 2024 que instituiu Comissão de Sindicância Administrativa.
Art. 2º. Esta portaria entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2024.

Pirapora, 23 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:330C1D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0163/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, KPL INSTALAÇÕES ELETRICAS E SERVIÇOS LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA:

EMPRESA: **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.322.531/0001-63, com sede Avenida Governador Magalhães Pinto, n° 2220. Bairro Niterói, Município de Divinópolis/MG, neste ato, representada pelo Sr. **Ronan Gualberto Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade n° M- 5.335.927 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.249.806-20.

CONSIDERANDO as partes terem firmado aos 14 de novembro de 2023, o Contrato n° 077/2023, decorrente do processo licitatório n° 0163/2022, pregão presencial n° 088/2022, registro de preço n° 078/2022, tendo como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e serviços de ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública, incluindo instalação de postes com luminárias e geradores de energia fotovoltaica.

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**, sagrou-se vencedora do objeto do certame;
CONSIDERANDO que no contrato primitivo, previu-se a execução dos serviços que se viram especificadas no processo licitatório;
CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, visando a prorrogação do instrumento contratual e seus aditivos, consoante art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **14/11/2023 a 14/11/2025**.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:0C537B29

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 049/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI, QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

CONTRATADA:
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI, inscrita no CNPJ n°23.569.502/0001-33, com sede na Praça Antônio dos Santos, n° 15, São Francisco, na cidade de Pitangui/MG, neste ato representada pelo Sr. **Bertolino José do Vale Filho**, brasileiro, inscrito no CPF n° 473.293.866-34.

CONSIDERANDO terem firmado as partes, aos 11 de Junho de 2024, Contrato nº 049/2024 visando a Contratação de entidade filantrópica sem fins lucrativos para Prestação de serviços de saúde em complementariedade ao Sistema Único de Saúde, decorrentes do Processo Licitatório nº 078/2024;

CONSIDERANDO o permissivo legal de realização de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, em razão da atualização de valores, decorrente do rendimento de aplicação financeira, com fundamento no Art. 136, IV, da Lei 14.133/2021;

Resolvem apostilar o contrato originário visando a continuidade dos serviços contratados, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
1.1 Em decorrência da regulamentação pela Lei Federal 14.434/22 e Lei Municipal n° 2.684 de 27 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento da assistência financeira complementar da União para fins de cumprimento da Emenda Constitucional n° 127 de 22 de dezembro de 2022, a Lei n° 14.434 de 4 de agosto de 2022 e ADI n° 7.222/STF**1.2** Em tempo, justifica-se ainda o presente termo de apostilamento em razão da atualização financeira, decorrente do rendimento dos recursos transferidos pela União, conforme o contrato 049/2024 no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, desde que não colidentes com as cláusulas e condições aditadas por este instrumento, ficando este instrumento, fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:5C061B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0322/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000143/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, CNPJ n° 02.059.560/0001-47. Valor global estimado de R$ 96.213,80. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de outubro de 2024 até 21 de outubro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4CB6F61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0323/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000143/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ n° 16.366.888/0001-10. Valor global estimado de R$ 4.206,00. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de outubro de 2024 até 21 de outubro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:68318C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0324/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000143/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ n° 35.215.257/0001-45. Valor global estimado de R$ 4.917,00. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de outubro de 2024 até 21 de outubro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:60089A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0325/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000143/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n° 31.401.798/0001-07. Valor global estimado de R$ 11.012,40. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de outubro de 2024 até 21 de outubro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:18EE7DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0326/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000143/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: DENTAL IPO LTDA, CNPJ n° 50.567.060/0001-69. Valor global estimado de R$ 19.840,00. Data da assinatura: 21/10/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de outubro de 2024 até 21 de outubro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DEAAA7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 112/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 152/2024, Pregão Eletrônico nº 112/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILADOR PULMONAR E APARELHO DE COUGH ASSISTENTE DE TOSSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. A data de abertura será dia 12 de novembro de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A3557317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 45, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA N° 15, DE15 DE SEMTEBRO DE 2022 QUE COMPÕE A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) os seguintes membros:
I – ANA CLÁUDIA NEVES GONÇALVES, Psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Aldeia Viramundo), inscrita na matrícula funcional sob o n° 13.823;
II – WILLIAM DE FREITAS CLEMENTE, Médico PSF, inscrito na matrícula funcional sob o n° 19.244-2;
III – LILIANE LOPES DIEGUES, Cirurgiã Dentista, inscrita na matrícula funcional sob o n° 20.640;
IV – LETÍCIA CAETANO BORGES, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.870;
V- DELMA BORGES DA SILVA SANTOS, Enfermeira, Gerente da Vigilância Epidemiológica, inscrita na matrícula funcional sob o n° 23.487;
VI – ELAINE APARECIDA PAIVA, Farmacêutica, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica, inscrita na matrícula sob o n° 17.126;
VII – GILSON DE OLIVEIRA LOPES, Conselheiro Municipal de Saúde;
VIII – JULIANO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo da Farmácia Municipal, inscrita na matrícula sob o n° 8.719;
IX – LEANDRO GONÇALVES, Superintendente de Saúde, inscrito na matrícula sob o n° 19.651.
Art. 2º. As atribuições da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica são àquelas contidas no Decreto n° 3.667, de 1° de novembro de 2011.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 4.080, de 30 de agosto de 2021.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:3DD60827

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº299/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 53/2024- Objeto: **"**Contratação de empresa para fabricação de bicicletários com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de serviços**"**. Detentora :RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI . Valor: R$129.000,00 (cento e vinte nove mil reais) .Vencedora dos itens:01. Data da assinatura: 22/10/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ,contado a partir do 1° Dia útil subsequente a data de divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas –PNCP.
Dotação orçamentária:
02.015.0004.0122.0001.2193.3.33.90.30.00 Ficha: 842

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2A025346

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 662024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº300/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 66/2024- Objeto: **"**Contratação de empresa para execução de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres**"**. Detentora :DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$539.957,03 (quinhentos e trinta nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos) .Vencedora dos itens:01,02,03,04,05. Data da assinatura: 22/10/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ,contado a partir do 1° Dia útil subsequente a data de divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas –PNCP.

Dotação orçamentária:
02.015.0026.0782.0041.3339039000000000000 Ficha: 1588
02.015.0026.0782.0041.3339039000000000000 Ficha : 867

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:40F9EB1F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 262/2023 - DISPENSA Nº 38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 262/2023 - DISPENSA Nº 38/2023.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL." Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com término previsto para 24/10/2025. Assinatura em 24/10/2024. **Valor mensal R$ 13.066,01 (treze mil sessenta e seis reais e um centavo).** Locadores: ROBERTO NATALIO PAVAN E DINAURA SILVA SANTOS PAVAN. Dotação orçamentaria nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.36.00– FICHA 948.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B8303FA3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 19, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, DESIGNA SERVIDORA PARA PROMOVER OS ATOS INSTRUTÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 18/2023 para "contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra";
CONSIDERANDO que a licitante declarou ter tomado conhecimento de todas as informações necessárias para participar do certame, assim como conhecimento de todas as condições para entrega do objeto, aceitou e concordou com todas as condições do Edital e especificações do objeto, bem como se obrigou a cumprir fielmente o Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto do Contrato em total conformidade com as descrições técnicas do Edital, seus anexos e normas técnicas vigentes (subitem 4. 18 do Projeto Básico);
CONSIDERANDO que as condições efetivas da proposta devem ser mantidas (art. 37, XXI, da CR/88), *inclusive sob a perspectiva do que efetivamente ofertado* - uma vez delineado o objeto pelo particular, este se vincula ao seu atendimento; assim como aos termos do ato convocatório e anexos (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8666/1993 e subitem 4.2 do Projeto Básico);
CONSIDERANDO que a empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra pertinente à perfeita execução da obra;
CONSIDERANDO que a empresa passou a condição de Contratada, tendo assinado o instrumento contratual em 4/1/2024;
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração acerca do exercício de fiscalização;
CONSIDERANDO que o acompanhamento pela fiscalização designada pela Contratante não exime a empresa Contratada de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pelo uso de material estranho ao especificado ou execução inadequada, mão de obra imprópria ou método empregado em desacordo com o projeto executivo (subitem 4.8 do Projeto Básico e 9.8 do Contrato Administrativo);
CONSIDERANDO que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização não emitiu o termo de recebimento provisório e tampouco a Administração emitiu o termo de recebimento definitivo da reforma;
CONSIDERANDO o que disposto nos subitens 4.5 do Projeto Básico (Anexo II do Edital) e 9.5 do Contrato Administrativo, acerca da obrigação de a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis, **o serviço objeto do Contrato Administrativo em que se verifiquem vícios**, **defeitos** ou incorreções **resultantes da execução** ou de **materiais empregados**;
CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial, datada de 8/8/2024, em que se concedeu o prazo de 10 (dez) dias úteis para a contratada providenciar a "instalação do forro metálico, com correspondente estrutura", conforme o que efetivamente contratado;
CONSIDERANDO a Ata de Reunião, datada de 19/8/2024, em que a contratada, por intermédio do sr. L. C. R. (sócio da empresa), comprometeu-se "adotar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, todas as medidas necessárias para corrigir, remover, reconstituir, substituir etc. o que executado desconforme ao efetivamente contratado, ou seja, promover adequada instalação do "forro metálico, com correspondente estrutura, conforme constante no certame e documentos que o acompanham - Planilha Orçamentária de Projeto Executivo, Curva ABC de Serviços de Projeto Executivo etc., assim como constante na Proposta Comercial apresentada pela empresa em tela e Contrato Administrativo pactuado";
CONSIDERANDO que o compromisso assumido - Ata de Reunião - não se concretizou;
CONSIDERANDO a Intimação, datada de 30/9/2024, enviada para a Contratada através de endereço eletrônico contrutoraisrael@yahoo.com.br e via aplicativo de mensagens, e posterior contato realizado com colaboradora e com o sócio da empresa, com finalidade de se aviar o contraditório e a ampla defesa com vistas à rescisão unilateral do Contrato Administrativo, todavia, sem qualquer resposta;
CONSIDERANDO que a Administração está estritamente vinculada aos termos do Edital e seus anexos (art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/1993);
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o Processo Administrativo para apuração da, em tese, inexecução parcial do Contrato Administrativo;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993 é à aplicável ao caso em tela, dada a sua ultratividade (*ex vi* do art. 191 c/c art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021); e
CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como o do devido processo legal administrativo,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório contra a empresa **CONSTRUTORA ISRAEL Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.056.635/0001-07, com sede na Rua Jair Jannuzzelli, nº 45, bairro Vila Nunes - CEP n° 12.603-170 - no município de Lorena, estado de São Paulo, endereço eletrônico contrutoraisrael@yahoo.com.br e aquilactb@terra.com.br, em razão do, em tese, **descumprimento parcial contratual** inerente à obrigação de fazer e dar decorrente do **Contrato Administrativo nº 332/2023** - conforme constante no certame e documentos que o acompanham - Planilha Orçamentária de Projeto Executivo, Curva ABC de Serviços de Projeto Executivo e na Proposta Comercial apresentada pela empresa em tela; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Designar a servidora **PALOMA BIANQUE ALVARENGA BERNARDES**, Assistente, matrícula funcional sob o nº 22.584, lotada nesta Superintendência, para proceder com as atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão pela autoridade competente.
Parágrafo único. Às atribuições a que se determina são àquelas inerentes aos atos instrutórios, até a apresentação de relatório final.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1365D730

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 340/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: ITATIANE NUNES DE BRITO, inscrito no CNPJ Nº 47.151.465/0001-96, representado por: Itatiane Nunes de Brito, inscrito no CPF Nº 078.022.226-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 335/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: DISTRIBUIDORA BERLIN MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 44.395.764/0001-07, representado por: Alan de Almeida Silva, inscrito no CPF Nº 079.046.446-22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 339/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: IMPÉRIO DOS ASSADOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.231.463/0001-37, representado por: Celso da Silva Dias, inscrito no CPF Nº 219.804.338-60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 347/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: WANIELE DOS SANTOS SCODELER, inscrito no CNPJ Nº 27.343.562/0001-94, representado por: Waniele dos Santos Scodeler, inscrito no CPF Nº 089.890.266-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 346/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: REIS & MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 47.145.634/0001-04, representado por: Allyson Correa Reis, inscrito no CPF Nº 123.801.836-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 341/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: LALESCA DOS REIS BALDUCCI, inscrito no CNPJ Nº 52.538.312/0001-57, representado por: Lalesca dos Reis Balducci , inscrito no CPF Nº 126.027.226-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 338/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: GUTEMBERG MARCELO EXPEDITO DE ANDRADE, inscrito no CNPJ Nº 57.356.830/0001-73, representado por: Gutemberg Marcelo Expedito de Andrade , inscrito no CPF Nº 084.254.766-58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 337/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: FABIANA DE SOUZA GERONIMO, inscrito no CNPJ Nº 38.333.061/0001-43, representado por: Fabiana de Souza Gerônimo, inscrito no CPF Nº 044.097.986-26.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D41D972E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TERMOS DE PARTICIPAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 336/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: DISTRIBUIDORA DOKTOR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 31.545.691/0001-32, representado por: Enzo Ferreira Caracillo, inscrito no CPF Nº 037.027.656-62.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 345/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: MASTER CHOPP LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.878.509/0001-20, representado por: André Luiz da Silva, inscrito no CPF Nº 053.720.676-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 343/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: LETICIA MARQUES BARBOSA, inscrito no CNPJ Nº 50.353.393/0001-95, representado por: Leticia Marques Barbosa, inscrito no CPF Nº 152.848.806-76.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 344/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA**

PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL". Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: LUCIVANE GOMES DA ROCHA, inscrito no CNPJ Nº 50.525.437/0001-17, representado por: Lucivane Gomes da Rocha, inscrito no CPF Nº 022.368.781-25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 14/2024 – **TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 342/2024 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO PÚBLICO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL".** Assinatura em 23/10/2024. CREDENCIADO: LEA MOREIRA DA COSTA CHAVES, inscrito no CNPJ Nº 14.972.606/0001-01, representado por: Lea Moreira da Costa Chaves inscrito no CPF Nº 929.515.386-34.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:211F2EA3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. ERRATA Credenciamento 16/2024, onde se lê;

EVENTO	DATA	HORÁRIOS
PARADA NATALINA	8 e 9 de novembro	A definir
RODÍZIO – SEMANA 1	17 à 19 de novembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 2	24 à 26 de novembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 3	01 à 03 de dezembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 4	08 à 10 de dezembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 5	15 à 17 de dezembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 6	22 à 24 de dezembro	A definir

Leia-se:

EVENTO	DATA	HORÁRIOS
PARADA NATALINA	8 e 9 de novembro	A definir
RODÍZIO – SEMANA 1	15 à 17 de novembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 2	22 à 24 de novembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 3	29 de novembro à 01 de dezembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 4	06 à 08 de dezembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 5	13 à 15 de dezembro	18h às 22:30h
RODÍZIO – SEMANA 6	20 à 22 de dezembro	A definir

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2024.

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C239A61A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO/REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - SUSPENSÃO/REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ambulância e assistência para apoio e suporte a eventos. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre comunica aos interessados, que fica suspensa, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 71/2024, com abertura inicialmente prevista para o dia 30/10/2024, às 09h01min horas, devido aos ajustes necessários Ficando a sessão reagendada para o dia 13/11/2024 ás 09h01 min.

Pouso Alegre, 24 de Outubro 2024.

GILBERT PEREIRA CASTRO -
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2837FDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

Processo Licitatório nº 017/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o **item 066 – Recarga Para Botijão De 13kg De Gás GLP (Gás GLP Em Vasilhame De 13KG)**, de R$70,00 (setenta reais), para R$83,98 (oitenta e três reais e noventa e oito centavos), a partir de 02/10/2024, cujo objeto do processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GELO, ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GÁS GLP DE 13KG, GLP P-45KG E REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**
Partes: Município de Prata e **JEOVA EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: **R$44.677,36 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.
Valor Global do Contrato: **R$104.407,60 (cento e quatro mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)** para **R$111.844,96 (cento e onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.
Data da assinatura: 02/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:99B16CD3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 640/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DISTRITOS O SENHOR MAICON JAIME DE VICENTE.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07/10/2024 o Sr. **MAICON JAIME DE VICENTE** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DISTRITOS, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/10/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:40531DB3

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA A PORTARIA Nº 639/2024

Na PORTARIA Nº 639/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 24 de outubro de 2024 • ANO XVI | Nº 3883, PÁGINA 148, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º - Designar a **Sr.ª CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula 06092, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Obras, referente ao período de **21/10/2024 a 06/10/2024**, em substituição ao **Sr. DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA**, que se encontra em gozo de suas férias regulamentares."

LEIA-SE: "Art. 1º - Designar a **Sr.ª CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula 06092, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Obras, referente ao período de **21/10/2024 a 06/11/2024**, em substituição ao **Sr. DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA**, que se encontra em gozo de suas férias regulamentares."

Prata/MG, 24 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:476B8CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA V. Srª. para participar de Reunião Extraordinária que será realizada no dia 29 de outubro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, situada na Praça XV de Novembro, N. 35, Centro, após a realização da 32ª Reunião Ordinária para deliberar sobre:

Projeto de Lei nº 029/2024 "Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município do Prata e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 24 de outubro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:D52D90D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, através de seus respectivos presidentes, Ozanan de Oliveira Macedo, Ane Rose Vieira Freitas, Donilson Nunes Silva e Jair Pires, tornam pública e convocam todos os vereadores e interessados para a reunião conjunta das comissões permanentes, que será realizada no dia 29 de outubro de 2024, durante a 32ª Sessão Ordinária, para discutir o Projeto de Lei nº 029/2024 "Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município do Prata e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal. Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 24 de outubro de 2024.

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR JAIR PIRES
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:DE4937D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 127/2024.
Concorrência eletrônica nº 012/2024
Contrato nº 087/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA A RUA MONTE CASTELO, 111, CENTRO, PRATINHA/MG incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, conforme Processo Licitatório nº 127/2024.

DATA DO CONTRATO: 17/10/2024
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: CARLOS DRUMMOND AFONSO RIBEIRO

VALOR TOTAL: R$ 49.190,00 (quarenta e nove mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência e 5 (cinco) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 17 de outubro 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:07F68ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PRIVADO ESPECIALIZADA , QUE OFEREÇA TREINAMENTO (APH/BLS), PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM LIDERANÇA E GESTÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, OS TREINAMENTOS DEVERÃO SEREM MINISTRADOS NO MUNICÍPIO DE FORMA PRESENCIAL, COM MATERIAIS INCLUSOS.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Departamento de Saúde, na análise do pedido de contratação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, Alínea F da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;
Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação das empresas **STHENNYO LEONY AQUINO, CNPJ nº 24.178.998/0001-40**, no valor total de **R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS) para o curso de (APH/BLS)** e a empresa **TRAVESSIA INTELIGENCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**. **CNPJ: 23.351.419/0001-83** no valo total de **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) para os cursos de (LIDERANÇA ESTRATÉGICA E GESTÃO DE CONFLITOS)** nos termos do Processo nº 108/2024.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 31 de julho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:E68C4A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

— PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 265/2024 — PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2024 **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA, E CONSERTO DE VÁLVULAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 23/10/2024 à 22/10/2025. VALOR TOTAL: **- COFERGAS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - R$ 217.100,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Cem Reais) - MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)** INFORMAÇÕES - (37) 3543—1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - 23/10/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E66E1682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6162/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 6162/2021
Servidor (a): M. P. V.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento e arquivamento do processo , com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:47BD7882

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8264/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8264/2024

AUTOS: 8264/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 038/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F2542CC8

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8267/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8267/2024

AUTOS: 8267/2024
PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 039/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A4C6B74F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8270/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8270/2024

AUTOS: 8270/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 040/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:7A6AD25E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8272/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8272/2024

AUTOS: 8272/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 041/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário**.**

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2737CB0D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8273/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8273/2024

AUTOS: 8273/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 042/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:08FE12C7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8276/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8276/2024

AUTOS: 8276/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 043/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:BEC19000

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 8277/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 8277/2024

EM DESFAVOR DE: P.C.D.G.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 040/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 24/10/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:EC32CF82

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2024

Dispensa Eletrônica 056/2024 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Dispensa Eletrônica 056/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as unidades de urgência e emergência – Upas e Hospital São Judas Tadeu, atendimento eletivo das Regiões Sanitárias I (centro) e II (Veneza) do Município e apoio ao Laboratório municipal – LABNEVES (urgência e eletivo). A nova data para realização da sessão será dia 01/11/2024 às 09:00 hrs.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:099B9B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2024 PROCESSO Nº 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 015/2024 no Processo Nº 064/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses.

Data da assinatura do aditivo: 10 de outubro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:199015EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 090/2024 - JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 090/2024 - JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Maria de Oliveira Duarte, protocolou junto a administração em 30/09/2024, recurso (fls.02), processo: **0007590/2024**,em justificativa a contravenção da **Notificação 975/2024** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

Em cumprimento ao artigo 13, inciso I do Regimento Interno das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos, aprovado pelo Decreto 082/2024, realizamos vistoria no dia 17/10/2024, onde constatamos que no muro do imóvel de responsabilidade da notificada, possuí abertura com tubulação (fotos fls.07), voltados para a via pública, com indícios de umidade, caracterizando como escoamento de águas servidas para o logradouro, em desacordo ao que preceitua o artigo 9° da Lei 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Outubro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:851A8B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 089/2024 - JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 089/2024 - JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Raphael Batista Veneranda, protocolou junto a administração em 26/09/2024, recurso (fls.02), processo: **0007546/2024**, com o pedido de cancelamento, da **Infração 069/2024** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação processual, solicitamos, através do MEMO JURFU/SEMPLUR 036/2024 (fls. 07), a Cópia da Notificação 461/2024 (fls.08), pelo qual, averiguamos que todos os artigos citados na notificação em menção, foram aplicados na infração em referência, validando assim seus efeitos. Em consulta ao Boletim Imobiliário Cadastral (fls. 10) e a Sanção Administrativa (fls.04), percebemos que o requisitante do processo de recurso contra ação fiscal, difere-se da pessoa notificada, responsável pelo imóvel, tornando-se necessário anexar a este, instrumento de procuração conforme artigo 23, paragrafo 2º alínea e) do Regimento Interno das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos, aprovado pelo Decreto 082/2024.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Outubro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2830879B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 091/2024 - JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 091/2024 - JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A empresa Contria Empreendimentos Imobiliários LTDA, protocolou junto a administração em 04/10/2024, recurso (fls.02), processo: **0007741/2024,** em justificativa a contravenção da **Notificação 989/2024** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Mediante aos documentos inseridos nos autos, sobretudo ao Termo de Transferência (fls.07), Contrato de Compra e Venda N° 44320100 (fls.08,09 e 10) e Boletim Imobiliário Cadastral (fls.11), verificamos que a corresponsável pelo imóvel, é a Senhora Maria Aparecida do Nascimento, no entanto, averiguamos que o requerente, não anexou no processo em menção, o instrumento de procuração com documento de identificação do procurador e cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações, conforme ao que preceitua o artigo 23, inciso II, paragrafo 2°, alíneas d) e e) do Regimento Interno das Juntas

de Recursos Fiscais Urbanísticos, aprovado pelo Decreto 082/2024, tornando-se inviável, a esta comissão, deliberar por parecer favorável a esta petição.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Outubro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:558497CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 051/2021 do Processo Administrativo n.º 072/2021– Ambulatório Saúde Mental Acolher.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 22/06/2024 a 21/06/2025, o valor mensal da locação será de **R$ 4.007,04** (quatro mil e sete reais e quatro centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.105.2399- Manutenção Atividades da Saúde Mental – 3.3.90.36 – Ficha 622 - Fonte de recurso 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de Outubro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA0E4FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual

Processo Licitatório Nº 018/2024
Pregão Eletrônico Nº 005/2024
Contrato Nº 024/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ 13.831.697/0002-75
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais) correspondente a aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento), conforme solicitação em anexo, conforme segue:

Valor total do contrato	Valor do Acréscimo	Valor total do contrato atualizado
R$ 80.010,00	R$ 8.890,00	R$ 88.900,00

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 24/10/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Kesley Marques Loth - Lothseg Segurança Privada – CONTRATADO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A9980D27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

ERRATA EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
EDITAL Nº 058/2024
A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

1 - O iten abaixo, passam a vigorar da seguinte forma:

12	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA. CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTO DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25 MM. POSSUI UM PONTO DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO. POSSUI TRÊS FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA: ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	10,00	UNID.	181,4700	1.814,70

Tendo em vista que não houve alterações em documentos técnicos, tratando-se apenas adequação do item para melhor adequação técnica e o preço está compatível, não acarretando nenhum tipo de prejuízo aos licitantes e não comprometendo a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia 31/10/2024 às 9horas.

Rodeiro, 24 de outubro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A79879A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2024

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual

Processo Licitatório Nº 102/2023
Pregão Presencial Nº 059/2024
Contrato Nº 085/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e PAM CRIANCA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 04.220.609/0001-27
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme solicitação em anexo, conforme segue:

Valor total do contrato	Valor do Acréscimo	Valor total do contrato atualizado
R$ 216.000,00	R$ 54.000,00	R$ 270.000,00

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 24/10/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Osmar de Padua Martins da Silva
Pam Criança Clínica Médica Ltda

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:157D3558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº. 1027 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº. 1027 de 23 de outubro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº. 959, de 17 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rubelita – MG aprovou e eu, Jose Trindade Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de RUBELITA, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 959, de 17 de Novembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de RUBELITA, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita - MG, 23 de Outubro de 2024

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:23463B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos realizados ou apoiados pelo município de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/11/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 24/10/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2B4D69A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N° 6091/2024

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Fechamento de Mandato"

CONSIDERANDO o término do mandato 2020/2024 e a necessidade de análise das atividades realizadas durante o período, bem como, a previsão de planejamento e melhorias durante a gestão 2025-2028;

CONSIDERANDO que a presente comissão realizará um procedimento técnico-administrativo, que se fundamenta no princípio da continuidade do serviço público, com o objetivo de consolidar as informações financeiras, patrimoniais e de pessoal do ente público, facilitando assim a definição de políticas e a execução de metas com base em dados concretos e atualizados;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a *Comissão de Fechamento de Mandato* 2020/2024, que será regulada nos termos deste decreto.

Art. 2º. A Comissão de Fechamento de Mandato 2020/2024 poderá avaliar projetos, metas e resultados, identificando áreas que necessitam de ajustes para a continuidade e eficiência das políticas públicas, bem como a proposição de novos projetos a serem apresentados ao Prefeito Municipal.
§1º . Caberá à Controladoria Geral do Município coordenar os trabalhos.
§2º . As demais Secretarias e seus componentes deverão prestar as informações requisitadas pela Comissão.

Art. 3º. O processo de avaliação, nos moldes estabelecidos no presente Decreto, terá início na data de sua publicação e se encerrará no dia 31/12/2024.

Art. 4º. Formarão a *Comissão de Fechamento de Mandato* 2020/2024, os seguintes servidores:
I - Lucineia Imaculada Valadares Damásio, Secretária Municipal de Educação — Educação Infantil e Séries Iniciais;
II - Juliano Cezar Nascimento Xavier, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;
III - Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal de Administração Pública;
IV – Bryan Vicente de Souza, Controlador-Geral do Município;
V - Wanessa de Lana Alves Rezende, Secretária Municipal de Saúde;

VI – Bráulio Lopes de Assis, Procurador-Geral do Município; e
VII – Taynara Kerllaciana Lopes, Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 5º. As reuniões da Comissão devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º. Caberá à Comissão elaborar relatório ao Prefeito das seguintes informações:
I – o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
II – as contas públicas;
III – os programas e projetos do Prefeito.

Art. 7º. A Procuradoria-Geral do Município poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Maria de Oliveira Machado
Código Identificador:980A8DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N° 6092/2024

Institui a Busca Ativa Escolar – BAE no município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, no Estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso VII do art. 93 Lei Orgânica do Município, institui a Busca Ativa Escolar, assim como o Grupo de Trabalho Intersetorial.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei Municipal nº1766/2015, de criação do Plano Municipal de Educação de Santa Bárbara - PME Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº8.069/90;

CONSIDERANDO ainda as estratégias que asseguram que o Município deve promover aBuscaAtivade Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, DECRETA:

Art. 1° Fica instituída aBuscaAtivaEscolar - BAE no Município de Santa Bárbara com intuito de atender crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão escolar.

Art. 2° ABuscaAtivaEscolar dará apoio aos Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão escolar, possibilitando ao Município e Estado ter acesso a dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.

Art. 3° Para a efetivação daBuscaAtivaEscolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Art. 4° Fica criado por este instrumento o Grupo de Trabalho Intersetorial, que será formado por representantes dos órgãos municipais devidamente nomeados por portaria e outros representantes indicados por suas instituições, sendo:
I – Gestor Político;
II – Coordenador Operacional;
III –membro da Secretaria Municipal de Educação;
II – membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – membro da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – membro do Conselho Tutelar;
V – membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
VI – membro do Conselho Municipal de Educação;
VII – membro do Projeto Territórios em Rede;
VIII – membros de representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5° O Grupo de Trabalho Intersetorial tem como objetivo articular demandas das secretarias que compõem, além da composição para andamento do uso da Plataforma da Busca Ativa Escolar.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata o *caput* deste artigo tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e deverá elaborar um plano de trabalho contendo o detalhamento das ações a serem implementadas, metodologias utilizadas, objetivos a serem atingidos e as atribuições de cada instituição participante.

Art. 6° Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 7° Os casos omissos no presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Maria de Oliveira Machado
Código Identificador:B7CF7857

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PORTARIA SMCDT Nº 01/2024

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e da Lei nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Considerando a Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; o Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Municipal nº 5687/2023; a Lei nº 14.399/2022, neste identificada como POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC; a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura); o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB); o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); e o Decreto Municipal nº 6080/2024.

A Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1° Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Paulo Gustavo e da Política Nacional Aldir Blanc em consonância com a legislação vigente e com as ações de fomento cultural do Município de Santa Bárbara/MG.

O Sr. Fábio Rodrigues Candea
O Sr. Gustavo Silvino Oliveira Lima
A Sra Márcia Aparecida Martins

Art.2º Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos não farão jus a qualquer tipo de remuneração para o cumprimento de suas atribuições.

Art.3° Fica a cargo da Comissão, avaliar, selecionar, e classificar, projetos ou propostas culturais conforme a legislação vigente.

Art. 5° A presente portaria entrará em vigor na da de sua publicação.

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2024

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:955C6DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2024

ADITIVO Nº 003. Número do Contrato: 0013/2023. Processo 0015/2023 - Dispensa 004/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: K.P. DE OLIVEIRA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNIICIPIO.** Período: 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Valor: 7.000,00. Data do aditivo: 24 de outubro de 2024.

Santa Maria do Salto, 24 de outubro de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:BBA7E4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico nº 44/2024 – Processo Licitatório nº 139/2024**. **Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 29/10/2024 a partir das 08h00min com término no dia 08/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 08/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:68ECA0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO DESERTA 58/2024, PROCESSO 134/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25/2024 DE 01/04/2024, TORNA PÚBLICO QUE PUBLICOU EM 14/10/2024 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, NOS MOLDES E EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E QUE OBEDECIDOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO, EM VIRTUDE DO NÃO RECEBER PROPOSTAS DE INTERESSADOS PARA O CERTAME, DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE DESERTO.

SANTANA DE CATAGUASES, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ELAINE CRISTINA CONRADO DE MORAES
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:AB041960

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO DESERTA 52/2024, PROCESSO 122/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25/2024 DE 01/04/2024, TORNA PÚBLICO QUE PUBLICOU EM 14/10/2024 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO CONTRATAÇÕES DE ORIENTADOR COMUNITÁRIO, NOS MOLDES E EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E QUE OBEDECIDOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO, EM VIRTUDE DO NÃO RECEBER PROPOSTAS DE INTERESSADOS PARA O CERTAME, DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE DESERTO.

SANTANA DE CATAGUASES, 24/10/2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:656EACC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

OBJETO: Contratação de profissional para realizar serviço de montagem, operação e acompanhamento preventivo em aparelho telescópio, incluindo palestras, oficinas e treinamentos, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:75360703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.604.569/0001-69, localizada na Rua Joaquim Alves Araújo, 29, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada pelo senhor Cezar Augusto de Oliveira Costa, CPF: 17.604.569/0001-69, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 53/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 65/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 25/10/2024 a 25/12/2024, com previsão de termino em 25/12/2024, pedido encaminhado atraves do memorando SMAF 37/2024, pelo fato do novo processo estar em andamento aguardando pesquisa de preço.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 24 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 17.604.569/0001-69
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F5AF859A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 170/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basilio Soares Barroso, 21, lj A, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada pelo seu procurador, Senhor Itamar Medeiros Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.096.548-27, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 53/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 64/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 25/10/2024 a 25/12/2024, com previsão de termino em 25/12/2024, pedido encaminhado atraves do memorando SMAF 37/2024, pelo fato do novo processo estar em andamento aguardando pesquisa de preço.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 24 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF Sob o Nº 07.310.718/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:63C96494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços referente a aquisição de Medicamentos Éticos sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/11/2024 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:C5EE2E03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para ornamentação natalina, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/11/2024 – às 13h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 – às 13h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:1FE3A5B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de orientador comunitário e instrutor de artesanato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/11/2024 – às 10h30min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 – às 10h31min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:633F1327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 029/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.

OBJETO: OBJETO: Auxílio financeiro para custear parte das despesas na realização da feira de negócios e gastronomia de Santa Vitória.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a ACISV - Associação Comercial e Industrial De Santa Vitória-Mg, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Dotação orçamentária: 02.11.02.23.691.0004.2049.3.3.50.41.
Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da publicação deste extrato até 18.11.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 28 de outubro de 2024.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:79440692

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COMPROMISSO E CONTRATO DE REPASSE N° 001/2024

TERMO DE COMPROMISSO e Contrato de Repasse n° 001/2024 – Município de Santa Vitória/MG e Hospital Genésio Franco de Morais LTDA. Objeto: Repasse de recursos financeiros ao Hospital Genésio Franco de Morais, referentes à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para fins de pagamento do PISO NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DA ENFERMAGEM E PARTEIRAS, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, à Portaria GM/MS nº 1.135/2023, à Portaria Conjunta SAD/SES/SEPLAG/SEFAZ nº 65/2023, bem como à Portaria GM/MS nº 3.113/2024, e com fulcro nas informações do processo, em especial as contidas na Lei Municipal PM/Nº 3.389/2023 e Lei Municipal PM/Nº 3.427/2024. Unidade Repassadora: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Unidade de Referência: Hospital Genésio Franco de Morais, CNPJ nº 18.156.893/0001-24. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do dia da publicação. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:454227E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

O Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15 – Centro – Santo Antônio do Aventureiro – MG, CEP 36670-000, inscrita sob o nº CNPJ 17.710.476/ 0001-19, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para o provimento do cargo de Diretor Escolar para a unidade de ensino municipal deste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 155/2022, de 14/09/2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 4, de 26 de julho de 2024.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 4, de 26 de julho de 2024;
DECLARA aberto e público o Processo de Seleção para provimento do cargo de Diretor Escolar para preenchimento de 1 (uma) vaga a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção para Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de uma vaga, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº 155/2022, de 14/09/2022.

1.2 A remuneração pelo exercício no cargo de Diretor Escolar será de R$ 5.769,71 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), observada a não incidência de quaisquer benefícios inerentes ao serviço público efetivo.

1.3 O momento da convocação se dará a partir de 1º de janeiro de 2025 para exercício de 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme avaliação de desempenho a ser aplicado ao final de cada ano letivo.

1.4 Os professores selecionados para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

1.5 O provimento do cargo de diretor escolar será para preenchimento de 1 (uma) vaga na Escola Municipal São Domingos.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I – Ser servidor efetivo com experiência comprovada na docência ou na gestão da educação por no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício nas escolas do Município, além de não estar em afastamento, readaptação ou afastado por licença;

II – ser licenciado em Pedagogia ou outro curso superior (licenciatura), voltado à área da educação, com especialização em uma das áreas a seguir: administração, orientação, gestão, supervisão ou inspeção educacional;

III – ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, devendo também apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, não havendo qualquer impedimento legal ou judicial para o exercício de cargo público;

IV - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

V – ter domínio de informática básica (Pacote Office Básico – Word, Excell e Powerpoint).

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Cópia SIMPLES:

3.1.1 diploma de conclusão do(s) curso(s) dispostos no título 2, item 2.1, Inciso II, acima;

3.1.2 documento Oficial com foto atual e CPF.

3.2 Original e Cópia:

3.2.1 plano de gestão escolar do(a) candidato(a).

4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, através de formulário próprio, sob recibo, no período compreendido entre 01/11/2024 a 30/11/2024, somente em dias úteis, das 10h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Aventureiro – MG, localizada à Rua Carlos Torres nº 45 – Centro, que irá remeter a documentação entregue no ato do preenchimento do formulário acima para a Comissão de Avaliação Municipal;

4.2 a inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 as inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.4 após a conferência do preenchimento do formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), até o dia 1º de dezembro de 2024, no site oficial da Prefeitura Municipal;

4.5 caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação mencionada no anterior;

4.6 a homologação da listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal até 08 de dezembro de 2024.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção para preenchimento do cargo de Diretor Escolar será constituído das seguintes fases:

I – prova de títulos no ato da inscrição;

II – após convocação por ofício, a avaliação através de prova oral (entrevista), a ser realizada entre os dias 09/12/2024 a 17/12/2024, em que deverá ser apresentado o Plano de Gestão à Comissão de Avaliação, além de responder sobre os seguintes temas:

BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
Lei de Diretrizes e Bases – LDB – Lei 9.394/96; CRFB/88 – Artigos 205 a 214;
Plano Nacional de Educação – PNE – plano vigente;
Matrizes Curriculares (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação em Tempo Integral); e,
a relação do projeto político pedagógico com o plano de ensino, plano de aula e gestão da sala de aula.

III – encaminhamento de lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo, por meio de ofício, acompanhada de ata do processo de seleção, para nomeação de 1 (um) Diretor Escolar, a ser publicada no Diário Oficial do Município até o dia 23 de dezembro de 2024.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O diretor escolar nomeado através de ato do Chefe do Poder Executivo deverá assumir a função de diretor escolar no dia 01 de janeiro de 2025.

6.2 No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

6.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar implicará na perda do cargo.

6.4 Todas as fases do processo de seleção são eliminatórias.

6.5 Na hipótese de não haver inscrições, candidato(a) que não preencha os requisitos deste Edital, ou ainda, que não seja aprovado pela Comissão Avaliadora para ocupar o cargo de Diretor (a) Escolar, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear 1 (um) professor(a) efetivo da rede municipal de ensino, em caráter provisório, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano.

6.6 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 28 de outubro de 2024

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:784E3E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0063/2024 — Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0020/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIMPEL ATACADO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 20.366,70 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**24/10/2024 — **Vigência:**24/10/2025. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:46485060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - FAAS

CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO: 12/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: SPENCER & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO FAAS

VALOR MENSAL: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de outubro de 2024.

GILSON ALENCAR DOS SANTOS

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F6A57D59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL REURB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S
PRAZO DE 30 DIAS

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente ao confinante, do núcleo urbano Maria Angélica de Castro/quadra 02 Hércio João Nogueira da Silva, matrícula 11.617 que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento de n.º 003/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Maria Angélica de Castro, sendo que o perímetro e área atingidos pela regularização consta em memorial e planta disponível na sede da prefeitura do município.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Santo Antônio do Monte - MG, na sede da prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, n. º 18, Centro, Santo Antônio do Monte/MG em **30 (trinta) dias corridos**, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art.216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Publique-se no diário oficial.

Santo Antônio do Monte, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6F6C96E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 110/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, descartáveis e lixeiras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS CNPJ 21.690.355/0001-20, no valor total de R$1.323,70 (um mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA CNPJ 41.945.791/0001-00), no valor total de R$14.379,73 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), AG DISTRIBUICAO, MONTAGEM E SERVICO LTDA CNPJ 53.158.335/0001-07, no valor total de R$1.434,93 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), ASIS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 53.180.884/0001-70, no valor total de R$13.572,90 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos), TREZE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 29.126.669/0001-06, no valor total de R$9.769,80 (nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), e WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ 21.856.981/0001-43, no valor total de R$4.370,71 (quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Santo Antônio do Monte, 21 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A723C187

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 110/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, descartáveis e lixeiras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 23 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C15E3C3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 115/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ 06.316.353/0001-81, no valor total estimado de R$2.980,80 (dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60, no valor total estimado de R$15.335,30 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE CNPJ 08.234.423/0001-88, no valor total estimado de R$600,00 (seiscentos reais), VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 08.380.296/0001-25, no valor total estimado de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA CNPJ 52.165.681/0001-41, no valor total estimado de R$8.316,10 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e dez centavos), MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 24.774.241/0001-56, no valor total estimado de R$7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais), MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 31.085.156/0001-46, no valor total estimado de R$1.026,00 (um mil e vinte e seis reais), CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR CNPJ 18.929.297/0001-30, no valor total estimado de R$8.448,30 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) e F.A.P ALEIXO LTDA CNPJ 26.180.747/0001-62, no valor total estimado de R$23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

Santo Antônio do Monte, 21 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EA329668

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 115/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, frustrados, fracassados ou declinados no Processo 135/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 23 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:58B2A92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
VISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas do dia 6 de novembro de 2024, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 145/2024, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR E DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE. " Início do cadastro das propostas: 25/10/2024 – 09:59. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 24 de outubro de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 24/10/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:097F21B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 013/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA JOSÉ LUCIANO RODRIGUES VIEIRA.

Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **João Herbber Gomes de** Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 e **LUCIANE SOARES VIEIRA,** brasileiro, solteira, portador do CPF nº 098.556.746-50, residente e domiciliado na Av. Montes Claros/MG nº 1.297, Bairro Bandeirantes na cidade de São Francisco MG, nomeada como espolio de **José Luciano Rodrigues Vieira** neste ato denominado CONTRATADO,

lastreado no artigo 75, VII, do Código de Processo Civil, firmam o presente TERMO DE APOSTILA, para alteração da qualificação nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato terá alteração de titularidade, fazendo constar a partir do presente momento a **Sra. Luciane Soares Vieira como espolio de José Luciano Rodrigues Vieira,** nomeada inventariante sendo a responsável por representar e tomar decisões conforme registro em cartório em razão da divisão dos bens conforme demonstrado na Certidão de Inteiro Teor.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 08 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Locatário

LUCIANE SOARES VIEIRA
CPF nº 098.556.746-50
Espolio de José Luciano Rodrigues Vieira
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:95CFBFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024 – Processo Licitatório nº 0139/2024. OBJETO: Contratação Da Empresa **VERTON SHOWS LTDA** para Apresentação Musical do artista Edmilson Batista e banda, com grande aceitação pelo público regional, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na realização do 147° Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG e XXXV Vaquejada Nacional INTERTV De São Francisco/MG, no dia 03 de Novembro do corrente ano com duração mínima de 02:00 mim. CONTRATADO: **VERTON SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.447.063/0001-30, pelo valor global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Vigência: da data da assinatura, até 30 (trinta) de novembro de 2024. 24 de outubro de 2024. Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9E83797D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024 – Processo Licitatório nº 0140/2024. OBJETO: Contratação da Empresa **VERTON SHOWS LTDA** para apresentação musical da BANDA FRICOTE, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 05 de Novembro do corrente ano com duração mínima de 02:00 mim, durante as festividades do 147º Aniversário da Cidade de São Francisco e XXXV Vaquejada Nacional InterTV de São Francisco, que será realizado no período de 01 a 05/11/2024, no Parque de Exposições Zezé Botelho, e faz parte do calendário municipal de eventos, conforme Lei 2.782, de 11 de Julho de 2012. CONTRATADO: **VERTON SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.447.063/0001-30, pelo valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Vigência: da data da assinatura, até 30 (trinta) de novembro de 2024. 24 de outubro de 2024. Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7CDA77A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024 – Processo Licitatório nº 0141/2024. OBJETO: Contratação de empresa DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA, para Apresentação Musical Da Banda Cheiro de Pimenta, com grande aceitação pelo público regional, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na realização do 147° Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG e XXXV Vaquejada Nacional INTERTV De São Francisco/MG, no dia 01 de novembro de 2024, com duração mínima de 2:00 horas. CONTRATADO: **DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.350.647/0001-31, pelo valor global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Vigência: da data da assinatura, até 30 (trinta) de novembro de 2024. 24 de outubro de 2024. Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:91B20159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 031/2024 - CONTRATAÇÃO DA INTERTV PARA DIVULGAÇÃO DO CIRCUITO DE VAQUEJADA EM SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024**, nos termos do art. 74, caput e artigo 72 da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação dos serviços de divulgação, através de rede aberta de televisão, com abrangência no norte de Minas, Vale do Jequitinhonha e Mucuri, Bem como em UNAÍ, da realização da vaquejada EM São Francisco como etapa do Circuito INTERTV de vaquejada 2024**, Junto a INTERVISÃO EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA – INTERTV, CNPJ nº 16.924.581/0001 - 98, no valor de R$ 19.860,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta reais)**.

São Francisco, 24 de outubro de 2024.

Ass: **Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:DE029001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024 – Processo Licitatório nº

0137/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show musical do cantor JAPÃOZIN, por meio do empresário exclusivo JP SHOWS LTDA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na realização do 147° Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG e XXXV Vaquejada Nacional INTERTV De São Francisco/MG, no dia 03 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 01h:20min. CONTRATADO: **JP SHOWS LTDA/ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.361.026/0001-59, pelo valor global de **R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Vigência: da data da assinatura, até 30 (trinta) de novembro de 2024. 24 de outubro de 2024. Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3D07B79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 061/2024/Pregão Eletrônico nº. 019/2024/Registro de Preço 024/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.279.810/0001-07, com sede na Rua Álvaro Dias, n° 72, Sala 1, Bairro Santa Tereza, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Vencedora do Lote: 001 (com desconto percentual de 25,01%). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.049-339039- 372–Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621.

São Francisco do Glória, 23 de outubro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:09D1FD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2024 - SRP 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2024 - SRP 038/2024 - Última atualização 23/10/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:23/10/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:24/10/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:12/11/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000101/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de trator agrícola para atendimento do Programa São Geraldo Mais Produtivo, vinculado à Divisão de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9A070D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JAKELINE DIANA DE ALMEIDA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL".

PORTARIA N.º 51 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. JAKELINE DIANA DE ALMEIDA**,** como Exercício do cargo de comissão de Coordenador Educacional".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica exonerado a Sra. **JAKELINE DIANA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF nº 126.822.716-18 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Educacional a partir da data de **04/10/2024**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 04 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 24 de outubro de 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D60288E1

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. LILIANE APARECIDA ANDRADE SANTOS, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE DIVISÃO DE TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO (TFD)".

PORTARIA N.º 52 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Sra. LILIANE APARECIDA ANDRADE SANTOS, como Exercício do cargo de comissão de Divisão De Transporte Fora De Domicilio (TFD)".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada a Sra. **LILIANE APARECIDA ANDRADE SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 874.947.606-87 para exercer o cargo de provimento em comissão de Divisão De Transporte Fora De Domicilio (TFD) a partir da data de **14/10/2024**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 14 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 24 de outubro de 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7C362406

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. MARGARETTE LUCIA DE ALMEIDA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE VICE DIRETOR ESCOLAR".

PORTARIA N.º 53 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Sra. MARGARETTE LUCIA DE ALMEIDA, como Exercício do cargo de comissão de Vice Diretor Escolar".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado a Sra. **Margarette Lucia De Almeida**, brasileira, portadora do CPF nº 065.761.866-73 para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor Escolar a partir da data de **21/10/2024**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 21 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 24 de outubro de 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7B5DBF7A

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. HELOISA SILVA ALMEIDA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO SOCIAL".

PORTARIA N.º 54 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Sra. HELOISA SILVA ALMEIDA, como Exercício do cargo de comissão de Superintendente Desenvolvimento da Ação Social".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado a Sra. **HELOISA SILVA ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF nº 059.156.206-55 para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente Desenvolvimento da Ação Social a partir da data de **14/10/2024**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 14 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 24 de outubro de 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5F457B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 227/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 227/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA PARA UMA VAGA MASCULINA - MENOR DE 18 ANOS, BRUNO GOMES DE JESUS REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL N°: 5003659-35.2024.8.13.0621. CONTRATADA: CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2D55AFCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 331/2024 DISPENSA Nº. 227/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA PARA UMA VAGA MASCULINA - MENOR DE 18 ANOS, BRUNO GOMES DE JESUS REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL N°: 5003659-35.2024.8.13.0621. CONTRATADA: CUIDAR CLINICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 23/10/2024 A 23/10/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.

BRUNO DE SOUSA DAYRELL –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4BE8323B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 229/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2024. OBJETO: "A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE LOCALIZADO A RUA LEOPOLDINO P. SANTOS – Nº120, VILA FUNCHAL (GORDURA) SÃO GOTARDO/MG, ONDE FUNCIONARÁ O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)." VALOR MENSAL: R$ 473,33 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R$ 5.679,96 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/10/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:4C0260D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024, OBJETO: "A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE LOCALIZADO A RUA LEOPOLDINO P. SANTOS – Nº120, VILA FUNCHAL (GORDURA) SÃO GOTARDO/MG, ONDE FUNCIONARÁ O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)." VALOR MENSAL: R$ 473,33 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R$ 5.679,96 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 24/10/2024 A 24/10/2025. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELDIMAR JOSÉ DA SILVA- LOCADOR

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:F51ED4E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 292/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO SENDO: ROTATÓRIA DA AVENIDA BRASIL (QUE DÁ ACESSO AOS BAIRROS JARDIM DAS FLORES, LIBERDADE E SANTA TEREZINHA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CRUZEIRO, PRÉDIO AMARELO, CÂMARA MUNICIPAL, GUARDA DOS FERREIROS, TRÊS CAPÕES, VILA FUNCHAL, ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E SÃO JOSÉ DA BELA VISTA. COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REDE DE ACESSO DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE PADRÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS JUNTO A CEMIG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **11/11/2024 ÀS 12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR.
ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6FA29BBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS "QUANDO AGIR" COM CONTEÚDO VOLTADO AO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PARA O EVENTO SIPAT (SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO). CONTRATADA: TODO CULTURA PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.880,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:52A339FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS "QUANDO AGIR" COM CONTEÚDO VOLTADO AO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PARA O EVENTO SIPAT (SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO). CONTRATADA: TODO CULTURA PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.880,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024. VIGÊNCIA: 31/07/2024 A 30/09/2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal.

***DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR* -**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

***GERALDO WILTON DA MATA JUNIOR* –**
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F7377D7D

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº28/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SENDO OS ITENS 4,5,6 E 7, CONTEMPLADOS NA EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 544/2023 Nº. 11283282000123010, QUE USADOS NO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DAS TABELAS E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO''. CONTRATADA: M CARREGA

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 14.496,97(QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$812,00 (OITOCENTOS E DOZE REAIS). DISTRIBUIDORA MEDCLLEN LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$770,00(SETECENTOS E SETENTA REAIS).COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$35.099,40(TRINTA E CINCO MIL, E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2024

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:984F40BF

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2024 A 176/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°173/2024 A 176/2024 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 742024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024. OBJETO "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL SENDO OS ITENS 4,5,6 E 7, CONTEMPLADOS NA EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 544/2023 Nº. 11283282000123010, QUE USADOS NO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DAS TABELAS E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". VIGÊNCIA: 24/10/2024 A 31/12/2024. CONTRATADA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 14.496,97(QUATORZE MIL , QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$812,00 (OITOCENTOS E DOZE REAIS). DISTRIBUIDORA MEDCLLEN LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$770,00(SETECENTOS E SETENTA REAIS).COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$35.099,40(TRINTA E CINCO MIL, E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO :24/10/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. SECRETARIAO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA – JOSE MARCIO CARREGA- ROBERTO HONÓRIO DA COSTA-WENDER GONÇALVES FERREIRA- COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:EC4EADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 208, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 208, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

> Regulamenta o procedimento de extinção dos contratos administrativos e apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Prefeita do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e IV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui novo marco regulatório para as contratações públicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de extinção dos contratos administrativose de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos dos artigos 137 a 139 e artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de São Gotardo – MG.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 2ºSão infrações administrativas os atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, em caso de registro de preços, os seguintes:
I- a recusa injustificada em assinar a ata dentro do prazo estabelecido no ato convocatório;
II- a recusa do detentor da ata em reduzir os preços registrados diante da superveniente alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre o preço registrado; e
III- a recusa do detentor da ata em manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão.
Parágrafo único. As infrações administrativas podem ter sua descrição detalhada no edital, na ata de registro de preços e no instrumento de contrato, de acordo com a natureza do objeto da contratação, as obrigações concretamente estabelecidas e as responsabilidades das partes.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 3º Ao licitante e contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória.

Art. 4º Na aplicação das sanções, a Administração Pública deverá observar:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo único. Com exceção da sanção de advertência, as demais sanções previstas no caput podem ser aplicadas mesmo após a extinção do contrato.

Seção III
Da Advertência

Art. 5ºA penalidade de advertência é aplicável como instrumento de diálogo e correção de conduta e poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.
§ 1º Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.
§ 2º Emcaso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Art. 6º Na aplicação da sanção de advertência o contraditório e a ampla defesa serão exercidos por meio de resposta escrita, no prazo de

05 (cinco) dias úteis, em que se apresente justificativa pelo descumprimento contratual.
§ 1º Aceita a justificativa pelo fiscal do contrato, a advertência será cancelada e arquivada.
§ 2º Caso a justificativa não seja aceita a advertência será registrada no cadastro do fornecedor.
§ 3ºA advertência será aplicada pelo fiscal técnico de contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao gestor do contrato,contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de comissão especial para apuração de responsabilidade.
§ 4ºA aplicação da sanção de advertência e julgamento do recurso não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Seção IV
Da Multa

Art. 7ºA sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 2º deste Decreto.
§ 1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.
§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.
Parágrafo único. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 8ºO atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.
§ 1º.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
§ 2º. É vedada a fixação de multa em valor superior ao da obrigação principal, autorizando-se, mediante justificativa, sua redução equitativa, quando for desproporcional e excessiva ao ilícito cometido.

Art. 9º Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I- tumultuar a sessão pública da licitação;
II- propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
III- deixar de providenciar a apresentação de documentos de habilitação ou o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao sistema de cadastro de fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
IV- deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso;
V- deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
VI- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
VII- não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
VIII- não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
IX- deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
X- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
XI- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XII- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XIII- deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIV- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XV- deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI- não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVII- subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 10. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Art. 11. As multas serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

Art. 12. As multas, moratória e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 13.À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

Art. 14. As multas e eventuais indenizações devidas serão recebidas:
I– por desconto nos pagamentos devidos, inclusive decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II– por documento de arrecadação ou outro instrumento equivalente;
III – descontado do valor da garantia prestada;
IV– cobrado judicialmente.
§1º Caso não exista pagamentos devidos pela Administração, o licitante ou contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de documento de arrecadação ou instrumento equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.
§ 2º Esgotado oprazo de que trata o §1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

Art. 15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via documento de arrecadação ou instrumento equivalente.

Art. 16. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso no cumprimento contratual,será analisada a justificativa apresentada pelo licitante ou contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 17. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

Seção V
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 18. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução total do contrato:
Pena – impedimento pelo período de até três anos.
II– dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
III– ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena – impedimento pelo período de até um ano.
IV– não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
V– não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
VI– deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
VII– reincidente em três sanções de advertência em um mesmo contrato:
Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
§ 1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.
§ 2º Considera-se não manter a proposta:
a)a ausência do envio da proposta;
b)o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior;
c)a recusa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.
§ 3º Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato.
§ 4º Considera-se retardar a execuçãodo objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
§ 5º As penas dispostas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 19. Em caso de risco iminente, a fim de resguardar as contratações que o Poder Executivo deverá fazer no curso de processo administrativo já instaurado, o impedimento de licitar e contratar pode ser aplicado em sede de medida cautelar, mediante ato motivado que demonstre de forma inequívoca a presença dos seguintes requisitos:
I -evidências de perigo na demora que comprometa o resultado útil do processo; e
II -plausibilidade da punição do ente privado com base em indícios relevantes e provas robustas.
§ 1ºA medida cautelar poderá ser aplicada sem a oitiva da parte interessada e vigorará pelo prazo determinado na decisão, que não poderá ultrapassar o tempo razoável para a conclusão do processo administrativo, consideradas as etapas processuais.
§ 2ºNão havendo certeza do cabimento da medida cautelar, o interessado deverá ser intimado para manifestação prévia sobre os fatos controversos.
§ 3ºO período de vigência da medida cautelar será subtraído do prazo fixado na sanção porventura aplicada em caráter definitivo.

Seção VI
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 20. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I– fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até seis anos.
II– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até seis anos.
III– praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até cinco anos.
IV – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Prazo – até cinco anos.
V– apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até cinco anos.
§1º Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.
§ 2º Consideram-se inidôneos os atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.
§ 3ºA penalidade prevista no *caput*deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no artigo anterior, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.
§ 4º As penas dispostas nos incisos III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análisedo caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 6 (seis) anos.
§ 5º A aplicação da declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VII
Da Aplicação das Sanções

Art. 21. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve considerar:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III- os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
IV- a vantagem auferida em virtude da infração;
V - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
VI- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Art. 22.São circunstâncias agravantes, entre outras:
I – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
II– a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
III– a existência de sanções em licitações e contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, registradas nos últimos 3 (três) anos; e
IV– a reincidência.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o imputado comete nova infração depois de condenado definitivamente no âmbito do órgão ou entidade sancionadora por ato infracional de idêntico enquadramento.
§ 2ºNão se configura reincidência se entre a data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 6 (seis) anos, ou se tiver havido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 23.São circunstâncias atenuantes, entre outras:
I- a primariedade do infrator, que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa anterior;
II- a reabilitação do infrator em relação à condenação anterior; e
III - a reparação do dano ou redução das consequências da infração, antes do julgamento.

Art. 24.O cometimento simultâneo de mais de uma infração em uma mesma licitação, ata de registro de preços ou relação contratual será apurado em conjunto, sujeitando o infrator à sanção mais grave entre elas ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1ºO disposto no caput não se aplica à sanção de multa, que pode ter aplicação cumulada com as demais sanções.
§ 2º As infrações autônomas praticadas por licitantes, detentores de ata e contratados que não justifiquem a apuração conjunta dos fatos serão sancionadas de modo independente, aplicando-se as sanções em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do Procedimento Prévio

Art. 25. O gestor do contrato ou o agente de contrataçãoverificará se há indícios de infração contratual ou durante o procedimento licitatório, se a falta cometida gerou prejuízo à Administração, bem como a possível penalidade a ser aplicada, e deverá, antes de requerer a abertura de processo administrativo punitivo, notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 26. Caso sejam apresentadas justificativas ou providências com objetivo de sanar as irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato ou pelo agente de contratação, o procedimento iniciado será arquivado mediante decisão fundamentada.

Art. 27. Mantendo-se inerte o licitante ou o contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas ou o agente de contratação, no que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de processo para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 28. Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, o gestor de contrato ou agente de contratação,deverá relatar detalhadamente os fatos, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto, tais como mensagens eletrônicas e telefonemas, e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.
§ 1ºO relatório de que trata o *caput*deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintesdocumentos:
I – a identificação dos autos do processo licitatório;
II– o edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
III– os ofícios, e-mails e mensagens eletrônicas e a notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso;
IV– da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
V– todas as manifestações expedidas pelo fiscal, gestor e secretaria responsável pelo acompanhamento;
VI– das eventuais manifestações ou pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados.
§ 2º Todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentosconsiderados pertinentes deverão ser apresentados para a instrução do processo.

Art. 29.O relatório será encaminhado à autoridade superior, Secretário Municipal ou Prefeito, para análise e autorização para abertura do processo administrativo punitivo.

Seção II
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 30.O processo administrativo punitivo terá início após a avaliação de seu conteúdo pela autoridade competente, a qual após fazer o juízo de admissibilidade, encaminhará para a comissão.
Parágrafo único.É competente para determinar a abertura ou arquivamento de processo punitivo o Secretário Municipal, caso seja este o gestor do contrato, a competência será do Prefeito.

Art. 30.O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases:
I – distribuição nas Comissões Permanentes ou nomeação da Comissão Especial;
II– notificação do fornecedor/contratado;
III– apresentação de defesa prévia;
IV– saneamento e produção de provas;
V– parecer técnico, se for o caso;
VI – apresentação de defesa final;
VII– relatório conclusivo da comissão;
VIII– parecer jurídico, se for o caso;
IX– decisão acerca da aplicação da sanção;
X– notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão;
XI– apresentação de eventual recurso;
XII– análise do recurso e decisão administrativa final.

Art. 32. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções, o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão composta de 2(dois) ou mais servidores estáveis, um deles exercendo as funções de presidente e os demais membros.
§ 1ºA comissão será composta por servidores nomeados na comissão permanente, ou será designada comissão especial.
§ 2º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no*caput*deste artigo, justificadamente a autoridade poderá nomear servidores efetivos, e em último caso comissionados, para as funções de membros da comissão.
§ 3º Ficam impedidos de atuar na comissão especial, servidores que sejam parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física, ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquerdos sócios que compõe o quadro societário, de diretores e de funcionários.

Art. 33.A comissão designada, caso necessário, poderá solicitar, mediante ofício justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimento técnico sobre o tipo de objeto da contratação, para a devida instrução processual.

Art. 34. Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão deverá notificar a licitante ou contratada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento ou da publicação em Diário Oficial do Município,apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§ 1ºA notificação conterá as informações necessárias para a apresentação da defesa.
§ 2ºA empresa prestadorade garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

Art. 35.A defesa poderá arguir toda matéria de fato e de direito pertinente ao objeto da apuração, podendo solicitar produção de provas.
Parágrafo único. Deverá ser certificado no processo administrativo a apresentação ou não de defesa e sua tempestividade.

Art. 36.A Comissão deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelolicitante ou contratado em sua defesa.
§ 1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 2º Não será admitida prova testemunhal sobre fatos já provados ou que só possam ser provados por documento ou exame pericial, nem

para enaltecimento da conduta do processado, quer durante o contrato descumprido ou em outros contratos.
§ 3º Para apresentação da prova testemunhal deverá ser indicado pelo notificado o fato que pretende comprovar com cada testemunha, no momento de seu arrolamento.
§ 4º Para a prova de cada fato, poderão ser arroladas, no máximo, duas testemunhas.

Art. 37. Será admitido o compartilhamento de informações e provas produzidas em outros processos administrativos ou judiciais, caso em que, após a juntada aos autos, será aberta vista ao notificado, ou ao fiscal ou gestor do contrato, para manifestação, pelo prazo de até quinze dias, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo a autoridade competente atribuir à prova o valor que considerar adequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo poderá ser feito à autoridade competente pelo fiscal ou gestor do contrato, pelo notificado, pela Comissão do Processo ou por qualquer interessado.
§ 3º Cabe à autoridade competente para aplicar as sanções deferir ou não o pedido e dar o devido encaminhamento.

Art. 38. A autoridade competente para aplicar as sanções previstas neste decreto pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo.

Art. 39. Encerrada a instrução processual, com a produção das provas requeridas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o imputado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 40. Ao final a Comissão deverá emitir relatório conclusivo, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito.
§1ºO relatório deverá conter, no mínimo:
I – a apresentação dos fatos e das provas produzidas;
II– as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pela licitante ou contratada
III– o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;
IV– a análise das situações previstas no art. 4º deste decreto norma, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada.
V– o valor em percentual (%) e em pecúnia ($), assim como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;
§ 2ºO relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quantoà autoria e ou materialidade.
§ 3ºO relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.
§ 4º Havendo divergência entre os integrantes da comissão quanto ao parecer técnico conclusivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto divergente.

Art. 41. Finalizado o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado para análise e parecer jurídico, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, que deverá ser expedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único.O parecer jurídico limitar-se-á:
I - a verificação da legitimidade ativa e passiva;
II- a regularidade do procedimento;
III- a adequação da penalidade, quando recomendada, e a sua capacidade de produzir os seus efeitos;
IV- ao eventual excesso na dosimetria de cada penalidade em atenção à legislação aplicável e ao princípio da proporcionalidade.

Art. 42. A análise jurídica deverá:
I- anuir quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão estiverem em consonância com os fatos narrados e observando a legalidade e a aplicação das penalidades de forma adequada;
II- manifestar pela discordância quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão estiverem em dissonância com os fatos narrados, emitindo informação técnica/jurídica saneadora analisando a legalidade e o mérito do processo administrativo punitivo.

Art. 43. Após expedido o relatório conclusivo e o parecer jurídico, a comissão deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

Art. 44.O Processo Administrativo Punitivo, com o encaminhamento para a autoridade competente, deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias úteis observandoas condições previstas neste Decreto, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.
Parágrafo único. Oprazo previsto no*caput*, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela comissão e a sua concessão não importa em anulação do processo.

Seção III
Do Procedimento Punitivo Simplificado

Art. 45.A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multa de mora se dará em processo punitivo simplificado, com rito sumário, a ser conduzido pelo fiscal do contrato quando o imputado não apresentar justificativa pertinente ou medidas de correção da irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.
§ 1ºO fiscal do contrato intimará o imputado, sendo facultada a apresentação de defesa escrita nos seguintes prazos, contados da data da intimação:
I- 5 (cinco) dias úteis quando a sanção for de advertência; e
II- 15 (quinze) dias úteis quando a sanção for de multa de mora.
§ 2ºA intimação conterá, no mínimo, a descrição detalhada dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas infringidas pertinentes às infrações imputadas e a sanção correspondente, inclusive o valor da multa moratória.
§ 3ºO fiscal analisará a defesa, se houver, e elaborará relatório conclusivo quanto à existência de responsabilidade do imputado e à licitude da conduta, encaminhando toda a documentação à autoridade competente para decidir e aplicar a sanção cabível.
§ 4º Caso evidenciado, no curso do processo punitivo simplificado, que os fatos envolvem a prática de ato ilícito sujeito às sanções mais graves, deverá o fiscal encaminhar o processo ao gestor do contrato para solicitar a instauração de processo administrativo punitivo.

Seção IV
Da Aplicação de Sanção e do Recurso

Art. 46. Após todos os atos necessários à instrução processual afim de elucidar os fatos e relatório da comissão, a autoridade competente deverá proferir sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, onde poderá:
I- determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
II- anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;
III- considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e
IV- considerar total ou parcialmente procedente a imputação, aplicando a penalidade cabível.
§ 1º As decisões serão motivadas.
§ 2º Na hipótese do inciso II, o ato de anulação deverá indicar a partir de que momento ou etapa incide o desfazimento.
§ 3º Na hipótese do inciso IV, o ato punitivo deverá conter, quando cabível, o prazo de vigência da sanção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 47.A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico quanto à observância das formalidades do processo de apuração, sendo facultativo, nos demais casos, o envio de consultas para dirimir dúvidas específicas, a critério da comissão ou da autoridade administrativa competente.

§ 1ºO pronunciamento jurídico não tem efeito vinculante e, se acolhido pela autoridade competente como fundamento da decisão, dela fará parte integrante.
§ 2ºA emissão do pronunciamento jurídico não ensejará qualquer direito à nova manifestação do interessado.

Art. 48.São competentes para aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto:
I– o gestor do contrato, no caso de advertência ou multa;
II– o Secretário Municipal responsável pela contratação, no caso de aplicação da declaração de idoneidade para licitar e contratar, ou a autoridade máxima da entidade.
§ 1º Na hipótese de a multa ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade, a autoridade competente é a prevista para a aplicação da sanção mais grave.
§ 2º Nos casos de contratação por mais de uma Secretaria será responsável pela aplicação de penalidade o Secretário Municipal a que se referir os fatos, ou ainda por qualquer deles quando os fatos se referirem a mais de uma Secretaria.
§ 3ºA competência para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é exclusiva e indelegável.

Art. 49.O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o *caput*por correspondência eletrônica abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Caso o licitante ou contratado seja revel a comunicação da decisão será feita por publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 50. Da decisão que aplicar as penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
§ 1ºO recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2ºO não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal passível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 51. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 52.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 53.O pedido de reconsideração será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 54. Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade máxima do ente.

Art. 55.O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final por correspondência eletrônica.
Parágrafo único. No caso da aplicação da penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

Art. 56.A Administração deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Seção V
Das Comunicações Processuais

Art. 57. As comunicações para apresentação de defesa, alegações finais, pedidos de reconsideração ou recursos, bem como as relativas à aplicação de sanções e ao julgamento de recursos, far-se-ão preferencialmente mediante correspondência eletrônica enviada aos representantes credenciados, ao detentor da ata ou ao contratado, com comprovante de recebimento, podendo ser adotados, se necessário, os seguintes meios:
I - envio de carta registrada pelo correio, com aviso de recebimento; ou
II- entrega direta, mediante recibo.
Parágrafo único. As comunicações deverão ser feitas mediante publicação no Diário Oficial do Município quando frustrados os meios de comunicação previstos no *caput*e incisos.

Art. 58. Devem ser objeto de comunicação na forma do art. 57 os atos do processo que resultem para o interessado imposição de deveres, ônus ou restrições ao exercício de direitos e atividades.
Parágrafo único. As demais comunicações não previstas no caput poderão ser feitas via aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento do interessado.

Art. 59.A comunicação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante do licitante, detentor ou contratado, conforme registro em ata, também por ele subscrita; ou
II- quando o representante do licitante, detentor ou contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Seção VI
Dos Prazos

Art. 60. Os prazos previstos neste Decreto deverão ser contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for por correspondência eletrônica ou pelos correios;
II - a data de juntada aos autos do recibo, quando a notificação for por entrega direta; ou
III - o primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Nenhum prazo de defesa, recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 61. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV
DA CONCLUSÃO DO PROCESSO E DOS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS
Seção I
Dos Cadastros dos Fornecedores Sancionados

Art. 62. Caberá às comissões ou aos agentes responsáveis pelo processamento do processo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, o registro e atualização dos dados relativos às sanções por eles aplicadas, no cadastro municipal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Seção II
Dos Efeitos das Sanções

Art. 63. Os efeitos da sanção têm início após o seu efetivo registro no cadastro municipal.

Art. 64. Os efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar bem como da declaração de inidoneidade permanecem válidos durante

todo o prazo de vigência da sanção fixado no ato punitivo ou até que seja promovida a reabilitação do infrator.

Art. 65. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 3º, o tempo fixado na nova decisão condenatória será somado ao período remanescente da condenação anterior.
§ 1º No somatório das sanções, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2ºO somatório não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do tempo total fixado na segunda condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º.

Art. 66. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 3º não têm efeito extintivo automático e imediato sobre o contrato ou ata de registro de preços diretamente relacionado com sua aplicação, podendo dar ensejo à extinção antecipada e unilateral do contrato ou cancelamento do registro de preços, sempre que o ato ilícito for considerado grave e configurar uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VI e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1ºA manutenção do contrato ou registro de preços diretamente relacionado com a aplicação da sanção pode se justificar, conforme a natureza e a gravidade da infração, a partir de juízo de ponderação sobre a essencialidade ou relevância pública do objeto do contrato, a limitação do mercado e as consequências práticas advindas da extinção contratual antecipada.
§ 2º Em contratos de execução continuada, o prazo de vigência não será prorrogado enquanto perdurarem os efeitos temporais da sanção, sendo admitida a sua prorrogação apenas excepcionalmente até a conclusão de um novo certame, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.
§ 3º Em contratos por escopo, admitem-se a manutenção e a prorrogação automática da vigência contratual, na forma do caput do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do juízo de ponderação contido no §1º, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual por outros meios.

Seção III
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 67.A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º Nas hipóteses de que trata o caput serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3ºO processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando a burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção IV
Da Reabilitação

Art. 68.O pedido de reabilitação será apresentado à própria autoridade que aplicou a sanção e será concedida após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, quando o infrator, cumulativamente:
I- reparar o dano integral causado à Administração Pública, apurado no processo administrativo punitivo ou em processo administrativo específico;
II- pagar a multa aplicada;
III- cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
IV- implantar ou aperfeiçoar o seu programa de integridade, nas hipóteses das infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1ºA reabilitação requer análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no caput.
§ 2ºO termo inicial para efeito de reabilitação começa a contar da data em que proferida decisão definitiva de aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso.

CAPÍTULO V
DA PRESCRIÇÃO

Art. 69.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:
I- interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador de que trata o Capítulo III;
II- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III- suspensa durante a vigência de Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC; ou
IV- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VI
DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - CAC

Art. 70. No processo administrativo instaurado para apurar condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 4º, poderá ser celebrado com a contratada Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - LINDB, desde que observados os seguintes requisitos:
I- presença de razões de interesse geral para a celebração do acordo e de benefícios concretos para o órgão ou entidade contratante;
II- ausência de indício de crime ou improbidade administrativa;
III- demonstração de que a solução jurídica é proporcional, equânime e eficiente, bem como constitui a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;
IV- reparação integral do dano causado à Administração Pública, ou inclusão, no compromisso, de pactuação acerca do modo e das condições do respectivo adimplemento;
V- não ter o interessado gozado do benefício de CAC de que trata este Decreto nos últimos 2 (dois) anos em qualquer contratação; e
VI- não possuir o interessado registro vigente de sanção de inidoneidade com a Administração Pública, de sanção de impedimento, ou de multa, não quitada, com a Administração Municipal.
Parágrafo único.O compromisso não deverá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecido por orientação geral.

Art. 71. Compete ao dirigente máximo do órgão ou entidade contratante celebrar o CAC, cabendo ao gestor ou fiscal do contrato o acompanhamento do cumprimento do acordo.
Parágrafo único.O ajustamento de conduta poderá ser recomendado pelo gestor ou fiscal do contrato, pela comissão ou pela autoridade competente, ou, ainda, requerido pela contratada.

Art. 72.O instrumento do CAC deverá conter, no mínimo:
a)as obrigações das partes, fixadas de forma clara e precisa;
b)o prazo e o modo para seu cumprimento;
c)a forma de fiscalização quanto a sua observância;
d)as sanções aplicáveis em caso de descumprimento; e
e)previsão de que o afastamento da sanção se dará em caráter condicional ao cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas e que em caso de descumprimento do processo administrativo sancionador voltará a ter andamento.
§ 1º Os autos serão instruídos, no mínimo, com:
a)nota técnica do órgão ou entidade contratante sobre a viabilidade técnica e operacional do compromisso;
b)declarações previstas nos incisos V e VI do art. 70;

c)manifestação do gestor do contrato ou autoridade competente do órgão ou entidade contratante sobre o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 70;
d)nota técnica preparatória do setor jurídico com a indicação do atendimento aos requisitos e fundamentos de fato e de direito para celebração do compromisso;
e)a minuta do termo de compromisso, elaborada pelo setor jurídico interno do órgão ou entidade; e
f)manifestação conclusiva da procuradoria do Município sobre a viabilidade jurídica do acordo.
§ 2ºO compromisso firmado somente produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Art. 73.O descumprimento das obrigações previstas no CAC acarreta o prosseguimento do processo administrativo suspenso, e sujeita o compromissário às multas fixadas no instrumento, sem prejuízo da execução das obrigações previstas no CAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.
§ 1º Quando o compromisso se der em decorrência de descumprimento contratual que tenha por sanção a pena de multa, o valor a ser fixado pelo inadimplemento parcial do compromisso deve ser de até 50% (cinquenta por cento) e, de até 100% (cem por cento) se o descumprimento for total, calculado sobre o valor da multa suspensa.
§ 2º Quando o compromisso se der em decorrência de descumprimento contratual que tenha por sanção a pena de impedimento de licitar e contratar, o valor da multa deve ser calculado sobre o valor do contrato, no percentual de, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo 15% (quinze por cento), se o inadimplemento do compromisso for parcial, e de, no mínimo 1% (um por cento) e, no máximo 30% (trinta por cento), se o inadimplemento for total.
§ 3º Quando o compromisso se der em decorrência de descumprimento contratual que tenha por sanções, cumulativamente, a multa e o impedimento de licitar e contratar, o valor da multa pelo inadimplemento do CAC deve levar em consideração as regras dos §§1º e 2º.
§ 4º Na fixação do percentual de multa pelo inadimplemento do CAC, serão consideradas a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS

Art. 74. Nas situações de inexecução parcial ou total do contrato em que, dada a gravidade ou reincidência do ato ilícito, seja inviável, inútil ou prejudicial a manutenção da relação contratual, deverá ser instaurado processo administrativo específico com vistas à extinção unilateral do contrato, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 1ºA extinção unilateral do contrato não depende da finalização do processo administrativo punitivo e poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I- antes da abertura do processo administrativo punitivo;
II- em caráter incidental, no curso da apuração de responsabilidade em processo administrativo punitivo; ou
III- quando da decisão proferida no processo administrativo punitivo.
§ 2º Na hipótese do inciso III, se o parecer técnico que solicitar a abertura do processo administrativo punitivo fizer referência expressa à possibilidade de extinção unilateral do contrato, fica dispensada a abertura de processo específico.

Art. 75. Quando o gestor do contrato verificar, diretamente ou por comunicação do fiscal do contrato, conduta irregular impeditiva da continuidade da execução contratual, poderá determinar a abertura do processo administrativo, que será autuado em anexo ao processo de contratação e compreenderá as seguintes fases:
I – indicação da Comissão Permanente ou nomeação da Comissão Especial;
II– notificação do fornecedor/contratado;
III– apresentação de defesa prévia;
IV– saneamento e produção de provas;
V– parecer técnico, se for o caso;
VI – apresentação de defesa final;
VII– relatório conclusivo da comissão;
VIII– parecer jurídico, se for o caso;
IX– decisão acerca da extinção unilateral;
X– notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão;
XI– apresentação de eventual recurso;
XII– análise do recurso e decisão administrativa final.

Art. 76.O contratado será notificado da abertura do processo e dos fatos que o ensejaram, com a indicação das cláusulas contratuais ou legais infringidas e a concessão do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentação de defesa escrita.
Parágrafo único.A notificação do contratado se dará na forma do art. 57.

Art. 77.A defesa porventura apresentada deverá ser analisada pela comissão, que pode requerer ou autorizar a produção de provas, se entender necessário.

Art. 78.A autoridade deve emitir decisão fundamentada quanto à extinção do contrato, com a publicação de seu extrato no diário oficial do município.

Art. 79. Da decisão de extinção unilateral do contrato, o contratado será intimado para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
Parágrafo único.O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida e, não havendo reconsideração da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 80. Durante a tramitação do processo de extinção do contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para uma nova contratação, conforme o caso, de modo a garantir que não haja solução de continuidade na prestação do serviço ou fornecimento, observada a impossibilidade de execução simultânea de contratos com o mesmo objeto.

Art. 81.O procedimento previsto no presente Capítulo aplica-se, no que couber, ao cancelamento do registro de preços.

CAPÍTULO VIII
DA REABILITAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art. 82.É admitida a reabilitação do penalizado, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública solicitará a alteraçãodas penalidades dos cadastros.

Art. 83. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 84.A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I- antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II- em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III- quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Pública Municipal,que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 86. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

Art. 87. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 23 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita de São Gotardo**DECRETO Nº 208, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Regulamenta o procedimento de extinção dos contratos administrativos e apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Prefeita do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e IV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui novo marco regulatório para as contratações públicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de extinção dos contratos administrativose de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos dos artigos 137 a 139 e artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de São Gotardo – MG.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 2ºSão infrações administrativas os atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, em caso de registro de preços, os seguintes:
I- a recusa injustificada em assinar a ata dentro do prazo estabelecido no ato convocatório;
II- a recusa do detentor da ata em reduzir os preços registrados diante da superveniente alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre o preço registrado; e
III- a recusa do detentor da ata em manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão.
Parágrafo único. As infrações administrativas podem ter sua descrição detalhada no edital, na ata de registro de preços e no instrumento de contrato, de acordo com a natureza do objeto da contratação, as obrigações concretamente estabelecidas e as responsabilidades das partes.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 3º Ao licitante e contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória.

Art. 4º Na aplicação das sanções, a Administração Pública deverá observar:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo único. Com exceção da sanção de advertência, as demais sanções previstas no caput podem ser aplicadas mesmo após a extinção do contrato.

Seção III
Da Advertência

Art. 5ºA penalidade de advertência é aplicável como instrumento de diálogo e correção de conduta e poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.
§ 1º Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.
§ 2º Emcaso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Art. 6º Na aplicação da sanção de advertência o contraditório e a ampla defesa serão exercidos por meio de resposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em que se apresente justificativa pelo descumprimento contratual.
§ 1º Aceita a justificativa pelo fiscal do contrato, a advertência será cancelada e arquivada.
§ 2º Caso a justificativa não seja aceita a advertência será registrada no cadastro do fornecedor.
§ 3ºA advertência será aplicada pelo fiscal técnico de contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao gestor do contrato,contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de comissão especial para apuração de responsabilidade.
§ 4ºA aplicação da sanção de advertência e julgamento do recurso não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Seção IV
Da Multa

Art. 7ºA sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 2º deste Decreto.
§ 1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.
§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.
Parágrafo único. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 8ºO atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.
§ 1º.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
§ 2º. É vedada a fixação de multa em valor superior ao da obrigação principal, autorizando-se, mediante justificativa, sua redução equitativa, quando for desproporcional e excessiva ao ilícito cometido.

Art. 9º Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I- tumultuar a sessão pública da licitação;
II- propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
III- deixar de providenciar a apresentação de documentos de habilitação ou o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao sistema de cadastro de fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
IV- deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso;
V- deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
VI- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
VII- não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
VIII- não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
IX- deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
X- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
XI- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XII- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XIII- deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIV- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XV- deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI- não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVII- subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 10. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Art. 11. As multas serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

Art. 12. As multas, moratória e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 13.À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

Art. 14. As multas e eventuais indenizações devidas serão recebidas:
I– por desconto nos pagamentos devidos, inclusive decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II– por documento de arrecadação ou outro instrumento equivalente;
III – descontado do valor da garantia prestada;
IV– cobrado judicialmente.
§1º Caso não exista pagamentos devidos pela Administração, o licitante ou contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de documento de arrecadação ou instrumento equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.
§ 2º Esgotado oprazo de que trata o §1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

Art. 15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via documento de arrecadação ou instrumento equivalente.

Art. 16. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso no cumprimento contratual,será analisada a justificativa apresentada pelo licitante ou contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 17. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

Seção V
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 18. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução total do contrato:
Pena – impedimento pelo período de até três anos.
II– dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
III– ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena – impedimento pelo período de até um ano.
IV– não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
V– não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
VI– deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
VII– reincidente em três sanções de advertência em um mesmo contrato:
Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
§ 1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.
§ 2º Considera-se não manter a proposta:
a)a ausência do envio da proposta;
b)o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior;
c)a recusa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.
§ 3º Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato.
§ 4º Considera-se retardar a execuçãodo objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de

indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
§ 5º As penas dispostas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 19. Em caso de risco iminente, a fim de resguardar as contratações que o Poder Executivo deverá fazer no curso de processo administrativo já instaurado, o impedimento de licitar e contratar pode ser aplicado em sede de medida cautelar, mediante ato motivado que demonstre de forma inequívoca a presença dos seguintes requisitos:
I -evidências de perigo na demora que comprometa o resultado útil do processo; e
II -plausibilidade da punição do ente privado com base em indícios relevantes e provas robustas.
§ 1ºA medida cautelar poderá ser aplicada sem a oitiva da parte interessada e vigorará pelo prazo determinado na decisão, que não poderá ultrapassar o tempo razoável para a conclusão do processo administrativo, consideradas as etapas processuais.
§ 2ºNão havendo certeza do cabimento da medida cautelar, o interessado deverá ser intimado para manifestação prévia sobre os fatos controversos.
§ 3ºO período de vigência da medida cautelar será subtraído do prazo fixado na sanção porventura aplicada em caráter definitivo.

Seção VI
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 20. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I– fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até seis anos.
II– comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até seis anos.
III– praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até cinco anos.
IV – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Prazo – até cinco anos.
V– apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até cinco anos.
§1º Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.
§ 2º Consideram-se inidôneos os atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.
§ 3ºA penalidade prevista no *caput*deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no artigo anterior, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.
§ 4º As penas dispostas nos incisos III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análisedo caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 6 (seis) anos.
§ 5º A aplicação da declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VII
Da Aplicação das Sanções

Art. 21. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve considerar:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III- os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
IV- a vantagem auferida em virtude da infração;
V - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
VI- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Art. 22.São circunstâncias agravantes, entre outras:
I – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
II– a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
III– a existência de sanções em licitações e contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, registradas nos últimos 3 (três) anos; e
IV– a reincidência.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o imputado comete nova infração depois de condenado definitivamente no âmbito do órgão ou entidade sancionadora por ato infracional de idêntico enquadramento.
§ 2ºNão se configura reincidência se entre a data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 6 (seis) anos, ou se tiver havido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 23.São circunstâncias atenuantes, entre outras:
I- a primariedade do infrator, que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa anterior;
II- a reabilitação do infrator em relação à condenação anterior; e
III - a reparação do dano ou redução das consequências da infração, antes do julgamento.

Art. 24.O cometimento simultâneo de mais de uma infração em uma mesma licitação, ata de registro de preços ou relação contratual será apurado em conjunto, sujeitando o infrator à sanção mais grave entre elas ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1ºO disposto no caput não se aplica à sanção de multa, que pode ter aplicação cumulada com as demais sanções.
§ 2º As infrações autônomas praticadas por licitantes, detentores de ata e contratados que não justifiquem a apuração conjunta dos fatos serão sancionadas de modo independente, aplicando-se as sanções em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Do Procedimento Prévio

Art. 25. O gestor do contrato ou o agente de contrataçãoverificará se há indícios de infração contratual ou durante o procedimento licitatório, se a falta cometida gerou prejuízo à Administração, bem como a possível penalidade a ser aplicada, e deverá, antes de requerer a abertura de processo administrativo punitivo, notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 26. Caso sejam apresentadas justificativas ou providências com objetivo de sanar as irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato ou pelo agente de contratação, o procedimento iniciado será arquivado mediante decisão fundamentada.

Art. 27. Mantendo-se inerte o licitante ou o contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas ou o agente de contratação, no que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de processo para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 28. Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, o gestor de contrato ou agente de contratação,deverá

relatar detalhadamente os fatos, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto, tais como mensagens eletrônicas e telefonemas, e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.
§ 1ºO relatório de que trata o *caput*deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintesdocumentos:
I – a identificação dos autos do processo licitatório;
II– o edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
III– os ofícios, e-mails e mensagens eletrônicas e a notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso;
IV– da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
V– todas as manifestações expedidas pelo fiscal, gestor e secretaria responsável pelo acompanhamento;
VI– das eventuais manifestações ou pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados.
§ 2º Todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentosconsiderados pertinentes deverão ser apresentados para a instrução do processo.

Art. 29.O relatório será encaminhado à autoridade superior, Secretário Municipal ou Prefeito, para análise e autorização para abertura do processo administrativo punitivo.

Seção II
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 30.O processo administrativo punitivo terá início após a avaliação de seu conteúdo pela autoridade competente, a qual após fazer o juízo de admissibilidade, encaminhará para a comissão.
Parágrafo único.É competente para determinar a abertura ou arquivamento de processo punitivo o Secretário Municipal, caso seja este o gestor do contrato, a competência será do Prefeito.

Art. 30.O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases:
I – distribuição nas Comissões Permanentes ou nomeação da Comissão Especial;
II– notificação do fornecedor/contratado;
III– apresentação de defesa prévia;
IV– saneamento e produção de provas;
V– parecer técnico, se for o caso;
VI – apresentação de defesa final;
VII– relatório conclusivo da comissão;
VIII– parecer jurídico, se for o caso;
IX– decisão acerca da aplicação da sanção;
X– notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão;
XI– apresentação de eventual recurso;
XII– análise do recurso e decisão administrativa final.

Art. 32. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções, o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão composta de 2(dois) ou mais servidores estáveis, um deles exercendo as funções de presidente e os demais membros.
§ 1ºA comissão será composta por servidores nomeados na comissão permanente, ou será designada comissão especial.
§ 2º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no*caput*deste artigo, justificadamente a autoridade poderá nomear servidores efetivos, e em último caso comissionados, para as funções de membros da comissão.
§ 3º Ficam impedidos de atuar na comissão especial, servidores que sejam parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física, ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquerdos sócios que compõe o quadro societário, de diretores e de funcionários.

Art. 33.A comissão designada, caso necessário, poderá solicitar, mediante ofício justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimento técnico sobre o tipo de objeto da contratação, para a devida instrução processual.

Art. 34. Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão deverá notificar a licitante ou contratada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento ou da publicação em Diário Oficial do Município,apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§ 1ºA notificação conterá as informações necessárias para a apresentação da defesa.
§ 2ºA empresa prestadorade garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

Art. 35.A defesa poderá arguir toda matéria de fato e de direito pertinente ao objeto da apuração, podendo solicitar produção de provas.
Parágrafo único. Deverá ser certificado no processo administrativo a apresentação ou não de defesa e sua tempestividade.

Art. 36.A Comissão deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelolicitante ou contratado em sua defesa.
§ 1º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 2º Não será admitida prova testemunhal sobre fatos já provados ou que só possam ser provados por documento ou exame pericial, nem para enaltecimento da conduta do processado, quer durante o contrato descumprido ou em outros contratos.
§ 3º Para apresentação da prova testemunhal deverá ser indicado pelo notificado o fato que pretende comprovar com cada testemunha, no momento de seu arrolamento.
§ 4º Para a prova de cada fato, poderão ser arroladas, no máximo, duas testemunhas.

Art. 37. Será admitido o compartilhamento de informações e provas produzidas em outros processos administrativos ou judiciais, caso em que, após a juntada aos autos, será aberta vista ao notificado, ou ao fiscal ou gestor do contrato, para manifestação, pelo prazo de até quinze dias, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo a autoridade competente atribuir à prova o valor que considerar adequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo poderá ser feito à autoridade competente pelo fiscal ou gestor do contrato, pelo notificado, pela Comissão do Processo ou por qualquer interessado.
§ 3º Cabe à autoridade competente para aplicar as sanções deferir ou não o pedido e dar o devido encaminhamento.

Art. 38. A autoridade competente para aplicar as sanções previstas neste decreto pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo.

Art. 39. Encerrada a instrução processual, com a produção das provas requeridas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o imputado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 40. Ao final a Comissão deverá emitir relatório conclusivo, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito.
§1ºO relatório deverá conter, no mínimo:
I – a apresentação dos fatos e das provas produzidas;
II– as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pela licitante ou contratada
III– o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;

IV– a análise das situações previstas no art. 4º deste decreto norma, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada.
V– o valor em percentual (%) e em pecúnia ($), assim como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;
§ 2ºO relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quantoà autoria e ou materialidade.
§ 3ºO relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.
§ 4º Havendo divergência entre os integrantes da comissão quanto ao parecer técnico conclusivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto divergente.

Art. 41. Finalizado o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado para análise e parecer jurídico, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, que deverá ser expedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único.O parecer jurídico limitar-se-á:
I - a verificação da legitimidade ativa e passiva;
II- a regularidade do procedimento;
III- a adequação da penalidade, quando recomendada, e a sua capacidade de produzir os seus efeitos;
IV- ao eventual excesso na dosimetria de cada penalidade em atenção à legislação aplicável e ao princípio da proporcionalidade.

Art. 42. A análise jurídica deverá:
I- anuir quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão estiverem em consonância com os fatos narrados e observando a legalidade e a aplicação das penalidades de forma adequada;
II- manifestar pela discordância quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão estiverem em dissonância com os fatos narrados, emitindo informação técnica/jurídica saneadora analisando a legalidade e o mérito do processo administrativo punitivo.

Art. 43. Após expedido o relatório conclusivo e o parecer jurídico, a comissão deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

Art. 44.O Processo Administrativo Punitivo, com o encaminhamento para a autoridade competente, deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias úteis observandoas condições previstas neste Decreto, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.
Parágrafo único. Oprazo previsto no*caput*, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela comissão e a sua concessão não importa em anulação do processo.

Seção III
Do Procedimento Punitivo Simplificado

Art. 45.A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multa de mora se dará em processo punitivo simplificado, com rito sumário, a ser conduzido pelo fiscal do contrato quando o imputado não apresentar justificativa pertinente ou medidas de correção da irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.
§ 1ºO fiscal do contrato intimará o imputado, sendo facultada a apresentação de defesa escrita nos seguintes prazos, contados da data da intimação:
I- 5 (cinco) dias úteis quando a sanção for de advertência; e
II- 15 (quinze) dias úteis quando a sanção for de multa de mora.
§ 2ºA intimação conterá, no mínimo, a descrição detalhada dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas infringidas pertinentes às infrações imputadas e a sanção correspondente, inclusive o valor da multa moratória.
§ 3ºO fiscal analisará a defesa, se houver, e elaborará relatório conclusivo quanto à existência de responsabilidade do imputado e à licitude da conduta, encaminhando toda a documentação à autoridade competente para decidir e aplicar a sanção cabível.
§ 4º Caso evidenciado, no curso do processo punitivo simplificado, que os fatos envolvem a prática de ato ilícito sujeito às sanções mais graves, deverá o fiscal encaminhar o processo ao gestor do contrato para solicitar a instauração de processo administrativo punitivo.

Seção IV
Da Aplicação de Sanção e do Recurso

Art. 46. Após todos os atos necessários à instrução processual afim de elucidar os fatos e relatório da comissão, a autoridade competente deverá proferir sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, onde poderá:
I- determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
II- anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;
III- considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e
IV- considerar total ou parcialmente procedente a imputação, aplicando a penalidade cabível.
§ 1º As decisões serão motivadas.
§ 2º Na hipótese do inciso II, o ato de anulação deverá indicar a partir de que momento ou etapa incide o desfazimento.
§ 3º Na hipótese do inciso IV, o ato punitivo deverá conter, quando cabível, o prazo de vigência da sanção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 47.A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico quanto à observância das formalidades do processo de apuração, sendo facultativo, nos demais casos, o envio de consultas para dirimir dúvidas específicas, a critério da comissão ou da autoridade administrativa competente.
§ 1ºO pronunciamento jurídico não tem efeito vinculante e, se acolhido pela autoridade competente como fundamento da decisão, dela fará parte integrante.
§ 2ºA emissão do pronunciamento jurídico não ensejará qualquer direito à nova manifestação do interessado.

Art. 48.São competentes para aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto:
I– o gestor do contrato, no caso de advertência ou multa;
II– o Secretário Municipal responsável pela contratação, no caso de aplicação da declaração de idoneidade para licitar e contratar, ou a autoridade máxima da entidade.
§ 1º Na hipótese de a multa ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade, a autoridade competente é a prevista para a aplicação da sanção mais grave.
§ 2º Nos casos de contratação por mais de uma Secretaria será responsável pela aplicação de penalidade o Secretário Municipal a que se referir os fatos, ou ainda por qualquer deles quando os fatos se referirem a mais de uma Secretaria.
§ 3ºA competência para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é exclusiva e indelegável.

Art. 49.O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o *caput*por correspondência eletrônica abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Caso o licitante ou contratado seja revel a comunicação da decisão será feita por publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 50. Da decisão que aplicar as penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
§ 1ºO recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2ºO não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal passível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 51. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 52.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 53.O pedido de reconsideração será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 54. Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade máxima do ente.

Art. 55.O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final por correspondência eletrônica.
Parágrafo único. No caso da aplicação da penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

Art. 56.A Administração deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Seção V
Das Comunicações Processuais

Art. 57. As comunicações para apresentação de defesa, alegações finais, pedidos de reconsideração ou recursos, bem como as relativas à aplicação de sanções e ao julgamento de recursos, far-se-ão preferencialmente mediante correspondência eletrônica enviada aos representantes credenciados, ao detentor da ata ou ao contratado, com comprovante de recebimento, podendo ser adotados, se necessário, os seguintes meios:
I - envio de carta registrada pelo correio, com aviso de recebimento; ou
II- entrega direta, mediante recibo.
Parágrafo único. As comunicações deverão ser feitas mediante publicação no Diário Oficial do Município quando frustrados os meios de comunicação previstos no *caput*e incisos.

Art. 58. Devem ser objeto de comunicação na forma do art. 57 os atos do processo que resultem para o interessado imposição de deveres, ônus ou restrições ao exercício de direitos e atividades.
Parágrafo único. As demais comunicações não previstas no caput poderão ser feitas via aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento do interessado.

Art. 59.A comunicação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante do licitante, detentor ou contratado, conforme registro em ata, também por ele subscrita; ou
II- quando o representante do licitante, detentor ou contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Seção VI
Dos Prazos

Art. 60. Os prazos previstos neste Decreto deverão ser contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for por correspondência eletrônica ou pelos correios;
II - a data de juntada aos autos do recibo, quando a notificação for por entrega direta; ou
III - o primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Nenhum prazo de defesa, recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 61. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV
DA CONCLUSÃO DO PROCESSO E DOS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS
Seção I
Dos Cadastros dos Fornecedores Sancionados

Art. 62. Caberá às comissões ou aos agentes responsáveis pelo processamento do processo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, o registro e atualização dos dados relativos às sanções por eles aplicadas, no cadastro municipal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Seção II
Dos Efeitos das Sanções

Art. 63. Os efeitos da sanção têm início após o seu efetivo registro no cadastro municipal.

Art. 64. Os efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar bem como da declaração de inidoneidade permanecem válidos durante todo o prazo de vigência da sanção fixado no ato punitivo ou até que seja promovida a reabilitação do infrator.

Art. 65. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 3º, o tempo fixado na nova decisão condenatória será somado ao período remanescente da condenação anterior.
§ 1º No somatório das sanções, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2ºO somatório não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do tempo total fixado na segunda condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º.

Art. 66. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 3º não têm efeito extintivo automático e imediato sobre o contrato ou ata de registro de preços diretamente relacionado com sua aplicação, podendo dar ensejo à extinção antecipada e unilateral do contrato ou cancelamento do registro de preços, sempre que o ato ilícito for considerado grave e configurar uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VI e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1ºA manutenção do contrato ou registro de preços diretamente relacionado com a aplicação da sanção pode se justificar, conforme a natureza e a gravidade da infração, a partir de juízo de ponderação sobre a essencialidade ou relevância pública do objeto do contrato, a limitação do mercado e as consequências práticas advindas da extinção contratual antecipada.
§ 2º Em contratos de execução continuada, o prazo de vigência não será prorrogado enquanto perdurarem os efeitos temporais da sanção, sendo admitida a sua prorrogação apenas excepcionalmente até a conclusão de um novo certame, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.
§ 3º Em contratos por escopo, admitem-se a manutenção e a prorrogação automática da vigência contratual, na forma do caput do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do juízo de ponderação contido no §1º, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual por outros meios.

Seção III

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 67.A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º Nas hipóteses de que trata o caput serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3ºO processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando a burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção IV
Da Reabilitação

Art. 68.O pedido de reabilitação será apresentado à própria autoridade que aplicou a sanção e será concedida após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, quando o infrator, cumulativamente:
I- reparar o dano integral causado à Administração Pública, apurado no processo administrativo punitivo ou em processo administrativo específico;
II- pagar a multa aplicada;
III- cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
IV- implantar ou aperfeiçoar o seu programa de integridade, nas hipóteses das infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1ºA reabilitação requer análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no caput.
§ 2ºO termo inicial para efeito de reabilitação começa a contar da data em que proferida decisão definitiva de aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso.

CAPÍTULO V
DA PRESCRIÇÃO

Art. 69.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:
I- interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador de que trata o Capítulo III;
II- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III- suspensa durante a vigência de Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC; ou
IV- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VI
DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - CAC

Art. 70. No processo administrativo instaurado para apurar condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 4º, poderá ser celebrado com a contratada Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - LINDB, desde que observados os seguintes requisitos:
I- presença de razões de interesse geral para a celebração do acordo e de benefícios concretos para o órgão ou entidade contratante;
II- ausência de indício de crime ou improbidade administrativa;
III- demonstração de que a solução jurídica é proporcional, equânime e eficiente, bem como constitui a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;
IV- reparação integral do dano causado à Administração Pública, ou inclusão, no compromisso, de pactuação acerca do modo e das condições do respectivo adimplemento;
V- não ter o interessado gozado do benefício de CAC de que trata este Decreto nos últimos 2 (dois) anos em qualquer contratação; e
VI- não possuir o interessado registro vigente de sanção de inidoneidade com a Administração Pública, de sanção de impedimento, ou de multa, não quitada, com a Administração Municipal.
Parágrafo único.O compromisso não deverá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecido por orientação geral.

Art. 71. Compete ao dirigente máximo do órgão ou entidade contratante celebrar o CAC, cabendo ao gestor ou fiscal do contrato o acompanhamento do cumprimento do acordo.
Parágrafo único.O ajustamento de conduta poderá ser recomendado pelo gestor ou fiscal do contrato, pela comissão ou pela autoridade competente, ou, ainda, requerido pela contratada.

Art. 72.O instrumento do CAC deverá conter, no mínimo:
a)as obrigações das partes, fixadas de forma clara e precisa;
b)o prazo e o modo para seu cumprimento;
c)a forma de fiscalização quanto a sua observância;
d)as sanções aplicáveis em caso de descumprimento; e
e)previsão de que o afastamento da sanção se dará em caráter condicional ao cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas e que em caso de descumprimento do processo administrativo sancionador voltará a ter andamento.
§ 1º Os autos serão instruídos, no mínimo, com:
a)nota técnica do órgão ou entidade contratante sobre a viabilidade técnica e operacional do compromisso;
b)declarações previstas nos incisos V e VI do art. 70;
c)manifestação do gestor do contrato ou autoridade competente do órgão ou entidade contratante sobre o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 70;
d)nota técnica preparatória do setor jurídico com a indicação do atendimento aos requisitos e fundamentos de fato e de direito para celebração do compromisso;
e)a minuta do termo de compromisso, elaborada pelo setor jurídico interno do órgão ou entidade; e
f)manifestação conclusiva da procuradoria do Município sobre a viabilidade jurídica do acordo.
§ 2ºO compromisso firmado somente produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Art. 73.O descumprimento das obrigações previstas no CAC acarreta o prosseguimento do processo administrativo suspenso, e sujeita o compromissário às multas fixadas no instrumento, sem prejuízo da execução das obrigações previstas no CAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.
§ 1º Quando o compromisso se der em decorrência de descumprimento contratual que tenha por sanção a pena de multa, o valor a ser fixado pelo inadimplemento parcial do compromisso deve ser de até 50% (cinquenta por cento) e, de até 100% (cem por cento) se o descumprimento for total, calculado sobre o valor da multa suspensa.
§ 2º Quando o compromisso se der em decorrência de descumprimento contratual que tenha por sanção a pena de impedimento de licitar e contratar, o valor da multa deve ser calculado sobre o valor do contrato, no percentual de, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo 15% (quinze por cento), se o inadimplemento do compromisso for parcial, e de, no mínimo 1% (um por cento) e, no máximo 30% (trinta por cento), se o inadimplemento for total.
§ 3º Quando o compromisso se der em decorrência de descumprimento contratual que tenha por sanções, cumulativamente, a multa e o impedimento de licitar e contratar, o valor da multa pelo inadimplemento do CAC deve levar em consideração as regras dos §§1º e 2º.
§ 4º Na fixação do percentual de multa pelo inadimplemento do CAC, serão consideradas a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS

Art. 74. Nas situações de inexecução parcial ou total do contrato em que, dada a gravidade ou reincidência do ato ilícito, seja inviável, inútil ou prejudicial a manutenção da relação contratual, deverá ser instaurado processo administrativo específico com vistas à extinção unilateral do contrato, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 1ºA extinção unilateral do contrato não depende da finalização do processo administrativo punitivo e poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I- antes da abertura do processo administrativo punitivo;
II- em caráter incidental, no curso da apuração de responsabilidade em processo administrativo punitivo; ou
III- quando da decisão proferida no processo administrativo punitivo.
§ 2º Na hipótese do inciso III, se o parecer técnico que solicitar a abertura do processo administrativo punitivo fizer referência expressa à possibilidade de extinção unilateral do contrato, fica dispensada a abertura de processo específico.

Art. 75. Quando o gestor do contrato verificar, diretamente ou por comunicação do fiscal do contrato, conduta irregular impeditiva da continuidade da execução contratual, poderá determinar a abertura do processo administrativo, que será autuado em anexo ao processo de contratação e compreenderá as seguintes fases:
I – indicação da Comissão Permanente ou nomeação da Comissão Especial;
II– notificação do fornecedor/contratado;
III– apresentação de defesa prévia;
IV– saneamento e produção de provas;
V– parecer técnico, se for o caso;
VI – apresentação de defesa final;
VII– relatório conclusivo da comissão;
VIII– parecer jurídico, se for o caso;
IX– decisão acerca da extinção unilateral;
X– notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão;
XI– apresentação de eventual recurso;
XII– análise do recurso e decisão administrativa final.

Art. 76.O contratado será notificado da abertura do processo e dos fatos que o ensejaram, com a indicação das cláusulas contratuais ou legais infringidas e a concessão do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentação de defesa escrita.
Parágrafo único.A notificação do contratado se dará na forma do art. 57.

Art. 77.A defesa porventura apresentada deverá ser analisada pela comissão, que pode requerer ou autorizar a produção de provas, se entender necessário.

Art. 78.A autoridade deve emitir decisão fundamentada quanto à extinção do contrato, com a publicação de seu extrato no diário oficial do município.

Art. 79. Da decisão de extinção unilateral do contrato, o contratado será intimado para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
Parágrafo único.O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida e, não havendo reconsideração da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 80. Durante a tramitação do processo de extinção do contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para uma nova contratação, conforme o caso, de modo a garantir que não haja solução de continuidade na prestação do serviço ou fornecimento, observada a impossibilidade de execução simultânea de contratos com o mesmo objeto.

Art. 81.O procedimento previsto no presente Capítulo aplica-se, no que couber, ao cancelamento do registro de preços.

CAPÍTULO VIII

DA REABILITAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art. 82.É admitida a reabilitação do penalizado, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública solicitará a alteraçãodas penalidades dos cadastros.

Art. 83. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 84.A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I- antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II- em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III- quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Pública Municipal,que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 86. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

Art. 87. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 23 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita de São Gotardo

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:5610C5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 221/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em adequação ao disposto na Lei Complementar nº 01/2018;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **JOSEANE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 310.203.548-52; para exercer em comissão o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I,** no Município de São João da Ponte – MG, com direitos e deveres inerentes aos cargos:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:FE7408EF

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 220/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **JOSEANE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 310.203.548-52**,** do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 101 de 15 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:DB2CB8DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de Janeiro de 2024 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº040/2024 – Concorrência Eletrônica n°005/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução da obra de construção do Espaço Multidisciplinar com auditório da Escola Municipal Padre Rafael – ampliação e readequação das instalações do antigo clube no Município de São João da Ponte-MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000187/2024/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São João da Ponte, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico- financeiro, projeto arquitetônico, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024 – CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.239.941/0001-39 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$1.614.500,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **18/10/2024 à 17/10/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 18 de Outubro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FB909EFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA VILMAR GONÇALVES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE BREJO GRANDE A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 27 DE OUTUBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o Artista **VILMAR GONÇALVES** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE BREJO GRANDE** a ser realizada pela administração pública municipal na data **27 DE OUTUBRO DE 2024**, para um público aproximado de **1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte)** pelo valor de **R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo à ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 22 de outubro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B151F626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.892 DESIGNA COORDENADOR DO CREAS.

DECRETO Nº. 9.892

Designa Coordenador do CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Alexandre Augusto Silva Bacelar** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CREAS",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 22/10/2024 a 08/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B7B7D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.892 DESIGNA COORDENADOR DO CREAS.

DECRETO Nº. 9.892

Designa Coordenador do CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Alexandre Augusto Silva Bacelar** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CREAS",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 22/10/2024 a 08/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BA531466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.711 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.711

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.330, de 11/10/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Gerência de Fiscalização de Posturas, através do despacho exarado em 15/10/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica Comunidade Evangélica Cristã Nova Vida de São Lourenço MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.833.210/0001-09, situada à Rua Natal Luiz Pereira, nº. 755, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Adriano Reis Lopes Xavier, portador do RG nº. MG-10.814.103 - SSP/MG e do CPF nº. 030.669.044-66, a autorização de uso de bem público de parte da área da Praça Dr. José Pereira Garcia, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de atividade de recreação, no dia 19 de outubro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado, de acordo com o despacho exarado pela Gerente de Fiscalização de Posturas, se trata de evento de cunho social/religioso e não haverá no local nenhum tipo de comércio, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.711
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:82724C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.712 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.712

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.473, de 18/10/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 21/10/24 e da Gerente de Fiscalização de Posturas datado de 22/10/24; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.582.480/0001-05, situada Av. Damião Junqueira de Souza – 1222, Federal, São Lourenço/MG, representado pela **Sr. Augusto Dias Brandão,** portador do CPF nº. 059.126.367-04 e RG 2307368 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Gov. Clóvis Salgado, São Lourenço/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Estacionamento do Parque e Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Fest Verão", dos dias 28 de outubro a 04 de novembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a economia, além de ser aberto ao público e sem cobrança de taxa, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.712
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F198487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.713 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.713

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.204, de 08/10/24, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo**;**

considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Cláudio Venicio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 815.406.046-91 portador do RG MG M-8794585, residente na Av. Dom Pedro II, 978 apto 101 - Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "II FestKids" no dia 26 de outubro de 2024, das 14h00min as 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é com entrata gratuita e e trata de evento filantrópico, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.713
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:496C42BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.714 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.714

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.350 de 14/10/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **LOVE RUN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.135.552/0001-72, situada à Rua XV de Novembro, 233 - Centro, São Lourenço, representada pelo **Sr. Jonas Pereira Maduro Júnior** portador do CPF nº. 049.385.886-50, residente à Av. Joaquim Dutra, 207, São Lourenço, a autorização de uso de bem público de parte da área da Ilha Antônio Dutra (Pump Track), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Halloween Bike 2024", no dia 26 de outubro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.714
Folha 02

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à

limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F853D485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.715 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.715

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 82.321, de 11/10/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 17/10/24; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silverio, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Calçadão Dr. Silvério Sanches Neto e Estacionamento do Parque a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "V Mega Feirão Carro na Mão", dos dias 22 a 24 de novembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo, com entrada gratuita que atrai visitantes locais e regionais e destaca as empresas locais, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.715
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AE741A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.716 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.716

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 78.678, de 07/05/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silverio, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Calçadão Dr. Silvério Sanches Neto e Estacionamento do Parque a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "II São Lourenço Music e Feira de Artesanatos", dos dias 14 a 20 de novembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e aberto ao público, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.716
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2D1AC418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.717 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA Nº. 3.717

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 81.814, de 23/09/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silverio, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Calçadão Dr. Silvério Sanches Neto e Estacionamento do Parque a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Projetos Culturais de Natal", sendo:

I – Festival Canta Minas de Natal/Canta Coral: de 02 a 08 de dezembro de 2024.
II – Encontro de Bandas e Sinfônicas: de 08 a 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e aberto ao público, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.717
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AA05BB16

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 035/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA – CNPJ: 66.643.107/0001-66.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 045/2024.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de parafusos e acessórios derivados.
Valor totalR$11.468,00– Onze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito reais.
Forma de pagamento: Contra entrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/10/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:128511B8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035A/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 035A/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Mercautil Comercio de Ferramentas e Utilidades Ltda – CNPJ: 34.737.085/0001-07.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 045/2024.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de parafusos e acessórios derivados.
Valor total :R$ 411,50– Quatrocentos e Onze reais.
Forma de pagamento: Contra entrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/10/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:40F186BF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035B/2024

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 035B/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda – CNPJ: 23.408.019/0001-77.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 045/2024.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de parafusos e acessórios derivados.
Valor total :R$ 18.171,73– Dezoito Mil e Cento e Setenta e Um reais e Setenta e Três centavos.
Forma de pagamento: Contra entrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 18/10/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E275DA1A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO-054/2024

Contrato nº SAAE/SLO-054/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ: 19.516.782/0001-44.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº137/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para consultoria técnica e assessoria *in loco* em instalações diversas e redes de média tensão.
Valor total: R$ 85.410,00 (Oitenta e Cinco mil e Quatrocentos e Dez reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 23/10/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:46590BDF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO-055/2024

Contrato nº SAAE/SLO-055/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: IGOR DISK ENTULHO LTDA.
CNPJ: 51.760.019/0002-58.
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICO N° 115/2024.
Objeto: contratação para locação de caçamba de entulho (serviço de disque entulho), nas condições estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços .
Valor total: R$ 8.610,00 (Oito Mil e Seiscentos e Dez reais).
Forma de pagamento:Mensal .
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 21/10/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1C2E0553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 5172

LEI MUNICIPAL N° 5172
PROJETO DE LEI N° 5671.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Auxílio Financeiro aos Ternos de Congo, Moçambique e membros do Reinado que participarão da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso/MG no ano de 2024, no valor total de **R$304.160,00 (trezentos e quatro mil, cento e sessenta reais)**, que será distribuído da seguinte forma:

A) TERNOS DE CONGO:

1. **GRÊMIO FOLCLÓRICO TERNO DE CONGO CANÁRIOS PARAISENSE**, CNPJ nº 23.767.189/0001-48, o valor de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).
2. **GRÊMIO FOLCLÓRICO TERNO DE CONGO CHAMBÁ**, CNPJ nº 20.933.149/0001-30, o valor de R$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).
3. **GRÊMIO FOLCLÓRICO TERNO DE CONGO SABIÁ,** CNPJ nº 07.660.676/0001-50, o valor de R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).
4. **GRÊMIO FOLCLÓRICO TERNO DE CONGO UNIÃO**, CNPJ nº 20.932.869/0001-81, o valor de R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).
5. **GRÊMIO FOLCLÓRICO VETERANOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, CNPJ nº 18.530.867/0001-14, o valor de R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).
6. **TERNO DE CONGO BELA VISTA**, CNPJ nº 64.478.068/0001-63, o valor de R$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais).
7. **TERNO DE CONGO FILHAS DE PARAÍSO**, CNPJ nº 21.206.400/0001-28, o valor de R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).
8. **TERNO DE CONGO IPIRANGA**, CNPJ nº 64.477.995/0001-69, o valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
9. **TERNO DE CONGO NOVA GERAÇÃO**, CNPJ nº 54.881.384/0001-28, o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
10. **TERNO DE CONGO NOVO MILÊNIO**, CNPJ nº 07.769.884/0001-92, o valor de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).
11. **TERNO DE CONGO OS ANJOS DE SÃO BENEDITO**, CNPJ nº 07.797.682/0001-54, o valor de R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).

B) TERNOS DE MOÇAMBIQUE:

1. **TERNO DE MOÇAMBIQUE DIAMANTE**, CNPJ nº 04.986.380/0001-36, o valor de R$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).
2. **TERNO DE MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, CNPJ nº 04.799.459/0001-58, o valor de R$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais).
3. **TERNO DE MOÇAMBIQUE SANTA ISABEL**, CNPJ nº 54.303.023/0001-02, o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
4. **TERNO DE MOÇAMBIQUE SANTOS DUMONT**, CNPJ nº 04.799.459/0001-58, o valor de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).
5. **TERNO DE MOÇAMBIQUE ZAMBIÊ DE ANGOLA**, CNPJ nº nº 08.464.378/0001-58, o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O Auxílio Financeiro a que se refere o art. 1º desta Lei será liberado mediante apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, além da assinatura de Termo de Compromisso, sendo o valor creditado em conta bancária Pessoa Jurídica em nome do Terno de Moçambique ou Congo, sem desconto de Imposto de Renda.

Art. 3º - É vedada a cobrança de qualquer tarifa administrativa e/ou bancária nas contas dos beneficiados Pessoa Jurídica (CNPJ) a que se refere o art. 1º desta Lei até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - O Auxílio Financeiro para o Reinado será feito em nome do representante **ROGÉRIO ANTÔNIO CABRAL**, no valor de **R$16.000,00 (dezesseis mil reais)**, mediante apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, além da assinatura do Termo de Compromisso, sendo o valor creditado em conta bancária Pessoa Física em nome do beneficiário, com desconto de Imposto de Renda conforme alíquota vigente.

Art. 5º - O valor repassado deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento de despesas do Terno para sua participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2024 como: aquisição e/ou reforma de instrumentos; confecção de vestimentas; compra de adornos, aviamentos e enfeites; alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes; prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros; transporte e combustível; escritório de contabilidade.

Parágrafo único. O pagamento das despesas ou serviços citados deverá ser feito mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica contendo o nome completo e dados da agremiação e/ou pessoa beneficiada com o recurso, além dos dados completos do emitente.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (FUMPAC), criado por meio de Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 41, item II, da Lei Federal n.º 4.320/64:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
xxxxx	020610	13 391 1301 2.244 335043	R$288.160,00
xxxxx	020610	13 391 1301 2.244 339048	R$16.000,00
Total			**R$304.106,00**

Parágrafo único. Para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais criados neste artigo, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, DR 2.899 (Outros Recursos Vinculados), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Para a formalização do Termo de Compromisso com o Município e recebimento do recurso financeiro, os Ternos de Congo, Moçambique e Reinado de São Sebastião do Paraíso/MG deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia do Estatuto Social da Agremiação, com os nomes dos integrantes da Diretoria atual;
c) Cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – somente para o representante do Reinado;
d) Cópia do comprovante atualizado de endereço do beneficiário;
e) Número da agência bancária e conta-corrente para o repasse e movimentação do recurso financeiro, não podendo ser conta conjunta, conta-salário, conta poupança e nem conta para recebimento de recursos federais;

f) Certidão Negativa atualizada de Débito Federal, Estadual e Municipal; e
g) Plano de Trabalho contendo informações de como se pretende utilizar o recurso.

Art. 8º - Os beneficiados com o Auxílio Financeiro previsto nesta Lei deverão emitir Notas Fiscais somente após o recebimento do recurso e devem prestar contas do valor recebido, incluindo a emissão de Notas, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2025, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

§1º. A não utilização dos valores recebidos dentro do prazo estabelecido no Plano de Trabalho implicará no ressarcimento (devolução) do numerário ao município em conta bancária específica após a análise e conclusão da Prestação de Contas.
§2º. A não apresentação da Prestação de Contas dentro do prazo estabelecido, bem como a não aprovação total ou parcial, implicará na suspensão de novos repasses financeiros ao Terno e/ou Reinado enquanto a situação irregular não estiver sanada.
§3º. Em caso de falecimento do beneficiário representante do Reinado, fica qualquer membro integrante do mesmo responsável pela Prestação de Contas do recurso.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por meio de Decreto, as dotações de Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 6º desta Lei, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:16679118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2925

PORTARIA Nº 2925

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E DE PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 36/2011".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 36 que **INSTITUI O NOVO ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO QUADRO DE INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** entrou em vigor em data de 01/02/2012, portanto a mais de 12 (doze) anos;

CONSIDERANDO que os cargos e carreiras previstas na referida Lei Municipal caracterizam-se por estruturas salariais compostas por vencimento base, promoções verticais e progressões horizontais e por uma abordagem que recompensa o tempo de serviço e escolaridade;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a revisão do Plano de Carreira dos Servidores Municipais dos ocupantes dos cargos da Guarda Municipal visando a atualização da carreira e dos cargos, a valorização dos servidores e a solução de conflitos gerados pela defasagem do referido plano;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil indicou os servidores para compor a comissão responsável pelo trabalho de análise e revisão da Lei Complementar 36/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de análise e de proposta de revisão do Plano de Carreira dos Servidores Municipais ocupantes dos cargos da Guarda Municipal, objeto da Lei Complementar n. 36/2012, conforme relação abaixo:

José Henrique Caldas de Pádua – Mat. 20701 - Procurador-Geral do Município;
João Paulo Alves Bueno - Mat. 5969 - Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil;
Joel Rufino Pereira - Mat. 5941 – Guarda Municipal e Agente de Trânsito II;
Leonardo Cáceres Gaspar - Mat. 8982 - Guarda Municipal e Agente de Trânsito II;
Lindomar Domingues Pereira - Mat. 4849 - Guarda Municipal e Agente de Trânsito II;
Marciléia dos Santos B. Mariano - Mat. 27 - Guarda Municipal e Agente de Trânsito II;
Marcelo Adriano de Souza – Mat. 8961 - Guarda Municipal e Agente de Trânsito II.

Art. 2º. A comissão ora constituída será Presidida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:2D7DF46C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO RETOMADA DE OBRA - CP 007-2023 - CAMPO FUTEBOL BAIRRO MORUMBI

TERMO ADITIVO - RETOMADA CONTRATUAL
PROCESSO Nº 465/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
CONTRATO Nº 068/2024

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, localizado à Praça dos Imigrantes, nº 100, cadastrado sob o CGC/MF Nº 18.241.349/0001-80, Inscrição Estadual Isento, representada neste ato, pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo de Morais**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Tenente José Joauqim nº 560, bairro centro, no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP – 37.950-000, inscrita no CNPJ sob Nº 23.287.600/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. Anibal Marinzeck Borges**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG 8.717.966-0, SSP/MG, CPF nº 214.858.956-34, residente e domiciliado à Rua Professor Benedito Ferreira Calafiori nº 291, bairro Jardim das Paineiras, no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a formalização da retomada contratual referente ao Processo nº 465/2023, Concorrência Pública nº 007/2023, apenas do item **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MORUMBI,** conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SEGUNDA: 2 – DA RETOMADA

2.1 – Em função do Termo de Paralisação datado de 22 de Maio de 2.024, que suspendeu o contrato para realização da obra referente a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS E CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MORUMBI, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ARTS ANEXO AO PROCESSO** e considerando justificativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica formalizada a retomada do contrato apenas referente a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MORUMBI.**

2.2 - Em referência à obra acima, que foi suspensa temporariamente, comunicamos que, com a retomada das atividades, o período correspondente à suspensão será acrescido ao prazo originalmente estipulado no contrato e cronograma. Conforme previsto nas cláusulas contratuais e na legislação vigente, informamos que o prazo contratual será estendido em quantidade de dias equivalente ao período de suspensão, computado a partir da data de hoje. Esse acréscimo visa assegurar que a execução da obra seja realizada conforme o planejamento inicial, sem prejuízos à qualidade e ao cronograma pactuado.

2.3 - Em referência à obra **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS**, informamos que a suspensão das atividades permanece vigente até segunda ordem. A decisão de manter a suspensão se deve à necessidade ainda de conclusão de serviços preliminares por parte do Município, os quais são imprescindíveis para a continuidade adequada dos trabalhos.

TERCEIRA: 3 - DA RATIFICAÇÃO
10
3.1 - As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes do edital original firmado mediante a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023.**

3.2 - E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso-MG, 22 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Contratante

ANIBAL MARINZECK BORGES
Scalla Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B382D5B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA: Extrato de Contrato nº 125/2024. Inexigibilidade nº 022/2024. Processo: 0295/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos Dispositivos Elétricos Incapacitantes (SPARK) utilizados pela Guarda Civil Municipal. Esta contratação visa garantir o pleno funcionamento e a segurança no uso desses equipamentos, que são essenciais para as atividades operacionais da corporação, nos termos do Art. 74, Caput, inciso I, c/c §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as asserções da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil", constantes do "Pedido Eletrônico nº 010099/2024, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, DFD - Documento de Formalização de Demanda e TR - Termo de Referência". ONDE SE LÊ: Vigência: 17 de outubro de 2024 e o término em 16 de novembro de 2024. LEIA-SE: Vigência: 28 de outubro de 2024 e o término em 27 de dezembro de 2024.Valor total do contrato: R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais). Contratada: CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 24/10/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:4AAFFC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2024, cujo objeto é o Registro de Preços escolha de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de máscaras faciais e aparelhos de CPAP, destinados aos pacientes assistidos pelo Ambulatório Municipal de Fisioterapia, com entrega parcelada,pelo período de 12 meses,de acordo com as necessidades da Administração. **Vigência de 25 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025.** Empresas registradas: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, CNPJ 06.162.004/001-52, valor do contrato: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.652.247/0001-06, valor do contrato: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 09.446.730/0001-95, valor do contrato: R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais) e SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.643.895/0001-88, valor do contrato: R$ 25.606,00 (vinte e cinco mil seiscentos e seis reais).

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E262AAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 10º SAPUCAÍ RODEIO FESTIVAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 309/2024
PREGÃO PRESENCIAL 004/2024
A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG, comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2024 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 10º SAPUCAÍ RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12/12/2024 A 15/12/2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. A Sessão Pública será realizada no dia 11 de novembro de 2024 às 09h00min na Sala de Compras e Licitações, no Paço Municipal. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08:00 às 16:00hrs ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-

mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 24 de outubro de 2024

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:822A4189

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA TRABALHADA) P/ MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 310/2024
PREGÃO PRESENCIAL 005/2024
A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG, comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2024 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA TRABALHADA) P/ MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM/MG CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. A Sessão Pública será realizada no dia 12 de novembro de 2024 às 09h00min na Sala de Compras e Licitações, no Paço Municipal. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08:00 às 16:00hrs ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 24 de outubro de 2024

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:E906976E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 15ª (décima quinta) reunião Ordinária, ocorrida no dia 14 de outubro de 2024;
3. Leitura de correspondência;
4. Distribuição e despacho do Projeto de Lei **n° 009/2024**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe, para o exercício financeiro de 2025;
5. Mensagem;
6. Chamada final.

Sem Peixe, 25 de outubro de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:33E17454

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 041/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 041/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviço de implantação de internet Banda Larga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, Nº 173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 59.544,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Sem Peixe, 10 de outubro de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 079/2024, Dispensa 041/2024. Contratação de prestação de serviço de implantação de internet Banda Larga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, Nº 173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 59.544,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Sem Peixe, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2B82CB39

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 079/2024, Dispensa Nº 041/2024, Contrato: 122/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviço de implantação de internet Banda Larga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, Nº 173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, pelo valor global de 59.544,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Sem Peixe, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E5CD8048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 063/2024 PE 036/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 07/11/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico

N°036/2024, Processo 063/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES), NOVO, ZERO KM, **COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO**, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, UTILIZANDO RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, DE 24 DE ABRIL DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.** Entrega das propostas: até dia 07/11/2024 ás 09:00. Abertura dia: 07/11/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), (38) 998940906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9531BB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Resultado. Concorrência eletrônica nº 02/2024. P.L. nº 78/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a pavimentação asfáltica na rua óleos da boa vista no loteamento serra dos Ypês localizada no perímetro urbano de Serrania/MG. Convenio: Contrato De Repasse Nº 1094.709-34 /963058/2024/Ministério Das Cidades/Caixa. Empresa vencedora: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ n.º 20.168.935/0001-99, valor de R$ 387.371,62, conforme resultado obtido na ata de reunião.

Serrania, 24 de outubro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FED52538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 019/2024 CUJO O OBJETO E A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 12 (doze) de novembro de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 24 de outubro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:31BE4EA5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 093/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E PRE-ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 02 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL DE ACORDO COM OS ELEMENTOS

DISTRATO DO CONTRATO N.º 093/2024
PROCESSO N.º 060/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO 05/07/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024 REPETIÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024

DISTRATANTE			
Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**			
Logradouro: **Rua Dr. Duarte de Abreu**		**N.º 90**	Bairro: **Centro**
Cidade: **Simão Pereira**	UF:**MG**	CEP: **36.123 - 000**	Tel: **(+00) 32.3272-0500**
CNPJ: **18.338.293/0001-87**		Inscrição Estadual: Isento	

DISTRATADA			
Razão Social: **União Construções LTDA EPP**			
Logradouro**: Itanhandu (Lote Alphaville)**	**Nº 100**		Bairro: **São Pedro**
Cidade: **Juiz de Fora**	UF**: MG**	CEP: **36.037-873**	Tel**: (32) 98452-0396**
CNPJ: **13.401.652/0001-80**		Inscrição Estadual: **001748802.00-57**	

CLÁUSULA PRIMEIRO – JUSTIFICATIVA.
1.1 - O presente termo de distrato tem por fundamento o pedido formalizado pela empresa contratada, que alegou a existência de obstáculos administrativos que impediram a execução da obra em questão.
1.2 - Considerando que houve apenas a assinatura do instrumento contratual e não houve o efetivo início das obras, não havendo, portanto, qualquer tipo de prejuízo para as partes, havendo possibilidade de se operar a extinção do instrumento contratual de forma consensual.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
2.1 - O presente distrato tem por fundamento o inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
3.1 – Em virtude dos termos da cláusula segunda deste instrumento, a extinção do contrato será feita de forma unilateral.

3.2 – Com efetivação deste termo, ficam assim, todas as cláusulas e condições contidas no contrato de origem, desde já extintas.
3.3 - A extinção do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica em questão.
3.4 - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente extinção contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3.5 - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - O foro competente para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes deste distrato é o Foro da Comarca de Matias Barbosa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, os representantes das partes, firmam o presente Termo de Distrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

LOCAL: Simão Pereira	DATA: 23 de outubro de 2024

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: **David Carvalho Pimenta**	Nome**: Bruno Ladeira Agostinho**
Cargo: **Prefeito Municipal**	Cargo**: Representante Legal**
Identidade: **MG – 12.983.327**	Identidade**: 121.664./D CREA/MG**
CPF: **056.250.876-79**	CPF: **319.769.618-23**

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F7315A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e os presidentes dos conselhos municipais, informam e convocam os conselheiros e demais interessados, a comparecerem nas reuniões ordinárias dos conselhos, que ocorrerão no dia 31 de outubro de 2024, na sala de reuniões da referida secretaria localizada na Rua: Jovino Gomes de Menezes, n° 38, centro, nos horários listados abaixo:

Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE: 08h30min

Conselho Municipal do Idoso – COMID: 09h00min

Conselho Municipal de Habitação – COMHAB: 09h30min

Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA: 10h00min

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT: 10h30min

Maiores informações acesse o site www.tapira.mg.gov.br.

Tapira, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:CD408577

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 103/2024 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 45/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2024 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 45/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **55.627.482 AGNELO GOMES DE MENEZES**. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar em atendimento a demanda da rede de ensino do município de Tapira/MG, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob a responsabilidade da contratada**.** Valor por km: R$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos). Retifica-se por erro material, onde lê-se "EXTRATO DE CONTRATO 102", leia-se "EXTRATO DE CONTRATO 103". Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –
Prefeita Municipal - 24/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:175828C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 – Processo n° 64/2024 – Pregão Eletrônico: 34/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SERVIÇO NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA FORNECER SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SIGSP), INTEGRANDO UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE À ATENÇÃO BÁSICA E À CENTRAL DE REGULAÇÃO, COM OPERAÇÃO VIA WEB, COM HOSPEDAGEM DOS DADOS EM DATA CENTER VIRTUAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO PERÍODO DO CONTRATO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, EVOLUÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MENSAGENS VIA APLICATIVO DE WHATSAPP, PARA ADAPTAR E INTEGRAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: TOGOV NEGÓCIOS CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.715.723/0001-42, sediada na Avenida Peter Henry Rolfs, nº 375, Centro, sala 504, Viçosa/MG, CEP: 36.570-087. Valor global: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Vigência: até 23/10/2025 contados do dia 23/10/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:F88E71B3

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - 014/2024 Nº PROC. ADM. 071/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzida pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE BANDEJA HOSPITALAR, MICROSCÓPIO BINOCULAR E SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE - ITENS DESERTOS/FRACASSADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2024 16:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/11/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 08/11/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 50.559,49
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:E09FF16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 114/2024 no dia 12/11/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, periféricos, equipamentos e suprimentos de informática.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 24/10/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:56149F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDÃO - SF HOLDING PATRIMONIAL LTDA

SECRETARIA DE FAZENDA/SFR
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº 09.779/2024 e 12.568/2024
NATUREZA: RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
RECORRENTE: SF HOLDING PATRIMONIAL LTDA.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
RELATOR: RONALDO GOMES SOUZA

EMENTA. IMUNIDADE. HOLDING. CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO. IMÓVEL INTEGRALIZADO. VALOR DO IMÓVEL MAIOR QUE O CAPITAL A SER INTEGRALIZADO. STF. REPERCUSSÃO GERAL. INCIDÊNCIA DE ITBI NA DIFERENÇA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidas todas as etapas deste, processo, acorda a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, incorporando neste o **RELATÓRIO**, bem como o Parecer com o **VOTO**, que na reunião do dia 2 de outubro de 2024, em conformidade com a ata de julgamento, decidiu por maioria, Negar o recurso apresentado pelo Recorrente.
Presidiu o julgamento realizado de forma virtual o sr. NATAN OLIVEIRA CAIRES, tendo proferido votos os seguintes conselheiros: Ronaldo Gomes Souza (CONTRA), Sebastião Osvaldo Paulino Marques (CONTRA), Jardel Batista Carvalho Lopes (CONTRA), Paulo Sérgio Almeida Santos (A FAVOR), Natan Oliveira Caires (CONTRA) e a senhora Tâmara Moura dos Santos Rocha se declarou impedida.
Diante de tal decisão, a qual foi desfavorável por quatro votos a um à recorrente SF Holding Patrimonial Ltda, foi acordado para que seja aplicada a norma do artigo 37 do Código Tributário Nacional para se verificar após dois anos da integralização do imóvel qual é a atividade preponderante da recorrente para finalidade de imunidade do valor integralizado de r$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) e que se mantenha a decisão de primeira instância no tocante à cobrança do ITBI da diferença entre o valor avaliado e o valor declarado no contrato social.

Teófilo Otoni, 23 de outubro de 2024

RONALDO GOMES SOUZA
Conselheiro - Relator

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Teófilo Otoni

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:181BD9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. Fornecedores: **INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** totalizando R$ 36.000,00. **NEO HOSPITALAR LTDA,** totalizando R$ 76.500,00. **PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 16.500,00. **Data**: 10/10/2024. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 097/2024. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais.

Teófilo Otoni/MG, 24/10/2024.

VIVIANE ASSIS PINHO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:364ADF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. Fornecedores: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** totalizando R$ 64.870,00. **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 57.900,00. **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 5.580,00. **Data**: 15/10/2024. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 099/2024. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (degermantes) para atender as demandas do hospital Dr. Raimundo Gobira e a Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 horas.

Teófilo Otoni/MG, 24/10/2024.

VIVIANE ASSIS PINHO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:140E71DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Instituto Cultural e Artístico de Teófilo Otoni – INCATO. CNPJ nº: 41.132.474/0001-74, para o repasse do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Pedacinho do Céu III". Esta justificativa se faz com base na Lei Municipal nº 7.806 de 04 de junho de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 24/10/2024 –

MUNIRA MOLAIB –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:2E57861E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024.

Extrato de Publicação da Ata da Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativos ao Processo Licitatório Nº. 198/2024 – Credenciamento – Nº. 006/2024. Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às 10h:30 min (dez horas e trinta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **EMPRESAS MÉDICAS** nos respectivos horários e dia: **RCA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 53.046.826/0001-58; DANIELA ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ- Nº 47.199.709/0001-21; GUSTAVO TOMICH COMARELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.843.406/0001-00; SESO LTDA-CNPJ Nº 47.161.306/0001-93; TARSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.244.627/0001-54; MA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 50.235.561/0001-48** no dia 23/10/2024 às 16h:00min.; **BL MEDICINA AVANÇADA LTDA-CNPJ Nº 33.968.497/0001-95** no dia 24/10/2024 às 08h:52min.; **ABU KAMEL E CORREA -CNPJ Nº 42.186.021/0001-93** dia 24/10/2024 às 08h:12 min.; **LEANDRO PETINARI LTDA-CNPJ Nº 48.764.647/0001-16** no dia 24/10/2024 às 09h:41min; **MEDICINA A BESSA LTDA-CNPJ Nº 35.816.369/0001-51** no dia 24/10/2024 às 10h:30min. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS AS EMPRESAS MÉDICAS: RCA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 53.046.826/0001-58; DANIELA ALVES NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ- Nº 47.199.709/0001-21; GUSTAVO TOMICH COMARELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.843.406/0001-00; SESO LTDA-CNPJ Nº 47.161.306/0001-93; TARSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.244.627/0001-54; MA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 50.235.561/0001-48** no dia 23/10/2024 às 16h:00min.; **BL MEDICINA AVANÇADA LTDA-CNPJ Nº 33.968.497/0001-95** no dia 24/10/2024 às 08h:52min.; **ABU KAMEL E CORREA -CNPJ Nº 42.186.021/0001-93** dia 24/10/2024 às 08h:12 min.; **LEANDRO PETINARI LTDA-CNPJ Nº 48.764.647/0001-16** no dia 24/10/2024 às 09h:41min; **MEDICINA A BESSA LTDA-CNPJ Nº 35.816.369/0001-51** no dia 24/10/2024 às 10h:30min., por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:00min. (Dezesseis horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:78C898B8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.544 - REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.544, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que no dia 28 de Outubro comemora-se o Dia do Servidor Público, conforme calendário nacional;
CONSIDERANDO que compete ao gestor público municipal disciplinar a prestação de serviços públicos postos à disposição da população usuária, assim como, dias e horários de funcionamento das repartições públicas em geral;
CONSIDERANDO que o Estado de MG, nesse ano de 2024, divulgou comunicado no Diário Oficial informando que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), será considerado ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, em celebração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que o servidor público municipal é patrimônio imaterial do Município de Teófilo Otoni, sendo responsável pelo desempenho exitoso da prestação de serviços públicos em geral à população usuária dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições e órgãos públicos municipais desse município, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em razão das comemorações do DIA DO SERVIDOR PÙBLICO municipal de Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º. Ficam excluídos da determinação do artigo 1º retro deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: limpeza pública, Cemitério, Pronto Socorro, UPA, Conselho Tutelar (REGIME DE PLANTÃO), Cevida, Hospital Municipal e, aqueles colocados a disposição para guarda ou plantão, bem como, o serviço de fiscalização de plantão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 28 de outubro de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 23 de outubro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:103F8097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 8º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000226/2021 – DISPENSA Nº 00027/2021

Prefeitura municipal de três corações. 8º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000226/2021 – dispensa nº 00027/2021. Objeto: locação de imóvel localizado à rua cabo benedito alves - nº 1292 - cotia, para a instalação da garagem para os veículos da secretaria municipal de educação. Contratado: mec. Serv mecanica de autos ltda. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: cláusula 7.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 000027/2021. Início vigência: 28/10/2024 até 27/04/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/10/2024.

Três corações, 28 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:28D45980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000217/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 0005/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000217/2022 – credenciamento nº 0005/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de imagem para o centro de especialidades odontológicas do município de três corações. Contratado: radiominas serviços de radiografias e tomografias odontológicas ltda. Cnpj: 07.119.678/0001-37. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 00005/2022. Início vigência: 08/11/2024 até 07/11/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/11/2024.

Três corações, 08 de novembro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7DDA1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 0071/2024. Objeto: aquisição do medicamento hyabak 0,15%, para atender a ordem judicial referente à paciente paula roberta nogueira. Autos nº 5007761-49.2022.8.13.0693. Contrato: nº 00146/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x drogaria padroeira de bom sucesso ltda. Valor: r$ 2.008,25 (dois mil e oito reais e vinte e cinco centavos). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/10/2024.

Três corações, 17 de outubro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D9C208DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2024

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 0049/2024. Objeto: aquisição de lanches e demais alimentos.Termo: nº 000195/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x supermercado bie ltda valor: r$ 260.617,81 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e um centavos). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2024.

Três corações, 27 de setembro de 2024.

MARCIO BORGES CHAGAS.
Secretaria Municipal de Governo.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.
Secretaria Municipal de Esportes.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.
Secretaria Municipal de Educação.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PAULO VALÉRIO JÚNIOR.
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7605527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000261/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 000009/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000261/2023 – credenciamento nº 000009/2023. Objeto: "credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações". Empresa: caram e cardinelli serviços médicos ltda. Cnpj: 34.819.643/0001-83. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 4.1 do edital, que originou o credenciamento nº 000009/2023. Início vigência: 19/10/2024 até 18/10/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/10/2024.

Três corações, 15 de outubro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:87733D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 07/11/2024 às 12:59h, objetivando o **Aquisição de aparelho celular móvel (smartphone) para uso durante os plantões de atendimento 24h do Conselho Tutelar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão dia 07/11/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:6BD51D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL(PPP)

Processo Administrativo Dispensa/Compra Direta nº 31

Objeto: Serviços de Análise de Perfil Profissiográfico Profissional(PPP)

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37185-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64.

Contratado: Alan de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 033.611.276-96, domiciliado na Rua Maranhão, nº 447, Bairro Santa Edwiges, Três Pontas - MG, CEP: 37185-350.

Valor total: **R$ 390,00.**

Três Pontas, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:82AC81DD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2024 – PROCESSO N.º 242/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º134/2024–Processo n.º242/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em21de outubrode 2024, referenteà**Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial,**objetivando o atendimentoàs demandas ambulatoriais e laboratoriais aos pacientes usuários do SistemaÚnico de Saúde, em favor das empresas:**Med Center Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º00.874.929/0001-40, sendo o valor total estimado registrado:R$ 132.450,00(cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais),**Soluçõesem Limpeza Fênix Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º49.719.430/0001-57, sendo o valor total estimado registrado:R$ 50.850,00(cinquenta mil, oitocentos reais),**VisãoMaterial Medico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º26.657.981/0001-38, sendo o valor total estimado registrado:R$ 70.700,00(setenta mil, setecentos reais).

Três Pontas, 24 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:344E35DF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/24 – PREGÃO N.º 134/2024 – PROCESSO N.º 242/2024

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º00.874.929/0001-40, sendo o valor total estimado registrado:R$ 132.450,00(cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Vigência:**24/10/2024 á 24/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C0579884

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/24 – PREGÃO N.º 134/2024 – PROCESSO N.º 242/2024

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Soluçõesem Limpeza Fênix Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º49.719.430/0001-57, sendo o valor total estimado registrado:R$ 50.850,00(cinquenta mil, oitocentos reais).**Vigência:**24/10/2024 á 24/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F7143FD6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/24 – PREGÃO N.º 134/2024 – PROCESSO N.º 242/2024

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:** VisãoMaterial Medico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º26.657.981/0001-38, sendo o valor total estimado registrado:R$ 70.700,00(setenta mil, setecentos reais). **Vigência:**24/10/2024 á 24/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B915C759

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024 – PROCESSO N.º 116/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º054/2024 – Processo n.º116/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em18 de setembrode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos,**com o objetivo de auxiliar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, favor das empresas:**J A Silva PecaseAcessórios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº38.340.318/0001-94, sendo o valor total estimado registrado:R$ 111.874,90(cento e onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos),**L J Domingues Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º28.523.774/0001-16, sendo o valor total estimado registrado:R$ 79.858,54(setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos),**Lub Minas Comerciode Lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º51.011.416/0001-46, sendo o valor total estimado registrado:R$ 184.266,00(cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais),**Piracaia Comerciode Produtos Eletro - Eletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º45.805.559/0001-27, sendo o valor total estimado registrado:R$ 9.300,00(nove mil, trezentos reais),**Proativa Comerciode**

PecaseAcessórios Automotores Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º13.365.229/0001-71,sendo o valor total estimado registrado:R$ 95.161,20(noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

Três Pontas, 24 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8939E893

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/24 – PREGÃO N.º 054/2024 – PROCESSO N.º 116/2024

Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**J A Silva PecaseAcessórios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº38.340.318/0001-94, sendo o valor total estimado registrado:R$ 111.874,90(cento e onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**Vigência:**24/10/2024 á 24/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7C1B7D6A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/24 – PREGÃO N.º 054/2024 – PROCESSO N.º 116/2024

Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**L J Domingues Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º28.523.774/0001-16, sendo o valor total estimado registrado:R$ 79.858,54(setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**Vigência:**24/10/2024 á 24/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CE92B132

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/24 – PREGÃO N.º 054/2024 – PROCESSO N.º 116/2024

Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Lub Minas Comerciode Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º51.011.416/0001-46, sendo o valor total estimado registrado:R$ 184.266,00(cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais).**Vigência:**24/10/2024 á 24/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:282B17B9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/24 – PREGÃO N.º 054/2024 – PROCESSO N.º 116/2024

Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Piracaia Comerciode Produtos Eletro - Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º45.805.559/0001-27, sendo o valor total estimado registrado:R$ 9.300,00(nove mil, trezentos reais).**Vigência:**24/10/2024 á 24/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:253F2AD8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/24 – PREGÃO N.º 054/2024 – PROCESSO N.º 116/2024

Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Limpadores Automotivos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Proativa Comerciode PecaseAcessórios Automotores Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º13.365.229/0001-71,sendo o valor total estimado registrado:R$ 95.161,20(noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).**Vigência:**24/10/2024 á 24/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3478B791

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024 – PROCESSO Nº 255/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Propulsora de Graxa Pneumática**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/11/2024. Início da Sessão de Lances: 07/11/2024 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE OUTUBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:93DE0DB5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2024 – PROCESSO N.º 234/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º128/2024 – Processo n.º234/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em24de outubrode 2024, referente à**Contratação de Empresa para Locação de Produtos para Decoração/Ornamentação Natalina**em vias e praças públicas do Município de Três Pontas – MG, em favor da empresa:**Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º02.742.361/0002-10, sendo o valor total contratado: R$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos reais).

Três Pontas, 24 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B8DEBB6F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 234/2024 – PREGÃO E N.º 128/2024 - CONTRATO N.º 200/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Produtos para Decoração/Ornamentação Natalina.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º02.742.361/0002-10, sendo o valor total contratado: R$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos reais). **Vigência:**24/10/2024 á 24/10/2025 - **Data:24/10/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8C3AA5EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024 – PROCESSO Nº 261/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Marcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Dipirona em Gotas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/11/2024. Início da Sessão de Lances: 07/11/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:84FB031F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA – ATA DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para a realização da 2ª Revisão de Garantia da caminhonete cabine dupla FIAT TORO, placa RVE-1C58, Chassi: 9882261RNNKE75770, Ano/modelo: 2022/2022, cor: branco,** em favor da empresa **OTTIMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.011.712/0001-02,** no valor total de R$ 1.274,30 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência: 24/10/2024 a 31/12/2024.
.

Três Pontas – MG, 24 de Outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E77780E7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Origem Mineral.** Em favor da empresa: **CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA, 40.029.915/0001- 44, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.029.915/0001- 44**, o **itens 5** no valor de R$ 168.946,16 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), e **o item 4** no valor de R$ 191.041,12 (cento e noventa e um mil e quarenta e um reais e doze centavos). Perfazendo o valor de R$ 359.987,28 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) . Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Três Pontas – MG, 24 de Outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:ECFB5553

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Origem Mineral.** Em favor da empresa: **CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.029.915/0001- 44**, o **itens 5** no valor de R$ 168.946,16 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), e **o item 4** no valor de R$ 191.041,12 (cento e noventa e um mil e quarenta e um reais e doze centavos). Perfazendo o valor de R$ 359.987,28 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Três Pontas – MG, 24 de Outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E8D6089D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro Espirita Batuíra do Balsamos por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Adalcino Antônio Gomes- Darço, Dalmo Salviano Santana- Professor Dalmo, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo- Cupim da Aroeira, Ulisses Santana Junior- Licim.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CentroEspirita Batuíra do Balsamos.
CNPJ – 40.676.510/0001-06
OBJETO PROPOSTO: Atender a comunidade e trabalhadores da casa espírita nas diversas atividades desenvolvidas na instituição, no que se refere à qualidade a todos, tendo uma melhoria no abastecimento de água.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$9.180,80 (nove mil cento e oitenta reais e oitenta centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:A59FCB55

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Casa Espírita Amor e Caridade por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Dalmo Salviano Santana- Professor Dalmo, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo- Cupim da Aroeira, Ulisses Santana Junior- Licim
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Casa Espírita Amor e Caridade.
CNPJ – 22.236.954/0001-30
OBJETO PROPOSTO: Aquisição de macas (e escadinhas), filtro, ventiladores, notebook, datashow, geladeira e freezer, que faram parte dos diversos ambientes da Casa Espírita Amor e Caridade. A aquisição desses itens permitirá que a instituição cumpra, de forma eficaz, com seus objetivos sociais.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 24.370,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta reias)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:56BAB7BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRAO Nº 273 DE 2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 073/2024, **DISPENSA** Nº 037/2024, **RATIFICADO EM** 18/10/2024, CUJO **OBJETIVO** E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL DE LOCAÇÃO DE PABX, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
CARDOSO TELECOM LTDA, CNPJ: 13.630.248/0001-88.
VIGÊNCIA:
21/10/2024 À 21/10/2025.
VALOR CONTRATADO:
R$ 25.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 76 – 01.0500.0000.0000 – 01.0501.0000.0000 – 01.0709.0000.0000 – 01.0720.0000.0000 – 01.0753.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:8EB61F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ubaí - MG, por meio de seu Prefeito, o senhor Farley Vieira Ribeiro, torna público que está disponível o Edital do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, que será regido pelo Edital 01/2024. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ubaí - MG e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Ubaí, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:D9ECDB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO EM CARGO POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº. 5655, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de agente político em cargo político e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **Luciane de Freitas Silva**, portadora do CPF: 057.054.266-90, para ocupar o cargo político de Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 15 de outubro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6AF37911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADAS PÚBLICAS QUE MENCIONA".

DECRETO Nº. 5656, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de empregadas públicas que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 153/2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas, a partir desta data, as empregadas públicas abaixo mencionadas, em seus respectivos cargos em comissão:

NOME	CARGO
DANUBIA OLIVEIRA SILVA	Assessora de Relações Públicas
VALDIRENE DO NASCIMENTO FREITAS	Chefe de Setor de Obras e Manutenção

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 16 de outubro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FA528C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, torna público que realizará no dia 06/11/2024 às 10h00m, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 008/2024, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item para Registro de Preços para Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP - gás de cozinha) de 13 kg, de forma parcelada, para atender ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Urucuia/ MG e suas respectivas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital. Disponibilização do edital no endereço http://www.urucuia.mg.gov.br e no https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 24 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO CAIXETA.
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:49777243

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Contrato n° 121/2021. Partes: Município de Urucuia / ROSANGELA DE FÁTIMA DE SOUZA LISBOA 74107020606. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 30 de Setembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D4607D17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 039/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Contrato n° 158/2021. Partes: Município de Urucuia / KELLE GONÇALVES MAGALHÃES 13341008616. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 30 de Setembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7E16EDFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 039/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Contrato n° 168/2021. Partes: Município de Urucuia / RODRIGO MENEZES BORGES 32157920870. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 30 de Setembro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5FE099AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 079/2024 – ADESÃO Nº 023/2024

Homologo a Adesão Ata de Registro de Preços 020/2023 pertencentes ao Processo Licitatório 019/2023 - Pregão Eletrônico 008/2023 realizada pelo Consórcio Intermunucipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, firmado entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, visando a contratação de empresa para aquisição de um veículo de Tração Mecânica, destinado ao atendimento a Secretaria Municipal de Governo, no valor total de **R$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais).**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0E53F046

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2013 – PROC. 150/2013 – DISP. 020/2013

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora HELENA SIQUEIRA SANTOS (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Reajuste no percentual de 71,428571% (INPC - IBGE de 08/2013 a 06/2024) no valor do contrato de locação do imóvel na Rua Modestino Fonseca Cota, nº 17, Bairro Jardim Itaú - Vespasiano/MG, nos termos da Cláusula Oitava, conforme o Protocolo Externo nº 7464/2024. **REAJUSTE:** De R$ 1.400,00/mês, Para R$ 2.400,00/mês. **FDO:** 393.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0B4AA94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 117/2024. Pregão Presencial nº 012/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 031/2024. Detentora do Registro de Preço: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA. - EPP. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos FIAT CRONOS DRIVE 1.3 (PLACA RVN-9G27 ANO 2022); FIAT CRONOS DRIVE 1.3 (PLACA RVN-9G32 ANO 2022); FIAT CRONOS 1.0 FLEX (PLACA SIV-4E37- ANO 2023); FIAT CRONOS 1.0 FLEX (PLACA SIV-4E39- ANO 2023); C3 LIVE (CITROEN); C3 LIVE (CITROEN); FIAT STRADA FREEDOM 13 CD (PLACA RVZ-7161 ANO 2022); FIAT PÁLIO FIRE (PLACA PWN-7588 ANO 2015); FIAT PÁLIO WK ADVENTURE (PLACA QMV-1188 ANO 2018); RENAULT DUSTER INT 16 (PLACA QXW-5F41-ANO 2023); CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE (PLACA QOL-5962 ANO 2018); CHEVROLET ONIX LTZ (PLACA QOS-3768 ANO 2018); RENAULT LOGAN (PLACA RNX-4G53 ANO 2021); CHEVROLET SPIN LT 1.8 (PLACA SFW-6I36- 7 LUGARES ANO 2023); MOBI LIKE (PLACA HFL-0J59- ANO 2024); e, MOBI LIKE (PLACA HFL-0J62- ANO 2024). Valor Total Estimado: R$ 404.408,26. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
2.02.00.06.122.0003.2.0016,
2.04.01.10.301.0009.2.0030,
2.05.00.12.122.0003.2.0044,
2.11.00.08.244.0016.2.0093,
2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000)...33.90.30 e 33.90.39; e, 2.04.01.10.301.0009.2.0033 e 2.04.03.10.305.0009.2.0041 (1.600.000)...3.3.90.30 e 3.3.90.39. 24/10/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B4F728D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial nº 06/2024, Do tipo menor preço global, abertura no dia 11/11/2024, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de saneamento, rede coletora de esgoto, interceptor de esgoto, sistema de elevação e estação de tratamento de esgoto sanitário**.** Repasse referente ao pleito aprovado Fundação Renova ALPESOB01.02 Município de Alpercata (1ª etapa). Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6DDECAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 719, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO nº 719, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO DECRETO Nº 716, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, QUE "*FIXA NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS A SEREM REGULARIZADOS PELO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 96/2021; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310/2018, CONSIDERANDO ainda a melhor legislação atinente ao tema,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 3º do Decreto nº 716, de 18 de setembro de 2024, que "*Fixa núcleos urbanos Informais a serem regularizados pelo procedimento de Regularização Fundiária (REURB) e dá outras providências"* passa a vigorar doravante com a seguinte redação:

Art. 3º. Para a Regularização Fundiária Urbana dos núcleos fixados por este Decreto, deverão ser adotadas as modalidades de regularização fundiária urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), e deverá ser empregada a Legitimação Fundiária como seu instrumento, reconhecendo a aquisição originária do Direito Real de Propriedade sobre a unidade imobiliária objeto da REURB, conforme Art. 11, VII; Art. 15, I; e Art. 23, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 716, de 18 de setembro de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 09 dias do mês de outubro de 2024

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:367240BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2023. Processo Licitatório nº 117/2023 – Inexigibilidade nº 28/2023 – Credenciamento nº 006/2023. Contratada: **NATALIA APARECIDA**

CALDEIRA MADALENA. CPF nº 22.119.869.876-47. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de fiscalização de obras do Município. Período: 19/10/2024 a 18/10/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:24179AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023. Processo Licitatório nº 101/2023 – Concorrência Eletrônica nº 012/2023. Empresa: **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.** CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: prorrogação do contrato. Período: 20/10/2024 a 19/10/2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:A75A4170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023. Processo Licitatório nº 104/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023. Empresa: **LIARTH RESÍDUOS LDTA.** CNPJ nº 04.578.889/0001-41. Objeto: complementação de repactuação no valor de R$ 69.201,05.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:E36046B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023. Processo Licitatório nº 104/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023. Empresa: **LIARTH RESÍDUOS LTDA.** CNPJ nº 04.578.889/0001-41. Objeto: acréscimo de 5,39% da quantidade contratada no item 1 - Coleta e transporte em vias e logradouros públicos de resíduos sólidos (RSU) e destinação do aterro sanitário 1 do contrato. Valor de R$ 27.060,79.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1D4234F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 10/2024 – Processo nº 04/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024. Objeto: Reequilíbrio econômico/financeiro dos itens 01 – Acém – R$ 30,69, item 02 – Pernil em Cubos – R$ 24,14 e item 03 – Filé de Peito de Frango – R$ 22,23. Empresa: **CICLO ALIMENTOS LTDA.** CNPJ: 49.955.687/0001-08.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F6A0E9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Pregão Eletrônico nº 83/2024, Processo nº 25/2024, **Nº 36/2024** – 3Poderes Ltda –ME-CNPJ 14.937.152/0001-20, **nº 37/2024 -** AM Distribuidora e Comércio Ltda – CNPJ 29.368.047/0001-94**, nº 38/2024** – Easy Clean Distribuidora Ltda – CNPJ 49.039.321/0001-99, **nº 39/2024**- Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli – CNPJ28.088.733/0001-49, **nº 40/2024**- Silene Alves de Lima Soares- ME CNPJ01.018.592/0001-31**, nº41/2024** WTrade Intermediação de Negócios Ltda CNPJ 21.856.981/0001-43, **nº 42/2024** DMT Comércio de Produtos Ltda CNPJ 33.030.409/0001-00,**nº 43/2024** -Asis Distribuidora Ltda- CNPJ 53.180.884/0001-70, **nº 44/2024** Comercial Marelly Eireli CNPJ 13.986.656/0001-77, **nº 45/2024** Infra. E Ltda CNPJ 27.009.714/0001-55, **nº 46/2024** Nutrilar Express Ltda CNPJ 46.653.513/0001-00, **nº 47/2024** Depel Papéis nobres Ltda CNPJ 40.412.292/0001-94, **nº 48/2024 -** CNPJ 04.675.938/0001-62. Objeto: Registro de Preços de para futura aquisição de material de limpeza e utensílios, para atender aos departamentos da Prefeitura. Vigência 12 meses.

Bela Vista de Minas, 24 de outubro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DDE5F019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA. CONTRATO nº 137; OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças me acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT ARGO TREEKING 1.3 PLACA: SIA 2G44, ANO 2023; LICITACAO: Dispensa 10 / 2024 Valor Global: R$ 1.207,10 Vigência:23/10/2024 até: 22/01/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:68F6DA85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/23. Processo Licitatório 0050/23. Tomada de Preços 0002/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM E TALUDE NA AVENIDA JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA. Fornecedor: HM Engenharia e Prestação de Serviços Ltda. O acréscimo totaliza R$ 89.238,35 correspondente a 8,36% do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:04B93F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 109/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 41/2024 Objeto: Aquisição de kits (glicosímetro + lancetador), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão eletrônica agendada para o dia **08/11/2024 às 13hs.** Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br **https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1**, Processo Digital 19290/2024, Código verificador G34Y987S Edital: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital/

Publicado por:
Cássia Maria Ramos de Oliveira
Código Identificador:B4888A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 - DISPENSA Nº 061/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos para elaboração de perfis longitudinais e projeto de diagnostico ambiental de bacia hidrográfica. **CONTRATADO:** INOVAMBIENTAL CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 41.226.511/0001-03. **VALOR:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 23 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EB96B039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 À 196/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 150/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 150/2024 – Pregão Presencial 024/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, E CAMINHÕES, COM MOTORISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: Ata 193/2024 – G & B ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. de 23.029.963/0001-13, com sede a Rua Paulino Faria, nº. 810, Centro, no Município de Delfim Moreira, estado de Minas Gerais, CEP: 37.514-000, no valor estimado de R$ 496.585,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) - **Ata 194/2024 – GUSTAVO MOURA GUIMARÃES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. de 18.939.374/0001-32, com sede a Rua Evaristo da Mota, nº 555, bairro Santa Barbara, no Município de Piranguinho, estado de Minas Gerais, CEP: 37.508-000, no valor estimado de R$ 181.230,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e trinta reais) - **Ata 195/2024 – JOSE GERALDO RIBEIRO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.646.385/0001-39, Rua Justino Ribeiro da Silva, nº 190, bairro Açude, no Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP: 37.504-309, no valor estimado de R$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) - **Ata 196/2024 – TERRAPLANAGEM BEIRA RIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.168.794/0001-00, Rua Lázaro Carneiro, nº 147, bairro Jardim Beira Rio, no Município de Piranguinho, estado de Minas Gerais, CEP: 37.508-000, no valor estimado de R$ 493.638,00 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais). Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025. Assinada em 24/10/2024.

Brazópolis, 25/10/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A799E8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 85,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro APARECIDA**, **denominado "QUADRA 25"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 24/10/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:72789027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 165/2024

> "Dispõe sobre a prestação de informações da Administração Pública Municipal 2020/2024 à equipe de transição indicada pela nova administração 2025/2028. Define as diretrizes básicas para a condição dos trabalhos e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, para a adequada implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto designa e nomeia a Comissão de Transição da atual administração, que tem por objetivo permitir a candidata eleita para o cargo de Prefeita, inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa da nova Chefe de Executivo, a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único - Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que a Prefeita eleita possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - A Comissão de Transição de que trata este Decreto terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

Art. 3º- O processo de transição governamental terá início na data de publicação do presente Decreto, encerrando-se com a posse da candidata eleita a Prefeita Municipal.

Art. 4º - A candidata eleita para o cargo de Prefeita, indicará, o coordenador e a equipe responsável pela Comissão de Transição do novo governo, através de ofício.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata este Decreto deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Comissão de Transição da candidata eleita para o cargo de Prefeita e dirigidos a atual administração.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, por meio de Portaria, nomeará os agentes públicos municipais que integrarão a Comissão de Transição, cujo objetivo é preparar a documentação imprescindível à transição e fornecer informações necessárias a Prefeita eleita ou a Equipe de Transição.

Art. 7º - A Comissão de Transição da atual administração será composta por 1 (um) Coordenador e representantes das seguintes secretarias:

Secretaria de Governo, Cultura e Lazer;
Secretaria de Administração e Fazenda;
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social;
Secretaria do Esporte, Juventude e Lazer;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Assistência Social;
Procuradoria do Munícipio;
Contabilidade;
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único – A Secretaria de Governo, Cultura e Lazer, prestará o apoio técnico-operacional aos trabalhos da Comissão.

Art. 8º- Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, vinculada ao Poder Executivo, ficam incumbidos de fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição, bem como lhe prestar apoio técnico e administrativo necessário à realização dos trabalhos.

Art. 9º- As reuniões da Comissão de Transição da candidata eleita para o cargo de Prefeita com a Comissão de Transição da atual administração devem ser objeto de agendamento prévio.

Parágrafo Único - As reuniões de que trata este artigo serão solicitadas previamente pelo coordenador da Comissão de Transição da candidata eleita ao coordenador da Comissão de Transição da atual administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto neste Decreto, a Comissão de Transição poderá solicitar aos secretários municipais e aos seus dirigentes, informações e documentos pertinentes a devida continuidade dos serviços públicos.

Art. 11- Compete ao Prefeito Municipal disponibilizar à Equipe de Transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 12 - Os representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13 - Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto 164/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:12F88BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 166/2024

"Regulamenta a dispensa eletrônica de licitação, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG** no uso da atribuição que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidadede regulamentação da dispensa de valor prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de arbil de 2021;

DECRETA:

Capítulo I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º -Os processos de contratação fundamentados na dispensa eletrônica de licitação,nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133,de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para contratações com utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos

procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa, as contratações com osrecursos de repasse.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este decreto serãorealizadosna forma eletrônica, exceto:

I - para as situações em que se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;

II - para a aquisição de bens ou prestação de serviços de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei.

Art. 4º -A dispensa eletrônica observará, no que couber, o procedimento definido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Único - Nos casos previstos nos incisos I e II do artigo anterior as contratações serão realizadas por meio de dispensas de licitação mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade, pesquisa de preços e justificativa do ordenador de despesas.

Art. 5º -Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº14.133,de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;
Parágrafo Único - Excetuam-se dos somatórios as contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º - Os processos de contratação direta formalizados com base nestedecreto serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;

II - estimativa de preços, estabelecida conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 044/2023, ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;

V - proposta do fornecedor, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

VI -razão da escolha do contratado e justificativa de preço;

VII - autorização da autoridade competente;

IX - parecer jurídico, se caso;

X - publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado.

§ 1º - A documentação referida no inciso IV poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O parecer jurídico de que trata o inciso IX é dispensável nos casos previstos na Orientação Normativa da Procuradoria do Município n.º 01, de 28 de agosto de 2024, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplicaàs contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

CapítuloIII
DAS SANÇÕES

Art. 7º - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal n.º 14.133, de 2021, e em outras legislaçõesaplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Capítulo IV
DO CONTRATO

Art. 8º - O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre asregras e condições gerais da contratação.
Parágrafo Único - Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º -Os valores fixados para a realização de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, assim como os casos do art. 3º deste decreto, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.

Art. 10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 24 de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D9145D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º

036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de contração de ônibus para transporte público de pessoas e escolar, bem como caminhão, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias diversas dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes e justificados no Termo de Referência, tratando- se referido certame de licitação compartilhada para os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI. Data da realização do certame: 07/11/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel: (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br**.**

Consolação, 24 de outubro de 2024.

VALMIR GUTIERRZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:7CFF475A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 167/2024

"Atualiza os valores das tarifas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Cambuí e Dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir os valores das tarifas cobradas pelo SAAE – Cambuí - MG pelos serviços prestados à população, com intuito de buscar o reequilíbrio das contas, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO que a previsão orçamentária está muito abaixo dos gastos mensais, tendo em vista o alto aumento dos preços e também das demandas;

CONSIDERANDO as mudanças de implantação de novos sistemas, valores estes gastos que superaram e muito o orçamento previsto;

Decreta:

Art. 1º – Ficam reajustadas em 14,5% (catorze vírgula cinco por cento) as tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE de Cambuí/MG.

Art. 2º – Este reajuste passa a vigorar a partir de 01 de Dezembro de 2024.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, 24 de outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:290AD05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 24 10 2024

PAL 257/2024 – Pregão Eletrônico 094/2024 – **Aquisição de tonners** – Aquisição de toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde que foram licitadas e não possuem toner para o abastecimento, aquisição será em ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Data para apresentação das propostas, até: 07.11.2024 às 13h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 24/10/2024.

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:55B1269C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 75/2023 – pregão 16 /2023- Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 01 (Uma) Máquina Retroescavadeira O (Zero) km 2(DUAS) CARRETAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Conforme Convenio Nº 937287/2022. Contratado: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQ. E EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.209.965/0001-54, contrato nº 192 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 31/12/2024.Data da assinatura do aditivo: 23/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:AF5E65AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 110/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestações de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2024
ADJUDICAÇÃO: 23/10/2024
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: FLAVIANO JACOMEL FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.859.880/0001-60.

VALOR GLOBAL: R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 23/10/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9E1A2BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2024
ADJUDICAÇÃO: 23/10/2024
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: EVELINE SOUTO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.971.188/0001-30.
VALOR GLOBAL: R$ 1.249,00 (mil e duzentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 23/10/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B7852B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP

ARP nº. 032/2024
Processo nº. 128/2024
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 032/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA, NOTEBOOK, SMARTPHONE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 37.059.533/0001-59
Representante Legal. Rodrigo de Lima Borges – Sócio Administrador.

Valor: R$ 6.000,00.

Assinatura: 18 de outubro de 2024.
Vigência: 18/10/2024 a 18/04/2025

Chiador – MG, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP

ARP nº. 032/2024
Processo nº. 128/2024
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 032/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA, NOTEBOOK, SMARTPHONE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP/SS, CNPJ: 41.948.354/0001-40
Representante Legal. Gabriel Ruan Ferrão Chaves – Sócio Administrador.

Valor: R$ 5.444,00.

Assinatura: 18 de outubro de 2024.
Vigência: 18/10/2024 a 18/04/2025

Chiador – MG, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP

ARP nº. 032/2024
Processo nº. 128/2024
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 032/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA, NOTEBOOK, SMARTPHONE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP/SS, CNPJ: 45.601.229/0001-10.
Representante Legal. Daniela Maia Branco Cruz – Sócio Administrador.

Valor: R$ 8.998,20.

Assinatura: 18 de outubro de 2024.
Vigência: 18/10/2024 a 18/04/2025

Chiador – MG, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP

ARP nº. 032/2024
Processo nº. 128/2024
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 032/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA, NOTEBOOK, SMARTPHONE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 37.673.034/0001-57
Representante Legal. Gustavo Felipe Vaz – Sócio Administrador.

Valor: R$ 4.320,00.

Assinatura: 18 de outubro de 2024.
Vigência: 18/10/2024 a 18/04/2025

Chiador – MG, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP

ARP nº. 032/2024
Processo nº. 128/2024
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 032/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA, NOTEBOOK, SMARTPHONE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ: 24.501.724/0001-87.
Representante Legal: Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar – Sócio Administrador.

Valor: R$ 4.918,00.

Assinatura: 18 de outubro de 2024.
Vigência: 18/10/2024 a 18/04/2025

Chiador – MG, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:27B38ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.**

Contrato nº. 77/2024
Aditivo nº. 01/2024
Processo nº. 064/2024
Pregão Presencial nº. 018/2024
Fundamento: Art. 125, Lei Federal n° 14.133/2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSOS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos.

Contratado: ACTEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n° 71.228.209/0001-55.
Representante Legal: Hudson Fernandes de Almeida – Sócio.

Valor do Aditivo: R$ 5.745,60 (Cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Assinatura: 15 de outubro de 2024.

Chiador - MG, 15 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:893E2F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, principalmente o que determina o Art. 72, § único, ao prescrever que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios

insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 122/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 122/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/09/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 24 de outubro de 2024.
MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 122/2024
Processo nº. 129/2024
Dispensa nº. 054/2024
Fundamento: Art. 75, inciso VIII, Lei n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE – EM ATENDIMENTO À 170ª ZONA ELEITORAL DE MAR DE ESPANHA - MG.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos - Prefeito.

Contratado: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70

Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA

Valor do Contrato: R$ 1.030,50.

Assinatura: 27 de setembro de 2024.
Vigência: 27/09/2024 a 27/10/2024.

Chiador – MG, 27 de setembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:25214B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº48/2024, Processo nº 71/2024. Contratante-Município Conceição das Pedras e Contratada-empresa AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 12.661.958/0001-02, estabelecida à SPMS EPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal. Objetivo: Contrato é a aquisição de Veículos tipo Chevrolet Spin 1.8 LTZ – 7 Lugares, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, conforme especificado nesse Contrato / na Ata de Registro de Preços / Pregão Eletrônico nº 90047/2024. Valor de R$ 139.950,00 (Cento e Trinta e Nove mil e Novecentos e Cinqüenta reais). Vencimento de 18/10/2024 a 31/12/2024.

ADJALMA LOPES CIRINO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:2BE431FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 007/2024

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,ADJUDICA EHOMOLOGA o Processo Licitatório:028/2024 - Pregão Eletrónico R/P007/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO T.R PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
EMPRESA(S) VENCEDORE(S):LEONE E COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ 28.738.688/0001-20,Vencedora dos lotes **002, 003, 009, 010, 012 E 013.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 280.844,10** (Duzentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais);
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS - CNPJ 21.296.343/0001-15, Vencedora do lote **015.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 207,60** (Duzentos e sete reais e sessenta centavos);
DML DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.858.842/0001-04, Vencedora do lote **001.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 113.960,00** (Cento e treze mil novecentos e sessenta reais);
CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ 44.838.265/0001-39,Vencedora do lote **004.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 7.552,00** (Sete mil quinhentos e cinquenta dois reais);
NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ 48.683.237/0001-40,Vencedora dos lotes **005, 006, 007, 008 E 011.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 128.050,00** (Cento e vinte oito mil e cinquenta reais);
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS LTDA - CNPJ 33.655.055/0001-99, Vencedora do lote **014.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 4.144,00** (Quatro mil cento e quarenta e quatro reais).
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**
Valor geral de **R$ 532.757,70** (Quinhentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Confins/MG, 23de outubro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:E6522B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, pela **Secretária Municipal de Educação**e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, CNPJ nº 30.019.425/0001-03.
OBJETODA ATA RP: "'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Observadas as justificativas acima, fica retificada a descrição dos itens 1.4 e 1.17 para fins de alteração da gramatura dos produtos. Fica alterado o valor unitário da cesta natalina da Ata de Registro de Preçonº 166/2023 e os valores unitários dos itens que a compõem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração da gramatura dos itens possui fundamentação no art. 65, inciso I, alínea "a" e oreequilíbrio de preços (reequilíbrioeconômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d"da LeiFederal nº8.666/1993 c/cart. 17e 18,do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como,na Cláusula Oitava da Ata RP nº 166/2023.
VALOR TOTAL: 224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA:24/10/2024
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:**Secretária Municipal de Administração**,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martinse pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELO FORNECEDOR: Sr. Alexandre Dionísio Vieira - RG:MG-10.418.016 SSP/MG e **CPF:** 012.037.136-73
DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/10/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:597C1A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 079/2024, DISPENSA N° 029/2024

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 079/2024, Dispensa n° 029/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **53.767.074 BRENO ALCANTARA REIS CNPJ 53.767.074/0001-14.** Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 18/10/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:9846DDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2024 – PROCESSO N° 080/2024 - DISPENSA N° 030/2024

Extrato do Contrato n° 091/2024 – Processo n° 080/2024 - Dispensa n° 030/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Viasolo Engenharia Ambiental S.A CNPJ 00.292.081/0001-40.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21 Artigo n° 75 inciso II. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado, no valor de R$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) - Vigência 31/12/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:F6027D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2024. Processo Licitatório Nº 150/2024 – Pregão Presencial Nº 062/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) VEÍCULOS LEVES, TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 23/10/2024 à 22/10/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:3C376262

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 154/2024 – Pregão Presencial nº 066/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 11/11/2024 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 23 de outubro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 155/2024 – Pregão Presencial nº 067/2024. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 12/11/2024 às 9h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 23 de outubro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 156/2024 – Pregão Presencial nº 068/2024. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ARTIGOS DE PAPELARIA, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Entrega e abertura dos envelopes no dia 13/11/2024 às 9h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 23 de outubro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:BE9503A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 067/2024 – Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – Julgamento: Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Cemitério Vertical no Município de Divino-MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 19 de novembro de 2024 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:DDB52E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 068/2024 – Concorrência Eletrônica nº 009/2024 – Julgamento: Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Calçamento de Vias Públicas, no Município de Divino-MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 19 de novembro de 2024 às 13:30 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:64851984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL 12/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA. Edital nº 12/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de encarregado de Recursos Humanos. Inscrições até 05/11/2024. A íntegra do edital se encontra no sítio www.estiva.mg.gov.br.

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:569D27E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projetos de engenharia para execução dos serviços de AVCB em prédios públicos da Secretaria da Saúde e do prédio da Prefeitura do município de Florestal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para elaboração dos documentos técnicos para execução dos serviços de Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO):R$ 23.900,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais).
PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS VIA EMAIL (dias úteis):
De 29/10/2024 às 07:00hAté 31/10/2024 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa contendo as especificações da contratação estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:099370CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 006/2024
Processo Administrativo nº. 136/2024
Registro de Preços nº. 023/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 184/2024

Contratado: ERUS MACEDO COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.522.671/0001-04, sediada à Rua Vanda Santos Lopes nº 242 – Bairro Bela Vista – Lassance/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Pregão Presencial nº. 006/2024, Processo Administrativo nº. 136/2024, Registro de Preços nº. 023/2024.

Vigência: 24/10/2024 à 23/10/2025

Valor Total: R$64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)

Lassance, Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:561B1128

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.144/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br – licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1A63BAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024, PREGÃO Nº 31/2024

Processo Licitatório nº 98/2024, Pregão nº 31/2024. Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras- NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a fim de Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial S2210, S 2220, S2240 (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial); Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Realização de Exames Médicos Ocupacionais (ASO); PPP – Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário para períodos anteriores a 01/2023; Avaliação Clínica, Avaliação Psicosocial, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Espirometria, Teleradiografia do Tórax – OIT; e Realização de Audiometria Ocupacional com Laudo; Avaliação da Acuidade Visual com Laudo. Dot. Orç: 02.02.01.04.122.7000.2114:3.3.90.39.00 Ficha – 83. Entrega das propostas até o dia 11.11.2024 às 08horas e 30 min., Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 9:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 24.10.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:AB1FB64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024.

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação n° 055/2024 do Processo Licitatório nº 105/2024. Objeto – Contratação de empresa especializada para a demolição e colocação de piso tipo ladrilho hidráulico no entorno da estátua do Padre Libério, demolição do revestimento existente e colocação de mármore branco EXTRA na base da estátua do Padre Libério, inclusive fornecimento de todo o material e mão de obra, no Município de Leandro Ferreira – MG.
Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.122.7000.1107:3.3.90.39.00 – Ficha 254
Entrega das propostas e documentos de habilitação até o dia 30/10/2024 até ás 16:00 horas no email: dispensa@leandroferreira.mg.gov.br . Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Aviso na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 24 de Outubro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:73876AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 118/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que**

será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção e acabamento para execução da obra de Reforma da Praça da Igreja Matriz "Nossa Senhora de Lourdes", sediada na Zona Urbana deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Cujo valor estimado da contratação é de R$316.627,52 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 25/10/2024 até às 12h00min do dia 06/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 06/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 06/11/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C6A4F38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 77/24 – PREGÃO 44/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: SUPERMERCADO DUNANIA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para entrega aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item conforme tabela abaixo:

Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
FRANGO RESFRIADO KG	R$ 8,10	R$ 8,32	R$ 8,32
FUBÁ PACHÁ 1KG	R$ 2,79	R$ 3,20	R$ 3,20
ÓLEO ABC 900ML	R$ 6,30	R$ 9,15	R$ 7,69
CAFÉ EM PÓ 500G	R$ 13,49	R$ 15,90	R$ 14,39
AÇUCAR 5KG	R$ 15,60	R$ 17,85	R$ 17,48
LEITE QUATÁ 1LT	R$ 4,70	R$ 5,42	R$ 5,33

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:6A67FAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–180/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:93/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para uso dos servidores públicos Municipais da Prefeitura de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:25/10/2024 a partir das 15h00min até 08/11/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:08/11/2024 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:94/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para aquisição de sacos de lixo para uso em unidades desta Municipais da Prefeitura de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:25/10/2024 a partir das 15h00min até 11/11/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:11/11/2024 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8F895BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- Torna-se público o Processo nº: 067/2024, Inexigibilidade nº: 012/2024, Credenciamento 002/2024 com abertura na data 25/10/2024 (vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro). Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do tipo

MEI (microempreendedor individual) para atuar como pedreiro, ajudante de pedreiro, realização de serviços de capina e roçada e pintor, atendendo às demandas da prefeitura municipal de oratórios - mg e suas secretarias. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço eletrônico https://licitar.digital/ ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9CBBE723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º[TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912545713

3º[TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912545713, QUE ENTRE SI FAZEM 0 MUNICIPIO DE PATROCINIO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: **MUNICIPIO DE PATROCINIO**		
CNPJ/MF: **18.468.033/0001-26**	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PATROCINIO GABINETE PREFEITO		
Endereço: PC OLIMPIO GARCIA BRANDAO, 1452, CENTRO		
Cidade: PATROCINIO	UF: MG	CEP: 38740-001
Endereço Eletrônico: licita@patrocinio.mg.gov.br	Telefone:	
Representante Legal: **DEIRO MOREIRA MARRA**		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: **M3091814**	CPF: **491.320.596-04**
CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09	
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL MG		
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO.		
Cidade: BELO HORIZONTE	U F : MG	CEP: 31.255-901
Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (31) 3490-6116	
Representantes Legal I: MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF: 349.693.448-41	
Representante Legal II: SILVIO PRUDENTE DE MELO - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 2 - SE-SPI		
RG: 27.713.989-2	CPF: 264.239.398-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (Doze) meses, de 29/07/2024 até 29/07/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 29/07/2024.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **INEXIGIBILIDADE 6/2021**
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **DEIRO MOREIRA MARRA, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo**, **Chefe de Secao - G2**, em 15/05/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 16/05/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48270835** e o código CRC **BDB70A15.**

Referência: Processo nº 53123.038298/2021-33	Belo Horizonte - 05/04/2024	SEI nº 48270835

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9BBA85DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - ACM AGRO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: ACM AGRO LTDA
CNPJ/CPF:57.784.468/0001-31 SETOR:
ENDEREÇO: FAZ ACALANTO KM 24 A DIREITA BAIRRO: RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6FECE83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - AGRO MINAS CORRETAGEM LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 16 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: AGRO MINAS CORRETAGEM LTDA
CNPJ/CPF:57.682.937/0001-01 SETOR:
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 883 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-098
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: ____data____/____/_____

CPF: ____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11FA696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -AUTO ELETRICA MONTEIRO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: AUTO ELETRICA MONTEIRO LTDA
CNPJ/CPF:57.644.632/0001-05 SETOR:22.002.0536-000
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 1984, SALA 5 BAIRRO: SÃO JUDAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-001
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A816DE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO DECIMA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO DECIMA LTDA
CNPJ/CPF:57.726.947/0001-00 SETOR:
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, 1205 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-040
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72793E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO NONA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: CLINICA PSICOLOGICA DE PATROCINIO NONA LTDA
CNPJ/CPF:57.540.967/0001-83 SETOR:
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, 1359 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-040
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8AFFDB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - EXTREME RESULTS CONSULTORIA FITNESS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: EXTREME RESULTS CONSULTORIA FITNESS LTDA
CNPJ/CPF:57.608.122/0001-82 SETOR:10-021-0068-000
ENDEREÇO: AV DOM JOSE ANDRE COIMBRA, 1423 BAIRRO: MARCIANO BRANDO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-458
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:17D31C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - HC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: HC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF:57.636.406/0001-82 SETOR:
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, 1829 BAIRRO: MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-464
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:260FCA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - HC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: HC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ/CPF:57.636.406/0001-82 SETOR:
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, 1829 BAIRRO: MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-464
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D33DEDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - JVL CONSTRUÇOES PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 16 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: JVL CONSTRUÇOES PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF:57.684.192/0001-10 SETOR:06-031-0283-000
ENDEREÇO: RUA JACINTO ALVES PEREIRA, 60 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-040
ATIVIDADE: CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AF91381C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - M E RAMIRES REPRESENTAÇAO AGRICOLA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: M E RAMIRES REPRESENTAÇAO AGRICOLA

CNPJ/CPF:57.812.107/0001-51 SETOR:33-017-0999-253
ENDEREÇO: RUA BEM ME QUER, 65 BAIRRO: CONGONHAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-160
ATIVIDADE: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9919EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -MAGALHAES E MOREIRA SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 07 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: MAGALHAES E MOREIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF:57.565.380/0001-29 SETOR:32-048-0328-000
ENDEREÇO: AL DAS EMBAUBAS, 3210 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-586
ATIVIDADE: PROMOÇAO DE VENDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**___ _
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7ADD44C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - MEDCLINICA CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 14 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: MEDCLINICA CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO LTDA
CNPJ/CPF:57.656.574/0001-30 SETOR:
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO AMADEU LACERDA, 884 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-320
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENÇAO A SAUDE HUMANA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D5BD93CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - NUTRIVIDA AGRICOLA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: NUTRIVIDA AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF:57.733.021/0001-33 SETOR:12-045-0237-000
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 41 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-082
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____ ___
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7CA693C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - ON TELECOM LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: ON TELECOM LTDA
CNPJ/CPF:57.619.423/0001-01 SETOR:09-005-0010-024
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR,433, SALA 306 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-050
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE COMUNICAÇAO MULTIMIDIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C28BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -RESTAURANTE GARCIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 21 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: RESTAURANTE GARCIA LTDA
CNPJ/CPF:57.764.087/0001-90 SETOR:37-014-0218-000
ENDEREÇO: AV VENEZUELA, 3154 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-088
ATIVIDADE: RESTAURANTE E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A419B586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - SEIKO RESTAURANTE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: SEIKO RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF:24.909.465/0002-09 SETOR:08-016-01666-002
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GUIMARAES, 191 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-028
ATIVIDADE: RESTAURANTE E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:_____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9CDA92B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 22 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF:00.437.182/0021-06 SETOR:12-055-0424-001
ENDEREÇO: AV ALTINO GUIMARAES, 1082, SALAS 06 E 07 BAIRRO: MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-456
ATIVIDADE: CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02AF4BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - VALENTINA YUMI NAKAMURA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 08 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: VALENTINA YUMI NAKAMURA
CNPJ/CPF:57.587.658/0001-69 SETOR:
ENDEREÇO: A MG 230, 0,5 KM A ESQUERDA BAIRRO: RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:608E2B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - VF HOSPEDAGEM LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: VF HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ/CPF:57.799.669/0001-02 SETOR:02-023-0039-000
ENDEREÇO: RUA ZEQUINHA SILVESTRE, 3117 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-086
ATIVIDADE: PENSOES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D8B63E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - LABOR NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 24/10/2024

CONTRIBUINTE: LABOR NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.778.035/0001-23
SETOR: 21.068.0129.000
Endereço imóvel: RUA GERALDO CALIXTO,S/N Bairro: BELVEDERE
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV.FARIA PEREIRA, N° 2074

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38740-000

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **02/09/2024**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 03/2024.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/___

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:592CF2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024.

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 25/10/2024 a 07/11/2024 até as 08h:00 min e as 08h:30 min do dia 07/11/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE POSSAM PROVER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**.** O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Mun de Pedra Azul/MG.

Pedra Azul/MG. 24/10/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A24E165C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Botelho, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada, visando a realização de Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas nos termos do Contrato de Repasse945222/2023/MCIDADES/Caixa - Operação 1088125-63, inclusive com execução de rampas de acessibilidade, calçadas, sinalização das vias, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 29/10/2024 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 21/11/2024 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/11/2024 às 09H.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de Planura/MG, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024, Indicações nº 139834 e 138541**,** inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**,** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 29/10/2024 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 22/11/2024 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/11/2024 às 09H.

A sessão da Concorrência Eletrônica ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para a Concorrência eletrônica deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 24 de outubro de 2024.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:9EA25DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA 350/2024

Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata 350/2024. Processo Nº 122/2024 - Pregão Eletrônico nº 061/2024. Objeto: Alteração da ata de registro de preços 350/2024, Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 03 (três), no valor unitário de R$ 5,61, (cinco reais e sessenta e um centavos). Contratada., GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA**,** CNPJ: 47.044.803/0001-01. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B53728A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Extrato de 1º Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 255/2023. Processo Licitatório Nº 090/2023 – Pregão Eletrônico Nº 054/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 255/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais para obras de contenção, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 27 de outubro de 2025. Contratada: ELÉTRICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO INCONFIDENTES LTDA, CNPJ: 17.937.180/0001-35.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:01020860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 125/2024. PROCESSO Nº: 105/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.

Extrato de Contrato 125/2024. PROCESSO Nº: 105/2024 – Pregão Eletrônico nº 050/2024. Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada no Controle e Combate de Vetores e Pragas Urbanas (desinsetização, dedetização e desratização). Contratada: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19. Valor total: R$ 39.415,82 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)..

Publique-se. Wagner

MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:31D69E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.525, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que altera o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.515, de 08 de julho de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: www.prados.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Prados, 24 de outubro de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E54F832D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.526, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2024, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: www.prados.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Prados, 24 de outubro de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C8F3C869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.527 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei, que autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: www.prados.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Prados, 24 de outubro de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B8B8E5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 48/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 48/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 41/2024, cujo objeto consiste na "dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a realização de exames de leishmaniose canina, com o intuito de atender o controle e prevenção da doença nos animais do município, conforme condições estabelecidas no termo de referência e edital". Será facultada a entrega da documentação e da proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 24 de outubro de 2024 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:E63D54A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024 para Contratação de empresa para serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de computadores para atender as necessidades da Prefeitura de Rio Casca-MG. O Município de Rio Casca, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude do feriado em comemoração ao dia do funcionário público, adiará a sessão do Pregão Eletrônico nº 033/2024 para o dia 11 de novembro de 2024 às 08:30h. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 24 de outubro de 2024. Leila Aparecida Barrozo – Agente de contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 08 de novembro de 2024 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bomba d'água e ventiladores. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 24 de outubro de 2024.

LEILA APARECIDA BARROZO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:1E1F7C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA DIRIGIR

Município de Rio Casca. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. Ato de Autorização Temporária para Dirigir – ATD-SIME n° 02/2024 de 10/10/2024. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.933 de 12/06/2018; artigo 17 da Resolução CME nº 03 de 31 de agosto de 2022, fica concedida a Autorização Temporária para Dirigir – ATD-SIME, à Srª Janaína Alves Ferrare Amorim de Souza, para a Dirigir a Escola Municipal Adolfo de Souza e Silva, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Município de Rio Casca/MG.

HÉRICA MARTINS ANDRADE.

Município de Rio Casca. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. Ato de Autorização Temporária para Dirigir – ATD-SIME n° 03/2024 de 10/10/2024. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.933 de 12/06/2018; artigo 17 da Resolução CME nº 03 de 31 de agosto de 2022, fica concedida a Autorização Temporária para Dirigir – ATD-SIME, à Srª Janaína Alves Ferrare Amorim de Souza, para a Dirigir a Escola Municipal Itagiba Martins Chaves, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Município de Rio Casca/MG.

HÉRICA MARTINS ANDRADE.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:4739612C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 087/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA - HT - Quantidade: 1.000 Hora Trabalhada - Valor Referência: 388,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
MENDES MARQUES COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (09.298.333/0001-13)	Adjudicado em: 23/10/2024 - 09:04:30 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CASE 135C	CASE	1.000	271.000,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador do Processo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3762B847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 087/2024
Resultado da Homologação

Item: 0001 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA - HT - Quantidade: 1.000 Hora Trabalhada - Valor Referência: 388,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
MENDES MARQUES COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (09.298.333/0001-13)	Homologado em: 23/10/2024 - 09:04:39 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CASE 135C	CASE	1.000	271.000,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador Do Processo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:51C28545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	261/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BIDDEN COMERCIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de materiais para tratamento de agua, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I doeditaldeLicitaçaonº070/2024,queeparteintegrantedesta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 174/2024 – Pregao Eletronico nº 070/2024
Prazo	**17/10/2024 - 16/10/2025**
Valor	**R$ 4.140,00**
Signatario - Contratante	Michelle Pamela Gonçalves Lisboa – Secretaria Municipal de Saude
Signatario - Contratado	Mabel Andrusievicz – Socia Administradora

Rio Pomba, 17 de outubro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1FB858F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	262/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**KGS ENGENHARIAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contrataçao de empresa especializada em medicina do trabalho para elaboraçao de PCMSO e exames medicos ocupacionais com emissao de ASO (atestado de saude ocupacional) e envio do evento S-2220 para o e-Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I doeditaldeLicitaçaonº078/2024,queeparteintegrantedesta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 192/2024 – Pregao Eletronico nº 078/2024
Prazo	**17/10/2024 - 16/10/2025**
Valor	**R$ 84.175,00**
Signatario - Contratante	Andrea Caetano de Oliveira – Secretaria Municipal de Administraçao e Finanças
Signatario - Contratado	Gabriel Oliveira Guedes – Socio Administrador

Rio Pomba, 17 de outubro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CCB5A882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DIAPENSA Nº 28/2024

Processo n° 091/2024
Dispensa n° 028/2024

Objeto: Dispensa Eletrônica para Aquisição de Bolsas de Colostomia, Fio Guia para Intubação Traqueal e Reanimador Manual Neonatal de Silicone em atendimento a demanda da secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I – TR, nas qualidades, quantidades e condiçõesdescritas no detalhamento do objeto.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certa com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa:

BQMED PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 01.569.403/0001-19 Valor Total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 24 de Outubro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:65579739

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 27/2024

Processo n° 088/2024
Dispensa n° 027/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Ibitipoca/ MG.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certa com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa:

MARIA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI - CNPJ: 39.273.284/0001-25
Valor Total de R$ 51.550,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 21 de Outubro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:591FAB4F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Extrato de Publicação Registro de Preços Eletrônico - 16/2024
Nº PROCESSO ADM. 89/2024

Torna -se público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA, Pregoeira e tendo como autoridade LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA.

Data de publicação do processo: 24/10/2024 - 16:11

Data início das propostas: 25/10/2024 - 08:00

Data final das propostas: 06/11/2024 - 08:00

Data de abertura das propostas: 06/11/2024 - 09:00

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

rocesso exclusivo ME: Não

Valor total do processo: R$ 894.238,00

OBJETO DO PROCESSO Registro de preços para eventual aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio, calha e tubos de concreto para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de obras e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Link público do processo: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Rita-de-Ibitipoca-4051/RPE-16-2024-2024-34467

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:7833DB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 102

AVISO DE DISPENSA Nº 102/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 032/2024, Processo 087/2024 para "Contratação de pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços de abrigo para extintor de incêndio, para a Secretaria Municipal de Esporte do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 24/10/2024.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 30 de outubro de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 24 de outubro de 2024

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DBD98F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 110/2024 - Pregão Eletrônico n. º 28/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 28/11/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/11/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/11/2024 às 09h:01min. Fase de Disputa de Lances: 07/11/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Pregoeira

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:05F47DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
OITAVO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO OITAVO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 017/2020 do Processo nº 025/2020, Credenciamento nº 002/2020. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Rodrigo Henrique de Sousa LDA, SOB O CNPJ N°31.603.874/0001-67. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 10ª (décima) do contrato originário fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato citado anteriormente sendo até 25 de junho de 2024, a contar da data de 26 de dezembro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B4A68AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 055/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo sr. Newton Gabriel Avelar e a empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.466.953/0001-66, Representada por: Ronaldo Luiz Rezende Malard. O motivo da referida rescisão contratual é motiva por fatores de interesse da contratada no que tange o descumprimento das prestações de serviço estabelecidas em contrato, conforme preceitua o art. 79 inciso I e art. 78 inciso XIII da mesma lei (8.666/93). A validade da referida rescisão se inicia a contar da publicação deste termo. A referida rescisão tem amparo sob a cláusula sétima do contrato original.

São Pedro dos Ferros/MG, 23 de outubro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F5E26982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RECARGA DE OXIGÊNIO E AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 0129/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNO, AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**Abertura: 08/11/2024, às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:5EC68616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n. 303/2021 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 033/2021. Contrato nº **303.033-0/2021, Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: INSTITUTO ARANTES FERREIRA LTDA, CNPJ 27.705.448/0001-67**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E EXAMES OFTALMOLOGICOS AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 25/10/2025. Totalizando um acréscimo de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** ao valor original do contrato para mais 12 meses.

Embasamento Legal: conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0204011030210042.083339039; Data de Assinatura:** 24/10/2024. **Representantes do Contrato**: Fabiola Arantes Ferreira. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AE001B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº. 031/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de lubrificantes homologados para manutenção linha pesada da frota do Município de São Tomás de Aquino-MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **AUTO PECAS AQUINENSE LTDA – CNPJ: 22.579.759/0001-03,** com sede na Avenida Clemente Santana, 733 - Centro – São Tomás de Aquino - MG - CEP: 37.960-000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 3.059,00 (Três mil e cinquenta e nove reais)**; **J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – CNPJ: 20.649.395/0001-65,** com Rua Sergipe, 3993 – Vila Paulista - Catanduva - SP - CEP: 15.803-160, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete reais)** e **L & J Domingues Distribuidora – CNPJ: 28.523.774/0001-16,** com sede na Rua Amilton Pereira Machado, 41 – Fatima III – Pouso Alegre - MG - CEP: 37.555-006, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 1.499,96 (Um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Em, 10 de outubro de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº.013/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio Tipo CBUQ para realização de manutenção de estradas e vias no município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa **IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA - CNPJ: 47.816.435/0001-72,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 35.980,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).**Em, 24 de outubro de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 079/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de placas de inox para nova sede da secretaria de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e lazer de São Tomás de Aquino-MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.759.039/0001-97,** pelo valor total de **R$ 1.099,00 (Um mil noventa e nove reais).** Em, 22 de outubro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0D654505

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 147/2024. Dispensa Eletrônica nº 031/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de lubrificantes homologados para manutenção linha pesada da frota do Município de São Tomás de Aquino-MG".** Contratadas: **AUTO PECAS AQUINENSE LTDA – CNPJ: 22.579.759/0001-03,** pelo valor total de **R$ 3.059,00 (Três mil e cinquenta e nove reais)**; **J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – CNPJ: 20.649.395/0001-65,** pelo valor total de **R$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete reais)** e **L & J Domingues Distribuidora – CNPJ: 28.523.774/0001-16,** pelo valor total de **R$ 1.499,96 (Um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Dotações: **0206 2678226062.061 339030.** Em 15/10/2024.
- Processo nº. 152/2024. Dispensa nº 079/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de placas de inox para nova sede da secretaria de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e lazer de São Tomás de Aquino-MG".** Contratadas: **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.759.039/0001-97,** pelo valor total de **R$ 1.099,00 (Um mil noventa e nove reais).** Dotações: **020501 1212200012.169 339030.** Em 22/10/2024.
- Processo nº. 149/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio Tipo CBUQ para realização de manutenção de estradas e vias no município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA - CNPJ: 47.816.435/0001-72,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 35.980,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).** Dotação: **0206.267 82 2601 2.057 339030**. Em 24/10/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E4827D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 160/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 082/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Prestação de serviços de confecção e instalação de cortina blackout no Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração do município de São Tomás de Aquino MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 650,00. Solicita propostas/documentos até 31/10/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 162/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 083/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de mudas para ornamento de praças e vias públicas a Secretaria de Meio Ambiente de São Tomás de Aquino-MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 6.685,00. Solicita propostas/documentos até 31/10/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 24 de outubro de 2024.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1501A2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO Nº 037/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.
OBJETO: O presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula oitava e a Cláusula Décima Quarta do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapiraí MG
CONTRATADO: Gente Seguradora S/A
VIGENCIA: O prazo de vigência contratual terá a sua duração de acréscimo de 12(doze) meses, sendo **18 de outubro de 2024 à 17 de outubro de 2025.**
VALOR: Conforme clausula Décima Quarta o contrato terá um acréscimo de **R$ 7.836,42(sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme artigo 65 (alínea "d" do inciso II e § 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações.

Tapiraí MG, 14 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:DEAB4623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0149_2024

EDITAL 0087/2024
PROCESSO 0149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0077/2024

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO DO ICMS CULTURAL EXERCÍCIO 2026 (ANO 2024 ENTREGUE ATE 30/12/2024), conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 40.333,33 (quarenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 06/11/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:11A4F986

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0094/2024_TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Obras do Município de Tiradentes/MG, por seu gestor, Senhor Carlos Neto dos Santos , por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o contrato nº 235/2024, considerando o manifesto da empresa no sentido de inviabilidade do prazo requerido para o ínicio das obras.

CARLOS NETO DOS SANTOS
Secretário Municipal
Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D17035C0

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0150_2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 0039/2024

Processo Administrativo n.° 0150/2024

Torna-se público que o Município de Tiradentes/MG, por meio da Secretaria Municipal de **Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/11/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: https://ammlicita.org.br/

Critério de Julgamento: menor preço por global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na execução de obras e engenharia de calçamento, visando à pavimentação no Beco Dos Escravos e Trecho da Rua Santíssima Trindade**, para atender demanda da Secretaria Municipal de **Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura**, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1457A276

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3570 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera artigos e substitui a Lei Municipal nº 2.576 de 02 de dezembro de2010, que criou o COMDUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o "Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano" – COMDUR no Município de Tiradentes com atribuições consultivas e deliberativas, tendo por objetivo debater e indicar permanentemente soluções dos problemas de infraestrutura e desenvolvimento urbano.
Art.2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá as seguintes atribuições:
- pronunciar-se sobre consultas do Chefe do Executivo, bem como sobre as prioridades de projetos, estudos, obras ou pesquisas, segundo as necessidades do desenvolvimento integrado do Município;
- sugerir estímulos para iniciativas de grande interesse e restrições àquelas atividades que conflitem com o desenvolvimento integrado do Município;

– apreciar estudos e projetos especiais e determina parâmetros ocupação específicos de uso e ocupação do solo, para atividades que representem contribuição ao desenvolvimento da cidade, sem prejuízo das diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal;
- estabelecer diretrizes para a política urbana local e as recomendações de adequações da legislação municipal urbanística;
- exarar resoluções contendo correta interpretação de casos omissos ou conflitantes da legislação urbanística;
– Aprovar o seu Regimento Interno e propor, sempre que necessário, a sua alteração;
- apreciar e deliberar, conclusivamente, sobre a admissibilidade de projetos de uso e ocupação do solo para fins não-residenciais ou mistos cuja área construída seja superior a 500m², observadas as diretrizes da Lei Municipal nº 1955/2004 e legislação complementar, em especial aquela prevista nos artigos 106 e 131 daquela Lei.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso VII, o Conselho poderá, ao aprovar a admissibilidade dos projetos ali citados, impor condicionantes de natureza urbanística que serão observadas pelo Poder Executivo para os fins de aprovação, instalação e operação do respectivo empreendimento.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será presidido por membro eleito pelo próprio Conselho para mandato de 02 (dois) anos, e em sua ausência pelo seu suplente no Conselho.
§1º O Conselho será constituído por 08 membros, sendo:
Governamental:
01 (um) indicado pelo IPHAN
03 (três) indicados pelo prefeito municipal, através de decreto, preferencialmente, servidores de carreira ou em comissão com notório saber, em suas respectivas áreas de conhecimento.
Sociedade Civil:
04 indicados pela sociedade civil
§2º Os três servidores serão preferencialmente dos respectivos setores: setor de obras, financeiro, meio ambiente, defesa civil e trânsito.
§3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos representantes das associações sem fins lucrativos, associações de bairro, instituições, podendo inclusive duas instituições dividirem a mesma cadeira, ficando uma como titular e a outra como suplente.
Art. 4º. O regimento interno será aprovado pelo próprio Conselho, por maioria simples dos votos e, em caso de omissão, por qualquer quórum, após duas reuniões infrutíferas.
Parágrafo único. O regimento interno do Conselho disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
Art. 5º. Poderão integrar o Plenário do Conselho, com direito a voz, como convidados, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos e especialistas, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.
Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu presidente o voto de qualidade no caso de empate.
Art. 7º. O COMDUR deverá ter reuniões no mínimo uma mensal, preferencialmente de modalidade on-line e a cada quinze dias, ficando a cargo de seu presidente a plataforma a ser utilizada, e as demandas deverão ser analisadas em até 2 sessões.
§1º Caso haja complexidade no referido projeto/demanda, este prazo será em dobro, se devidamente justificado.
§2º Em caso de desídia do Conselho em não analisar as demandas apresentadas, esgotado o prazo máximo de 45 dias, o prefeito municipal poderá, alternativamente:
Encaminhar a referida demanda para a Secretaria pertinente e este, após análise decidir;
Dissolver o Conselho nomeando novos participantes.
Art. 8º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, para apenas um segundo exercício de suas atividades.
Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano não receberão remuneração, sendo o exercício de suas atividades, considerado relevante serviço ao Município, exceto aqueles servidores de carreira municipal (concursados).
§1º A remuneração a que se refere o caput terá início após ser incluído nas leis orçamentárias passando a vigorar a partir de 2025.
§2º O Servidor de carreira, poderá receber até 10 % sobre o seu salário, não sendo acumulativo mesmo se participar de dois ou mais conselhos.
Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Obras prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 11. As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, “ad referendum” do Colegiado e, em caso de inércia, pelo próprio Prefeito Municipal.
Art. 12. Os entes, órgãos e segmentos terão o prazo de 10 dias, a partir da entrada em vigor desta Lei, para indicar ao chefe do Poder Executivo os titulares e suplentes das respectivas vagas que ocuparão o Conselho.
Art. 13.O chefe do poder do Poder Executivo expedirá o decreto no prazo máximo de 10 dias após a entrada em vigor desta Lei.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei municipal nº 2.576 de 02 de dezembro de 2010.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:25A03DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3571 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especiale dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 6.334,22 (seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) com a inclusão da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade:02.004.001–Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0176 – Manutenção da contribuição do CONASEMS
Atividade: 2.531 –Manutenção da contribuição do CONASEMS
Elemento de Despesa:3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 6.334,22
Fonte: 1600.0000 – Transferências Fundo a Fundo SUS Federal Bloco Manutenção
Ficha: 742

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura da despesa com a contribuição ao CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde).

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta Lei a anulação da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso II, § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1962 e parágrafo único do art.8 da Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade:02.004.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0027 – Gestão e Redes de Atenção
Atividade: 2.134 – Manut.das atividades da atenção básica
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 6.334,22
Fonte: 1600.0000 – Transferências Fundo a Fundo SUS Federal Bloco Manutenção
Ficha: 138

Art.3º Fica o Executivo Municipal autorizado a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.510 de 26 de abril de 2023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n° 3386 de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025 e na Lei Municipal nº 3533 de 07 de dezembro de 2023 que " Estima a Receita e fica a Despesa do Município de Tiradentes-MG para o exercício financeiro de 2024".
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG,24 de outubro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:7E6D7C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE CONCORRENCIA Nº13/2024

O Município de Vazante-MG torna público o Concorrência nº 13/2024. Objeto: *Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para prolongamento da pavimentação da Estrada Vicinal da Carranca e Água Quente, Coordenadas Agua Quente: 18.052963"S 46.897638''W e Carranca: 18.024757"S 46.934944"W*. Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 11/11/2024 as 08 horas. Data e horário do início da disputa: dia 11/11/2024 às 08h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e https://pncp.gov.br/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 25/10/2024.

***RENATA CRISTINA CAIXETA*-**
Agente de Contratação – Portaria 253/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:81697304

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

O Município de Vazante-MG torna público Aviso Retificação Pregão Eletrônico nº16/2024. Objeto: Contratação de Sistema Integrado de Gestão de Diário Digital nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Vazante, contemplando cessão de uso de software, instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações e suporte com todos os módulos, funcionalidades e recursos descritos. Altera-se as disposições contidas nos itens 4.1.17 no TR e 3.1.17 do ETP, Lea-se: <u>Migração de Dados</u>: Deverá ser realizada a migração de todos os dados de softwares utilizados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando toda a comunidade escolar, nos anos de 2018,2019,2020,2021,2022 e 2023, 2024... As demais disposições continuam sem alteração. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 11/11/2024 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 11/11/2024 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 24/10/2024.

***RENATA CRISTINA CAIXETA* -**
Pregoeira – Portaria 253/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:524A6AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2024
PREGÃO Nº 18/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 72/2024,** na modalidade **Pregão nº 18/2024**, Registro de Preços n.º 13/2024, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:08/11/2024 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8BFBF62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°73/2024
PREGÃO Nº 19/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **n] 73/2024,** na modalidade **Pregão nº 19/2024**, Registro de Preços n.º 14/2024, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:08/11/2024 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6B0D867E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2024
PREGÃO Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº74/2024,** na modalidade **Pregão nº 20/2024**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Aquisição de *veículo furgão original de fábrica, Zero KM, ambulância tipo A, simples remoção, nos termos da Resolução SES n. º 9.739/2024*, para a secretaria de saúde do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:11/11/2024 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D46C63FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2024
PREGÃO Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº_75/2024,** na modalidade **Pregão nº 21/2024**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Aquisição de *veículo tipo Pick-up, cabine dupla, 4x4, nos termos da Resolução SES n. º 9.742/2024*, para a secretaria de saúde do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:11/11/2024 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:09AC861A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 307/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024- CREDENCIAMENTO Nº 003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HERICA PIRES RUIVO - OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em regime de plantão a serem realizado na Policlínica Municipal e outros locais, tendo em vista a necessidade desse atendimento de forma complementar do Município de Visconde do Rio Branco. Data: 23/10/2024.
****
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 086/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024- CREDENCIAMENTO Nº 003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PAULA SARTORI GONÇALVES ANTONUCCI - OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em regime de plantão a serem realizado na Policlínica Municipal e outros locais, tendo em vista a necessidade desse atendimento de forma complementar do Município de Visconde do Rio Branco. Data: 23/10/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F09F00A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos para atender as demandas da frota de veículo do Município de Visconde do Rio Branco, e também para veículos que pertencem às entidades com convenios firmados junto à administração do Município – **início do recebimento de proposta: dia: 25/10/2024 - Data da sessão pública: Dia 11/11/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario, Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4158D00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI Nº 034/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024 – PERMISSIONANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: WALTER GONÇALVES FILGUEIRAS FILHO - OBJETO: delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi no Município de Visconde do Rio Branco-MG **Data:** 21/10/2024 – 20/10/2034.
****
CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI Nº 035/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024 – PERMISSIONANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: JULIANO FELÍCIO DA SILVA - OBJETO: delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi no Município de Visconde do Rio Branco-MG **Data:** 21/10/2024 – 20/10/2034.
****
CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI Nº 036/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024 – PERMISSIONANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: VINÍCIUS JUNIOR PEREIRA - OBJETO: delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi

no Município de Visconde do Rio Branco-MG **Data:** 21/10/2024 – 20/10/2034.
****

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI Nº 037/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024 – PERMISSIONANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: MARCÍLIO DE PAULA RESENDE - OBJETO: delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi no Município de Visconde do Rio Branco-MG **Data:** 21/10/2024 – 20/10/2034.
****

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI Nº 038/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024 – PERMISSIONANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA - OBJETO: delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi no Município de Visconde do Rio Branco-MG **Data:** 21/10/2024 – 20/10/2034.
****

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI Nº 039/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024 – PERMISSIONANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: LUCAS EDUARDO DOS REIS - OBJETO: delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi no Município de Visconde do Rio Branco-MG **Data:** 21/10/2024 – 20/10/2034.
****

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI Nº 040/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024 – PERMISSIONANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: CRISTIANE ALVES DA SILVA - OBJETO: delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi no Município de Visconde do Rio Branco-MG **Data:** 21/10/2024 – 20/10/2034.
****

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:9DB2DA8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 309/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VANESSA DE FREITAS DOS SANTOS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 22/10/2024 – **Vigência:** 21/10/2025
****

CONTRATO Nº 310/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LILIAN SANTOS DE FREITAS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 22/10/2024 – **Vigência:** 21/10/2025
****

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:BA4D44CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024 – PREGÃO N° 032/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender aos Mandados Judiciais, distribuição gratuita para pacientes da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial que necessitam de tratamento. **Valor Total: R$ 542.405,80 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos) Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C6CDF07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/24 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2024 – PREGÃO N° 029/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GISELLE PACHECO TORMEN DA VEIGA 07448556673 – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes. **Valor Total: R$ 250.000,00. Data: 15/10/2024 – Vigência: 14/10/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2445F79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 288/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 – PREGÃO Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA – OBJETO: aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais**. Data:** 25/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

****

CONTRATO Nº 289/2024 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 – PREGÃO Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RITA MARIA ARAÚJO - ME – OBJETO: aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais**. Data:** 25/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

****

CONTRATO Nº 290/2024 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 – PREGÃO Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA – OBJETO: aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais**. Data:** 25/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

****

CONTRATO Nº 291/2024 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 – PREGÃO Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – OBJETO: aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais**. Data:** 25/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

****

CONTRATO Nº 292/2024 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 – PREGÃO Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – OBJETO: aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais**. Data:** 25/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

****

CONTRATO Nº 293/2024 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 – PREGÃO Nº 058/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EDUARDO PRATA DE LACERDA– OBJETO: aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais**. Data:** 25/09/2024 – **Vigência:** 31/12/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:949E19EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 284/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CELT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execuções de serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, incluindo material**. Valor total: R$ 621.000,00. Data:** 16/10/2024 – **Vigência:** 15/04/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5A4E156D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 42/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 42/2024. Contratado: **Ivo José Moura da Silva 55409385691**– CNPJ 30.481.879/0001-00. Processo de Compra 13942 – Processo Licitatório 110/2024 – Pregão Eletrônico 27/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa para confecção de vestuário feminino e masculino padronizado para utilização como uniformes pelos servidores do SAAE/Pirapora-MG. Vigência: 18 de outubro 2024 a 22 de janeiro de 2025 (60 dias úteis). Valor total do Contrato: R$ R$25.999,00. Data assinatura contrato: 18/10/2024.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –**
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AB84FCC8

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITIVO AO CONTRATO 36/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 36/2022. Contratado: Luiz Guilherme Correa de Carvalho Eireli – CNPJ nº 22.600.886/0001-47. Objeto: Serviços de conserto em pneus de veículos e máquinas da Autarquia. Altera em até 25% o quantitativo inicial contratado para 5 itens do Contrato. Base legal para este aditamento: §1º do artigo 65 da Lei 8666/93. Valor deste Aditivo: R$456,94. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 18 de outuro de 2024.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –**
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0ED3BD55

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 16/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 16/2024. Contratado: Ricardo Orozimbo Soares Gontijo – CNPJ 14.424.067/0001-68. Objeto: Peças e serviços para veículos e máquinas da Autarquia. Altera em 25% o quantitativo contratado para o item código SAAE 29765. Base legal para este aditamento: artigo 125 da Lei 14.133/2021. Valor deste aditivo: R$6.250,00. Data assinatura contrato: 18 de outubro de 2024.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –**
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B541567A

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 33/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 33/2023. Contratado: Vilmara Ferreira Andrada 89523750682 – CNPJ 48.663.747/0001-56. Objeto: Locação de caminhão truck com operador. Altera o prazo de vigência contratual, que passa a ter término em 22/10/2025. Base legal para este aditamento: inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura contrato: 18 de outubro de 2024.

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –**
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F95D48B8

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR. - Nº148/2024

PIRAPORA/MG., 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Geral do SAAE de Pirapora/MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 072/2024, de 05 de abril de 2024, no uso legal de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO:
O Processo Licitatório nº137/2023, Pregão Eletrônico nº30/2023, tendo como objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos para uso em veículos e máquinas da frota do SAAE Pirapora";
A Ata de Registro de Preços nº 69/2023, originada do Processo Licitatório supracitado, firmada com da empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI** - CNPJ: 35 809 489/0001-21 com sede à Rua Cinquenta e Um, nº 205, bairro Tropical, CEP: 32072550, na cidade de Contagem - MG;
A necessidade desta Autarquia em adquirir os materiais licitados (pois, existe demanda a ser suprida - consoante noticiado pelo setor competente do Saae-Pirapora); o fato de a ausência dos objetos licitados gerarem impactos diretos na rotina de trabalho; e no atendimento das demandas da população piraporense;
Os *e-mails* encaminhados à empresa anexos a este procedimento;
A notificação - OFÍCIO SAAE/PIRAPORA - 102/2024 (docs. anexos) – que cientifica a empresa de todos os fatos narrados;
O Decreto Municipal nº.138, de 24 de novembro de 2021, que regulamenta no âmbito do Município de Pirapora, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e art. 11, da Lei nº 10.520/02 e dá outras providências;
Que a Ata de registro de preços, está estritamente em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº. 138 de 24 de novembro de 2021;
O disposto no art. 14, do Decreto Municipal 138, de 24/11/2021, que estabelece que a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
Que a Ata de registro de preços nº. 69/2023, firmada entre as partes, prevê como obrigação da fornecedora: "*11.8. Manter-se durante toda a execução da ATA de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93*".
A publicidade do Processo Licitatório em questão, no sítio oficial do Órgão Gerenciar e na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
A cláusula nona – Das multas e penalidades, da Ata de registro de preços nº.69/2023;
A necessidade de apurar eventual descumprimento por parte da empresa notificada;
Que deverá ser assegurado à empresa identificada no item 2 desta Portaria, a ampla defesa e o contraditório, para o devido processo legal, com o fim de apurar e aplicar eventuais penalidades administrativas adequadas à suposta infração, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei no 10.520/02;
A portaria SAAE-Pir- 042/2016 de 09 de agosto de 2016 que regulamenta o Processo administrativo para Apuração de Infrações praticas por Fornecedores (PAAIF), no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG-SAAE;

RESOLVE:

Designar os servidores: 1) EDER SALVADOR DOS SANTOS - Agente Administrativo II- matrícula nº 200498; 2) EMERSON BRUNO OLIVEIRA SILVA – Agente Administrativo I – matrícula nº 200603; e 3) CHRISTIANE PÂMELA SOARES OLIVEIRA - Analista de Sistemas – matrícula nº 200557; para comporem a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, incumbida de apurar possível infração por parte da **AUGUSTO PNEUS EIRELI** (CNPJ: 35 809 489/0001-21), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10520/2002, da Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016 e, ainda a Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 2º- A Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para as devidas apurações e finalização do Processo Administrativo. Podendo ser prorrogado ou reduzido, conforme disposto no art. 11, § único da Portaria SAAE/Pira-042/2016 de 09/08/2016.

Art. 3º - Os servidores designados obedecerão ao rito constante na Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016, aplicando naquilo que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 4º - Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação do Disposto no Regulamento do SAAE, bem como nesta Portaria, serão resolvidos pelo Diretor Geral do SAAE.

Art. 5º - O servidor designado que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá, imediatamente, comunicar formalmente o fato à Seção de Licitações e Contratos ou à Autoridade Superior (Diretor Geral do SAAE Pirapora/MG). Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave com efeitos disciplinares.

Art. 6º- Salvo disposição contrária esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:294939E4

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO – EXTRATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 61/2024 – Processo Licitatório nº 120/2024 - Processo de Compra nº 14085/2024. Objeto:Contratação de empresa especializada para elaboração do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme determina a Lei 13.589/2018; serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças sempre que necessário. Serviço de instalação de condicionadores de ar quando necessário.O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/21 e consubstanciado nas manifestações da Diretoria Jurídica desta Autarquia, acerca de erros materiais no Aviso da Dispensa Eletrônica, determina a **REVOGAÇÃO** do processo em epigrafe**.**As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitar.digital.com.br.

Pirapora/MG., 24 de outubro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:5ECBE36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - DIRETOR DO SAAE DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório n° 50/2023 - Pregão Eletrônico nº 019/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de sérvios em REPAROS E MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá-MG.
RECORRENTE: LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EIRELI - CNPJ nº 37.760.187/0001-31.
RECORRIDA: ERNANI ANTÔNIO DA SILVA - CNPJ 03.639.118/0001-52.

Nos termos do Artigo 166, parágrafo 2º, da Lei 14.133/21, de acordo com parecer jurídico, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pelo pregoeiro em sua resposta ao recurso administrativo e contrarrazões apresentados, conhecendo do recurso interposto pela empresa LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EIRELI, decidindo pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, e mantendo a decisão que declarou vencedora da licitação as empresas ERNANI ANTÔNIO DA SILVA.
É como decido.

Ibiá/MG, 15 de outubro de 2024.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D6FEEA8A

SETOR DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

JULGAMENTO DE RECURSO	
FEITO	Razões de Recurso
RAZÕES	Recurso contra a decisão que aceitou a proposta e habilitou a licitante ERNANI ANTÔNIO DA SILVA.
RECORRENTE	LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EIRELI - CNPJ nº 37.760.187/0001-31.
RECORRIDA	ERNANI ANTÔNIO DA SILVA - CNPJ 03.639.118/0001-52

Trata-se o presente de Julgamento de Recurso relativo à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, para contratação de empresa para prestações de serviços de REPAROS E MANUTENÇÕES EM MOTOBOMBAS, de diversas marcas e modelos de propriedades do SAAE para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Edital, contra a decisão que classificou e habilitou a Recorrida no Certame.

I. DAS RAZÕES DA RECORRENTE:
Aceita a intenção de recurso em sede de juízo de admissibilidade pelo Pregoeiro, a recorrente, apresentou suas razões tempestivamente, alegando, resumidamente que:
Dentre as regras constantes no edital, se destaca a obrigatoriedade de apresentação de Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços;
Para comprovar a sua capacidade técnica a empresa Ernani Antônio Da Silva apresentou certificados de cursos técnicos de eletricista e manutenção em bombas em nome do sócio da empresa;
Que o atestado de capacidade técnica é um documento emitido por clientes anteriores, sejam eles empresas privadas ou órgãos públicos, esse documento confirma a experiência e qualidade do trabalho realizado pela empresa em questão, conforme disposto na lei 14.133/21;
Que o Tribunal de Contas da União possui jurisprudência consolidada, ressaltando a importância de não confundir a capacidade técnico-operacional com a capacidade técnico-profissional, que se refere aos profissionais responsáveis.
Ademais que a exigência editalícia de que o atestado seja emitido pelo conselho profissional competente, ou seja, o atestado deve estar acervado no CREA.
Que os certificados apresentados pela empresa vencedora, em nada comprova que a empresa tenha exercido serviços similares ao serviço licitado, ou seja, a empresa Ernani Antônio Da Silva não comprovou sua capacidade técnica.

II. DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA
Ao fim do prazo concedido para apresentação das rações a RECORRIDA apresentou contrarrazões tempestivamente, justificando, resumidamente que:
Inicialmente a empresa Ernani Antônio Da Silva ME apresentou certificados de cursos técnicos de eletricista e manutenção de bombas em nome do Sócio da empresa.
Que o Sócio Administrador é quem presta pessoalmente os referidos serviços a mais de 20 (vinte) anos em Ibiá e região, inclusive ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Ibiá – MG.
Que o Atestado de Capacidade Técnica tem como escopo evidenciar que o prestador de serviços já prestou serviços similares no seguimento de serviços licitados - Prestação de Serviços de Consertos e Reparos de Motobombas.
Para demonstrar a "**capacidade técnica"** e ainda reafirmar que a empresa tem aptidão para a prestação dos serviços, ora licitados, apresenta Atestados De Capacidade Técnica emitido pelas empresas, Fazenda São Jose CNPJ 001.122.998.00-75, e LD INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES com CNPJ: 02.407.378./0001-30.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO:
Primeiramente, cabe ressaltar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IV - DOS FATOS
A sessão de abertura do citado certame, ocorrera na data de 30 de abril do corrente ano, às 09:03 (nove horas e três minutos, via sistema eletrônico LICITANET, em que participaram 02 (dois) licitantes. Dando início à sessão, as propostas de preços cadastradas no FORMULÁRIO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET foram devidamente aprovadas, passando à fase de lance sagrando-se vencedora a empresa ERNANI ANTÔNIO DA SILVA, nesta fase. Após conferência da documentação de habilitação, estando em conformidade com o exigido em Ato Convocatório, foi declarado habilitada a empresa supracitada às 14:46 (quatorze horas e quarenta e seis minutos), horário de Brasília do mesmo dia.

Ao final da sessão, 14:47 (quatorze horas e quarenta e sete minutos) do dia 01.10.2024, foi concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação dos licitantes quanto à intenção de recorrer. Às 14:56 (quatorze horas e cinquenta e seis minutos) do mesmo dia, a empresa LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA acusou o interesse de recurso, conforme destacamos:

• **Sistema - 01/10/2024 14:56:05**

O fornecedor**LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Às 15:04 (quinze horas e quatro minutos) o pregoeiro acatou a interposição de recurso e abriu prazo para a RECORRENTE apresentar suas razões e RECORRIDA e demais interessados à contra razões conforme disposto na plataforma LICITANET, que ora destacamos:

• **Sistema - 01/10/2024 15:04:44**

A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de**LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**foi recebida pelo seguinte motivo:*De acordo com interposição de recurso feita tempestivamente, fica concedido prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência para apresentação e registro das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até**04/10/2024**e os outros interessados envie as contrarrazões até**09/10/2024**.

V - DO MÉRITO
Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento do recurso apresentado, passa-se a analisar o mérito das alegações. Desta forma no que diz respeito ao ponto questionado no referido edital, qual seja, o item 12.5.1: Qualificação Técnica, onde possui as seguintes exigências: "Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior "(...) entendendo que a sua redação é clara e objetiva, sem margens para subjetividade e/ou devaneios.

Nesse ponto, é necessário pontuar que, como regra imposta no edital, observa-se que a parte vencedora apresentou nos autos diversos atestados/certificados de capacitação técnica na área de eletricista e manutenção de bombas, todos em nome do sócio da empresa vencedora, os quais, contém vinculo especifico com o objeto licitado.

Sendo assim, considerando que a vencedora, ora recorrida, não apresentou contrarrazões do respectivo recurso, coube-nos, com base nas normas mencionadas, bem como, nos itens apontados na proposta vencedora, analisar diretamente através do sítio eletrônico apontado no Termo de Referência do Edital licitatório se o produto ofertado preenche os requisitos exigidos no edital.

Sendo assim, conforme critério exigido pelo edital, entendo que a documentação apresentada pela vencedora é compatível à comprovação de sua qualificação técnica e, sendo assim, é inviável qualquer alegação de suposto descumprimento às exigências editalícias e/ou de atendimento suficiente ou equivalente. De tal modo, não assiste razão à recorrente em seu recurso que possui o objetivo de modificar a decisão de desclassificar a empresa vencedora uma vez que, a documentação apresentada por Ernani Antônio da Silva está de acordo com as normas previstas no Edital.

Além de tudo, imperioso salientar que o Processo Licitatório em questão possui respaldo no Poder Discricionário da Administração Pública, bem como no Princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, e desta forma, não tem objetivo de frustrar o caráter competitivo e/ou isonômico do certame.
VI - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando os princípios constitucionais e seus regramentos, bem como os regramentos infraconstitucionais, decido por INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – EIRELI (G.E. BOMBAS), bem como mantenho a decisão anterior que declarou habilitada a vendera do certame, Pregão Eletrônico de nº 19/2024.

Ibiá/MG, 14 de outubro de 2024.

ALEX JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro do SAAE de Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:06FD10BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 007/2024. Conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 007/2024 que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES SEMESTRAIS DE PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (POÇOS ARTESIANOS) PARA CONSUMO HUMANO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N° 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG**, que será realizado no dia **07/11/2024 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:CA228AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação permanente de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para os processos de licitação da Autarquia.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.237/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de **Pregoeiro**, nos processos de licitação na modalidade pregão:

Rosa Cornélia Machado Baldini, matrícula 159, inscrita no CPF sob o n.º ***.834.816-**;

Alessandro Marinho, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**;

Substituto: **Bruna Evelyn Ribeiro Silva**, matrícula 1478, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionado para atuarem como **Agentes de Contratação**, no estrito uso de suas atribuições legais para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso especificamente aos procedimentos licitatórios de contratação direta, englobando a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

Thiago Silva Proença Freitas, matrícula 1441, CPF sob o n.º ***.213.546-**;

Substituto: **Ricardo de Paula Silva,** matrícula 1394, CPF sob o n.º ***.927.416-**.
Art. 3º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Agentes de Contratação**, no estrito uso de suas atribuições legais para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório nas modalidades de licitação por concorrência e concurso, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:
Rosa Cornélia Machado Baldini, matrícula 159, inscrita no CPF sob o n.º ***.834.816-**;
Substituto: **Alessandro Marinho**, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**.
Art. 4º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Contratação ou Licitação** que atuará no estrito uso de suas atribuições substituindo o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, na condução de licitação na modalidade diálogo competitivo e nos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133/2021:
Alessandro Marinho, matricula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**;
João Vitor Alonso dos Santos, matricula 1388, inscrito no CPF sob o n.º ***.441.726-**;
Bianca Aparecida da Silva, matrícula 1380, inscrita no CPF sob o n.º ***.163.796-**.
Art. 5º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Apoio** que atuará no estrito uso de suas atribuições legais para auxiliar o Pregoeiro e Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório:
Bruna Evelyn Ribeiro Silva, matrícula 1478, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**;
João Vitor Alonso dos Santos, matrícula 1388, inscrito no CPF sob o n.º ***.441.726-**;
Mariele Corrêa dos Reis Maia, matrícula 1422, inscrita no CPF sob o n.º ***.938.266-**;
Substituto: **Juan Pablo Barbosa Bandeira**, matrícula 1482, inscrito no CPF sob o n.º ***.304.416-**;
Substituto: **Bianca Aparecida da Silva**, matrícula 1380, inscrita no CPF sob o n.º ***.163.796-**.
Art. 6º – As atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio estão definidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 1.237/2023, sendo responsabilidade dos mencionados tomarem ciência de suas obrigações e deveres;
Art. 7º – O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Autarquia para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.237/2023.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 8º – Os Agentes de Contratação, os Pregoeiros, a Comissão de Contratação e os membros da Equipe de Apoio à Licitação subordinar-se-ão ao Diretor-Geral nos moldes da Lei Municipal n.º 3816 de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do SAAE, e dá outras providências.

Art. 9º – Esta Portaria revoga a Portaria n.º 056/2024 de 28 de junho de 2024, Portaria nº 044/2024 SAAE/PAS e a Portaria nº 048/2023 SAAE/PAS, e entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:90BFC38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078-RETIFICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação das seguintes licitações, com alteração da data de abertura:

Pregão Eletrônico nº 077/2024 – **RETIFICADO-** Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Submerso, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 07 de novembro de 2024, às 13h.

Pregão Eletrônico nº 078/2024 – **RETIFICADO-** Objeto: Aquisição de Lacre metálico e Caixa de Corte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 06 de novembro de 2024, às 13h.

Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E5C9148D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - RESULTADO FINAL – ANALISTA AMBIENTAL – PSS 04/2024

ANALISTA AMBIENTAL

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio torna público o Resultado Final Processo Seletivo para o cargo de Analista Ambiental do Edital – 004/2024.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA		PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
		PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA			
AMB042024007	Jaqueline dos Santos	9	70	79	APROVADO	1º

	Cerqueira					
AMB042024012	Thomas Pereira Giozza	2,5	73,33	75,83	APROVADO	2º
AMB042024001	Gabrielle Marques Costa	2,5	56,67	59,17	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
AMB042024008	Lara Cristina Gonzaga Barbosa	1,25	46,67	47,92	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
AMB042024009	Camila Borges Junqueira	0	53,33	53,33	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
AMB042024010	Laiane Cristina de Freitas	4,25	53,33	57,58	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
AMB042024011	Lucas Rafael Tiago Silva	0	56,67	56,67	ELIMINADO NA PROVA OBJETIVA	
AMB042024002	Débora Clarisa Teles	2,25	NÃO COMPARECEU	2,25	ELIMINADO POR NÃO COMPARECIMENTO À PROVA OBJETIVA	
AMB042024003	Alberthy Rogeé Martins Pereira	2,25	NÃO COMPARECEU	2,25	ELIMINADO POR NÃO COMPARECIMENTO À PROVA OBJETIVA	
AMB042024006	Maria de Fatima dos Santos Novais	0	NÃO COMPARECEU	0	ELIMINADO POR NÃO COMPARECIMENTO À PROVA OBJETIVA	

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F17AEBCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 054/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 21/10/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição de material HIDRÁULICO E SANITÁRIO pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 17 de outubro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 054/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Item Fracassado:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0043	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 200MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 200MM SOLDÁVEL	UN	321	78,15	25.086,15

Vencedores:

Fornecedor: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 31.868.626/0001-48
Representante: Vinícius da Rocha Mendes
Telefone:(24) 9881-3523
E-mail:licitavrm@gmail.com
Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 1426 - MORRO DO PEREZ, Angra dos Reis - Rio de Janeiro - 23904-450

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	251,00	UN	ACIONADOR VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 - MODELO COMPLETO, INDICADO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO.	BLUKIT	ACIONADOR VALV HYDRA LUX/MASTER 11/4-11/2	R$ 29,95	R$ 7.517,45
38	281,00	UN	JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 100MM SOLDÁVEL - JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 100MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	JOELHO ESGOTO 100mm X 45 BRANCO	R$ 4,45	R$ 1.250,45
70	221,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA. - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA.	BLUKIT	REPARO VALV HYDRA LUXO/MASTER 11/2 349411 BLUKIT	R$ 26,85	R$ 5.933,85
95	104,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2 - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 1/2; TAMANHO APROXIMADO: 15 CM; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE; DE FÁCIL E BOA VEDAÇÃO	REBOUCAS	TORNEIRA PIA 1/2 - 15cm	R$ 4,70	R$ 488,80

Total R$ 15.190,55

Fornecedor: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDACNPJ: 24.419.445/0001-79
Representante: Joceli Tereza da Silva
Telefone:(47) 3804-4480
E-mail:licitacao@talentosdagua.com.br
Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, 292 - SANTO ANTONIO, Joinville - Santa Catarina - 89218-305

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	367,00	UN	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	Tigre	Tigre	R$ 5,30	R$ 1.945,10
6	470,00	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM	Tigre	Tigre	R$ 0,39	R$ 183,30
7	361,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM COM FLANGE/ANEL - 20MM X 1/2 - CAIXA D'ÁGUA - ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM COM FLANGE/ANEL , 20MM X 1/2 - CAIXA D'ÁGUA PVC; FUNDO FIXO, MÓVEL, VEDAÇÃO E GABARITO, QUALIDADE SUPERIOR A TIGRE OU AMANCO.	PISAFIX	PISAFIX	R$ 3,11	R$ 1.122,71
10	364,00	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO - COR BRANCA - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; TIPO ALMOFADADO; COR BRANCA; COM ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTENTE E MACIO; ACOMPANHA PARAFUSOS QUE POSSIBILITAM AJUSTE DE DISTÂNCIA DE FIXAÇÃO A LOUÇA; ACABAMENTO/FECHAMENTO:	TUPAN	TUPAN	R$ 34,24	R$ 12.463,36

			EM POLIPROPILENO; SUPORTA PESO DE ATÉ APROXIMADAMENTE 130 KG; CERTIFICAÇÃO: INMETRO				
20	271,00	UN	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 1.1/2 - PVC - BRANCO	Tigre	Tigre	R$ 2,45	R$ 663,95
21	423,00	UN	BUCHA REDUÇÃO 50X25MM - LONGA/SOLDÁVEL - MARROM - BUCHA REDUÇÃO 50X25MM - LONGA/SOLDÁVEL - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE OU AMANCO.	Blukit	Blukit	R$ 1,60	R$ 676,80
33	292,00	UN	CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM - CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM	Tigre	Tigre	R$ 1,10	R$ 321,20
35	261,00	UN	CURVA 90°, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2" - CURVA 90°, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2"	Tigre	Tigre	R$ 1,20	R$ 313,20
37	539,00	UN	FITA TEFLON VEDA ROSCA - 18MM X 50 METROS - FITA TEFLON; TIPO VEDA ROSCA; TAMANHO: 18MM X 50 METROS	Tigre	Tigre	R$ 3,50	R$ 1.886,50
40	271,00	UN	JOELHO 45 ° PVC PARA ESGOTO - 1.1/2" - 40 MM DIAM - BRANCO	Tigre	Tigre	R$ 0,80	R$ 216,80
42	329,00	UN	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL	Tigre	Tigre	R$ 17,90	R$ 5.889,10
48	300,00	UN	JOELHO PVC AZUL 90º 1/2 20MM - COM BUCHA DE LATÃO	Tigre	Tigre	R$ 2,60	R$ 780,00
49	265,00	UN	JOELHO PVC AZUL 90º 1/2 25MM - BUCHA DE LATÃO	Tigre	Tigre	R$ 2,75	R$ 728,75
50	309,00	UN	JOELHO PVC AZUL 90º 3/4 25MM - BUCHA DE LATÃO	Tigre	Tigre	R$ 3,95	R$ 1.220,55
53	341,00	UN	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL - LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL	Tigre	Tigre	R$ 2,10	R$ 716,10
54	353,00	UN	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	Tigre	Tigre	R$ 4,00	R$ 1.412,00
56	387,00	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM	Astra	Astra	R$ 4,00	R$ 1.548,00
59	241,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM	Tigre	Tigre	R$ 3,95	R$ 951,95
60	231,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	JESANEMENTO	JESANEMENTO	R$ 8,15	R$ 1.882,65
61	231,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM	Tigre	Tigre	R$ 34,20	R$ 7.900,20
62	231,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM	DOCOL	DOCOL	R$ 25,00	R$ 5.775,00
78	285,00	UN	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM	Tigre	Tigre	R$ 2,35	R$ 669,75
79	276,00	UN	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM	Tigre	Tigre	R$ 3,50	R$ 966,00
85	285,00	UN	TEPVC 40MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 40MM - ESGOTO	Tigre	Tigre	R$ 1,35	R$ 384,75
86	287,00	UN	TE PVC ROSCÁVEL 20MM - TE PVC ROSCÁVEL 20MM	Tigre	Tigre	R$ 1,90	R$ 545,30
96	117,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 3/4 - 15 CM - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 3/4; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR BRANCA; COM FÁCIL VEDAÇÃO E ADAPTÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE; TAMANHO APROXIMADO: 15CM.	Tigre	Tigre	R$ 4,80	R$ 561,60
100	361,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 40MMX 06 METROS SOLDÁVEL - TUBO PVC BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	Tigre	Tigre	R$ 22,10	R$ 7.978,10

Total R$ 59.702,72

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.344.050/0001-97

Representante: Cleito Pitz dos Santos

Telefone:(47) 3057-3941

E-mail:cleito@sulaguaequipamentos.com.br

Endereço:R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	251,00	UN	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	Socel	Socel	R$ 8,95	R$ 2.246,45
4	351,00	UN	ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC 40MM MARROM - ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC	Krona	Krona	R$ 4,33	R$ 1.519,83
9	565,00	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175GR	Firmex	175g	R$ 8,65	R$ 4.887,25
12	399,00	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL - PLÁSTICO - COR BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA; TIPO: OVAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE E TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ITENS INCLUSOS: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO; COR: BRANCO.	Alumasa	AL2282	R$ 18,74	R$ 7.477,26
29	91,00	UN	CAIXA DE GORDURA CINZA OU PRETA COM SAÍDA DN 100 - CAIXA DE GORDURA DN 100, POLIETILENO	TAF	6206	R$ 69,95	R$ 6.365,45
57	276,00	UN	OBTURADOR/ REPARO SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA - OBTURADOR/ REPARO SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA	Valeplast	14.144	R$ 6,15	R$ 1.697,40
66	256,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM	Socel	901	R$ 4,15	R$ 1.062,40
81	266,00	UN	TE PVC 150MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 150MM - ESGOTO	Shiva	2578	R$ 27,25	R$ 7.248,50
82	196,00	UN	TE PVC 200MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 200MM - ESGOTO	Shiva	5950	R$ 67,87	R$ 13.302,52
99	341,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 200MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 200MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	Plastilit	20001015	R$ 372,45	R$ 127.005,45
102	410,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM	Plastilit	20001004	R$ 64,00	R$ 26.240,00
106	60,00	UN	VÁLVULA DE PIA DE COZINHA - AÇO INOX AMERICANA 4.1/2 CESTO REMOVÍVEL - MATERIAL EM AÇO INOX 304 COM ABS INJETADO; MEDIDA DA FURAÇÃO NA CUBA DE 9 CM; ACABAMENTO ESCOVADO FOSCO; CESTO INOX REMOVÍVEL; TAMANHO: 11,5 CM	Imperatriz	Imperatriz	R$ 25,35	R$ 1.521,00
111	35,00	UN	VASO SANITÁRIO INFANTIL OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; MODELO: INFANTIL; TIPO OVAL; MATERIAL: LOUÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (AxLxC): 30 x 31 x 41,5 CM; COR BRANCA.	Fiori	55BC02-1FB	R$ 253,35	R$ 8.867,25

Total R$ 209.440,76

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS SILVA LTDACNPJ: 46.766.632/0001-61

Representante:CAROLINA DOS SANTOS SILVA MAGALHÃES SILVA

Telefone:(32) 3531-6681

E-mail:santossilvalicita@gmail.com

Endereço:R PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL, Tocantins - Minas Gerais - 36512-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	821,00	UN	ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM X 3/4 MARROM - ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM MARROM.	krima	krima	R$ 0,35	R$ 287,35
11	170,00	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL; COR BRANCO ; FIXAÇÃO: PARAFUSO; T FECHAMENTO COMUM; FORMATO ANATÔMICO; MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO E HIGIÊNICO; CERTIFICADO PELO INMETRO.	astra	astra	R$ 35,00	R$ 5.950,00

23	521,00	UN	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM) - BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM)	usaf	usaf	R$ 0,10	R$ 52,10
25	61,00	UN	CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS - CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS	BAUFORT	BAUFORT	R$ 350,00	R$ 21.350,00
26	61,00	UN	CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS - CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS	BAUFORT	BAUFORT	R$ 920,00	R$ 56.120,00
41	302,00	UN	JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM SOLDÁVEL - JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM SOLDÁVEL	gol	gol	R$ 3,40	R$ 1.026,80
47	315,00	UN	JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL	fluv	fluv	R$ 0,38	R$ 119,70
51	264,00	UN	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL25MM X 3/4 - LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL25MM X 3/4	flkuv	flkuv	R$ 3,67	R$ 968,88
65	261,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	herc	herc	R$ 3,90	R$ 1.017,90
69	222,00	UN	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM A MARCA FABRIMAR. - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA FABRIMAR.	mix	mix	R$ 48,00	R$ 10.656,00
71	230,00	UN	REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA - REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA O mecanismo é universal, pode ser usado em qualquer caixa acoplada, pode ser usado para alta e baixa pressão de água Especificações do Produto Característica: Serve para todas as linhas. Certificação INMETRO Tipo Mecanismo para caixa de descarga acoplada; peças para manutenção, reparo universal para a torre de entrada convencional.	blukit	blukit	R$ 68,00	R$ 15.640,00
72	402,00	UN	SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL - SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL	ssuper	ssuper	R$ 3,10	R$ 1.246,20
73	221,00	UN	SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO - SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO.	krona	krona	R$ 3,50	R$ 773,50
74	232,00	UN	SPUD PARA VASO SANITÁRIO (PVC) - SILICONE - SPUD PARA VASO SANITÁRIO; MATERIAL: SILICONE	VALUPLAST	VALUPLAST	R$ 0,48	R$ 111,36
75	281,00	UN	TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO. - TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO.	grap	grap	R$ 0,60	R$ 168,60
76	286,00	UN	TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO	grap	grap	R$ 0,60	R$ 171,60
77	299,00	UN	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM - TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM	grap	grap	R$ 0,36	R$ 107,64
80	284,00	UN	TE PVC 100MM -SOLDÁVEL - ESGOTO - TE PVC 100MM - ESGOTO	grap	grap	R$ 7,00	R$ 1.988,00
107	371,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2 CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2 CURTA	delta	delta	R$ 35,00	R$ 12.985,00
113	5,00	UN	VELA PARA BEBEDOURO (PURIFICADOR DE ÁGUA) - PA355, COMPATÍVEL CPM PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA LATINA	HERG	HERG	R$ 50,00	R$ 250,00
114	66,00	UN	VELA PARA CAIXA D'ÁGUA GELADA - CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO - PRESSÃO MÍNIMA DE 2 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA;	oasis	oasis	R$ 15,08	R$ 995,28

Total R$ 131.985,91

Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDACNPJ: 42.299.386/0001-24

Representante:CARLOS EDUARDO MACEDO

Telefone:(41) 3276-2268

E-mail:VENDAS.NSAHIDRAULICA@GMAIL.COM

Endereço:AV PREFEITO JOSE JUVENAL MAFRA, 6681 - GRAVATA, Navegantes - Santa Catarina - 88372-506

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	594,00	UN	ADESIVO PARA PVC EM BISNAGA DE 75GR	LEKAT	LEKAT	R$ 3,42	R$ 2.031,48
18	308,00	UN	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 20MM X 1/2 - BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2; COR BRANCA	ALUMASA	ALUMASA	R$ 4,40	R$ 1.355,20
28	122,00	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 09 LITROS - COR BRANCA - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PARA VASO SANITÁRIO; CAPACIDADE: 09 LITROS; ACIONAMENTO ATRAVÉS DA CORDA LATERAL DA CAIXA, COM ENGATE FLEXÍVEL DE PVC; DEVE ATENDER A NORMA NBR 15491; COR BRANCA.	ALUMASA	ALUMASA	R$ 28,00	R$ 3.416,00
32	261,00	UN	CURVA 45°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO ESGOTO DIAM 100MM - CURVA 45°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO ESGOTO DIAM 100MM	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 4,78	R$ 1.247,58
34	251,00	UN	CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM - CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 9,01	R$ 2.261,51
36	281,00	UN	CURVA 90°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM - CURVA 90°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 8,68	R$ 2.439,08
39	312,00	UN	JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL - JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 150MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 16,57	R$ 5.169,84
44	321,00	UN	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 40MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 0,86	R$ 276,06
46	338,00	UN	JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 0,30	R$ 101,40
52	327,00	UN	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL - LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 0,43	R$ 140,61
55	341,00	UN	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 8,19	R$ 2.792,79
63	261,00	UN	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 1/2 - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	JED METAIS	JED METAIS	R$ 30,00	R$ 7.830,00
64	263,00	UN	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 3/4 - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 3/4 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	JED METAIS	JED METAIS	R$ 24,00	R$ 6.312,00
83	268,00	UN	TE PVC 20MM - SOLDÁVEL - TE PVC 20MM - SOLDÁVEL	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 0,55	R$ 147,40
84	320,00	UN	TEPVC 25MM - SOLDÁVEL - TE PVC 25MM - SOLDÁVEL	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 0,72	R$ 230,40
87	281,00	UN	TE PVC ROSCÁVEL 25MM - - TE PVC ROSCÁVEL 25MM	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 2,80	R$ 786,80
89	60,00	UN	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR MESA 1/2" - ACIONAMENTO POR PUNHO/BRAÇO/COTOVELO - Torneira Clínica Hospitalar de mesa com alavanca para acionamento por cotovelo/punho/braço. Bica baixa. Mecanismo de metal de 1/4 de volta - sistema econômico de abertura e fechamento. Bitola de 1/2 - instalação fácil. Torneira para uso exclusivo com água fria. Torneira de bica baixa. Altura: 29,5 cm. Largura: 5 cm. Profundidade: 25,5 cm. Altura da queda d'água: 14,5 cm. Distância corpo até queda d'água: 10,5 cm. Peso: 426 gr. Material do produto: Metal cromado. Temperatura da água: Somente água fria. Pressão mínima e máxima da água: 0-14KG F/CM2. Diâmetro de furo para instalação: DN15. Conteúdo da embalagem: Torneira clínica hospitalar mesa alavanca cotovelo bica baixa, 1 Canopla espelhada 1/2, 1 Apoio p/ canopla , 1 Arruela de 1/2 E 1 apoio p/ arruela.	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	R$ 100,00	R$ 6.000,00
90	60,00	UN	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR PAREDE 1/2" - ACIONAMENTO POR PUNHO/BRAÇO/COTOVELO - Torneira clínica com mecanismo 1/4 de volta cerâmico, permitindo um acionamento rápido, prático e macio, podendo ser acionada facilmente com o punho, braço ou cotovelo, permitindo evitar facilmente a contaminação cruzada por não precisar abrir ou fechar diretamente com as mãos. Possui tubo (bica) fabricado em aço inoxidável, base em latão e inoxidáveis, proporcionando mais durabilidade estética em ambientes com variação climática e vaporização. Possui arejador com tela, oferecendo um jato mais arejado e espumado. DETALHES TÉCNICOS: Tipo de bica: horizontal, permitindo girar para que o acionamento fique na posição superior ou lateral; Tipo de mecanismo: 1/4 de volta cerâmico; Tipo de arejador: fixo com tela em nylon; Comprimento da Alavanca: 16 centímetros; Comprimento da parede ao centro: 190 mm - 19 centímetros; Rosca de instalação: 1/2".	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	R$ 105,00	R$ 6.300,00

Total R$ 48.838,15

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante:ELTON MENEZES DA SILVA

Telefone:(22) 9791-1840

E-mail:msilva.elton@gmail.com

Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	276,00	UN	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 20MM X 1/2 - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA PRIMA: PVC, COM ROSCA E DIÂMETRO DE 1/2POLEGADA (20MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA.	HERC	HERC	R$ 1,58	R$ 436,08
14	271,00	UN	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 25MM X 3/4 - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO; COM ROSCA E DIÂMETRO DE 3/4 POLEGADA (25MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA A TORNEIRA;	FICO	FICO	R$ 6,00	R$ 1.626,00
15	281,00	UN	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1 - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 1. CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	FICO	FICO	R$ 108,72	R$ 30.550,32
16	281,00	UN	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2. CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	GARDEN	GARDEN	R$ 52,00	R$ 14.612,00
17	281,00	UN	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4 - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4. CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	GARDEN	GARDEN	R$ 53,20	R$ 14.949,20
22	589,00	UN	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM) - BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM)	PLASTIC	PLASTIC	R$ 0,15	R$ 88,35
24	70,00	UN	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 3/6 LITROS - LOUÇA SANITÁRIA - COR BRANCA – 37x14,7x37 cm (AxCxL)	INCEPA	INCEPA	R$ 215,00	R$ 15.050,00
27	71,00	UN	CAIXA DE AREIA PVC DN 100 - CAIXA DE AREIA CINZA COM TAMPA TIPO GRELHA PVC DN 100	KRONA	KRONA	R$ 306,30	R$ 21.747,30
30	91,00	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO - 3 ENTRADAS DN 100 E 1 SAÍDA DN100 - ESGOTO - CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100 - ESGOTO - POLIETILENO	CIPLA	CIPLA	R$ 63,20	R$ 5.751,20
31	81,00	UN	CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 – BRANCA EM PVC - CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 – BRANCA EM PVC	KRONA	KRONA	R$ 14,65	R$ 1.186,65
45	324,00	UN	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL	FORTLEV	FORTLEV	R$ 1,65	R$ 534,60
91	69,00	UN	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL COM FILTRO 1/2X3/4"- - TORNEIRA DE PAREDE, BICA MÓVEL EM METAL; COM FILTRO; COPO EM PLÁSTICO ABS; VOLANTE EM METAL; CORPO EM METAL; REFIL (VELA) DE CARVÃO ATIVADO; BITOLA DE 1/2 COM ADAPTADOR DE 3/4 (REDUÇÃO); DE BOA QUALIDADE.	DELTA	DELTA	R$ 117,40	R$ 8.100,60
94	115,00	UN	TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2 80MM - TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2 80MM	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 15,84	R$ 1.821,60
108	401,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8X1" CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8X1" CURTA	MK	MK	R$ 34,00	R$ 13.634,00
109	351,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO1 1/2X2 - TIPO CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO1 1/2X2 - TIPO CURTA	GRAP	GRAP	R$ 3,95	R$ 1.386,45
110	362,00	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO2.3/8 X1"- TIPO CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO2.3/8 X1"- TIPO CURTA	GRAP	GRAP	R$ 4,50	R$ 1.629,00
112	93,00	UN	VASO SANITÁRIO OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; TIPO: BACIA CONVENCIONAL (OVAL); MATERIAL: CERÂMICA; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS : (AxLxC): 39CM X 38.50CM X 48.50CM	MARI	MARI	R$ 173,00	R$ 16.089,00

Total R$ 149.192,35

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDACNPJ: 29.843.035/0001-74

Representante: Jean Carlos Sestrem

Telefone:(47) 3232-1221

E-mail:licitacao1@sentinelavale.com.br

Endereço:R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	290,00	UN	BOIA PLÁSTICA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2 - BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA DE 1/2.	Alumasa	Alumasa	R$ 4,55	R$ 1.319,50
58	291,00	UN	RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2 - RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2	Alumasa	Alumasa	R$ 3,58	R$ 1.041,78
67	231,00	UN	REGISTRO DE METAL 1/2 DE GAVETA. - REGISTRO DE METAL 1/2 DE GAVETA.	Emmeti	Emmeti	R$ 23,60	R$ 5.451,60
68	231,00	UN	REGISTRO DE METAL DE 3/4 GAVETA - REGISTRO DE METAL DE 3/4 GAVETA	Emmeti	Emmeti	R$ 32,69	R$ 7.551,39
104	412,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M – MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M – MARROM	Plastilit	Plastilit	R$ 16,60	R$ 6.839,20

Total R$ 22.203,47

Fornecedor: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDACNPJ: 07.324.021/0001-01

Representante:ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA

Telefone:(21) 2756-9491

E-mail:rosrio@bol.com.br

Endereço:R RUA ANTONIO JOSE DE MORAES, 0500 - CENTRO, São João de Meriti - Rio de Janeiro - 25515-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
88	84,00	UN	TORNEIRA 1/2 METAL COZINHA (SEM FILTRO) - TIPO VOLANTE - 18 CM - METAL CROMADO	DORD	COZINHA	R$ 40,00	R$ 3.360,00
92	142,00	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2 - METAL - TORNEIRA DE LAVATÓRIO; MEDIDA: 1/2 POLEGADA; MATÉRIA: PRIMA: METAL; FIXAÇÃO: MESA; ACABAMENTO: CROMADO	DORD	METAL	R$ 37,15	R$ 5.275,30
93	117,00	UN	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2 - TORNEIRA PARA JARDIM; MATERIAL: LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO NIQUELADO.	DORD	METAL	R$ 27,00	R$ 3.159,00

Total R$ 11.794,30

Fornecedor: B S C HIDRAULICA LTDACNPJ: 38.259.915/0001-99

Representante: Bruna Silva Campos

Telefone:(24) 2255-9844

E-mail:bschidraulica@gmail.com

Endereço:AV ANTONIO TEIXEIRA PECANHA, 18 - MONTE CASTELO, Três Rios - Rio de Janeiro - 25810-240

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
97	422,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	CORRPLASTIK	CORRPLASTIK	R$ 58,00	R$ 24.476,00

Total R$ 24.476,00

Fornecedor: SOLUCOES SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDACNPJ: 36.687.087/0001-64

Representante:EDSON ANTÔNIO SIMIELLI

Telefone:(17) 3857-4666

E-mail:lahidraulico@gmail.com

Endereço:AV BENEDITO ZANCANER, 901 - JARDIM DO LAGO, Catanduva - São Paulo - 15801-440

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
98	352,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 150MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	MINAS TUBO	MINAS TUBO	R$ 149,50	R$ 52.624,00
101	361,00	UN	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 50MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	MINAS TUBO	MINAS TUBO	R$ 34,00	R$ 12.274,00
103	392,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M – MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M – MARROM	MINAS TUBO	MINAS TUBO	R$ 12,85	R$ 5.037,20

105	361,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M – MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M – MARROM	MINAS TUBO	MINAS TUBO	R$ 35,00	R$ 12.635,00
Total R$ 82.570,20							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:DEBF0C20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 053/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 24/10/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 14 de outubro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 053/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Fracassados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0015	IMERSOR DE CERA 01 CAVIDADE - Imersor de Cera 01 cavidade . Imersor de cera para agilizar o trabalho de enceramento é perfeito para a confecção de copings através da técnica de imersão. Derrete rapidamente a cera mantendo na temperatura ideal. Salva a temperatura utilizada por último. Temperatura é exibida em um visor LED. Aumento de temperatura de 1 em 1 grau ou de 10 em 10 (segurando o botão pressionado). Voltagem: Bivolt. Informações técnicas: Energia: Bivolt. AMP: 60 W. Fusível: 2A. Temperatura: 50°C ~ 120°C. Dimensões (C x P x A): 108 x 137 x 70 mm. Peso: 0,69 Kg. Garantia: 12 meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação.	UN	5	814,90	4.074,50
0016	IMERSOR DE CERA 03 CAVIDADES - Imersor de cera com 03 reservatórios (cavidades). Indicado para proporcionar maior agilidade em trabalhos de enceramento. Temperaturas individualizadas em cada reservatório. Visor LCD para visualização da temperatura correta. Aumento da temperatura de 1 em 1 grau ou de 10 em 10 (segurando o botão pressionado). Não queima as propriedades da cera, temperatura altamente precisa. Trabalha com até 03 ceras diferentes. Informações técnicas: Energia: bivolt. AMP: 200W. Fusível: 5A. Temperatura: 50°C ~ 120°C. Dimensões (C x P x A): 200 x 146 x 70 mm. Garantia: 12 meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação.	UN	2	1.769,90	3.539,80

Vencedores:

Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDACNPJ: 54.647.123/0001-48							
Representante:JESSICA TAVARES DA SILVA							
Telefone:(43) 3126-9000							
E-mail:jthospitalar@hotmail.com							
Endereço:RUA DIVA PROENÇA, 995 - CENTRO, Ivaiporã - Paraná - 86870-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	20,00	UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR - Vibrador p/amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas.Painel digital com teclados tipo membrana interna.Haste batedora com dupla velocidade:Média: 4200 e Alta:5000 oscilações p/minuto;Grande amplitude e movimento helicoidal elíptico em oferecendo a homogeneização ideal.Garfo metálico com sistema universal,permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama.Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste,tornando o equipamento estável e extremamente silencioso.Bivolt automático.Dispositivo de segurança com micro-chave,interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente.Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente.Chave geral liga/desliga.Temporizador Digital:Eletrônico micro-processado c/escala de 0 a 99 segundos.Memória automática.	KONDENTECH	YH-100	R$ 600,00	R$ 12.000,00
12	25,00	UN	CUBA (LAVADORA) ULTRASSÔNICA – 110V - Cuba Ultrassônica. Equipamento desenvolvido para a limpeza e desoxidação de instrumentos odontológicos, pois remove os resíduos antes da esterilização. Possui 5 ciclos e opção de aquecimento, reduz o consumo de água e o tempo gasto na limpeza. Capacidade total: 2,5 litros. Capacidade útil: 2,1 litros. Voltagem: 110V. Peso Líquido: 2,5 kg. Peso Bruto: 3 kg. Dimensão Externa: (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. Dimensão Interna: (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. Material do cesto: Plástico Injetado. Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. Frequência Ultrassônica: 42 kHz. Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação). Itens inclusos na caixa do produto: 01 cuba de ultrassom, 01 cesto, 01 cabo de energia e 01 manual de instruções.	KONDENTECH	LAVATEECH	R$ 700,00	R$ 17.500,00
13	25,00	UN	DESTILADOR DE ÁGUA - DESTILADOR DE ÁGUA: Para cada 4 litros de água comum o destilador produz 3,8 litros de água destilada. Não necessita instalação hidráulica. Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada. Baixo consumo de energia. Características: design moderno. A utilização de água destilada em autoclave aumenta a sua vida útil. Especificações Técnicas: Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; Duração do ciclo completo: 5 horas; Peso líquido: 3,4 kg.; Peso bruto: 4 kg.; Dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm; Voltagem: 127 ou 220 v; Freqüência: 60hz; Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220v; Temperatura de trabalho adequada: 15º C a 40º C; Cor: branca. Os fornecedores deverão apresentar as características do produto	KONDENTECH	AQUATEECH	R$ 700,00	R$ 17.500,00
Total R$ 47.000,00							
Fornecedor: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDACNPJ: 04.032.547/0001-20							
Representante:MAURICIO DIAS DOS SANTOS							
Telefone:(32) 3462-1049							

E-mail:dental.regional@hotmail.com

Endereço:RUA DRº SOBRAL PINTO, 548 - VILA LAROCA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	25,00	UN	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. Aparelho de pressão digital de braço com modernas tecnologias em medição da pressão arterial, tornando o ato muito mais rápido, fácil e seguro, com Medição da Pressão Arterial Sistólica e Diastólica e Medição da Pulsação (Frequência Cardíaca). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Braçadeira universal (23 a 43cm); - Indicador de arritmia cardíaca; - Média das três últimas medições; - 240 memórias (com hora e data) e zonas individuais para até dois usuários; - Indicador de movimentação excessiva; - Acompanha estojo; - Acompanha pilhas; - Validado clinicamente. CARACTERÍSTICAS: - Método de Medição Oscilométrico (inflagem); - Intervalo de Medição; - Pressão: 40 - 280 mmHg; - Frequência Cardíaca (pulsação): 40 a 199 bpm - Erro Máximo: Pressão: ± 3 mmHg / Pulsação: ± 5 %. - Inflagem Automática (Bomba de Ar); - Deflação Automática (válvula de controle de liberação de ar); - Display Cristal Líquido; - Memória Total de 240 medições para 2 Usuários (120 medições por usuário); - Tamanho da braçadeira: 23 – 43 cm; - Fonte de Alimentação 4 pilhas alcalinas AAA; - Desligamento automático Após 1 minuto sem uso. DIMENSÕES: Peso: 545 g - Altura: 16,5 cm - Largura: 12 cm - Comprimento : 10cm. ITENS INCLUSOS: 01 Aparelho medidor de pressão; 01 bolsa para armazenamento; 01 Manual de instruções; 01 braçadeira de braço tamanho universal e 04 pilhas alcalinas AAA.	G-TECH	LB800	R$ 145,28	R$ 3.632,00
3	35,00	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LUZ LED - Aparelho Fotopolimerizador de luz LED, sem fio, design ergonômico e leve. Especificações técnicas: Unidade fotopolimerizadora (bateria, painel de controle e ponteira de luz LED padrão). Intervalo do comprimento de onda: 440 nm – 480 nm. Intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm. RAMP para intensidade total: 5 segundos. Intensidade da luz: 1200 mW/cm2 (pico). Tempo de uso contínuo: 60 segundos. Tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas. Dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento. Peso: 144g / 5,1 oz. Bateria: 2 x 4,2V Lítio – 1200 mAh. Plugue: Voltagem de entrada: 90 – 264V – 50/60 Hz. Voltagem de saída: 12V DC. Corrente de saída: 750 mA. Dimensões: 70mm altura x 45mm largura x 50mm comprimento. Peso: 80g / 2,82 oz. Carregador: Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutos. Temperatura de operação: 10ºC – 40ºC. Altura ...total da unidade com o carregador: 255mm. Dimensões: 70mm largura x 40mm altura x 130mm comprimento. Peso: 84g / 3oz. Itens Inclusos na embalagem: 01 Aparelho Fotopolimerizador LED; 01 carregador; 01 transformador; 03 reposições de protetores de lente; 100 proteções plásticas; 01 filtro de luz; 05 barreiras do Led. Garantia: 24 meses (Contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto). Ref.: Fotopolimerizador Radii Cal - SDI.	SDI	RADIICALCX	R$ 2.139,75	R$ 74.891,25
7	3,00	UN	Biombo Plumbífero Odontológico - Biombo Plumbífero Odontológico com área de proteção de 600x500mm, construído em fórmica na cor branca, montado sobre estrutura de ferro com pintura eletrostática, com altura regulável e rodízios. Proteção de 1mm Pb. Tamanho: 600 x 500 mm	ULTRAMARCA	ULTRAMARCA	R$ 1.800,33	R$ 5.400,99
23	16,00	UN	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA - Incubadora (Mini) biológica para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Voltagem automática (bivolt); Temperatura Máxima de Incubação: 60º C; Capacidade: 04 indicadores; Potância: 10 watts; Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões mínimas: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P). Garantia: 01 ano.	BIOMECK	BKI	R$ 159,00	R$ 2.544,00
27	10,00	UN	NEGATOSCÓPIO PANORÂMICO – ODONTOLÓGICO - Negatoscópio com sistema de fixação das radiografias por imã; Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado); Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt – 127 V/220 V); Lâmpada fluorescente; Utiliza reator eletrônico; Visar com superfície plana; Especificações técnicas: Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAI Área visível: 15 x 30 Dimensão do produto: 19 x 37,5 x 4,5 cm (L x C x A) Peso do produto: 0,565Kg Alimentação: 127/220 V (chave seletora de voltagem) Cabo de alimentação: 1,5 m Freqüência: 50/60 Hz Consumo: 8 W Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260. Garantia: 1 ano	BIOTRON	SLIM PANORAMICO	R$ 228,00	R$ 2.280,00
33	3,00	UN	VIBRADOR DE GESSO BIVOLT - Vibrador de Gesso. Equipamento laboratorial fabricado com rigoroso controle de qualidade e segurança, para oferecer tecnologia, funcionalidade e design no processo de moldagem e revestimento de gesso. Indicado para uso durante os procedimentos odontológicos que requerem moldagem e revestimento de gesso de qualidade. Isso porque o seu uso visa eliminar as bolhas de ar dos materiais através de efeitos vibratórios. Fabricado com material que não adere o gesso e permite uma fácil limpeza. Evita produção de ruído e vibração por conta das ventosas de fixação. Melhor aderência na área de trabalho. Possui potenciômetro para uma melhor escolha do nível de vibração. Bandeja removível para limpar depois de realizado o trabalho. Especificações: Potência mínima: 40w. Tensão/Alimentação: Bivolt, 110V/220V com chave seletora. Frequência: 50/60hz. Dimensões (C x A x L): 180 x 140 x 160 mm. Diâmetro: 180mm. Área útil da bandeja: 125mm. Peso líquido: 1.280 kg. Peso bruto:1.376 kg. Potenciômetro. Luz piloto: indica quando o aparelho está ligado. Garantia: 1 ano pelo fabricante para defeitos de fabricação.	PROTECNI	VIBRADOR DE GESSO	R$ 320,00	R$ 960,00

Total R$ 89.708,24

Fornecedor: ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDACNPJ: 07.794.460/0001-88

Representante:RACHEL REZENDE M VIEIRA

Telefone:(32) 3215-4400

E-mail:vendas@odontowaydabi.com.br

Endereço:RUA MONSENHOR GUSTAVO FREIRE, 550 - SAO MATEUS, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36016-470

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	5,00	UN	APARELHO RAIO X ODONTOLÓGICO- COLUNA MÓVEL, PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL - APARELHO RAIO X ODONTOLÓGICO- COLUNA MÓVEL, PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, TENSÃO NO TUBO DE 70 KVP; CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 MA E 9 MA;; ÁREA FOCAL DE 60 MM, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO; CABEÇOTE COM CÂMERA DE EXPANSÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABEÇOTE; CHAVE LIGA/DESLIGA; TIMER DIGITAL; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIO X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE ATENDA À FAIXA ENTRE 0,2 A 2,5 SEG; DISPARADOR À DISTÂNCIA COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS; CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO; CABEÇOTE COM BLINDAGEM EM CHUMBO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O DISPARO EM CASO DE SUB E SOBRETENSÃO; ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 110/220 – 60HZ; MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS.	d700	max coluna	R$ 9.499,00	R$ 47.495,00
14	25,00	UN	GAVETEIRO CLÍNICO COM RODÍZIOS. - Composto por 3 gavetas de 6cm e 2 gavetas de 12cm,ambas com bojos em abs ,cantos arredondados e 1 gaveta de 24 cm com fundo de madeira e laterais de aramado,especif. técnicas mobiliário ,em MDF ou compensado de 15mm(colagem fenólica),revest. int. em laminado melaminico decorat brilhante,revest. ext.em laminado melaminico decorat.texturiz,puxadores em alumínio com ponteiras cromadas e pintura epóxi,gavetas plásticas em poliestireno 4mm moldadas em vácum-forming sem cantos vivos.Corrediças em metal com pintura epóxi com rodízios com stop e deslize suav,aplic.com pequeno desnível ,tampo em mdf ou compens. de 30mm,revest. laminado melaminico decorat text.Portas e frente das gavetas em MDF de 18mm de espessura post-forming horizontal com linhas arredondadas ,rodízios de alta resistência ,cor branca ,larg.50cm x alt.tampo 80cm x prof. 51cm.	mobile	gav clinico 6 gavetas	R$ 1.499,00	R$ 37.475,00
22	3,00	UN	MICROMOTOR DE BANCADA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE) - Micromotor de Bancada. Indicado para acabamento, polimento e fabricação de próteses dentárias. Rotação: 35.000 RPM. Bivolt com chave seletora. Torque máximo: 2,8N.cm. Potência: 65W. Input: 100 / 240V 50~60Hz 3ª. Output: DC35V 4A max. Pedal de ON/OFF. Controle de rotação: direita e esquerda. Rolamentos com alta durabilidade. Caneta com sistema de vedamento antipoeira. Apresenta design compacto. Tem a função de acabamento, usinagem e polimento. Baixa vibração e silencioso. Fácil manuseio. Itens inclusos: 01 caixa de controle, 01 caneta PM, 01 apoio de mesa para caneta, 01 pedal de acionamento ON/OFF, 01 Manual em português de instruções, 01 Chave de manutenção e 01 par de carvão reserva. Garantia: 12 meses.	beltec	lb100	R$ 720,00	R$ 2.160,00

Total R$ 87.130,00

Fornecedor: E L FARIA RIBEIRO LTDACNPJ: 05.331.560/0001-42

Representante:ERNANDES LUIZ FARIA RIBEIRO

Telefone:(22) 2728-1577

E-mail:ribeiroernandes@outlook.com.br

Endereço:AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 - SAO V DE PAULO, São Fidélis - Rio de Janeiro - 28400-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	12,00	UN	Autoclave horizontal para esterilização por vapor saturado de água sob pressão com capacidade de 12L. Estrutura construída em aço carbono, com tratamento superficial através de nanotecnologia. Pintura lisa de alto brilho à base de epoxi, polimerizada a 250ºC, com tratamento resistente a corrosão e materiais de limpeza. Câmara fabricada em aço inoxidável AISI 304–18/8 com 214mm de diâmetro e 318mm de profundidade, oferecendo longa durabilidade e resistência à constante variação de temperatura. Revestida internamente com material isolante ao calor. Termomanômetro indicando a pressão/temperatura dentro da câmara de esterilização. Calibração de altitude até 4.000m para controle de pressão mais preciso. Possuir válvula antivácuo para evitar o travamento da porta e selo de segurança, acionado automaticamente quando há excesso de pressão. Possuir sistema de vedação da porta produzido em silicone de alta performance. Painel de controle com LEDs e botões indicativos das funções e puxador ergonômico com sistema de segurança para despressurização automática. Travamento da porta com alavanca. Abastecimento da câmara com água. Tempo efetivo de esterilização de 16 minutos. Tempo aproximado de ciclo completo de 60 minutos. Ciclo de secagem com porta entreaberta ou porta fechada. Possuir ciclo de secagem extra caso necessário. Possuir saídas internas de vapor com filtro de proteção para evitar a entrada de resíduos sólidos nos condutos. Possuir mangueira para saída externa de vapor, copo graduado, fusíveis reserva, pegador de bandeja e 2 bandejas confeccionadas em alumínio perfuradas que permite circulação do vapor. Dimensões aproximadas: Altura 38,5 cm; Comprimento 48,5 cm; Largura 40,7 cm. Peso líquido / Peso bruto: 23 Kg / 26 Kg. Potência 1600W. Temperatura de operação 128 °C ± 5. Pressão de esterilização 1,7 kgf/cm2 ± 0,4. Tensão de alimentação 127V / 220V (Bivolt – Seleção automática). Frequência 50/60 Hz.	CRISTOFOLI	VITALE CLASS	R$ 4.320,00	R$ 51.840,00
6	25,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - 21 LITROS - Autoclave horizontal para esterilização por vapor saturado de água sob	CRISTOFOLI	VITALE CLASS	R$	R$

			pressão com capacidade de 21L. Estrutura construída em aço carbono, com tratamento superficial através de nanotecnologia. Pintura lisa de alto brilho à base de epoxi, polimerizada a 250ºC, com tratamento resistente a corrosão e materiais de limpeza. Câmara fabricada em aço inoxidável com 240mm de diâmetro e 450mm de profundidade, oferecendo longa durabilidade e resistência à constante variação de temperatura. Revestida internamente com material isolante ao calor. Termomanômetro indicando a pressão/temperatura dentro da câmara de esterilização. Calibração de altitude até 4.000m para controle de pressão mais preciso. Possuir válvula antivácuo para evitar o travamento da porta e selo de segurança, acionado automaticamente quando há excesso de pressão. Possuir sistema de vedação da porta produzido em silicone de alta performance. Painel de controle com LEDs e botões indicativos das funções e puxador ergonômico com sistema de segurança para despressurização automática. Travamento da porta com alavanca. Abastecimento da câmara com água. Tempo efetivo de esterilização de 16 minutos. Tempo aproximado de ciclo completo de 60 minutos. Ciclo de secagem com porta entreaberta ou porta fechada. Possuir ciclo de secagem extra caso necessário. Possuir saídas internas de vapor com filtro de proteção para evitar a entrada de resíduos sólidos nos condutos. Possuir mangueira para saída externa de vapor, copo graduado, fusíveis reserva, pegador de bandeja e 3 bandejas confeccionadas em alumínio perfuradas que permite circulação do vapor. Dimensões aproximadas: Altura 41 cm; Comprimento 62,5 cm; Largura 43,5 cm. Peso líquido / Peso bruto: 30 Kg / 33 Kg. Potência 1700W. Temperatura de operação 128 °C ± 5. Pressão de esterilização 1,7 kgf/cm2 ± 0,4. Tensão de alimentação 127V / 220V (Bivolt – Seleção automática). Frequência 50/60 Hz.			5.600,00	140.000,00
11	15,00	UN	CORTADOR DE GUTA PERCHA ELÉTRICO SEM FIO - 110 V - Cortador de Guta Percha Sem Fio. Design moderno e anatômico. Aparelho sem fio, flexível e prático. Aquecimento rápido, temperatura máxima de 260º C. Bateria 1.2V 2400 mAh de níquel-cádmio de alta capacidade recarregável. Tensão do carregador: US Plug-110V, 50-60Hz. Com 04 Pontas esterilizáveis. Potência: 2.5 W. Peso: cerca de 305 g. Itens Inclusos: Cortador de Guta, Caixa base e 04 ponteiras.	AZDENT	AZDENT	R$ 251,13	R$ 3.766,95
18	5,00	UN	LASER DUO PORTÁTIL P/USO ODONTOLÓGICO - Laser portátil de baixa intensidade com 02 lasers na mesma caneta (660nm e 808 nm), apresenta ponteira autoclavável, potência óptica de 100 mW, bateria de Li-Ion, com autonomia de 4 h 00 hs de uso contínuo. O equipamento trabalha com potência plena de 100mW, com programação por tempo de 10 a 90 s, energias de 1 a 9 J e doses de 33 a 300 J/cm², além do modo ILIB com Laser Vermelho e ILIB com Laser Infravermelho. Composto por - Caneta emissora de Laser, óculos de proteção para 660nm e 808nm para o profissional, óculos de proteção para paciente, Manual de instruções, fonte, carregador de bateria, pulseira para Terapia ILIB. Bivolt	MMO	LASER DUO	R$ 3.490,00	R$ 17.450,00
19	10,00	UN	LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO ODONTOLÓGICO - Localizador Apical Endodôntico Odontológico LCD. Equipamento de alta precisão para tratamento endodôntico (canal) através da medida do comprimento de trabalho do dente. Possui a tecnologia que indica com precisão a junção cementodentária, opera de forma automática, sem necessidade de ajustes manuais e dispensa a utilização de métodos convencionais radiográfico. Corpo injetado em ABS e base metálica em alumínio anodizado. Tela frontal, display de LCD (Cristal líquido) brilhante 4,5”colorida e alto contraste. Indicador de quando a lima é colocada no canal da raiz dentária; Indicador sonoro com intensidade ajustável e Indicador de nível de bateria no painel. 04 modos de sonorização indicando com precisão a localização do Apice e do comprimento de trabalho. Sendo eles: Bips pausados de 2,0mm à 1,0mm; Bips curtos e frequentes de 1,0mm à 0,5mm; Bip continuo de 0,5mm à 0,0mm; Bips intermitentes abaixo de 0,0mm (OVER). Bateria: 3,7V 750 mA recarregável. Alimentação: Bivolt automático 100 – 240V. Acessórios: 01 Cabo de Medição.01 Fonte de Energia. 04 Suportes de Lima. 04 Clipes Labiais. 01 Testador de Funções. 01 Bateria Recarregável. 02 Posicionador do Stop de silicone. Garantia: 03 meses (acessórios); 06 meses (bateria, placa integrada eletrônica, tela integral display vidro, led, motores, rolamentos, eixos, engrenagens); 12 meses (demais itens).	MK LIFE	E-PEX PRO	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
20	2,00	UN	MAÇARICO A GÁS – ODONTOLÓGICO - Maçarico - Equipamento odontológico indicado para utilização com oxigênio e GLP, sendo sua aplicação para realizar fundições e soldas de ligas odontológicas NiCr e CoCr. Aparelho leve. Ótima ergonomia. Bico para baixa e alta fusão do tipo chuveiro. Distribui com homogeneidade o calor para não resultar em superaquecimento localizado. 03 pontas intercambiáveis para solda. Opera com gás e ar comprimido. Entrada de mangueira 3/8” com 4 ou 1 escama. Calibração das roscas internas e externas universais conforme normas. Melhor acabamento nos acentos de vedação. Materiais de sua composição não são inflamáveis. Informações técnicas: Composição do corpo e tampa: em material latão. Peso líquido do corpo + bico solda: 0,225 Kg. Peso líquido do corpo + bico alta e baixa fusão: 0,290 Kg. Peso bruto: 0,600 Kg. Dimensões Bico Solda (C x L): 310 x 80 mm. Dimensões Bico Baixo e Alta Fusão (C x L): 350 x 80mm. Embalagem com 01 cabo empunhador + 01 extensão e chuveiro para fundição + 03 bicos para solda. Garantia: 12 meses.	ESSENCE DENTAL	MAÇARICO EVOLUTION	R$ 925,00	R$ 1.850,00
21	30,00	UN	MESA AUXILIAR 03 PRATELEIRAS C/RODÍZIO - A Mesa Auxiliar, tipo Z, estrutura em aço carbono, com pintura epóxi na cor branca; com 03 Prateleiras resistentes e com rodinhas, facilitando o deslocamento dentro do ambiente. Ideal para armazenamento de equipamentos e materiais, em clínicas e hospitais. Medidas mínimas: Altura 95 cm; Largura 50 cm; Profundidade 40,50 cm	SÃO LOURENÇO	SÃO LOURENÇO	R$ 310,00	R$ 9.300,00
25	6,00	UN	MOTOR CHICOTE DE SUSPENSÃO SUPER - Motor Chicote de Suspensão Super. Equipamento elétrico desenvolvido para prótese e consultórios dentários, com a finalidade de corte, lapidação, desgaste e polimento. 250 watts de potencia, proporciona um alto torque; velocidade de até 15.000, RPM; 110/127 volts; prende mandris padrão odontológico 2:35mm; baixo nível de vibração, dispensa lubrificação, troca rápida de broca. Acompanha maleta. Referência: Beltec	BELTEC MINI	BELTEC	R$ 474,00	R$ 2.844,00
26	3,00	UN	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO 02 VELOCIDADES - 110V - Motor Torno para Polimento 02 velocidades. Utilizado para dar polimento em acrílicos, ligas de metais, ouros, pratas e resinas. Especificações Técnicas: Tensão de alimentação - 110v. Alta velocidade 3500 RPM. Baixa velocidade 1725 RPM. Frequência 50/60Hz. Ponta de reposição 3/8 Reta. Potência do Motor ½ CV. Características: Pés de Borracha: O equipamento já vem montado em 04 pés de borracha. A não utilização desses pés de borracha causa vibração no equipamento e impede que ele se mantenha estável no local, causando dificuldades de manuseio. Composição do Equipamento: Ponta para Escova direita. Ponta para Escova esquerda. Ponta para Pedra. Chave elétrica (baixa/desligar/alta). Garantia: 12 meses.	NOVA OGP	NOVA OGP	R$ 825,00	R$ 2.475,00
28	3,00	UN	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR – 110 V - Plastificadora a Vácuo com Motor. Equipamento para profissionais da odontologia e prótese realizarem cópia de modelos em gesso em diversos trabalhos, aceitando placas quadradas e redondas. Ideal para a confecção de: Protetores bucais; Placas miorrelaxantes; Placas de mordida (bruxismo); Moldeiras individuais; Moldeiras para clareamento caseiro; Moldeiras para fluoretação e, além disso, é aplicada para confecção de casquetes, matriz para resina composta, prótese provisória, placa base e embalagem de modelo de estudo (arquivo). Design moderno e robusto. Bom desempenho, praticidade e segurança. Inovador sistema de alavanca para elevar e baixar a placa. Flexibilidade para uso de placa quadrada e redonda. Especificações técnicas: Resistência: Cerâmica em suporte giratório. Estrutura: Alumínio, inox e nylon tecnológico. Tubo: Inox retificado. Porta-modelos: Plana e rebaixada. Sistema de alavanca. Porta placa: Aceita placas quadradas e redondas. Acionamento do vácuo: Automático. Suporte da resistência: Articulável. Ruído: Baixo. Chave liga/desliga: Com luz piloto. Motor: Acionador do vácuo. Fundo: Pés de borracha. Medidas: 27 x 25 x 16,5 cm. Peso Bruto: 4,350 kg. Peso líquido: 3,870 kg. Voltagem: 110 V. Frequência: 50/60 Hz. Consumo de energia: + ou – 1,9Kw/h mês. Garantia: 12 meses pelo fabricante.	ESSENCE DENTAL,	ESSENCE DENTAL	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00
29	3,00	UN	RAIO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL DIGITAL - EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL DIGITAL: Especificações Técnicas Mínimas: Ângulo de Alvo: 16º; Corrente da ampola de 2,5mA; possuir curva de aquecimento e resfriamento com vide gráfico característico de resfriamento do cabeçote; Distância de foco-pele e foco receptor de 220mm; Eixo de Referência no centro do cone de posicionamento; Energia Máxima Acumulada em 1h:150 mAs; Faixa Selecionável de tempo d irradiação: 0,01ª 1 s (com passos de 0,01s); Fator de Trabalho: 1: 60; Filtração Permanente: Vidro: > 1,0 mm Al eq.@ 60kVp Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVpFiltro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp; Filtração Total: > 2,05 mm Al eq. @ 60kVp; Natureza da radiação: Ondulatório; Ponto Focal: 0,7 x 0,7 mm; Potência na Saída Máxima: 150 W (60kV x 2,5mA); Radiação de Fuga: < 0,2 mGy/h @ 60kV, 2.5 mA. Temperatura de operação: Carregado: 0° a 40°C Descarregado: -20°a 75°C; Tensão da Ampola: 60kV; Tensão de Carregamento:24 V; Tensão de Corte: 16,5 V; Tensão Máxima de Operação (Intensidade):60 kVp; Tensão Nominal: 21,6V – 2.50Ah; Tipo: Li-ion recarregável; Tipo de gerador: Gerador de Alta; Frequência de potência constante; Tipo de Radiação: Raio-X; Possuir Registro na Anvisa. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Eagle X-Ray - Dabi Atlante; Air X-Ray Saevo. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	SCHUSTER	SCHUSTER	R$ 11.180,00	R$ 33.540,00
31	5,00	UN	SENSOR DIGITAL INTRAORAL - TAMANHO 2 - SENSOR DIGITAL INTRAORAL: Especificações Técnicas Mínimas: Acessório para radiologia, tipo sensor digital intraoral, dimensões aproximadas cerca de 24 x 36 mm, componentes cabo e conector usb. descrição complementar: sensor intraoral digital - tamanho 2 - comprimento do cabo aproximadamente 3 metros, conexão: 2x usb 2.0, resolução: 25 pares de linha por milímetro, tamanho do produto: 26x36 mm (área ativa), tipo de sensor CMOS e fibra óptica, resolução Teórica: 20 pl/mm, com; Cintilador CSI - Iodeto de Césio. Deverá ser compatível com o Equipamento de Raio X Odontológico Portátil Digital constante neste pedido. Deverá vir acompanhado com o Software completo e de fácil utilização contento: Cadastro de pacientes, arquivamento e edição de imagens; Ferramentas para laudar e organizar todas as imagens capturadas; sem custos adicionais para o município.	SCHUSTER VIANT DS 2	VIANT DS 2	R$ 9.190,00	R$ 45.950,00

Total R$ 325.765,95

Fornecedor: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDACNPJ: 31.401.798/0001-07

Representante: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

Telefone: (31) 2522-8193

E-mail: licitacao2@dentalbhbrasil.com.br

Endereço: RUA ERÊ, 34 - PRADO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30411-052

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	20,00	UN	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA - Bomba de Vácuo. Equipamento para uso nos procedimentos odontológicos: sucção de sangue, saliva e resíduos, sucção de alta potência que reduz eficazmente os aerossóis bacterianos auxiliando na biossegurança das práticas odontológicas. Construída em liga de bronze com alta resistência à corrosão que permite sua operação dia após dia de maneira consistente. Potência de 1HP, permitindo operar até 04 consultórios simultaneamente, sem perda de rendimento. Composta de: Sistema de filtragem de detritos (Este sistema garante maior segurança evitando desgastes e travamentos aumentando a vida útil do equipamento), Sistema de Reciclagem de água (Através de uma câmara interna a água é recirculada proporcionando menor consumo e aumento da performance de sucção), Filtro de Detritos (Filtro separador de detritos de fácil acesso e remoção, facilitando a limpeza).Alimentação – Frequência: 127 V~ – 60Hz; Motor: 1 HP; RPM: 3490; Potência Nominal: 1760 VA; Corrente Nominal: 8 A –	1HP D700	ALLIAGE	R$ 3.453,76	R$ 69.075,20

			220 V~ / 14 A – 110 V~; Tensão do comando: 24 V~; Vácuo máximo: 550 mm/Hg; Consumo de água: 0,400 L/min; Vazão máxima: 400 L/min; Dimensões aproximadas: Altura: 51,00 cm, Largura: 42,00 cm e Comprimento: 46,00 cm.				
30	20,00	UN	SELADORA ODONTOLÓGICA C/SUPORTE E GUILHOTINA - Seladora Odontológica com Suporte e Guilhotina. Corpo em aço Inox; Apoio anterior removível; Chave de apoio frontal desmontável; Trilho de corte duplo (dois lados); Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos. Indicador luminoso – ON/OFF. Braço de selagem com trava. Fechamento mediante alavanca manual com trava. Ajuste da temperatura de selagem. Resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel. Suporte para papel grau cirúrgico: Regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem. Alimentação: 127V. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 570/460 W. Dimensão aproximada: 238 X 470 X 390 mm. Garantia 12 meses.	SELA TECH	KONDENTECH	R$ 1.350,14	R$ 27.002,80
Total R$ 96.078,00							
Fornecedor: PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.082.502/0001-98							
Representante: Leonardo Scopel Borges							
Telefone:(32) 3746-2961							
E-mail:prime_hospitalar@yahoo.com.br							
Endereço:R ANTONIO GERMANO BUTTERS, 288 - VALE DO SOL, Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
9	20,00	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 02 CADEIRAS - Compressor odontológico para 2 cadeiras : Compressor Odontológico com reservatório de 65L com pintura interna antioxidante. Possuir desempenho estável, grande capacidade de fluxo, baixo consumo de energia e isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis. Pressostato com chave geral liga/desliga. Com refrigeração superior. Possuir dois manômetros: para pressão do reservatório e para pressão de saída. Filtro da entrada de ar para impedir a entrada de poeira no compressor. Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Válvula de alívio (Solenóide). Sistema de segurança com válvula para liberação da pressão. Protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. Potência do motor: 2HP. Número de pistões (cabeçotes): 1 pistão. Deslocamento teórico: 283 l/min - 10 pcm. Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar. Frequência do motor: 60 Hz. Largura / altura / comprimento (cm) aproximadamente: 52,8 x 106 x 52,8 cm. Voltagem: 127V~ ±10% ou 220V~ ±10%. Potência / consumo de energia: 127V~: 1651 VA / 1,65 KW/h ou 220V~: 1474 VA / 1,47 KW/h.	CHIAPERINI	65L	R$ 4.160,00	R$ 83.200,00
Total R$ 83.200,00							
Fornecedor: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.CNPJ: 05.375.249/0001-03							
Representante:CAETANO BARROS BIAGI							
Telefone:(16) 3512-1212							
E-mail:licitacao@alliage-global.com							
Endereço:ROD ABRAO ASSED, 0000 - RECREIO ANHANGUERA, Ribeirão Preto - São Paulo - 14097-500							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
10	25,00	UN	Consultório Odontológico Completo composto por: 1 - Cadeira elétrica e automática; base em ferro fundido que dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada. Apoio dos braços: um apoio do braço fixo com acabamento arredondado e segundo braço rebatível, com abertura lateral. Sistema tipo pantográfico de elevação com capacidade de, no mínimo, 200kg, com vida útil mínima de 10 Anos. Movimentos do assento e encosto acionados por comando individual da cadeira no pedal com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, volta à zero e, no mínimo, três posições de trabalho programáveis e comando do liga e desliga do refletor com, no mínimo, três intensidades de luz programáveis e interrupção dos movimentos em procedimentos cirúrgicos, com botão stop. Estofamento com apoio lombar anatômico e comprimento de, no mínimo185cm e largura mínima de 60cm construído com espuma visco elástica com densidade progressiva sobre estrutura rígida, com capa protetora lavável para os pés. Encosto de cabeça anatômico com movimentos longitudinal, biarticulado e anteroposterior. Circuito elétrico de baixa voltagem; fusíveis de proteção; pontos de alimentação e ligação do equipo com a unidade auxiliar; válvula reguladora de pressão de ar e chave geral localizados na tampa frontal da cadeira: voltagem de alimentação 127/220V – 60 Hz. 2 - Equipo Pneumático: Produzido em ABS Injetado.... ATENÇÃO, O RETANTE DA DESCRIÇÃO ESTÁ NO TR, POIS NÃO COUBE TUDO NA PLANILHA.	DABI ATLANTE	CROMA	R$ 22.559,00	R$ 563.975,00
32	20,00	UN	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado; corpo confeccionado em ABS com design vertical; circuito eletrônico com estabilizador de freqüência; painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados, chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato, chave seletora com sete de níveis de potência do ultra-som e chave de regulagem da bomba peristáltica, com micromotor elétrico possibilita a regulagem da vazão do líquido irrigante; tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível, confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido; peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico; transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas, gerando vibrações ultra-sônicas entre 24 a 30 kHz ± 5; duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135º C; ponta ativa do instrumento com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; acompanha três tips para remoção do cálculo - Perio E, Perio Sub e Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips, com prolongador de proteção, todos esterilizáveis em autoclave; sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel; reservatório de bicarbonato de sódio, confeccionado em ABS, tampa transparente confeccionada em policarbonato; linha interna do jato de pó em aço inox; peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave; capas do ultrassom, peça de mão do jato de bicarbonato e mangueiras de ar e água com sistema de proteção biocida; filtro de ar para drenagem da umidade do ar; pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; dispositivo multi-tensão com comutação automática entre 99 e 242 VCA – 50/60 Hz.	DABI ATLANTE	PROFI NEO	R$ 5.420,00	R$ 108.400,00
Total R$ 672.375,00							
Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDACNPJ: 37.885.137/0001-80							
Representante:ale**********							
Telefone:(43) 3316-6181							
E-mail:adm.ambcambe@gmail.com							
Endereço:AVENIDA BRASIL, 1351 - VILA SALOME, Cambé - Paraná - 86192-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
17	1,00	UN	KIT DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 LITROS - Kit Oxigênio Portátil 5 Litros na Bolsa com Rodinhas, Sem Carga. Especificações – Cilindro de oxigênio, capacidade 5 litros, sem carga; Válvula reguladora com fluxometro; Conjunto de Umidificador de ar; Conjunto de Cânula de Guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5.; 0,68M³ (Metro Cúbico); Bolsa de transporte com rodinhas do kit portátil de oxigênio.	GIFEL / KIT	GIFEL / KIT	R$ 1.703,00	R$ 1.703,00
Total R$ 1.703,00							
Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDACNPJ: 38.259.748/0001-86							
Representante:LAURA CATALDO CURY							
Telefone:(31) 3377-7500							
E-mail:miamimedlicita@gmail.com							
Endereço:R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30570-020							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
24	35,00	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO - Mocho Odontológico. Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura e ajuste de aproximação. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral; Base com 05 rodízios, resistente; Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores; Acabamento liso com cantos arredondados e altura regulável.	DENTEMED	MAGNUS GOLD	R$ 470,00	R$ 16.450,00
Total R$ 16.450,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:9CD318D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 277/2024 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2024

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 15/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa responsável pela execução de recapeamento e implantação asfáltica incluindo fornecimento de material para ser executada em diversas vias do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	172.499,99
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	2	4.055.520,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	3	54.000,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	4	18.650,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	1	4.800,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	2	12.540,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	3	19.830,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	4	30.900,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	5	12.500,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	6	309.200,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	7	90.600,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	8	39.700,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	9	2.131,20
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	10	9.600,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	11	584.827,20
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	12	7.416,00
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	3	1	230.200,00
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	3	2	63.760,00
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	3	3	151.080,00
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	3	4	39.505,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	5.424.714,3931
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	484.545,00
Valor Total Adjudicado	**5.909.259,39**

Arcos, 22 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2024
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 15/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Objeto: Contratação de empresa responsável pela execução de recapeamento e implantação asfáltica incluindo fornecimento de material para ser executada em diversas vias do Município de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 277/2024 Pregão nº 15/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	2,0700	172.499,99
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	2	675,9200	4.055.520,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	3	0,9000	54.000,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	4	3,7300	18.650,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	1	0,4800	4.800,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	2	4,1800	12.540,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	3	6,6100	19.830,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	4	1,0300	30.900,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	5	1,2500	12.500,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	6	154,6000	309.200,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	7	1,5100	90.600,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	8	3,9700	39.700,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	9	0,9600	2.131,20
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	10	0,9600	9.600,00
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	11	812,2600	584.827,20
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	2	12	1,0300	7.416,00
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	3	1	57,5500	230.200,00
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	3	2	63,7600	63.760,00
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	3	3	75,5400	151.080,00
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	3	4	79,0100	39.505,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	5.424.714,3931
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	484.545,00

Arcos, 24 de outubro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º373/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 374/2024
A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa responsável pela execução de recapeamento e implantação asfáltica incluindo fornecimento de material para ser executada em diversas vias do Município de Arcos-MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 15/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	5.424.714,3931
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	484.545,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1E6320B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 048/2024- TERMO DE CANCELAMENTO

ERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024

1. OBJETO:

A presente A presente Ata tem por objeto o Aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, materiais de limpeza e higiene., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 34/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ITENS CANCELADOS

Lote	Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
11	11	Luva de procedimento em látex com pó – Tamanho: M Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio a bainha. Validade de 5 anos da data de fabricação.	BOMPACK	Pct	270,0000	15,0000
12	12	Luva de procedimento em látex com pó – Tamanho: P Comprimento de 240mm da ponta do dedo médio a bainha . Validade de 5 anos da data de fabricação	BOMPACK	cx	200,0000	15,0000

3. MOTIVO:
Diante da inexecução parcial do contrato.

Arcos, 21 de outubro de 2024

_____
Contratante

_____
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA. -
CNPJ: 29.126.669/0001-06

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:35DF770A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG, inscrita no CNPJ nº 21.728.779/0001-36, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 11.788 DE 25/09/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

O quantitativo estimado de estagiários a serem contratados durante o ano, bem como o valor de repasse à CONTRATADA é de conformidade com as tabelas abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS / ANO	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT. BOLSA AUXÍLIO ESTAGIÁRIO / MÊS	R$ TAXA POR ESTAGIÁRIO/MÊS (13%)	R$ MENSAL COM A TAXA	R$ ANUAL COM A TAXA
01	10	UND	Estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, além de estudantes do ensino médio e ensino superior. O valor mensal apurado será para cumprimento de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.	350,00	45,50	395,50	47.460,00
02	100	UND	Estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. O valor mensal apurado será para cumprimento de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.	550,00	71,50	621,50	745.800,00
03	15	UND	Estudantes de cursos de pós-graduação conforme Resolução nº 03/2024. O valor mensal apurado será para cumprimento de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.	900,00	117,00	1.017,00	183.060,00
TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO R$ à						**976.320,00**	
(NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)							

Pela prestação dos serviços de recrutamento e treinamento de estagiários será pago à CONTRATADA a taxa administrativa referente ao percentual de 13% (treze por cento) do valor total do quantitativo de estagiários efetivamente admitidos, destacando-se que a CONTRATANTE não se vincula a demandar o total de estagiário estimado, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ Valor Total Estimado da taxa de administração
01	120	SRV	Estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, além de estudantes do ensino médio e ensino superior. O valor mensal apurado será para cumprimento de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.	5.460,00
02	1200	SRV	Estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. O valor mensal apurado será para cumprimento de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.	85.800,00
03	180	SRV	Estudantes de cursos de pós-graduação conforme Resolução nº 03/2024. O valor mensal apurado será para cumprimento de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.	21.060,00
			TOTAL àR$	112.320,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

A contratação é fundamentada no inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, ata do Agente de Contração e Equipe de Apoio, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 23 de outubro de 2024.

WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:019C7FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESUMO DOS EXTRATOS DAS PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 242, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

RESUMO DOS EXTRATOS DAS PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 242, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Nº CONTATO	EXTRATO ADITAMENTO	PUBLICAÇÃO QUADRO DE AVISO (LEI MUNICIPAL 242/2010)
034/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 034/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 005/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: Reajuste dos preços dos itens que compões a Planilha Orçamentária presente no contrato original.	01/11/2022.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº: 034/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 005/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e o prazo da execução dos serviços do Contrato nº. 034/2022 com base no art. 57 da lei nº 8.666/1993; na sua Cláusula Nona – Da Prorrogação e do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2022 - Processo Licitatório Nº. 008/2022. Vigência: até 30/12/2023.	03/02/2023.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº: 034/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 005/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e o prazo da execução dos serviços do Contrato nº. 034/2022 com base no art. 57 da lei nº 8.666/1993; na sua Cláusula Nona – Da Prorrogação e do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2022 - Processo	04/01/2024.

	Licitatório Nº. 008/2022. Vigência: até 30/06/2024.	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº: 034/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 005/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e o prazo da execução dos serviços do Contrato nº. 034/2022 com base no art. 57 da lei nº 8.666/1993; na sua Cláusula Nona – Da Prorrogação e do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2022 - Processo Licitatório Nº. 008/2022. Vigência: até 30/04/2025.	04/07/2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:D228308A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00112/ 2024 - Pregão Eletrônico nº 00036/2024,** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Bokas Magazine Ltda** - CNPJ n° 22.462.857/0001-66, Rua Correa de Lacerda, 21 - Centro - Bom Jardim de Minas - MG - 37310-000**,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus,** inscrito no CPF sob o nº 119.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MANTEIGA PARA SUPRIMENTO DO CARDÁPIO OFERTADO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO FNDE.**

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 200G	1.200	UN	OURO DE MINAS	8,38	10.056,00

Valor Total da Ata R$ 10.056,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de outubro, de 2024.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS
Bokas Magazine LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:63784D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSAELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação e empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fornecimento de chips em comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**. O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	**Grande Porte**
CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	**Grande Porte**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12059	TELEFONICA BRASIL S.A.	02558157000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,29	**Classificada**	--
3203	CLARO S.A.	40432544000147	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	R$ 20,00
2º	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	R$ 25,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:00:28 horas do dia 23 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente Público

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Comissão de Contratação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: E8D4F3FA6DCC6E46A770897A99410E50

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D072DF19

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024										
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação e empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fornecimento de chips em comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.*										
Fornecedor : TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	156,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 3.120,00	R$ 43,29	R$ 6.754,28	53,80	R$ 23,29
Descrição: Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3, para qualquer operadora, móvel ou fixa, com Pacote de no mínimo 6GB de internet, sem cobrança de valores excedentes. Os Chips deverão ser fornecidos pela operadora.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.120,00	Subtotal Orçado:	R$ 6.754,28	53,8071 %	R$ 3.634,28

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.120,00	R$ 6.754,28	53,8071 %	3.634,28

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 23 de Outubro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F84DA395

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO O(

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 021/2024 referente à *Contratação e empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fornecimento de chips em comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	156,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 3.120,00	R$ 43,30	R$ 6.754,29	53,8071 %	R$ 23,30
Descrição: Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3, para qualquer operadora, móvel ou fixa, com Pacote de no mínimo 6GB de internet, sem cobrança de valores excedentes. Os Chips deverão ser fornecidos pela operadora.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.120,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.754,29**	**53,8071 %**	**R$ 3.634,29**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.120,00	R$ 6.754,29	53,8071 %	3.634,29

Córrego Danta - Minas Gerais, 23 de Outubro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:93830B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.296, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Diamantina, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O Povo do Município de Diamantina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R$11.000,00, (onze milreais)**, provenientes de Anulação Parcial de dotações e promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00, conforme as seguintes especificações:

Código, projeto / atividade e elemento	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
UnidadeOrçamentária1700-SECRETARIAMUNICIALDEAGROPECUÁRIAEMEIOAMBIENTE			
17.0511.00251102-PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
4.4.50.41.00.00-Contribuições		1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
		TotaldaUO	1.000,00
UnidadeOrçamentária1710-ADMINISTRAÇÃODASEC.MUN.DEAGROP.EMEIOAMB.			
20.0605.00231086 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO. E MEIO AMB. 4.4.50.41.00.00 - Contribuições		1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
		TotaldaUO	1.000,00
UnidadeOrçamentária1720-FUNDOMUNICIPALDESANEAMENTOBÁSICO			
17.0512.00251088 - ADQUIRIR VEÍCU., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS-SANEAMENTO BÁSICO 4.4.50.41.00.00 - Contribuições		1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
		TotaldaUO	1.000,00
UnidadeOrçamentária1730-FUNDOMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE			
18.0541.00251121-ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO AMBIENTE			
4.4.50.41.00.00 - Contribuições		1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
		TotaldaUO	1.000,00

UnidadeOrçamentária1910-ADMINISTRAÇÃODASMDS		
08.0122.0014 1094 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
08.0243.00181098 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ. EQUIP. E/OU MÓVEIS- CONSELHO TUTELAR 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
	TotaldaUO	2.000,00
UnidadeOrçamentária1920-FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL		
08.0244.00151061-ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
08.0244.00171097-ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS-CREAS 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
	TotaldaUO	2.000,00
UnidadeOrçamentária1940-FUNDAÇÃOMUNICIPALDOBEMESTARDOMENOR		
08.0243.00181100 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FUMBEM 4.4.50.41.00.00-Contribuições	1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
	TotaldaUO	1.000,00
UnidadeOrçamentária2110-ADMINISTRAÇÃOSEC.ESPOR.,LAZEREJUVENTUDE		
27.0122.00571089 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE 4.4.50.41.00.00- Contribuições	1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
	TotaldaUO	1.000,00
UnidadeOrçamentária2120-FUNDOMUNICIPALDEESPORTESELAZER		
27.0812.00551116 - ADQUIRIR VEÍC. ,MÁQ. ,EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMEL 4.4.50.41.00.00 - Contribuições	1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	1.000,00
	TotaldaUO	1.000,00
	TotalGeral	**11.000,00**

Art. 2°Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III, sendo que a anulação será efetuada na seguinte dotação:

UnidadeOrçamentária1910-ADMINISTRAÇÃODASMDS		
Código, projeto / atividade e elemento	**Fonte**	**Valor**
08.0122.00142193- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.500.000.0000.000 REC NAO VINC	11.000,00
	TotaldaUO	11.000,00
	TotalGeral	**11.000,00**

Art. 3º Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA- Lei nº 4.268, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 24 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B5FCF93F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 652, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 652, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

Considerando que a ampliação solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;

E considerando o Memorando Interno nº 603/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério a seguir descritos:

SERVIDOR	CARGO	TURMA	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA	DATA INICIO	%	DATA FINAL
DARLI APARECIDA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	CMEI BELA VISTA	AUXILIO NA ALTA DEMANDA ESCOLAR NA ÁREA DAS SERVENTES	08/07/2024	33,33 %	31/12/2024
ADRIANA ALVES DE MACEDO	PROFESSOR P1	VESPERTINO	CMEI BELA VISTA	AUMENTO DA DEMANDA ESCOLAR NAS UNIDADE	10/07/2024	100 %	31/12/2024
NEUSA MARISA ROCHA	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	E.M. SOPA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DAIANA APARECIDA SANGUINETE EM LICENÇA SAÚDE	25/06/2024	33,33 %	31/12/2024
KEYLA REJANE SOUZA	PROFESSOR P1	VESPERTINO	CMEI BOM JESUS	APOIO AO PRIMEIRO PERÍODO	01/07/2024	100 %	31/12/2024
FRANCIELY DE JESUS MACEDO	EDUCADORA ENSINO INFANTIL	VESPERTINO	CMEI PLANALTO DE MINAS	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA EMILIA VENTURA CRUZ EM LICENÇA MATERNIDADE	05/08/2024	33,33 %	31/12/2024
TAMORA APARECIDA VALE OLIVEIRA	EDUCADORA ENSINO INFANTIL	VESPERTINO	CMEI DESEMBARGADO R OTONI	APOIO EMTURNO COMPLEMENTAR	06/08/2024	33,33 %	31/12/2024
MARIA JOSE SANTOS	PROFESSOR P1	MATUTINO	CMEI DESEMBARGADO R	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEUSILENE GONÇALVES REIS	02/07/2024	100 %	31/12/2024

ROCHA			OTONI	COIMBRA			
GEISE JESUANE CRUZ	PROFESSOR P1	VESPERTINO	CMEI RIO GRANDE	ATENDIMENTO PARA AEE	11/07/2024	100%	11/08/2024
SIMONE RODRIGUES FERNANDES	EDUCADORA DE ENSINO INFANTIL	MATUTINO	CMEI BELA VISTA	ATENDIMENTO EDUCADOR COMPARTILHADO	06/08/2024	33,33 %	31/12/2024
NUBIA MARIA PENA DE CARVALHO	PROFESSOR P1	MATUTINO	CMEI RIO GRANDE	EM SUBSTITUIÇÃO Á RAYSSA SANTOS DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES	05/08/2024	100 %	31/12/2024
TATIANE CRISTINA OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR P1	MATUTINO	E.M. CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIENE APARECIDA SANTOS QUE FOI REMOVIDA PARA O CMEI BOM JESUS	10/07/2024	100 %	31/12/2024
VALDENIA VAGNA VIEIRA	PROFESSOR P1	VESPERTINO	E.M. CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NÚBIA MARIA PENA DE CARVALHO REMOVIDA PARA O CMEI RIO GRANDE	05/08/2024	100%	31/12/2024
JACQUELINE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR P1	VESPERTINO	E.M. SOPA	A PROFESSORA VALDELAINE BARACHO TOMOU POSSE EM CARGO EFETIVO EM OUTRA UNIDADE ESCOLAR	06/08/2024	100%	31/12/2024
GARDENIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR P1	MATUTINO	E.M BELITA TAMEIRÃO	EM FUNÇÃO DE APOIO PROF. DANIELE 4° ANO ALUNO M.H.M.	15/08/2024	100%	31/12/2024
THAMARA JULIA SANTOS LOPES	PROFESSOR P1	VES/MAT	CMEI VILA OPERARIA	EM SUBSTITUIÇÃO NILZA MARIA DOMINGUES SERVIDORA ESTÁ EM LICENÇA SAÚDE	05/08/2024	100%	31/12/2024
IVANILA APARECIDA FARIA MORAIS	PROFESSOR P1	VESPERTINO	E.M NATHALIA DE JESUS SILVA	EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM N.E.	05/08/2024	100%	31/12/2024
PATRICIA APARECIDA PINTO	PROFESSOR P1	MATUTINO	E.M MARIA NUNES	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA POLLYANA IVANEIDE EM READAPTAÇÃO	05/08/2024	100 %	31/12/2024
EMANOELE PATENTE SANTOS	PROFESSOR P2	VESPERTINO	E.M MARIA NUNES	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JÚNIA DE JESUS SANTOS ALMEIDA EM LICENÇA MATERNIDADE	15/08/2024	100%	31/12/2024
THAISSA BRUNA FERREIRA	PROFESSOR P1 APOIO	VESPERTINO	CMEI RIO GRANDE	PARA ATENDIMENTO A 2 CRIANÇAS MATERNAL III	12/08/2024	100%	31/12/2024
KELLY APARECIDA PERPETUO	PROFESSOR P1 APOIO	VESPERTINO	E.M JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	EM ATENDIMENTO AO ALUNO J.M.	05/08/2024	100 %	31/12/2024
ANA CELIA CESAR	PROFESSOR P1	VESPERTINO	CMEI PLANALTO DE MINAS	ATENDENDO A UMA CRIANÇA COM N.E. DELIBERADO PELA ED. INCLUSIVA	05/08/2024	100 %	31/12/2024
TATIANE APARECIDA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR P1	MATUTINO	CMEI PREFEITO IRAVAL PIRES	EM SUBSTITUIÇÃO Á PROF. ALISSANE DE FÁTIMA SILVA HONORATO EM LICENÇA SAÚDE	12/08/2024	100 %	31/12/2024
CARLA JULIANA DOS SANTOS	EDUCADORA ENSINO INFANTIL	VESPERTINO	CMEI CASA DE NAZARE	AUMENTO DA DEMANDA ESCOLAR NAS UNIDADE	21/08/2024	33,33 %	31/12/2024
LILIANE CRISTINA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	VESPERTINO	CMEI RIO GRANDE	ATENDIMENTO A ALTA DEMANDA NO SERVIÇO / SERVIDORA LICENÇA MATERNIDADE	26/08/2024	33,33 %	31/12/2024
VALERIA DE JESUS SOUZA	EDUCADORA ENSINO INFANTIL	VESPERTINO	CMEI PREFEITO IRAVAL PIRES	PARA ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA I.A.O. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA PEDAGOGICA	15/08/2024	33,33%	31/12/2024
MARIA APARECIDA VIEIRA MOURÃO	PROFESSOR P1	VESPERTINO	E.M JALIRA LUCCHESI DE MIRANDA	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAGALI MAIA CRUZ EM LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	19/08/2024	100 %	31/12/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25 de junho de 2024.

Diamantina, 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1FE79271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº654 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº654 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAIS 001/2017 E 001/2019, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Diamantina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar número 51, de 13 de novembro de 2002;

Considerando a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Memorando Interno de número 600/2024, de que os servidores abaixo citados foram devidamente aprovados na avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos seguintes cargos, nos termos do respectivo Edital de Nomeação, por terem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017								
NOME	**MATRICULA**	**CARGO**	**CONCURSO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**	**ADMISSAO**	**1ª ETAPA**	**2ª ETAPA**	**3º ETAPA**
PRISCILA MONIQUE LOPES CAMPOS	000117	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIARIO	01 / 2017	01/2019	28/02/2019	28/02/2020	27/02/2021	27/02/2022
JOSÉ ANTÔNIO LEMOS	000495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 / 2017	11/2020	22/12/2020	22/12/2021	22/12/2022	22/12/2023
JULIANA MAIA DE SOUZA	000491	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 / 2017	11/2020	22/12/2020	22/12/2021	22/12/2022	22/12/2023
MARLON HENRIQUE FERNANDES	001399	CALCETEIRO	01 / 2017	05//2019	07/04/2020	01/01/2021	01/01/2022	01/01/2023
FARLEY CARVALHO ARAÚJO	900106	MÉDICO GENERALISTA	01/2017	02/2017	23/11/2017	23/11/2018	23/11/2019	23/11/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019								
NOME	**MATRICULA**	**CARGO**	**CONCURSO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**	**ADMISSAO**	**1º Etapa**	**2º Etapa**	**3º etapa**
ADEMAR DE OLIVEIRA	000274	MOTORISTA DE AMBULANCIA	01 / 2019	02 de 17/01/2020	07/02/2020	05/02/2021	05/02/2022	05/02/2023
CARLOS FROIS LEMOS	096815	OPERADOR DE MAQUINA PESADA III	01 / 2019	05 de 25/05/2020	06/02/2020	16/06/2021	16/06/2022	16/06/2023

CAROLINA DOS SANTOS E S PEDRAS	096788	AUXILIAR DE SERVICOS	01 / 2019	04 de 20/03/2020	07/04/2020	07/04/2021	07/04/2022	07/04/2023
EMERSON CESAR LEMOS ARAUJO	000290	TURISMOLOGO	01 / 2019	02 de 17/01/2020	12/02/2020	04/02/2021	04/02/2022	04/02/2023
FABIANA FERREIRA DE FREITAS	000263	ENGENHEIRO CIVIL	01 / 2019	02 de 17/01/2020	10/02/2020	05/02/2021	05/02/2022	05/02/2023
GUILHERME BARROSO RAMOS	000314	ELETRICISTA	01 / 2019	02 de 17/01/2020	02/01/2020	09/02/2021	09/02/2022	09/02/2023
HELCIO DAYRELL FERREIRA	096766	MOTORISTA DE AMBULANCIA	01 / 2019	03 de 17/02/2020	16/03/2020	27/03/2021	27/03/2022	27/03/2023
HENRIQUE JOSE NASCIMENTO DORIA	096767	MOTORISTA DE AMBULANCIA	01 / 2019	03 de 17/02/2020	12/03/2020	16/03/2021	16/03/2022	16/03/2023
IVANEIDE MOREIRA DIAS	000252	FISCAL DE OBRAS	01 / 2019	02 de 17/01/2020	06/02/2020	06/02/2021	06/02/2022	06/02/2023
JEANNE MENDES NOGUEIRA	000315	PROCURADOR JURIDICO	01 / 2019	02 de 17/01/2020	07/02/2020	04/02/2021	04/02/2022	04/02/2023
JOSY KELY COSTA LOPES	096685	FISCAL DE OBRAS	01 / 2019	02 de 17/01/2020	07/02/2020	02/03/2021	02/03/2022	02/03/2023
KATIA APARECIDA SILVA ARAUJO	096836	TECNICO EM LABORATORIO	01 / 2019	08 de 29/07/2020	13/08/2020	10/09/2021	10/09/2022	10/09/2023
LUIZ CAMARGO SANTOS OLIVEIRA	096786	AUXILIAR DE SERVICOS	01 / 2019	04 de 20/03/2020	10/09/2020	07/04/2021	07/04/2022	07/04/2023
MATHEUS MARTINS MORAES	000316	VIGIA	01 / 2019	02 de 17/01/2020	05/02/2020	06/02/2021	06/02/2022	06/02/2023
NELMA LUCIA PEREIRA	096832	TECNICO EM LABORATORIO	01 / 2019	08 de 29/07/2020	20/02/2020	13/08/2021	13/08/2022	13/08/2023
PAULO CESAR MELQUIADES SANTOS	000215	TECNICO EM LABORATORIO INSTRUTOR DE	01 / 2019	02 de 17/01/2020	27/03/2020	19/02/2021	19/02/2022	19/02/2023
RAFAEL PITTA DE ARAUJO	000218	MUSICA SOPRO PALHETAS	01 / 2019	02 de 17/01/2020	05/02/2020	11/02/2021	11/02/2022	11/02/2023
SUZZI CARMEN DE SOUZA LOPES	000223	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01 / 2019	02 de 17/01/2020	05/02/2020	06/02/2021	06/02/2022	06/02/2023
WENESON VIEIRA	000231	OPERADOR DE MAQUINA PESADA III	01 / 2019	02 de 17/01/2020	02/03/2020	05/02/2021	05/02/2022	05/02/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:41693F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 16, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Autorização previa de horas extras da Secretaria Municipal de Assistência Social..

.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Assitência social.

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99026141	Adriany Fernandes da Silva	Realizar atendimentos junto as famílias durante as situações de emergências e/ou Calamidade Pública no período chuvoso, além de acompanhar e apoiar a Defesa Civil e demais órgãos de segurança nas ações. Realizar apoio técnico na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)	Atrasos ou impossibilidade de atendimento das famílias vítimas de situações de emergência no período chuvoso, agravando os riscos sociais. Dificuldade e atraso nas ações, elaboração de documentos, relatórios e entregas do COMPIR	28/10/2024 à 30/11/2024
99021629	Denise Regina Maia Nicolau	Realizar atendimentos junto as famílias durante as situações de emergências e/ou Calamidade Pública no período chuvoso, além de acompanhar e apoiar a Defesa Civil e demais órgãos de segurança nas ações.	Atrasos ou impossibilidade de atendimento das famílias vítimas de situações de emergência no período chuvoso, agravando os riscos sociais.	28/10/2024 à 30/11/2024
99021036 99021036/1	Michele Teixeira Campbell Laudares	Realizar atendimentos junto as famílias durante as situações de emergências e/ou Calamidade Pública no período chuvoso, além de acompanhar e apoiar a Defesa Civil e demais órgãos de segurança nas ações.	Atrasos ou impossibilidade de atendimento das famílias vítimas de situações de emergência no período chuvoso, agravando os riscos sociais.	28/10/2024 à 30/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação de Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F566C2C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – ADESÃO Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de plantio com fornecimento de mudas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal Indianópolis/MG**- Data da assinatura: 21/10/2024. Parte: **KARAIBA PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.777.170/0001-99**.

KARAIBA PAISAGISMO LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtde**	**UN**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	Jacaradá-mimoso 2m	25	SER	R$ 87,00	R$ 2.175,00
07	Pau-mulato 2m	25	SER	R$ 90,00	R$ 2.250,00
08	Dracaena arborea 2m	25	SER	R$ 90,00	R$2.250,00
09	Palmeira-rabo-de-raposa 2m	60	SER	R$ 116,00	R$6.960,00
10	Areca-de-locuba 2,2m	50	SER	R$ 118,00	R$5.900,00
11	Palmeira-triangular 3m	30	SER	R$ 80,99	R$2.429,70
12	Palmeira-azul 1,5m	25	SER	R$ 120,99	R$3.024,75
13	Palmeira-imperial 3m	50	SER	R$ 115,99	R$5.799,50
14	Cyca 0,8m	100	SER	R$ 106,99	R$10.699,00
15	Pleomele variegata 0,8m	200	SER	R$ 54,89	R$10.978,00
16	Orelha-de-onça 0,3m	600	SER	R$ 14,84	R$8.904,00
17	Croton 0,5 m	30	SER	R$ 27,89	R$836,70
18	Guaimbé 0,5 m	30	SER	R$ 28,89	R$866,70
19	Costela de Adão 0,5 m	25	SER	R$ 35,00	R$875,00
20	Helicônia bihay 1,2 m	60	SER	R$ 33,00	R$1.980,00
21	Capim do Texas (verde e roxo)	1.000	SER	R$ 6,58	R$6.580,00
22	Bastão-do-imperador 1m	100	SER	R$ 29,08	R$2.908,00
23	Sumpatiens 0,15m	1.250	SER	R$ 4,97	R$6.212,50
24	Mini-ixora 0,2m	1.000	SER	R$ 4,97	R$4.970,00
25	Mini-cambará (diversas cores) - bandeja com 64 mudas	300	SER	R$ 79,88	R$23.964,00
26	Batata ornamental (roxa, verde limão e rosa variegata) - bandeja com 64 mudas	300	SER	R$ 84,00	R$25.200,00
27	Althernatera ruby (bandeja com 64 mudas)	300	SER	R$ 79,00	R$23.700,00
28	Grama-amendoim (bandeja com 64 mudas)	300	SER	R$ 24,99	R$7.497,00
VALOR TOTAL:					**R$ 166.959,85**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DE53DAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PNAB

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, **TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital supracitado cujas alterações estão a seguir elencadas:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o Item "**19. CRONOGRAMA**" do referido Edital, passando o mesmo a vigorar com as seguintes modificações:

19. CRONOGRAMA
Segue abaixo cronograma de datas previstas:

ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**DATAS**
01	Publicação do edital	10/10/2024
02	Prazo de impugnação do Edital	De 10/10 a 16/10/2024
03	Período de inscrições e entrega dos envelopes (Documentos para a Etapa de Análise de Mérito Cultural)	De 10/10 a 11/11/2024
04	Sessão pública de abertura dos envelopes, análise das propostas (Análise de Mérito Cultural)	De 20/11 a 21/11/2024
05	Abertura de diligência pelo Comitê de Seleção	22/11/2024
06	Prazo para o proponente adequar o projeto e/ou apresentar fundamentos que justifiquem a não adequação conforme diligência do Comitê de Seleção	De 25/11 a 26/11/2024
07	Sessão pública para análise dos documentos apresentados para sanar as diligências solicitadas pelo Comitê de Seleção. (Análise de Mérito Cultural)	27/11/2024
08	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	28/11/2024
09	Entrega da documentação de habilitação dos projetos (Documentos para a Etapa de Habilitação dos Projetos) (Somente propostas classificadas)	De 29/11 a 06/12/2024
10	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	De 29/11 a 03/12/2024
11	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	04/12/2024
12	Publicação do resultado da análise dos recursos	05/12/2024
13	Publicação do resultado final das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	05/12/2024
14	Sessão pública de abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação das propostas classificadas na etapa de Mérito Cultural (Análise de Habilitação dos Projetos)	De 09/12 a 10/12/2024
15	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	11/12/2024
16	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	De 12/12 a 16/12/2024
17	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar da Habilitação dos Projetos	17/12/2024
18	Publicação do resultado da análise dos recursos	18/12/2024
19	Publicação do resultado final das propostas consideradas habilitadas na Etapa de Habilitação dos Projetos	18/12/2024
20	Divulgação do resultado final e homologação do Edital	18/12/2024
21	Convocação oficial para assinatura do Termo de Execução Cultural	20/12/2024

Itaguara, 25 de outubro de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PNAB
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, **TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital supracitado cujas alterações estão a seguir elencadas:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o Item "**19. CRONOGRAMA**" do referido Edital, passando o mesmo a vigorar com as seguintes modificações:

19. CRONOGRAMA
Segue abaixo cronograma de datas previstas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital	10/10/2024
02	Prazo de impugnação do Edital	De 10/10 a 16/10/2024
03	Período de inscrições e entrega dos envelopes (Documentos para a Etapa de Análise de Mérito Cultural)	De 10/10 a 11/11/2024
04	Sessão pública de abertura dos envelopes, análise das propostas (Análise de Mérito Cultural)	De 20/11 a 21/11/2024
05	Abertura de diligência pelo Comitê de Seleção	22/11/2024
06	Prazo para o proponente adequar o projeto e/ou apresentar fundamentos que justifiquem a não adequação conforme diligência do Comitê de Seleção	De 25/11 a 26/11/2024
07	Sessão pública para análise dos documentos apresentados para sanar as diligências solicitadas pelo Comitê de Seleção. (Análise de Mérito Cultural)	27/11/2024
08	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	28/11/2024
09	Entrega da documentação de habilitação dos projetos (Documentos para a Etapa de Habilitação dos Projetos) (Somente propostas classificadas)	De 29/11 a 06/12/2024
10	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	De 29/11 a 03/12/2024
11	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	04/12/2024
12	Publicação do resultado da análise dos recursos	05/12/2024
13	Publicação do resultado final das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	05/12/2024
14	Sessão pública de abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação das propostas classificadas na etapa de Mérito Cultural (Análise de Habilitação dos Projetos)	De 09/12 a 10/12/2024
15	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	11/12/2024
16	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	De 12/12 a 16/12/2024
17	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar da Habilitação dos Projetos	17/12/2024
18	Publicação do resultado da análise dos recursos	18/12/2024
19	Publicação do resultado final das propostas consideradas habilitadas na Etapa de Habilitação dos Projetos	18/12/2024
20	Divulgação do resultado final e homologação do Edital	18/12/2024
21	Convocação oficial para assinatura do Termo de Execução Cultural	20/12/2024

Itaguara, 25 de outubro de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal de Itaguara / MG
CPF: 374.446.46

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:A232AD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 179
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador de 120 kva, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.*

Fornecedor : EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS - 14.479.241/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 4.086,25	R$ 4.086,25	7,00	R$ 286,25
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, GRUPO GERADOR SINGULAR DE 120KVA – CONTAINER TRATADO ACUSTICAMENTE (NÍVEL DE 75 DB A 5M DE DISTÂNCIA), COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, COMANDOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES DE 220 VOLTS, 380 VOLTS OU 440 VOLTS. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE REGIME DE TRABALHO DE 120KVAS, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, CABOS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO DE ATÉ 50 METROS, ATÉ 50 METROS DE PASSA CABOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, 02 (DUAS) CAIXAS INTERMEDIÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM MEDIDAS DE 50X40X20CM CONTENDO INTERNAMENTE 05 BARRAS DE COBRE SENDO 03 FAZES 01 NEUTRO E 01 TERRA ISOLADO POR EPÓXI, PROTEÇÃO EXTERNA E ALTURA DO SOLO DE 10 CM. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO GERADOR DE 14 HORAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO COM NO MÍNIMO 03 HASTES DE 5/8 E DE 2,40 DE COMPRIMENTO.									

Subtotal Adjudicado	R$ 3.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.086,25	7,0052 %	R$ 286,25

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.800,00	R$ 4.086,25	7,0052 %	286,25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 17 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:F59F0BD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 179
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 074/2024 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador de 120 kva, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.* , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS - 14.479.241/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 4.086,25	R$ 4.086,25	7,0052 %	R$ 286,25
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, GRUPO GERADOR SINGULAR DE 120KVA – CONTAINER TRATADO ACUSTICAMENTE (NÍVEL DE 75 DB A 5M DE DISTÂNCIA), COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, COMANDOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NAS TENSÕES DE 220 VOLTS, 380 VOLTS OU 440 VOLTS. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE REGIME DE TRABALHO DE 120KVAS, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, CABOS ELÉTRICOS COM COMPRIMENTO DE ATÉ 50 METROS, ATÉ 50 METROS DE PASSA CABOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC, 02 (DUAS) CAIXAS INTERMEDIÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM MEDIDAS DE 50X40X20CM CONTENDO INTERNAMENTE 05 BARRAS DE COBRE SENDO 03 FAZES 01 NEUTRO E 01 TERRA ISOLADO POR EPÓXI, PROTEÇÃO EXTERNA E ALTURA DO SOLO DE 10 CM. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO GERADOR DE 14 HORAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO COM NO MÍNIMO 03 HASTES DE 5/8 E DE 2,40 DE COMPRIMENTO.									
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**7,0052 %**	**R$ 286,25**
R$ 3.800,00								**R$ 4.086,25**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.800,00	R$ 4.086,25	7,0052 %	286,25

Japaraíba - Minas Gerais, 17 de Outubro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:A67963B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 179
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador de 120 kva, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.** .
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS	14.479.241/0001-70	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28943	EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS	14479241000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS	14.479.241/0001-70	R$ 3.800,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:33:19 horas do dia 17 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

HAIANDA CAROLINE BATISTA AUGUSTO
Comissão de Contratação

Autenticação: 79C1E1B4505638A09C10501C16981BF3

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:68AA02AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024

Às nove horas do dia onze de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 014/2024, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança na cidade de Japaraiba/MG".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas: **57.221.333 Sabrina Kellen da Silva Souza,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.221.333/0001-68, representada pelo Senhor Ricardo Alessandro da Silva Marcelino, inscrito no CPF sob o nº 040.599.956-90 e RG nº MG 13384479, **Zilda Maria de Mendonça Lopes**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.790.153/0001-94 representada pela Senhora Rosane Camila Lopes, inscrito no CPF sob o nº 100.589.515-09 e RG Nº MG 16.659.710, **Comercial Emilio Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.833/0001-72, representada pelo Senhor Marcos Lopes Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 103.893.296-30 e RG Nº MG 16114066, **Marcos Lopes Cabral 99552558620,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.580.387/0001-03, presentada pelo Senhor Marcos Lopes Cabral, inscrito no CPF sob o nº 995.525.586-20 e RG nº M7608464, **Bruno Henrique Santos Lara Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.952.356/0001-20, representada pelo Senhor Bruno Henrique Santos Lara, inscrito no CPF sob o nº 089.874.446-60 e RG nº MG 13092852, **A Abracadabra Morecky DI Cazttro – Produção e Organização de Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.167.157/0001-51, representada pelo Senhora Rubia Sandra Zanforlin da Silveira Rosa, inscrito no CPF sob o nº 012.031.746-08 e RG Nº MG 10.562.238, e **Emerson Narciso Borges 05534106603**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.479.241/0001-70, representada pelo Senhor Mateus Henrique de Moura Castro, inscrito no CPF sob nº 116.252.666-18 e RG nº 16.614.426. Após análise das credenciais e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que as documentações de credenciamento estavam em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras. A empresa 57.221.333 Sabrina Kellen da Silva Souza pediu que fosse retirado sua proposta e a mesma deixou o certame e foi devolvido a ele o envelope de proposta e documentação. As propostas das demais empresas após conferência do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou a negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. A representante da empresa **Zilda Maria de Mendonça Lopes** deixou o certame e foi devolvido a ela o envelope de documentação. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada as propostas das empresas **Comercial Emilio Ltda, Emerson Narciso Borges 05534106603 , Bruno Henrique Santos Lara Ltda – ME, A Abracadabra Morecky DI Cazttro – Produção e Organização de Eventos Ltda e Marcos Lopes Cabral 99552558620** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas, onde constatou-se que: A empresa A Abracadabra Morecky DI Cazttro – Produção e Organização de Eventos Ltda apresentou CND Falência e Concordata vencida em 04/07/2024 e A empresa Marcos Lopes Cabral 99552558620 apresentou a CND Municipal vencida em 28/07/2024, não apresentou a CND Falência e Concordata, Atestado de Capacidade Tecnica, Declaração unificada e Declaração de Conhecimento do Local, por tanto por serem documentos exigidos em edital e pelo fato da CND de falência e concordata não ser documento fiscal, o que não possibilita abertura de prazo, as empresas foram declaradas inabilitadas. As demais empresas apresentaram as documentações em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame as licitantes conforme a tabela abaixo:

LOTE 1			
EMPRESA: Comercial Emilio Ltda			
Item	**Forma**	**Descrição do Material**	**Quantidade**
•	UNIDADE	**REFRIGERANTE DE 2 LTS** Composto de extrato de cola (sabor cola normal), água gaseificada, cafeína, corante e caramelo. Acondicionado em embalagem de 02 lts, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, sendo aceito as marcas Coca Cola ou Pepsi, ou então similar ou melhor, qualidade.	80
•	UNIDADE	**REFRIGERANTE DE 2 LTS** Composto a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), água gaseificada, açúcar, acidulante (ácido cítrico), conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Acondicionado em embalagem de 02 lts, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito a marca Antárctica ou então similar ou melhor, qualidade.	100
•	UNIDADE	**REFRIGERANTE DE 2 LTS** Composto a base de suco concentrado de Laranja, água gaseificada, vitamina C, aroma sintético idêntico ao natural, açúcar. Acondicionado em embalagem de 02 lts, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito a marca Fanta ou então similar ou melhor, qualidade.	30
•	PACOTE	**COPO DESCARTÁVEL 200 ML** Produto para o consumo de água, refrigerante, etc.Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865.**Embalagem**: contém 100 unidades de 200 ml.	60
•	FARDO	**GELADINHOS AMERICANO** Fardo contem 40 unidades, sabores variados, com 55 ml cada.	70

•	CAIXA	**BALAS DE GELATINA FORMATO BEIJO** Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de beijo meia esfera, na cor rosa com branco, sabor de morango. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30
•	CAIXA	**BALAS DE GELATINA FORMATO DENTADURA** Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de dentaduras, na cor rosa com branco, sabor de morango e framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30
•	CAIXA	**TUBES TWISTER ÁCIDO** Coloridos, compridinhos e saborosos, possuem formato de tubo.No pacote contém tubes nas cores amarelo, laranja, verde e rosa, com sabor de frutas silvestres e nata, com acabamento cítrico, display com 12 pacotes de 15g cada (03 tubinhos).	40
•	CAIXA	**BALAS DE GELATINA FORMATO AMORA** Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de amoras, na cor rosa com branco, sabor de morango e framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30
VALOR TOTAL R$ 5.500,00			
LOTE 3			
EMPRESA: Emerson Narciso Borges 05534106603			
Item	**Forma**	**Descrição do Serviço**	**Quantidade**
•	UNIDADE	**CADEIRAS** Em material plástico resistente na cor branca. As despesas com o transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada.	50
•	UNIDADE	**MESAS** Em material plástico resistente na cor branca. As despesas com o transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada.	40
•	UNIDADE	**FREEZER** Freezer na cor branca para aproximadamente 530 Lts, horizontal com 02 (Duas) portas.	2
•	UNIDADE	**CAIXA TÉRMICA** Capacidade de 350 litros, plástica. **A empresa deverá fornecer 06 pacotes de gelo de 20 kg.**	2
•	UNIDADE	**TENDA 8M X 8M - COBERTURA PIRAMIDAL** Medindo 8,00m x 8,00m (64m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos**.**	3
•	UNIDADE	**TENDA 5M X 5M - COBERTURA PIRAMIDAL** Medindo 5,00m x 5,00m (25m²), fechamento fundo e lateral com lona, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos.	3
•	UNIDADE	**GRADIL DE CONTENÇÃO SEMINOVO** Tipo grade medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento.	50
•	UNIDADE	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO SOM MÉDIO ALCANCE – PA 2 X 2** 4 caixas de grave (02 de cada lado); 04 caixas de médio/agudo (02 de cada lado); (Mínimo). Acompanhado de 3 potências digitais sendo uma de 8000rms (grave), uma de 2000rms (médio), e uma de 1000rms (agudo) e mesa de mínima de 8 canais analógicos e 2 microfones auricular.	1
•	UNIDADE	**SERVIÇO DE MONTAGEM DE BACK DROP** Serviço de montagem de estrutura box Truss metálica medindo 2,5 altura x 3,00 largura, com sapata afixada no chão.	1
•	UNIDADE	**SERVIÇO DE MONTAGEM DE BACK DROP** Serviço de montagem de estrutura box Truss metálica medindo 3,00 altura x 5,00 largura, com iluminação de 02 refletores.	1
•	SERVIÇO	**DECORAÇÃO** Arco de balões coloridos (azul, rosa, amarelo, verde, roxo) para reverter estrutura em boxtruss tamanho de 3,00 altura x 5,00 largura. Arco de balões coloridos (azul, rosa, amarelo, verde, roxo) para o portão de entrada, sendo tamanho de 08 metros de comprimento. Revestimento em malhas coloridas no palco tamanho 10 m². Revestimento em malhas coloridas na parte frontal de tendas tamanho 5 x 5, sendo duas tendas. Decoração com malhas na parte interna e nos pés em 03 unidades de tendas tamanho 8 x 8 metros.	1
•	SERVIÇO	**PROJETO CORPO DE BOMBEIRO** A empresa fica responsável pelo Projeto do evento em baixo risco (impacto), perante o corpo de bombeiros responsável pelo município, bem como todo material necessário para a liberação do evento. (Extintores, placas informativas, alvarás e toda documentação).	1
VALOR TOTAL R$ 25.000,00			
LOTE 4			
EMPRESA: Bruno Henrique Santos Lara Ltda – ME			
Item	**Forma**	**Descrição do Material**	**Quantidade**
•	SERVIÇO	**PERSONAGENS** Temáticos, sendo um Batman, um Capitão América e uma Mulher Maravilha. Atuação durante a festa para fotos com o público presente, sendo por um período de 01h30 para cada personagem.	1
•	SERVIÇO	**APRESENTAÇÃO DE PALCO** Show pocket contendo a presença dos personagens Lucas Netto e Gi e um animador, período de 01 hora de apresentação.	1
VALOR TOTAL R$ 9.000,00			
LOTE 5			
EMPRESA: Bruno Henrique Santos Lara Ltda – ME			
Item	**Forma**	**Descrição dos brinquedos**	**Quantidade**
•	UNIDADE	**CIRCUITO ADRENALINA OU ULTRAPLAY** Adrenalina: O brinquedo é indicado para crianças com idade entre 1 na 12 anos. Dimensão: 8,0(c)x5,0(L) x2,5(A); motor 110 ou 220v/ 1cv 15 amperes. Ultraplay: Brinquedo exclusivo com um super tobogã agregado a um incrível kidplay contendo obstáculos, túneis e totens. Idade: 1 a 12 anos. Capacidade: até 5 por vez de acordo com o tamanho. Dimensões: 12C x 6.5L x 4,00 A. Motor: 110v ou 220v / 1cv 15 amperes. Período de 05 horas de evento.	01
•	UNIDADE	**TOURO MECÂNICO** O brinquedo é indicado para crianças com idade de 8 anos ou mais; A contratada deverá fornecer um operador para o touro mecânico, para regular a velocidade do brinquedo de acordo com a idade da criança. Período de 05 horas de evento.	01
•	UNIDADE	**FUTEBOL DE SABÃO** Futebol inflável em toda a superfície, funciona molhado ou seco. Dimensões mínimas: comprimento de 10 metros, largura de 07 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos. Período de 05 horas de evento.	02
•	UNIDADE	**INFLÁVEL** Brinquedo inflável, com opção de obstáculos, tobogã, escalada, pula-pula e demais atividades. Dimensões mínimas: 08 metros de comprimento x 09 metros de largura. Idade recomendada de até 10 anos. Período de 05 horas de evento.	05
•	UNIDADE	**CORRIDA DE SABÃO OU TOTÓ HUMANO** Totó Inflável, capacidade para 12 crianças, Dimensões mínimas: 12 c x 6 l. Corrida de sabão - Duas pistas molhadas competidores escorregadios. Super divertido para todas as idades. Idade: Sem limite. Capacidade: 02 por vez. Dimensões: 10,50(c) x 3,50(L) x 2,30(A). Motor: 110 ou 220v / 1cv 15 AMPERES. Período de 05 horas de evento.	01
•	UNIDADE	**PISCINA DE BOLINHAS COM ESCORREGADOR** Idade: 1 a 6 anos. Capacidade: 3 por vez. Dimensão: 4,70(C) x 2,70(L) x 2,20(A). Motor: 110 ou 220v / 1cv 15 AMPERES. Período de 05 horas de evento.	01
•	UNIDADE	**AREA BABY** Composta por cercadinho, mini escorregador, gangorra, piscina de bolinhas, playtorre, 02 camas elástica 4,30 metros, casinha, e outros, para idade de 1 a 5 anos. Porte para 7 crianças por vez. Período de 05 horas de evento.	01
	UNIDADE	**GUERRA DE COTONETES OU ESCALADA**	01

•		Guerra de cotonetes: Derrube seu oponente com um cotonete gigante. Super divertido para todas as idades. Idade: Sem limite. Capacidade: 02 por vez. Dimensões: 5,00(c) x 5,00(L) x 2,70(A). Motor: 110 ou 220v / 1cv 15 AMPERES. Escalada: Idade: 1 a 12 anos. Capacidade: 01 por vez. Dimensões de instalação: 6,50 (C) x 4,0(L) x 4,20(A). Motor: 110v ou 220v. 1cv / 15 amperes. Período de 05 horas de evento.	
VALOR TOTAL R$ 13.500,00			
LOTE 6			
EMPRESA: Bruno Henrique Santos Lara Ltda – ME			
•	SERVIÇO	**TRENZINHO DA ALEGRIA** Porte pequeno, com dois vagões, som automotivo, com capacidade para 50 crianças, composto por motorista experiente, dois monitores e 01 personagem. Período de 04 horas de transporte com aproximadamente de 5 KM por volta. Período de 05 horas de evento.	01
VALOR TOTAL R$ 6.500,00			
LOTE 7			
EMPRESA: Bruno Henrique Santos Lara Ltda – ME			
•	SERVIÇO	**SERVIÇO DE RECREAÇÃO** Brincadeiras com som, microfone, músicas e monitores (morto-vivo, dança da cadeira, corrida do saco, jogo de estourar balões na boca, dança do bambolê, corrida com ovo na colher, competição de equipes para encher o saco de balão, vestir as roupas, troca de sapatos, estátua) com fornecimento de brindes para os vencedores das brincadeiras. Período de 05 horas. Quantidade mínima de 4 monitores para o evento. Os materiais para a execução do serviço são por conta da contratada. As despesas com locomoção dos monitores são de responsabilidade da contratada. Período de 05 horas de evento.	1
•	SERVIÇO	**SERVIÇO DE OFICINAS** Contendo: Camarim fashion - tatuagem e pintura na pele (pintura facial com tintas atóxicas e antialérgicas, próprias para serem utilizadas em crianças e pele), tererês personalizados (trancinhas colocadas no cabelo da criança com apetrechos coloridos e de fácil remoção sem danos ao cabelo da criança), penteados com spray coloridos (tranças embutidas, trancinhas, mechas variadas, de fácil remoção, somente lavar com água corrente), maquiagem color (maquiagem com sombras, blush, batons coloridos, glitters e brilhos). Oficinas de artes - Esculturas com balões canudos coloridos (criação de bichinhos, flores, borboletas, asas, espadas, etc), Área de desenho (com canetinhas, pincéis, lápis de colorir, e desenhos impressos em papel). Para execução do serviço estima-se um tempo médio de 05 horas. Quantidade mínima de 10 monitores para o evento. Os materiais para a execução do serviço são por conta da contratada. As despesas com locomoção dos monitores são de responsabilidade da contratada. Período de 05 horas de evento.	1
VALOR TOTAL R$ 12.500,00			

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos dos proponentes, constatou-se que os mesmos estão aptos a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. A empresa **A Abracadabra Morecky DI Cazttro – Produção e Organização de Eventos Ltda** pediu que registra-se, para que o fiscal de contrato se atente quanto as exigências do lote 05 (brinquedos) para que a empresa ganhadora cumpra conforme edital. A empresa **Bruno Henrique Santos Lara Ltda – ME** questionou quanto ao lote 4 item 2 se o artista poderia ser substituído por outro de mesmo nível, desta forma foi questionado a secretaria responsável se poderia ocorrer a substituição. Sendo a assim foi autorizado com a condição de que a empresa vencedora apresente o artista para aprovação da mesma. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

DEJAINE APARECIDA LOPES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Proponentes:

COMERCIAL EMILIO LTDA

MARCOS LOPES CABRAL 99552558620

BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA – ME

A ABRACADABRA MORECKY DI CAZTTRO

EMERSON NARCISO BORGES 05534106603

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024

LEIA SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:38993524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 01– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 07/10/2024 A 21/10/2024 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 -

LOTE 01– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE
07/10/2024 A 21/10/2024
(Por modalidade e ordem de inscrição)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Geraldo Magela Guilherme Adão	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Apresentação Musical (Banda)	Credenciado
2	Jamerson Rezende Barcelos	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	James Toca Raul	Credenciado
3	Jéssica Cristina de Souza Marques	07 - Batalhas de rap, Slam, Recitais Musicais e de Dança (+3h de duração)	Slam da Fênix	Credenciado
4	Vinicius Augusto Custódio Martins	08 - Linguagem e Comunicação - Apresentadores	Vini Brown	Credenciado
5	Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares	04 - Intervenção Cultural - Expressões Tradicionais	Roda de Capoeira	Credenciado
6	Mário Afrânio de Carvalho	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Aumenta que Isso Aí é Rock'n Roll	Credenciado
7	João Victor Vieira Gonçalves	1.2 - Ações Formativas - Oficinas mínimo de 10 (dez) horas	Introdução ao Desenho de Paisagem	Credenciado
8	João Victor Vieira Gonçalves	05 - Intervenções Visuais - Murais, Grafite e Outras Pinturas	Paisagem em Movimento	Credenciado

ARTISTASDE RENOME ESTADUAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
9	Mark Júnior Vieira Santiago	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Show com Bonappart	Credenciado
10	Jamerson Rezende Barcelos	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	James Toca Raul	Credenciado
11	Bruno Felga de Castro	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Bruno Felga e Banda F	Credenciado
12	Bruno Felga de Castro	2.1 - Apresentação Musical Solo	Bruno Felga	Credenciado
13	Felipe Machado Bedetti	2.4 - Apresentação musical - De 4 a 5 músicos	Show Afluentes	Credenciado

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:53DC7B99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
/EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

Fomento e Apoio a Projetos Culturais no Município de João Monlevade
1. OBJETO

O presente edital tem como finalidade fomentar a produção cultural no município de João Monlevade, por meio do apoio financeiro a projetos em diversas áreas culturais, como curtas-metragens, clipes, podcasts, oficinas, publicações, performances e gravações, mostras e festivais e fomentar o desenvolvimento profissional dos agentes culturais com bolsas de estudo. A iniciativa é regulamentada pela Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
2. RECURSOS DISPONÍVEIS

O montante total destinado a este edital é de R$ 362.005,57, que será distribuído conforme as categorias e valores abaixo:

Categoria	Valor Total	Projetos Apoiados	Valor por Projeto
Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP mínimo 3 canções.	R$ 45.000,00	3 projetos	R$ 15.000,00
Oficinas (duração mínima de 4 horas)	R$ 17.471,61	3 projetos	R$ 5.823,87
Publicações (Livros)	R$ 20.000,00	2 projetos	R$ 10.000,00
Intervenções Urbanas (Murais)	R$24.000,00	2 projetos	R$12.000,00
Shows, Exposições, Performances em Geral, Apresentações Teatrais	R$ 70.533,96	7 projetos	R$ 10.076,28
Novos artistas ( )	R$ 20.000,00	4 projetos	R$ 5.000,00
Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural	R$ 45.000,00	3 bolsas	R$ 15.000,00
Mostras e Festivais	R$ 120.000,00	3 projetos	R$ 40.000,00

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 1339213022144
3. Das Categorias:

Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP
Curtas-Metragens:
Duração mínima: 5 minutos.
Equipe: Deve incluir diretor(a), roteirista, editor(a), cinegrafista e demais membros relevantes (como assistente de produção e técnicos de som). A equipe pode ser reduzida, desde que o projeto atenda a qualidade técnica e artística.
Exigências: O roteiro deve ser original ou devidamente licenciado, e a produção deve possuir as autorizações necessárias para filmagens em locais públicos e o uso de imagem dos envolvidos.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);

Clipes:
Requisitos: O clipe deve ser autoral ou possuir a licença explícita para gravação e uso da música dos detentores dos direitos.
Equipe: Diretor(a), cinegrafista, editor(a), e outros técnicos necessários (como iluminação e som). A equipe pode variar, mas deve garantir um mínimo de qualidade audiovisual.
Autorização: Deve possuir permissão de uso de imagem para todos os participantes.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:

Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);

Podcasts:
Duração mínima: 3 episódios com no mínimo 15 minutos cada.
Equipe: Apresentador(es), editor(a) de som e técnico de gravação. A inclusão de um roteirista é recomendada.
Autorização: É necessária autorização formal de uso de voz e imagem (caso o podcast seja filmado) de todos os entrevistados e participantes.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);

Gravação de EP (Mínimo 3 canções):
Número mínimo de faixas: 3 músicas originais ou devidamente licenciadas para regravação.
Equipe: Artistas envolvidos, produtor musical, técnico de som e, se necessário, músicos de apoio.
Exigências: As músicas devem estar registradas, e é necessário comprovar a devida autorização para a gravação e distribuição.
Oficinas (Duração mínima de 4 horas)
Duração: Mínimo de 4 horas divididas em sessões ou em um único encontro.
Oficineiros: Os oficineiros devem ter experiência comprovada na área a ser abordada, com currículos que atestem sua capacidade pedagógica e técnica. É recomendada a apresentação de portfólio dos oficineiros.
Público-alvo: Descrição clara do perfil do público a ser atendido, como iniciantes, avançados ou grupos específicos.
Conteúdo: Deve ser apresentado um plano de ensino que descreva os objetivos da oficina, os temas abordados e a metodologia aplicada.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Currículo e comprovação de experiência dos oficineiros.
Plano de ensino, incluindo objetivos, temas e metodologia.
Publicações (Livros)
Tipo de obra: A publicação deve ser literária e pode incluir romances, contos, antologias poéticas, quadrinhos ou outras formas narrativas. Obras acadêmicas ou técnicas não são contempladas nessa categoria.
Autoria: O autor(a) deve ser o responsável pela criação da obra, e no caso de antologias ou colaborações, deve haver uma organização clara dos autores participantes e as devidas autorizações.
Requisitos: A publicação deve ser inédita ou estar em fase de finalização para lançamento. O livro pode ser impresso ou digital, mas precisa ter um número mínimo de páginas (50 para livros impressos, 30 para publicações digitais).
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Sinopse do livro;
No caso de antologia poética, conjunto de crônicas, etc, o proponente deverá anexar uma amostra das obras com pelo menos 3 poesias/contos/crônicas.
Intervenções Urbanas (Murais)
Espaço e Localização: O mural ou intervenção deve ter uma área mínima de 10 metros quadrados, e preferencialmente estar localizado em locais de grande circulação pública.
Autorização: A intervenção deve possuir todas as autorizações necessárias para a utilização do espaço, sejam elas da prefeitura, dos proprietários do imóvel ou de outros responsáveis.
Temática: O projeto deve abordar temas que dialoguem com a comunidade local, com foco em questões sociais, culturais ou ambientais.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Esboço da pintura a ser realizada.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues depois da seleção com os documentos complementares:
Autorizações para uso do espaço público ou privado.
Shows, Exposições, Performances em Geral, Apresentações Teatrais
Shows: A proposta deve incluir o nome do artista ou banda, um repertório mínimo de 75 minutos e as especificações técnicas necessárias (como som e iluminação). A equipe técnica deve ser composta por músicos, técnico de som e, se necessário, roadies ou produtores.
Exposições: As exposições podem ser de arte visual, fotografia ou instalações, com a necessidade de descrever o espaço expositivo, número de obras e suporte técnico (curador, montador).
Performances em Geral: Performances artísticas que podem incluir dança, teatro de rua, ou intervenções performáticas. A proposta deve incluir a descrição da obra, tempo de duração e equipe técnica.
Apresentações Teatrais: Duração mínima de 30 minutos, com equipe composta por atores, diretor(a), cenógrafo e técnico de som e luz, conforme a necessidade do projeto.
Apresentações de Cultura popular: Cortejo de guardas de congado ou folia, rodas de capoeira, entre outros. Duração mínima de 75 minutos.
Observação: Projetos contemplados, como apresentações, performances, lançamentos e exposições, assim como contrapartidas, podem ser coordenados com a Fundação Casa de Cultura para ocorrerem em datas que coincidam com eventos do calendário oficial da instituição. Contudo, é crucial que qualquer custo técnico ou logístico associado à execução do projeto não seja transferido à Fundação . A proposta de parceria com a Casa de Cultura deve estar claramente prevista no projeto e despesas estruturais que forem inerentes aos eventos públicos não devem estar incluídas na planilha de custos, quando aplicável. A Fundação se responsabilizará apenas pelo fornecimento da estrutura já inclusa em seu planejamento para o evento oficial. Todos os demais custos estruturais relacionados à execução do projeto contemplado deverão estar discriminados na proposta.
Novos Artistas (Iniciantes)
Perfil: Artistas com pouca ou nenhuma experiência em projetos financiados, que tenham entre 2 (mínimo) e 4 (máximo) anos de atuação no campo artístico proposto devidamente comprovados no portfólio.
Requisitos: Devem apresentar um portfólio inicial, como demos musicais, vídeos caseiros, protótipos de obras de arte ou outros registros de suas produções.
Mentoria: A categoria pode oferecer apoio para mentoria, colaborando no desenvolvimento e consolidação do novo artista.
Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural
Objetivo: Oferecer bolsas para artistas e pesquisadores interessados em desenvolver estudos ou pesquisas voltadas para áreas específicas da cultura e das artes.
Duração: A bolsa deve ter duração mínima de 30 horas, com exigência de relatório intermediário e final sobre o desenvolvimento da pesquisa.
Critérios de Seleção: O candidato deve apresentar um plano de pesquisa ou estudo, justificando a relevância cultural de seu projeto e as metas a serem alcançadas.
A prestação de contas deverá incluir os certificados ou documentações comprobatórias da pesquisa, como declarações das instituições e organizações envolvidas atestando o desenvolvimento do estudo, a carga horária e o aproveitamento.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:

Ementa do curso a ser realizado com portfólio da instituição cultural ou descrição detalhada do estudo a ser realizado em comunidade tradicional/coletivo e carta de anuência das entidades que representam essa comunidade/coletivo;
Mostras e Festivais
Tipo de evento: Inclui a organização de mostras de cinema, festivais de música, dança, teatro ou eventos multidisciplinares que promovam o acesso à cultura.
Duração: O evento deve ter uma duração mínima de 8 horas que podem ser divididas em 1 ou mais dias, com no mínimo 4 apresentações, exibições ou performances por dia de produtos culturais diferentes.
Equipe: Produtor(es) cultural(ais), curador(es), e uma equipe técnica responsável por som, luz e montagem de palco e registro audiovisual (conforme a necessidade do festival).
Parcerias: O projeto pode contar com parcerias de instituições locais e regionais para apoio logístico e financeiro.
Documentações específicas da categoria que devem ser entregues na fase de inscrição:
Plano de ação detalhando como será desenvolvida o planejamento, curadoria, organização, montagem e desmontagem do evento;

4. Cronograma do Edital
O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	31 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

5. QUEM PODE PARTICIPAR

Estão aptos a participar deste edital:
Pessoas físicas, coletivos informais, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que comprovem atuação cultural no município de João Monlevade por no mínimo 2 anos, conforme exigências da Lei Aldir Blanc.
5.1. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública:
Servidores da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, inclusive seus parentes diretos até o segundo grau, e pessoas jurídicas nas quais possuam participação societária ou diretiva;
Membros da Comissão de Seleção e seus familiares diretos até o terceiro grau, incluindo cônjuges, companheiros(as), filhos, noras, genros, enteados e netos;
Pessoas que possuam dívidas ou outro tipo de processo pendente com a administração pública municipal;
Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, seus sócios, coligadas ou controladas, ou seus parentes até o segundo grau;
Ações cujo objeto não tenha exclusiva e estritamente finalidade cultural;
Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinadas exclusivamente a circuitos privados ou coleções particulares;
Ações culturais oriundas de poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, cuja responsabilidade recaia sobre produtores privados caracterizados como intermediários;
Ações culturais que sejam de competência de outras Secretarias de Estado de Minas Gerais;
Projetos diferentes que tenham por objetivo a mesma ação cultural, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do projeto original, ainda que apresentados por pessoa física ou jurídica;
Propostas que contenham conteúdos ou práticas que desrespeitem mulheres, crianças, jovens, idosos, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, pessoas de baixa renda, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, ou que expressem qualquer forma de preconceito.
5.2. Ações Afirmativas e Inclusão
Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a Lei nº 14.399, de 2022, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.
Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:
I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II. 10% das vagas para pessoas indígenas;
III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Este edital também seguirá o que determina a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos III e IV, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
O formulário de autodeclaração (Anexos III e IV) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.
Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023:

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
6. INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13 às 17h) preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo e devidamente identificado com o nome do proponente/empresa e é de obrigação do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é de responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato de inscrição.
O proponente deverá se certificar que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.
6.1. Documentação Necessária
Os proponentes deverão anexar os seguintes documentos ao formulário de inscrição:

Categoria	Documentos Necessários
Pessoa Física	*Comprovante de residência *documentos pessoais do representante legal: CPF documento de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte) *Portfólio comprovando atuação cultural (relatórios de eventos, material fotográfico, clipping, materiais de divulgação, certificados, entre outros). *Auto-declarações étnico raciais ou de pessoa com deficiência do proponente e de membros do coletivo (obrigatória somente para os pleiteantes de cotas)
Pessoa Jurídica	*Cartão CNPJ *estatuto social ou contrato social *comprovante de sede no município; *documentos pessoais do representante legal: CPF documento de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte) *Portfólio comprovando atuação cultural (relatórios de eventos, material fotográfico, clipping, materiais de divulgação, certificados, entre outros). *Auto-declarações étnico raciais ou de pessoa com deficiência do proponente e de membros do coletivo (obrigatória somente para os pleiteantes de cotas)
DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CATEGORIA	
Curtas-Metragens	Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);
Clipes	Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);
Podcasts	Versão inicial do roteiro (esboço inicial simplificado);
Oficinas	Currículo e comprovação de experiência do(s) oficineiro(s). Plano de ensino, incluindo objetivos, temas e metodologia.
Publicações (Livros)	Sinopse do livro; No caso de antologia poética, conjunto de crônicas, etc, o proponente deverá anexar uma amostra das obras com pelo menos 3 poesias/contos/crônicas.
Intervenções Urbanas	Esboço da pintura a ser realizada. Documentações específicas da categoria que devem ser entregues depois da seleção com os documentos complementares: Autorizações para uso do espaço público ou privado.
Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural	Ementa do curso a ser realizado com portfólio da instituição cultural ou descrição detalhada do estudo a ser realizado em comunidade tradicional/coletivo e carta de anuência das entidades que representam essa comunidade/coletivo;
Mostras e Festivais	Plano de ação detalhando como será desenvolvida o planejamento, curadoria, organização, montagem e desmontagem do evento;
ATENÇÃO: Se o proponente, pessoa física ou jurídica, representar coletivo artístico não formalizado, deverá anexar também Carta de representação assinada por todos os membros. *A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - Pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; II - Pertencentes a populações nômades ou itinerantes; III - Que se encontrem em situação de rua.	

6.2. Acessibilidade
Proponentes com deficiência poderão solicitar suporte técnico ou realizar a inscrição em formatos acessíveis, como vídeos em Libras ou outros meios adaptados.
7. SELEÇÃO
7.1 A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação, a ser nomeada após a publicação deste edital, com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Relevância cultural do projeto	30 pontos
Impacto social e alcance comunitário	30 pontos
Viabilidade técnica e financeira	20 pontos
Capacidade de execução	20 pontos

A pontuação máxima é de 100 pontos e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.

7.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DETALHADOS
Relevância Cultural do Projeto (30 pontos)
Este critério avalia o valor artístico e cultural do projeto proposto e sua contribuição para a cena cultural local e regional. São considerados os seguintes aspectos:

Originalidade e Inovação: O projeto apresenta uma proposta cultural nova ou inovadora? A criatividade e originalidade da proposta serão analisadas para entender o potencial do projeto em oferecer algo único ou diferenciado no cenário cultural.
Significado Cultural e Artístico: O projeto tem um impacto significativo no enriquecimento cultural e artístico da comunidade? Avalia-se a importância do projeto na promoção de manifestações culturais relevantes, sejam elas tradicionais, contemporâneas ou inovadoras.
Adequação ao Contexto Cultural: O projeto está alinhado com as necessidades e interesses culturais da comunidade local? Será considerada a relevância da proposta em relação à diversidade cultural da região e seu potencial para preencher lacunas existentes no cenário cultural.
Contribuição para a Preservação e Promoção da Cultura: O projeto contribui para a preservação de tradições culturais ou para a promoção de novas formas culturais? A capacidade do projeto de valorizar e divulgar a cultura local, bem como de manter vivas tradições culturais, será um fator importante.
Impacto Social e Alcance Comunitário (30 pontos)
Este critério avalia o efeito do projeto na comunidade e sua capacidade de engajar e beneficiar um público amplo. São considerados os seguintes aspectos:
Engajamento Comunitário: O projeto inclui a participação ativa da comunidade? A análise considera se o projeto promove a inclusão de diferentes segmentos da população e se envolve a comunidade local em suas diversas dimensões (voluntariado, parcerias, participação direta).
Benefícios Sociais: Quais são os benefícios sociais esperados com a realização do projeto? São avaliados os impactos positivos em termos de desenvolvimento social, como o fortalecimento do tecido social, a promoção da integração social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.
Acesso e Inclusão: O projeto é acessível a diferentes públicos, incluindo grupos minoritários e pessoas com deficiência? A análise avalia se o projeto oferece oportunidades para a participação de todos os segmentos da comunidade e se são adotadas práticas para garantir a inclusão e a acessibilidade.
Alcance e Difusão: Qual é o alcance do projeto em termos de público? Avalia-se a capacidade do projeto de atingir uma ampla audiência e a eficácia das estratégias de divulgação e promoção empregadas.
Viabilidade Técnica e Financeira (20 pontos)
Este critério avalia a capacidade do projeto de ser realizado com sucesso, considerando aspectos técnicos e financeiros. São considerados os seguintes aspectos:
Planejamento Orçamentário: A proposta orçamentária é realista e detalhada? A análise inclui a adequação dos recursos financeiros previstos para cobrir todas as despesas do projeto, com um planejamento orçamentário claro e justificável.
Recursos Técnicos e Logísticos: A equipe apresentada e o projeto possuem os recursos técnicos e logísticos necessários para sua realização? Avalia-se se a proposta contempla a infraestrutura, equipamentos e suporte técnico necessários para o projeto.
Sustentabilidade Financeira: Existe um plano de sustentabilidade financeira para o projeto? A análise considera se há fontes de receita previstas, como patrocínios, parcerias ou vendas, e se o projeto possui um plano para garantir sua viabilidade financeira a longo prazo.
Capacidade de Gestão Financeira: O proponente demonstra habilidade para gerenciar o orçamento do projeto? A capacidade do proponente de administrar os recursos financeiros de forma eficiente e transparente será avaliada.
Capacidade de Execução (20 pontos)
Este critério avalia a competência do proponente e da equipe envolvida para a realização do projeto. São considerados os seguintes aspectos:
Experiência e Competência da Equipe: A equipe responsável pela execução do projeto possui experiência e competência adequadas? Avalia-se o histórico e a qualificação dos membros da equipe, incluindo experiência anterior na realização de projetos semelhantes.
Planejamento e Organização: O projeto está bem planejado e organizado? Serão analisados o cronograma de execução, a organização das atividades e a clareza na divisão de responsabilidades e tarefas.
Capacidade de Resolução de Problemas: A equipe tem a capacidade de lidar com imprevistos e resolver problemas? Avalia-se a presença de um plano de contingência e a capacidade da equipe de adaptar-se a mudanças e resolver desafios durante a realização do projeto.
Acompanhamento e Avaliação: Existem mecanismos para monitorar e avaliar a execução do projeto? A análise considera se há planos para monitorar o progresso do projeto e avaliar seu sucesso, com indicadores claros de desempenho e métodos de feedback.
7.3. Critérios de Desempate
Em caso de empate na pontuação total dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios para definir a classificação, na ordem de prioridade estabelecida:
Proponente Pertencente a Grupos Vulneráveis (Ações Afirmativas):
Definição: O proponente será priorizado se pertencer a um grupo social vulnerável, conforme definido nas ações afirmativas deste edital. Isso inclui, mas não se limita, a grupos de baixa renda, pessoas com deficiência, minorias étnicas ou grupos que enfrentam discriminação social, como a comunidade LGBTQIAPN+. A prioridade também se aplica quando membros da equipe do projeto fizerem parte de algum desses grupos mencionados.
Documentação Necessária: O proponente deverá apresentar a documentação que comprove sua condição de vulnerabilidade, tais como declarações socioeconômicas, autodeclaração racial, de gênero ou de pessoa com deficiência (PcD), conforme o caso.
Objetivo: Este critério busca promover a inclusão e equidade no processo de seleção, priorizando propostas que incentivem a diversidade e garantam igualdade de oportunidades para grupos historicamente marginalizados.
Maior Pontuação no Critério "Relevância Cultural do Projeto":
Definição: Se o empate persistir após a aplicação do critério de ações afirmativas, será considerado o critério de "Relevância Cultural do Projeto". O projeto que obtiver a maior pontuação neste critério será priorizado.
Objetivo: Este critério busca garantir que os projetos com maior impacto cultural e artístico sejam favorecidos. A pontuação no critério de relevância cultural avalia a importância do projeto para o enriquecimento cultural e artístico da comunidade, sua originalidade e sua capacidade de atender às necessidades culturais da região.
7.4. RESULTADO DO EDITAL
O resultado da seleção será publicado no site da Prefeitura de João Monlevade e na página da Associação dos Municípios da Microrregião de João Monlevade (AMM).
Os proponentes cujos projetos foram selecionados deverão cumprir a fase de entrega dos documentos complementares. É fundamental que os documentos sejam entregues dentro do prazo estipulado.
Para garantir a validação do projeto, todos os documentos devem ser apresentados conforme as orientações e dentro do prazo estabelecido no edital. A não entrega ou a entrega incompleta da documentação resultará na desclassificação do projeto.
8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
8.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
8.1.1. PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estadual.
III - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipal;
IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial DA EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União DA EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO;
III - Certidões negativas de débitos estadual DA EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO
IV - Certidões negativas de débitos municipal;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho OU DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR (ANEXO VI).
9. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados no prazo até 30 Junho de 2025. Além disso, os proponentes deverão oferecer contrapartidas sociais obrigatórias, tais como:
Atividades gratuitas em escolas públicas ou comunidades com baixo acesso à cultura.
Workshops, oficinas ou apresentações abertas ao público em áreas com pouca oferta cultural.
As contrapartidas devem estar descritas detalhadamente no plano de trabalho e ser comprovadas ao final do projeto.
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS
Os projetos culturais contemplados deverão apresentar um relatório das ações com fotografias, listas de presença, vídeos, entre outros sobre o uso dos recursos e a execução das atividades. O relatório deverá ser entregue no prazo de até um mês após o prazo de execução, ou seja, 30 de Julho de 2025, e incluir:
Relatório fotográfico e audiovisual (vídeos e fotografias) das atividades desenvolvidas;
Relatório descritivo em áudio, vídeo ou texto onde o proponente deverá relatar como se deu o processo;
Relatório de contrapartida com registros visuais e texto, áudio ou vídeo relatando como se deu o processo;
Demais documentos que venham a completar a comprovação de execução do projeto.
Demonstrativo de Receita e Despesa (Descriminação de NF) - ANEXO X
*Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.
11. CONTRAPARTIDAS
Todos os projetos culturais beneficiados deverão oferecer contrapartidas culturais que beneficiem a comunidade local, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
As contrapartidas deverão estar detalhadas no plano de trabalho e incluir ações que visem a ampliação do acesso à cultura e à inclusão social. Entre as possíveis contrapartidas, destacam-se, mas não se limitam a:
Apresentações gratuitas em espaços públicos ou escolas públicas do município de João Monlevade.
Atividades voltadas para públicos vulneráveis, como comunidades quilombolas, indígenas, ou moradores de áreas periféricas.
Oficinas e workshops que incentivem a participação da comunidade em atividades culturais.
As contrapartidas deverão ser comprovadas ao final da execução do projeto por meio de registros fotográficos, vídeos e listas de presença como citado no item 10 deste Edital.
12. DAS OBRIGAÇÕES
Os projetos culturais selecionados deverão cumprir as seguintes obrigações referentes à execução do projeto e à prestação de contas:
Execução das Ações:
Executar todas as atividades e ações culturais em João Monlevade, salvo se houver aprovação para execução parcial fora do município, conforme o plano aprovado.
Realizar o projeto em conformidade com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Prestar Esclarecimentos:
Atender a todas as solicitações de esclarecimentos que forem solicitadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade sobre o andamento do projeto.
Prestação de Contas:
Prestar contas no prazo determinado neste Edital, enviando toda a documentação exigida..
A documentação deverá ser protocolada na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, durante o horário de funcionamento, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (31) 3859-0600.
Conta Corrente Específica:
Os proponentes deverão utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.
Divulgação:
Incluir a menção ao Edital e à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade em todas as formas de divulgação, seja física ou digital, conforme especificado no contrato de execução do projeto.
6. Cumprimento das Legislações Aplicáveis:
Atender às solicitações e disposições legais conforme a Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e demais legislações vigentes.
7. Pesquisa de Impacto:
Responder e enviar online uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas. A pesquisa será enviada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade ao e-mail cadastrado.
12.1. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO
Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de comunicação ao longo do projeto:
Identificação Institucional:
Fazer constar em todos os materiais de apresentação e divulgação (especialmente nas mídias sociais) as logomarcas da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, do Governo Federal e do Ministério do Turismo, conforme as especificações do Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.
Proibição de Promoção Pessoal:
É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.
Envio de Releases:

O proponente deverá enviar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade um release em formato WORD e fotos em alta resolução (JPEG), relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.
Acesso e Informações:
Garantir o acesso irrestrito à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.
Identificação de Patrocinadores:
Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho inferior às logomarcas institucionais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Governo Federal e que seja informado no projeto ou em comunicação posterior através do email editais.fcc2024@gmail.com.
Atualização de Cadastro:
Manter atualizado o cadastro com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.
12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se compromete a:
Orientação e Esclarecimentos:
Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a formalização e execução do termo de compromisso.
Fiscalização:
Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar ajustes ou suspensões caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.
Análise da Prestação de Contas:
Analisar a prestação de contas e fazer as devidas diligências, avaliando o cumprimento dos objetivos e os resultados alcançados para aprovação ou reprovação.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cancelamento da Seleção:
- A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.
Obrigações Trabalhistas:
- A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.
Remanejamento dos Recursos:
- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) Aos projetos com maior pontuação geral;
b) Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.
Uso dos Recursos Disponíveis:
- A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.
Responsabilidade dos Proponentes:
- Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.
Resolução de Casos Omissos:
- Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
Prevenção à Corrupção:
- As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as Leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013.
Este edital está em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

14. ANEXOS DO EDITAL
Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo III - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo IV - Modelo de Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência
Anexo V - Modelo de Carta Consubstanciada
Anexo VI - Declaração de Não Enquadramento na Condição de Empregador
Anexo VII - Termo de Execução Cultural
Anexo VIII - Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz
Anexo IX - Autorização de Pais ou Responsáveis
Anexo X - Demonstrativo de Receita e Despesa

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Nome do(a) agente cultural:

2. Título do Projeto:

3. Em qual tipo de inscrição o(a) agente cultural se enquadra?

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor Individual (MEI)
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos

4. Linguagem da inscrição:

( ) ARTES VISUAIS
( ) DANÇA
( ) TEATRO
( ) MÚSICA
( ) LITERATURA
( ) EXPRESSÕES AFRO BRASILEIRAS
( ) OUTROS: _____

5. Qual a categoria:
( ) Curtas-Metragens, Clipes, Podcasts, Gravações de EP
( ) Oficinas (duração mínima de 4 horas)
( ) Publicações (Livros)
( ) Intervenções Urbanas (Murais)
( ) Shows, Exposições, Performances em Geral,
( ) Apresentações Teatrais
( ) Novos artistas
( ) Bolsa de Estudo e Pesquisa Cultural
( ) Mostras e Festivais

AÇÕES AFIRMATIVAS E PERIFÉRICAS

6. O agente cultural vai concorrer às cotas étnico-raciais?
( ) Sim ( ) Não

6.1. Se sim, quais?
( ) Pessoas negras (pretas e pardas) ( ) Pessoas indígenas
Obs: Anexar AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, conforme modelo do Edital.

7. O proponente irá concorrer às cotas para PCD?
( ) Sim ( ) Não
Obs: Anexar AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme modelo do Edital.
8. O proponente irá concorrer às cotas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas?
( ) Sim ( ) Não
Obs: para concorrer às vagas destinadas a ações periféricas, os locais de realização e a composição de equipe deverão estar bem descritos neste formulário.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
1. Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2. Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).
- Objetivo Geral 1:

- Objetivos específicos (no mínimo 3):

3. Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
4. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)
4.1. Valor destinado à acessibilidade (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).

5. Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

6. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
			Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
9. Contrapartida
Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada;
10. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
11. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto e qual será o percentual de gratuidade)
12. Planilha Orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como a referência específica do item de despesa.

Item	Descrição (bem, serviço, etc)	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO GRUPO/COLETIVO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: , ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: ,
CPF: , E- MAIL: ,
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante do grupo/coletivo para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - JOÃO MONLEVADE / MG - EDITAL Nº 02/2024, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

JOÃO MONLEVADE / MG, de de 2024.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou ____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente NADJA LÍRIO FURTADO, brasileira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE por meio de Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública de acordo com os termos do Item 10 do presente Edital.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias,

assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por comissão específica a ser nomeada para este fim.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, até 30 de Julho de 2025.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

João Monlevade, _____ de _____ de 2024

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, , RG nº , CPF nº , autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome, .

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE, de de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de_____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(ais) pelo(a) menor _____, Carteira de Identidade nº_____- orgão expedidor (ou Registro Civil nº __), nascido (a) aos _____de _____do ano de _____, AUTORIZO(AMOS) a sua participação na proposta _____, a realizar-se na cidade de JOÃO MONLEVADE, em Minas Gerais, nos eventos culturais organizado pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidade das declarações.
Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones(com DDD):
(Assinatura)
*Nome:
CPF nº:
RG nº:
Endereço completo:
Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

Modelo - Demonstrativo de Receitas e Despesas (Prestação de Contas)
O conteúdo deve estar em conformidade com a Planilha Orçamentária constante no projeto inscrito e assinado por profissional contábil.

ITEM	COMPROVANTE	EMISSOR	DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Dep. CC	Prefeitura Municipal de João Monlevade	Empenho nº 000000	50.000,00	-	-	-	-	-
02	Empenho nº	Prefeitura Municipal de João Monlevade	Impostos - IRRF (27,5%)	-	13.750,00	-	-	-	13.750,00
03	Recibo nº 001	Proponente	Pró-labore referente à elaboração e execução do projeto	-	10.000,00	Serviço	1	-	10.000,00
04	NF 001100	Casa do Pano Ltda	Tecido Oxford para confecção de cortinas	-	10,00	Material	10	1,00	10,00
05	CF 0011112	Armazém do Zé SA	Grampeador de pressão para encapar madeira	-	5,00	Equipamento	1	5,00	5,00
06	NFSe 00001	José Maria da Silva	Músico: violonista para três apresentações	-	10,00	Serviço	1	10,00	10,00
07	RPA	Maria José da Silva	Serviço de produção e assessoria	-	10,00	Serviço	1	10,00	10,00

Total Receita: R$ 50.000,00 Total Despesa: R$ 33.785,00

Observações:
(Descreva as alterações ou ajustes ocorridos em cada item, caso haja)

Nota:
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) calculado com base na alíquota de 27,5%.
O pró-labore não pode ultrapassar 20% do orçamento total do projeto.

João Monlevade, ___ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA NOME E ASSINATURA
Profissional Contábil Agente Cultural

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:361E9F29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

O presente edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura" (PNAB). A PNAB está fundamentada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, juntamente com a sociedade civil, com o objetivo de promover a cultura em todo o Brasil.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc, em âmbito local, foram estabelecidas com a participação da sociedade civil, por intermédio de seus representantes no Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade. O presente edital destina-se a apoiar espaços culturais locais por meio de propostas apresentadas pelos agentes culturais responsáveis por esses espaços.
1. OBJETO
O presente edital tem como objetivo conceder subsídios financeiros a espaços culturais sediados no município de João Monlevade, que realizem atividades culturais regulares e de impacto social significativo. O fomento visa apoiar a manutenção, sustentabilidade e desenvolvimento dessas instituições, assegurando a continuidade da oferta cultural no município. As diretrizes deste edital seguem o disposto na Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
2. RECURSOS DISPONÍVEIS
O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 65.000,00, que será distribuído da seguinte forma:

Categoria	Valor Total	Número de Subsídios	Valor por Espaço
Subsídio a Espaços Culturais	R$ 65.000	5 espaços	R$ 13.000,00

Esses recursos são destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais dos espaços selecionados.
2.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 1339213022144
3. QUEM PODE PARTICIPAR
3.1. Poderão se inscrever os espaços e ambientes culturais que comprovarem atividade regular, há pelo menos dois anos em João Monlevade, de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.399/2022.
3.2. Compreende-se como espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos, inclusive itinerantes;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XIV - livrarias, editoras e sebos;
XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVI - estúdios de fotografia;
XVII - produtoras de cinema e audiovisual;
XVIII - ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
XIX - galerias de arte e de fotografias;
XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;
XXI - espaços de apresentação musical;
XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei nº 14.399/2022.
3.3. É facultada à pessoa física ou jurídica, responsável pelo espaço cultural sediado em João Monlevade, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de uma única proposta neste edital.

3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário e/ou vice-versa.
3.5. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para beneficiar espaços culturais locais, geridos por agentes culturais locais.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
servidores públicos municipais;
espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade poderá concorrer neste Edital para pleitear subsídio para espaço cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item anterior.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico anterior.
A participação de agentes culturais, conselheiros, integrantes da Comissão Estratégica Local da PNAB, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item anterior.
Serão desclassificadas as propostas cujas pessoas proponentes constem como inadimplentes junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas das propostas aprovadas anteriormente e em andamento.
Ficam impedidos de participar deste edital proponentes que foram selecionados nos demais editais da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal.
5. AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO
Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a Lei nº 14.399, de 2022, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.
Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:
I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II. 10% das vagas para pessoas indígenas;
III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Este edital também seguirá o que determina a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
O formulário de autodeclaração (Anexos V e VI) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.
Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023:
Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;
III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
6. INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13h às 17h), preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do proponente/empresa, e é de responsabilidade do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato da inscrição.

O proponente deverá se certificar de que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.
6.2. A pessoa proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
6.2.1 Proponente Pessoa Física, diretamente responsável pela gestão do espaço cultural ou Proponente Pessoa Jurídica (o próprio espaço cultural):
Currículo da pessoa proponente;
Currículo do espaço cultural;
Documentos CPF e RG (se pessoa física) da pessoa proponente;
Comprovante de endereço do espaço cultural em João Monlevade;
Comprovante de residência do ano de 2023 em nome da pessoa proponente responsável pelo espaço, através de contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel, dentre outras, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros;
Três (3) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais digitalizados, em que figure obrigatoriamente o nome do espaço cultural e dos integrantes da equipe da proposta, que devem estar devidamente destacados para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas). Não serão aceitos, para fins de comprovação:
Fotografias com destaque para a pessoa proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
Materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
Materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;
No caso exclusivo e excepcional de a pessoa proponente não ter como apresentar os materiais digitalizados, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.
Outros documentos que a pessoa proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do espaço cultural.
6.3. A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta. As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução não superior a até 30 Junho de 2025.
6.4. A pessoa proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.
6.6. Propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Acessibilidade:
6.7.1. Proponentes com deficiência podem solicitar suporte técnico ou adaptar a inscrição para um formato acessível, como o envio de vídeos em Libras ou outros meios que facilitem o processo.
7. ETAPAS DO EDITAL
A seleção das propostas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção;
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa proponente, descritos no item 11 deste edital.

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	31 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
8.1. Entende-se por "Análise do Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma modalidade, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção.
8.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta de espaço cultural, mas também de suas metas, impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.
8.3. As etapas de avaliação e seleção das propostas serão realizadas por uma Comissão de Seleção e Organização indicada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
8.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste edital.
8.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
8.6. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso este edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos previstos inicialmente para este edital poderão ser remanejados para outras metas da Política Nacional Aldir Blanc.
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a pessoa proponente contemplada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;
A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Para os fins específicos deste edital, a certidão será emitida gratuitamente para a pessoa proponente que ainda não estiver cadastrada, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de João Monlevade.
PESSOA JURÍDICA:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
10.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1. Finalizada a fase de habilitação, a gestão responsável pelo espaço cultural contemplado será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
11.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
11.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural responsável pela gestão do espaço cultural ou o próprio espaço cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital.
11.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da pessoa proponente.
12. CUMPRIMENTO DE ENCARGO
12.1. O agente cultural responsável pela gestão do espaço cultural subsidiado deve se responsabilizar por encaminhar uma nova planilha orçamentária condizente com o valor aprovado e aguardar a aprovação da comissão para o início da execução da proposta aprovada.
12.2. O beneficiário do subsídio, conforme especificado no item 3.2, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até o dia 30 de Julho de 2025, prazo final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
12.3. Para a prestação de contas, deverão ser apresentadas notas fiscais e documentos fiscais congêneres que comprovem o pagamento das rubricas especificadas na planilha orçamentária aprovada, bem como o relatório final com a descrição da execução dos serviços e da contrapartida.
12.4. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
Suspensão da oportunidade;
Cancelamento da oportunidade; ou
Determinação de ressarcimento de valores.
12.5. Nos casos em que a execução da proposta de subsídio a espaços culturais resultar na materialização de produtos, o selecionado deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como:
Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência;
Acesso gratuito ao produto;
Destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
13. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas de Espaços Culturais selecionados exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de João Monlevade, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
13.2. O material de divulgação das propostas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
13.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
14. CONTRAPARTIDA
Todos os espaços culturais beneficiados deverão oferecer contrapartidas culturais que beneficiem a comunidade local, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.
As contrapartidas deverão estar detalhadas no plano de trabalho e incluir ações que visem à ampliação do acesso à cultura e à inclusão social. Entre as possíveis contrapartidas, destacam-se, mas não se limitam a:
Apresentações gratuitas em espaços públicos ou escolas públicas do município de João Monlevade.
Atividades voltadas para públicos vulneráveis, como comunidades quilombolas, indígenas, ou moradores de áreas periféricas.
Oficinas e workshops que incentivem a participação da comunidade em atividades culturais.
As contrapartidas deverão ser comprovadas ao final da execução do projeto por meio de registros fotográficos, vídeos e listas de presença.
15. DAS DESPESAS A SEREM CONTEMPLADAS
15.1. O agente cultural responsável pelo espaço cultural proponente deverá apresentar uma planilha orçamentária conforme modelo disponibilizado pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, que permitirá a destinação do uso em atividades-meio ou em atividades-fim relativas ao espaço cultural.
15.2. Deverão ser apresentadas na planilha orçamentária as despesas de manutenção do espaço cultural, contas de consumo do local, aluguel, pagamento de pessoal (equipe do espaço cultural), reformas, aquisição de equipamentos, dentre outros itens relacionados à execução do objeto.
15.3. Despesas podem ser vetadas integral ou parcialmente, conforme avaliação.
15.4. O subsídio de que trata este edital será concedido somente para a gestão responsável pelo espaço cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
15.5. Serão observadas as disposições do art. 23 do Decreto nº 11.453/2023 no que couber ao Termo de Execução Cultural relativo ao apoio a espaços culturais.
16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
16.1. A Comissão de Seleção e Organização atribuirá notas de 0 a 40 pontos, a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme a tabela disposta neste edital, podendo atingir cada proposta a pontuação máxima de 100 pontos.
16.2. Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
16.3. A pontuação de ação afirmativa é não cumulativa por integrante ou pessoa proponente. Por exemplo: um agente cultural negro, do gênero feminino e pertencente à cultura tradicional receberá 5 (cinco) pontos.
16.4. A pontuação de que se trata a ação afirmativa não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos relativos não desclassifica a pessoa proponente.
16.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
16.6. Havendo empate entre categorias de espaços culturais em uma mesma faixa de valor, o critério de desempate será a nota conquistada no item 4. Tempo de atuação do espaço cultural.

17. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1. Histórico e relevância do espaço cultural para o ecossistema cultural de João Monlevade - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o histórico do espaço cultural, sua relevância artística e cultural, seu enriquecimento e valorização da cultura de João Monlevade, os eventos e ações que são realizados no espaço, além do público atendido mensalmente. Deverá ser apresentado detalhadamente o histórico do espaço cultural, assim como suas atividades, perfil e número de público atendido, equipe técnica, natureza das atividades (regulares e/ou pontuais, ofertadas gratuitamente ou mediante pagamento).	40 pontos
2. Alinhamento da planilha orçamentária com o cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos da proposta - a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista das despesas apresentadas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária da proposta.	10 pontos
3. Currículo e realizações artísticas e culturais do espaço cultural - serão considerados, para fins de análise, o currículo e as comprovações artísticas do espaço cultural e da equipe, com base nos documentos enviados com a proposta.	20 pontos
4. Tempo de atuação do espaço cultural - análise do tempo de atuação do espaço cultural, com o objetivo de valorizar espaços que possuam grande atuação no município. Pontuação distribuída da seguinte forma:	De 2 a 5 anos de atuação: 5 pontos; De 6 a 10 anos de atuação: 10 pontos; Acima de 10 anos de atuação: 15 pontos
5. Contrapartida - análise quantitativa e qualitativa das ações propostas como contrapartida ofertada pelo espaço cultural	10 pontos
6. Ação afirmativa - como medida especial, com o objetivo de contemplar igualdade de oportunidades, haja vista desigualdades históricas existentes, agentes culturais do gênero feminino, diferente identidade de gênero, pertencentes à cultura tradicional, mediante autodeclaração, receberão fator adicional de 5 (cinco) pontos por profissional do setor artístico, proponente e equipe, que se enquadrar nas diretrizes deste critério, não cumulativos, totalizando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	5 pontos

17. EXECUÇÃO

Os espaços culturais selecionados deverão utilizar os recursos para a manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, com prazo de execução de até 30 Junho de 2025 a contar do recebimento dos subsídios.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

18.2 O agente público responsável elaborará um relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível verificar na visita de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes.

18.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público, conforme o item 18.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de um relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível verificar o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas sobre o cumprimento parcial foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

19. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os espaços culturais selecionados deverão cumprir as seguintes obrigações referentes à execução do projeto e à prestação de contas:

Execução das Ações:

Executar todas as atividades e ações culturais em João Monlevade, salvo se houver aprovação para execução parcial fora do município, conforme o plano aprovado.

Realizar o projeto em conformidade com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Prestar Esclarecimentos:

Atender a todas as solicitações de esclarecimentos que forem solicitadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade sobre o andamento do projeto.

Prestação de Contas:

Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do termo de compromisso, enviando toda a documentação exigida.

A documentação deverá ser protocolada na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, durante o horário de funcionamento, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (31) 3859-0600.

Conta Corrente Específica:

Os proponentes deverão utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.

Divulgação:

Incluir a menção ao Edital e à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade em todas as formas de divulgação, seja física ou digital, conforme especificado no contrato de execução do projeto.

Comprovação de Despesas:

Todas as despesas do projeto deverão ser comprovadas com os respectivos comprovantes fiscais, anexados ao formulário de prestação de contas conforme indicado no edital.

Cumprimento das Legislações Aplicáveis:

Atender às solicitações e disposições legais conforme a Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e demais legislações vigentes.

Pesquisa de Impacto:

Responder e enviar online uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas. A pesquisa será disponibilizada no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

20. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO

Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de comunicação ao longo do projeto:

Identificação Institucional:

Fazer constar em todos os materiais de apresentação e divulgação (especialmente nas mídias sociais) as logomarcas da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, da Secretaria Especial da Cultura, do Governo Federal e do Ministério da Cultura, conforme as especificações do Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.

Proibição de Promoção Pessoal:

É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.
Envio de Releases:
O proponente deverá enviar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade um release em formato WORD e fotos em alta resolução (JPEG), relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.
Acesso e Informações:
Garantir o acesso irrestrito à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.
Identificação de Patrocinadores:
Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho inferior às logomarcas institucionais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Governo Federal.
Atualização de Cadastro:
Manter atualizado o cadastro com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.
21. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se compromete a:
Orientação e Esclarecimentos:
Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a formalização e execução do termo de compromisso.
Fiscalização:
Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar ajustes ou suspensões caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.
Análise da Prestação de Contas:
Analisar a prestação de contas e emitir um relatório técnico, avaliando o cumprimento dos objetivos e os resultados alcançados.
Análise Financeira:
Realizar análise da execução financeira, especialmente em casos de descumprimento de metas, conforme as disposições legais.
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cancelamento da Seleção:
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.
Prazo de Vigência:
O prazo de vigência deste edital será da data de sua publicação, para até o dia 30 de Julho de 2025.
Obrigações Trabalhistas:
A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.
Alterações no Projeto:
Não serão permitidas alterações no conteúdo dos projetos após o encerramento do período de inscrições.
Uso dos Recursos Disponíveis:
A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.
Responsabilidade dos Proponentes:
Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.
Resolução de Casos Omissos:
Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
Prevenção à Corrupção:
As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as Leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013.
Este edital está em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO III - RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VII - MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
ANEXO IX - TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
NOME DO PROPONENTE:
NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL:
Qual a natureza jurídica do proponente?

( ) Pessoa física que atua individualmente
( ) Pessoa física que representa grupo ou coletivo
( ) Pessoa jurídica COM fins lucrativos
( ) Pessoa jurídica SEM fins lucrativos
ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)
Arte de rua
Arte digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cinema
Circo
Cultura Afro-brasileira
Cultura Popular
Dança
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
Humor e Comédia
Literatura
Música
Patrimônio Imaterial
Teatro
Outras: _____
Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
Há quanto tempo o espaço, ambiente ou iniciativa cultural existe?
Quais ações culturais já foram realizadas?
Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade?
Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu?
Descreva o contexto de atuação do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.

OBJETIVOS
Caso seja contemplado, como você utilizará os recursos destinados ao apoio a espaços culturais?

(Obs: você pode elencar objetivos relacionados à atividade-fim do espaço, como ações e projetos, além de atividades-meio, como insumos e manutenções).
Objetivo 1 (descreva):
Objetivo 2 (descreva):
Objetivo 3 (descreva):

METAS
Detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados quantificáveis.

(Ex.: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica).
PERFIL DO PÚBLICO
Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

Descreva as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. As perguntas a seguir podem ajudar:
As pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?
Elas fazem parte de alguma comunidade específica?
Qual a escolaridade predominante?
Elas moram em qual local, bairro e/ou região?
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas em situação de vulnerabilidade social
( ) Pessoas com deficiência
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Negros e/ou negras
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Aberto para todos
Outros: _____
ACESSIBILIDADE
Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural:
Arquitetônica

( ) Rotas acessíveis, espaço de manobra para cadeiras de rodas
( ) Piso tátil
( ) Rampas
( ) Elevadores adaptados
( ) Banheiros adaptados
Outras: _____
Comunicacional

( ) Língua Brasileira de Sinais (Libras)
( ) Sistema Braille
( ) Audiodescrição

Outras: _____
Atitudinal

( ) Capacitação de equipes para acessibilidade cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência
Outras: _____
EQUIPE
Profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

Nome	Função no projeto	CPF/CNPJ	Endereço / Cidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10	João Monlevade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Descreva as atividades que serão desenvolvidas com os recursos do subsídio:

Atividade	Etapa	Início	Fim
Ex.: Oficina de dança	Preparação	01/10	30/10

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO
Apresente os meios utilizados para divulgar as atividades realizadas:
Ex.: Impulsionamento em redes sociais, parcerias com veículos de comunicação.

RECURSOS FINANCEIROS
O espaço, ambiente ou iniciativa possui recursos financeiros de outras fontes?

( ) Não
( ) Apoio municipal
( ) Apoio estadual
( ) Patrocínio privado
Outros: _____
Se sim, detalhe o valor do financiamento e onde os recursos serão aplicados.
VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS
Caso o projeto preveja a venda de produtos/ingressos, informe:

Quantidade dos produtos a serem vendidos, valor unitário e onde os recursos arrecadados serão aplicados.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando as despesas e as metas/etapas relacionadas:

Meta	Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Fotógrafo	Registro visual	R$1.100,00	1	R$1.100,00

ANEXO II
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente NADJA LÍRIO FURTADO, brasileira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer

sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE por meio de Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por comissão específica a ser nomeada para este fim.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, até a o dia 30 de Julho de 2025.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
João Monlevade, _____ de _____ de 2024
ANEXO III
RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

Os objetivos planejados foram realizados?
( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

Quais foram os resultados gerados?
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE
Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Endereço / Cidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	R: 123, nº 4 Bairro

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS
Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS
Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico- cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
NOME DO GRUPO/COLETIVO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: , ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: ,
CPF: , E- MAIL: ,
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante do grupo/coletivo para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - JOÃO MONLEVADE / MG - EDITAL Nº 02/2024, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
JOÃO MONLEVADE / MG, de de 2024.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou ____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXO IX
TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, , RG nº , CPF nº , autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome, .

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE, de de 2024.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:709A2E5F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

EDITAL Nº 004/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
O município de João Monlevade torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontrará as regras deste edital e orientações sobre como inscrever seu projeto.
1. OBJETO
Este edital visa o fomento e a premiação de Pontos de Cultura em João Monlevade, como parte da Política Nacional de Cultura Viva, com o objetivo de fortalecer e reconhecer iniciativas culturais de base comunitária. O propósito é apoiar projetos que promovam a cultura e o desenvolvimento social em nível local, conforme os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Cultura Viva e pela Lei Federal de Incentivo à Cultura.
2. RECURSOS DISPONÍVEIS
O valor total destinado a este edital é de R$ 159.130,39, distribuído da seguinte forma:

Categoria	Valor Total	Número de Projetos Apoiados	Valor por Projeto/Prêmio
Fomento a Projetos Continuados	R$ 59.130,39	2 projetos	R$ 29.565,19 cada
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 100.000	5 prêmios	R$ 20.000 cada

Esses recursos destinam-se a apoiar projetos que promovam a continuidade das ações culturais e a valorização de Pontos de Cultura no município.
2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, das seguintes dotações orçamentárias:
Fonte do Recurso: 1339213022144

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
3.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Não podem participar do presente Edital:
I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente
em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e Insira sua logo aqui
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão
concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO

Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a Lei nº 14.399, de 2022, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.
Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:
I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II. 10% das vagas para pessoas indígenas;
III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Este edital também seguirá o que determina a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
O formulário de autodeclaração (Anexos VI e VII) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.
Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de a autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023:
Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo XI;
III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. INSCRIÇÕES

A formalização das inscrições devem ser realizadas exclusivamente presencialmente, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, durante seu horário de funcionamento (7h às 11h e 13 às 17h) preferencialmente até 30 minutos antes do encerramento de cada turno (10:30/16:30). As documentações deverão ser entregues em envelope pardo e devidamente identificado com o nome do proponente/empresa e é de obrigação do proponente guardar o protocolo de entrega da proposta.
O protocolo de entrega da proposta é um documento oficial e será assinado por um dos funcionários da Casa de Cultura. O zelo por esse documento é de inteira responsabilidade do proponente e apenas atesta que a inscrição foi realizada. Não é de responsabilidade dos funcionários da Casa de Cultura confirmar ou validar a documentação no ato de inscrição.
O proponente deverá se certificar que todos os documentos necessários estejam dentro do envelope. É de sua inteira responsabilidade entregar a documentação completa e correta.
6.1. Documentos Necessários:
Os proponentes deverão enviar os seguintes documentos:
A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo III);
II. Plano de Trabalho (apenas para a categoria fomento), (conforme Anexo IV);

II. Plano de Aplicação de Recursos (apenas para a categoria fomento), (conforme Anexo V);
IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 2 (dois) anos, no município de João Monlevade, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de agosto de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
6.2. Acessibilidade:
6.2.1. Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

6.2.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
7. SELEÇÃO
A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação, a ser nomeada após a publicação deste edital, com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Relevância cultural e impacto social do projeto	40 pontos
Capacidade de execução e sustentabilidade do projeto	30 pontos
Conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva	30 pontos

A pontuação máxima é de 100 pontos, e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.
7.1. Critérios de Desempate:
Em caso de empate, será dada prioridade a:
Projetos que promovam ações afirmativas e inclusão de grupos vulneráveis.
Projetos com maior pontuação no critério "Relevância cultural e impacto social do projeto".
8. EXECUÇÃO
8.1. Fomento a Projetos Continuados
Os projetos aprovados na categoria Fomento a Projetos deverão ser executados até 30 de junho de 2025. Além disso, os proponentes deverão oferecer contrapartidas sociais obrigatórias, como:
Atividades gratuitas em escolas públicas ou comunidades com baixo acesso à cultura.
Workshops, oficinas ou apresentações abertas ao público em áreas com pouca oferta cultural.
Essas contrapartidas devem estar detalhadamente descritas no plano de trabalho e comprovadas ao final do projeto, por meio de relatórios, fotografias, vídeos, e listas de presença.
8.2. Premiação de Pontos de Cultura
Os premiados na categoria Premiação de Pontos de Cultura não têm a obrigação de oferecer contrapartidas sociais. Não será exigida a entrega de relatórios de contrapartida ou outros documentos comprobatórios, além dos documentos padrão solicitados no momento da inscrição.
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. Fomento a Projetos Continuados
Os projetos contemplados na categoria Fomento a Projetos deverão apresentar uma prestação de contas completa, detalhando as ações realizadas e comprovando o uso adequado dos recursos. A prestação de contas deverá incluir:
Relatório descritivo: Descrição do desenvolvimento do projeto, com detalhes sobre as atividades realizadas, o público atendido e os impactos culturais e sociais gerados.
Relatório fotográfico e audiovisual: Fotos, vídeos e outros registros visuais das atividades desenvolvidas.
Listas de presença: Comprovantes de participação do público nas atividades.
Relatório de contrapartidas sociais: Documentação que comprove as atividades oferecidas como contrapartida, como workshops, apresentações ou eventos comunitários.
Demais documentos: Outros materiais que possam complementar a comprovação da execução do projeto, como cartazes de divulgação, certificados, etc.
Relatório financeiro (opcional): Embora não seja obrigatório anexar o relatório financeiro completo (Anexo V), com notas fiscais e comprovantes de pagamento, a Fundação Casa de Cultura recomenda que todos os documentos relativos aos gastos do projeto sejam guardados e registrados, para possíveis diligências dos órgãos competentes.
9.2. Premiação de Pontos de Cultura
Para os contemplados na categoria Premiação, as obrigações de prestação de contas são simplificadas, visto que esta categoria não exige a entrega de contrapartidas sociais ou a comprovação detalhada de despesas.
10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO
Além do formulário de inscrição, os proponentes deverão enviar:

Categoria	Documentos Obrigatórios
Ponto de Cultura	Comprovante de certificação como Ponto de Cultura, se aplicável e proposta detalhada do projeto ou da premiação solicitada
Organizações e Coletivos	Documentação comprovando atuação cultural (relatórios de atividades e reconhecimentos) e proposta detalhada do projeto ou da premiação solicitada

11. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. Fomento a Projetos Continuados
Os proponentes contemplados na categoria Fomento a Projetos deverão seguir as seguintes obrigações:
Execução das Ações:

Executar todas as atividades e ações culturais no município de João Monlevade, salvo exceções devidamente aprovadas para execução parcial fora do município, conforme o plano apresentado.
Realizar o projeto de acordo com a proposta selecionada e aprovada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Prestar Esclarecimentos:
Atender a todas as solicitações de esclarecimentos sobre o andamento do projeto feitas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
Prestação de Contas:
Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do termo de compromisso, enviando toda a documentação exigida.
A documentação deverá ser protocolada na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na R. Timóteo, 172 - Lucília, João Monlevade - MG, 35930-039, durante o horário de funcionamento, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para dúvidas, o contato pode ser feito pelo telefone (31) 3859-0600.
Conta Corrente Específica:
Utilizar uma conta corrente específica para a movimentação financeira vinculada ao projeto, garantindo maior transparência.
Divulgação:
Incluir a menção ao Edital e à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade em todas as formas de divulgação, conforme estipulado no contrato de execução do projeto.
Comprovação de Despesas:
Manter o relatório financeiro atualizado (Anexo V) com comprovantes de pagamento, como notas fiscais.
Pesquisa de Impacto:
Responder a uma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os resultados e impactos das ações culturais realizadas.
11.2. Premiação de Pontos de Cultura
Para os contemplados na categoria Premiação, as obrigações são simplificadas:
Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro com comprovantes de pagamento.
12. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO
Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de comunicação ao longo do projeto:
Identificação Institucional:
Fazer constar em todos os materiais de apresentação e divulgação (especialmente nas mídias sociais) as logomarcas da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, da Secretaria Especial da Cultura, do Governo Federal e do Ministério do Turismo, conforme as especificações do Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.
Proibição de Promoção Pessoal:
É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.
Envio de Releases:
O proponente deverá enviar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade um release em formato WORD e fotos em alta resolução (JPEG), relatando o projeto e as atividades desenvolvidas, para divulgação nos canais de comunicação da instituição.
Acesso e Informações:
Garantir o acesso irrestrito à equipe de comunicação da Fundação Casa de Cultura para obtenção de informações atualizadas sobre o projeto.
Identificação de Patrocinadores:
Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho inferior às logomarcas institucionais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Governo Federal.
Atualização de Cadastro:
Manter atualizado o cadastro com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se compromete a:
Orientação e Esclarecimentos:
Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a formalização e execução do termo de compromisso.
Fiscalização:
Fiscalizar a execução dos projetos, podendo realizar ajustes ou suspensões caso necessário, além de acompanhar a análise dos relatórios e documentos relacionados ao projeto, também reserva-se o direito de solicitar documentação adicional e realizar visitas técnicas para acompanhamento e verificação dos projetos.
Análise da Prestação de Contas:
Analisar a prestação de contas e emitir um relatório técnico, avaliando o cumprimento dos objetivos e os resultados alcançados.
Análise Financeira:
Realizar análise da execução financeira, especialmente em casos de descumprimento de metas, conforme as disposições legais.
14. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	07 de outubro a 29 de outubro
Análise e Seleção	31 de outubro a 05 de novembro
Resultado Preliminar	06 de novembro
Fase de Recurso	06 a 08 de novembro
Fase de Análise de Recursos	11 e 12 de novembro
Publicação do Resultado Final	13 de novembro
Fase de Entrega de Documentação Complementar	14 a 19 de novembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 19 de novembro
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 15 de dezembro
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital

15. ANEXOS
Anexo I - Categorias e Cotas
Anexo II - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Plano de Trabalho (somente para categoria fomento)

Anexo V - Plano de Aplicação de Recursos (somente para categoria fomento)
Anexo VI - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VII - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)
Anexo IX - Declaração Conjunta (somente para categoria fomento)
Anexo X - Minuta de Termo de Compromisso Cultural (somente para categoria fomento)
Anexo XI - Modelo de Carta Consubstanciada
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cancelamento da Seleção:
- A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.
Obrigações Trabalhistas:
- A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.
Remanejamento dos Recursos:
- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) Aos projetos com maior pontuação geral;
b) Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.
Uso dos Recursos Disponíveis:
- A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso os projetos apresentados não atendam aos requisitos mínimos.
Responsabilidade dos Proponentes:
- Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos ou com documentação faltante.
Resolução de Casos Omissos:
- Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
Prevenção à Corrupção:
- As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as Leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013.
Este edital está em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS
EDITAL Nº 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Categoria	Valor Total (R$)	Número de Projetos/Prêmios	Valor por Projeto/Prêmio (R$)	Cotas de Ocupação	Porcentagem (%) de Ocupação por Cota
Fomento a Projetos Continuados	R$ 59.130,39	2 projetos	R$ 29.565,19	Negros (pretos ou pardos): 1 projeto	50%
				Indígenas: 1 projeto	50%
				Culturas populares e tradicionais: 1 projeto	50%
				PCD (Pessoas com deficiência): acréscimo de 5 pontos	Não aplicável (não se trata de uma cota fixa)
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 100.000,00	5 prêmios	R$ 20.000,00	Negros (pretos ou pardos): 1 prêmio	20%
				Indígenas: 1 prêmio	20%
				Culturas populares e tradicionais: 1 prêmio	20%
				PCD (Pessoas com deficiência): acréscimo de 5 pontos	Não aplicável (não se trata de uma cota fixa)

Resumo das Cotas:
Em ambas as categorias, há uma cota de 50% para negros e indígenas nos Projetos Continuados.
Nos Prêmios de Pontos de Cultura, a ocupação é de 20% para cada grupo de cota (negros, indígenas, culturas populares/tradicionais).
Para pessoas com deficiência (PCD), há um bônus de 5 pontos na nota final dos projetos que contemplem esse público, mas sem uma cota fixa de ocupação.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural
Distribuição dos pontos: A partir do portfólio, formulário de inscrição e materiais enviados, e considerando os objetivos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

Critérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes locais de colaboração.	0	5	10	10 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e produção artística e cultural no município.	0	2	3	3 pontos
c) Incentiva a preservação da cultura local e regional.	0	2	3	3 pontos
d) Estimula o uso de espaços públicos e privados para ações culturais.	0	1	2	2 pontos
e) Aumenta a visibilidade de iniciativas culturais da cidade.	0	2	3	3 pontos
f) Promove a diversidade cultural de João Monlevade.	0	2	3	3 pontos
g) Garante o acesso à fruição e produção cultural.	0	2	3	3 pontos
h) Assegura a inclusão cultural de grupos vulneráveis (idosos, mulheres, jovens, pessoas negras, LGBTQIA+, e de baixa renda).	0	2	4	4 pontos

i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social e cultural das comunidades de João Monlevade.	0	5	10	10 pontos
j) Promove intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5 pontos
k) Estimula articulação de redes culturais e sua integração com a educação local.	0	3	5	5 pontos
l) Adota princípios de gestão compartilhada com a sociedade civil.	0	3	5	5 pontos
m) Fomenta economias criativas e solidárias locais.	0	2	4	4 pontos
n) Protege o patrimônio cultural e promove memórias locais.	0	3	5	5 pontos
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5 pontos
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas à comunidade com regularidade.	0	5	10	10 pontos
q) As ações da entidade estão relacionadas à formação, produção e difusão cultural de forma continuada.	0	5	10	10 pontos
r) A entidade articula-se com outras organizações, compondo redes e participando de conselhos ou comissões.	0	5	10	10 pontos

Pontuação máxima do Bloco 1: 100 pontos
Pontuação mínima necessária para certificação: 50 pontos

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

Critérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
I. Efeitos culturais e sociais esperados do projeto				50 pontos
a) O projeto contribui para o acesso da comunidade a bens e serviços culturais.	0	3	5	5 pontos
b) As oficinas/ações formativas ampliam repertórios culturais.	0	3	5	5 pontos
c) As estratégias de acessibilidade promovem inclusão.	0	3	5	5 pontos
d) O projeto promove a diversidade cultural e inclusão social.	0	3	5	5 pontos
e) Promove a expressividade e criação estética.	0	3	5	5 pontos
f) Prevê processos criativos continuados.	0	2	3	3 pontos
g) Incentiva o uso consciente das tecnologias digitais.	0	2	3	3 pontos
h) Contribui para a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	3 pontos
II. Execução e detalhamento do Plano de Trabalho				35 pontos
a) Capacidade técnica da entidade para execução do projeto.	0	2	4	4 pontos
b) Definição de metas claras e exequíveis.	0	2	4	4 pontos
c) Estratégias pertinentes para os resultados esperados.	0	3	5	5 pontos
d) Estratégias de divulgação claras e acessíveis.	0	2	4	4 pontos
III. Abrangência do público beneficiário				15 pontos
a) Estudantes da rede pública local.	0	1	2	2 pontos
b) Crianças de 0 a 6 anos.	0	1	2	2 pontos
c) População de baixa renda.	0	3	5	5 pontos
d) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.	0	1	2	2 pontos

Pontuação máxima do Bloco 2: 100 pontos

Bloco 3 - Bonificações
Será atribuída uma bonificação de até 5 pontos para projetos que atendam aos critérios estabelecidos pela Fundação, como ações afirmativas ou inclusão social.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:
"CAPÍTULO III
DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.
Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:
I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;
II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;
III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;
IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:
a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;
b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e
c) outras estratégias de democratização do acesso.

NOTA FINAL:
Notal final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.
Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)
Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 5 do edital.

( ) Sim ( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:
2.3.2. UF:
2.3.3. Bairro:
2.3.4. Número:
2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:
2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais
(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti
( ) Não desejo informar
3.4.1. ( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual
( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar
3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:
3.9.1. Número:
3.9.2.. Complemento:
3.9.3. Bairro:
3.9.4. Cidade:
3.9.5. UF:
3.9.6. CEP:
3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:
3.12. RG:
3.13. CPF:
3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais
(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL
4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos
( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) zona urbana central ( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica ( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

( ) área de vulnerabilidade social ( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) unidades habitacionais ( ) regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( ) intercâmbio e residências artístico-culturais ( ) livro, leitura e literatura
( ) cultura, comunicação e mídia livre ( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e educação ( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde ( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais ( ) cultura, infância e adolescência
( ) cultura digital ( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos ( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária ( ) 4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( ) Antropologia ( ) Cultura Popular ( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia ( ) Dança ( ) Mídias Sociais
( ) Arquitetura-Urbanismo ( ) Design ( ) Moda
( ) Arquivo ( ) Direito Autoral ( ) Museu
( ) Arte de Rua ( ) Economia Criativa ( ) Música
( ) Arte Digital ( ) Educação ( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais ( ) Esporte ( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato ( ) Filosofia ( ) Patrimônio Material
( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Pesquisa
( ) Cinema ( ) Gastronomia ( ) Produção Cultural
( ) Circo ( ) Gestão Cultural ( ) Rádio
( ) Comunicação ( ) História ( ) Saúde
( ) Cultura Cigana ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Sociologia
( ) Cultura Digital ( ) Jornalismo ( ) Teatro
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Leitura ( ) Televisão
( ) Cultura Indígena ( ) Literatura ( ) Turismo
( ) Cultura LGBT ( ) Livro ( ) 4.6.1. Outro. Qual?
( ) Cultura Negra

A candidatura atua diretamente com qual público?

( ) Afro-Brasileiros ( ) Mulheres ( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos ( ) Pescadores ( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência
( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idosos ( ) População de Rua ( ) População sem teto
( ) Imigrantes ( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
( ) Populações atingida por barragens
( ) Indígenas
( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
( ) Populações de regiões fronteiriças
( ) Crianças e Adolescentes ( ) Quilombolas
( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
( ) Juventude ( ) Ribeirinhos ( ) 4.7.1. Outro. Qual?
( ) LGBTQIA+ ( ) População Rural

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mera intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.
1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.
2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:
Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:
O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?
Defina o objetivo geral:
Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO
Descrição das metas e serviços previstos:
ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.

Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO V
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

LINK: ANEXO V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EDITAL Nº 04/2024

https://docs.google.com/spreadsheets/d/11SEKQjk2zW9EdB9DHNjhr-T1AG7OUeI82n52P5QhVT0/edit?usp=sharing

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____
À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONJUNTA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, incrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:
Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
Sobre os bens remanescentes, que:
Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada a Cláusula do Estatuto Social.
Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 04/2024

1. FINALIDADE
O município de João Monlevade, representado pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 04/2024 - PNAB CULTURA VIVA, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 *Não é obrigatória a entrega do relatório financeiro (ANEXO V) com comprovantes de pagamento (notas fiscais), porém a Fundação Casa de Cultura orienta que todos os documentos comprobatórios dos gastos referentes à execução sejam guardados e devidamente registrados para posteriores diligências dos órgãos competentes.
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.
8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.
9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência deste TCC será até o dia 30 de Julho de 2025, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.
12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de João Monlevade.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	(assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública

ANEXO XI
MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
EDITAL Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3EF50F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI N.º 909/2024. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício de 2025 é estimada em R$ 40.029.768,00 (Quarenta milhões, vinte e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		35.547.268,00
Receita Tributária	780.500,00	
Receita de Contribuições Receita Patrimonial	96.500,00 951.500,00	
Receita de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	38.376.668,00	
Outras Receitas Correntes	19.500,00	
Dedução da Receita Corrente	-4.682.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.482.500,00
Operação de Crédito Alienação de Bens Transferência de Capital	312.500,00 62.000,00 4.108.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**40.029.768,00**

Art. 2º - A despesa do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R$ 40.029.768,00 (Quarenta milhões, vinte e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVO	1.500.000,00	
JUDICIARIA	290.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	30.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.652.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	169.500,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.132.500,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000,00	
SAÚDE	8.907.768,00	
EDUCAÇÃO	10.927.000,00	
CULTURA	412.500,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	298.500,00	
URBANIZAÇÃO	3.959.500,00	
HABITAÇÃO	197.500,00	
SANEAMENTO	109.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	455.500,00	

AGRICULTURA	1.506.000,00	
COMUNICAÇÕES	148.500,00	
ENERGIA	251.000,00	
TRANSPORTES	1.665.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.623.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.469.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	
TOTAL		**40.029.768,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**R$**
Câmara Municipal	1.500.000,00	1.500.000,00
Executivo		38.529.768,00
Gabinete do Prefeito	787.000,00	
Departamento Financeiro	2.212.500,00	
Departamento Administrativo	1.804.500,00	
Departamento Municipal de Educação	10.927.000,00	
Departamento Municipal de Assistência Social	3.550.000,00	
Departamento Municipal de Cultura/Esporte/Lazer e Turismo	2.266.500,00	
Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.961.500,00	
Departamento Municipal de Obras/Transportes e Serviços Urbanos	6.004.000,00	
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento	9.016.768,00	
TOTAL		**40.029.768,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	30.961.268,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	8.893.500,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	
TOTAL	. . . . .	**40.029.768,00**
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	15.968.500,00	
Juros e Encargos da Dívida	217.500,00	
Outras Despesas Correntes	14.775.268,00	
Investimentos	7.884.000,00	
Amortização da Dívida	1.009.500,00	
Reserva de Contingência	175.000,00	
TOTAL	. . . . .	**40.029.768,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de setembro de 2024.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:BF745FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.677, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3677, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 304.674,70 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2891, de 14 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 304.674,70 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	1500	231,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6	1753	3.100,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	188	1500	465,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	215	1500	280,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	5.270,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	2.600,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	1.700,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	1500	3.205,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1500	220,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	252	1500	2.650,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311	1550	461,00
04.04.12.361.0008.2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1576	26.495,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	345	1500	1.000,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	331	1500	3.700,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	360	1500	630,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	1500	8,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1097	1621	860,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	969	2621	71.120,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	1600	66.200,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	418	1600	23.000,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1006	1621	216,02
05.02.10.302.0012.2.335 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1113	1621	11.333,68
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	462	1500	6.735,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464	1500	2.900,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	517	1500	20,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520	1500	363,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	1600	500,00
3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	532	1600	4.200,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	589	1500	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1500	1.309,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	602	1500	2.150,00
06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	613	1500	349,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

07.01.08.241.0015.2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	618	1500	3.810,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	1500	900,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1014	2660	2.800,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685	1500	800,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639	1500	1.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706	1500	540,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	734	1500	8.860,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	756	1720	7.910,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	782	1500	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	784	1500	250,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	797	1500	190,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	812	1500	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	1500	7.100,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	836	1501	22.000,00
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	888	1500	2.000,00
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	904	1720	2.400,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	919	1500	39,00
TOTAL DE CRÉDITOS			304.674,70

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111	1500	231,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8	1753	3.100,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	192	1500	465,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	217	1500	280,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	225	1500	3.205,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	239	1500	3.550,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	241	1500	3.640,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232	1500	2.600,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	254	1500	930,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	258	1500	1.720,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	309	1550	461,00
04.04.12.361.0008.2.331 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	318	1576	26.495,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	327	1500	1.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	329	1500	2.000,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	1500	1.000,00

04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	359	1500	630,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	377	1500	8,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	413	1600	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	1600	40.200,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	970	2621	320,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	409	1621	216,02
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	416	1600	1.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	971	2621	70.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410	1621	860,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	418	1600	34.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	459	1500	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	463	1500	3.635,00
05.02.10.302.0012.2.335 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1106	1621	11.333,68
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	519	1500	363,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	522	1500	20,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	527	1600	1.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	529	1600	2.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	599	1500	2.150,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	590	1500	809,00
06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612	1500	349,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	593	1500	505,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.241.0015.2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	620	1500	3.810,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1120	2660	2.800,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	638	1500	1.500,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675	1500	900,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	688	1500	800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	705	1500	540,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	735	1500	860,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	1500	6.600,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	737	1500	1.400,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	754	1720	7.910,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	783	1500	240,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	1500	210,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	799	1500	190,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	811	1500	5.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	815	1500	120,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	818	1500	1.480,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	839	1501	22.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	1500	2.000,00
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	902	1720	2.400,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918	1500	39,00
Total de anulação de dotação			303.674,70
TOTAL DE RECURSOS			304.674,70

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A3EC76F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.678, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3678, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 971.303,28 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2928, de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 971.303,28 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73	1500	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	1500	900,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	163	1500	200,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	164	1500	3.125,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199	1500	100,00
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190	1501	50,00
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199	1500	301,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	340,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1500	1.900,00
04.02.12.365.0008.1.196 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	951	2500	19.100,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	304	1550	36.800,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	332	1500	9.000,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	341	1500	4.000,00
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	332	1500	880,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	334	1500	40.150,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363	1500	4.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAA SAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	427	1500	8.000,00
05.02.10.301.0011.1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARATRANSPORTE FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	403	1500	270.000,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	443	1500	117.600,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1126	1500	52.673,28
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	462	1500	3.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	1500	5.650,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	462	1500	2.900,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	1500	3.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454	1500	100,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464	1500	1.800,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	1500	70.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464	1500	3.250,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	1500	4.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	465	1500	4.050,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	489	1500	41.430,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510	1500	74,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	582	1500	21.120,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	589	1500	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1500	2.800,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	628	1500	15.000,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685	1500	2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	704	1500	24.440,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706	1500	4.340,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	721	1500	29.500,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	734	1500	24.500,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	753	1500	2.350,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	812	1500	8.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	813	1501	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	812	1500	4.650,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	1500	9.500,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.0.136 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	833	1500	100.000,00
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	846	1500	4.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	848	1500	1.100,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	917	1500	210,00
3.3.90.46.00.00.00.00 -Auxílio-alimentação	1093	1500	1.620,00
TOTAL DE CRÉDITOS			971.303,28

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			

01.05 - ASSESSORIA DE GABINETE			
01.05.04.122.0005.2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63	1500	500,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1501	50,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99	1500	15.600,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	169	1500	1.130,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	181	1500	395,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	189	1500	2.001,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	225	1500	662.521,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226	1500	2.240,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	227	1500	127.473,28
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	235	1500	29.500,00
04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265	1500	29.849,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	309	1550	16.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	1500	5.350,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	393	1500	1.200,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	459	1500	100,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481	1500	2.674,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	484	1500	1.000,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	522	1500	2.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	547	1500	1.050,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	538	1500	2.900,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	548	1500	850,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	550	1500	1.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.1.193 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	581	1500	18.620,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	599	1500	1.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	672	1500	2.000,00
07.01.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	627	1500	1.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	950	2500	19.100,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	735	1500	550,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	737	1500	2.050,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	785	1501	600,00
Total de anulação de dotação			950.503,28
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação		Fonte	Valor
1550 - Transferência do Salário-Educação		1550	20.800,00
Total de excesso de arrecadação			20.800,00
TOTAL DE RECURSOS			971.303,28

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:268A6975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 06, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 06, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Retifica o Edital n.º 06, de 23 de outubro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Retificar o Anexo II, do Edital n.º 06, de 23 de outubro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO II
ANÁLISE CURRICULAR
FUNÇÕES DE FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FARMACÊUTICO

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
01	Pós-Graduação Lato Sensu na especialidade pretendida	03 pontos por título	02	06	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
02	Residência Médica ou Multiprofissional credenciada, respectivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) somente para a função na área pretendida	10 pontos por título	01	10	Certificado de Conclusão de Programa de Residência emitido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e o respectivo histórico escolar.
03	Mestrado na epecialidade pretendida	08 pontos por título	01	08	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
04	Doutorado na especialidade pretendida	10 pontos por título	01	10	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
05	Curso de Aperfeiçoamento pertinente à especialidade pretendida	02 pontos por título	02	04	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária minima de 80 horas.
06	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida. ***Exceto Liga Acadêmica.**	02 pontos por programa/projeto	02	04	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.
07	Monitoria em graduação, devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES ***Será considerado o semestre letivo.**	02 pontos por semestre de monitoria	01	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
08	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI. ***Será considerado período igual ou superior a 01 ano.**	02 pontos por ano de experiência	02	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
09	Trabalhos científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso de Saúde Regional/Local	01 ponto por trabalho	02	02	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
10	Trabalhos Científicos apresentados/publicado nos anais em Congresso de Saúde Nacional ou Internacional.	02 pontos por trabalho	02	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
11	Participação em Congresso na função pretendida, Simpósio, Jornada ou Semana Acadêmica	01 pontos por participação	02	02	Certificado emitido pelo congresso.
12	Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino **com duração igual ou superior a 12 meses**	01 ponto por Liga	02	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou pela sociedade médica ou pela associação de ligas.
13	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Aromaterapia	01 ponto por título	01	01	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
14	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Arteterapia	01 ponto por título	01	01	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
15	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Biodança	01 ponto por título	01	01	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
16	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Medicina Tradicional Chinesa – (Ventosaterapia, Moxabustão, Auriculoterapia)	02 pontos por título	05	10	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
17	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Meditação	01 ponto por título	01	01	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
18	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em	01 ponto por título	01	01	Certificado de Conclusão de Curso emitido por

	Musicoterapia				instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
19	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Plantas medicinais – fitoterapia	01 ponto por título	01	01	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
20	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Reflexoterapia	01 ponto por título	02	02	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
21	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Reiki	01 ponto por título	01	01	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
22	Diploma ou Certificado de Conclusão de curso em Yoga	01 ponto por título	01	01	Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição com CNPJ, com carga horária mínima de 30 horas
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 78 PONTOS					

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
23	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Politica publica de serviço social e exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. ***Será considerado período igual ou superior a 06 meses.**	1,0 por semestre	06	06	Vide alíneas "c" e "d" do item 4.3 deste Edital, respectivamente.
24	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Politica publica de serviço social exercido junto a empresa/instituição privada ***Será considerado período igual ou superior a 06 meses.**	1,0 por semestre	06	06	Vide alínea "a" do item 4.3 deste Edital.
25	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família ou Politica publica de serviço social exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público ***Será considerado período igual ou superior a 06 meses.**	2,0 por semestre	05	10	Vide alínea "b" do item 4.3 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 22 PONTOS					

Art. 2º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 24 de outubro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6D05D97A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MURIAÉ – MINAS GERAIS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (VAGAS REMANESCENTES)

A Prefeitura de Muriaé e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital para o desenvolvimento da Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais por meio da Política Nacional Cultura Viva – PNCV, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente Edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023; no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; na Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2024; Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e na Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024 ou em ato normativo correspondente em vigor.

Este Edital é viabilizado por meio do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
As candidaturas serão analisadas, avaliadas, pontuadas e ranqueadas pela Comissão Técnica de Seleção e Análise instituída pela Portaria nº 65, de 9 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 e 88, de 16 de agosto de 2024 e pela Portaria nº 133 de 27 de setembro de 2024.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste Edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades".

1.3O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos repassados pelo Governo Federal ao município de Muriaé, Minas Gerais,por meio da PNAB, e tem o valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).Serão 7 (sete) prêmios para entidades e/ou coletivos, sendo 5 (cinco) prêmios de R$18.000,00 (dezoito mil reais) para entidades com constituição jurídica e 2 (dois) prêmios para coletivos informaisno valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

2.2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte –

MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo IV).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.
2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2.548 3390.31.00.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste Edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
3.2.1 Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo III), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
3.2.2 Atender aos requisitos documentais solicitados na fase de habilitação o que lhe caracterizará como "certificada".
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2.1, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela FUNDARTE naPlataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6AFUNDARTEenviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte daFUNDARTE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:
I.Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1Não podem participar do presente Edital:
I.Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V.Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII.Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i.agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidores públicos ou ocupantes de cargo em comissão e função de confiança ou estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados no âmbito do município de Muriaé, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

iii.membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
IX. Partidos políticos e suas instituições;

X.Membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, envolvidos diretamente nas etapas e procedimentos deste Edital ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
XI. Membros da comissão de seleção e análise, incluindo julgamento de recursos, dos editais da PNAB no âmbito da FUNDARTE, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
XII. Agentes culturais credenciados como Articuladores Locais pelo "Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Concessão de Bolsas para Articuladores Locais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB" de Muriaé-MG;
XIII. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
5.2 Não poderão se inscrever neste Edital entidades ou coletivos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura.
5.3 Não poderão se inscrever neste Edital agentes culturais ou iniciativas (coletivos) aprovados(as) no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
5.3 A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste Edital, ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1O Edital e os formulários necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE, no endereço https://www.fundartemuriae.com.br/
6.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25 a 31 de outubro de 2024, pela internet ou por via postal, à escolha do coletivo ou entidade cultural candidata, conforme se segue:
a) PELA INTERNET:
6.2.1 Em caso de inscrição pela internet, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário on-line, na Plataforma Prosas, em https://prosas.com.br/editais, anexando a documentação prevista no presente Edital, até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2024.
6.2.2 Para se inscrever pela Plataforma Prosas, o proponente deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor"https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
6.2.3 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.
6.2.4 Após o horário previsto no subitem 6.2.1, a Plataforma interromperá o recebimento das candidaturas.
6.2.5 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.
6.2.6 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG, PNG ou PDF (tamanho máximo 10MB).
b) POR VIA POSTAL:
6.2.7 Caso o coletivo ou entidade cultural prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida para o endereço:
Edital de Chamamento Público nº 06/2024
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
Setor de Projetos da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé – Minas Gerais
CEP 36.880-003

6.2.8 No caso previsto no subitem 6.2.7 somente serão aceitas inscrições cujo registro de postagem indique data entre 25 e 31 de outubro de 2024.

6.3 Caso o candidato opte em realizar a inscrição pela internet, todos os anexos e demais documentos deverão ser preenchidos, assinados, se for o caso, digitalizados e inseridos na Plataforma Prosas.

6.4 Caso o candidato opte em realizar a inscrição via postal, toda a documentação exigida, bem como os anexos devidamente preenchidos e assinados, quando este for o caso, deverão ser encadernados, em uma única via com todas as páginas numeradas, junto ao formulário de inscrição, também devidamente preenchido e assinado pelo responsável do coletivo ou entidade cultural.

6.5A FUNDARTE não se responsabilizará pelo extravio de documentação ou falha na inscrição decorrente de falha técnica, problemas ou lentidão em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

6.6É de responsabilidade do candidato a qualidade visual dos documentos, a veracidade do conteúdo e informações exigidos na inscrição, bem como a integridade de links de arquivos virtuais, quando este for o caso.

6.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, na Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6.8 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.9 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, disponível no Anexo IVdeste Edital (este formulário deverá ser preenchido e impresso para os optantes de inscrição via postal ou preenchido diretamente na Plataforma Prosas;

b) Portfólio: material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Muriaé, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital(ou seja, anterior a 25 de outubro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo III);

c) Em caso de candidatura como grupo ou coletivo cultural, juntar a Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo V), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo ou coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes no Anexo VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
i.do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
ii.integrantes do coletivo informal.
e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.10 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas), conforme quadro a seguir:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
COLETIVOS CULTURAIS	01	01	-	-	02
ENTIDADES CULTURAIS	02	01	01	01	05

7.2 As cotas serão destinadas:
I.Às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. Para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, no primeiro remanejamento, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
a) Etapa de Seleção- onde as candidaturas serão analisadas, avaliadas, pontuadas e ranqueadas pela Comissão Técnica de Seleção e Análise, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste Edital.
b) Etapa de Habilitação- será realizada pela FUNDARTE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A primeira fase da etapa de seleção compreende a análise sistemática, por uma Comissão Técnica, constituída por servidores indicados pela FUNDARTE, da documentação obrigatória exigida no ato de inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto no subitem 6.9.
9.1.1 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os candidatos poderão realizar complementação e/ou correção que serão indicadas pela Comissão de Seleção e Análise.
9.1.2 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil, após apublicação de resultado preliminar, para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
9.1.3Não haverá oportunidade para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente e em tempo hábil, desclassificadas do Edital.
9.2 Após esta fase, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo III;

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo III, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III- Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.3 Ficarão proibidos de participar do processo de seleção e análise das candidaturas membros da comissão que:
I. Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
II. Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.5 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.6 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo III deste Edital.
9.7 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.8A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
9.9 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.10 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) mediante sorteio.
9.11 Será desclassificada, ao final desta etapa, a candidatura que:
a) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
b) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no dia 19 de novembrode 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no endereço https://www.fundartemuriae.com.br/
9.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deverá ser apresentado em formulário próprio, disponível no Anexo VIII deste Edital, a ser remetido, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.comem até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.14 Os recursos apresentados após este prazo não serão avaliados.
9.15 Não caberá a inclusão de documentação pendente como complementação na interposição de recursos.
9.16 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no dia 28 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no endereço **https://www.fundartemuriae.com.br/**

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1A Etapa de Habilitação éeliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica, com servidores da FUNDARTE que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverãoprotocolar os documentos abaixo, entre os dias 29 de novembro de 2024 e 02 de dezembro de 2024, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (7h30 às 11h30 e de 13 às 17h):
I. Para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b)Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d)Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e)Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail*recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II– pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2A FUNDARTE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A FUNDARTE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b)não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c)se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE, no endereço https://www.fundartemuriae.com.br/
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à FUNDARTE,que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (vide Anexo VIII),a ser remetido exclusivamente via e-mail, para o endereço aldirblancmuriae@gmail.comno prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE, no endereço https://www.fundartemuriae.com.br/

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo II.
12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1.O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a FUNDARTE verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
I - Se o agente cultural for pessoa física representante de coletivo cultural:
a)Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

II - Se o agente cultural for pessoa jurídica sem fins lucrativos:
a) Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF.
12.2.1 A FUNDARTE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4A FUNDARTE notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até3 (três)dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo II), aordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada no formulário de inscrição.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo IV), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.12 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.13A FUNDARTE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1O prazo de vigência deste Edital será de6 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela FUNDARTE.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da FUNDARTE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela FUNDARTEe pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Setor de Projetos da FUNDARTE, por meio do endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com e contato telefônico (32)3696-3364.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
Anexo I– Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II – Critérios de Avaliação das Propostas
Anexo III– Formulário de Inscrição
Anexo IV –Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural
Anexo V –Modelos de Autodeclaração e Carta Consubstanciada
Anexo VI –Modelo de Declaração de residência/ endereço
Anexo VII –Formulário de Recurso
Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural

Muriaé, 24 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 07/2024 PREMIAÇÃO PONTOS DE CULTURA LEI Nº 14.399/2022 – PNAB		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	25 a 31/10/2024
2	Publicação do Resultado da 1ª fase de avaliação	05/11/2024
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição	06/11/2024
4	Candidaturas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11/11/2024
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	19/11/2024
6	Prazo de recurso	21 a 25/11/2024
7	Resposta ao(s) recursos(s)	28/11/2024
8	Resultado Definitivo da Seleção	28/11/2024
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	29/11/2024 a 02/12/2024
10	Publicação do Resultado Preliminar das Candidaturas Habilitadas	04/12/2024
11	Prazo de recurso	5 a 9/12/2024
12	Resposta ao(s) recursos(s)	11/12/2024
13	Resultado Definitivo das Candidaturas Habilitadas	11/12/2024
14	Assinatura dos Recibos de Premiação	12 e 13/12/2024
15	Repasse dos recursos	a partir de 18/12/2024

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**		
		Não Atende	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre	0	5	10

	outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.			
TOTAL DE PONTOS				100

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MURIAÉ – MINAS GERAIS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA(CONFORME ANEXO II)
Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:
( ) coletivo cultural
( ) entidade cultural
( ) coletivo cultura com trajetória ligada à cultura popular tradicional
( ) entidade cultural com trajetória ligada à cultura popular tradicional
Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar:
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência
A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas?
( ) Sim
( ) Não

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
2.1 Nome da entidade ou coletivo cultural:
2.2 CNPJ (se entidade):
2.3 Endereço completo (logradouro, número, complemento):
2.3.3 CEP
2.4DDD / Telefone:
2.5E-mail da entidade ou coletivo cultural:
2.6 Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
( ) Sim, como Ponto de Cultura
( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
2.8 Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, coloque o *link*do certificado ou anexe comprovante.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
3.1 Nome (identidade / nome social):
3.2 Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3 Cargo:
3.4 Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Travesti
( ) Não desejo informar
3.4.1( ) Outra _____
3.5 Orientação Sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Pansexual
( ) Heterosexual
( ) Não desejo informar
3.5.1( ) Outros _____

3.6 Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro?
( ) Sim
( ) Não
3.7 Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais?
( ) Sim
( ) Não
3.8 Trata-se de pessoa com deficiência?
( ) Sim

( ) Não
3.8.1 Caso tenha marcado SIM, indique o tipo de deficiência:
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
3.9 Endereço completo (logradouro, número, complemento:
3.9.1CEP:
3.10DDD / Telefone:
3.11 Data de Nascimento:
3.12RG:
3.13 CPF:
3.14 E-mail:
3.15 Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.16 Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
( ) Sim
( ) Não
3.17 Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.18Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
( ) até 2 anos
( ) de 2 a 5 anos
( ) de 5 a 10 anos
( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
4.1Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos
( ) de 3 a 5 anos
( ) de 6 a 10 anos
( ) de 10 a 15 anos
( ) mais de 15 anos
4.2 Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) Sim
( ) Não
4.3 Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1 ( ) Outro: _____
4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?
( ) zona urbana central
( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica
( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural
( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira
( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social
( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) unidades habitacionais
( ) regiões de alto índice de violência
4.5A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?
( ) intercâmbio e residências artístico-culturais
( ) livro, leitura e literatura
( ) cultura, comunicação e mídia livre
( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e educação
( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde
( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais
( ) cultura, infância e adolescência
( ) cultura digital
( ) agente cultura viva

( ) cultura e direitos humanos
( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária
4.5.1 Outra. Qual?_____
4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?
( ) Antropologia
( ) Arqueologia
( ) Arquitetura-urbanismo
( ) Arquivo
( ) Arte de rua
( ) Arte digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Cinema
( ) Circo
( ) Comunicação
( ) Cultura cigana
( ) Cultura digital
( ) Cultura estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura indígena
( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura negra
( ) Cultura popular
( ) Dança
( ) Design
( ) Direito autoral
( ) Economia criativa
( ) Educação
( ) Esporte
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Gestão cultural
( ) História
( ) Jogos eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Meio ambiente
( ) Mídias sociais
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Novas mídias
( ) Patrimônio imaterial
( ) Patrimônio material
( ) Pesquisa
( ) Produção cultural
( ) Rádio
( ) Saúde
( ) Sociologia
( ) Teatro
( ) Televisão
( ) Turismo
4.6.1 Outro. Qual?
4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?
( ) Afro-brasileiros
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
( ) Ciganos
( ) Crianças e adolescentes
( ) Estudantes
( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Idosos
( ) Imigrantes
( ) Indígenas
( ) Juventude
( ) LGBTQIAP+
( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( ) Mulheres
( ) Pescadores
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico

( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) População de baixa renda
( ) População de rua
( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
( ) População sem teto
( ) População rural
( ) Populações atingidas por barragens
( ) Populações de regiões fronteiriças
( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
( ) Povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro
( ) Quilombolas
( ) Ribeirinhos
4.7.1 Outro. Qual? _____
4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:
( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos
4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?
( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas
4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural (até 800 caracteres)
4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
4.11A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.12A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.13A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.14A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão
cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.16A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.17A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.18A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.19A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.20A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.21A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.23A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PolíticaNacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
4.26A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal
( ) Estadual
( ) Distrital
( ) Municipal
( ) Não foi selecionada
4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS
Nº Banco:
Nome do Banco:
Nº Agência:
( ) conta corrente
( ) conta poupança
Nº Conta:
Praça de Pagamento:

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Anexe os seguintes documentos, conforme item 6 do Edital:
6.1 Portfólio da entidade ou coletivo cultural
6.2 Se coletivo cultural, informal, anexe a Declaração de Representação
6.3 Autodeclaração(ões) para concorrência às cotas

7. DECLARAÇÕES
Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a FUNDARTE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Muriaé/MG,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (outros documentos que o proponente considerar importantes para avaliação da candidatura pela Comissão de Seleção).

ATENÇÃO!
OS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA INSCRIÇÃO VIA POSTAL DEVEM PREENCHER E RESPONDER ÀS PERGUNTAS DESTE FORMULÁRIO, ANEXANDO OS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES LOGO, NUMERANDO TODAS AS PÁGINAS EM DOCUMENTO ENCADERNADO.
OS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, DEVERÃO RESPONDER DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO ON-LINE DA PLATAFORMA PROSAS, FAZENDO O UPLOAD DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃOES ETC. EM FORMATO PDF, PNG OU JPG (TAMANHO MÁXIMO 10MB)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas doEdital de Chamamento Público nº 07/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, inclusive assinatura de Recibo de Premiação, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.
Os declarantes informam, ainda, que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação do Edital.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

2- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

3- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

4- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

5- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

6- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

ATENÇÃO! Este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO V - MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO E DE CARTA CONSUBSTANCIADA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação noEdital de Chamamento Público nº 07/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência concorrentes às cotas)

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/ ENDEREÇO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, que a entidade/ coletivo cultural está situada à _____nº _____, complemento _____, bairro _____, _____, CEP _____. desde o ano de _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante
ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB

Nome da entidade ou coletivo proponente:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO VIII

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 07/ 2024 – Premiação Pontos de Culturacom recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

NOME
LOCAL

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C96A60D0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL Nº 03/2024 – MAIS CULTURA (VAGAS REMANESCENTES) – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 202 de 15 de dezembro de 2023, do Decreto Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, torna pública a abertura das inscrições de propostas culturais para 2 (duas) vagas remanescentes do Edital Mais Cultura, na modalidade fomento, a serem apreciadas por Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 67 de 9 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024 e nº 134 de 27 de setembro de 2024, de acordo com as normas e exigências deste Edital e seus anexos.

1.DO QUE SE TRATA O EDITAL?

1.1. Este Editaltem por meta selecionar, de forma exclusiva, 02 (duas) propostas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural - TEC, com o objetivo de incentivar e fomentar as diversas formas do fazer cultural e artístico no município de Muriaé, em uma das seguintes áreas:

I.	ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Teatro)
II.	ARTES VISUAIS E DESIGN (Fotografia, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Artes Gráficas, etc.)
III.	ARTESANATO
IV.	GRUPOS ÉTNICOS E DE GÊNERO
V.	LIVRO, LITERATURA E LEITURA
VI.	MÚSICA
VII.	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (Culturas Populares; Gastronomia e Cultura Alimentar; Moda e Vestuário; Memória, Arquivos e Museus)

1.2 Todas as propostas devem atender as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, estimulando a diversidade, a criatividade, a inovação na produção e o desenvolvimento técnico na área audiovisual, cumprindo os seguintes requisitos:

a) ser considerada de interesse público;
b) ter caráter artístico-cultural;
c) valorizar, promover e proteger o patrimônio cultural local;
d) estimular a livre criação, produção, pesquisa, experimentação, formação e fruição;
e) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais;
f) promover a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
g) fortalecer o desenvolvimento cultural local e regional.
1.3 As propostas podem envolver uma ou mais etapas da cadeia produtiva da cultura, ficando livres para compor quaisquer ações ou atividades.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1O valor total disponibilizado para este Edital é de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), sendo R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) o teto orçamentário permitido para cada proposta.

2.2A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0013.2.477 3390.31.00 e 13.392.0013.2.477 3390.41.00.

2.3 Os proponentes classificados receberão uma bonificação no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), incluída no valor total do aporte, pelo mérito da proposta.

2.4 Os valores a serem aportados para cada proposta são fixos, sendo vedada a complementação por meio de outras fontes.

2.5 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DOS PRAZOS

3.1O prazo de execução das propostas contempladas será de9 (nove) meses, contabilizado a partir da data de recebimento dos recursos, excetuando-se o período de prestação final de informações.

3.2 Deverão ser observadas todas as etapas estabelecidas no cronograma deste Edital, estabelecidas no Anexo I.

3.3 Excepcionalmente, a critério da Comissão Técnica de Seleção e Análise, os prazos definidos poderãoserprorrogados por ato da diretoria da FUNDARTE.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?
4.1 Podem se inscrever como proponentes neste Edital, agentes culturais maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliados ou estabelecidos no Município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano, que sejam:

a)pessoas físicas;

b)pessoas físicas representantes de coletivos culturais;

c)microempreendedores individuais (MEI);

d)pessoas jurídicas de direito privado e de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.
4.2 Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

4.3 As propostas devem ser executadas em equipe, ou seja, por um conjunto de profissionais cuja participação oferece um valor singular à sua realização, sob pena de desclassificação.

4.4 O proponente é o agente cultural diretamente responsável pela inscrição, indicação da equipe da proposta e execução do projeto.

4.4.1 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1 Considera-se participação, para efeitos deste Edital, quaisquer ações ou serviçosrelacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

5.2 Não poderão se inscrever neste Edital proponentes que já tenham sido contemplados, em âmbito municipal, com recursos da Lei Complementar nº 195/ 2022 – Lei Paulo Gustavo, em certames anteriores.

5.3 Não poderão se inscrever neste Edital proponentes que já tenham se beneficiado, quanto à mesma proposta, com recursos da Lei Paulo Gustavo, por outros entes federados.

5.4 Propostas inscritas por outros proponentes, mas que tenham o objeto, localidade e/ou cronograma similares aos de propostas beneficiadas no Edital nº 03/ 2023 – Muriaé Multicultural serão inabilitadas.

5.5 Não poderão se inscrever neste Edital proponentes que tiveram suas propostas aprovadas no Edital nº 02/2024 – Mais Cultura.

5.6 Propostas inscritas por outros proponentes, mas que tenham o objeto, localidade e/ou cronograma similares aos de propostas aprovadas no Edital nº 02/2024 – Mais Cultura.

5.7 Não poderão participar deste Edital como proponentes, membros da equipe e/ou prestadores de serviço:

a) agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, servidores públicos, estagiários e empregados de empresas de serviços terceirizados da/para a administração pública direta e indireta do município;
b) entidades da administração pública direta e indireta de qualquer esfera do governo;
c)membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC envolvidos diretamente na etapa de elaboração dos editais da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo (recursos remanescentes) no âmbito da FUNDARTE, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
d)membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – CPPT;
e)membros da comissão técnica de seleção, análise e julgamento de recursos dos editais dos recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195 _ Lei Paulo Gustavo – LPG no âmbito da FUNDARTE, inclusive pareceristas externos credenciados e/ou contratados para o mesmo fim.
5.6 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar dos projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 5.7.
5.7Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que também se enquadrarem nas situações descritas no subitem 5.7.
5.8A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital.
6. INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição das propostas será de 25 de outubro de 2024 até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2024.

6.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE: https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/3

6.2.1 Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: lpgmuriae@gmail.com

6.3 A inscrição de propostas deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, disponível em https://prosas.com.br/editais

6.3.1 O proponente deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" em https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo

6.3.2 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.

6.3.3 A Plataforma Prosas interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no item 6.1.

6.3.4 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.

6.3.5 Os documentos e formulários listados no Anexo II deste Edital, deverão ser enviados em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

6.3.6 Informes complementares, documentos e/ou arquivos obrigatórios específicos sobre as propostas também deverão ser anexados ao formulário de inscrição on-line no formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

6.3.7Dúvidas pertinentes ao formulário on-line de inscrição deverão ser encaminhadas para suporte@prosas.com.br, disponível de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas (horário de Brasília).

6.4 Não é necessário registro prévio no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024.

6.5 No ato da inscrição todas as propostas receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

6.6É de inteira responsabilidade do proponente finalizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

6.7 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, preenchidos à mão e não assinados (assinatura de próprio punho ou eletrônica), quando este for o caso, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição e desclassificação das propostas.

6.8 Éde responsabilidade da pessoa proponente a qualidade visual dos documentos, o conteúdo dos arquivos enviados e a integridade dos *links*disponibilizados.

6.9 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.10 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

7. O QUE É PRECISO INFORMAR SOBRE AS PROPOSTAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

7.1 O proponente deverá informar em seu plano de trabalho no formulário on-line de inscrição:

a) título da proposta: é o nome do projeto; deve ser claro, não muito extenso e passar uma ideia geral do que pretende realizar;

b) área artístico-cultural: a proposta deve ter foco em uma das áreas indicadas no subitem 1.1 do Edital;

c) local de realização: em que local de Muriaé as ações irão acontecer;

d) perfil do público: quem e quantas pessoas serão beneficiadas;

e) descrição: apresentar o que será realizado e a sua importância para a comunidade;

f) objetivos: o que se pretende alcançar com a realização do projeto;

g)previsão do período de realização das ações;

h) equipe: informar quais os profissionais que irão atuar no projeto e suas funções;

i) acessibilidade: ihttps://www.fundartemuriae.com.br/;

j) democratização de acesso: como o público terá acesso às ações, serviços ou produtos culturais do projeto com igualdade de oportunidade e participação;

k) contrapartida sociocultural: o que será realizado como retorno para a sociedade diante dos recursos públicos recebidos pelo Edital, como e onde;

l)divulgação: que meios e materiais serão utilizados para divulgar as ações que serão realizadas;

m) plano de distribuição(se for o caso);

n)cronograma: quais os passos e etapas serão seguidos para realizar o projeto;

o) planilha orçamentária: informar os tipos de despesa para cada etapa do projeto, seus custos e referências.

8. HÁ LIMITES DE PARTICIPAÇÃO?

8.1 Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente neste Edital.

8.2 Caso não seja solicitado nenhum tipo de cancelamento pelo proponente, apenas a última proposta inscrita será considerada.

8.2.1 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados pelo proponente exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para lpgmuriae@gmail.cominformando o nome e número de protocolo da proposta.

8.3 Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.

8.4Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo núcleo de profissionais.

8.4.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem, pelo menos, de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos profissionais em sua equipe.

8.4.2 Caso seja verificada esta hipótese, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas.

8.4.3 Para a conferência destes casos, serão verificados os documentos cadastrais anexados ao formulário de inscrição.

8.5 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do proponente.

9. VEDAÇÕES

9.1É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições, a não ser aqueles solicitados a título de diligência pela FUNDARTE e/ou pela Comissão Técnica de Seleção e Análise das propostas.

9.2É vedado ao proponente o recebimento por quaisquer funções remuneradas, cabendo-lhe o valor destinado a título de bonificação pelo mérito da proposta, expresso no subitem 2.3 deste Edital.

9.3É proibido prever o pagamento de serviços de elaboração de projeto com valor acima de 5% (cinco por cento) do aporte total destinado para a execução da proposta, incluindo neste cálculo, o valor da bonificação.

9.4 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.5 É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

a)em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;

b)com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
c)com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
d)com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.
10. SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.1 A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes será permitida apenas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

10.1.1 Propostas de pessoas físicas, coletivos sem constituição jurídica, microempreendedores individuais ou pessoas jurídicas com fins lucrativos que apresentarem esta categoria de despesa na planilha orçamentária, serão desclassificadas.

10.2 Os proponentes deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente, no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.

10.3 A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto será analisada tecnicamente pela FUNDARTE que indicará, no Termo de Execução Cultural, a sua destinação.

10.3.1 Se considerado pela análise técnica que esta aquisição é fundamental para concretizar as ações previstas nas propostas, a titularidade poderá ser do proponente, desde a data de sua aquisição.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar

a)no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b)no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do benefício, ou seja, R$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

11.3A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 11.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.4O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

12. AÇÕES DE CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, associações sem fins lucrativos e/ou equipamentos culturais acessíveis ao público, localizados no município de Muriaé.

12.2 As ações de contrapartida deverão ser informadas no formulário de inscrição on-line e devem ser executadas até o término do prazo de execução do projeto.

12.3 A FUNDARTE poderá convidar, a título de contrapartida, em comum acordo, as equipes proponentes das propostas contempladas neste Edital, para comporem a programação de eventos gratuitos por ela promovidos junto à Prefeitura de Muriaé.

12.4 As despesas das ações de contrapartida deverão ser custeadas pelos seus proponentes, sendo vedada a sua previsão na planilha orçamentária das propostas.

12.5 As despesas de infraestrutura necessária para a execução da contrapartida prevista no item 12.3 correrão às custas da FUNDARTE.

13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

13.1O proponente deverá preencher e assinar o formulário da planilha orçamentária (Anexo V), anexando-o no campo correspondente do formulário on-line, informando como será utilizado o recurso financeiro a ser recebido para a execução das ações propostas, de acordo com o teto máximo estipulado no item 2.1.

13.2A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.3 Poderão ser inabilitadas, na fase de análise documental e de atendimento às exigências deste Edital, propostas cujos valores solicitados não correspondam ao teto orçamentário determinados no item 2.1

14. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

14.1A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) Triagem documental: análise dos documentos obrigatórios para a inscrição;

b) Análise de mérito cultural das propostas;

c)Habilitação: análise dos documentos para firmar o Termo de Execução Cultural – TEC.

14.2 A Comissão de Seleção e Análise das Propostas submetidas a este Edital, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE e membros da sociedade civil será coordenada pela Direção Geral da FUNDARTE.

14.3 Os membros desta Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a)tenham interesse direto na matéria;

b)tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c)estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à coordenação da referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15. TRIAGEM DOCUMENTAL

15.1 Esta etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida para a inscrição neste Edital, em conformidade com o disposto nos Anexos II e III.

15.2 Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, os proponentes poderão realizar complementação e/ou correção no limite máximo de 3 (três) diligências indicadas pela Comissão de Seleção e Análise.

15.2.1 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário on-line de inscrição, os documentos cadastrais, formulários e demais informes técnicos complementares obrigatórios.

15.2.2 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos, documentos e/ou formulários encontrem-se ilegíveis, incompletos, preenchidos a mão ou não assinados, quando este for o caso.

15.3 As propostas pendentes de diligência terão o prazo máximo de 1(um) dia útil a partir da publicação de resultado preliminar para encaminhar a documentação solicitada, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

15.4 Não haverá oportunidadepara uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não responderem às diligências corretamente e em tempo hábil, desclassificadas do Edital.

15.5 A verificação de acesso aos *links* anexados ao formulário on-line de inscrição nãoserá procedimento de análise nesta etapa de avaliação, ficando sob a responsabilidade do proponente sua disponibilidade, podendo acarretar a desclassificação da proposta na fase de análise do mérito.

16. ANÁLISE DE MÉRITO

16.1 Nesta fase, as propostas serão avaliadas, por meio da atribuição fundamentada de notas, considerando-se os aspectos relevantes das propostas culturais.

16.2 Serão atribuídos entre 0 a 15 (zero a quinze) pontos para os seguintes critérios gerais, totalizando 90 (noventa) pontos:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Descrição		**Pontuação Máxima**
a	**Qualidade da Proposta**– Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas	15 pontos
b	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Muriaé**	15 pontos
c	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta** – inclusão de pessoas com deficiência, idosos e outros grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	10 pontos
d	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução** às metas, resultados e desdobramentos da proposta	10 pontos
e	**Coerência do Plano de Divulgação** ao cronograma, objetivos e metas	10 pontos
f	**Compatibilidade da Ficha Técnica com as atividades a serem desenvolvidas** – coerência dos currículos da equipe com os tipos de funções que irão desempenhar	10 pontos
g	**Trajetória artística e cultural do proponente**	10 pontos
h	**Contrapartida** – interesse público da(s) ação(ões) propostas	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 pontos

16.3 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação extra, considerando-se os critérios dos quadros abaixo, totalizando 10 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e MEI		
Descrição		**Pontuação Máxima**
i	**Mulheres**	2 pontos
j	**Pessoa com deficiência (PcD)**	2 pontos
k	**Residente em regiões periféricas, distritos e/ou comunidades rurais**	3 pontos
l	**Empreendedor Cultural que vive prioritariamente da arte e da cultura**	3 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS (SEM CNPJ)		
Descrição		**Pontuação Máxima**
i	**Pessoa jurídica ou coletivo/ grupo composto majoritariamente por mulheres**	2 pontos
j	**Pessoa jurídica ou coletivo/ grupo sediada em bairro periférico, distrito ou comunidade rural**	3 pontos
k	**Pessoa jurídica ou grupo/ coletivo com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social**	5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		10 pontos

16.4 Os critérios gerais, obrigatórios, dispostos no quadro do item 16.2, são eliminatórios, de modo que, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, será desclassificada do Edital.

16.5 A pontuação extra, elencada nos quadros do item 16.3, são cumulativas, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios, não obrigatórios, não desclassifica a proposta do Edital.

16.6. Para fazer jus às ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, mediante preenchimento de documento elaborado em conformidade com o modelo proposto no Anexo XII deste Edital.

16.7 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas, a maior nota nos critérios “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, consecutivamente.

16.8 Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada.

16.9 Serão consideradas aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

16.10 Caberá interposição de recursos em até 3 (três)dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.10.1 Os pedidos deverão ser fundamentados em formulário próprio, conforme modelo do Anexo IX e encaminhados, exclusivamente via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico: lpgmuriae@gmail.com

16.10.2 Será admitido um único recurso para cada proposta, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva.

16.10.3 Não caberá inclusão de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição de recursos.

16.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1PESSOA FÍSICA
a)comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f)declaração de residência no município de Muriaé, conforme modelo do Anexo XI; ou
g)documentos que comprovem residência no município emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

17.1.2PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO INFORMAL
a)comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f)declaração de residência no município de Muriaé, em nome do agente cultural representante do coletivo, conforme modelo do Anexo XI; ou

g)documentos que comprovem residência do agente cultural representante do coletivo no município de Muriaé, emitidos em nome do próprio agente cultural proponente: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás; ou, ainda

h) documentos que comprovem a localização da sede do coletivo no município de Muriaé, emitidos em nome do agente cultural representante do coletivo: atual (últimos 90 dias) e de, no mínimo, 1 (um) ano atrás.

17.1.3MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
a)certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);
b)comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f)certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h)comprovante de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

i)comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

17.1.4PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS

a)comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e demais alterações;

c)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g)comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

h)comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ;

i)certidão negativa de falência e recuperação judicial estadual.

17.1.5PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;

c) ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
d)certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

e)certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
f)certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
g) certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;

h)comprovante de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, emitido há, pelo menos 1 (um) ano;

i) comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

17.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.3 Serão válidos como documentos comprovantes de residência: conta de água, conta de energia, conta de telefone, correspondência bancária, correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais (municipal, estadual ou federal).

17.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Direção Geral da FUNDARTE.

17.5 Os recursos de trata o item 17.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar ao Setor de Projetos da FUNDARTE, via e-mail, no endereço lpgmuriae@gmail.comcomprovante de abertura de conta bancária de sua titularidade exclusiva, específica para recebimento e movimentação de recursos do projeto, contendo: nome do banco, número da agência, tipo de conta (se poupança ou corrente), número da conta.

18.1.1 A conta a que se refere o item anterior poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

18.2 O agente cultural contemplado será convocado, exclusivamente via e-mail, a assinar o Termo de Execução Cultural – TEC, conforme minuta do Anexo XIV deste Edital, preferencialmente de forma presencial, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé-MG.

18.2.1 O TEC corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente, se houver.

18.4 Após a assinatura do TEC, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, a partir do dia 18 de dezembro de 2024.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do guia de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e com o manual disponibilizado para FUNDARTE em seu site oficial.

19.2O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado, se possível, em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.

20.2O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XVI e XVII deste Edital.

20.2.1 Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico lpgmuriae@gmail.com

20.2.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até 1º de setembro de 2025, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo daPrefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.

20.3 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anosa partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas no endereço informado no formulário on-line de inscrição.

21.2 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

21.3O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTEde qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.4São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, licenças de obras literárias e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização(ões) do(s) autor(es), conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.

21.5O projeto somente será considerado totalmente executado ao final da entrega da(s) contrapartida(s) proposta(s) e do Relatório Final de Execução do Objeto, juntamente com documentos comprobatórios de conclusão dos produtos resultantes dos projetos, quando este for o caso.

21.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.

21.7 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.8A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e suas alterações, no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.9O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29 de dezembro de 2025.

Muriaé-MG, 25 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I– Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II– Lista de documentos cadastrais e formulários obrigatórios para inscrição de propostas
Anexo III– Informes técnicos específicos obrigatórios para inscrição de propostas por tipo de objeto
Anexo IV – Formulário de Currículo
Anexo V– Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo VI– Formulário do Plano de Capacitação
Anexo VII– Formulário de Programação de Eventos
Anexo VIII– Formulário de Plano de Pesquisa Cultural
Anexo IX –Formulário de Recurso
Anexo X –Modelo de Declaração de Residência
Anexo XI –Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos
Anexo XII –Modelos de Autodeclaração e Carta Consubstanciada
Anexo XIII – Termo de Anuência de Uso de Espaços
Anexo XIV –Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XV – Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XVI– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo XVII – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 03/2024 MAIS CULTURA (VAGAS REMANESCENTES) – LPG RECURSOS REMANESCENTES		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	25 a 31/10/2024
2	Publicação do Resultado da Triagem Documental	05/11/2024
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição	06/11/2024
4	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11/11/2024
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	19/11/2024
6	Prazo de recurso	21 a 25/11/2024
7	Resposta ao(s) recursos(s)	28/11/2024
8	Resultado Definitivo da Análise de Mérito Cultural	28/11/2024
9	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	29/11/2024 a 02/12/2024
10	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	04/12/2024
11	Prazo de recurso	5 a 9/12/2024
12	Resposta ao(s) recursos(s)	11/12/2024
13	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas	11/12/2024
14	Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	12 e 13/12/2024
15	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	a partir de 18/12/2024
17	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos	1°/09/2025

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS CADASTRAIS E FORMULÁRIOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

Deverão ser anexados nos campos correspondentes da Plataforma Prosas, em formato PDF, PNG ou JPEG, os seguintes documentos:

1) PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:
Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro);
Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo e comprovação de atuação do proponente (recomenda-se, no máximo, 10 páginas), na área a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás.
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (recomenda-se, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária.

2) PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS REPRESENTANTES DE COLETIVOS:
Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro) do responsável pelo coletivo;
Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pelo coletivo, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do proponente, fica dispensada a sua apresentação;
declaração de representação de grupo ou coletivo informal, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital;
Formulário de Currículo com o histórico do grupo e comprovação de ações na área a que concorre (recomenda-se, no máximo, 10 páginas) de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (recomenda-se, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária.

3) PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS:
Documento de Identificação (RG, Passaporte. CNH ou outro) do representante legal da entidade ou empresa;
Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da entidade ou empresa, sendo que, caso o documento de identificação já possua o CPF do candidato, fica dispensada a sua apresentação;
Formulário de Currículo com histórico da entidade ou empresa, com comprovação de atuação na área (recomenda-se, no máximo, 10 páginas) a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (recomenda-se, no máximo, 5 páginas);
Formulário da Planilha Orçamentária.

ANEXO III – INFORMES TÉCNICOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS POR OBJETO
Deverão ser anexados nos campos correspondentes do formulário on-line, os seguintes documentos que passam a ser obrigatórios, conforme o objeto a ser executado:

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO: formulário obrigatóriopara as propostas que envolvam eventos(feiras, espetáculos, shows, etc.) independente da área cultural ou linguagem artística foco da proposta.
FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa(exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.).
PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisacultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.
CARTAS DE ANUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO
TERMOS DE VOLUNTARIADO: no caso do proponente assumir outra função no projeto, além da de proponente, bem como para integrantes de equipe que não irão exercer atividades remuneradas, observando-se as vedações previstas neste Edital
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto apresente como produto final publicações impressas (periódicos, livros, revistas, catálogos, etc.), o proponente deverá apresentar a tiragem e as especificaçõestécnicasdo produto, como quantidade de páginas, acabamento, tipo de impressão, tipo de papel – miolo e capa, dimensões, etc.;"boneca" do livro ou uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificaçõestécnicas(formato e quantidade de páginas), com previsão de oferta gratuita na WEB; amostra do produtoa ser incentivado, com quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
CRIAÇÃO DE *SITES*ou PORTAIS: independente da área cultural ou linguagem artística, a proposta deve informar os temas e conteúdoa serem publicados; o plano deatualização(periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.); mapa do siteou s*itemap* (estrutura de páginas que existirão no site ou portal).
PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL: propostas que visem a produção ou a finalização de álbum musical em quaisquer formatos (CD, DVD, etc.), inclusive produções fonográficas disponibilizadas em plataformas (Spotify, Apple Music, etc.) devem apresentar o repertório e suas respectivas autorias; prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (YouTube ou Vimeo).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO e TEATRO): sinopse ou texto completo (original ou adaptado), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (DANÇA): sinopse, roteiro (incluindo o repertório, quando possível), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE SHOW MUSICAIS: sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES, INCLUSIVE VIRTUAIS: proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras que serão expostas, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES: sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres).
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DESIGN/ MODA/ ARTESANATO: as propostas deverão incluir o esboço, protótipos ou desenhos, bem como a descrição do produto a ser desenvolvido ou aperfeiçoado.

PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de restauração devem apresentar documentação necessária para fundamentar a proposta como fotografias, plantas, desenhos, além de mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados.
PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de intervenção devem apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas com especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados.
PROJETOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL (SABERES, LUGARES, MODOS DE FAZER, CELEBRAÇÕES, FORMAS DE EXPRESSÃO): as propostas de salvaguarda de bens imateriais devem apresentar Plano de Trabalho de acordo com as normativas do IEPHA e/ou IPHAN.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua formação e experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*(reportagens, fotografias, folheteria, borderôs etc.) com recomendação de, **NO MÁXIMO, 10 PÁGINAS** para proponentes e **05 PÁGINAS**, para integrantes da equipe técnica e/ou artística que comprove as informações apresentadas no currículo. **NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEMDE LINKS**como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) , junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou no segmento em que concorre.

ANEXO V
FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA *(este formulário é exemplificativo, o formato do Anexo é em Excel)*				
Proponente: Proposta: Área/ Segmento:				
DESPESAS DE PRÉ-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
1.				
2.				
3.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
4.				
5.				
6.				
DESPESAS DE PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
7.				
8.				
9.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
10.				
11.				
12.				
DESPESAS DE PÓS-PRODUÇÃO				
Despesas de Pessoal		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
13.				
14.				
15.				
Despesas de produtos e serviços		**Subtotal: R$**		
Descrição do item	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário R$**	**Quantidade/ Ocorrência**	**Valor Total R$**
16.				
17.				
18.				
OUTRAS DESPESAS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS ASSOCIADAS AO PROJETO		**Subtotal: R$**		
ENCARGOS, TRIBUTOS E TAXAS RELATIVOS À PRODUÇÃO DA OBRA		**Subtotal: R$**		
DESPESAS COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE		**Subtotal: R$**		
TOTAL FINANCIADO COM RECURSOS DA LPG		**R$**		
TOTAL GERAL		**R$**		
Local e data		Assinatura do proponente:		

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão e sim no Excel. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VI
FORMULÁRIO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA:(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina)

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: (indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS

PROPONENTE:				
MODALIDADE DO EVENTO:(se apresentação, show, espetáculo, exposição, festa, etc .)				
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO:				
LOCAL	**DIA**	**TIPO/ TÍTULO DA ATIVIDADE**	**HORÁRIO**	ELENCAR O ARTISTA OU GRUPO, PROFESSORES, PALESTRANTES E OUTROS QUE CONSTAREM NA PROGRAMAÇÃO (detalhar o máximo possível, as informações apresentadas)

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PLANO DE PESQUISA CULTURAL

TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:

OBJETIVOS:

METODOLOGIA:

REFERENCIAL TÉORICO/PRÁTICO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Nome do proponente:

Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital nº 03/2024 – Mais Cultura (vagas remanescentes) – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo), que sou residente e domiciliado à _____nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé,-MG, _____ de _____ de 2024.

_____
DECLARANTE

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS
O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo) requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível) RG: _____CPF:_____
Assinatura: _____

2- _____ (nome legível) RG: _____CPF:_____
Assinatura: _____

3- _____ (nome legível) RG: _____CPF:_____
Assinatura: _____

4- _____ (nome legível) RG: _____CPF:_____
Assinatura: _____

5- _____ (nome legível) RG: _____CPF:_____
Assinatura: _____

6- _____ (nome legível) RG: _____CPF:_____
Assinatura: _____

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão (exceto os campos com dados dos integrantes). Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação noEdital nº 03/2024 – Mais Cultura (vagas remanescentes) – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência)

Eu,_____, CPF n_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 03/2024 – Mais Cultura (vagas remanescentes) – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022(Lei Paulo Gustavo)que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XIII

]
TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à_____ informe endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do(a) proponente _____ (informe nome completo do proponente), inscrito no Edital nº 03/2024 – Mais Cultura (vagas remanescentes) – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XIV

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____
(nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital nº 03/2024 – Mais Cultura (vagas remanescentes) – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/ 2022 (Lei Paulo Gustavo)do (a) proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do profissional

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2024 – MAIS CULTURA (VAGAS REMANESCENTES) – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/ 2022(LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e suas alterações pela Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e do Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá acompanhar a execução dos projetos, através de relatórios mensais de prestação de contas de informações e atividades.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)*
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:
*A*NEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)

ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
DATA DE ENTREGA DESSE RELATÓRIO:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. RESUMO(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)
2.2. AS PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
( ) SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS, MAS COM ADAPTAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES.
( ) UMA PARTE DAS AÇÕES PLANEJADAS NÃO FOI FEITA.
( ) AS AÇÕES NÃO FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas)
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?
3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?
3.1.2 COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)
3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)
3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE:
( ) DESENVOLVEU PROCESSOS DE CRIAÇÃO, DE INVESTIGAÇÃO OU DE PESQUISA.
( ) DESENVOLVEU ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISES SOBRE O CONTEXTO DE ATUAÇÃO.
( ) COLABOROU PARA MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO COLETIVO.
( ) FORTALECEU A IDENTIDADE CULTURAL DO COLETIVO.
( ) PROMOVEU AS PRÁTICAS CULTURAIS DO COLETIVO NO ESPAÇO EM QUE FOI DESENVOLVIDO.
( ) PROMOVEU A FORMAÇÃO EM LINGUAGENS, TÉCNICAS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
( ) OFERECEU PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA A COMUNIDADE DO ENTORNO.
( ) ATUOU NA PRESERVAÇÃO, NA PROTEÇÃO E NA SALVAGUARDA DE BENS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.
4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?
5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO? ( ) SIM ( ) NÃO
5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:(Nome completo, função, CPF/ CNPJ, se pessoa negra, indígena ou com deficiência, entre outros)
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?

( ) PRESENCIAL ( ) VIRTUAL ( ) HÍBRIDO (PRESENCIAL E VIRTUAL)
6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS? (SE FOR O CASO)
6.3 INFORME OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:
6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?
( ) FIXAS, SEMPRE NO MESMO LOCAL
( ) ITINERANTES, EM DIFERENTES LOCAIS
( ) PRINCIPALMENTE EM UM LOCAL BASE, MAS COM AÇÕES TAMBÉM EM OUTROS LOCAIS.
6.7 EM QUE ÁREA(S) DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) ZONA URBANA CENTRAL
( ) ZONA URBANA PERIFÉRICA
( ) ZONA RURAL
( ) ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL
( ) UNIDADES HABITACIONAIS
( ) OUTRO
6.8 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?
( ) EQUIPAMENTO CULTURAL PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTADUAL
( ) ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE
( ) ESCOLA
( ) PRAÇA, RUA, PARQUE
( ) OUTRO
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO(Informe como o projeto foi divulgado. ex.: divulgado no instagram)
8. CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada)
9. TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:
*A*NEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:62A08A82

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 150, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulga o Resultado Definitivo da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 65 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024, nº 88 de 16 de agosto de 2024 e nº 133 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivo de Classificação daEtapa de Análise de Mérito Cultural doEdital de Chamamento Público nº 03/2024 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNABem conformidade com as disposições do Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital, retificado na Portaria nº 132 de 26 de setembro de 2024 e do Anexo II – Critérios de Avaliação das Propostas.

Art. 2º As propostas dos agentes culturais aprovadas foram classificadas conforme sua opção pelas cotas, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se o princípio da proporcionalidade, disposto no art. 6º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, distribuídas no quadro do item 5.2 do Edital.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**TITULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**CPF/ CNPJ**
1º	14748-342700	AFLORA ITINERANTE - DISTRITOS	ARTES INTEGRADAS	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	112.919.886-37
2º	14748-343420	NOSSAS RAÍZES – SÃO FERNANDO	ARTES INTEGRADAS	MAYCON LUCAS CORDEIRO EMÍLIO	120.720.066-27
3º	14748-343420	SHOW DO CHORELLY & CIA.	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	087.218.096-40
4º	14748-342425	ARTE E VIDA CAPOEIRA	CULTURAS POPULARES	LUCIANO ADAUTO DO CARMO	636.142.786-20

PROPOSTAS APROVADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Nº PROTOCOLO	**TITULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**	**CPF/ CNPJ**	**NOTA**
14748-342700	AFLORA ITINERANTE - DISTRITOS	ARTES INTEGRADAS	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	2	112.919.886-37	75
14748-343420	NOSSAS RAÍZES – SÃO FERNANDO	ARTES INTEGRADAS	MAYCON LUCAS CORDEIRO EMÍLIO	2	120.720.066-27	71
14748-342425	ARTE E VIDA CAPOEIRA	CULTURAS POPULARES	LUCIANO ADAUTO DO CARMO	2	636.142.786-20	58
14748-343420	SHOW DO CHORELLY & CIA.	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	2	087.218.096-40	57

PROPOSTAS APROVADAS – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS							
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**TITULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**	**CPF/ CNPJ**	**NOTA**
1º	14748-342700	AFLORA ITINERANTE - DISTRITOS	ARTES INTEGRADAS	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	2	112.919.886-37	75

2º	14748-343420	SHOW DO CHORELLY & CIA.	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	2	087.218.096-40	57

COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

PROPOSTA REPROVADA						
Nº PROTOCOLO	**TITULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**	**CPF/ CNPJ**	**NOTA**
14748-342428	DANÇA NA SERRA	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO	2	07.181.384/0001-35	38

Art. 3º. A documentação da Fase de Habilitação, conforme a natureza jurídica do proponente contemplado, listada no item 9 do Edital, deverá ser protocolada na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, no horário de expediente (7h30 às 11h30 e de 13h às 17h) ou encaminhada por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com no período de 29 de outubro de 2024 atéo dia 05 de novembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0F3519B3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 151, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulga o Resultado Definitivoda Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Seleção de Projetos Artístico-Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 65 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024, nº 88 de 16 de agosto de 2024 e nº 133 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivode Classificação da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Seleção de Projetos Artístico-Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB em conformidade com as disposições do Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital, retificado na Portaria nº 132 de 26 de setembro de 2024 e do Anexo II – Critérios de Avaliação das Propostas, alterado pela Portaria nº 130, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º As propostas dos agentes culturais aprovadas foram classificadas conforme sua opção pelas cotas, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se o princípio da proporcionalidade, disposto no art. 6º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, distribuídas no quadro do item 5.2 do Edital.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**TITULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**CPF/ CNPJ**
1º	14737-342423	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL	AUDIOVISUAL	SÂMARA LOBO CORRÊA	095.858.536-98
2º	14737-340828	RAÍZES E ARRANHA-CÉUS: UMA ARTE ITINERANTE	ARTES VISUAIS	ELISA DA SILVA OLIVEIRA	131.101.916-28
3º	14737-343579	TUDO QUE TRANSBORDA O PEITO – UM GRITO DE JUVENTUDE E LIBERDADE	ARTES VISUAIS	THAIS DE JESUS OLIVEIRA	119.434.196-98
4º	14737-343949	STEREOPHIELDS SESSIONS – 4ª TEMPORADA	AUDIOVISUAL	RAPHAEL DE PAULA GARCIA	080.648.076-97

PROPOSTAS SUPLENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**TITULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**CPF/ CNPJ**
1º SUPLENTE	14737-341231	MULHERES DA TERRA	AUDIOVISUAL	THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA	098.460.756-00
2º SUPLENTE	14737-341219	BRINKANTES	CIRCO	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	149.295.027-05
3º SUPLENTE	14737-341422	ARAME FARPADO	AUDIOVISUAL	IAGO MACEDO DE ARAÚJO	129.440.536-55
4º SUPLENTE	14737-340117	REFLEXÃO	AUDIOVISUAL	DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	106.581.326-01
5º SUPLENTE	14737-339874	EUDÓXIA	AUDIOVISUAL	MAYRA ALVARENGA	046.174.946-77
6º SUPLENTE	14737-341855	RAÍZES DO JAZZ	DANÇA	CRIARTE CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃOLTDA	35.333.745/0001-57
7º SUPLENTE	14737-343428	CINEKIDS	AUDIOVISUAL	MÁIRA CORDEIRO	098.510.686-75

QUADRO DE NOTAS APÓS RESULTADO DOS RECURSOS :

PROPOSTAS APROVADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº PROTOCOLO	**TITULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**CPF/ CNPJ**	**NOTA**
14737-342423	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL	AUDIOVISUAL	SÂMARA LOBO CORRÊA	095.858.536-98	90
14737-341231	MULHERES DA TERRA	AUDIOVISUAL	THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA	098.460.756-00	85
14737-340828	RAÍZES E ARRANHA-CÉUS: UMA ARTE ITINERANTE	ARTES VISUAIS	ELISA DA SILVA OLIVEIRA	131.101.916-28	81
14737-341422	ARAME FARPADO	AUDIOVISUAL	IAGO MACEDO DE ARAÚJO	129.440.536-55	78
14737-340117	REFLEXÃO	AUDIOVISUAL	DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	106.581.326-01	70
14737-343579	TUDO QUE TRANSBORDA O PEITO – UM GRITO DE JUVENTUDE E LIBERDADE	ARTES VISUAIS	THAIS DE JESUS OLIVEIRA	119.434.196-98	69
14737-339874	EUDÓXIA	AUDIOVISUAL	MAYRA ALVARENGA	046.174.946-77	59
14737-341855	RAÍZES DO JAZZ	DANÇA	CRIARTE CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃOLTDA	35.333.745/0001-57	58
14737-343949	STEREOPHIELDS SESSIONS – 4ª TEMPORADA	AUDIOVISUAL	RAPHAEL DE PAULA GARCIA	080.648.076-97	57
14737-341219	BRINKANTES	CIRCO	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	149.295.027-05	51
14737-343428	CINEKIDS	AUDIOVISUAL	MÁIRA CORDEIRO	098.510.686-75	50

PROPOSTAS APROVADAS – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS					
Nº PROTOCOLO	**TITULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**CPF/ CNPJ**	**NOTA**
14737-340828	RAÍZES E ARRANHA-CÉUS: UMA ARTE ITINERANTE	ARTES VISUAIS	ELISA DA SILVA OLIVEIRA	131.101.916-28	81
14737-343579	TUDO QUE TRANSBORDA O PEITO – UM GRITO DE JUVENTUDE E LIBERDADE	ARTES VISUAIS	THAIS DE JESUS OLIVEIRA	119.434.196-98	69
14737-343949	STEREOPHIELDS SESSIONS – 4ª TEMPORADA	AUDIOVISUAL	RAPHAEL DE PAULA GARCIA	080.648.076-97	60
14737-341219	BRINKANTES	CIRCO	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	149.295.027-05	51

COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

PROPOSTA DESCLASSIFICADA					
Nº PROTOCOLO	**TITULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**CPF/ CNPJ**	**MOTIVO**
14737-338775	PERCUSSÃO DO SAMBA	MÚSICA	PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO	958.087.446-87	Incorrência na hipótese prevista no Anexo II do Edital: a proposta não atendeu aos critérios obrigatórios "A" e "D".

Art. 3º. A documentação da Fase de Habilitação, conforme a natureza jurídica do proponente contemplado, listada no item 8 do Edital, deverá ser encaminhada, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolada, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e de 13h às 17h)**.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5FCDBF7F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulga o Resultado Definitivo de Classificação Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 65 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024, nº 88 de 16 de agosto de 2024 e nº 133 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivo de Classificação da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Premiação para Agentes e Iniciativas de Cultura Popular Tradicional e Urbana da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em

conformidade com as disposições do Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital, retificado na Portaria nº 132, de 26 de setembro de 2024 e do Anexo III – Critérios de Avaliação e Bônus de Pontuação.

Art. 2º Os(as) candidatos(as) foram classificados conforme sua opção pelas cotas, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se o princípio da proporcionalidade, disposto no art. 6º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, distribuídas no quadro do item 5.2 do Edital.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**
1º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	546.198.586-68
2º	FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI (WILSON BALBINO DA SILVA)	579.946.846-53
3º	QUADRILHA SANTA FILOMENA (RENATA APARECIDA TAVARES)	081.533.356-00
4º	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	087.218.096-40
5º	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	119.747.046-88
6°	MARINA IZALTINA FURTADO	098.011.016-52

PROPOSTAS SUPLENTES		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**
1º SUPLENTE	THAINÁ GARDONI SOUZA	021.307.746-95
2º SUPLENTE	ALAN GOMES DOS SANTOS	104.740.876-70
3º SUPLENTE	GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO	019.317.906-71
4º SUPLENTE	PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO	958.087.446-87
5º SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	003.569.117-48
6º SUPLENTE	FELIPE PEREIRA DE PAULA	103.384.326-12
7º SUPLENTE	PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO	014.371.476-74

PROPOSTAS APROVADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CANDIDATO(A)	**CPF**	**NOTA**
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	546.198.586-68	89
FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI (WILSON BALBINO DA SILVA)	579.946.846-53	88
QUADRILHA SANTA FILOMENA (RENATA APARECIDA TAVARES)	081.533.356-00	85
THAINÁ GARDONI SOUZA	021.307.746-95	82
JEFERSON LEANDRO DO CARMO	087.218.096-40	78
WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	119.747.046-88	78
MARINA IZALTINA FURTADO	098.011.016-52	78
ALAN GOMES DOS SANTOS	104.740.876-70	77
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	003.569.117-48	76
GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO	019.317.906-71	73
PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO	958.087.446-87	70
FELIPE PEREIRA DE PAULA	103.384.326-12	69
PRISCILA PACHECO DE FREITAS ARAGÃO	014.371.476-74	60

PROPOSTAS APROVADAS - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS		
CANDIDATO(A)	**CPF**	**NOTA**
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	546.198.586-68	89
FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI (WILSON BALBINO DA SILVA)	579.946.846-53	88
QUADRILHA SANTA FILOMENA (RENATA APARECIDA TAVARES)	081.533.356-00	85
JEFERSON LEANDRO DO CARMO	087.218.096-40	78
WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	119.747.046-88	78
ALAN GOMES DOS SANTOS	104.740.876-70	77
GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO	019.317.906-71	73
PAULO SÉRGIO MACHADO SALVIANO	958.087.446-87	70

COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

PROPOSTAS APROVADAS - COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
CANDIDATO(A)	**CPF**	**NOTA**
MARINA IZALTINA FURTADO	098.011.016-52	78
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	003.569.117-48	76

Art. 2º. A documentação da Fase de Habilitação, conforme a natureza jurídica do proponente, listada no item 7 do Edital, deverá ser encaminhada, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolar, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e de 13h às 17h) **.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:086E32AC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 155, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulgação do Resultado Finaldas Propostas Aprovadas no Edital nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.079/2021; no Decreto Municipal n.º 8.722/2018; e, no Decreto Municipal nº 8.971/2019, alterado pelo Decreto nº 10.455/202;

CONSIDERANDOo Edital nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Finaldas propostas aprovadas no Edital nº 01/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, em conformidade com o disposto no item 17.5do certame, alterado pela Portaria nº 142, de 24 de outubro de 2024, por ordem de pontuação, como segue no quadro abaixo. Os empreendedores das propostas classificadas deverão apresentar a documentação exigida no item 18.2do Edital, entre os dias 07a 13de novembrode 2024, conforme portaria de retificação, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, n° 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inabilitação.

CATEGORIA PROJETO LIVRE					
Nº PROTOCOLO	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**STATUS DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO**
14721-341585	TRILHAS DO CAFÉ	FOTOGRAFIA	JOSUÉ GOMES DA SILVA	CLASSIFICADA	98,5
14721-339902	BATERIA FURIOSA DO PAPAGAIO – OFICINA DE PERCUSSÃO	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	MOVIMENTO PRÓ - CULTURA	CLASSIFICADA	96,5
14721-343532	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA NO RODRIGÃO	ARTES VISUAIS E DESIGN	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	CLASSIFICADA	95,6
14721-341865	JORNADA DA FOLIA DE REIS ANJO GABRIEL	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	CLASSIFICADA	94,5
14721-344165	SONECA E SAPECA NOS JOGOS SUSTENTÁVEIS	ARTES INTEGRADAS	CIA ANIMA LTDA.	CLASSIFICADA	94,5
14721-342993	BANDA MARCIAL BERNADETE CARNEIRO	MÚSICA	MARIA ISABEL BERNARDES REIS	CLASSIFICADA	94,0
14721-340496	COSTURANDO SONHOS COM A SANTA FILOMENA	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	RENATA APARECIDA TAVARES	CLASSIFICADA	91,0
14721-337427	SHOW DO CHORELLY- 3ª EDIÇÃO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	1º SUPLENTE	90,5
14721-340477	ESSA PRAÇA É NOSSA	ARTES VISUAIS E DESIGN	ELISA DA SILVA OLIVEIRA	2º SUPLENTE	90,2
14721-340759	JORNADAS FOLIA DE REIS SAGRADA FAMÍLIA	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	JONAS ROSA VALÉRIO	3º SUPLENTE	90,0
14721-341168	DO ATELIÊ PARA AS RUAS	MODA E VESTUÁRIO	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA	4º SUPLENTE	89,5
14721-342305	PROJETO ARTE CAPOEIRA	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	5º SUPLENTE	89,0
14721-338138	ORIGINÁRIOS	MÚSICA	SÂMARA LOBO CORREA	6º SUPLENTE	89,0
14721-343532	FORMAÇÃO COMPLETA EM AUDIOVISUAL PARA JOVENS DE MURIAÉ	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA	7º SUPLENTE	89,0
14721-343188	POLICROMIA DUO	GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO	MAYCON LUCAS CORDEIRO EMÍLIO	8º SUPLENTE	88,5
14721-339631	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 2ª EDIÇÃO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	9º SUPLENTE	82,5
14721-340010	ENCONTRO DE TRADIÇÕES	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO	10º SUPLENTE	80,5
14721-340125	MURIAÉ É DANÇA	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	CRIARTE CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃO LTDA.	11º SUPLENTE	77,0
14721-341016	LITERATURA NA ESCOLA	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	ROGÉRIO SEVENINI MALTA	12º SUPLENTE	73,5
14721-342459	NOITE DE CALDOS, VINHOS & QUEIJOS EM BELISÁRIO	GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR	GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO	13º SUPLENTE	72,5
14721-341453	TARTA A AVENTUREIRA (LIVRO LITERATURA INFANTIL)	ARTES INTEGRADAS	CARLA BEATRIZ RIBEIRO	REPROVADA	69,0
14721-341894	TODOS TEM UM DOM	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ	REPROVADA	67,5
14721-342908	RAÍZES DE MURIAÉ: A HISTÓRIA DOS PRIMEIROS HABITANTES PARA CRIANÇAS	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	REPROVADA	67,0
14721-339070	SOBRE SER QUEM SOMOS	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	SABRINA KELLY GUIMARÃES	REPROVADA	66,5
14721-339825	FORRÓ & SAMBA FESTIVAL	MÚSICA	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	REPROVADA	65,5

CATEGORIA MEU 1º PROJETO					
Nº PROTOCOLO	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**STATUS DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO**
14721-340040	SERENATA E AMIZADE	MÚSICA	MAISA DA SILVA AURÉLIO	CLASSIFICADA	82,0
14721-343331	CARNAVAL RURAL	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	SAULO FAGUNDES LIMA PARAIZO	REPROVADA	57,5
14721-341669	DE VOLTA AOS ANOS 70 E 80	MÚSICA	PAULO BASÍLIO E FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADA * não atendeu ao requisito do subitem 1.1 do Edital	-

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 24de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B2B8849F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 158, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulgação do Resultado dos Recursos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Seleção de Projetos Artístico-Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 65 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024, nº 88 de 16 de agosto de 2024 e nº 133 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado dos Recursos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Multilinguagens – Seleção de Projetos Artístico-Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB".

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	RESULTADO	NOTA
14737-343949	STEREOPHIELDS SESSIONS – 4ª TEMPORADA	AUDIOVISUAL	RAPHAEL DE PAULA GARCIA	DEFERIDO PARCIALMENTE	60
14737-338775	PERCUSSÃO DO SAMBA	MÚSICA	PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO	INDEFERIDO	SEM ALTERAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 24de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A7162A67

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 159, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulga o Resultado Definitivoda Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 67 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 86 de 16 de agosto de 2024 e nº 134 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivoda Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital nº 01/2024 – Ações Criativas para o Audiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o disposto no Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital retificado, como a seguir.

Art. 2º A documentação da Fase de Habilitação, listada no Anexo XII do Edital, deverá ser encaminhada por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico lpgmuriae@gmail.com no período de 29 de outubro de 2024 atéo dia 05 de novembro de 2024, conforme a natureza jurídica do proponente.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA
1º	14724-337542	CURTA LÍBERINSANIDADE	SCALLA FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	19.707.536/0001-70	95 pontos
2º	14724-339058	TENHO SÍNDROME DE DOWN, E AÍ?	SABRINA KELLY GUIMARÃES	013.541.996-42	86 pontos
3º	14724-343223	PIRAPANEMA, TERRA INDÍGENA	SÂMARA LOBO CORRÊA	095.858.536-98	68 pontos
4º	14724-343684	ERICK RICCO – OFICINA DE INTRODUÇÃO À DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA CINEMATOGRÁFICA	ÁLVARO DIAS TELHADO JÚNIOR	047.905.946-29	65 pontos
5º	14724-343300	LOUCA	MÁIRA CORDEIRO	098.510.686-75	60 pontos

PROPOSTA REPROVADA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	PROPONENTE	CPF	STATUS	NOTA
14724-342918	GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DO GRUPO LANCE LEGAL (BAILE DO LANCE)	BRÁZ NASCIMENTO DA FONSECA	062.975.096-38	REPROVADA	50 pontos

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 6º Instrução Normativa/ MinC nº 05 de 10 de agosto de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 6º da Instrução Normativa/ MinC nº 05 de 10 de agosto de 2023: "No caso de não

	existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5BA83484

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 160, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“Divulga o Resultado Definitivo da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo”.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 67 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024 e nº 134 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivo da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturaispara firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o disposto no Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital retificado, como a seguir.

Art. 2º As propostas dos agentes culturais aprovadas foram classificadas, respeitando-se as disposições da Instrução Normativa/ MinC nº 05 de 10 de agosto de 2023, conforme o número de vagas distribuídas no quadro do item 1.4 do Edital.

PROPOSTAS CONTEMPLADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**CPF/ CNPJ**	**NOTA**
1º	14735-338142	ANCESTRAIS DO FUTURO	MÚSICA	SÂMARA LOBO CORRÊA	095.858.536-98	92 pontos
2º	14735-343345	MÚSICA & CORDAS	MÚSICA	LUCIANO ADAUTO DO CARMO	636.142.786-20	81 pontos
3º	14735-340453	FOTOBORDADO: RECORTANDO MOMENTOS, ALINHANDO SENTIDOS	ARTES VISUAIS E DESIGN	GABRYELLA RIBEIRO QUEIROZ	131.661.896-02	69 pontos

PROPOSTAS REPROVADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Nº PROTOCOLO	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**SEGMENTO**	**PROPONENTE**	**CPF/ CNPJ**	**STATUS**	**NOTA**
14735-343324	ARRAIAL GASTROBEER FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO	CULTURAS POPULARES	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	17.066.092/0001-05	REPROVADA	53pontos
14735-342126	TODOS TÊM UM DOM	CULTURAS POPULARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ	18.990.499/0001-97	REPROVADA	49 pontos

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 6º Instrução Normativa/ MinC nº 05 de 10 de agosto de 2023: “No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.”

COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 6º da Instrução Normativa/ MinC nº 05 de 10 de agosto de 2023: “No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.”

Art. 3º. A documentação da Fase de Habilitação, conforme a natureza jurídica do proponente, listada no item 18 do Edital, deverá ser encaminhada, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, para o endereço eletrônico lpgmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolar, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e de 13h às 17h) **.**
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1B9AC289

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 161, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Divulga o Resultado Definitivode Classificação Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão Técnica de Seleção e Análise, instituída pela Portaria nº 65 de 09 de julho de 2024, alterada pelas Portarias nº 87 de 16 de agosto de 2024, nº 88 de 16 de agosto de 2024 e nº 133 de 27 de setembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivode Classificação da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura, em conformidade com as disposições do Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital, retificado na Portaria nº 132 de 26 de setembro de 2024 e do Anexo III – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção.

Art. 2º As candidaturas foram classificadas por categoria, conforme sua opção pelas cotas, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando-se o princípio da proporcionalidade, disposto no art. 6º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, distribuídas no quadro do Anexo II do Edital – Categorias e Cotas.

COLETIVOS CULTURAIS - PROPOSTAS CONTEMPLADAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**CANDIDATO(A)**	**CPF**
1º	14755-342447	MUSEU DO CINEMA CARLOS SCALLA (BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA)	082.148.006-50
2º	14755-343200	COLETIVO TROCANDO (MÁIRA CORDEIRO)	098.510.686-75

ENTIDADES CULTURAIS -PROPOSTAS CONTEMPLADAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**CANDIDATO(A)**	**CNPJ**
1º	14755-338452	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	17.066.092/0001-05
2º	14755-342810	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GASPAR	38.318.120/0001-04

COLETIVOS CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS - PROPOSTA CONTEMPLADAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**CANDIDATO(A)**	**CPF**
1º	14755-342630	SER FELIZ É SABER VIVER (ROSELENE DUARTE DE SOUZA)	037.390.206-95

ENTIDADES CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS PROPOSTAS CONTEMPLADAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**CANDIDATO(A)**	**CNPJ**
1º	14755-338358	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90
2º	14755-340776	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA	22.846.276/0001-28
SUPLENTE	14755-336893	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E PROMOCIONAL MAIOR VIOLA CAIPIRA DO MUNDO	38.318.120/0001-04

QUADROS DE NOTAS

I – Coletivos culturais:

COLETIVOS CULTURAIS PROPOSTAS APROVADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº PROTOCOLO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**NOTA**
14755-342447	MUSEU DO CINEMA CARLOS SCALLA (BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA)	082.148.006-50	74
14755-343200	COLETIVO TROCANDO (MÁIRA CORDEIRO)	098.510.686-75	52

COLETIVOS CULTURAIS COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

II – Entidades Culturais:

ENTIDADES CULTURAIS PROPOSTAS APROVADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº PROTOCOLO	**CANDIDATO(A)**	**CNPJ**	**NOTA**
14755-338452	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	17.066.092/0001-05	75
14755-342810	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GASPAR	38.318.120/0001-04	59

ENTIDADES CULTURAIS PROPOSTAS APROVADAS - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
Nº PROTOCOLO	**CANDIDATO(A)**	**CNPJ**	**NOTA**
14755-338452	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	17.066.092/0001-05	75

ENTIDADES CULTURAIS COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

ENTIDADES CULTURAIS **COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

III- Coletivos Culturais com Trajetórias Ligadas às Culturas Populares Tradicionais:

COLETIVOS CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS **PROPOSTA APROVADA - AMPLA CONCORRÊNCIA**			
Nº PROTOCOLO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**	**NOTA**
14755-342630	SER FELIZ É SABER VIVER (ROSELENE DUARTE DE SOUZA)	037.390.206-95	74

COLETIVOS CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS **COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

COLETIVOS CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS **COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS**	
Não houve propostas inscritas nesta categoria de cotas.	Art. 7º da Instrução Normativa/ MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023: "No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas."

IV – Entidades Culturais com Trajetórias Ligadas às Culturas Populares Tradicionais:

ENTIDADES CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS **PROPOSTAS APROVADA - AMPLA CONCORRÊNCIA**			
Nº PROTOCOLO	**CANDIDATO(A)**	**CNPJ**	**NOTA**
14755-338358	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90	86
14755-340776	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA	22.846.276/0001-28	51
14755-336893	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E PROMOCIONAL MAIOR VIOLA CAIPIRA DO MUNDO	38.318.120/0001-04	50

ENTIDADES CULTURAIS COM TRAJETÓRIAS LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS **PROPOSTAS APROVADAS - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**			
Nº PROTOCOLO	**CANDIDATO(A)**	**CNPJ**	**NOTA**
14755-340776	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA	22.846.276/0001-28	51

Art. 3º. A documentação da Fase de Habilitação, conforme a natureza jurídica do proponente contemplado, listada no item 10do Edital, deverá ser encaminhada, entre os dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2024, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolar, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e de 13h às 17h).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:28433A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.973, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a gestão e disponibilização de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 07/2011 e 16/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, assim como das Instruções Normativas n° 05/2011, 10/2011, 15/2011 e atualizações;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para aprimorar as rotinas de inserção, alteração e extração de dados enviados ao SICOM, e;
CONSIDERANDO a pluralidade de áreas envolvidas na prestação de contas do Município ao TCEMG;
DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A disponibilização de dados e informações referentes à fiscalização financeira orçamentária, contábil, operacional e patrimonial, da gestão fiscal da folha de pagamento e da prestação de contas anual do Município, nos termos do art. 2° da Resolução n° 07/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG será efetuada conforme estabelecido neste decreto.

§ 1° O disposto neste decreto se aplica a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, aos fundos a ele vinculados, inclusive ao órgão de previdência, no que couber.
§ 2° A regularidade da prestação de contas ao TCEMG, em meio formal, eletrônico ou pela rede mundial de computadores (internet), não está restrita ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, devendo ser adotadas as demais medidas administrativas cabíveis ao cumprimento do dever de prestar contas, nos termos da legislação pertinente.
CAPITULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2° As atividades relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM devem observar as seguintes definições:

I - servidores cadastrados nos sistemas informatizados (Financeiro, Orçamentário e Contábil, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Controle de Frotas e Patrimônio) responsáveis por prestar informações relativas a esses sistemas, efetuar o correto preenchimento dos campos obrigatórios e realizar as correções dos erros informados pelos Gestores Responsáveis.
II - Responsável pelo envio - servidor responsável por encaminhar os arquivos ao TCEMG de forma tempestiva e consistente, adotando as medidas necessárias para tanto, bem como, receber e encaminhar o protocolo de envio ou o relatório de erros fornecido pelo SICOM ao Gestor Responsável.
III – Gestor Responsável servidor designado por cada secretaria/entidade para orientar, cobrar o preenchimento e a correção dos dados relacionados aos arquivos que competem ao módulo, quando devidamente acionados, ou, quando se tratar de erro de sistema, inconsistências no tratamento dos arquivos para prestação de contas, criação e alteração das regras de negócio para a validação e alteração de leiaute, acionando o Administrador do respectivo módulo e o fornecedor do sistema de informações mediante abertura de chamado com respectivo protocolo;
IV - Secretaria/Entidade - Unidade jurisdicionada responsável pela prestação de contas via SICOM junto ao TCEMG, na Administração Direta ou Indireta.
V – Fornecedor - terceiro contratado pela Administração Pública, para fornecer ou gerenciar sistemas de informação necessários à prestação de contas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os Gestores Responsáveis de cada arquivo/módulo serão designados pelas respectivas autoridades máximas das Unidades da Administração Direta e Indireta, na forma prevista no art. 6° deste Decreto.
CAPITULO III
DOS PROCESSAMENTOS E PRAZOS

Art. 3° A inserção, o processamento e a correção de dados e informações referentes ao envio mensal devem ocorrer da seguinte forma:

I - as informações necessárias ao cumprimento da Resolução n° 07/2011 e alterações posteriores do Tribunal de Contas do Estado, assim como os dados requeridos por novos leiautes, deverão estar disponibilizadas em seus sistemas de origem, de forma integral, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência, responsabilizando-se os Usuários pelo seu conteúdo;
II – os servidores responsáveis pelo envio iniciarão as remessas junto ao SICOM, a partir do 11º dia, subsequente ao mês de referência;
III - caso existam erros os setores responsáveis pelo envio fará as correções e o saneamento das inconsistências junto aos usuários, devendo remeter as situações em que as correções forem insuficientes ao Gestor Responsável para resolução das pendências junto ao fornecedor de sistemas, de forma tempestiva;
IV – os Gestores Responsáveis deverão diligenciar em conjunto com os usuários para encontrar soluções necessárias ao correto e integral preenchimento dos dados nos sistemas;
V - o prazo final de envio, estabelecido pelas normativas do TCEMG, deve ser observado por todas as unidades de envio dos arquivos, incluída a Administração Direta e Indireta, excetuando-se o Módulo Legislação de Caráter Financeiro, que deverá ser encaminhado antes do Módulo Acompanhamento mensal e somente pela Prefeitura;
§ 1° O prazo a que se refere o inciso I do caput deste artigo, deve ser contado da seguinte forma:
I - da publicação da homologação da licitação, da ratificação da dispensa/inexigibilidade ou da intenção de adesão em registro de preços, nos casos dos dados inseridos no sistema de licitações e contratos.
II - do cadastro do veículo ou equipamento, no caso dos dados inseridos nos sistemas de controle de frotas e sistema de patrimônio.
III - da movimentação orçamentária ou financeira, nos casos dos dados inseridos no sistema de controle financeiro e sistema orçamentário.
§ 2º O envio do módulo edital deverá ser tratado de forma distinta, visto que deve acontecer em até 5 dias uteis após a publicação do mesmo.
Art. 4° O reenvio de remessa referente a meses anteriores, se necessário, deverá ocorrer nas janelas de prazo estabelecidas nas Instruções Normativas do TCEMG.
§ 1° Os Usuários deverão comunicar ao Gestor Responsável e ao Servidor Responsável pelo envio, tão logo tenham conhecimento de inserção de dados incorretos ou falta de informações referentes a envios anteriores.
§ 2° A correção de erros gerados no reenvio, sempre que possível, deverá ocorrer, imediatamente após o Usuário ter ciência do problema.
CAPITULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5° São setores responsáveis pelo envio mensal das informações via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Finanças - Módulos Instrumentos de Planejamento; Módulo Inclusão de Programas; Módulo Balancete Contábil; Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Módulo Legislação de Caráter Financeiro, Módulo Acompanhamento Mensal, Obras, Extratos Bancários e Módulo Edital até Dezembro de 2024, onde o mesmo passará a ser responsabilidade de envio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.
II - Secretaria Municipal Gestão de Pessoas - Módulo Folha de Pagamento;
III - Superintendência de Gestão de Recursos Materiais - Módulos Edital e Licitação, Edital e Contratos da Administração Municipal, impreterivelmente a partir de Janeiro de 2025, para atender o novo Leiaute do SICOM.
IV – Poder Legislativo, Entidades da Administração Indireta, assim como o Fundo de Previdência, no que tange às remessas de prestação de contas de suas atividades.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município acompanhará a prestação de contas, exercendo controle concomitante/posterior, através da extração dos dados dos sistemas informatizados, trilha de auditoria mensal das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, assim como da responsabilidade pela elaboração de relatório anual sobre informações encaminhadas ao SICOM.
Art. 6° Nos termos do art. 5° deste Decreto, cada órgão e entidade responsável pelo encaminhamento das informações, designará, até 5 dias da publicação deste Decreto, um Gestor Responsável e quantos servidores forem necessários para o tratamento e envio das informações ao TCEMG, de acordo com os arquivos relacionados ao(s) módulo(s) SICOM de sua responsabilidade.
Parágrafo único. A designação dos Gestores Responsáveis e dos servidores responsáveis pelos arquivos relacionados aos respectivos módulos será efetuada por Portaria, devidamente publicado no diário oficial do Município.
Art. 7° Aos Gestores Responsáveis designados nos termos do art. 6° deste Decreto compete demandar a colaboração dos fornecedores dos sistemas informatizados utilizados pelo Município, com auxílio do Departamento de Tecnologia da Informação das Entidades e o gestor do respectivo contrato.
§ 1° Os fornecedores de sistemas informatizados que, nos termos contratuais, sejam responsáveis pela gestão das informações exigidas pelo SICOM, uma vez demandados pela Administração, disponibilizarão mecanismos para a extração dos dados dos sistemas e viabilizarão a entrada de dados ainda não informatizados, observados os leiautes previamente estabelecidos pelo TCEMG para cada módulo do SICOM.
§ 2° A definição dos mecanismos de extração dos dados será realizada pelos fornecedores dos sistemas de informações, que, em caso de solicitação, deverão criar procedimentos específicos destinados ao atendimento de situações excepcionais, conforme disposição contratual.
Art. 8° Compete, ainda, aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta mencionados no art. 5° deste Decreto:
I - disponibilizar as informações para envio mensal dos testes para o Portal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
II - apurar e tratar as particularidades do sistema junto à Central de Relacionamento com o Jurisdicionado - CRJ do TCEMG;
III - constituir equipe para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando necessário;
IV - apurar e tratar os problemas ocorridos nos envios de dados para o Portal do SICOM no TCEMG;
Art. 9° Os Usuários são responsáveis pelos dados por eles inseridos, observadas as seguintes regras:
I - a responsabilidade de inserção e alteração dos dados no sistema de licitações e contratos é do Usuário da unidade ou entidade que realizar a licitação;
II - a responsabilidade de inserção e alteração dos dados no sistema de controle de frotas é do Usuário da unidade ou entidade responsável pelo veículo;
III - a responsabilidade de inserção e alteração dos dados do sistema financeiro, orçamentário e contábil é do Usuário da unidade ou entidade que realizar o processamento da despesa.
IV - a responsabilidade de inserção e alteração dos dados no sistema de patrimônio é do Usuário da unidade ou entidade responsável pelo controle de bens;
V - a responsabilidade de inserção e alteração dos dados no sistema de recursos humanos é do Usuário da unidade ou entidade responsável pela gestão de pessoal.
Art. 10 A ausência de informações e/ou a existência de erros de preenchimento nos campos obrigatórios de envio ao SICOM na alimentação das rotinas dos sistemas poderão ensejar - comunicado à Corregedoria Geral do Município para a instauração de procedimento próprio para apuração de descumprimento de dever funcional, nos termos da Lei n° 1.042/71.
Art. 11 Caberá aos fornecedores dos sistemas informatizados, nos termos contratuais:
I - realizar, de ofício ou a pedido dos Gestores de Contratos e/ou Administradores dos respectivos módulos, as alterações corretivas, adaptativas, evolutivas e inovações necessárias para a adoção do leiaute estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, em tempo hábil, para cada módulo do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
II - proceder com as medidas corretivas, adaptativas ou evolutivas nos sistemas do Município, quando necessário e quando demandado pelos Gestores de Contratos e/ou Administradores dos respectivos módulos, visando maior agilidade na geração das remessas dos dados via SICOM, assegurando-se a correspondência entre os dados extraídos e as informações existentes nos sistemas informatizados;
III - definir os mecanismos de extração dos dados dos sistemas e, caso demandado pelos Gestores de Contratos e/ou Administradores dos respectivos módulos, a criação de procedimentos específicos destinados ao atendimento de situações excepcionais;
IV - disponibilizar relatórios e/ou informações a partir dos sistemas envolvidos e quando solicitado pelos Gestores de Contratos e/ou Administradores dos respectivos módulos, para facilitar a verificação de dados e disponibilização aos usuários, assim como o cumprimento dos prazos de que trata o inciso I, do art. 3° deste Decreto.
Parágrafo único. Caso as informações exigidas pela Resolução n° 07/2011 e alterações posteriores do TCEMG, demandem a extração de dados de sistemas informatizados auxiliares ou de controles paralelos, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão efetuar as diligências necessárias para obtenção e inclusão dos dados nos sistemas informatizados do Município.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Compete à Unidade Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação indicar um servidor específico que irá para acompanhar e dar suporte aos usuários dos módulos do sistema de informação e aos gestores responsáveis, conforme o disposto nos leiautes dos arquivos disponibilizados pelo sistema SICOM no site do Tribunal de Contas de Minas Gerais, caso seja necessário.

Art. 13 Compete à Controladoria Geral das Administrações diretas e indiretas acompanhar a prestação de contas quanto à legalidade, observando procedimentos, normas e regras estabelecidas por órgãos de controle externo e avaliar os resultados quanto à eficácia do processo, realizando auditorias internas quando cabível.
Art. 14 Os casos omissos serão objeto de deliberação conjunta pela Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4867 de 2018 e demais disposições contrárias.

Pouso Alegre, 23 de Setembro de 2024

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5.973, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - Anexo Único
Gestor responsável de cada módulo/arquivo
Módulo: Instrumento de Planejamento

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SF
4.2	ORGAO - Órgãos	SF
4.3	LPP - Leis do PPA	SF
4.4	LOA - Lei Orçamentária	SF
4.5	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária	SF
4.6	UOC - Unidades e Subunidades Orçamentárias	SF
4.7	PRO - Programas	SF
4.8	AMP - Ações e Metas	SF
4.9	DSP - Despesas do Orçamento	SF
4.10	REC - Receita Orçamentária dos Órgãos	SF
4.11	MTFIS - Detalhamento das Metas Fiscais	SF
4.12	RFIS - Detalhamento dos Riscos Fiscais	SF
4.13	MTBIARREC - Metas de Arrecadação de Receita	SF

Módulo: Inclusão de Programas

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SF
4.2	INCPRO - Inclusão de Programas	SF
4.3	INCAMP - Inclusão de Ações e Metas	SF
4.4	IUOC - Inclusão de Unidades Orçamentárias	SF
4.5	INCUTE – Inclusão de Conta única	SF
4.6	CONSID - Considerações	SF

Módulo: Acompanhamento Mensal

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SF
4.2	PESSOA - Pessoas Físicas e Jurídicas	SF
4.3	ORGAO - Órgão	SF
4.4	CONSOR - Consórcios	SF
4.5	PAREC - Previsão Atualizada da Receita	SF
4.6	REC - Detalhamento das Receitas do Mês	SF
4.7	ARC - Detalhamento das Correções de Receitas	SF
4.8	LAO - Lei de Alteração Orçamentária	SF
4.9	AOC - Alterações Orçamentárias	SF
4.10	ITEM - Itens das Licitações, Adesões, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Notas Fiscais	SGRM
4.11	REGLIC - Legislação Municipal para Licitação	SGRM
4.12	ABERLIC - Abertura da Licitação	SGRM
4.13	RESPLIC - Responsáveis pela Licitação	SGRM
4.14	PARTILIC – Participantes da Licitação	SGRM
4.15	HABLIC - Habilitação da Licitação	SGRM
4.16	JULGLIC - Julgamento da Licitação	SGRM
4.17	HOMOLIC - Homologação da Licitação	SGRM
4.18	PARELIC - Parecer da Licitação	SGRM
4.19	REGADESAO - Adesão a Registro de Preços	SGRM
4.20	DISPENSA - Dispensa ou Inexigibilidade	SGRM
4.21	CONTRATOS - Contratos	SGRM
4.22	CONV - Convênios	SF
4.23	CTB - Contas Bancárias	SF
4.24	CONCIBANC – Conciliação Bancária	SF
4.25	CAIXA - Caixa	SF
4.26	CUTE – Conta Única	SF
4.27	EMP - Detalhamento dos Empenhos do Mês	SF
4.28	ANL - Empenhos Anulados no mês	SF
4.29	RSP - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	SF
4.30	LQD - Detalhamento da liquidação da despesa	SF
4.31	ALQ - Detalhamento da Anulação da liquidação da despesa	SF
4.32	EXT - Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias (exceto Restos a Pagar)	SF
4.33	AEX - Anulação das Extra-Orçamentárias (exceto Restos a Pagar)	SF
4.34	OPS - Pagamentos das Despesas (exceto Extra-Orçamentária)	SF
4.35	AOP - Anulações das Ordens de Pagamento (exceto Extra- Orçamentária)	SF
4.36	OBELAC - Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil	SF
4.37	AOB - Anulações de Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil	SF
4.38	NTF - Notas Fiscais	SF
4.39	CVC - Cadastro de Veículos ou Equipamentos	SADM
4.40	DDC - Dívida Consolidada	SF
4.41	PARPPS - Projeção Atuarial do RPPS	IPREM
4.42	DCLRF - Dados Complementares à LRF	SF
4.43	CRONEM - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso	SF
4.44	METAREAL - Metas Físicas Realizadas	SF
4.45	IDERP - Inscrição de Despesas do Exercício em Restos a Pagar	SF
4.46	CONGE - Convênios e Instrumentos Congêneres	SF
4.47	TCE – Tomadas de Contas Especiais	SF
4.48	DIPR – Demonstrações de Informações Previdenciárias	IPREM
4.49	CONSID – Considerações	SF

Módulo: Balancete Contábil

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SF
4.2	FUNDOS – Cadastros dos Fundos Municipais	SF
4.3	BALANCETE - Balancete Contábil	SF
4.4	CONSID - Considerações	SF

Módulo: Folha de Pagamento

Arquivo	Descrição	Secretaria
4.1	IDE - Identificação da Remessa	SGP
4.2	PESSOA - Pessoas Físicas	SGP
4.3	TEREM - Teto Remuneratório	SGP
4.4	FLPGO - Folha de Pagamento do Órgão	SGP
4.5	RESPINF- Responsável pelo envio das Informações	SGP
4.6	CONSID - Considerações	SGP
4.4	VIAP - Vínculo do Agente Público	SGP
4.5	AFAST - Afastamento	SGP

Módulo: Legislação De Caráter Financeiro

Arquivo	Descrição	Secretaria
1	LAO - Cadastro da Lei de Alteração Orçamentária do arquivo LAO/Registro 10	SF
2	LAOP - Cadastro da Lei de Alteração Orçamentária do arquivo LAO/Registro 20	SF
3	DEC - Cadastro dos Decretos de Alteração Orçamentária do arquivo AOC/Registro 10	SF

Módulo: Extrato Bancário

Estrutura do PDF	Secretaria
EXTRATOS_<codigoMunicipio>_<codigoOrgao>_<mesReferencia>_<exercicioReferencia>.zip	SF

Módulo: Execução de obras e/ou Serviços de Engenharia

Arquivo	Descrição	Secretaria
IDE	IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA	SF
PESSOA	PESSOA FÍSICAS	SGRM
LICOBRAS	LICITAÇÃO, OBTAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SGRM
EXEOBRAS	EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SGRM
CADOBRAS	CADASTRO DO DETALHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	TODAS AS SECRETARIAS

Módulo: Edital e Licitação

Arquivo	Descrição	Secretaria
IDE	IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA	SF
RALIC	RESUMO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	SGRM
REDISPI	RESUMO DA DISPENSA OU INEXIGIBILDADE	SGRM

Módulo: DCASP – Demonstração Contábeis Aplicadas ao Setor Público

Arquivo	Descrição	Secretaria
IDE	IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA	SF
BO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	SF
BF	BALANÇO FINANCEIRO	SF
BP	BALANÇO PATRIMONIAL	SF
DVP	DEMONTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	SF
DFC	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAICA	SF
RPSD	RESTOS A PAGAR DE EXERCICIO ANTERIORES NÃO COMPUTADOS - ENSINO E SAÚDE	SF

Republicado tendo em vista incorreção constante dos textos publicados em 10 e 11 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,edições nos 3873 e 3874 páginas 379 e 311 respectivamente.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EEC5DFC5

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA SUPCULT Nº 18 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Primeiro resultado preliminar da fase de HABILITAÇÃO dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS, resolve:
Art. 1º. Tornar público o primeiro resultado preliminar da fase de habilitação com a relação dos projetos selecionados habilitados e inabilitados, 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) suplentes convocados a se habilitar, conforme item 4.7 do edital.
Art. 2º. Convocar os proponentes de projetos SUPLENTES aqui relacionados, 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) suplentes para que, impreterivelmente até 01 de novembro de 2024, apresente pelo e-mail incentivoaculturapa@gmail.com os documentos de HABILITAÇÃO de que trata o item 4.7 do edital. A não apresentação dos documentos citados incidirá na inabilitação do projeto e na convocação de novo suplente.
Art 3º. Informar que os proponentes com projetos habilitados serão ainda convocados e deverão comparecer à Superintendência de Cultura, em data e horários a serem publicados em resultado definitivo, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

RELAÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS: (por ordem de pontuação)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Valor do incentivo aprovado	Pontuação	Status
133	49.231.267 ARIEL FERNANDO DA SILVA	Circo Capenga	R$ 37.762,50	90,0	Habilitado
75	49.431.563 LUCIANO APARECIDO ANASTACIO	Mentes Brilhantes Crew	R$ 38.000,00	89,5	Habilitado

28	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES / ASCCA	Festival Afro Nossas Raízes	R$ 37.858,00	89,25	Habilitado
123	27.051.045 NATHALIA KELEN KALIL HOMSE	Festival de Primavera	R$ 33.810,00	89,25	Habilitado
124	49.216.269 SABRINA MORAIS FERREIRA	TEAR - Têxtil e Arte	R$ 37.750,00	89,25	Habilitado
107	55.113.528 PEDRO HENRIQUE CORREIA SILVA MOREIRA	Festival da Diversidade - 1ª Edição	R$ 38.000,00	86,0	Habilitado
03	CARINA PARANHOS SARKIS 07594350650	Arte para Todos 2a edição	R$ 38.000,00	85,0	Habilitado
05	ANA MARIA BERALDO / ANAUÁ - CULTURA E EVENTOS	MEMÓRIA E PATRIMÔNIO - uma viagem pelos bens culturais de Pouso Alegre	R$ 38.000,00	85,0	Habilitado
83	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI	AMCIVE Cultural	R$ 38.000,00	84,0	Habilitado
71	PALOMA RIBEIRO DO VALE E SILVA 01471349608	BrincandÓpera	R$ 38.000,00	83,5	Habilitado
01	LUIZ AUGUSTO FELIPE 51204428620	14° Dia Do Samba Comemoração do dia nacional do Samba e Luta contra a Violência Doméstica e o Feminicídio	R$ 37.600,00	82,25	Habilitado
56	17.614.588 PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Rádio Balangandan	R$ 33.950,00	81,75	Habilitado
131	42.340.812 NATAN DOS SANTOS MARQUES	Vozes do Rap	R$ 15.600,00	81,25	Habilitado
63	50.857.466 NILZA REIS HERMENEGILDO	Bordando as Memórias de Pouso Alegre	R$ 5.450,00	80,75	Habilitado
47	CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA 36569581813	Curso de Capoeira - Abadá	R$ 29.500,00	80,5	Habilitado
130	GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO 10310119600	Orquestra Experimental Banana Nanica	R$ 23.100,00	80,0	Habilitado
15	50.397.143 MARCELO AUGUSTO ANICETO	SISTEMA & KLONIXXX - O ESPETÁCULO	R$ 26.500,00	79,0	Habilitado
49	43.448.089 ELAINE CRISTINA MAGALHAES DA FONSECA	Domínio Inverso: Ponte entre Gerações	R$ 15.000,00	78,25	Habilitado
65	52.825.756 LEONARDO COUTINHO ALMEIDA	De A a Zarg: Resgatando Cenas	R$ 20.000,00	77,75	Habilitado
33	LAURA CONTI 12898377678	A partir do umbigo	R$ 38.000,00	77,25	Habilitado
66	40.012.859 ERICA PAMELA DA SILVA	Dia da Diversidade de Pouso Alegre/MG	R$ 38.000,00	76,75	Habilitado
93	29.712.244 MONICA PELLEGRINI PEREIRA	Bloco das Minas - Carnaval 2025	R$ 27.550,00	76,75	Habilitado
20	ACADEMIA POUSOALEGRENSE DE LETRAS	Recital de Violino e Piano e Vivência Musical Com Crianças - Rommel Fernandes (Violino) e Elisa Galeano (Piano)	R$ 13.210,00	76,5	Habilitado
112	44.078.998 LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA	AÇÕES DE POPULARIZAÇÃO ao TEATRO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG	R$ 38.000,00	76,5	Habilitado
119	49.395.243 GIULIA PEREIRA DOS SANTOS	SHOW: Minha Voz, Minha Vida	R$ 15.500,00	76,5	Habilitado
24	LAVINIA DE OLIVEIRA 15600905610	100 ANOS SEM CIATA	R$ 30.640,00	76,25	Habilitado
106	40.335.393 JOAO VITOR CAMARGO	Festival Cultural do Mandu - 2 Edição	R$ 33.050,00	76,25	Habilitado
103	44.791.223 GUILHERME SIQUEIRA DA SILVA	XVI Concurso de Piano Antonio Delorenzo	R$ 21.150,00	76,0	Habilitado
114	55.537.192 JOAO VITOR JUNQUEIRA SILVA	Show Hortelãs	R$ 38.000,00	76,0	Habilitado
46	55.515.552 JOANA IZABEL DE SOUZA	Saudade em Prosa e Verso	R$ 11.000,00	76,0	Habilitado

RELAÇÃO DOS PROJETOS INABILITADOS: (por ordem de pontuação)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Valor de incentivo solicitado	Pontuação	Status
120	ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS DE COLCHA DE RETALHO E ACESSORIOS DO BAIRRO SAO CRISTOVAO / CORA-MINAS	ARTESANATO CORALINDAS	R$ 9.427,72	90,0	Inabilitado; Motivo: apresentou desistência formal.
89	TENDA DE LUZ CABOCLO SETE FLECHAS E PAI JOAQUIM DE ARUANDA	Sete Flechas Festival Cultural	R$ 37.030,00	81,0	Inabilitado; Motivo: não atendeu ao item 4.7. do edital - não apresentou os documentos de habilitação.
127	55.564.555 GUILHERME NADALINI PEREIRA	Velho Disco Novo	R$ 38.000,00	80,0	Inabilitado; Motivo: não atendeu ao item 4.1.2. do edital - proponente não estabelecido no município.
111	ANA MARIA DE OLIVEIRA VITORIANO 43596169615	Canções de Esperança: Um Tributo a Vander Lee	R$ 12.800,00	78,25	Inabilitado; Motivo: não atendeu ao item 4.7. do edital - não apresentou os documentos de habilitação.
100	KAREN LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES 14142681656	Corpo Pró Arte	R$ 14.300,00	76,0	Inabilitado; Motivo: proponente com situação cadastral baixada.

RELAÇÃO DOS PROJETOS SUPLENTES CONVOCADOS NESTA PORTARIA: (por ordem de pontuação)

92	32.449.116 JEFFERSON TADEU VILELA DIAS	AREA 35 CREW - FESTIVAL DE GRAFFITI 4 LOVE	R$ 38.000,00	75,75	1º Suplente - Convocado
21	39.817.026 NILCEMARA GONCALVES COSTA	Encontro de violeiros	R$ 38.000,00	75,5	2º Suplente - Convocado
90	52.978.653 MARINA MORAES CORDEIRO	Soundsystem Rosa (4ª edição)	R$ 38.000,00	75,25	3º Suplente - Convocado

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:FA99B4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 066/2021 ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LEILÃO Nº 001/2023

Termo de Ratificação

Referente ao Processo Nº 066/2021
Assunto: Procedimento de Leilão nº 001/2023

Objeto: Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pratinha.

Considerando o resultado do leilão 001/2023, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 31 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Considerando os pagamentos realizados conforme determina o item 11.10 do edital e que os bens foram retirados dentro do prazo determinado no item 10.2, e ainda considerando parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, resolvo **RATIFICAR** o resultado do leilão 001/2024, sendo que os seguintes lotes foram arrematados pelos respectivos valores e arrematantes:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR
01	MARANATA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	R$ 35.200,00
02	WELLINGTON MATOZO DA FONSECA	R$ 30.200,00
03	RICARDO ALVES DOS SANTOS	R$ 20.400,00
04	DACIO RUBENS RODRIGUES	R$ 77.200,00
05	CB TEIXEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS	R$ 81.600,00
06	RÔMULO MARCIANO FERRREIRA SILVA	R$ 14.200,00
07	MIGUEL MARTINS VARGAS NETO	R$ 12.800,00
08	EDUARDO GUIMARÃES MOURA	R$ 76.500,00
09	THIAGO CARNEIRO FLORIANO	R$ 32.000,00
10	WENTONY SANTOS DE ABREU	R$ 18.000,00
11	LAERTE FONSECA DE CASTRO	R$ 25.000,00
12	MARDEN SANTOS DA MATA	R$ 99.300,00
13	LEANDRO JUNIO DE ANDRADE	R$ 750,00
14	DALSTER SIDNEY AMARO LOPES FONSECA	R$ 1.200,00
15	SANTANA TRANSPORTES E LOCAÇÕES	R$ 7.200,00
16	BEATRIZ APARECIDA NOGUEIRA ALVARENGA	R$2.400,00
17	GERALDO CLAUDINEI VIEIRA-ME	R$1.700,00
18	LAERTE FONSECA DE CASTRO	R$ 750,00
19	ROTA LIVRE SERVICE EIRELI EPP	R$ 700,00
20	NILSON JOSÉ CARNEIRO	R$ 300,00
21	WALLINNA BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA	R$ 50,00
		R$ 537.450,00

Pratinha/MG, 19 de fevereiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:D13032CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO /GAB. Nº 03/2024

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a organização do processo de cadastro para fins de levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil - Creche, contemplando as faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, para o ano de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e do Decreto Federal nº 3.298/99, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios para o cadastro e matrícula na Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, para o ano de 2025, de crianças nascidas entre 01 de abril de 2021 e 04 de julho de 2024, residentes no município de Ribeirão das Neves, ressalvadas as hipóteses definidas pelo art. 76, do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º O processo de cadastramento escolar deve acontecer anualmente, para fins de levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil - Creche, das faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses de idade, para as unidades escolares municipais, sendo o processo dividido em duas etapas, denominadas Cadastro Inicial e Cadastro Permanente.
§1º O Cadastro Inicial acontecerá em período único, estabelecido no cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução.
§2º O Cadastro Permanente acontrecerá ao longo do ano de 2025, exclusivamente, às quartas-feiras, das 08h às 17h, para os alunos não inscristos no Cadastro Inicial, por meio do preenchimento de formulário especifico disponível no site da prefeitura, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução.
Art. 3º Os Cadastros, Inicial e Permanente, serão amplamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), nas unidades escolares municipais, nas redes sociais e em diferentes espaços públicos de grande visibilidade e circulação.

Art. 4º O Cadastro Inicial tem como objetivo o levantamento de demanda para o ano letivo de 2025, no entanto, não representa garantia de vaga. As vagas serão disponibilizadas conforme a capacidade de oferta de cada unidade escolar e mediante os critérios estabelecidos nessa Resolução.

Art. 5º Para a faixa etária público-alvo deste cadastro, considerando a portaria Municipal 008/2016, não será ofertado transporte escolar gratuito.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS EM CRECHE

Art. 6º Esta comissão deverá ser nomeada por portaria própria, denominada Comissão para Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, a qual validará matrículas compulsórias, distribuição de vagas prioritárias por vulnerabilidade e monitorará os sorteios públicos.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche será responsável por zelar pela aplicação das regras contidas nesta Resolução e terá autonomia para tomada de decisões sobre possíveis casos não previstos nesta Resolução.

Art. 8º A Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche será composta pelos seguintes membros:

I – Superintendente de Ensino;

II– Gerente de Educação Infantil;

III – Gerente de Frequência Escolar, Busca Ativa e Escolas Particulares de Educação Infantil;

IV– Gerente de Educação Especial e Inclusiva;

V– Gerente de Estatística, Cadastramento e Vida Escolar;

VI – Representante do Conselho Tutelar da Região Central;

VII – Representante do Conselho Tutelar da Região Veneza;

VIII – Representante do Conselho Tutelar Região Justinópolis;

IX – Representante de Pais ou responsáveis da Rede Municipal de educação;

X – Representante de Dirigente Escolar da Região Central; XI – Representante de Dirigente Escolar da Região Veneza;

XII – Representante de Dirigente Escolar da Região de Justinópolis.

CAPÍTULO III

Art 9º O Cadastro Inicial, primeira oportunidade para o cadastramento, ocorrerá, exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão da Neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), no qual o responsável legal efetuará a inscrição da criança, a partir das 08h do dia 07 de outubro de 2024 às 17h do dia 04 de novembro de 2024, considerando o disposto a seguir:

I– Será considerada uma inscrição por criança, sendo válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com a data e horário de preenchimento;

II– No ato da inscrição, o responsável deverá inserir informações que possam ser comprovadas, documentalmente, na segunda etapa de processo de cadastro;

III– O responsável poderá optar por indicar o endereço residencial ou o comercial, sendo as vagas distribuídas, por escola/região, considerando o endereço informado;

IV– As inscrições com dados incoerentes no nome completo da criança, sem nome completo da criança ou com datas de nascimento incompatíveis, serão indeferidas.

Art 10º Em paralelo ao Cadastro Inicial, ocorrerá, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I desta Resolução, a segunda etapa deste processo, presencialmente, na unidade escolar para a qual a criança foi cadastrada, quando deverá ser entregue a documentação comprobatória das informações fornecidas no momento do cadastro, conforme consta nos Anexos II e III desta Resolução.

I- O responsável deverá apresentar documentação que comprove as informações auto-declaradas na inscrição, principalmente aquelas que direcionam a criança às formas de ingresso previstas nos Arts. 15 e 16 desta Resolução;

II- Os documentos entregues na unidade escolar serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, pelos Dirigentes Escolares, conforme Anexo I desta Resolução, para análise e comprovação dos critérios de compulsoriedade e vulnerabilidade;

III- Caso o responsável não consiga comprovar, documentalmente, as informações auto-declaradas na inscrição, a criança será redirecionada para participar da lista de ampla concorrência.

Art. 11 Para o ano de 2025, o cadastro tem como referência as seguintes faixas etárias:

I– Berçário I: nascidos de 01/04/2024 a 04/07/2024 - turmas de 4 meses a 11 meses, atendidos em período integral;

II– Berçário II: nascidos de 01/04/2023 a 31/03/2024 - turmas de 1 ano a 1 ano e 11 meses, atendidos em período integral;

III– Maternal I: nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023 - turmas de 2 anos a 2 anos e 11 meses, atendidos em período parcial;

IV – Maternal II: nascidos de 01/04/2021 a 31/03/2022 - turmas de 3 anos a 3 anos e 11 meses, atendidos em período parcial.

Parágrafo único: O levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil - Creche, de que trata esta Resolução, contempla as faixas etárias entre 4 meses e 3 anos e 11 meses, sendo 4 meses completos a idade mínima exigida para inscrição no Cadastro Inicial ou no Cadastro Permanente.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO PERMANENTE

Art. 12 A criança, cuja inscrição não tenha sido realizada no período estabelecido no Art.9º, desta Resolução, poderá ser inscrito no Cadastro Permanente, ao longo do ano de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, exclusivamente, às quartas-feiras, das 8h às 17h, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I.

§ 1º Será considerada uma inscrição por criança, sendo válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com a data e horário de preenchimento;

§ 2º O responsável deverá inserir informações que possam ser comprovadas, documentalmente, para a Secretaria Municipal de Educação e no ato da efetivação da matrícula da unidade escolar, especialmente as que direcionam para vagas compulsórias e de vulnerabilidade, descritas nos Arts. 15 e 16 desta Resolução;

§ 3º Caso seja disponibilizada a vaga, a unidade escolar selecionada contactará o responsável pela inscrição, por telefone ou por e-mail, solicitando seu comparecimento presencial, à respectiva unidade, para apresentação dos documentos e efetivação da matrícula;

§ 4º Caso o responsável não consiga comprovar a situação autodeclarada na inscrição, conforme Anexos II e III desta Resolução, a criança será reposicionada para o final da lista de espera do Cadastro Permanente.

Art. 13 As crianças inscritas no Cadastro Permanente, realizado às quartas- feiras, conforme Art. 12, serão inseridas em nova lista de espera, por ordem cronológica de inscrição. O atendimento da lista de espera do Cadastro Permanente, de cada unidade escolar, somente terá início após finalizado o atendimento da lista de espera do Cadastro Inicial, da respectiva unidade.

Parágrafo único: O posicionamento da criança no Cadastro Permanente será flexível, podendo, a classificação na lista de espera, ser alterada de acordo com o surgimento de cadastros que direcionam para vagas compulsórias ou de vulnerabilidade, conforme Arts. 15 e 16 desta Resolução.

Art. 14 As crianças que, durante o Cadastro Permanente, se enquadrarem nos critérios de vulnerabilidade, listados no Anexo III desta Resolução, terão prioridade no posicionamento da ordem de classificação da lista de espera, e serão classificadas de acordo com os parâmetros previstos no Art. 16, respeitando a somatória da pontuação alcançada, em ordem decrescente, desde que comprovadas as situações de vulnerabilidade informadas no cadastro.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E FORMAS DE INGRESSO EM CRECHE

Art. 15 A primeira forma de acesso à cheche é a matrícula compulsória, ou seja, vaga assegurada em caráter obrigatório, mediante apresentação de documento comprobatório expedido pelo órgão competente, validada pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche, efetivada desde que respeite a ordem cronológica do cadastro, obedecendo aos seguintes critérios:

I– Para criança com deficiência, transtornos do espectro autista e transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, ou com anemia falciforme, cujos documentos comprobatórios da condição deverão ser entregues, na unidade escolar municipal para a qual foi realizado o cadastro, imediatamente após a realização da inscrição no site da Prefeitura;

II– Para criança cuja família esteja sob Medida de Proteção, comprovada via documentação disposta no Anexo II desta Resolução, imediatamente após a realização da inscrição no site da Prefeitura, a ser entregue na unidade escolar;

III– Para criança em situação vulnerável, sob tutela do abrigo municipal, desde que comprovado via documentação a ser entregue na unidade escolar, conforme disposto no Anexo II desta Resolução;

IV– Para criança com quadro de desnutrição proteico-energética grave, desde que comprovado via documentação a ser entregue na unidade escolar, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único: A criança que se enquadrar em algum dos critérios estabelecidos nos incisos de I ao IV, terá matrícula compulsória garantida a qualquer tempo, sendo no Cadastro Inicial ou no Cadastro Permanente.

Art. 16 Disponibilizadas as vagas para matrículas compulsórias, as próximas vagas serão preenchidas baseando-se em critérios de vulnerabilidade, conforme Anexo III desta Resolução, de acordo com o disposto a seguir:

I– A classificação se dará considerando a somatória da pontuação constante no Anexo III, alcançada pelo candidato, em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, desde que haja a comprovação das situações de vulnerabilidade elencadas no cadastro, no período previsto no cronograma Anexo I, desta Resolução;

II – Em caso de empate, terá direito à vaga a criança que se enquadra, ao mesmo tempo, no maior número de situações de vulnerabilidade comprovadas mediante documento, conforme Anexo III desta Resolução;

III – Permanecendo o empate, será considerada a situação de monoparentalidade da família e priorizada a vaga para a criança que apresente apenas um dos pais no registro de nascimento;

IV– Caso ainda persista o empate, será contemplada, em último caso, a criança de maior idade, de acordo com a data de nascimento.

Art. 17 As crianças que não forem contempladas com vagas compulsórias ou por critérios de vulnerabilidade, deverão participar do sorteio público.

Parágrafo único: Em caso de insuficiência de vagas, em determinada unidade escolar, para atendimento de todos os inscritos em situações de vulnerabilidade, após os critérios de desempate, os vulneráveis não contemplados serão direcionados para o sorteio público, tendo prioridade sobre os demais cadastros.

Art. 18 Os sorteios públicos acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, por região, nas datas e horários estabelecidos no cronograma do Anexo I desta Resolução, priorizando a distribuição de vagas para os inscritos em situações de vulnerabilidade, conforme parágrafo único do Art. 17 e, posteriormente, os demais participantes do sorteio.

Art. 19 No caso de irmãos gêmeos, sendo um deles contemplado com a vaga, todos os gemelares terão vaga assegurada, na mesma unidade escolar, independentemente da forma de admissão (vaga compulsória, critérios de vulnerabilidade ou sorteio público). É indispensável que tenha sido realizado o cadastro de todos os gemelares.

Art. 20 O Cadastro Permanente será realizado, ao longo do ano de 2025, semanalmente, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no site da prefeitura, apenas às quartas- feiras, das 08h às 17h, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DO RESULTADO DO CADASTRO E LISTA DE ESPERA

Art. 21 O resultado do processo de Cadastro Inicial será disponibilizado no site da Prefeitura de Ribeirão das Neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) e nos quadros de aviso das unidades escolares, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução, informando:

I – listagem, por região e unidade escolar, das crianças contempladas no processo, no tocante às vagas previstas nos Arts.15, 16 e 17 desta Resolução;

II – lista de espera, por região e unidade escolar.

Art. 22 As crianças não contempladas com a vaga no Cadastro Inicial serão inseridas em listas de espera, por faixa etária e região/escola, seguindo-se a ordem do sorteio público até a última criança inscrita, para compor a classificação da lista de espera.

Art. 23 A lista de espera do Cadastro Inicial será divulgada no site da Prefeitura, de acordo com Anexo I, e seguirá sem alterações, com validade durante todo o período de que trata esta Resolução, conforme estabelecido no cronograma disposto no Anexo I.

CAPÍTULO VII
DO RECURSO AO RESULTADO

Art. 24 Em relação ao resultado do processo de Cadastro Inicial, do qual trata esta Resolução, caberá recurso, a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 25 São exigências para análise dos recursos, que deverão conter: I – identificação do recorrente;
II – as razões do recurso, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
III – os pedidos do recorrente de forma objetiva;
IV – documentos que corroborem o pleito do recurso.

Art. 26 Os recursos protocolados na Secretaria Municipal de Educação serão analisados e o resultado divulgado, no site da Prefeitura (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), no período estabelecido no cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução.

CAPÍTULO VIII
DA MATRÍCULA

Art. 27 A matrícula das crianças contempladas, seja de forma compulsória, por critérios de vulnerabilidade ou sorteio público, deverá ser realizada pelo responsável legal, na unidade escolar para qual a criança foi encaminhada, no período estabelecido no cronograma disposto no Anexo I, desta Resolução, portando a documentação descrita no Anexo IV desta Resolução.

Art. 28 Caso a matrícula não seja realizada no período estipulado, a criança será imediatamente desclassificada e a vaga ofertada à próxima criança da lista de espera, publicada no site da prefeitura, a partir do início do ano letivo de 2025.

Art. 29 A matrícula da criança não será efetuada se:

I– houver divergência entre as informações registradas no ato do cadastro e nos documentos que as comprovem;

II– o período de matrículas estiver encerrado;

III– o responsável legal não comparecer, ou ainda, se comparecer com a documentação exigida incompleta ou em desarcordo com o Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único. A criança que não for matriculada por quaisquer um dos motivos descritos, poderá ser cadastrada novamente pelo responsável legal, no Cadastro Permanente, conforme Arts. 12 e 13, desta Resolução.
Art. 30 Os casos não previstos nesta Resolução, serão decididos pela Comissão de Monitoramento do Processo de Levantamento de Demanda e Distribuição de Vagas em Creche.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de outubro de 2024

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
25/09/2024 a 28/10/2024	Divulgação do processo.
07/10/2024 a 04/11/2024	Inscrição para levantamento da demanda de creche.
10/10/2024 a 08/11/2024	Entrega na unidade escolar onde a criança foi cadastrada, os documentos comprobatórios de vagas compulsórias e de vagas por critérios de vulnerabilidade de acordo com o Anexo II e Anexo III.
21/10/2024 a 11/11/2024	Protocolo pelos dirigentes escolares dos documentos comprobatórios na Secretaria Municipal de Educação.
09/12/2024	Divulgação da lista dos inscritos já contemplados (de forma compulsória e por vulnerabilidade) e lista participantes do sorteio público, no site da Prefeitura.
10/12/2024	Sorteio público por região (VENEZA) às 9h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
10/12/2024	Sorteio público por região (CENTRO) às 14h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
11/12/2024	Sorteio público por região (JUSTINÓPOLIS) às 9h. Local: Secretaria Municipal de Educação. R: Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
17/12/2024	Divulgação do resultado do Cadastro Inicial, lista de contemplados e lista de espera, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
18 e 19/12/2024	Entrega de recurso na SMED de acordo com os Arts. 22 e 24.
20/12/2024	Resultado da análise do recurso.
06/01/2025 a 24/01/2025	Matrículas nas Unidades Escolares.
05/02/2025 a 24/09/2025	Realização das inscrições no cadastro permamente, no site da Prefeitura, às quartas-feiras, de 08h às 17h.
17/12/2024 e 29/06/2025	Divulgação da lista de espera do Cadastro Permanente, por região, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

MATRÍCULA COMPULSÓRIA

CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e transtornos globais do desenvolvimento ou anemia falciforme	Laudo médico emitido por especialista constando o CID
Crianças cuja família está sob Medida de Proteção	Relatório detalhado expedido pelos órgãos competentes, conforme Lei Nº 8.069 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
Crianças em situação vulnerável sob tutela do Abrigo Municipal	Encaminhamento do Abrigo Municipal
Criança com quadro de desnutrição proteico-energética grave	Relatório do médico pediatra

CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

ORDEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
1	Filho de famílias companhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	Declaração atualizada expedida CRAS informando que a família é acompanhada pelo serviço	08
2	Filho de famílias companhadas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS)	Declaração atualizada expedida CREAS informando que a família é atendida pelo serviço	07
3	Filho de famílias acompanhadas pelo serviço de proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Declaração atualizada expedida PAIF informando que a família é acompanhada pelo serviço	06
4	Filho de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	Comprovante do último recebimento ou extrato bancário	05
5	Situação em que pelo menos um dos pais da criança encontrar-se preso	Declaração do sistema prisional comprovando a legitimidade da informação	04
6	Filho de famílias participantes do Programa Criança Feliz	Declaração atualizada expedida pelo CRAS informando que a família é participante do programa	03
7	Filho de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	Declaração atualizada do sistema socioeducativo ou do juizado da infância e da juventude	02
8	Criança registrada por apenas um dos pais	Certidão de nascimento	01

ANEXO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

I- 2 fotos 3x4 da criança;

II-Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança;

III-Original e cópia do CPF da criança e do responsável;

IV-Original e cópia do Cartão de Vacina da criança, completo para a faixa etária;

V-Original e cópia de documento de identidade do responsável;

VI-Original e cópia de comprovante de endereço em Ribeirão das Neves, atualizado, em nome de um dos responsáveis pela criança. Na impossibilidade de comprovante nominal, deverá ser apresentado contrato de aluguel ou declaração do posto de saúde ou do CRAS;

VII-Original e cópia do documento de Guarda Judicial da criança, quando for o caso;

VIII-Original e cópia dos documentos exigidos para comprovar situações informadas no cadastro nos Artigos 10 e 11 e nos Anexos II e III desta Resolução.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:899B3D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024

Processo: 161/2024.

Pregão Eletrônico: 064/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.237.610/0001-08				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 (cota) – cód. Int. 36447 - FRALDA ADULTO TAMANHO GG - COTA MPEPacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO GG = cintura: 120 a 165 cm, peso acima de 90kg.	18.750,00	UNIDADE	1,70	31.875,00
Marca: GOLD FRAL **Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** GERIATRICA			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 (cota) – cód. Int. 36448 - FRALDA ADULTO TAMANHO G - COTA MPEPacote com 8 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis.1 TAMANHO G = cintura: 100 a 150 cm, peso: 70 a 90 kg.	16.250,00	UNIDADE	1,62	26.325,00
Marca: GOLD FRAL **Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:** GERIATRICA			
TOTAL DO FORNECEDOR: R$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)				

Fornecedor: J L Braga Guimarães Comércio de Materiais Elétricos - **CPF/CNPJ:** 46.586.579/0001-17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 – cód. Int. 36410 - FRALDA ADULTO TAMANHO PPacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO P = cintura: entre 40 e 80 cm, peso entre 20 e 40 kg.	20.000,00	UNIDADE	1,58	31.600,00
Marca: Kifral **Fabricante:** Kifral	**Modelo:** Tamanho P - 30kg a 60kg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 - cód. Int. 36411 - FRALDA ADULTO TAMANHO MPacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO M = cintura: 70 e 120 cm, peso entre 40 e 70kg.	20.000,00	UNIDADE	1,35	27.000,00
Marca: Kifral **Fabricante:** Kifral	**Modelo:** Tamanho M - 40kg a 70kg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 - cód. Int. 36361 - FRALDA ADULTO TAMANHO GG Pacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO GG = cintura: 120 a 165 cm, peso acima de 90kg.	56.250,00	UNIDADE	1,29	72.562,50
Marca: Kifral **Fabricante:** Kifral	**Modelo:** Tamanho EG - Acima 90kg			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 - cód. Int. 36362 - FRALDA ADULTO TAMANHO GPacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO G = cintura: 100 a 150 cm, peso: 70 a 90 kg.	48.750,00	UNIDADE	1,29	62.887,50
Marca: Kifral **Fabricante:** Kifral **Modelo:** Tamanho G - Acima 70kg				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$194.050,00 (cento e noventa e quatro mil e cinquenta reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$252.250,00 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6ADAF7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0064/2024, Pregão Eletrônico nº 0021/2024, realizada pelo Sr. Mateus do Nascimento, Pregoeiro Municipal, no dia 22 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ 10.496.525/0001-13					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Vlr Unit. R$**	**Total R$**
22	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Característica Adicional: Com Colar, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1022. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402954	2,17	21,70

24	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Roda, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1051. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403163	2,18	21,80
25	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Roda, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1052. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403164	2,17	21,70
26	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 1090. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 433197	2,17	21,70
31	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1112. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402970	2,17	21,70
32	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cone Invertido, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1150. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403090	2,18	21,80
33	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Ogival, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1190. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402978	2,17	21,70
34	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2135. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403126	2,17	21,70
37	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Plano, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3069. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402966	2,35	23,50
40	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Ogival, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3193. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402981	2,17	21,70
45	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Plano, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1062. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402958	2,17	21,70
46	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3101. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403019	2,17	21,70
80	10,00	seringa	Dessensibilizante Dentinário Aspecto Físico: Pasta, Composição Básica: Nitrato Potássio, Fluoreto Sódio, Composição Adicional: Fosfato De Cálcio (Hidroxiapatita). Unidade de Medida: Seringa 3 G. Código Catmat: 419116	7,60	76,00
Valor Total: R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)					

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 31.401.798/0001-07

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Vlr Unit. R$	Total R$
63	6,00	frasco	Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio, Aspecto Físico: Líquido. Unidade de Medida: Frasco 10 ML. Código Catmat: 422554	13,32	79,92
68	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Pêra, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Referência: Ref. 329. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 404053	4,90	98,00
75	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 170. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403293	4,90	98,00
76	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 1/2. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403289	4,90	98,00
77	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 1/4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403288	4,90	98,00
78	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cone Invertido, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 245. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403190	4,90	98,00
89	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Lisa Longa, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 170. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403260	4,90	49,00
92	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 6. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403864	4,11	82,20
93	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403862	4,11	82,20
94	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 2. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403859	4,09	81,80
96	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 1/4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403857	4,11	82,20
Valor Total: R$ 947,32 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)					

DENTAL SETE LAGOAS LTDA – CNPJ: 21.913.587/0001-08

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Vlr Unit. R$	Total R$
4	300,00	unidade	Sugador Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 406292	7,50	2.250,00
6	6,00	unidade	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 13 CM, Referência: 317, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 413333	11,23	67,38
13	150,00	frasco	Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase. Unidade de Medida: Frasco 1000 ML. Código Catmat: 328078	21,14	3.171,00
15	150,00	unidade	Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Cônica, Uso: Contra-Ângulo, Cor: Preta. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 404893	1,13	169,50
18	20,00	embalagem	Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Cor*: Sem Cor, Gramatura*: Cerca De 20 G/M2, Tamanho*: Único, Tipo Uso*: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. Unidade de Medida: Embalagem 100 UN. Código Catmat: 428619	7,15	143,00
39	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3118. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403093	2,48	24,80
62	50,00	frasco	Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Adesivo + Primer. Unidade de Medida: Frasco 5 ML. Código Catmat: 391133.	11,69	584,50
65	100,00	seringa	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Resinoso, Ativação: Fotopolimerizável, Apresentação: Conjunto Completo. Unidade de Medida: Seringa 2.5 G. Código Catmat: 404578	68,72	6.872,00
82	10,00	unidade	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável, Formato: Oitavado, Tipo Uso: Autoclavável. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 413300	4,09	40,90
84	50,00	embalagem	Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel, Formato: Formato De Fita, Cor: Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: Em Folha. Unidade de Medida: Embalagem 12 UN. Código Catmat: 406150	4,97	248,50
88	6,00	unidade	Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Escova Para Limpeza De Brocas, Material: Aço E Plástico. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 438159	12,24	73,44
97	10,00	unidade	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50cm, Largura: 5 MM, Tipo Uso: Descartável. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 406145	1,28	12,80
98	10,00	unidade	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável, Modelo: Thompsom, Tamanho: N° 2, Tipo Uso: Aplicação De Compósitos, Características Adicionais: Cabo Oco, 8 Mm. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 427855	35,87	358,70
Valor Total: R$ 14.016,52 (quatorze mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)					

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 16.366.888/0001-10

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Vlr. Unit. R$	Total R$
53	1.000,00	unidade	Escova Dental Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Reto, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Infantil, Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível, Características Adicionais: Comprimento 16cm, 4 Fileiras Tufo, Total 28 Tufos, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 398861	0,62	620,00
54	1.000,00	unidade	Escova Dental Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Reto, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Adulto, Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível, Características Adicionais: Comprimento 20cm, 4 Fileiras Tufo, Total 36 Tufos, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 398862	0,64	640,00
57	100,00	caixa	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Longa, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 443788	27,59	2.759,00

58	100,00	caixa	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 442145	23,26	2.326,00
59	100,00	caixa	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Extra Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 442142	27,59	2.759,00
Valor Total: R$ 9.104,00 (nove mil e cento e quatro reais)					

DUARTE DENTAL LTDA – CNPJ: 65.122.590/0001-70					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Vlr Unit. R$**	**Total R$**
1	2.000,00	unidade	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 487427	1,15	2.300,00
3	100,00	caixa	Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Alças Em Elástico Nas Extremidades, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode. Unidade de Medida: Caixa 50 UN. Código Catmat: 461350	5,90	590,00
7	200,00	seringa	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Aspecto Físico: Pastosa. Unidade de Medida: Seringa 4 G. Código Catmat: 390513	10,50	2.100,00
8	80,00	seringa	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill ", Aspecto Físico: Fluída, Baixa Viscosidade. Unidade de Medida: Seringa 4 G. Código Catmat: 444048	133,90	10.712,00
9	20,00	embalagem	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: 4 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável. Unidade de Medida: Embalagem 50 UN. Código Catmat: 406283	5,30	106,00
10	30,00	frasco	Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral, Apresentação: Spray Com Adaptador, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais: Sem Cfc. Unidade de Medida: Frasco 200 ML. Código Catmat: 246952	23,91	717,30
11	40,00	bisnaga	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes, Composição: Lauril Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Com Flúor. Unidade de Medida: Bisnaga 90 G. Código Catmat: 417702	4,23	169,20
21	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1016. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402949	2,35	23,50
23	10,00	unidade	Broca Cirúrgica Material: Aço Inoxidável - Diamantada, Formato Ponta Ativa: Esférica, Tipo: Acabamento E Polimento, Diâmetro: 1,4 MM, Comprimento Haste: Haste Regular, Encaixe: Encaixe Universal. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 400611	5,55	55,50
27	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1091. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403009	2,35	23,50
28	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1095. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403013	2,35	23,50
29	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 1111. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 413072	2,35	23,50
30	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana: 1111. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 449839	2,35	23,50
35	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2200. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403835	2,33	23,30
36	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana: 2200. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 439914	2,35	23,50
38	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3097. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403015	2,29	22,90
41	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1012. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402945	2,35	23,50
42	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1013. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402946	2,35	23,50
43	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1014. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402947	2,35	23,50
44	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1015. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402948	2,35	23,50
47	6,00	frasco	Cimento Odontológico Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante, Característica Adicional: Sem Eugenol, Aspecto Físico: Pasta. Unidade de Medida: Frasco 10 G. Código Catmat: 430905	28,40	170,40
48	100,00	unidade	Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca De 50 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico, Tamanho: Médio (M), Cor: C/ Cor, Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 604947	5,94	594,00
49	10,00	unidade	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 1/2, Tipo Uso: Aplicação De Compósitos, Características Adicionais: Cabo Oco. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 419867	33,60	336,00
50	50,00	pacote	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril. Unidade de Medida: Pacote 100 UN. Código Catmat: 407961	2,64	132,00
56	50,00	frasco	Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23%, Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico, Característica Adicional: Acidulado. Unidade de Medida: Frasco 200 ML. Código Catmat: 428102	4,92	246,00
60	200,00	seringa	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração: 37%, Aspecto Físico: Gel. Unidade de Medida: Seringa 5 G. Código Catmat: 391582	1,22	244,00
64	50,00	seringa	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento, Aspecto Físico: Pasta, Características Adicionais: Fotopolimerizável. Unidade de Medida: Seringa 2.5 G. Código Catmat: 421356	22,19	1.109,50
67	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 8. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 436293	5,79	115,80
69	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica Longa, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: ZEKRYA, Referência: Ref. 199. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403876	11,70	234,00
70	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica Longa, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: ZEKRYA, Referência: Ref. 199. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403875	11,70	234,00
71	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 8. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403383	6,23	124,60
72	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 6. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403382	8,80	176,00
73	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403381	10,10	202,00
74	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 2. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403379	9,60	192,00
79	100,00	caixa	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 27 G Longa, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 442144	32,90	3.290,00
81	5,00	frasco	Paramonoclorofenol Uso Odontológico Associação: Cânfora, Aspecto Físico: Líquido. Unidade de Medida: Frasco 20 ML. Código Catmat: 429902	7,97	39,85
85	1,00	embalagem	Pasta Abrasiva Apresentação: Bisnaga Tipo I E Ii (2g), Tamanho Grão: Médio / Fino, Aplicação: Polimento De Resina Fotopolimerizável, Características Adicionais: Óxido De Alumínio, Composição: Carbowax, Pedra Pomes, Etileno Glicol. Unidade de Medida: Embalagem 12 UN. Código Catmat: 349311	15,20	15,20
86	300,00	rolo	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 15 CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único. Unidade de Medida: Rolo 100 M. Código Catmat: 462298	65,40	19.620,00
90	8,00	pote	Benzocaína Concentração: 20%, Uso: Gel Tópico. Unidade de Medida: Pote 12 G. Código Catmat: 272913	7,99	63,92
91	5.000,00	tubete	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000, Apresentação: Injetável. Unidade	2,08	10.400,00

			de Medida: Tubete 1.8 ML. Código Catmat: 269851		
99	100,00	unidade	Indicador Químico Classe: Classe I, Tipo Uso: Externo, Apresentação: Fita Adesiva, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 332343	4,80	480,00
Valor Total: R$ 55.050,47 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)					

MG FLEX LTDA – CNPJ: 43.121.365/0001-87					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Vlr Unit.**	**Total R$**
12	50,00	frasco	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório. Unidade de Medida: Frasco 1000 ML. Código Catmat: 341174	19,31	965,50
16	15,00	embalagem	Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho, Tipo: 1º Plano, Tamanho: Nº 5, Uso: Encaixe Universal, Tipo Uso: Autoclavável, Apresentação: Embalagem Individual. Unidade de Medida: Embalagem 4 UN. Código Catmat: 437561	4,12	61,80
17	60,00	embalagem	Fio Dental Material: Resina Termoplástica/Cera E Essência, Comprimento: 100 M, Tipo: Regular, Sabor: Neutro. Unidade de Medida: Embalagem 40 UN. Código Catmat: 246635	2,18	130,80
20	50,00	pacote	Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Regular. Unidade de Medida: Pacote 100 UN. Código Catmat: 410559	8,67	433,50
52	100,00	caixa	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Pequeno, Cor: Branca, Comprimento Cano: Mínimo 80 MM, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 312215	23,74	2.374,00
55	50,00	embalagem	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 170 MM, Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável. Unidade de Medida: Embalagem 150 UN. Código Catmat: 423570	8,67	433,50
61	100,00	caixa	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Extra pequeno, Modelo: Antiderrapante, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Finalidade: Resistente À Tração. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 342505	23,74	2.374,00
83	100,00	embalagem	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfoliada. Unidade de Medida: Embalagem 1000 FL. Código Catmat: 436328	11,44	1.144,00
100	10,00	caixa	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%. Unidade de Medida: Caixa 12 UN. Código Catmat: 481012	68,96	689,60
Valor Total: R$ 8.606,70 (oito mil e seiscentos e seis reais e setenta centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de outubro de 2024

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:72D29CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do Processo Licitatório nº 0064/2024, Pregão Eletrônico nº 0021/2024, realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, em 22 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ 10.496.525/0001-13					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Vlr Unit. R$**	**Total R$**
22	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Característica Adicional: Com Colar, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1022. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402954	2,17	21,70
24	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Roda, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1051. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403163	2,18	21,80
25	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Roda, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1052. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403164	2,17	21,70
26	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 1090. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 433197	2,17	21,70
31	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1112. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402970	2,17	21,70
32	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cone Invertido, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1150. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403090	2,18	21,80
33	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Ogival, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1190. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402978	2,17	21,70
34	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2135. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403126	2,17	21,70
37	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Plano, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3069. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402966	2,35	23,50
40	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Ogival, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3193. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402981	2,17	21,70
45	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Plano, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1062. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402958	2,17	21,70
46	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3101. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403019	2,17	21,70
80	10,00	seringa	Dessensibilizante Dentinário Aspecto Físico: Pasta, Composição Básica: Nitrato Potássio, Fluoreto Sódio, Composição Adicional: Fosfato De Cálcio (Hidroxiapatita). Unidade de Medida: Seringa 3 G. Código Catmat: 419116	7,60	76,00
Valor Total: R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)					

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 31.401.798/0001-07					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Vlr Unit. R$**	**Total R$**
63	6,00	frasco	Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio, Aspecto Físico: Líquido. Unidade de Medida: Frasco 10 ML. Código Catmat: 422554	13,32	79,92
68	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Pêra, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Referência: Ref. 329. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 404053	4,90	98,00
75	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 170. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403293	4,90	98,00
76	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 1/2. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403289	4,90	98,00

77	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Curta, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 1/4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403288	4,90	98,00
78	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cone Invertido, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 245. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403190	4,90	98,00
89	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Lisa Longa, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana 1: Ref. 170. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403260	4,90	49,00
92	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 6. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403864	4,11	82,20
93	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403862	4,11	82,20
94	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 2. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403859	4,09	81,80
96	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 1/4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403857	4,11	82,20
Valor Total: R$ 947,32 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)					

DENTAL SETE LAGOAS LTDA – CNPJ: 21.913.587/0001-08

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Vlr Unit. R$	Total R$
4	300,00	unidade	Sugador Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 406292	7,50	2.250,00
6	6,00	unidade	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 13 CM, Referência: 317, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 413333	11,23	67,38
13	150,00	frasco	Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase. Unidade de Medida: Frasco 1000 ML. Código Catmat: 328078	21,14	3.171,00
15	150,00	unidade	Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Cônica, Uso: Contra-Ângulo, Cor: Preta. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 404893	1,13	169,50
18	20,00	embalagem	Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Cor*: Sem Cor, Gramatura*: Cerca De 20 G/M2, Tamanho*: Único, Tipo Uso*: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. Unidade de Medida: Embalagem 100 UN. Código Catmat: 428619	7,15	143,00
39	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3118. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403093	2,48	24,80
62	50,00	frasco	Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Adesivo + Primer. Unidade de Medida: Frasco 5 ML. Código Catmat: 391133.	11,69	584,50
65	100,00	seringa	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Resinoso, Ativação: Fotopolimerizável, Apresentação: Conjunto Completo. Unidade de Medida: Seringa 2.5 G. Código Catmat: 404578	68,72	6.872,00
82	10,00	unidade	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável, Formato: Oitavado, Tipo Uso: Autoclavável. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 413300	4,09	40,90
84	50,00	embalagem	Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel, Formato: Formato De Fita, Cor: Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: Em Folha. Unidade de Medida: Embalagem 12 UN. Código Catmat: 406150	4,97	248,50
88	6,00	unidade	Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Escova Para Limpeza De Brocas, Material: Aço E Plástico. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 438159	12,24	73,44
97	10,00	unidade	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável, Formato: Fita, Apresentação: Rolo 50cm, Largura: 5 MM, Tipo Uso: Descartável. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 406145	1,28	12,80
98	10,00	unidade	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável, Modelo: Thompsom, Tamanho: N° 2, Tipo Uso: Aplicação De Compósitos, Características Adicionais: Cabo Oco, 8 Mm. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 427855	35,87	358,70
Valor Total: R$ 14.016,52 (quatorze mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)					

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 16.366.888/0001-10

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Vlr. Unit. R$	Total R$
53	1.000,00	unidade	Escova Dental Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Reto, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Infantil, Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível, Características Adicionais: Comprimento 16cm, 4 Fileiras Tufo, Total 28 Tufos, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 398861	0,62	620,00
54	1.000,00	unidade	Escova Dental Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Reto, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação: Adulto, Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível, Características Adicionais: Comprimento 20cm, 4 Fileiras Tufo, Total 36 Tufos, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 398862	0,64	640,00
57	100,00	caixa	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Longa, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 443788	27,59	2.759,00
58	100,00	caixa	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 442145	23,26	2.326,00
59	100,00	caixa	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Extra Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 442142	27,59	2.759,00
Valor Total: R$ 9.104,00 (nove mil e cento e quatro reais)					

DUARTE DENTAL LTDA – CNPJ: 65.122.590/0001-70

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Vlr Unit. R$	Total R$
1	2.000,00	unidade	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 487427	1,15	2.300,00
3	100,00	caixa	Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Alças Em Elástico Nas Extremidades, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode. Unidade de Medida: Caixa 50 UN. Código Catmat: 461350	5,90	590,00
7	200,00	seringa	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Microhíbrida, Aspecto Físico: Pastosa. Unidade de Medida: Seringa 4 G. Código Catmat: 390513	10,50	2.100,00
8	80,00	seringa	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill ", Aspecto Físico: Fluída, Baixa Viscosidade. Unidade de Medida: Seringa 4 G. Código Catmat: 444048	133,90	10.712,00
9	20,00	embalagem	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 150 MM, Largura: 4 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável. Unidade de Medida: Embalagem 50 UN. Código Catmat: 406283	5,30	106,00
10	30,00	frasco	Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral, Apresentação: Spray Com Adaptador, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais: Sem Cfc. Unidade de Medida: Frasco 200 ML. Código Catmat: 246952	23,91	717,30
11	40,00	bisnaga	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes, Composição: Lauril Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Com Flúor. Unidade de Medida: Bisnaga 90 G. Código Catmat: 417702	4,23	169,20
21	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1016. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402949	2,35	23,50
23	10,00	unidade	Broca Cirúrgica Material: Aço Inoxidável - Diamantada, Formato Ponta Ativa: Esférica, Tipo: Acabamento E Polimento, Diâmetro: 1,4 MM, Comprimento Haste: Haste Regular, Encaixe: Encaixe Universal. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 400611	5,55	55,50
27	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1091. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403009	2,35	23,50
28	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1095. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403013	2,35	23,50
29	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte	2,35	23,50

			Fino, Numeração Americana: 1111. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 413072		
30	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana: 1111. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 449839	2,35	23,50
35	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 2200. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403835	2,33	23,30
36	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Numeração Americana: 2200. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 439914	2,35	23,50
38	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3097. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403015	2,29	22,90
41	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1012. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402945	2,35	23,50
42	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1013. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402946	2,35	23,50
43	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1014. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402947	2,35	23,50
44	10,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1015. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 402948	2,35	23,50
47	6,00	frasco	Cimento Odontológico Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante, Característica Adicional: Sem Eugenol, Aspecto Físico: Pasta. Unidade de Medida: Frasco 10 G. Código Catmat: 430905	28,40	170,40
48	100,00	unidade	Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca De 50 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico, Tamanho: Médio (M), Cor: C/ Cor, Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 604947	5,94	594,00
49	10,00	unidade	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável, Modelo: Nº 1/2, Tipo Uso: Aplicação De Compósitos, Características Adicionais: Cabo Oco. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 419867	33,60	336,00
50	50,00	pacote	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril. Unidade de Medida: Pacote 100 UN. Código Catmat: 407961	2,64	132,00
56	50,00	frasco	Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23%, Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico, Característica Adicional: Acidulado. Unidade de Medida: Frasco 200 ML. Código Catmat: 428102	4,92	246,00
60	200,00	seringa	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração: 37%, Aspecto Físico: Gel. Unidade de Medida: Seringa 5 G. Código Catmat: 391582	1,22	244,00
64	50,00	seringa	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento, Aspecto Físico: Pasta, Características Adicionais: Fotopolimerizável. Unidade de Medida: Seringa 2.5 G. Código Catmat: 421356	22,19	1.109,50
67	20,00	unidade	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Regular, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 8. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 436293	5,79	115,80
69	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica Longa, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: ZEKRYA, Referência: Ref. 199. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403876	11,70	234,00
70	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica Longa, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: ZEKRYA, Referência: Ref. 199. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403875	11,70	234,00
71	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 8. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403383	6,23	124,60
72	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 6. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403382	8,80	176,00
73	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 4. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403381	10,10	202,00
74	20,00	unidade	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 2. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 403379	9,60	192,00
79	100,00	caixa	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 27 G Longa, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 442144	32,90	3.290,00
81	5,00	frasco	Paramonoclorofenol Uso Odontológico Associação: Cânfora, Aspecto Físico: Líquido. Unidade de Medida: Frasco 20 ML. Código Catmat: 429902	7,97	39,85
85	1,00	embalagem	Pasta Abrasiva Apresentação: Bisnaga Tipo I E Ii (2g), Tamanho Grão: Médio / Fino, Aplicação: Polimento De Resina Fotopolimerizável, Características Adicionais: Óxido De Alumínio, Composição: Carbowax, Pedra Pomes, Etileno Glicol. Unidade de Medida: Embalagem 12 UN. Código Catmat: 349311	15,20	15,20
86	300,00	rolo	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Apresentação: Rolo, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 15 CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único. Unidade de Medida: Rolo 100 M. Código Catmat: 462298	65,40	19.620,00
90	8,00	pote	Benzocaína Concentração: 20%, Uso: Gel Tópico. Unidade de Medida: Pote 12 G. Código Catmat: 272913	7,99	63,92
91	5.000,00	tubete	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000, Apresentação: Injetável. Unidade de Medida: Tubete 1.8 ML. Código Catmat: 269851	2,08	10.400,00
99	100,00	unidade	Indicador Químico Classe: Classe I, Tipo Uso: Externo, Apresentação: Fita Adesiva, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Unidade de Medida: Unidade. Código Catmat: 332343	4,80	480,00
Valor Total: R$ 55.050,47 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)					

MG FLEX LTDA – CNPJ: 43.121.365/0001-87

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Vlr Unit.	Total R$
12	50,00	frasco	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório. Unidade de Medida: Frasco 1000 ML. Código Catmat: 341174	19,31	965,50
16	15,00	embalagem	Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho, Tipo: 1º Plano, Tamanho: Nº 5, Uso: Encaixe Universal, Tipo Uso: Autoclavável, Apresentação: Embalagem Individual. Unidade de Medida: Embalagem 4 UN. Código Catmat: 437561	4,12	61,80
17	60,00	embalagem	Fio Dental Material: Resina Termoplástica/Cera E Essência, Comprimento: 100 M, Tipo: Regular, Sabor: Neutro. Unidade de Medida: Embalagem 40 UN. Código Catmat: 246635	2,18	130,80
20	50,00	pacote	Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Regular. Unidade de Medida: Pacote 100 UN. Código Catmat: 410559	8,67	433,50
52	100,00	caixa	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Pequeno, Cor: Branca, Comprimento Cano: Mínimo 80 MM, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 312215	23,74	2.374,00
55	50,00	embalagem	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 170 MM, Largura: Cerca De 4 MM, Tipo Uso: Descartável. Unidade de Medida: Embalagem 150 UN. Código Catmat: 423570	8,67	433,50
61	100,00	caixa	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Extra pequeno, Modelo: Antiderrapante, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Finalidade: Resistente À Tração. Unidade de Medida: Caixa 100 UN. Código Catmat: 342505	23,74	2.374,00
83	100,00	embalagem	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfoliada. Unidade de Medida: Embalagem 1000 FL. Código Catmat: 436328	11,44	1.144,00
100	10,00	caixa	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%. Unidade de Medida: Caixa 12 UN. Código Catmat: 481012	68,96	689,60
Valor Total: R$ 8.606,70 (oito mil e seiscentos e seis reais e setenta centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG,24 de outubro de 2024

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:26195C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA MARTINS LIMA LTDA.

Processo Licitatório nº 005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Objeto: **Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **MARTINS LIMA LTDA,** estabelecida na avenida Montes Claros, nº 672, bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.467/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 003465031.00-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por José Sinvaldo Martins Saraiva, portador da Carteira de Identidade nº MG-12630460, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 051.766.676-65, tem entre si justo e contratado, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º, com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do objeto

Fica a Cláusula Segunda do contrato original no valor de R$ 415.546,35 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) a ser aditivada em 19,63% (Dezenove inteiros e sessenta e três décimos percentuais) que corresponde à R$ 81.538,20 (Oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo dos itens: 07, 11, 13, 24, 26, 49, 50, 54, 92, 96, 100, 103, 157, 170, 174, 177, 179, 203 e 218 em virtude do saldo dos itens estão acabando no contrato, sendo que a sua vigência e até em 31/12/2024, o que será necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
07	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS. PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS CONCENTRADO: 6,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO: 3,5% MINIMO; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE 3 ANOS. **MARCA: START.**	300	R$ 6,67	R$ 2.001,00
11	UNID	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR, COM 05 LITROS. PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS. **MARCA: START.**	240	R$ 34,57	R$ 8.296,80
13	UNID	CONDICIONADOR PARA CABELO C/ 02 LTS. **MARCA: TOK BOTHANICO.**	120	R$ 18,28	R$ 2.193,60
24	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE COM 277G. AEROSOL; FLORAL,CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA,CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIA; SOLUBIZANTES,COADJUVANTES,PERFUME,BUTANO E PROPANO,NAO CONTEM CFC; FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO 277 GRAMAS. **MARCA: START.**	600	R$ 10,01	R$ 6.006,00
26	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML. PRINCIPIO ATIVO ANIONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSICAO BASICA LAURIL ETER SULFATO DE SODIO; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COMPOSTO POR CONSERVANTES E CORANTES; VALOR DO PH ENTRE 6,5 E 7,5; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA DE 500ML. **MARCA: START.**	720	R$ 1,90	R$ 1.368,00
49	UNID	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, 300ML, SEM CHEIRO. MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0.03%; CIFLUTRINA 0.025%; EMULSIFICANTES, AGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCIPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EMBALADO EM FRASCO METALICO DE 300 ML. **MARCA: MAT INSET.**	600	R$ 11,78	R$ 7.068,00
50	PCT	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA E BRILHO FARDO COM 14 UND. **MARCA: Q LUSTRO.**	20	R$ 25,17	R$ 503,40
54	UNID	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIMPEZA PESADA, COM 5 LITROS. PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO DE SODIO, FORMOL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OPACIFICANTE, ÁGUA, PERFUME, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, LÍQUIDO PERFUMADO, PH= 8.0, EMBALADO EM FRASCOS DE 5 LITROS. **MARCA: START.**	200	R$ 27,59	R$ 5.518,00
92	UNID	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO 55 CM. DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 55 CM NA COR VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER). **MARCA: SAMARIA.**	50	R$ 20,83	R$ 1.041,50
96	UNID	SABÃO EM PÓ 5 KG. **MARCA: START.**	300	R$ 23,90	R$ 7.170,00
100	FD	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 100L, 92X100CM, PRETO, 12 MICRAS. ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS (PAREDES ABERTAS); PESO MINIMO 80G POR SACO, NA COR PRETA, SEM TIMBRE, SUPORTANDO NO MÍNIMO 20KG. (FARDO COM 100 UNIDADE) (AMPLA CONCORRENCIA). **MARCA: FIBRA INDUSTRIAL.**	100	R$ 31,73	R$ 3.173,00
103	UNID	SHAMPOO PARA O CABELO COM 2 LITROS. COMPOSTO LAURIL ETER SULFATO SODIO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SODIO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, CORANTE E AGUA FILTRADA. **MARCA: TOK**	300	R$ 13,52	R$ 4.056,00

		BOTHANICO.			
157	UNID	HARMONIZADOR DE AMBIENTE. COM NOTAS FLORAIS E TOM AMADEIRADO DO SÂNDALO IDEAL PARA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL CLÍNICAS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E LOCAIS ONDE É PERMITIDO E SE FAZ NECESSÁRIO O USO DE ODORIZADORES. **MARCA: ONLY.**	300	R$ 70,30	R$ 21.090,00
170	UNID	ALVEJANTE MULTIUSO SEM CLORO 1,5 LITROS. PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS DIFÍCEIS DURANTE A LAVAGEM E SEM DANIFICAR OS TECIDOS E CORES COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. **MARCA: START.**	200	R$ 9,30	R$ 1.860,00
174	UNID	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO 38G. REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO 38G FÓRMULA EM BASE DE GEL AUTOADESIVA PARA O VASO SANITÁRIO DEIXA UM ESCUDO PROTETOR AO REDOR DO VASO SANITÁRIO, IMPEDINDO A FORMAÇÃO DO LIMO E AS MANCHAS QUE ABRIGAM GERMES FRAGÂNCIAS DIVERSAS. **MARCA: START.**	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
177	UNID	SABONETE EM BARRA 90G. EM EMBALAGEM BOPP, COM INGREDIENTES NATURAIS, PARA HIGIENE CORPORAL SEM RESSECAR A PELE FRAGÂNCIAS DIVERSAS. **MARCA: MAILUCE.**	500	R$ 1,25	R$ 625,00
179	UNID	SABONETE LIQUIDO 500ML. FÓRMULA COM HIDRATANTE QUE PERMITE UMA HIGIENIZAÇÃO SEM RESSECAR PARA TODOS OS TIPOS DE PELE FRAGÂNCIAS DIVERSAS. **MARCA: START.**	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
203	UNID	CERA LÍQUIDA PARA ARDÓSIA 750ML. CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHA, AMARELA OU INCOLOR). **MARCA: START.**	240	R$ 4,00	R$ 960,00
218	GL	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DE COZINHA 5 LITROS DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL UTILIZADO NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTO EM GERAL (FRIGORÍFICOS, LATICÍNIOS E BEBIDAS) E EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E HOSPITAIS. PODEROSO NA REMOÇÃO DE GORDURA DE TODOS OS TIPOS, ESPUMA DE PODER CONTROLADO, FACILITANDO A OPERAÇÃO DE LIMPEZA. ASPECTO LIQUIDO VISCOSO. PH 8,50 A 10,5% COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS NÃO-IONICOS, E ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, CORANTE E VEICULO. PRINCÍPIO ATIVO DODECILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. APRESENTAR TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. **MARCA: START.**	120	R$ 28,40	R$ 3.408,00
TOTAL ADITAMENTO: R$ 81.538,30					

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretarias Municipal de Administração e Finanças sob o nºs:

070208.243.9003.6943 339030 (5750)	070208.244.9002.6942 339030 (5715)
070108.122.9001.6902 339030 (5549)	070208.122.9004.6920 339030 (4979)
070208.243.9003.6943.339030 (5748)	

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 497.084,65 (Quatrocentos e noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Outubro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal De Administração E Finanças
Contratante

Martins Lima LTDA
JOSÉ SINVALDO MARTINS SARAIVA
CPF: 051.766.676-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:D440D1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A.**

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao Contrato n° 051/2023 – Processo Licitatório n° 059/2023 – Pregão Eletrônico n° 025/2023, que tem como objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para os casos de: incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes, capotagem, queda de precipícios, barreiras ou de pontes, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, vendavais, terremotos, raios, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidros, pneus e demais acessórios, bem como, socorro mecânico e guincho, além de assistência 24h, para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.
DO TERMO ADITIVO: Fica pactuado entre as partes o acréscimo dos veículos relacionados na tabela abaixo no serviço de seguro veicular da frota municipal, conforme proposta vinculativa da empresa e nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO	ANO/ MODELO	RENAVAN	PLACA	SETOR	PREÇO DO SEGURO POR VEÍCULO
35	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	2024	01404910961	TCL0H39	ADMINISTRAÇÃO	R$ 522,12
36	RENAULT KWID ZEN 2	2023	01368497877	SJG8C58	CONSELHO TUTELAR	R$ 276,35
37	RENAULT KWID ZEN 2	2023	01368499535	SJG8C63	SAÚDE	R$ 276,35
38	TORO VOLCANO AT9	2024	01380654090	SYQ5F61	SAÚDE	R$ 437,95
39	CAMINHÃO PIPA CABINA SIMPLES, TRAÇÃO 4X2 IVECO	2024	01402915737	TCI4J13	OBRAS	R$ 1.413,06

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 1.500 – Saldo: R$ 150.108,78; Ficha: 068 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 1.500 – Saldo: R$ 50.670,70; Ficha: 069 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 – Fonte: 1.621 – Saldo: R$ 7.991,73; Ficha: 469 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.39.00 – Fonte: 1.500 – Saldo: R$ 1.736,32; Ficha: 536 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.063 33.90.39.00 – Fonte: 1.500 – Saldo: R$ 3.642,34.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 13 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos mesmos termos do contrato firmado inicialmente.
DA DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:27DCA8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 280/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 280/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.413.146/0001-36, com sua sede a Avenida Dona Mariquinha, nº 3265, bairro Turquia, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pela Sra**. Andreia Aparecida de Oliveira, brasileira,** CPF nº 034.152.006-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 280/2024, Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no 2º semestre do ano letivo de 2024, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação., Conforme Anexo I e Termo de Referência, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 14.133/21,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
O Objeto do presente Termo Aditivo é a readequação de valores dos seguintes produtos, conforme tabela abaixo e NF's em anexo, seguindo as mesmas condições estipuladas no contrato original, acima em destaque.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Vlr Unit. Anterior	Vlr Unit. Reajustado em 23/10/2024
19	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SEALI - SEALI	KG	15,9800	19,96
64	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, REFRIGERADO (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	REAL - REAL	KG	12,3000	14,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B357CA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 083/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADAPTADOR PARA APLIQUE VIRAR PINGENTEApresentação: Pacote Com 50 Unidades - Quantidade: 10 Pacote					
- Valor Referência: 25,24					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ADAPTADOR PARA APLIQUE	LADEIRA	10	250,00
Item: 0002 - AGULHA COSTURA N°5Material: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 5; Apresentação: Pacote Com 20 Unidades. - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	6	32,40
Item: 0003 - AGULHA COSTURA Nº4Material: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 4; Apresentação: Pacote Com 20 Unidades. - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	6	32,40
Item: 0004 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 01Agulha costura, material: aço niquelado, número agulhas:1; Envelope com 20 agulhas.CATMAT: 223795. - Quantidade: 30 Envelope - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	30	159,00
Item: 0005 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 06Agulha costura, material: aço niquelado, número agulhas:1; Envelope com 20 agulhas. - Quantidade: 10 Envelope - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	10	30,00
Item: 0006 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 08Agulha costura, material: aço niquelado, número agulhas:8; envelope com 20 agulhas.CATMAT: 223794 - Quantidade: 20 Envelope - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	20	60,00
Item: 0007 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 18Agulha costura, material: aço niquelado, número agulhas:18;Envelope com 20 agulhas.CATMAT: 271920 - Quantidade: 6 Envelope - Valor Referência: 22,07					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CIRCULO	CIRCULO	6	131,34
Item: 0008 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 20Agulha costura, material: aço niquelado, tamanho: nº 20; Envelope com 20 agulhas - Quantidade: 6 Envelope - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	6	59,40
Item: 0009 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 22Agulha costura, material: aço niquelado, tamanho: nº 22; envelope com 20 agulhas. - Quantidade: 6 Envelope - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	CIRCULO	6	54,00
Item: 0010 - ALCA FITA NYLONLargura: 40mm; suporta: 250kg; cor: diversas; material: polipropilenoAplicação: malas, coletes e bolsas; Comprimento: 100 metros. - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 149,31					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECENIL	TECENIL	11	1.625,25
Item: 0011 - ALÇA PARA BOLSAAlça para bolsa; largura: 20mm; comprimento: 25 metros; composição: 100% algodão; aplicação: cintos, bolsas e mochilas; cor: diversas. - Quantidade: 58 Rolo - Valor Referência: 35,86					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ALCA PARA BOLSA	MARWAN	58	1.728,40
Item: 0012 - ALFABETO EM EVAConjunto; alfabeto; material: EVA; tamanho letra: pequeno; cor: colorido; tipo letra: forma; características adicionais: letras de "A até a Z".CATMAT: 447139. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 28,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**

WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	IBEL	IBEL	15	192,00
Item: 0013 - ALFINETE NIQUELADOS N° 29Alfinete costura; material cabeça: aço; tratamento superficial corpo: aço niquelado; tamanho: nº 29; caixa com 50 gramas, - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ALFINETE	KIT	30	186,00
Item: 0014 - ALFINETE PARA MAPAAlfinete mapa; material: metal; tratamento superficial: galvanizado; material cabeça: plástico; cor: variada; comprimento: 10 mm; caixa com 100 unidades. - Quantidade: 48 Caixa - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	jocar	jocar	48	432,00
Item: 0015 - ALFINETE SEGURANÇAMaterial: Aço; Tamanho: Nº 2; Tratamento Superficial: Cromado; Apresentação: Caixa Com 100 Unidades. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ACC	ACC	10	55,10
Item: 0016 - ALICATE PARA ARTESANATO BICO MEIA CANAAlicate bico meia cana reto sem corte; Material: forjado em aço cromo vanádio; material cabo: plástico; tipo cabo: isolado; tipo ponta: serrilhada, liso; comprimento: 165 mm; peso: 145 g.CATMAT: 215134 - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 29,54					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ALICATE	LADEIRA	18	306,00
Item: 0017 - APLIQUES E RECORTEMaterial: Mdf Cru; Palavras: Felicidade, Amor, Paz, Fé, Entrego, Aceito, Confio, Agradeço, Sinto, Muito, Me, Perdoe, Te, Amo, Sou, Grato, Jesus, Love, Gratidão, Força, Foco, Fé; Tamanho: 2,5cm X 7,0 Cm - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,99					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	APLIQUE MDF	IMPERIO	500	950,00
Item: 0018 - ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ)Material: PVC; Diâmetro: 0,75 M; Aplicação: Práticas Esportivas; Características Adicionais: Desencapado. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOY	TOY	110	570,90
Item: 0019 - ARGOLA DE PLASTICO 10 CMArgola de plástico; Material: plástico; Diâmetro: 10 cm; Aplicação: uso em geral; Cor: diversas; Embalagem: pacote com 100 unidades. - Quantidade: 12 ponto - Valor Referência: 24,96					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ARTE	ARTE	12	299,52
Item: 0022 - BARALHOMaterial: Plástico; Apresentação: Caixa plástica com 2 Jogos; Cor Básica Frente: Branca; Cor Básica Verso: Vermelha; Características Adicionais: Lavável. - Quantidade: 16 Caixa - Valor Referência: 22,36					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BASIC	BASIC	16	160,00
Item: 0023 - BARALHO UNOMaterial: Papelão; Características Adicionais: Jogo Uno; Apresentação: 112 Cartas E Instruções. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,08					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	uno	uno	10	140,00
Item: 0024 - BARBANTE DE JUTABarbante; Material: Juta; Cor: Natural; Apresentação: Rolo Com 250 Mt. - Quantidade: 2 Rolo - Valor Referência: 23,13					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BARBANTE	SIZALSUL	2	40,00
Item: 0025 - BASE ACRILICA 250 MLBase acrílica; composição: resina acrílica, carga, água, pigmento, aditivos e conservantes. Aplicação: madeira, gesso, cerâmica, tela, cortiça e couro. características adicionais: pronta para uso, fundo fosco branco, consistência espessa, solúvel em água, ótima cobertura, secagem rápida, pode ser diluída e tingida com tintas solúveis em água. Pote com 250 ml. - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 26,89					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BASE ACRILICA	FULLCOLOR	10	150,00
Item: 0026 - BETUME 250 MLBetume; composição: solução asfáltica, hidrocarboneto alifático, xileno. Tipo: Judéia; Aplicação: gesso, cerâmica, cobre, couro, latão e outros metais. características adicionais: proteger e tingir madeiras de ambientes internos e externos.Embalagem: 250 ml. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 33,37					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BETUME	FULLCOLOR	35	805,00
Item: 0027 - BLOCO DE PAPEL BINGOAplicação: Bingo; Tamanho: 120x108mm; Embalagem com 100 folhas; Cor: Jornal. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BINGO	BINGO	12	98,40
Item: 0028 - BOLA DE ISOPOR 50 MMBola isopor; diâmetro: 50 mm; pacote com 50 unidades.CATMAT: 404208. - Quantidade: 2 Pacote - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MALULI	MALULI	2	54,00
Item: 0029 - BOLA DENTE DE LEITE.Material: vinil; Tipo: bola dente de leite; Cor: sortidas.Certificado pelo INMETRO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LIGA	LIGA	200	1.390,00
Item: 0030 - BORDADO TIPO INGLÊS 14 CMBordado; tipo: inglês; largura: 14 cm; cor: variada; composição: 90% poliéster 10% algodão; embalagem: 13,7 metros. - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 28,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BORDADO INGLES	NYBC	20	560,00
Item: 0031 - BORDADO TIPO INGLES 5CMBordado; tipo: inglês; largura: 5 cm; cor: variada; composição: 90% poliéster 10% algodão; embalagem: 13,7 metros. - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BORDADO INGLES	NYBC	20	280,00
Item: 0032 - BRINQUEDO EM GERAL FANTOCHEMaterial: Feltro; Tipo: Fantoche; Dimensões: 26 A 42 Cm; Características Adicionais: Composto Por 7 Personagens. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 133,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SUNQUE	SUNQUE	10	1.319,00
Item: 0033 - CAIXA EM MDFCaixa de MDF; material: madeira MDF de 3mm cortada a laser; altura: 7 cm; largura: 9 cm; comprimento: 9 cm; características adicionais: com tampa. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CAIXA MDF	IMPERIO	360	1.062,00
Item: 0034 - CANETA HIDROGRÁFICAMaterial: Plástico; Material Ponta: Poliéster; Espessura Escrita: Grossa; Cor Carga: Variada; Aplicação: Tecido. - Quantidade: 156 Caixa - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	JOCAR	JOCAR	156	1.216,80

Item: 0035 - CHAVEIROChaveiro; material: aço inoxidável; tamanho: 25mm; aplicação: uso geral; características adicionais: corrente e argola niqueladas; pacote com 100 unidade. - Quantidade: 21 Pacote - Valor Referência: 29,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CHAVEIRO	LADEIRA	21	346,50

Item: 0036 - CHINELOMaterial: Borracha; Cor: Variada; Tamanho: Diversos; Características Adicionais: Tipo "De Dedo". - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 19,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CHINELO	INPOB	330	5.940,00

Item: 0037 - COLA DE TECIDO 35 MLCola; composição: adesivo a base d`água para fixação; aplicação: tecidos com alto poder de adesividade; tipo: cola de pano; apresentação: 35 ml. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COLA TECIDO	FULLCOLOR	50	190,00

Item: 0039 - CONE DE ISOPORMaterial: Isopor; Tamanho: 80x180mm; Apresentação: Pacote Com 10 Unidades. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 33,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STYROFRAN	STYROFRAN	10	332,90

Item: 0040 - CORDA 10MMEspessura: 10mm; Material: Sisal 100% Natural; Comprimento Do Fio: Rolo Com 60 Metros. - Quantidade: 6 Rolo - Valor Referência: 473,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SISALANDIA	SISALANDIA	6	689,40

Item: 0041 - CORDA 3MMEspessura: 3mm; Material: Sisal 100% Natural; Comprimento Do Fio: Rolo Com 60 Metros. - Quantidade: 6 Rolo - Valor Referência: 111,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SISALANDIA	SISALANDIA	6	419,40

Item: 0042 - CORDA DE VIOLÃO DE AÇOEncordamento violão; tamanho: 010; material: aço; aplicação: violão; apresentação: caixa com 12 jogos. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 263,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CANARIO	CANARIO	20	4.780,00

Item: 0043 - CORDA DE VIOLÃO DE NYLONEncordamento violão; tamanho: 28; material: nylon; aplicação: violão; apresentação: caixa com 12 jogos. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CANARIO	CANARIO	20	610,40

Item: 0044 - CORDÃO DE TRICOTINComposição: 100% Acrílico; Espessura: 7mm; Embalagem: 10mts; Tipo: Rabo De Gato (Sem Moldar E Sem Arame); Cor: Variada. - Quantidade: 156 Unidade - Valor Referência: 7,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIAL	FIAL	156	1.082,64

Item: 0045 - CORTADOR DE VIDROTipo: Caneta; Componentes: Reservatório Para Querosene; Material Ponta: Diamante; Formato Base: Trapézio; Diâmetro: 3/8 Pol; Comprimento: 19 Cm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Fertak	Fertak	20	840,00

Item: 0046 - ELÁSTICO FINOTamanho: 4mm; Tipo: Liso; Aplicação: Utilizado Para Roupas E Máscaras; Cor: Branco E Preto; Embalagem: 100mts Rolo. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ZANOTTI	ZANOTTI	10	230,90

Item: 0047 - ESTOLAEnfeite; Tipo: estola; Material: pena; Tamanho: 1,40 m x 80 x 80 mm; Aplicação: artesanato. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 32,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PONTO DAS FESTAS	PONTO DAS FESTAS	70	2.275,00

Item: 0049 - EXTENSÃO ELÉTRICAAplicação: Tomada Tripolar; Total De Tomadas De Energia: 3 Tomadas;Cor: Branco; Tamanho: 5,0m. - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 40,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ELGIN	ELGIN	17	652,80

Item: 0051 - FELTROFeltro; material: feltro; comprimento: 1 m; largura: 1,40 m; cor: variada - Quantidade: 161 Metro - Valor Referência: 16,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FELTRO	SANTA FE	161	1.980,30

Item: 0053 - FIO DE SILICONEMaterial: Silicone; Bitola: 0,7 Mm; Comprimento: 100 M; Apresentação: Rolo Com 100 Mt. - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 23,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIO SILICONE	LADEIRA	20	330,00

Item: 0054 - FIO ENCERADO Nº2Tipo: Seda Ou Acetinado, Cordão De Rabo De Rato; Tamanho: Nº2; Embalagem: Rolo Com 100mts; Cores: Variadas. - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 22,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIO ENCERADO	LULI	30	555,00

Item: 0055 - FIO ENCERADO Nº3/1Tipo: Seda Ou Acetinado, Cordão De Rabo De Rato; Tamanho: Nº3/1;Embalagem: Rolo Com 100mts; Cores: Variadas. - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 22,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIO ENCERADO	LULI	30	570,00

Item: 0056 - FIO ENCERADO Nº4/2Tipo: Seda Ou Acetinado, Cordão De Rabo De Rato; Tamanho: Nº4/2;Embalagem: Rolo Com 100mts; Cores: Variadas. - Quantidade: 40 Rolo - Valor Referência: 22,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIO ENCERADO	LULI	40	760,00

Item: 0057 - FITA DE CETIM 10 MMMaterial: Cetim; Largura: 10MM; Comprimento 100M; Cor: diversas; Apresentação: Rolo com 100Mt. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 18,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROGRESSO	PROGRESSO	100	1.779,00

Item: 0058 - FITA DE CETIM adicionais: 100% poliamida, dupla face; Apresentação: rolo com 10 N°00Material: cetim tamanho: nº 0; Comprimento: 10 metros; Cor: diversasCaracterísticas mt. - Quantidade: 66 Rolo - Valor Referência: 8,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA CETIM	KIT	66	559,02

Item: 0059 - FITA DE CETIM N°01Fita; material: cetim; tamanho: nº 1; comprimento: 10 metros; cor: diversas; características; adicionais: 100% poliamida, dupla face; apresentação: rolo com 10 mt. - Quantidade: 21 Rolo - Valor Referência: 5,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA CETIM	KIT	21	94,50

Item: 0060 - FITA DE CETIM N°02Fita; material: cetim; tamanho: nº 2; comprimento: 10 metros; cor: diversas; características adicionais: 100% poliamida, dupla face; apresentação: rolo com 10 mt - Quantidade: 35 Rolo - Valor Referência: 9,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por:	FITA CETIM	KIT	35	101,50

64)	Reginaldo Furtado de Carvalho				
Item: 0061 - FITA DE CETIM N°09Fita; material: cetim; tamanho: nº 9; comprimento: 10 metros; cor: diversas; características adicionais: 100% poliamida, dupla face; apresentação: rolo com 10 mt - Quantidade: 120 Rolo - Valor Referência: 17,61					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA CETIM	KIT	120	1.128,00
Item: 0062 - FITA FLORALFita; tipo: floral; largura: 1cm; Cumprimento: 27m; aplicação: encapar arranjo, buquê e meia de seda. apresentação: rolo com 27 metros. - Quantidade: 16 Rolo - Valor Referência: 12,59					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA FLORAL	LULI	16	63,20
Item: 0063 - FITA MÉTRICA DE COSTURAFitilho; Cor: Variada; Material: Polipropileno; Tipo: Fino; Características Adicionais: largura: 0,50 cm; apresentação: rolo com 50 metros. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA METRICA	LULI	40	140,00
Item: 0067 - FITILHO FINOFitilho; cor: variada; material: polipropileno; tipo: fino; características adicionais: largura: 0,50 cm; apresentação: rolo com 50 metros.CATMAT: 412098. - Quantidade: 45 Rolo - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SÃO VITOR	SÃO VITOR	45	76,50
Item: 0068 - FLUTUADOR DE USO PESSOALMaterial: Polipropileno; Cor: Variada; Dimensões: 97 X 14 X 8,5 Cm; Capacidade: 100 A 130 Kg. - Quantidade: 115 Unidade - Valor Referência: 15,71					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	EPEX	EPEX	115	1.806,65
Item: 0070 - FURADOR SCRAPBOOKMaterial: liga de aço; Cor: variadas; Formato: diversos; Dimensões do item :14 x 8,5 x 5 centímetros; Aplicação: papel e EVA. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 39,79					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FURADOR	MAK	12	336,00
Item: 0072 - GRAMPEADOR DE TAPECEIROGrampeador; Material: aço; Tipo: tapeceiroTamanho grampo: 106/4 a 106/14 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 105,49					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BOMBER	BOMBER	4	280,00
Item: 0073 - GRAMPO 2x11x12 MMMaterial: Aço; Diâmetro: 6 Mm; Aplicação: Madeiras, Compensados E Tapeçarias; Tamanho: 2x11x12 Mm; Tipo: "U"; Apresentação: Caixa Com 1000 Unidades. - Quantidade: 18 Caixa - Valor Referência: 20,14					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Fertak	Fertak	18	362,52
Item: 0075 - GUARDANAPOS DECOUPAGEGuardanapos; Tipo: Decoupage; folha tripla; material: papel; medida: 33cm x 33cm. - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GUARDANAPO DECOUPAGE	KERAMIK	510	714,00
Item: 0077 - JOGO ALICATE P/ BIJOUTERIAApresentação: Kit Com 3 Unidades. - Quantidade: 19 Kit - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	JOGO ALICATE	LADEIRA	19	532,00
Item: 0078 - JOGO DE ESTECAS 4 PEÇASTipo: facas; contém: 4 estecas; tamanho: 12cm comprimento - Quantidade: 15 Jogo - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	JOGO ESTECAS	BLUESTAR	15	330,00
Item: 0079 - KIT RÉGUA NORMOGRAFO COM 3 RÉGUASContendo Régua Alfabética De A A Z E Régua Numérica De 0 9. - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	KIT	KIT	3	87,99
Item: 0080 - LASTÉXComprimento: 500 metros; largura: 0,8mm; Cor: variada; composição: 58% de látex e 42% de poliéster. Apresentação: rolo com 500 metros. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 26,62					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LASTEX	S. Jorge	100	2.500,00
Item: 0081 - LINHA 100% POLIÉSTERTipo: fio encerado; Material: 100% poliéster; Cor: diversa; Características adicionais: encerada, texturizada; apresentação: rolo com 100 gramas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TRICHE	TRICHE	100	699,00
Item: 0082 - LINHA COSTURA 3 A 4 MMMaterial: 100% Algodão; Comprimento: 30 M; Cor: Diversas; Número: 3 A 4 Mm; Aplicação: Crochê. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA COSTURA	CIRCULO	60	780,00
Item: 0083 - LINHA COSTURA N°1Material: Algodão; Comprimento: 183 M; Número: 01; Características Adicionais: Tipo Cordonete Encerado E Trançado. - Quantidade: 16 Rolo - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA COSTURA	CIRCULO	16	123,68
Item: 0084 - LINHA COSTURA NÁILON Nº30Material: Náilon; Cor: Preta; Número: 30; Aplicação: Costura.Rolo contendo 100gramas. - Quantidade: 5 Rolo - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA COSTURA	NYBC	5	92,50
Item: 0085 - LINHA COSTURA Nº100Material: Náilon; Cor: Variadas; Número: 100; Aplicação: Costura; Apresentação: Rolo Com 80 Gr. - Quantidade: 5 Rolo - Valor Referência: 25,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CIFA	CIFA	5	128,00
Item: 0086 - LINHA PARA COSTURAMaterial: 100% poliéster; Comprimento: 1300 m; Cor: variada; Apresentação: rolo com 1300 metros. - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA COSTURA	TRICHE	75	292,50
Item: 0087 - LINHA PARA CROCHÊ 1000 METROSLinha Para Costura; Tipo: Mesclada Para Crochê; Cor: VariadasComprimento: 1000mt; Material: 100% Algodão Mercerizado. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 17,54					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA CROCHE	CIRCULO	60	1.002,00
Item: 0088 - LINHA PARA CROCHE 914 METROSLinha Costura; Tipo: Para Crochê; Material: Algodão MercerizadoComprimento: 914 M; Cor: Cores Diversas. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 37,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA CROCHE	CIRCULO	60	1.320,00

Item: 0089 - LINHA PARA PESPONTOLinha Costura; Material: 100% Poliéster; Tipo: Para Pesponto; Comprimento: 30 M; Cor: Variada; Aplicação: Pespontar, Casear, Travetar. - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 18,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA PESPONTO	CIRCULO	33	99,00

Item: 0090 - LINHA TRICÔMaterial: Acrílico; Comprimento: 80 M; Cor: Diversas; Características Adicionais: Novelo - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA TRICO	PINGOUIN	50	475,00

Item: 0091 - LIXA DE UNHAAplicação: Unha; medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. Embalagem: Pacote com 100 Unidades. - Quantidade: 7 Pacote - Valor Referência: 13,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ARTE	ARTE	7	96,25

Item: 0092 - MANDALA PARA ARTESANATOTipo: variadas; Material: MDF; Tamanho: 13cm X 13cm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 15,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Mandala MDF	Fenix	500	1.000,00

Item: 0093 - MANTA ACRILICAManta; Material: Poliéster; Largura: 150cm M; Características Adicionais: Manta Acrílica. - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 11,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DOISM	DOISM	50	595,00

Item: 0094 - MANTA DE MEIA PÉROLAAplicação: Para Roupas, Decoração Em Móveis; Tamanho: 4mm A 6mm; Embalagem: Rolo 11x9,15; Cor: Diversa; Composição: Plástico Abs. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 27,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANTA MEIA PEROLA LADEIRA		20	546,60

Item: 0097 - MEIA PEROLA Nº8Tamanho: Nº8; Composição: Plástico; Cor: Variadas; Embalagem: Pacote De 500grs. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 31,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MEIA PEROLA	LADEIRA	30	959,40

Item: 0098 - MIÇANGATipo: Passante; Formato: Frutas, Flores, Olho Grego E Coração; Embalagem: Pacotes Com 100 Peças. - Quantidade: 38 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	38	760,00

Item: 0099 - MICANGA ALFABETO CONSOANTESTipo: Alfabeto Consoantes Com Furo Passante; Aplicação: Pulseira E Artesanato; Material: Achatado De Acrílico; Tamanho: 6mm E 7mm; Apresentação: Pacote Com 500 Gr. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	30	1.485,00

Item: 0100 - MICANGA ALFABETO VOGAISTipo: Alfabeto Vogais Com Furo Passante; Aplicação: Pulseira E Artesanato; Material: Achatado De Acrílico; Tamanho: 6mm E 7mm; Apresentação: Pacote Com 500 Gr. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	30	1.485,00

Item: 0101 - MIÇANGA CONTA DE VIDROTipo: Com Furo Passante; Cor: Sortidas; Embalagem: 500grs. - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	10	250,00

Item: 0102 - MIÇANGA DE FLORCor: Coloridas; Tamanho: 25 X 8,5 Mm; Embalagem: 500grs. - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	5	275,00

Item: 0103 - MIÇANGA ENTREMEIO FLORCor: Coloridas; Tamanho: 6 Mm; Embalagem: 500grs. - Quantidade: 15 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	15	825,00

Item: 0104 - MIÇANGA Nº 8Tipo: Contas De Cristal, Facetado; Material: Acrílica; Tamanho: Nº 8; Cor: Diversas; Apresentação: Pacote Com 500 Gr. - Quantidade: 56 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LULI	LULI	56	1.960,00

Item: 0105 - MIÇANGA SMILETipo: Com Furo Passante; Cor: Sortidas; Tamanho: 6 Mm Ou 7 Mm; Embalagem: 500grs. - Quantidade: 39 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LULI	LULI	39	1.365,00

Item: 0106 - MOLDURAMaterial: MDF Cru; Comprimento: 33 Cm; Largura: 33 Cm; Características Adicionais: Para Pintura. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 37,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MOLDURA MDF	IMPERIO	100	750,00

Item: 0107 - MOLDURA APLIQUE 15X10CMTipo: Aplique; Material: Mdf; Tamanho: 15x10cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MOLDURA MDF	IMPERIO	100	450,00

Item: 0108 - MOLDURA APLIQUE 30X40CMTipo: Aplique; Material: Mdf; Tamanho: 30x40cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 34,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Moldura Aplique	Fenix	100	968,00

Item: 0109 - MOLDURA APLIQUE MDFTipo: Aplique; Material: Mdf; Formato: Frutas, Sorvete, Flores, Dados Com Letras, Estrelas E Balas. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 18,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Moldura Aplique	Fenix	200	1.936,00

Item: 0110 - OLHOS PARA ARTESANATO 14 MMOlhos Móveis; Tamanho: 14 Mm; Aplicação: Artesanato; Embalagem C/ 100 Unidades. - Quantidade: 4 Pacote - Valor Referência: 4,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	NYBC	NYBC	4	18,40
Item: 0111 - OLHOS PARA ARTESANATO 22 MMOlhos móveis; Tamanho: 22 mm; Aplicação: artesanato; Embalagem c/ 100 unidades. - Quantidade: 9 Pacote - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	OLHO ARTESANATO	NYBC	9	89,10
Item: 0112 - OLHOS PARA ARTESANATO 35 MMOlhos Móveis; Tamanho: 35 Mm; Aplicação: Artesanato; Embalagem C/ 100 Unidades. - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 12,06					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	OLHO ARTESANATO	NYBC	10	120,60
Item: 0113 - PALAVRAS ACRÍLICOTipo: Palavras Acrílico; Palavras: Paz, Fé, Love, Gratidão, Jesus, Força, Foca, Entrego, Aceito, Confio E Agradeço; Tamanho: Máximo 8 Cm. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 21,36					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Palavra Acrílico	Fenix	150	1.870,50
Item: 0114 - PAPEL SUFILMEPVC - Película / Filme; Nome: PVC Rígido Para Termoformagem; Largura: 47,5 Cm; Espessura: 0,10 Mm; Cor: Cristal; Apresentação: Chapa. - Quantidade: 122 Metro - Valor Referência: 63,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	122	7.736,02
Item: 0115 - PASSA FITACor: Branca; Largura: 2,3 Cm; Aplicação: Artesanato, Scrapbooking, Patchwork; Composição: 70% Poliéster 30% Algodão; Embalagem: 10 Metros. - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PASSA FITA	NYBC	5	50,00
Item: 0116 - PASTILHA DE VIDRO PARA MOSAICOTamanho: 2cm X 2cm; Cor: Variada; Composição: Vidro; Apresentação: Pacote Com 500 Peças. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 86,54					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	30	2.596,20
Item: 0117 - PENTE DE CABELOMaterial: Plástico; Modelo: Sem Cabo, Dentes Finos; Tamanho: Pequeno; Tipo Dentes: Próximos; Medida: 11,5cm De Comprimento; - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	HIKA	HIKA	100	584,00
Item: 0118 - PEROLA ADESIVATipo: Meia Pérola; Tamanho: 6mm; Cartela: Com 240 Unidades. - Quantidade: 50 Cartela - Valor Referência: 17,34					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA ADESIVA	NYBC	50	325,00
Item: 0119 - PÉROLA CRAQUELADA MESCLADA 10MMTipo: Craquelada Mesclada; Tamanho: 10mm; Cores: Variadas; Embalagem: Pacote 500gr. - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 75,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA	LADEIRA	5	345,00
Item: 0120 - PÉROLAS CRAQUELADASTipo: Craqueladas; Cor: Diversas; Tamanho: 8mm A 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote Com 300 Gr. - Quantidade: 70 Pacote - Valor Referência: 75,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	70	4.619,30
Item: 0121 - PÉROLAS CRAQUELADAS COLORIDASTipo: Craqueladas Colorida; Cor: Diversas; Tamanho: 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote 500gr; Material: Plástico Abs. - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	25	1.624,75
Item: 0122 - PÉROLAS CRAQUELADAS MESCLADASTipo: Craqueladas Mescladas; Cor: Diversas; Tamanho: 8mm A 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote Com 1.000 Unidades. - Quantidade: 86 Pacote - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	86	5.761,14
Item: 0123 - PÉROLAS LISAS 8 A 10MMTipo: Lisas Inteiras; Cor: Diversas; Tamanho: 8mm A 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote Com 300 Gr. - Quantidade: 96 Pacote - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA	LADEIRA	96	1.900,80
Item: 0124 - PÉROLAS LISAS COLORIDASTipo: Lisa Colorida; Cor: Diversas; Tamanho: 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote 500gr; Material: Pl´Stico Abs. - Quantidade: 70 Pacote - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA	LADEIRA	70	2.100,00
Item: 0125 - PÉROLAS TIE DYECor: Tie Dye; Tamanho: 8mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote 500gr; Material: Plástico. - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA	LADEIRA	25	875,00
Item: 0126 - PINÇA COM PESCADOR PARA OVERLOCHTipo: Com Pescador; Aplicação: Para Overlock; Composição: Aço Inoxidável; Tamanho: 18,5 Cm. - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 17,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PINCA PESCADOR	NYBC	53	477,00
Item: 0127 - PIRÓGRAFO AM-12Referência: Am-12; Tensão Alimentação: 110 V; Aplicação: Gravação A Quente (Pirogravura) Em Couro, Cortiça; Características Adicionais: 6 Temperaturas E 1 Caneta. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 417,61					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PALANTE	PALANTE	7	2.923,20

Item: 0128 - PURPURINA GLITTERMaterial: PVC - cloreto de polivinila; Aspecto físico: partículas metalizadas; Peso: 3 g; Tipo embalagem: tubo; Cor: variada; Aplicação: decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor. Caixa com 12 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 13,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PURPURINA	LANTECOR	20	192,00

Item: 0129 - RENDA LARGA POLIAMIDATamanho: 7cm; Material: 100% Poliamida; Cor: Branca; Apresentação: Rolo Com 50 Mt. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	RENDA LARGA	NAJAR	20	420,00

Item: 0130 - ROLO LISOAplicação: Massa De Biscuit, Pasta Americana, Porcelana Fria, Argila, Pasta De Açúcar, Massa De Modelar; Tamanho: 25 Cm; Diâmetro: 2 Cm. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 16,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ROLO LISO	BLUE STAR	6	51,00

Item: 0131 - SACOLA DE PAPEL KRAFTMaterial: Papel Kraft; Tipo Alça: Torcida; Características Adicionais: Impressão Policromática; Tamanho: 21,5x15x8cm; Aplicação: Acondicionamento De Livros; Gramatura: 110 G/M2. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 61,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VINCO	VINCO	100	1.350,00

Item: 0132 - SACO PLÁSTICO 21,5X15X8 CMMaterial: Plástico; Cor: Transparente; Tamanho: 21,5x15x8 Cm; Formato: Com Estrelinhas; Embalagem: Pacote Com 100 Unidades. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 133,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GOLD	GOLD	20	179,00

Item: 0133 - SERPENTINAS CARNAVALTipo: Carnaval; Cor: Sortidas; Embalagem: Rolo Com 12 Unidades - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PONTO DAS FESTAS PONTO DAS FESTAS 20			259,40

Item: 0134 - SIANINHAMaterial: Seda; Tamanho: 11 Mm; Cor: Variadas; Embalagem: 10 Metros. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 22,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SIANINHA	SAO JOSE	8	112,00

Item: 0135 - STENCIL DE ACETATO ARABISCOStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 10x30; Estampa: Arabisco Ondas. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	5	32,00

Item: 0136 - STENCIL DE ACETATO DE FLORES ROSAStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 4x30; Estampa: Flores Rosa. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	124,00

Item: 0137 - STENCIL DE ACETATO DE GAIOLAStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 14x14; Estampa: Gaio. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	124,00

Item: 0138 - STENCIL DE ACETATO DE PAZ NO CORAÇÃOStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 15x20; Estampa: Paz No Coração. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	128,00

Item: 0139 - STENCIL DE ACETATO NATALINOStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 10x30; Estampa: Natalino - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	128,00

Item: 0140 - STENCIL DE ACETATO TEMPEROSStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 14x14; Estampa: Temperos. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	128,00

Item: 0141 - SUPER COLA - Quantidade: 46 Unidade - Valor Referência: 188,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	EPOXI	EPOXI	46	8.654,90

Item: 0142 - TECIDO AMERICANOTecido; Tipo: Americano; Composição: 100% Algodão; Largura: 1,75m; Tipo De Fibra: Natural. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 19,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO AMERICANO PERIPAN		100	660,00

Item: 0143 - TECIDO CÂNHAMOTecido Cânhamo; Cor: Branco; Largura: 1,40 Metros De Largura; Composição: 100% Algodão; Aplicação: Bordado, Toalha De Mesa, Bolsa, Sacola, Entre Outras Aplicações. - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 55,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ESTILOTEX	ESTILOTEX	200	8.540,00

Item: 0144 - TECIDO CHITÃO ESTAMPADOTecido Tipo: Chitão; Cor: Estampado (Estampa Pequena Floral Com Fundo Amarelo, Verde E Vermelho); Composição: 100% Algodão. - Quantidade: 360 Metro - Valor Referência: 14,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO CHITAO	MASC.	360	1.980,00

Item: 0145 - TECIDO DE BRIM CRUTecido Tipo: Brim Cru; Largura: 1.60; Comp.: 100% Algodão; Cores: Variadas. - Quantidade: 160 Metro - Valor Referência: 34,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	160	2.710,40

Item: 0146 - TECIDO DE JUTATecido de fibra natural; Tipo tecido: juta; Largura: 1 m; Cor: diversas; Características adicionais: ourelas laterais. - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 13,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CASTANHAL	CASTANHAL	400	3.996,00
Item: 0147 - TECIDO ETAMINETecido; Tipo: Étamine; Composição: 100% Algodão; Cor: Branco. - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 35,27					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO ETAMINE	DOHLER	150	3.150,00
Item: 0148 - TECIDO ORGANZATecido; Tipo: Organza; Composição: 100% Poliéster; Tipo De Fibra: Sintética; Cor: Variadas - Quantidade: 160 Metro - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	EUROTEXTIL	EUROTEXTIL	160	816,00
Item: 0149 - TECIDO OXFORDTecido; Tipo: Oxford; Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,50m; Tipo De Fibra: Sintética; Cor: Branco - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ADAR	ADAR	50	319,50
Item: 0150 - TECIDO SACARIATecido; Tipo: Sacaria; Cor: Branco; Composição: 100% Algodão; Largura: 0,70cm - Quantidade: 280 Metro - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	INTEXTIL	INTEXTIL	280	1.092,00
Item: 0151 - TECIDO TRICOLINE ESTAMPADOTecido; Tipo: Tricoline; Cor: Estampado De Bolinha Poá Pequeno; Material: 100% Algodão. - Quantidade: 80 Metro - Valor Referência: 23,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO TRICOLINE	PERIPAN	80	1.520,00
Item: 0152 - TECIDO TRICOLINE ESTAMPA NATALINATecido; Tipo: Tricoline; Material: 100% Algodão; Estampa: Natalina - Quantidade: 30 Metro - Valor Referência: 23,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PERIPAN	PERIPAN	30	595,50
Item: 0153 - TECIDO TRICOLINE LISOTipo: Tricoline Liso; Cores: Variadas; Material: 100% Algodão; Largura: 1,50m. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 21,58					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO TRICOLINE	PERIPAN	100	1.850,00
Item: 0154 - TECIDO XADREZTecido Xadrez 2cm; Tipo: Oxford; Composição: 100% Poliéster; Fibra: Sintética; Cor: Variadas. - Quantidade: 90 Metro - Valor Referência: 22,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ADAR	ADAR	90	1.187,10
Item: 0155 - TELA PARA PINTURA 20X30Aplicação: Para Pintura; Tamanho: 20x30. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TELA PINTURA	SOUZART	150	975,00
Item: 0156 - TINTA ACRILICA FOSCATinta; Tipo: Acrílica Fosca; Cores: Variadas; Embalagem: 60ml; Aplicação: Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Gesso, Couro, Cortiça, Vidro E Pet - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TINTA ACRILICA FOSCA	FULLCOLOR	80	880,00
Item: 0157 - TINTA DIMENSIONAL METALICATinta Dimensional; Modelo: Metálica; Cores: Variadas; Aplicação: MDF, Gesso, Madeira, Papel; Embalagem: 35ml - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TINTA DIMENSIONAL METALICA	FULLCOLOR	40	200,00
Item: 0158 - TINTA PARA TECIDO - Quantidade: 1.020 Unidade - Valor Referência: 21,22					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TINTA PARA TECIDO	FUILLCOLOR	1.020	18.360,00
Item: 0159 - TINTA PVA FOSCATinta; Modelo: PVA Fosca; Cores: Variadas; Embalagem: Potes De 250ml. - Quantidade: 352 Unidade - Valor Referência: 18,12					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TINTA PVA FOSCA	FULLCOLOR	352	5.984,00
Item: 0160 - TOALHA PARA BORDADOToalha; Cor: Branca; Aplicação: Para Bordar Ponto Cruz; Tamanho: 30/45 Cm; Composição: 85% Algodão. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 16,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOALHA	M.TEX.	120	960,00
Item: 0161 - TUBETE TRANSPARENTECor: Transparente; Tamanho: 13cm; Adicionais: Tampa Branca Tipo Tubo De Ensaio; Aplicação: Lembrancinha De Balas E Confetes. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	500	1.245,00
Item: 0162 - VELCROVélcro; Tamanho: 25mm; dupla face. Embalagem: Rolo Com 25m; Cor: Branco - Quantidade: 3 Rolo - Valor Referência: 53,22					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	NYBC	NYBC	3	120,00
Item: 0163 - VENTOSA 20 MMMaterial: Silicone; Tamanho: 20mm; Embalagem: 100 Unidades. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 28,94					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VENTOSA	VENTOSA	2	57,88
Item: 0164 - VENTOSA 25 MMMaterial: Silicone; Tamanho: 25mm; Embalagem: 100 Unidades. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 43,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VENTOSA	VENTOSA	2	86,16

Item: 0165 - VENTOSA 40 MMVentosa; Material: Silicone; Tamanho: 40mm; Embalagem: 50 Unidades - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 31,56					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VENTOSA	VENTOSA	4	126,20
Item: 0166 - VIES FINOViés; Material: 100 % Algodão; Modelo: Estreito; Tipo: Liso; Comprimento: 50 M; Unidade: Rolo 50 Mt; Cor: Diversas; Largura: 12 Mm. - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DESTAQUE	DESTAQUE	20	238,80
Item: 0167 - VIES LARGOViés; Material: 100 % Algodão; Modelo: Largo; Tipo: Liso; Comprimento: 50 M; Unidade: Rolo 50mt; Cor: Diversas; Largura: 35 Mm - Quantidade: 64 Rolo - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 09:13:16 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DESTAQUE	DESTAQUE	64	801,92

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador do processo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:616D3B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 083/2024					
Resultado da Homologação					
Item: 0001 - ADAPTADOR PARA APLIQUE VIRAR PINGENTEApresentação: Pacote Com 50 Unidades - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 25,24					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ADAPTADOR PARA APLIQUE	LADEIRA	10	250,00
Item: 0002 - AGULHA COSTURA N°5Material: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 5; Apresentação: Pacote Com 20 Unidades. - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	6	32,40
Item: 0003 - AGULHA COSTURA N°4Material: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 4; Apresentação: Pacote Com 20 Unidades. - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	6	32,40
Item: 0004 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 01Agulha costura, material: aço niquelado, número agulhas:1; Envelope com 20 agulhas.CATMAT: 223795. - Quantidade: 30 Envelope - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	30	159,00
Item: 0005 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 06Agulha costura, material: aço niquelado, número agulhas:1; Envelope com 20 agulhas. - Quantidade: 10 Envelope - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	10	30,00
Item: 0006 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 08Agulha costura, material: aço niquelado, número agulhas:8; envelope com 20 agulhas.CATMAT: 223794 - Quantidade: 20 Envelope - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	20	60,00
Item: 0007 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 18Agulha costura, material: aço niquelado, número agulhas:18;Envelope com 20 agulhas.CATMAT: 271920 - Quantidade: 6 Envelope - Valor Referência: 22,07					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CIRCULO	CIRCULO	6	131,34
Item: 0008 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 20Agulha costura, material: aço niquelado, tamanho: nº 20; Envelope com 20 agulhas - Quantidade: 6 Envelope - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	NYBC	6	59,40
Item: 0009 - AGULHA DE COSTURA DE MÃO N° 22Agulha costura, material: aço niquelado, tamanho: nº 22; envelope com 20 agulhas. - Quantidade: 6 Envelope - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AGULHA COSTURA	CIRCULO	6	54,00
Item: 0010 - ALCA FITA NYLONLargura: 40mm; suporta: 250kg; cor: diversas; material: polipropilenoAplicação: malas, coletes e bolsas; Comprimento: 100 metros. - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 149,31					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECENIL	TECENIL	11	1.625,25
Item: 0011 - ALÇA PARA BOLSAAlça para bolsa; largura: 20mm; comprimento: 25 metros; composição: 100% algodão; aplicação: cintos, bolsas e mochilas; cor: diversas. - Quantidade: 58 Rolo - Valor Referência: 35,86					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ALCA PARA BOLSA	MARWAN	58	1.728,40
Item: 0012 - ALFABETO EM EVAConjunto; alfabeto; material: EVA; tamanho letra: pequeno; cor: colorido; tipo letra: forma; características adicionais: letras de "A até a Z".CATMAT: 447139. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 28,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	IBEL	IBEL	15	192,00
Item: 0013 - ALFINETE NIQUELADOS N° 29Alfinete costura; material cabeça: aço; tratamento superficial corpo: aço niquelado; tamanho: nº 29; caixa com 50 gramas, - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo	ALFINETE	KIT	30	186,00

	Furtado de Carvalho				

Item: 0014 - ALFINETE PARA MAPAAlfinete mapa; material: metal; tratamento superficial: galvanizado; material cabeça: plástico; cor: variada; comprimento: 10 mm; caixa com 100 unidades. - Quantidade: 48 Caixa - Valor Referência: 12,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	jocar	jocar	48	432,00

Item: 0015 - ALFINETE SEGURANÇAMaterial: Aço; Tamanho: Nº 2; Tratamento Superficial: Cromado; Apresentação: Caixa Com 100 Unidades. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 5,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ACC	ACC	10	55,10

Item: 0016 - ALICATE PARA ARTESANATO BICO MEIA CANAAlicate bico meia cana reto sem corte; Material: forjado em aço cromo vanádio; material cabo: plástico; tipo cabo: isolado; tipo ponta: serrilhada, liso; comprimento: 165 mm; peso: 145 g.CATMAT: 215134 - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 29,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ALICATE	LADEIRA	18	306,00

Item: 0017 - APLIQUES E RECORTEMaterial: Mdf Cru; Palavras: Felicidade, Amor, Paz, Fé, Entrego, Aceito, Confio, Agradeço, Sinto, Muito, Me, Perdoe, Te, Amo, Sou, Grato, Jesus, Love, Gratidão, Força, Foco, Fé; Tamanho: 2,5cm X 7,0 Cm - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	APLIQUE MDF	IMPERIO	500	950,00

Item: 0018 - ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ)Material: PVC; Diâmetro: 0,75 M; Aplicação: Práticas Esportivas; Características Adicionais: Desencapado. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 5,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOY	TOY	110	570,90

Item: 0019 - ARGOLA DE PLASTICO 10 CMArgola de plástico; Material: plástico; Diâmetro: 10 cm; Aplicação: uso em geral; Cor: diversas; Embalagem: pacote com 100 unidades. - Quantidade: 12 ponto - Valor Referência: 24,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ARTE	ARTE	12	299,52

Item: 0022 - BARALHOMaterial: Plástico; Apresentação: Caixa plástica com 2 Jogos; Cor Básica Frente: Branca; Cor Básica Verso: Vermelha; Características Adicionais: Lavável. - Quantidade: 16 Caixa - Valor Referência: 22,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BASIC	BASIC	16	160,00

Item: 0023 - BARALHO UNOMaterial: Papelão; Características Adicionais: Jogo Uno; Apresentação: 112 Cartas E Instruções. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA (46.766.632/0001- 61)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	uno	uno	10	140,00

Item: 0024 - BARBANTE DE JUTABarbante; Material: Juta; Cor: Natural; Apresentação: Rolo Com 250 Mt. - Quantidade: 2 Rolo - Valor Referência: 23,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BARBANTE	SIZALSUL	2	40,00

Item: 0025 - BASE ACRILICA 250 MLBase acrílica; composição: resina acrílica, carga, água, pigmento, aditivos e conservantes. Aplicação: madeira, gesso, cerâmica, tela, cortiça e couro. características adicionais: pronta para uso, fundo fosco branco, consistência espessa, solúvel em água, ótima cobertura, secagem rápida, pode ser diluída e tingida com tintas solúveis em água. Pote com 250 ml. - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 26,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BASE ACRILICA	FULLCOLOR	10	150,00

Item: 0026 - BETUME 250 MLBetume; composição: solução asfáltica, hidrocarboneto alifático, xileno. Tipo: Judéia; Aplicação: gesso, cerâmica, cobre, couro, latão e outros metais. características adicionais: proteger e tingir madeiras de ambientes internos e externos.Embalagem: 250 ml. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 33,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BETUME	FULLCOLOR	35	805,00

Item: 0027 - BLOCO DE PAPEL BINGOAplicação: Bingo; Tamanho: 120x108mm; Embalagem com 100 folhas; Cor: Jornal. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 11,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BINGO	BINGO	12	98,40

Item: 0028 - BOLA DE ISOPOR 50 MMBola isopor; diâmetro: 50 mm; pacote com 50 unidades.CATMAT: 404208. - Quantidade: 2 Pacote - Valor Referência: 27,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MALULI	MALULI	2	54,00

Item: 0029 - BOLA DENTE DE LEITE.Material: vinil; Tipo: bola dente de leite; Cor: sortidas.Certificado pelo INMETRO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LIGA	LIGA	200	1.390,00

Item: 0030 - BORDADO TIPO INGLÊS 14 CMBordado; tipo: inglês; largura: 14 cm; cor: variada; composição: 90% poliéster 10% algodão; embalagem: 13,7 metros. - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 28,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BORDADO INGLES	NYBC	20	560,00

Item: 0031 - BORDADO TIPO INGLES 5CMBordado; tipo: inglês; largura: 5 cm; cor: variada; composição: 90% poliéster 10% algodão; embalagem: 13,7 metros. - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 17,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BORDADO INGLES	NYBC	20	280,00

Item: 0032 - BRINQUEDO EM GERAL FANTOCHEMaterial: Feltro; Tipo: Fantoche; Dimensões: 26 A 42 Cm; Características Adicionais: Composto Por 7 Personagens. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 133,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SUNQUE	SUNQUE	10	1.319,00

Item: 0033 - CAIXA EM MDFCaixa de MDF; material: madeira MDF de 3mm cortada a laser; altura: 7 cm; largura: 9 cm; comprimento: 9 cm; características adicionais: com tampa. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 9,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CAIXA MDF	IMPERIO	360	1.062,00

Item: 0034 - CANETA HIDROGRÁFICAMaterial: Plástico; Material Ponta: Poliéster; Espessura Escrita: Grossa; Cor Carga: Variada; Aplicação: Tecido. - Quantidade: 156 Caixa - Valor Referência: 8,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	JOCAR	JOCAR	156	1.216,80

Item: 0035 - CHAVEIROChaveiro; material: aço inoxidável; tamanho: 25mm; aplicação: uso geral; características adicionais: corrente e argola niqueladas; pacote com 100 unidade. - Quantidade: 21 Pacote - Valor Referência: 29,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CHAVEIRO	LADEIRA	21	346,50

Item: 0036 - CHINELOMaterial: Borracha; Cor: Variada; Tamanho: Diversos; Características Adicionais: Tipo "De Dedo". - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 19,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CHINELO	INPOB	330	5.940,00

Item: 0037 - COLA DE TECIDO 35 MLCola; composição: adesivo a base d`água para fixação; aplicação: tecidos com alto poder de adesividade; tipo: cola de pano; apresentação: 35 ml. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COLA TECIDO	FULLCOLOR	50	190,00

Item: 0039 - CONE DE ISOPORMaterial: Isopor; Tamanho: 80x180mm; Apresentação: Pacote Com 10 Unidades. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 33,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STYROFRAN	STYROFRAN	10	332,90

Item: 0040 - CORDA 10MMEspessura: 10mm; Material: Sisal 100% Natural; Comprimento Do Fio: Rolo Com 60 Metros. - Quantidade: 6 Rolo - Valor Referência: 473,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SISALANDIA	SISALANDIA	6	689,40

Item: 0041 - CORDA 3MMEspessura: 3mm; Material: Sisal 100% Natural; Comprimento Do Fio: Rolo Com 60 Metros. - Quantidade: 6 Rolo - Valor Referência: 111,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SISALANDIA	SISALANDIA	6	419,40

Item: 0042 - CORDA DE VIOLÃO DE AÇOEncordamento violão; tamanho: 010; material: aço; aplicação: violão; apresentação: caixa com 12 jogos. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 263,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CANARIO	CANARIO	20	4.780,00

Item: 0043 - CORDA DE VIOLÃO DE NYLONEncordamento violão; tamanho: 28; material: nylon; aplicação: violão; apresentação: caixa com 12 jogos. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CANARIO	CANARIO	20	610,40

Item: 0044 - CORDÃO DE TRICOTINComposição: 100% Acrílico; Espessura: 7mm; Embalagem: 10mts; Tipo: Rabo De Gato (Sem Moldar E Sem Arame); Cor: Variada. - Quantidade: 156 Unidade - Valor Referência: 7,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIAL	FIAL	156	1.082,64

Item: 0045 - CORTADOR DE VIDROTipo: Caneta; Componentes: Reservatório Para Querosene; Material Ponta: Diamante; Formato Base: Trapézio; Diâmetro: 3/8 Pol; Comprimento: 19 Cm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Fertak	Fertak	20	840,00

Item: 0046 - ELÁSTICO FINOTamanho: 4mm; Tipo: Liso; Aplicação: Utilizado Para Roupas E Máscaras; Cor: Branco E Preto; Embalagem: 100mts Rolo. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ZANOTTI	ZANOTTI	10	230,90

Item: 0047 - ESTOLAEnfeite; Tipo: estola; Material: pena; Tamanho: 1,40 m x 80 x 80 mm; Aplicação: artesanato. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 32,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PONTO DAS FESTAS	PONTO DAS FESTAS 70		2.275,00

Item: 0049 - EXTENSÃO ELÉTRICAAplicação: Tomada Tripolar; Total De Tomadas De Energia: 3 Tomadas;Cor: Branco; Tamanho: 5,0m. - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 40,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ELGIN	ELGIN	17	652,80

Item: 0051 - FELTROFeltro; material: feltro; comprimento: 1 m; largura: 1,40 m; cor: variada - Quantidade: 161 Metro - Valor Referência: 16,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FELTRO	SANTA FE	161	1.980,30

Item: 0053 - FIO DE SILICONEMaterial: Silicone; Bitola: 0,7 Mm; Comprimento: 100 M; Apresentação: Rolo Com 100 Mt. - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 23,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIO SILICONE	LADEIRA	20	330,00

Item: 0054 - FIO ENCERADO Nº2Tipo: Seda Ou Acetinado, Cordão De Rabo De Rato; Tamanho: Nº2; Embalagem: Rolo Com 100mts; Cores: Variadas. - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 22,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIO ENCERADO	LULI	30	555,00

Item: 0055 - FIO ENCERADO Nº3/1Tipo: Seda Ou Acetinado, Cordão De Rabo De Rato; Tamanho: Nº3/1;Embalagem: Rolo Com 100mts; Cores: Variadas. - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 22,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIO ENCERADO	LULI	30	570,00

Item: 0056 - FIO ENCERADO Nº4/2Tipo: Seda Ou Acetinado, Cordão De Rabo De Rato; Tamanho: Nº4/2;Embalagem: Rolo Com 100mts; Cores: Variadas. - Quantidade: 40 Rolo - Valor Referência: 22,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FIO ENCERADO	LULI	40	760,00

Item: 0057 - FITA DE CETIM 10 MMMaterial: Cetim; Largura: 10MM; Comprimento 100M; Cor: diversas; Apresentação: Rolo com 100Mt. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 18,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PROGRESSO	PROGRESSO	100	1.779,00

Item: 0058 - FITA DE CETIM N°00Material: cetim tamanho: nº 0; Comprimento: 10 metros; Cor: diversasCaracterísticas adicionais: 100% poliamida, dupla face; Apresentação: rolo com 10 mt. - Quantidade: 66 Rolo - Valor Referência: 8,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA CETIM	KIT	66	559,02

Item: 0059 - FITA DE CETIM N°01Fita; material: cetim; tamanho: nº 1; comprimento: 10 metros; cor: diversas; características; adicionais: 100% poliamida, dupla face; apresentação: rolo com 10 mt. - Quantidade: 21 Rolo - Valor Referência: 5,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA CETIM	KIT	21	94,50

Item: 0060 - FITA DE CETIM N°02Fita; material: cetim; tamanho: nº 2; comprimento: 10 metros; cor: diversas; características adicionais: 100% poliamida, dupla face; apresentação: rolo com 10 mt - Quantidade: 35 Rolo - Valor Referência: 9,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA CETIM	KIT	35	101,50

Item: 0061 - FITA DE CETIM N°09Fita; material: cetim; tamanho: nº 9; comprimento: 10 metros; cor: diversas; características adicionais: 100% poliamida, dupla face; apresentação: rolo com 10 mt - Quantidade: 120 Rolo - Valor Referência: 17,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo	FITA CETIM	KIT	120	1.128,00

	Furtado de Carvalho				
Item: 0062 - FITA FLORALFita; tipo: floral; largura: 1cm; Cumprimento: 27m; aplicação: encapar arranjo, buquê e meia de seda. apresentação: rolo com 27 metros. - Quantidade: 16 Rolo - Valor Referência: 12,59					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA FLORAL	LULI	16	63,20
Item: 0063 - FITA MÉTRICA DE COSTURAFitilho; Cor: Variada; Material: Polipropileno; Tipo: Fino; Características Adicionais: largura: 0,50 cm; apresentação: rolo com 50 metros. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FITA METRICA	LULI	40	140,00
Item: 0067 - FITILHO FINOFitilho; cor: variada; material: polipropileno; tipo: fino; características adicionais: largura: 0,50 cm; apresentação: rolo com 50 metros.CATMAT: 412098. - Quantidade: 45 Rolo - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SÃO VITOR	SÃO VITOR	45	76,50
Item: 0068 - FLUTUADOR DE USO PESSOALMaterial: Polipropileno; Cor: Variada; Dimensões: 97 X 14 X 8,5 Cm; Capacidade: 100 A 130 Kg. - Quantidade: 115 Unidade - Valor Referência: 15,71					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	EPEX	EPEX	115	1.806,65
Item: 0070 - FURADOR SCRAPBOOKMaterial: liga de aço; Cor: variadas; Formato: diversos; Dimensões do item :14 x 8,5 x 5 centímetros; Aplicação: papel e EVA. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 39,79					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FURADOR	MAK	12	336,00
Item: 0072 - GRAMPEADOR DE TAPECEIROGrampeador; Material: aço; Tipo: tapeceiroTamanho grampo: 106/4 a 106/14 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 105,49					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BOMBER	BOMBER	4	280,00
Item: 0073 - GRAMPO 2x11x12 MMMaterial: Aço; Diâmetro: 6 Mm; Aplicação: Madeiras, Compensados E Tapeçarias; Tamanho: 2x11x12 Mm; Tipo: "U"; Apresentação: Caixa Com 1000 Unidades. - Quantidade: 18 Caixa - Valor Referência: 20,14					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Fertak	Fertak	18	362,52
Item: 0075 - GUARDANAPOS DECOUPAGEGuardanapos; Tipo: Decoupage; folha tripla; material: papel; medida: 33cm x 33cm. - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GUARDANAPO DECOUPAGE	KERAMIK	510	714,00
Item: 0077 - JOGO ALICATE P/ BIJOUTERIAApresentação: Kit Com 3 Unidades. - Quantidade: 19 Kit - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	JOGO ALICATE	LADEIRA	19	532,00
Item: 0078 - JOGO DE ESTECAS 4 PEÇASTipo: facas; contém: 4 estecas; tamanho: 12cm comprimento - Quantidade: 15 Jogo - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	JOGO ESTECAS	BLUESTAR	15	330,00
Item: 0079 - KIT RÉGUA NORMOGRAFO COM 3 RÉGUASContendo Régua Alfabética De A A Z E Régua Numérica De 0 9. - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	KIT	KIT	3	87,99
Item: 0080 - LASTÉXComprimento: 500 metros; largura: 0,8mm; Cor: variada; composição: 58% de látex e 42% de poliéster. Apresentação: rolo com 500 metros. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 26,62					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LASTEX	S. Jorge	100	2.500,00
Item: 0081 - LINHA 100% POLIÉSTERTipo: fio encerado; Material: 100% poliéster; Cor: diversa; Características adicionais: encerada, texturizada; apresentação: rolo com 100 gramas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TRICHE	TRICHE	100	699,00
Item: 0082 - LINHA COSTURA 3 A 4 MMMaterial: 100% Algodão; Comprimento: 30 M; Cor: Diversas; Número: 3 A 4 Mm; Aplicação: Crochê. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA COSTURA	CIRCULO	60	780,00
Item: 0083 - LINHA COSTURA N°1Material: Algodão; Comprimento: 183 M; Número: 01; Características Adicionais: Tipo Cordonete Encerado E Trançado. - Quantidade: 16 Rolo - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA COSTURA	CIRCULO	16	123,68
Item: 0084 - LINHA COSTURA NÁILON Nº30Material: Náilon; Cor: Preta; Número: 30; Aplicação: Costura.Rolo contendo 100gramas. - Quantidade: 5 Rolo - Valor Referência: 26,37					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA COSTURA	NYBC	5	92,50
Item: 0085 - LINHA COSTURA Nº100Material: Náilon; Cor: Variadas; Número: 100; Aplicação: Costura; Apresentação: Rolo Com 80 Gr. - Quantidade: 5 Rolo - Valor Referência: 25,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CIFA	CIFA	5	128,00
Item: 0086 - LINHA PARA COSTURAMaterial: 100% poliéster; Comprimento: 1300 m; Cor: variada; Apresentação: rolo com 1300 metros. - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA COSTURA	TRICHE	75	292,50
Item: 0087 - LINHA PARA CROCHÊ 1000 METROSLinha Para Costura; Tipo: Mesclada Para Crochê; Cor: VariadasComprimento: 1000mt; Material: 100% Algodão Mercerizado. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 17,54					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA CROCHE	CIRCULO	60	1.002,00
Item: 0088 - LINHA PARA CROCHE 914 METROSLinha Costura; Tipo: Para Crochê; Material: Algodão MercerizadoComprimento: 914 M; Cor: Cores Diversas. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 37,20					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA CROCHE	CIRCULO	60	1.320,00
Item: 0089 - LINHA PARA PESPONTOLinha Costura; Material: 100% Poliéster; Tipo: Para Pesponto; Comprimento: 30 M; Cor: Variada; Aplicação: Pespontar, Casear, Travetar. - Quantidade: 33 Unidade - Valor Referência: 18,56					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA PESPONTO	CIRCULO	33	99,00

Item: 0090 - LINHA TRICÔMaterial: Acrílico; Comprimento: 80 M; Cor: Diversas; Características Adicionais: Novelo - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LINHA TRICO	PINGOUIN	50	475,00

Item: 0091 - LIXA DE UNHAAplicação: Unha; medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. Embalagem: Pacote com 100 Unidades. - Quantidade: 7 Pacote - Valor Referência: 13,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ARTE	ARTE	7	96,25

Item: 0092 - MANDALA PARA ARTESANATOTipo: variadas; Material: MDF; Tamanho: 13cm X 13cm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 15,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Mandala MDF	Fenix	500	1.000,00

Item: 0093 - MANTA ACRILICAManta; Material: Poliéster; Largura: 150cm M; Características Adicionais: Manta Acrílica. - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 11,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DOISM	DOISM	50	595,00

Item: 0094 - MANTA DE MEIA PÉROLAAplicação: Para Roupas, Decoração Em Móveis; Tamanho: 4mm A 6mm; Embalagem: Rolo 11x9,15; Cor: Diversa; Composição: Plástico Abs. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 27,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MANTA MEIA PEROLA	LADEIRA	20	546,60

Item: 0097 - MEIA PEROLA Nº8Tamanho: Nº8; Composição: Plástico; Cor: Variadas; Embalagem: Pacote De 500grs. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 31,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MEIA PEROLA	LADEIRA	30	959,40

Item: 0098 - MIÇANGATipo: Passante; Formato: Frutas, Flores, Olho Grego E Coração; Embalagem: Pacotes Com 100 Peças. - Quantidade: 38 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	38	760,00

Item: 0099 - MICANGA ALFABETO CONSOANTESTipo: Alfabeto Consoantes Com Furo Passante; Aplicação: Pulseira E Artesanato; Material: Achatado De Acrílico; Tamanho: 6mm E 7mm; Apresentação: Pacote Com 500 Gr. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	30	1.485,00

Item: 0100 - MICANGA ALFABETO VOGAISTipo: Alfabeto Vogais Com Furo Passante; Aplicação: Pulseira E Artesanato; Material: Achatado De Acrílico; Tamanho: 6mm E 7mm; Apresentação: Pacote Com 500 Gr. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	30	1.485,00

Item: 0101 - MIÇANGA CONTA DE VIDROTipo: Com Furo Passante; Cor: Sortidas; Embalagem: 500grs. - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	10	250,00

Item: 0102 - MIÇANGA DE FLORCor: Coloridas; Tamanho: 25 X 8,5 Mm; Embalagem: 500grs. - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	5	275,00

Item: 0103 - MIÇANGA ENTREMEIO FLORCor: Coloridas; Tamanho: 6 Mm; Embalagem: 500grs. - Quantidade: 15 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICANGA	LADEIRA	15	825,00

Item: 0104 - MIÇANGA Nº 8Tipo: Contas De Cristal, Facetado; Material: Acrílica; Tamanho: Nº 8; Cor: Diversas; Apresentação: Pacote Com 500 Gr. - Quantidade: 56 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LULI	LULI	56	1.960,00

Item: 0105 - MIÇANGA SMILETipo: Com Furo Passante; Cor: Sortidas; Tamanho: 6 Mm Ou 7 Mm; Embalagem: 500grs. - Quantidade: 39 Pacote - Valor Referência: 68,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LULI	LULI	39	1.365,00

Item: 0106 - MOLDURAMaterial: MDF Cru; Comprimento: 33 Cm; Largura: 33 Cm; Características Adicionais: Para Pintura. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 37,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MOLDURA MDF	IMPERIO	100	750,00

Item: 0107 - MOLDURA APLIQUE 15X10CMTipo: Aplique; Material: Mdf; Tamanho: 15x10cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MOLDURA MDF	IMPERIO	100	450,00

Item: 0108 - MOLDURA APLIQUE 30X40CMTipo: Aplique; Material: Mdf; Tamanho: 30x40cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 34,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Moldura Aplique	Fenix	100	968,00

Item: 0109 - MOLDURA APLIQUE MDFTipo: Aplique; Material: Mdf; Formato: Frutas, Sorvete, Flores, Dados Com Letras, Estrelas E Balas. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 18,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Moldura Aplique	Fenix	200	1.936,00

Item: 0110 - OLHOS PARA ARTESANATO 14 MMOlhos Móveis; Tamanho: 14 Mm; Aplicação: Artesanato; Embalagem C/ 100 Unidades. - Quantidade: 4 Pacote - Valor Referência: 4,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54.913.711/0001-86)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	NYBC	NYBC	4	18,40

Item: 0111 - OLHOS PARA ARTESANATO 22 MMOlhos móveis; Tamanho: 22 mm; Aplicação: artesanato; Embalagem c/ 100 unidades. - Quantidade: 9 Pacote - Valor Referência: 14,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	OLHO ARTESANATO	NYBC	9	89,10

Item: 0112 - OLHOS PARA ARTESANATO 35 MMOlhos Móveis; Tamanho: 35 Mm; Aplicação: Artesanato; Embalagem C/ 100 Unidades. - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 12,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	OLHO ARTESANATO	NYBC	10	120,60

Item: 0113 - PALAVRAS ACRÍLICOTipo: Palavras Acrílico; Palavras: Paz, Fé, Love, Gratidão, Jesus, Força, Foca, Entrego, Aceito, Confio E Agradeço; Tamanho: Máximo 8 Cm. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 21,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Palavra Acrílico	Fenix	150	1.870,50

Item: 0114 - PAPEL SUFILMEPVC - Película / Filme; Nome: PVC Rígido Para Termoformagem; Largura: 47,5 Cm; Espessura: 0,10 Mm; Cor: Cristal; Apresentação: Chapa. - Quantidade: 122 Metro - Valor Referência: 63,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	122	7.736,02
Item: 0115 - PASSA FITACor: Branca; Largura: 2,3 Cm; Aplicação: Artesanato, Scrapbooking, Patchwork; Composição: 70% Poliéster 30% Algodão; Embalagem: 10 Metros. - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PASSA FITA	NYBC	5	50,00
Item: 0116 - PASTILHA DE VIDRO PARA MOSAICOTamanho: 2cm X 2cm; Cor: Variada; Composição: Vidro; Apresentação: Pacote Com 500 Peças. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 86,54					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	30	2.596,20
Item: 0117 - PENTE DE CABELOMaterial: Plástico; Modelo: Sem Cabo, Dentes Finos; Tamanho: Pequeno; Tipo Dentes: Próximos; Medida: 11,5cm De Comprimento; - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	HIKA	HIKA	100	584,00
Item: 0118 - PEROLA ADESIVATipo: Meia Pérola; Tamanho: 6mm; Cartela: Com 240 Unidades. - Quantidade: 50 Cartela - Valor Referência: 17,34					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA ADESIVA	NYBC	50	325,00
Item: 0119 - PÉROLA CRAQUELADA MESCLADA 10MMTipo: Craquelada Mesclada; Tamanho: 10mm; Cores: Variadas; Embalagem: Pacote 500gr. - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 75,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA	LADEIRA	5	345,00
Item: 0120 - PÉROLAS CRAQUELADASTipo: Craqueladas; Cor: Diversas; Tamanho: 8mm A 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote Com 300 Gr. - Quantidade: 70 Pacote - Valor Referência: 75,63					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	70	4.619,30
Item: 0121 - PÉROLAS CRAQUELADAS COLORIDASTipo: Craqueladas Colorida; Cor: Diversas; Tamanho: 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote 500gr; Material: Plástico Abs. - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	25	1.624,75
Item: 0122 - PÉROLAS CRAQUELADAS MESCLADASTipo: Craqueladas Mescladas; Cor: Diversas; Tamanho: 8mm A 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote Com 1.000 Unidades. - Quantidade: 86 Pacote - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	86	5.761,14
Item: 0123 - PÉROLAS LISAS 8 A 10MMTipo: Lisas Inteiras; Cor: Diversas; Tamanho: 8mm A 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote Com 300 Gr. - Quantidade: 96 Pacote - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA	LADEIRA	96	1.900,80
Item: 0124 - PÉROLAS LISAS COLORIDASTipo: Lisa Colorida; Cor: Diversas; Tamanho: 10mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote 500gr; Material: Pl´Stico Abs. - Quantidade: 70 Pacote - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA	LADEIRA	70	2.100,00
Item: 0125 - PÉROLAS TIE DYECor: Tie Dye; Tamanho: 8mm; Aplicação: Artesanato, Pulseira, Colar; Embalagem: Pacote 500gr; Material: Plástico. - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PEROLA	LADEIRA	25	875,00
Item: 0126 - PINÇA COM PESCADOR PARA OVERLOCHTipo: Com Pescador; Aplicação: Para Overlock; Composição: Aço Inoxidável; Tamanho: 18,5 Cm. - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 17,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PINCA PESCADOR	NYBC	53	477,00
Item: 0127 - PIRÓGRAFO AM-12Referência: Am-12; Tensão Alimentação: 110 V; Aplicação: Gravação A Quente (Pirogravura) Em Couro, Cortiça; Características Adicionais: 6 Temperaturas E 1 Caneta. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 417,61					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PALANTE	PALANTE	7	2.923,20
Item: 0128 - PURPURINA GLITTERMaterial: PVC - cloreto de polivinila; Aspecto físico: partículas metalizadas; Peso: 3 g; Tipo embalagem: tubo; Cor: variada; Aplicação: decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor. Caixa com 12 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 13,51					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PURPURINA	LANTECOR	20	192,00
Item: 0129 - RENDA LARGA POLIAMIDATamanho: 7cm; Material: 100% Poliamida; Cor: Branca; Apresentação: Rolo Com 50 Mt. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	RENDA LARGA	NAJAR	20	420,00
Item: 0130 - ROLO LISOAplicação: Massa De Biscuit, Pasta Americana, Porcelana Fria, Argila, Pasta De Açúcar, Massa De Modelar; Tamanho: 25 Cm; Diâmetro: 2 Cm. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ROLO LISO	BLUE STAR	6	51,00
Item: 0131 - SACOLA DE PAPEL KRAFTMaterial: Papel Kraft; Tipo Alça: Torcida; Características Adicionais: Impressão Policromática; Tamanho: 21,5x15x8cm; Aplicação: Acondicionamento De Livros; Gramatura: 110 G/M2. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 61,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VINCO	VINCO	100	1.350,00
Item: 0132 - SACO PLÁSTICO 21,5X15X8 CMMaterial: Plástico; Cor: Transparente; Tamanho: 21,5x15x8 Cm; Formato: Com Estrelinhas; Embalagem: Pacote Com 100 Unidades. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 133,83					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GOLD	GOLD	20	179,00
Item: 0133 - SERPENTINAS CARNAVALTipo: Carnaval; Cor: Sortidas; Embalagem: Rolo Com 12 Unidades - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PONTO DAS FESTAS	PONTO DAS FESTAS 20		259,40
Item: 0134 - SIANINHAMaterial: Seda; Tamanho: 11 Mm; Cor: Variadas; Embalagem: 10 Metros. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 22,97					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo	SIANINHA	SAO JOSE	8	112,00

	Furtado de Carvalho				
Item: 0135 - STENCIL DE ACETATO ARABISCOStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 10x30; Estampa: Arabisco Ondas. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	5	32,00
Item: 0136 - STENCIL DE ACETATO DE FLORES ROSAStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 4x30; Estampa: Flores Rosa. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	124,00
Item: 0137 - STENCIL DE ACETATO DE GAIOLAStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 14x14; Estampa: Gaio. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	124,00
Item: 0138 - STENCIL DE ACETATO DE PAZ NO CORAÇÃOStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 15x20; Estampa: Paz No Coração. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	128,00
Item: 0139 - STENCIL DE ACETATO NATALINOStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 10x30; Estampa: Natalino - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	128,00
Item: 0140 - STENCIL DE ACETATO TEMPEROSStencil; Material: 100% Acetato; Tamanho: 14x14; Estampa: Temperos. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	STENCIL	LITOARTE	20	128,00
Item: 0141 - SUPER COLA - Quantidade: 46 Unidade - Valor Referência: 188,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	EPOXI	EPOXI	46	8.654,90
Item: 0142 - TECIDO AMERICANOTecido; Tipo: Americano; Composição: 100% Algodão; Largura: 1,75m; Tipo De Fibra: Natural. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO AMERICANO	PERIPAN	100	660,00
Item: 0143 - TECIDO CÂNHAMOTecido Cânhamo; Cor: Branco; Largura: 1,40 Metros De Largura; Composição: 100% Algodão; Aplicação: Bordado, Toalha De Mesa, Bolsa, Sacola, Entre Outras Aplicações. - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 55,22					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ESTILOTEX	ESTILOTEX	200	8.540,00
Item: 0144 - TECIDO CHITÃO ESTAMPADOTecido Tipo: Chitão; Cor: Estampado (Estampa Pequena Floral Com Fundo Amarelo, Verde E Vermelho); Composição: 100% Algodão. - Quantidade: 360 Metro - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO CHITAO	MASC.	360	1.980,00
Item: 0145 - TECIDO DE BRIM CRUTecido Tipo: Brim Cru; Largura: 1.60; Comp.: 100% Algodão; Cores: Variadas. - Quantidade: 160 Metro - Valor Referência: 34,36					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	160	2.710,40
Item: 0146 - TECIDO DE JUTATecido de fibra natural; Tipo tecido: juta; Largura: 1 m; Cor: diversas; Características adicionais: ourelas laterais. - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CASTANHAL	CASTANHAL	400	3.996,00
Item: 0147 - TECIDO ETAMINETecido; Tipo: Étamine; Composição: 100% Algodão; Cor: Branco. - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 35,27					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO ETAMINE	DOHLER	150	3.150,00
Item: 0148 - TECIDO ORGANZATecido; Tipo: Organza; Composição: 100% Poliéster; Tipo De Fibra: Sintética; Cor: Variadas - Quantidade: 160 Metro - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	EUROTEXTIL	EUROTEXTIL	160	816,00
Item: 0149 - TECIDO OXFORDTecido; Tipo: Oxford; Composição: 100% Poliéster; Largura: 1,50m; Tipo De Fibra: Sintética; Cor: Branco - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 16,46					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ADAR	ADAR	50	319,50
Item: 0150 - TECIDO SACARIATecido; Tipo: Sacaria; Cor: Branco; Composição: 100% Algodão; Largura: 0,70cm - Quantidade: 280 Metro - Valor Referência: 11,04					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	INTEXTIL	INTEXTIL	280	1.092,00
Item: 0151 - TECIDO TRICOLINE ESTAMPADOTecido; Tipo: Tricoline; Cor: Estampado De Bolinha Poá Pequeno; Material: 100% Algodão. - Quantidade: 80 Metro - Valor Referência: 23,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO TRICOLINE	PERIPAN	80	1.520,00
Item: 0152 - TECIDO TRICOLINE ESTAMPA NATALINATecido; Tipo: Tricoline; Material: 100% Algodão; Estampa: Natalina - Quantidade: 30 Metro - Valor Referência: 23,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA (29.126.669/0001-06)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PERIPAN	PERIPAN	30	595,50
Item: 0153 - TECIDO TRICOLINE LISOTipo: Tricoline Liso; Cores: Variadas; Material: 100% Algodão; Largura: 1,50m. - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 21,58					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TECIDO TRICOLINE	PERIPAN	100	1.850,00
Item: 0154 - TECIDO XADREZTecido Xadrez 2cm; Tipo: Oxford; Composição: 100% Poliéster; Fibra: Sintética; Cor: Variadas. - Quantidade: 90 Metro - Valor Referência: 22,41					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ADAR	ADAR	90	1.187,10
Item: 0155 - TELA PARA PINTURA 20X30Aplicação: Para Pintura; Tamanho: 20x30. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TELA PINTURA	SOUZART	150	975,00
Item: 0156 - TINTA ACRILICA FOSCATinta; Tipo: Acrílica Fosca; Cores: Variadas; Embalagem: 60ml; Aplicação: Madeira, Papel, Cerâmica, Isopor, Gesso, Couro, Cortiça, Vidro E Pet - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TINTA ACRILICA FOSCA	FULLCOLOR	80	880,00
Item: 0157 - TINTA DIMENSIONAL METALICATinta Dimensional; Modelo: Metálica; Cores: Variadas; Aplicação: MDF, Gesso, Madeira, Papel; Embalagem: 35ml - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,64					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TINTA DIMENSIONAL METALICA	FULLCOLOR	40	200,00
Item: 0158 - TINTA PARA TECIDO - Quantidade: 1.020 Unidade - Valor Referência: 21,22					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TINTA PARA TECIDO	FUILLCOLOR	1.020	18.360,00
Item: 0159 - TINTA PVA FOSCATinta; Modelo: PVA Fosca; Cores: Variadas; Embalagem: Potes De 250ml. - Quantidade: 352 Unidade - Valor Referência: 18,12					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TINTA PVA FOSCA	FULLCOLOR	352	5.984,00
Item: 0160 - TOALHA PARA BORDADOToalha; Cor: Branca; Aplicação: Para Bordar Ponto Cruz; Tamanho: 30/45 Cm; Composição: 85% Algodão. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 16,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
EDUARDO GUERRA DO CARMO (23.647.237/0001-64)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TOALHA	M.TEX.	120	960,00
Item: 0161 - TUBETE TRANSPARENTECor: Transparente; Tamanho: 13cm; Adicionais: Tampa Branca Tipo Tubo De Ensaio; Aplicação: Lembrancinha De Balas E Confetes. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA (46.311.495/0001-70)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	fp	fp	500	1.245,00
Item: 0162 - VELCROVélcro; Tamanho: 25mm; dupla face. Embalagem: Rolo Com 25m; Cor: Branco - Quantidade: 3 Rolo - Valor Referência: 53,22					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51.647.234/0001-66)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	NYBC	NYBC	3	120,00
Item: 0163 - VENTOSA 20 MMMaterial: Silicone; Tamanho: 20mm; Embalagem: 100 Unidades. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 28,94					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VENTOSA	VENTOSA	2	57,88
Item: 0164 - VENTOSA 25 MMMaterial: Silicone; Tamanho: 25mm; Embalagem: 100 Unidades. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 43,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VENTOSA	VENTOSA	2	86,16
Item: 0165 - VENTOSA 40 MMVentosa; Material: Silicone; Tamanho: 40mm; Embalagem: 50 Unidades - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 31,56					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORKNET INFORMATICA LTDA (01.629.712/0001-37)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VENTOSA	VENTOSA	4	126,20
Item: 0166 - VIES FINOViés; Material: 100 % Algodão; Modelo: Estreito; Tipo: Liso; Comprimento: 50 M; Unidade: Rolo 50 Mt; Cor: Diversas; Largura: 12 Mm. - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DESTAQUE	DESTAQUE	20	238,80
Item: 0167 - VIES LARGOViés; Material: 100 % Algodão; Modelo: Largo; Tipo: Liso; Comprimento: 50 M; Unidade: Rolo 50mt; Cor: Diversas; Largura: 35 Mm - Quantidade: 64 Rolo - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO (11.234.029/0001-54)	Homologado em: 16/10/2024 - 09:14:11 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DESTAQUE	DESTAQUE	64	801,92

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Operador Do Processo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:BAD200A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 21/2024

EDITAL SMA 21/2024 – SELETIVO BRIGADISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019 e da Lei nº. 2.027, 21 de agosto de 2024. torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretaria Municipal da Administração;
O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação pessoal temporária, em caráter excepcional, para ocupação na Brigada Municipal de Incêndio, da Secretaria Municipal da Administração, com validade de 12 meses, de acordo com a necessidade excepcional da Administração.
A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;
Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, são as definidas no Anexo II, deste Edital;

DAS VAGAS

A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

DAS INSCRIÇÕES

. As inscrições serão efetuadas no período de **25 de outubro de 2024 até 01 de novembro de 2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** na Sede da Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Osório Soares, 600. Bairro: Independência, CEP: 38.780-000 Vazante/MG.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. e entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. Não será permitido a entrega posterior de quaisquer documentos.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

O Município de Vazante – MG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.

São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;

Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, conforme disposto neste Edital.

Possuir bom condicionamento físico e boas condições de saúde para o exercício das atribuições profissionais descritas neste Edital, mediante provas de resistência física conforme descrito neste edital e atestados de saúde emitido por médico credenciado pela prefeitura.

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;

O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei n. 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identificação.

A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;

Entrega dos certificados de cursos realizados, juntamente com os comprovantes de tempo de exercício da função em órgão público ou privado devidamente autenticados na Secretaria Municipal de Administração com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

Apresentação de atestado de aptidão física, confirmando que o candidato possui condições físicas para realizar as atividades necessárias aos testes físicos conforme descrito no Anexo VI deste edital;

Opcionalmente, atestado de aptidão física poderá ser apresentado na data de realização do teste físico

DA SELEÇÃO PÚBLICA

O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em duas etapas

Etapa 1, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:

Análise da capacidade profissional, comprovada através do tempo de serviço exercido na função pretendida devidamente registrado na CTPS ou declaração emitida por órgão público e análise de cursos realizados na área de atuação do cargo pretendido, em um total de 45 (quarenta e cinco) pontos, distribuídos conforme Anexo IV deste Edital;

A descrição dos cargos e suas atribuições deverá observar o disposto na Lei n. 2.027, 21 de agosto de 2024.

Considerando que atividade de Brigadista Municipal é regida por um convênio entre o Município de Vazante e o Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais (CBMMG), existindo peculiaridades na atividade destes Agentes, os Anexos II, IV e VI deste Edital foram confeccionados mediante consulta prévia a instituição acerca das habilidades e capacitações auxiliares para o exercício da função de Brigadista Municipal devidamente acolhidos pelo Município.

DA ANÁLISE DA CAPACIDADE PROFISSIONAL CURRICULAR

A análise da experiência profissional compreende a avaliação dos certificados de cursos realizados por instituições credenciadas segundo as exigências do Corpo de Bombeiros e do tempo de serviço na função em órgão públicos ou privados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV:

cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição de todos os cursos desde que apresentadas as originais;

cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada na Secretaria no ato da inscrição desde que apresentadas as originais.

A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

Cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição da carteira profissional mediante apresentação da original, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública;

Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo responsável no Recursos Humanos da Prefeitura, em papel timbrado.
O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.
Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.
Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados na Secretaria Municipal da Administração no ato da inscrição.

DO TESTE FÍSICO

O teste físico compreende a aplicação da prova de corrida e da prova de natação conforme os critérios estipulados no Anexo VI deste edital.
O teste físico para as modalidades descritas no Anexo VI é de caráter eliminatório, sendo aplicado apenas uma vez por modalidade, conforme cronograma constante neste edital.
O candidato que não conseguir a aprovação em ambas as modalidades do teste físico, tendo sido reprovado em qualquer uma das provas, será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O período de inscrição dar-se-á dos dias **25 de outubro de 2024 até 01 de novembro de 2024, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, na Sede da Secretaria Municipal da Administração, na Rua Osório Soares, 600. Bairro: Independência, CEP: 38.780-000 ·, Vazante/MG.
As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, convocações dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.
Os recursos contra a análise de títulos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, na Secretaria Municipal da Administração, na Rua Osório Soares, 600. Bairro: Independência, CEP: 38.780-000 ·, Vazante/MG.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.
Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente:
Ao candidato para o cargo de Brigadista Municipal:
Que tenha obtido maior número de pontos na avaliação curricular;
Que seja possuidor de Carteira Nacional de Habilitação CNH na categoria B ou em categoria superior;
Que tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;
Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

DOS RECURSOS

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo deste será publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Vazante - MG, no prazo de 02 dias, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.
Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato estaria eventualmente incorreta.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.
Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

DA CONTRATAÇÃO

Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal da Administração convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 9 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Vazante - MG.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município Vazante – MG:
Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar comprovadamente em dia com as obrigações eleitorais;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Cumprir as determinações deste Edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir;
A convocação para a contratação dar-se-á através de Edital de convocação, que será disponibilizado no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.
Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, os seguintes quesitos:
Ter sido classificado no Processo Seletivo;
Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos.

Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo, quando aplicável;
Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia autenticada de certidões de conclusão de curso.
A contratação será feita em conformidade com as carências existentes na Brigada Municipal de incêndio, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
Para atendimento ao cumprimento das obrigações deste cargo, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido no Anexo I, poderá ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros e emergências, sendo que deverão obrigatoriamente estar disponíveis no local de trabalho em um prazo máximo de 30 minutos após o chamado.

DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do servidor contratado será de 40horas semanais em regime de escala de acordo podendo ser revista pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do Edital e de outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, bem como às demais regras de direito aplicáveis.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
Todos os horários previstos neste edital correspondem ao fuso horário oficial de Brasília - DF.
O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado e disponibilizado no site oficial do Município de Vazante.
O Município de Vazante - MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número máximo de 15 (quinze) vagas, durante toda a validade do processo seletivo, e a critério único e exclusivo do Poder Executivo.
Se não houver a necessidade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, a Administração, em nome do Interesse Público, reserva-se no direito de não preencher sua totalidade, sem que os eventuais candidatos excedentes sejam cadastrados em Cadastro de Reserva.
Para o caso de contratação de candidato não possuidor do Curso de Formação de Brigadistas Municipais, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com o previsto no Art. 5º, Capítulo II da Portaria nº 49 do CBMMG será definido como se segue:
O contratado aguardará matrícula oportuna em turma para o referido curso a depender da disponibilidade da agenda de oferta por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
Ao contratado não será permitido exercer as atividades inerentes à função de Brigadista Municipal e, durante o período em que aguarda a abertura do Curso de Formação de Brigadistas Municipais executará funções auxiliares.
Ao ser matriculado no Curso de Formação de Brigadistas Municipais, o contratado estará condicionado aos critérios de avaliação do referido curso e, em caso de eliminação, desligamento ou reprovação terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Vazante rescindido.
Caso não haja oferta do Curso de Formação de Brigadistas Municipais por um período superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de contratação, a Administração Pública reserva-se no direito de optar pela rescisão do contrato;
O candidato será convocado para contratação pela Secretaria da Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado.
O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.
A lista de classificação divulgada apenas **em caráter preliminar** não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.
O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, cíveis ou de quaisquer naturezas, judiciais ou administrativas, cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 21 de outubro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS VAGAS

CARGO	NÍVEL	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R$)
BRIGADISTA MUNICIPAL	Médio com CNH categoria " B"	15	SMA	40 HORAS	R$ 2.500,00

OBSERVAÇÃO: Além da carga horária semanal, os contratados deverão obrigatoriamente permanecer em regime de sobreaviso para atendimento a ocorrências de eventuais sinistros, desastres ou emergências fora do horário normal de trabalho, conforme escala e ou determinações superiores.

CNH = Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superirores

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E ESCOLARIDADE
(continua na página seguinte)

CARGO: BRIGADISTA MUNICIPAL

1. ESPECIALIDADE: BRIGADISTA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Pessoa/Servidor que atua na Brigada Municipal exercendo a atividade de prevenção a incêndio e pânico; combate a incêndio; busca e salvamento; atendimento pré-hospitalar ou primeiros socorros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: atuar na prevenção, combater e controlar incêndios. Sua principal função é garantir asegurançadas pessoas e dos bens materiais em caso de emergências envolvendo fogo isso envolve a realização de rondas preventivas para identificar potenciais riscos de incêndio, a aplicação de medidas de prevenção, como inspeção e manutenção de equipamentos de combate a incêndios, além de orientar e treinar os ocupantes de um local sobre procedimentos de segurança em caso de emergência.
Em situações de incêndio, os brigadistas são responsáveis por acionar alarmes, evacuar o local de forma segura, utilizar equipamentos adequados para combater o fogo e coordenar ações de evacuação e resgate, se necessário. Atuar no rescaldo após o incêndio, garantindo que não haja reinício das chamas e auxiliando na avaliação dos danos causados.
Atuar em regastes de feridos em acidentes diversos, atuar como agentes de proteção e defesa civil na realização de campanhas educativo-informativas e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

Qualificação/Escolaridade exigida: Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria B ou superior.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO: ( ) FASE DE TÍTULOS ( ) RECURSO GERAL
NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____ FUNÇÃO: _____
DATA: _____/_____/_____

ORIENTAÇÕES:
Ler atentamente o Edital de Seleção Pública 21/2024/PMAD/BRIGADISTA;
Utilizar outras folhas deste Formulário (Anexo III) em caso de espaço insuficiente. Não utilizar folhas em branco;
Assinar e identificar-se em cada folha utilizada;
Enviar o recurso de acordo com as instruções contidas na Seção 9 deste Edital.
No caso de recurso da prova de título: Área de atuação: _____

Disciplina: _____

FUNDAMENTOS DO RECURSO: _____

Observação: se necessário, utilizar o verso e/ou outro formulário, assinando-nos. Utilizar fontes que embasem a argumentação do candidato.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Alínea	Descrição do Título	Valor unitário	Valor Máximo
A	Experiência profissional comprovada como brigadista (socorrista ou similar) com permissão regulamentada para atuar em locais públicos. 2 pontos para cada 6 meses comprovados.	2	12
B	Certificado de curso de formação em atividade auxiliar do CBMMG nas modalidades Brigadista Profissional ou Brigadista Municipal. Nota: Os conteúdos individualizados da grade curricular do curso de formação apresentado nesta alínea não poderão ser apresentados como certificados para os títulos das demais alíneas.	6	6
C	Certificado de cursos na área de operação e manutenção em motosserra, podadeiras, roçadeiras e similares. 2 pontos por certificado com bônus de 1 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 2 certificados.	2	6
D	Certificado de curso de trabalho em altura (conforme NR-35). 2 pontos por certificado com bônus de 1 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 1 certificado.	2	3
E	Certificado de cursos e treinamentos na área de Defesa Civil 2 pontos por certificado Máximo de 2 certificados.	2	4
F	Certificado de cursos, treinamentos e especializações na área de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal. 2 pontos por certificado com bônus de 1 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 2 certificados.	2	6
G	Certificado de curso na área de contenção e captura de animais selvagens. 1 ponto por certificado com bônus de 0,5 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 1 certificado.	1	1,5
H	Certificado de cursos, treinamentos e especializações na área de Atendimento Pré-Hospitalar ou Primeiros Socorros. 2 pontos por certificado com bônus de 0,5 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 2 certificados.	1	5
I	Certificado de cursos, treinamentos e especializações na área de apicultura, captura de abelhas ou similares.	1	1,5

	1 ponto por certificado com bônus de 0,5 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático Máximo de 1 certificado.		
TOTAL			45

Nota: os certificados apresentados para avaliação nas alíneas C, D, E, F, G, H, I terão pontuação individual e podem ser contados cumulativamente mesmo que haja conteúdo similar integrando a grade curricular do certificado na alínea B.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato_____, de nacionalidade _____, estado civil_____, do sexo_____, filho de _____ e _____, portador do RG n._____, inscrito no CPF/MF n. _____, residente e domiciliado no endereço completo _____ _____, telefone: ( ) _____, e-mail: _____, grau de escolaridade: _____.
Cargo pretendido: _____.

Documentação apresentada pelo candidato:

( ) Identidade ( ) CPF ( ) Comprovante de residência
( ) Comprovantes dos cursos e documentos relacionados ao Anexo I e Anexo IV
( ) Certidão de contagem de tempo de serviço público e/ou privado.
Observações: _____.

Vazante – MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato Responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – NÚMERO _____

Nome: _____, RG: _____, CPF: _____.

Vazante – MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Responsável pelo preenchimento

ANEXO VI – TESTE FÍSICO
(continua na página seguinte)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO TESTE E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO	RESULTADO
NATAÇÃO	O teste consiste na travessia a nado em categoria livre perfazendo 25 (vinte e cinco) metros em piscina em tempo MÁXIMO de 1 (um) minuto e 30 (tinta) segundos. A critério dos aplicadores, a quantidade de candidatos a serem avaliados por prova podem ser divididos em turmas de modo a facilitar a avaliação. Os aplicadores desta prova indicarão aos candidatos as bordas de partida e de chegada, opostas entre si a uma distância de 25 (vintre e cinco) metros. Os candidatos iniciarão a prova dentro da piscina, não sendo permitido salto ou mergulho. Para tal, os candidatos deverão segurar-se na borda de partida e aguardar o comando de largada por um dos aplicadores. Após o devido posicionamento dos candidatos na borda de partida, um dos aplicadores emitirá os comandos com as palavras: "PREPARA" e "VAI", sendo esta última o sinal de largada para o início do teste quando serão acionados os cronômetros para contagem do tempo da prova. **Será aprovado o candidato que, a nado livre, saindo da borda de partida, consiga alcançar e tocar com pelo menos uma das mãos a borda de chegada em tempo MÁXIMO de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.** Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o sinal de largada apoiar um dos pés, ou ambos, no fundo da piscina, antes de completar o trajeto de 25 (vinte e cinco) metros. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o sinal de largada, tocar com qualquer parte do corpo em quaisquer das bordas da piscina que não seja a borda de chegada. Será Eliminado o candidato que termine a prova em tempo IGUAL OU SUPERIOR a 1(um) minuto e 31 (trinta e um) segundos.	APROVADO OU REPROVADO

ANEXO VI – TESTE FÍSICO
(continuação)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO TESTE E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO	RESULTADO
CORRIDA	O teste consiste em um percurso a pé perfazendo 1.200 (um mil e duzentos) metros em tempo MÁXIMO a 8 (oito) minutos. A critério dos aplicadores, a quantidade de candidatos a serem avaliados por prova podem ser divididos em turmas de modo a facilitar a avaliação. Os aplicadores desta prova indicarão aos candidatos as marcações de partida e de chegada bem como do trajeto permitido para o percurso entre estas marcações. Após o devido posicionamento dos candidatos na marcação de partida, um dos aplicadores emitirá os comandos com as palavras: "PREPARA" e "VAI", sendo esta última o comando de largada para o início do teste quando serão acionados os cronômetros para contagem do tempo da prova. Será aprovado o candidato que, partindo da marcação de partida, consiga alcançar e ultrapassar a marcação de chegada a 1200 (um mil e duzentos) metros de distância da marcação de partida, em tempo MÁXIMO de 8 (oito) minutos. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o comando de largada, interromper sua marcha entre as marcações de partida e de chegada por um período de tempo superior a 5 (cinco) segundos. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o comando de largada, percorrer um trajeto diferente do percurso definido pela organização da prova. Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, terminar a prova em tempo SUPERIOR a 8 (oito) minutos e 01 (um) segundo.	APROVADO OU REPROVADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:EFCD18C7